



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOITRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PORTARIA Nº 1523, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Marcelo Polawski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 17 de junho de 2024 à 26 de junho de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente de Controle de Endemias	2023/2024

Art. 2º - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:ADE203BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PORTARIA Nº 1524, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 17 de junho de 2024 à 01 de julho de 2024, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Kelis Regina dos Santos	898.330.741-20	Auxiliar de serviços gerais	2023/2024
Sílvia Maria dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar de consultório dentário	2023/2024

Art. 2º - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelas servidoras em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:DB1F230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CONVOCAÇÃO 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa nº **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa nº 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato Classificação

Cleonice Terezinha Totti 28º

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 14 de Junho de 2024

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:3C821E5A**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS 2022**

O membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em cumprimento ao disposto no Art. 164 do Regimento Interno (RI), vem comunicar o recebimento da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2022.

A documentação encontra-se com a comissão para estudos, assim como, está disponível para exame de qualquer cidadão pelo prazo de 60 (sessenta) dias na sede do Poder Legislativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, pelo seguinte link:
<https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1732>.

Chopinzinho, 14 de junho de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

SAIMON MIRI

Presidente

NEREU HENGEN

Vice- Presidente

PROF. IVO PATEL

Membro

(Assinado digitalmente).

Publicado por:

Danilo Dos Santos Pinto

Código Identificador:8C1B14C2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 024/2024**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem **COMUNICAR** a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **M. J. MAZINI CLINICA**, C.N.P.J Nº 21.563.464/0001-86, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA

Presidente Comissão Processante

Res. 156/2023

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:80A0DBBB**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
325-2023 - KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 325/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR.

Contratada: Kolf Engenharia Ltda. CNPJ Nº 07.555.412/0001-37. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser: Fiscal Titular - Kamila Villwock Harnisch. Origem: Tomada de Preços nº 04/2023. Fundamento Legal Art.136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 14/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Jovani Martins - Gestor do Contrato, Kamila Villwock Harnisch - Fiscal do Contrato e Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:1CD59434**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S - PE 90019-2024**

Extrato das Atas de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90019/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 Meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias: Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchietá, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de

Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h; Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1940/1941 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2060800062.049000 Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1971 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.1 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1943/1945 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1970 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 -

Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1212200052.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE 1236100052.14 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.15 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500052.16 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1950/1951/1953/1954/1955/1958 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.6 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.1 - DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 1012200042.033 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1962/1963/1965 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1969 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 124/2024 – BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total R\$ 58.285,47. Contrato 125-2024 - BELINKI & SOUZA LTDA – ME. Valor Total R\$ 110.748,54. Contrato 126-2024 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Valor Total R\$ 16.500,00. Contrato 127-2024 DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total R\$ 10.348,00. Contrato 128 -2024. BELA VISTA TEXTIL LTDA. Valor Total R\$ 1.947,00. Contrato 129-2024 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Valor R\$ 100.630,98. Contrato 130-2024 AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. Valor R\$ 10.211,49. Contrato 131-2024 - J L DOS SANTOS SILVA. Valor R\$ 46.408,59. Contrato 132-2024 - ECOPLANET PRINT LTDA. Valor R\$ 2.689,00. Contrato 133-2024 - 50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA. Valor R\$ 3.416,66. Contrato 134-2024 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor R\$ 3.174,81. Contrato 135-2024 LUKATONER SUPPLIES LTDA. Valor R\$ 1.050,00. Contrato 136-2024 53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA. Valor R\$ 703,80. Contrato 137-2024 - J & K COMERCIAL LTDA. Valor R\$ 132,00. Contrato 138-2024 LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI. Valor R\$ 3.050,00. Contrato 139-2024 - ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. Valor R\$ 1.955,00. Contrato 140-2024 - DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS LTDA. Valor R\$ 1.908,55. Contrato 141-2024 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor R\$ 2.241,43. Contrato 142-2024 J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor R\$ 1.600,00. Contrato 143-2024 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor R\$ 540,96. Contrato 144-2024 MOVINSEG TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor R\$ 20.007,00. Contrato 145-2024 – BP PAPEIS LTDA. Valor R\$ 81.607,50. Data da assinatura: 12 de junho de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:07A8EBC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90019-2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90019/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade

Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90019/2024, de 08/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BISEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	58.285,47
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	110.748,54
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	16.500,00
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	10.348,00
BELA VISTA TEXTIL LTDA	1.947,00
A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	100.630,98
AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	10.211,49
J L DOS SANTOS SILVA	4.408,59
ECOPLANET PRINT LTDA	2.689,00
50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	3.416,66
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.174,81
LUKATONER SUPPLIES LTDA	1.050,00
53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA	703,80
J & K COMERCIAL LTDA	132,00
LEONARDO PERFEITO PUGLIESI	3.050,00
ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA	1.955,00
DISPLAY PAINES ELETRONICOS LTDA	1.908,55
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.241,43
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.600,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	540,96
MOVINSEG TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.007,00
BP PAPEIS LTDA	81.607,50

TOTAL RS	437.156,78
-----------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A0A2C682

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 646-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS EDEMAR LUIZ SCOPEL

PORTARIA Nº 646/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.541/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Edegar Scopel, matrícula funcional nº 1613-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:89536B70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 650-2024 - NOMEAÇÃO MARCIANA BOENO

PORTARIA Nº 650/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Marciana Boeno, RG nº 8.765.412-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 058/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º. LOTAR a servidora Ivete Quelin, matrícula 3594-0, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B8FC372

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 651-2024 - NOMEAÇÃO SONIA MARTA DE RAMOS

PORTARIA Nº 651/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Sonia Marta de Ramos, RG nº 8.619.408-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 058/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. LOTAR a servidora Sonia Marta de Ramos, matrícula 3592-4, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:CE7F441A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 652-2024 - NOMEAÇÃO ARIETE MASSOQUETTO GIROTTTO

PORTARIA Nº 652/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora Ariete Massoquetto Giroto, RG nº 8.351.235-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 058/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. **LOTAR** a servidora Ariete Massoquetto Giroto, matrícula 3591-6, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:8D06D64C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 653-2024 - NOMEAÇÃO IVETE QUELIN

PORTARIA Nº 653/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora Ivete Quelin, RG nº 8.398.364-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 058/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo

vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. **LOTAR** a servidora Ivete Quelin, matrícula 3586-7, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:0596E3D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 654-2024 - NOMEAÇÃO SARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 654/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora Sara de Oliveira, RG nº 14.826.026-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 063/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. **LOTAR** a servidora Sara de Oliveira, matrícula 3588-3, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:C4642885

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar

interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:6EC42048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 647 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 647/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026. ***. ***-99, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de junho de 2024, para Curitiba-PR, para buscar materiais esportivos, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1E4A3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 648 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 648/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 1.400,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 19 de junho de 2024, para Curitiba PR, para participar de reunião na SESA – Secretaria de Estado de Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:04ACFF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 649 - 2024 - DIÁRIAS NEREU HENGEM

PORTARIA Nº 649/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengem, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1035-3, CPF nº 040. ***. ***-93, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de junho de 2024, para Curitiba-PR, para buscar materiais esportivos, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2EDF55DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2024 MENOR PREÇO
VALOR UNITÁRIO

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio e ônibus pertencente ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 14 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:357D952C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para emissão/elaboração, implantação e acompanhamento da 4ª fase do eSocial para os órgão

públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
TECNICAP BRASIL LTDA	R\$ 4.712,50	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 105/2022

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:E8B100ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para emissão/elaboração, implantação e acompanhamento da 4ª fase do eSocial para os órgãos públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), junto à empresa TECNICAP BRASIL LTDA, com sede na cidade de CAMPINAS - SC.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:3A9E0811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 37/2024 - ID 2556 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TECNICAP BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para emissão/elaboração, implantação e acompanhamento da 4ª fase do eSocial para os órgãos públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ no valor total de 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Risco Ocupacional)	Sv	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;	Sv	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	LIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e seus possíveis desdobramentos);	Sv	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);	Sv	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);	Sv	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50

6	Cadastrar as informações e gerar o arquivo XML para envio do eSocial, bem como efetuar o envio para o eSocial dos eventos S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.	Sv	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
---	---	----	---	------------	------------

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 31 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

R: 48 - 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 14/06/2024- Término em 14/10/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/06/2024- Término em 14/11/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:A6387731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 48/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 48/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
418 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
416 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:06D6A31B**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
DECRETO 1943****DECRETO Nº. 1943/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Política da Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 71, inciso I, alíneas “a” e “n” e,

Considerando a importância da Educação em Tempo Integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo na totalidade dos seus aspectos;

Considerando a Lei Federal nº 9394 de 1996, que disciplina e estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB (e alterações posteriores);

Considerando a Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em Tempo Integral;

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui 20 metas para a Educação Nacional e na meta 6 se compromete a "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica."; Considerando a necessidade de implementar ações programadas para o cumprimento do PNE e PME, observadas as especificidades e peculiaridades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Enéas Marques/PR.

Considerando a Deliberação 003/2023-CEE de 05 de dezembro 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Rede Municipal de Ensino conforme recursos humanos e financeiros disponíveis, ampliar o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares do município, com o objetivo de contribuir para a formação plena do educando da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I.** Equipe de gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II.** Equipe de gestão da escola, coordenadores pedagógicos e diretores;
- III.** Equipe multidisciplinar, psicóloga e assistente social;
- IV.** Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- V.** Professores e monitores de oficinas pedagógicas;
- VI.** Profissionais de Apoio Especializado;

§ 1º. As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º. Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

§ 4º. A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 3º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total de trabalho efetivo em sala de aula ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º. A Unidade Escolar deverá garantir ao menos - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes referentes aos componentes curriculares mínimos, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

§2º. 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com componentes curriculares complementares ou oficinas que poderão ser ministradas por professores efetivos, contratados temporariamente (PSS) ou profissionais terceirizados.

Art. 4º. A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- I.** utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- II.** utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público municipal, estadual ou federal;
- III.** utilização ou locação de espaços particulares.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

§ 2º Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, obrigatória, quanto ao que contempla a parte diversificada.

Art. 5º. O corpo docente para atuação nas instituições de ensino de educação em tempo integral deve ter a habilitação para ensino superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do que dispõe o Plano de Carreira Municipal.

Art. 6º. Excepcionalmente, para atividades da parte diversificada, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para a pedagogia, neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 7º. A atuação dos profissionais nas instituições de ensino integral, será de acordo com a sua carga horária de concurso,

conforme consta no plano de carreira, sendo cargos de 20 horas e 40 horas semanais, que será viabilizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em tempo integral. Haverá uma exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades da parte diversificada.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Art. 9º. O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento e o aprofundamento da aprendizagem por meio da experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares do ensino regular.

Art. 10. Os princípios e os referenciais curriculares da Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular do Paraná.

§1º. Caberá ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a equipe da Unidade Escolar que ofertar a Educação em Tempo Integral, a organização do currículo e suas adequações de acordo com a realidade.

§2º. As Unidades Escolares que passarem a ofertar a Educação em Tempo Integral deverão alterar os seus Projetos Políticos Pedagógicos e Proposta Curricular.

Art. 11. Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 12. A adoção do atendimento nas Unidades Escolares da Educação em Tempo Integral será de forma gradativa, conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas de Educação em Tempo Integral.

Art. 13. A Intersetorialidade será realizada através de parcerias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
Demais setores da sociedade civil organizada.

Art. 14. A avaliação do ensino integral será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de reuniões com os pais em cada instituição de ensino, com o intuito de garantir a transparência e a participação da comunidade escolar no processo de avaliação e aprimoramento das ações desenvolvidas de acordo com o previsto na Educação de Tempo Integral.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
EM 14 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Cataneo

Código Identificador:459BD782

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 07/2024 - UNICURSOS
CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ
19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 07/2024

DATA DE EMISSÃO: 14/06/2024.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E
TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 07/2024 de autoria dos nobres vereadores EDER JOSE DE PAULA, JOAO CEZAR DIAS BATISTA e VILSON JOSE DE PAULA, que argumentam como justificativa: “(..) o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos acerca das particularidades impostas pelo regramento jurídico em ano eleitoral, e consequente encerramento de mandato, oferecendo debate teórico e prático a cerca dessas particularidades da legislação, assim como os entendimentos jurisprudenciais atualizados das cortes de controle e fiscalização.” Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO DE ACORDO COM A JURISPRUDENCIA DO TCE-PR, TCU e TSE	SERVIÇO	03	1.590,00	4.770,00
TOTAL					4.770,00

Valor Total: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:BC9ED511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2022 - AVIVE
GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 16/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia - Pr, neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do RG nº 5.921.030-0, portador do CPF sob nº 02227928921, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 07/08/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 07 de junho de 2024

Município de Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	Avive Gestao de Serviços Médicos LTDA. Contratada THIAGO DE CASTRO SILVEIRA CPF: 02227928921 Representante Legal
---	---

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador: 0A1169B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2022 - AVIVE
GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 16/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia - Pr, neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do RG nº 5.921.030-0, portador do CPF sob nº 02227928921, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a

realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 07 de junho de 2024.

Município De Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA. Contratada THIAGO DE CASTRO SILVEIRA CPF: 02227928921 Representante Legal
---	---

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador: 4DAD8324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2022 - BERNINI
CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 17/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI**, portador do RG nº 10.887.066-4, portador do CPF sob nº 07320217902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 07/09/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 07 de junho de 2024.

Município De Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	Bernini Clinica Médica LTDA Contratada RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI CPF: 07320217902 Representante Legal
---	--

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador: 32E784BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2022 - BERNINI
CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 17/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O MUNICIPIO DE FÊNIX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI, portador do RG nº 10.887.066-4, portador do CPF sob nº 07320217902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de junho de 2024.

Município De Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	Bernini Clínica Médica Ltda Contratada RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI CPF: 07320217902 Representante Legal
---	--

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4F9EF8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2024 - R.M. EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 13/2024

DATA DE EMISSÃO: 14/06/2024

FORNECEDOR: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JÃO E THIAGO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A Festa do Peixe na Cerâmica e Aniversário da emancipação do Município constitui uma grande comemoração na cidade, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização do povo de nossa cidade. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de

contratação de dupla artística de renome regional para o evento em questão.

DOTAÇÕES:

1200822661003920603390390000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JÃO E THIAGO	SERVIÇO	1	25.000,00	25.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art, 74, II da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:452614A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14/2024 - 51.536.581 CLARA
BORTOLAZZI FARIA, CNPJ: 51.536.581/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 14/2024

DATA DE EMISSÃO: 14/06/2024

FORNECEDOR: 51.536.581 CLARA BORTOLAZZI FARIA, CNPJ: 51.536.581/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CLARA FARIA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A Festa do Peixe na Cerâmica e Aniversário da emancipação do Município constitui uma grande comemoração na cidade, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização do povo de nossa cidade. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de dupla artística de renome regional para o evento em questão.

DOTAÇÕES:

1200822661003920603390390000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A CLARA FARIA	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art, 74, II da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:15751D3C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
154/2024

PORTARIA Nº 154/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 12 de junho a 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:27AF41BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
155/2024

PORTARIA Nº 155/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 14 de junho de 2024, **MARCELO CARLOS GOULART**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão dos Serviços do Detran no Município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:8090136D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 65/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: FELIPE COUTINHO IANI08543145988

CNPJ nº 14.521.463/0001-03.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de borracharia e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos-SRP.

Valor Contratual: R\$ 100.389,00 (cem mil trezentos e oitenta e nove reais).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 14 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:03A426B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 125/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, **FERNANDO JACOMINI**, Matrícula nº 786 para exercer a função de fiscal do contrato nº 110/2024 referente ao processo administrativo 65/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, **LUCIANO CAVALHEIRO**, Matrícula nº 934 para exercer a função de suplente de fiscal contrato nº 110/2024 referente ao processo administrativo 65/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Art. 4º Designar o (a) servidor (a) municipal, **CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR** - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 110/2024 referente ao processo administrativo 65/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:979A1DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº67/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2024.

REF.: Dispensa nº18/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Consórcio Público Intermunicipal De Inovação E Desenvolvimento Do Estado Do Paraná- CINDEPAR.

CNPJ Nº: 18.273.727/0001-08.

DO OBJETO:

Acrescer ao valor original do Contrato, a importância de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao pagamento para a contratação de 4.000 m² para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais) o valor do contrato passará a ser R\$376.674,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/06/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:E077C2B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em âmbito local, subsidiada pela lei municipal n.º 945/2022, alterada pela lei municipal n.º 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de iluminação pública e todo o sistema elétrico do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital-SRP, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 01 de julho de 2024. Valor Total: R\$ 204.936,00 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças, 14 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:D7E4707E

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 17/06/2024, o funcionário:

Bruna Mendonça de Oliveira - Cargo – Professor de Ensino Fundamental.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 14 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:28731E91

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria n.º 312/2024 de nomeação para posse no serviço público de candidata aprovada no concurso público 001/2024; Considerando o requerimento da candidata Claudineia Aparecida de Oliveira, datado em 13 de Junho de 2024 e protocolado no dia 13/06/2024, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Claudineia Aparecida de oliveira, pela Lei n.º.323/1994, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa senhora das Graças, por mais 14 (quatorze) dias corridos, encerrando-se no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:72728AD9

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 37, § 13, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função da servidora CRISTIANE ALVES GARCIA DA COSTA, matrícula nº 642, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO.

Art. 2ºFica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos seguintes membros:

I- JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, matrícula nº 1020;

II- RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, matrícula nº 762;

III- FABIANA ROSSETO, matrícula nº1044.

Art. 3º Caberá à servidora elencada no inciso I do artigo anterior a Presidência da Comissão, os servidores denominados no inciso II e III ocupam a posição de secretarias.

Art. 4ºA Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo a ser ocupado pelo servidor caso a readaptação seja concedida, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o art. 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:ABC33B5B

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 81/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA – CNPJ nº. 25.249.754/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 01/08/2024.
Prazo de vigência	01/08/2024
Prazo de execução	01/08/2024
Data assinatura	01/06/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:B477B8A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO 16º TERMO CONTRATO 336/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº. 26.639.822/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 336/2015, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 07/06/2025.
Prazo de vigência	07/06/2025
Prazo de execução	07/06/2025
Data assinatura	07/06/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:9085B138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 013/2024 DO
EDITAL 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 013/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR

VANESSA MENEGASSO	40º
-------------------	-----

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:AC6B88E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
17º TERMO CONTRATO 336/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº. 26.639.822/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o 9º Reajuste que se refere ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024 no valor de R\$ 92.363,15 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	07/06/2025
Prazo de execução	07/06/2025
Data assinatura	14/06/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:FDFD370B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**ATA Nº. 02/2024 – COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA
EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 - PORTARIA Nº.
2.604/2024.**

**ATA Nº. 02/2024 – COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA
EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 - PORTARIA Nº.
2.604/2024.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (sexta-feira), às 08 (oito) horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças para realização de Reunião acerca da avaliação de recursos em face da classificação preliminar do PSS nº 01/2024, sito à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu, nº. 281, Centro de São Jorge D'Oeste, CEP 85.575-000 os membros da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº. 01/2024, nomeados pela Portaria nº. 2.604/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP em dez de junho de dois mil e vinte e quatro, o Presidente da Comissão Sr. Leandro Pagliari Jacobs, o Vice – Presidente Sr. Mário Sangaletti e os membros Sra. Natiele Ourique da Silva, Sra. Suzana Volpato e a Sra. Valéria Cristina Tisatto. Participaram ainda de referida reunião o Dr. Jean de Souza Silva, Procurador Municipal, e a Dra. Fernanda Maroneze, Assessora Jurídica, os quais se fizeram

necessários aos andamentos pautados para este dia. A reunião iniciou-se então com a abertura do sistema de recebimento de recursos via e-mail, explicando como se deu o recebimento dos recursos, seu arquivamento digital e físico. Em seguida realizou-se a conferência de cada questão em que houve a interposição de recurso, conforme tabela em anexo a presente ata. Totalizando quatro recursos, aptos a serem avaliados conforme prazo previsto no Edital nº. 01/2024, onde apenas um teve seu deferimento, considerando que houve o envio do título no ato da inscrição e não obteve pontuação, sendo atribuída após o recurso. Os outros três recursos interpostos possuíam o mesmo teor: títulos não apresentados no ato da inscrição e o requerimento de sua validação, entretanto, conforme prevê o item 8.9 do Edital nº. 01/2024 do presente PSS, os títulos deveriam ser apresentados no ato da inscrição, senão vejamos: *“8.9. A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos”*. Grifo nosso. Em nova consulta, constatou-se que a comissão não realizou o cálculo correto do tempo de serviço, considerando o item 8.7.3. *“No cálculo de pontos por tempo de serviço serão somados os períodos apresentados, considerando-se as frações iguais ou maiores 08 meses como 1 ano completo, sendo desconsideradas frações menores de 08 meses”*. Grifo nosso. Realizando-se nova validação do tempo de experiência profissional de todos os inscritos no presente PSS, em conformidade com o Edital. Desta forma, os Anexos I e II do Edital nº. 02/2024 do presente PSS sofreu alterações no âmbito da classificação dos inscritos. Para permitir que os inscritos tenham oportunidade ao contraditório em razão das alterações de ofício realizadas na classificação, altera-se também o Anexo I do Edital nº. 01/2024 do PSS – Cronograma, ficando da seguinte forma: 14 de junho de 2024 publicação das respostas aos recursos e republicação da classificação preliminar. Dias 15 e 16 de junho de 2024 prazos para interposição de recursos em face da republicação da classificação preliminar. Dia 17 de junho de 2024 publicação do julgamento dos recursos e resultado final da classificação e dia 18 de junho de 2024 homologação final do PSS 01/2024. Por fim, o Presidente da Comissão, informou a todos os presentes, que devem se reunir novamente no dia 17 de junho de 2024, às 08h neste mesmo local para avaliação dos recursos. Encerrou-se a ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes. São Jorge D'Oeste, Paraná – 14 de junho de 2024 às 10h30min.

Assinaturas.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:90ACB58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, de 14/06/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de capacitação e treinamento em Escuta Especializada na Rede de Proteção para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA.CNPJ Nº. **17.645.773/0001-28**, com sede na Av. Pau Brasil, 10 - CEP: 71926-000 - BAIRRO: SUL CIDADE/UF: Brasília/DF.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 14/06/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4312ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste - PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022.

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 23/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação e esclarecimentos, bem como da necessidade de análise dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 14 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:6D6C66CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais impressos promovidos pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no Diário Oficial impresso "Jornal de Beltrão". Isso inclui a publicação de comunicados, editais, avisos e demais informações de interesse público, conforme determinado pela legislação vigente, bem como a aquisição de 1 (uma) assinatura anual.

ADJUDICANDO o objeto da Licitação à empresa **Editora Jornal de Beltrão S/A**, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão/PR, pelo valor total de **R\$ 10.095,00** (dez mil e noventa e cinco reais), sendo:

• **Publicação de atos oficiais:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme necessidade do Poder Legislativo.

• **Assinatura Anual do Jornal de Beltrão:** R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, 14 de Junho de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:74607C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO N.º 045/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de julho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Caminhão Caçamba, Caminhão Munck e Mini Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seu anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 01 de julho de 2024.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 01 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:0387082A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA todos os interessados para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **28/06/2024, às 13:30 horas**, para Revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Valentin Olivo, 727, neste Município.

Saudade do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:732FDFF5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB
O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB
O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de 19/12/2023, homologado pelo Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, Edição 3015. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4 e subitem 20.4.** do Edital nº 001/2023, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	22º	ROSILENE PEDROZO	04/04/1984	Ampla Concorrência
2	23º	PALOMA DOS SANTOS FERREIRA LIMA	22/01/1993	Ampla Concorrência

CANDIDATO CONVOCADO NA VAGA AFRODESCENDENTE CARGO – MOTORISTA

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	2º	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	Afrodescendente

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	3º	HELAINÉ MENDES MENEZES	15/12/1984	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

- b) Cópia do documento de Identificação (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.
- i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
- k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- n) Declaração de bens;
- o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:1CF3DF70

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ PORTARIA Nº 17/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, férias a **Gilson Arlindo Ovidio**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com período de gozo de 17.06.2024 à 06.07.2024, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora do SAMAE

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:8E22CF09

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o Sr. **ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO**, a comparecer nesta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, com vista a assumir a vaga para o cargo de **Oficial Administrativo**, aprovado em 1º lugar no concurso, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 25/2022 de 26 de outubro de 2022. O não atendimento à referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Abatiá – Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora do Samae

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:932EFE17

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 02/2024 - ACEITE DO TERMO DE ADESÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA DELIBERAÇÃO Nº 060/2023, DELIBERAÇÃO 25/2024 E RESOLUÇÃO 219/2024 DO CEDCA/PR

RESOLUÇÃO 02/2024

SÚMULA: Dispõem sobre a Aceite do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação Municipal da Deliberação nº 060/2023, Deliberação 25/2024 e Resolução 219/2024 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:

LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de Adesão e o Plano de ação da Deliberação nº 060/2023, Deliberação 25/2024 e Resolução 219/2024 do CEDCA/PR., referente **Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches**, no valor de **R\$ R\$ 1.304.792,16 (Hum milhão trezentos e quatro setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)** para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, para os Municípios elencados na referida Deliberação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 13 de junho de 2024.

Adrianópolis, 13 de junho de 2024.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 040.602.679-37

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D514675B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PROCESSOS LICITATÓRIOS “ EXERCÍCIO 2024

PORTARIA nº 351/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Contratações – Processos Licitatórios “ Exercício 2024”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratações – Processo de Licitações –Exercício 2024, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EC3ABD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - MIRIAN BONETE MOOR DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 352/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **MIRIAN BONETE MOOR DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 13.625.217-8 PR, do cargo comissionado de Assessora de Departamento, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D0F9211D

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 155/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 155/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 06/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de 02 Notebooks com suporte, mouses, 01 SSD de 01 TB, solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME**
VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:73FE7775

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 156/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 156/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

OBJETO: Locação de Caçambas de 15m3 e 30m3, com Coleta, transporte e destinação de final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de diversas origens
CONTRATADA: **HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA**
VALOR: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)
PRAZO:12 (doze) meses

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:1671DE93**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 157/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024****RESOLUÇÃO Nº 157/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024****OBJETO:** Contratação de Empresa de Eventos para realização de um Rodeio Country durante 03 (três) dias, no período de 26 a 28 de julho de 2024, em comemoração às Festividades do 64º Aniversário do Município.**CONTRATADA: SÓLIDA RODEIOS – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA.****VALOR: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)****PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:367CED2F**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 158/2024 EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022****RESOLUÇÃO Nº 158/2024****PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 11/06/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 125/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022****OBJETO:** Contrato de Pessoa Jurídica para Fixar o percentual de remuneração à Agência Integradora dos Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcionalmente ao valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008 oferecidos pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis**CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ,****PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:F992EEF0**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 159/2024 CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 CONTRATO Nº 016/2024****RESOLUÇÃO Nº 159/2024****CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 CONTRATO Nº 016/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****JUSTIFICATIVA: DESISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇO.**

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:473839BC**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 154-2024 - 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL TP 187-2021 PAVIMENTAÇÃO RUAS 01 E 08****RESOLUÇÃO Nº 154/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 10/06/24**5ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.**CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.****PRAZO: 06 (seis) meses.**

Adrianópolis, 14 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:14536787**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 161-2024- CONCORRÊNCIA 001-24 - EDITAL DE HABILITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 161/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**EDITAL DE HABILITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

O Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	DOS ARROYOS CONSTRUÇÕES S.A.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
-	Não houve

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, dará sequência para a contratação, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Adrianópolis, 14 de junho de 2024.

VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:6E724CB6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 161-2024- CONCORRÊNCIA 001-24 -
EDITAL DE HABILITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	DOS ARROYOS CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 3.645.711,75
-	-	-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, dará sequência para a contratação, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Adrianópolis, 14 de junho de 2024.

VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:224581E0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR**. A viagem será realizada no dia **14 de junho de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer**.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	031/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 14 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ACFCD242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 155 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO erro operacional sistêmico administrativo;

CONSIDERANDO quebra no sequencial das licitações e implicando na duplicidade da Dispensa de Licitação nº 14/2024, qual ocorreu erro sistêmico no envio do SIM-AM;

CONSIDERANDO necessidade de retificação e publicação da errata para bom andamento da secretaria de Administração e Finanças.

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a numeração do sequencial das Dispensas de Licitações na forma abaixo:

PROCESSO ADM	RETIFICAÇÃO
30/2024	Onde se lê dispensa nº 14, Leia-se Dispensa nº 15
31/2024	Onde se lê dispensa nº 15, Leia-se Dispensa nº 16
32/2024	Onde se lê dispensa nº 16, Leia-se Dispensa nº 17
33/2024	Onde se lê dispensa nº 17, Leia-se Dispensa nº 18
35/2024	Onde se lê dispensa nº 18, Leia-se Dispensa nº 19
40/2024	Onde se lê dispensa nº 19, Leia-se Dispensa nº 20
41/2024	Onde se lê dispensa nº 20, Leia-se Dispensa nº 21
45/2024	Onde se lê dispensa nº 21, Leia-se Dispensa nº 22
50/2024	Onde se lê dispensa nº 22, Leia-se Dispensa nº 23
51/2024	Onde se lê dispensa nº 23, Leia-se Dispensa nº 24
54/2024	Onde se lê dispensa nº 24, Leia-se Dispensa nº 25
55/2024	Onde se lê dispensa nº 25, Leia-se Dispensa nº 26
58/2024	Onde se lê dispensa nº 26, Leia-se Dispensa nº 27
61/2024	Onde se lê dispensa nº 27, Leia-se Dispensa nº 28

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E017CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.310,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 20/06/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 14 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Rocha Dos Santos

Código Identificador:F4D39157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 048 /2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso, referente a DELIBERAÇÃO: 013/2024 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, a Deliberação nº : 013/2024 – CEDCA/PR, Aprovação do Incentivo de recurso da deliberação (pontual) para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade,

Considerando, a execução da medida socioeducativa em meio aberto que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;

Considerando, que o município deverá inserir o incentivo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no Planejamento de Ações Estratégicas e Orçamentárias do Município.

Considerando a Deliberação da 4ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 13 de junho de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado .

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR E APROVAR o repasse de recursos previstos na Deliberação : 013/2024- CEDCA/ PR, o valor do repasse é de R\$R\$74.000,00, (setenta e quatro mil reais) , considerando os grupos de adolescentes atendidos e a aprovação da documentação pelo CMDCA e a organização da comissão do SINASE .

Art. 2º. O município deverá executar o recurso desta deliberação até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:8EBDCE33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso, referente a DELIBERAÇÃO 060/2023, alterada pela Deliberação 025/2024 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, alterada pela Deliberação 025/2024 – CEDCA, Aprovação do repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância;

Considerando, que recursos previstos nesta Deliberação são destinados, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

Considerando a Deliberação da 4ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 13 de junho de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado .

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR E APROVAR o repasse de recursos previstos na Deliberação 060/2023, alterada pela Deliberação 025/2024 – CEDCA, o valor do repasse é de R\$ 3.914.376,48,(três milhões novecentos e quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e quarento e oito centavos), para despesas com construções de 3 CMEI'S , prédios esses destinados à educação infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:077E6ED8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E ACTUARIAL ASSESSORIA ATUARIAL LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024, no processo administrativo nº 488/2024, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação – 2º Aditivo ao Contrato nº 002/2022,

visando a contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial, que será fornecido pela empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA (CNPJ nº 00.767.919/0001-05), pelo valor máximo global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:B43FAB04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
IPMAT E 325 WEB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024, no processo administrativo nº 486/2024, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para Reformulação do Sítio do Instituto, que será fornecido pela empresa 325 Web Desenvolvimento de Sistemas LTDA (CNPJ nº 18.379.026/0001-58), pelo valor máximo global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:848E4C6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/24 às 09h00min.

Objeto: “A aquisição de dois tratores novos com especificações técnicas adequadas para atender as demandas da patrulha mecanizada do município de Almirante Tamandaré, ampliando o atendimento aos agricultores cadastrados no Cadpro. Convênio nº63/2024 firmado entre as partes, Secretaria de Estado De Agricultura e do Abastecimento e Município de Almirante Tamandaré”.

Valor Máximo: R\$ 578.666,67 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no site do Banco do Brasil, Licitações-e2.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:25495BB5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº118/2023.**

Número do Processo: 0018.000006716/2024.

OBJETO: Construção de Capela Mortuária.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

As partes de comum acordo prorrogam a execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 15 de junho de 2024 e estendendo-se até 14 de agosto de 2024.**

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:A61E388D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº095/2021.**

Número do Processo: 0018.000005731/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os próprios públicos da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de família e desenvolvimento social, com garantia de 6 (seis) meses cada aplicação.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº095/2021, pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 18 de junho de 2024 e terminando-se em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste **Quarto Termo Aditivo** será o valor de **R\$42.184,52 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme previsão financeira orçamentária para cobertura.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0BA8C918

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº154/2023.

Número do Processo: 0018.000004525/2024.

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) estantes de aço, para instalação no arquivo público municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE 25%.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor de R\$6.197,25 (seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL.

Considerando o acréscimo o que consta na Cláusula Primeira deste termo, e conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda que o saldo contratual está zerado, o valor do saldo acrescido do acréscimo deverá ser atualizado para R\$6.197,25 (seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.

Considerando o acréscimo que consta na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo, o valor do Contrato de R\$24.789,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), será atualizado para o valor de R\$30.986,25 (trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:53A4B3E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº098/2022.

Número do Processo: 0018.000007733/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reparo e restauração de pavimento flexível, incluso leito, sub-base e base.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº098/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 7 de junho de 2024 e terminando-se em 6 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo será o valor de R\$1.724.400,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme previsão financeira orçamentária para cobertura.

Data da Assinatura: 23/05/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6EF82386

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº105/2023.

Número do Processo: 0018.000006275/2024.

OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas infantis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no valor de R\$5.230,56 (cinco mil, duzentos e trinta mil, cinquenta e seis centavos), sendo que o saldo do contrato, anteriormente de R\$24.425,98, será atualizado para R\$29.656,54, e, o percentual correspondente ao valor total do contrato, que, originalmente de R\$29.560,00, e após o reequilíbrio de R\$34.790,56, será de 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento).

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7AD6987D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº127/2023.

Número do Processo: 0018.000003257/2024.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entregas ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2024 e terminando em 20 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 04/06/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8FB3BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024

Dispõe sobre procedimentos e critérios das matrículas e da organização pedagógica da Jornada Ampliada nas unidades educacionais municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Ampliado na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré.

Considerando o Art. 6º da Constituição Federal de 1988, dispõe que “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, estabelece que “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando o Art. 217 da Constituição Federal, define que “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, assim reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

Considerando o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, dispõe que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

Considerando a Lei Federal Nº 8.069, de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. A referida lei define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2015-2024 aprovado pela Lei Nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária Nº 1842 de 23 de junho de 2015 em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade.

Considerando o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o decênio 2016-2025, aprovado pela Lei Nº 1.902/2016, em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade.

Considerando a Lei Federal Nº 14.640 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a Portaria Nº 1495 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral.

Considerando a Resolução Nº 03/2023, CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal Nº 046/2024, que institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré, compreendendo a Jornada de Turno Único e de Jornada Ampliada.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, o Estado deve prover proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como a suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia.

Considerando situações de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

Considerando a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto.

Considerando o Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 dispõe que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Considerando a Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a Portaria Nº 1495 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral.

Considerando o caráter Intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a corresponsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

Considerando a necessidade de ampliação da vivência educacional de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta

de práticas pedagógicas intencionais nos diversos espaços e aprendizagens da unidade educacional e do Território, visando o desenvolvimento da integralidade dos sujeitos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos de seleção para matrículas nas Unidades Educacionais, em Jornada Ampliada, com Práticas Pedagógicas Integradas nas unidades educacionais e Práticas No e Com o Território do Município de Almirante Tamandaré, visando ampliar o quantitativo de atendimentos de acordo com a oferta de vagas existentes, contemplando os matriculados nas unidades educacionais - escolas.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Educação Integral tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados na Rede Municipal da Educação, mediante oferta de Educação em Tempo Integral, de modo a mitigar desigualdades educacionais por raça, sexo e aspectos socioeconômicos, bem como fortalecer a integralidade dos sujeitos nas dimensões biopsicossocial e espiritual.

Art. 3º - A ampliação do Tempo Integral, igual ou superior a sete (7) horas diárias, ou trinta (35) horas semanais, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de crianças, adolescentes e jovens a partir de do Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, o qual será ampliado e articulado com os diferentes saberes e experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços na unidade educacional e no Território, com a participação da comunidade educacional.

Art. 4º A proposta pedagógica curricular que contempla os eixos das oficinas deverá ser inserida no Projeto Político Pedagógico da unidade educacional que oferta a educação integral.

Art. 5º - A jornada ampliada acontecerá 4 (quatro) vezes na semana, sendo segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, exceto a quarta-feira, em período vespertino das 12h às 17h, contabilizando 5 horas diárias, incluindo o horário do almoço que será fornecido na unidade educacional, conforme o Programa Nacional da Alimentação Escolar.

Art. 6º - As atividades que serão desenvolvidas nas unidades educacionais serão trabalhadas com intencionalidade pedagógica com base em cinco eixos: Saúde e Bem Estar; Formação Cidadã; Educação Ambiental; Educação em Direitos Humanos; Autonomia e vida diária, sobre os quais serão desenvolvidas as práticas integradas No e Com o Território relacionadas ao objetivo geral de cada eixo, conforme disposto no Currículo Municipal. Cada prática integrada terá carga horária de 4 horas semanais, sendo alternadas por semestre letivo, a fim de que os educandos tenham efetivados seus direitos de aprendizagem e pleno desenvolvimento biológico, psicológico, social e espiritual. Os trabalhadores habilitados e responsáveis por estas atividades irão atuar conforme cronograma específico para a ampliação da jornada, respeitando os objetivos de aprendizagem de cada eixo.

Art. 7º A ampliação da Jornada, atenderá turmas do Infantil V ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais .

Art. 8º A ampliação do quantitativo de unidades educacionais municipais que ofertam Jornada Ampliada, ocorrerá de acordo com os recursos financeiros.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA AS MATRÍCULAS

Art. 9º - Dos critérios de prioridade para matrícula da Escola em Tempo Integral - ETI nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, em Jornada Ampliada, conforme segue:

I - Educandos atendidos pela Rede de Proteção Municipal, decorrente de violações de direitos, beneficiários de medida de proteção ou incluídos em Programas de Atendimento Familiar, Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF e Programa de Atendimento Especializado Família e Indivíduos PAEFI;

II- Educandos beneficiários dos Programas Bolsa Família e Nossa Gente Paraná;

III - Educandos em atendimento da Rede Integrada de Direitos, seguindo fluxo com o Plano de Atendimento Individual - PAI;

IV - Educandos que encontram-se no nível inicial de aprendizagem, em relação à consolidação dos objetivos de aprendizagem referentes ao período letivo que antecede a matrícula (bimestre).

V- Educandos filho (a) de mãe/pai solo sem rede de apoio ou rede de apoio fragilizada;

VI- Educandos negros, pardos, indígenas, quilombolas, imigrantes, apátridas e refugiados;

VII - Educandos do gênero feminino em até 50% das vagas disponíveis.

VIII- Educandos em defasagem idade/ano;

IX - Educandos com acompanhamento nutricional (magreza acentuada, magreza, obesidade e obesidade grave);

X - Educandos com guarda provisória sob responsabilidade da família extensa.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 10º A seleção dos(as) educandos(as) a serem contemplados nas turmas das jornadas ampliadas será organizada pelo Conselho Escolar de cada unidade educacional que oferece Jornada Ampliada, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 11º Para a desistência da matrícula do(a) educando(a) na jornada ampliada, os responsáveis legais deverão procurar a unidade educacional, que deverá realizar registro em ata e preencher o termo de desistência que será assinado pelo pai/mãe ou responsável legal do(a) educando. (ANEXO II)

Parágrafo único: A desistência da vaga poderá ocorrer quando:

I- a família e/ou responsável legal abdica da vaga, mediante justificativa;

II- for transferido(a) para outra unidade educacional da Rede Municipal de Educação ou para outra rede de ensino.

Art. 12º O(a) educando(a) matriculado(a) nas turmas de Jornada Ampliada deverá cumprir carga horária estipulada no Regimento Escolar da unidade educacional, cumprindo as atividades e carga horária de ambos os turnos matutino e vespertino.

Art. 13º Aos educandos não será facultado o direito de se ausentar em nenhum dos períodos, sendo sua ausência justificada somente perante a apresentação de atestado ou declaração médica.

Art. 14º Ao efetivar a matrícula do(a) educando(a) pai/mãe ou responsável legal, deverá assinar o termo de compromisso referente à frequência do educando. (ANEXO I)

CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art.15º O Conselho Escolar será o responsável pelo acompanhamento e monitoramento das Práticas Integradas e a avaliação do desenvolvimento das turmas de tempo integral, conforme Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular.

Parágrafo único: A avaliação do alcance dos objetivos dar-se-á por meio da análise dos dados levantados ao final de cada quinzena pelo professor responsável pelas práticas integradas, e ao final do bimestre pelo Conselho de Turma, sendo que as informações serão

consideradas para o planejamento das quinzenas e bimestres seguintes. No Parecer Descritivo Semestral de cada educando matriculado nas turmas de Jornada Ampliada, serão acrescentadas as informações sobre os resultados do processo educacional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Unidade Educacional:.....

1.Horários de entrada e saída:

• Os horários de entrada e saída dos educandos estão estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, devendo os pais ou responsáveis legais e educandos cumprirem as normas estabelecidas no Regimento Escolar.

• Quando for necessário a saída antecipada do educando(a), os pais ou responsáveis deverão comunicar formalmente o professor ou a dupla gestora.

2. Frequências dos educandos:

• É obrigatória a frequência diária dos educandos(as) nas Práticas Integradas de Educação Integral em Tempo Ampliado;

• Conforme o calendário escolar do ano letivo, os educandos terão recesso no mês de julho e férias no mês de janeiro. São previstos no Calendário Escolar momentos para Reuniões Pedagógicas e Conselho de Turma. Nesses dias os educandos poderão ficar ausentes e os pais ou responsáveis legais serão comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais:

• Valorizar, zelar e incentivar a participação dos educandos(a) nas práticas individuais e coletivas.

• Entrar em contato com os professores ou dupla gestora para esclarecimentos e informações sempre que surgirem dúvidas quanto ao atendimento do educando(a) e acompanhamento pedagógico.

• Zelar pela frequência e pontualidade.

Concordo com o exposto neste termo compromisso, e comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Nome e assinatura dos pais ou responsáveis legal pelo(a) educando(a):

Nome:Ass:.....

Nome:.....Ass:.....

Almirante Tamandaré, de de 2024.

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,.....RG Nº..... responsável legal pelo(a) educando(a),..... regularmente matriculado no ano do Ensino Fundamental, estou ciente que de que o(a) mesmo(a) está sendo desligado do Tempo Integral em Jornada Ampliada pelo seguinte motivo:

-
- () a família em acordo com o educando abdica da vaga, mediante justificativa.
-
- () foi transferido(a) para outra unidade educacional da Rede Municipal de Educação ou para outra rede de ensino.
-
- () outros:

Fico ciente também que o educando, após a desistência da vaga de Educação Integral em Tempo Ampliado, deverá continuar a frequentar as aulas em turno regular, conforme legislação vigente, exceto para os casos que se enquadram nos itens II do art. 11º.

Todas as condicionalidades para a desistência da vaga do educando das atividades de Educação Integral em Tempo Ampliado nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré estão vinculadas à Instrução Normativa Nº 02/2024.

Nome e assinatura dos pais ou responsável legal do educando(a):

Nome:.....

Ass:.....

Nome:.....

Ass:.....

Almirante Tamandaré,..... de de 2024.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:0ECAB068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, nº 180, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4 e do CPF/MF nº 820.855.369-72, e

CONTRATADA: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 05.595.564/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, na Cidade de Altamira do Paraná.

VALOR: R\$ 239.999,99 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C14B1C90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 47/2024

Designa Fiscais de Contratos para atuarem perante as contratações e demais ajustes firmados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na **Instrução Normativa Nº 5 de 26 de maio de 2017 (ATUALIZADA)**, na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**, e na **Portaria nº 329/2021**, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens e Serviços, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, os seguintes servidores:

- I – MARTA APARECIDA ANDRÉ, CPF: 045.594.499-70;
- II – CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, CPF: 019.774.149-58;
- III – MAURA RAINHA DE OLIVEIRA, CPF: 028.071.189-17;
- IV – CLAUDIO LAIA MENDES, CPF: 884.314.959-87;
- V – RICARDO MALUF WIDERSKI, CPF: 007.089.959-26.

Parágrafo único. A Comissão Técnica, a que se refere o caput deste artigo, será presidida pelo servidora Maura Rainha de Oliveira, que terá como suplente a servidora Marta Aparecida André.

Art. 2º - Para Contratos derivados de processos da Lei Federal 14.133/2021, serão designados os servidores através de Portaria específica para compor a equipe de fiscalização nos quais irão atuar no mesmo de acordo com a regulamentação feita através da Portaria Municipal nº 329/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 14 de junho 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade dos Santos
Código Identificador:944F5915

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 020/2024

‘EDITAL Nº 020/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

Altera o Item 01 – Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – do Edital 01/2024 – Altamira do Paraná – Pr.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**,

RESOLVE:

1º. Alterar e Tornar Público o **Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas – Edital 001/2024** – para se adequar as necessidades de **reaplicação** das Provas de **Procurador Assistência**

Judiciária e Psicólogo, conforme estabelecido no **Edital 016/2024**, do Concurso de Altamira do Paraná – Pr, conforme segue:

Onde se lê:

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;

1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	12/06/24
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados - Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	20/06/24
1.18	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.22	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	28/06/24
1.21	Prazo para recurso contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos no Concurso	25/06/24a28/06/24 29/06/24a02/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	05/07/24

Leia-se:

Item 01. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas;

1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	13/06/24
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados- Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24a19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	20/06/24
1.18	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	21/06/24a24/06/24
1.19	Reaplicação das Provas Objetivas aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.20	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	23/06/24
1.21	Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	24/06/24 a 26/06/24
1.20	Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.21	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	28/06/24
1.23	Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	29/06/24 a 02/07/24
1.24	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva aos Cargos de Procurador Assistência Jurídica e Psicólogo	04/07/24
1.22	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	06/07/24
1.21	Prazo para Recurso contra o Resultados e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem e Cargo no Concurso	07/07/24 a 09/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	12/07/24

Obs:

Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

Altamira do Paraná - PR, 14 de Junho de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade dos Santos

Código Identificador:F014F095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida ao Servidor Público Municipal Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO**, lotado no Departamento de Saúde – Hospital, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 24/05/2019 a 24/05/2024, a partir de **04/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:71BE83B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **LUCIMARA MARQUES DE SOUZA AUGUSTI**, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ENFERMEIRA**, relativas ao período de 07/06/2023 a 07/06/2024, a partir de **10/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:7782BCDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidor Público Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **10/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:88A59D80

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA**, lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **CONTADORA**, relativas ao período de 14/08/2022 a 14/08/2023, a partir de **10/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:72ADCE1B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Sr. **RENAN CARLOS PALOMBO**, servidor desta Municipalidade, lotado no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **12/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5B9E1951

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo nº 003/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY/PR**, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Presidente, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 097/2023 e Resolução nº 100/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO:

Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro ao veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy, sendo veículo I/NISSAN SENTRA 2.0 SV CVT, Ano 2013/2014, Placa AYJ-7J73.

PROPOSTAS

Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2024 (Diário dos Municípios AMP)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

17/06/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

19/06/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias ÚTEIS

DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

camara@camaraanahy.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:

<https://www.camaraanahy.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/347>

Horário de Referência: Brasília-DF

VALOR MÁXIMO:

R\$ 1.497,00

Anahy/PR, 14 de JUNHO de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D8791F2B

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º. 009/2024**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do

Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, inscrita **CNPJ: 22.627.453/0001-85**, localizada no endereço, Avenida Cerro Azul, 2485, JD. Novo Horizonte, CEP: 87010-055, Maringá/PR, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Carlos Renato Tedardi, inscrito no CPF: 822.292.289-00 e RG:4.087.066-0 SSP/PR, Telefone: TELEFONE: (44) 3029-3222 / (44) 98803-0745 / (44) 8848-1589, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
119, 123 e 131	ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85	R\$ 2.117,85 (dois mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 2.117,85 (dois mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:50691784

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, Processo de Registro de Preços n.º 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina N.º 850 Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-040, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, Portador do RG sob n.º 3.145.703-3-SESP/PR e CPF n.º 060.116.839-91; WHATSAPP (45)99820-2766; e-mail: prolifecirurgica@hotmail.com /camilaprodosimo@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
75	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 85.477.586/0001-32	R\$ 1.244,52 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 1.244,52 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data

da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:3213C900

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, Processo de Registro de Preços n.º 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º **49.222.415/0001-07**, com sede na Rua Rio de Janeiro n.º1494, Centro, Cascavel-Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado por sua Farmacêutica Sra. Denise Sieben, Portador do RG sob n.º 7.591.773-2 e CPF n.º 007.706.859-94, Whatssap (45) 999874652, E-mail:medlab.vendas@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
78 e 87	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07	R\$ 714,75 (setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 714,75 (setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:71B6D13B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, Processo de Registro de Preços n.º 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº **43.044.418/0001/03** e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11ª No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. Marina Testa, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, whatsapp (44) 99770-2015 e-mail mtesta.licitacoes@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
184, 185, 188 e 313	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	R\$ 1.924,20 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 1.924,20 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:745287C0

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.421.421/0001-82**, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, E-mail: pregao@multihosp.com.br, Telefone: (44) 3346-4605.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
196, 200, 239, 298 e 301	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82	R\$ 10.316,90 (dez mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 10.316,90 (dez mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:2730AB91

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA N.º 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Urbanização de vias com a execução de: meio-fio, canteiros, rampa, paisagismo e mobiliário. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros, acessórios, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 005/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
01	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 41.171.531/0001-24	R\$ 423.999,99 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Anahy-PR, 14 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:F6763390

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida na Rua: Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, Arapongas/Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Irene Lopes Salvi, portador da carteira de

identidade nº 4.053.917-4 e do CPF nº 515.443.269-04, WhatsApp (43) 99149-4565; E-mail: ynedmed.saude@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
3, 34, 70, 72, 73, 74, 351, 337, 338, 339, 340, 344, 348, 212, 220, 223, 245, 333, 336, 168, 169, 170, 180, 182, 211, 84, 85, 88, 89, 120 e 167	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R\$ 8.989,52 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 8.989,52 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:3BD8BD64

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.161/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	17 a 19 de junho de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Prefeito Municipal para participar do evento: Prêmio Band Cidades Excelentes e em Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Gabinete dos Deputados: Ademar Traiano, Hussein Bakri, Gugu Bueno, Oziel Luiz Batatinha e Marcio Pacheco.
Memorando nº	051/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:86E509A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.162/2024

PORTARIA Nº 6.162/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	17 a 19 de junho de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar do evento: Prêmio Band Cidades Excelentes e em Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Gabinete dos Deputados: Ademar Traiano, Hussein Bakri, Gugu Bueno, Oziel Luiz Batatinha e Marcio Pacheco.
Memorando nº	052/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:A00248C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.236 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 11-04-2023 a 10-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:EA6CDBBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.234, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	Estatutário	Ensino Superior	Medicina Veterinária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0DACBEDC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0045778 serie 00206-PR e CPF/MF sob n. ***.832.439-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS**, aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público. O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:24736EA3

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita

Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR**, brasileira, portadora da CTPS n. 97651 serie 00058-PR e CPF/MF sob n. ***.621.769-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:C52C47AF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI**, brasileira, portadora da CTPS n. 70740 serie **00057** -PR e CPF/MF sob n. ***.598.369-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 4.051,23 (Quatro mil e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:6C41B73C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita

Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – BIANCA STEFANI DOS SANTOS, brasileira, portadora da CTPS n. 2106634 serie 0040 -PR e CPF/MF sob n. ***.811.979-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C8A01869

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – CRISLAINE DE SOUZA, brasileira, portadora da CTPS n. 9276197 serie 0030-PR e CPF/MF sob n. ***.374.169-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E9096015

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n.

76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – CRISTINA VASCONCELLOS PICELI, brasileira, portadora da CTPS n. **34333** serie **00029** PR e CPF/MF sob n. ***.492.109-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D25B8E60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – DEBORAH REGINA CARVALHO, brasileira, portadora da CTPS n. 1.149 serie 288-PR e CPF/MF sob n. ***.067.459-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PEDAGOGO – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:474BB7CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO, brasileira, portadora da CTPS n. 34176 serie 00054-PR e CPF/MF sob n. ***.048.479-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A0405259

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI, brasileira, portadora da CTPS n. 0010213 serie 00044-PR e CPF/MF sob n. ***.276.149-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PEDAGOGO – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2CF7DA56

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – IZENILDA MOURA DA SILVA, brasileira, portadora da CTPS n. 98805 serie 00004 -PR e CPF/MF sob n. ***.145.139-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FE5E7847

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – JAQUELINE ATANAZIO MENDES, brasileira, portadora da CTPS n. 1626746 serie 002-0 -PR e CPF/MF sob n. ***.862.639-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:22EFE9B2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **JOICE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 2686397 serie 003-0-PR e CPF/MF sob n. ***.087.179-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:77B6DAAE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA**, brasileira, portadora da CTPS n. 2075 serie 038-PR e CPF/MF sob n. ***.600.129-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS**, aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.329,46 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D4D9C346

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MAYARA STELA SALES**, brasileira, portadora da CTPS n. 006333 serie 00354 -SP e CPF/MF sob n. ***.290.209-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6AF9B5A1

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ROSANA ANTONIO DE ANDRADE**, brasileira, portadora da CTPS n. **6861784** serie **001-0** PR e CPF/MF sob n. ***.944.049-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ACEB0D72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES**, brasileira, portadora da CTPS n. 98776 serie 00032-PR e CPF/MF sob n. ***.151.029-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C599666

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO**, brasileira, portadora da CTPS n. 2225896 serie 003-0 -PR e CPF/MF sob n. ***.310.409-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C09C124E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SIRLEI APARECIDA RUBIM**, brasileira, portadora da CTPS n. 27791 serie **00042** -PR e CPF/MF sob n. ***.722.989-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 4.051,23 (Quatro mil e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B08AB35B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **99461e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora da CTPS n. 97673 serie **00058** -PR e CPF/MF sob n. ***.916.019-** residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 2.025,62 (Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 13/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A7D87237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.237 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias das férias, a partir do dia 10 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 04/01/2020 a 03/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0BBE3CB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 074/2024 PREGÃO Nº 017/2024 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESA VENCEDORA:

LCF SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.370.279/0001-99.

VIGÊNCIA: 14.06.2024 a 13.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE
ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4F005F95

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
149/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **15/06/2024** e término em **14/06/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.06.2024

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6A90780C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 171/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com início em **15/06/2024** e término em **14/08/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com início em **15/06/2024** e término em **14/08/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.06.2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AA6E4A0A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
083/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2024** e término em **15/06/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto –Reajuste de Valores na importância de **R\$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais),com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:14.06.2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EMERSON COSTA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F585D71E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **9946*e CPF/MF sob n. ***.150.779-**.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **THUANNY LUCIA PEREIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. **3607763** serie **001-0** - RO e residente e domiciliada na cidade de Joaquim Távora – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **VETERINÁRIO - PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 003/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 6.508,83 (seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 14/06/2024

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6AE0EF9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 18 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
18º	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES
19º	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
8º	LUCINEIA DA SILVA
9º	JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 14 de junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C3050357

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 10.366 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA GABRIELA GARCIA** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE697600

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 10.367 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **CLAUDIA REGINA FERREIRA GEBELUCA** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E234CEE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.368 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 15 de junho de 2024, o Servidor Público Municipal **GUILHERME FELIPE QUAGLIO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO- PSS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:059BBDE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.369 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:76640D20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.370 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **JOSIANE APARECIDA CALEGARIO** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4780C7E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.371 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **JOSIELI PANTOJO** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62939EA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.372 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **LUANA APARECIDA SILVA GOMES** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0D6ED42E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.373 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:7E5B7D28

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.374 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:60936074

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.375 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **VANESSA SUBIRÁ DA COSTA** ocupante do cargo de **PROFESSORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:34D993D1

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.376 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 14 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:7BD6BB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 –
2024 – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/06/2024 à 02/07/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 02/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 02/07/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7F2EED33

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

CISLIPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2024
Processo Licitatório n.º 11/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	01.328.535/0001-59
Responsável assinatura:	pela MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 3.421,38 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B8CE4D4B

CISLIPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2024
Processo Licitatório n.º 11/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	09.058.502/0001-48
Responsável assinatura:	pela SHRESHTH BHATIA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 369.050,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0AEA7F37

CISLIPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2024
Processo Licitatório n.º 11/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	37.931.064/0001-16
Responsável assinatura:	pela PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL

Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 431.319,00 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e dezenove reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B5513460

CISLIPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2024
Processo Licitatório n.º 11/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ:	46.116.717/0001-02
Responsável assinatura:	pela SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D79A4620

CISLIPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024
Processo Licitatório n.º 11/2024
Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	94.516.671/0001-34
Responsável assinatura:	pela ADEMAR PAULO SCHUSTER
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 435.008,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oito reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:565F6F5B

CISLIPA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2024****Processo Licitatório n.º 11/2024****Pregão Eletrônico n.º 04/2024**

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	25.279.552/0001-01
Responsável assinatura:	pela MAICON ULIANS BACKES
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (Soro Fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 161/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 6.127,50 (seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:77967287

CISLIPA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2024****Processo Licitatório n.º 08/2024****Pregão Eletrônico n.º 03/2024**

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	AMB TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	10.275.087/0001-63
Responsável assinatura:	pela ANDERSON MENDES BATISTA
Objeto:	Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 115/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$271.680,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	12/06/2024

Paranaguá, 14 de junho de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1F860C47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO TERMO
ADITIVO****3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO N.º. PMA 037/2021 - ID N.º PMA 2751

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 12/06/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim,**

LOCADOR: Sr. ALCEU MARQUES DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a locação do Imóvel, situado à Avenida Thiago Peixoto n.º 562 – Bairro do Batel - Antonina – PR, de aproximadamente 4.60 x 14.90 m², para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

VALOR: valor mensal: R\$ 1.439,36 (Mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) perfazendo um **valor global de R\$ 17.272,32 (Dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Executiva.	Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
03.004		04.122.0003.2006	3.3.90.36.00.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 13/06/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA LOCATÁRIA E ALCEU MARQUES DA SILVA PELO LOCADOR.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0471D24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 033/2024 SÚMULA: “INSTITUI INCENTIVO FISCAL
PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”****LEI n.º 033/2024**

Súmula: “INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte ante projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Antonina, incentivo fiscal a ser concedido aos contribuintes do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, quem vierem a efetuar doações ou patrocínios financeiros ou a disponibilizar bens materiais, equipamentos, produtos ou serviços, para o desenvolvimento do esporte no âmbito do município de Antonina.

§1º - O Incentivo fiscal referido no caput deste artigo corresponderá ao valor da doação, patrocínio ou apoio, que será inserido em

Certificado de Crédito expedido pelo Poder Público para o abatimento tributário.

§ 2º - São abrangidas por esta lei todas as manifestações esportivas amadoras contempladas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, constantes ou não do Calendário Oficial, que venham a ser desenvolvidas.

§ 3º - Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos nesta lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos nesta lei para o pagamento de atletas profissionais e/ou respectiva comissão técnica de qualquer modalidade desportiva.

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se;

I - empreendedor: a pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município, diretamente responsável pela apresentação e execução de projeto esportivo amador.

II - colaborador: a pessoa física ou jurídica, que venha a doar, patrocinar ou apoiar o desenvolvimento do esporte amador.

III - doação: transferência de recursos para a realização de projetos esportivos amadores, com ou sem finalidade promocional e publicitária;

IV - patrocínio: transferência de recursos para a realização de projetos esportivos amadores, com finalidade promocional e publicitária;

V - apoio: a disponibilização de alimentação, estadia, transporte, materiais permanentes ou de consumo, espaços, aparelhos, equipamentos, recursos técnicos profissionais e demais produtos ou serviços que possam ser avaliados e representados monetariamente em documentos comprobatórios, para a realização de projetos esportivos amadores, com finalidade promocional e publicitária ou de retomo institucional;

VI - certificado de crédito: documento que será expedido ao Colaborador controlado pelo Poder Público após a devida comprovação da doação, patrocínio ou apoio, que vierem a ser destinados aos projetos esportivos amadores, após a confirmação de regularidade fiscal.

Art. 3º - Para fins previstos nesta lei, consideram-se projetos esportivos amadores:

I - promover e estimular a revelação de atletas, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, inclusive financiar os atletas de alto rendimento, federados ou não, que venham a representar oficialmente o Município;

II - apoiar, valorizar e difundir competições esportivas no Município;

III - adquirir e preservar bens e equipamentos para prática esportiva;

IV - desenvolver a consciência social e expor a contribuição do esporte na formação de caráter individual e coletivo;

Art. 4º - Os portadores do Certificado de Crédito a que alude o § 1º do artigo 1º desta lei poderão utilizá-los para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana - IPTU, de cujo imóvel mantenha a propriedade, a posse ou a detenção devidamente comprovada, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, até o limite fixado em lei, pelos respectivos contribuintes no exercício fiscal em que financiarem o projeto.

§ 1º - A redução prevista no caput deste artigo será definida em Decreto Regulamentador do Poder Executivo, em percentual do IPTU e do ISS lançados anualmente e devidos pelo contribuinte a partir do

exercício seguinte ao da emissão do Certificado de Crédito e nos exercícios subsequentes, enquanto houver saldo.

§ 2º - Não serão concedidos Certificados de Créditos a pessoas que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, ressalvados os casos de parcelamento ou inclusão em programas de recuperação fiscal.

Art. 5º - Será de competência do Executivo a fixação do limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto esportivo amador individualmente, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º - Anualmente, será publicado edital de chamamento, contendo critérios objetivos de relevância e oportunidade, de modo que a Secretaria Municipal de Esportes possa contemplar os projetos esportivos de forma equitativa, sendo posteriormente avaliados e deliberados.

Art. 7º - Para cumprimento das finalidades expressas no artigo 3º desta lei, os projetos esportivos amadores em cujo valor serão captados e canalizados recursos, consistirão em qualquer um destes instrumentos:

I - incentivo à formação de elementos humanos mediante:

a) instalação e manutenção de cursos de caráter esportivo, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal de área esportiva, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

b) formação esportiva de base em escolinhas de iniciação de atletas, destinada a crianças e adolescentes.

II - fomento à prática esportiva, mediante:

a) realização de competições, exposições, festivais, demonstrações e outros congêneres esportivos;

b) cobertura de despesas com documentação, transporte, estadia, alimentação, seguro de pessoas, materiais esportivos e equipamentos destinados aqueles que forem representar o Município fora de seu território em competições oficiais.

III - aquisição, conservação, manutenção e preservação do patrimônio e equipamentos destinados à prática esportiva;

IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores esportivos mediante:

a) - distribuição irrestrita e gratuita de ingressos para espetáculos esportivos;

b) - levantamento, estudos e pesquisas na área do esporte e de suas várias modalidades.

V - apoio às atividades esportivas amadoras, mediante:

a) realização de missões no País e no exterior, inclusive por meio do fornecimento de transporte, estadia e alimentação;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos esportivos;

c) ações não previstas neste artigo e consideradas relevantes pela Administração Municipal, após previsão, avaliação e consulta ao departamento municipal de esportes.

Art. 8º - Fica vedada, também, a utilização dos recursos arrecadados em projetos esportivos amadores quando houver vínculo de parentesco, até segundo grau entre o Colaborador (doador, patrocinador ou apoiador) e o Empreendedor esportivo, ou quando, ambos se tratarem da mesma pessoa.

Art. 9º - Será criada uma Comissão Especial com servidores da Secretaria Municipal de Esportes, que terá por finalidade analisar os seguintes requisitos:

I - proposta do projeto;

II - alcance esportivo, educacional e social;

III - orçamento;

IV - retorno de interesse público;

V - clareza e coerência nos objetivos;

VI - relevância para o Município;

VII - capacidade executiva do proponente, mediante análise de seu currículo.

Art. 10 - Os recursos arrecadados dos contribuintes serão encaminhados a um Fundo Municipal que gerará os valores percebidos, para posterior destinação.

Art. 11 - Aprovado pela Secretaria Municipal Esportes o projeto, o Executivo providenciará a liberação e repasse dos recursos ao proponente.

Art. 12 - Os Certificados referidos no artigo 2º, VI, desta lei terão prazo de validade de 02 (dois) anos para sua utilização, a contar de sua expedição, corrigidos pelos mesmos índices aplicados na correção dos impostos municipais.

Art. 13 - O empreendedor deverá apresentar prestação de contas das importâncias recebidas, para o desenvolvimento de seu projeto esportivo, na forma, prazos e condições previstas em legislação própria em vigor.

Art. 14 - Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta lei por dolo desvio do objetivo e/ou dos recursos, estará sujeito, conforme o caso e garantida defesa prévia, às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - devolução das importâncias ou bens recebidos;

III - ao pagamento de multa correspondente a 5 (Cinco) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente;

IV - suspensão temporária para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 15 - As entidades de classe representativas dos diversos segmentos esportivos poderão ter acesso em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos esportivos amadores beneficiados por esta Lei.,

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 12 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:0B0C9F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 034/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE MULHERES
VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PELAS
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRATADAS
PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

LEI Nº 034/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ficam obrigadas a contratar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme definição da Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha).

§ 1º - Para fins do disposto no caput, os contratos de serviços deverão conter cláusula reservando o percentual mínimo de 10% das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente da violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional.

§ 2º - A contratação das trabalhadoras se dará mediante acesso ao cadastro e indicação elaborada e mantida pela equipe de Serviços Social do Fórum da Comarca de Antonina – PR.

§ 3º - A identidade das trabalhadoras contratadas por intermédio desta Lei deve ser mantida em sigilo pela prestadora, vedada qualquer tipo de discriminação no exercício das funções, permitida a comunicação da situação ao Município em estrita necessidade de defesa quanto ao cumprimento da obrigação contratual ou perante aos órgãos de controle.

Art. 2º - A Secretaria de Administração, referente aos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados no Município, estabelecerá, mediante ato gestor da pasta, os procedimentos para cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive quanto a formalização de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º - Os editais de licitação que visem a contratação de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito do Município devem conter cláusula estipulando a reserva de vagas de que trata o § 1º do Art. 1º, a ser cumprida durante toda a execução contratual.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se também às hipóteses que de dispensa ou inexistência de licitação para o mesmo objeto.

§ 2º - A cláusula de que trata o caput será exigida para os processos de contratações que tenham início após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Após a homologação da licitação, a empresa declarada vencedora do certame deve entrar em contato com o Setor de Serviço Social do Fórum da Comarca para obter a indicação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, constante do cadastro previsto no § 2º do Art. 1º, e selecionar, dentre as indicadas, o número necessário de trabalhadoras que atendam ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento), previsto no § 1º do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - No caso de contratação direta, a empresa deverá adotar as providências referidas no caput tão logo seja convocada para assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - Realizada a seleção e mediante prova da contratação, a Secretaria de Administração emitirá declaração de que a empresa cumpre a obrigação contratual de que trata o § 1º do Art. 1º desta Lei.

§ 3º - Diante da impossibilidade de contratação de mulheres de acordo com o quantitativo previsto no § 1º do Art. 1º, em razão de inexistência de beneficiárias, a Secretaria de Administração formaliza o fato em documento, considerando-se cumprida a obrigação.

Art. 5º - Se, ao longo da execução contratual, a empresa deixar de cumprir a obrigação pela vacância de posto de trabalho reservado para pessoa contratada por intermédio desta Lei, o Fiscal de Contrato deve

comunicar a Secretaria de Administração do Município, que notificará a contratada para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, nova seleção de pessoal com o objetivo de adequação ao quantitativo previsto no § 1º do Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito em, 12 de junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E80ADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS, NILTON JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1296/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **NILTON JOSÉ DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 20/06/2024 à 17/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48D18855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO
A(O) SERVIDOR(A) GIULIA RAISSA DA SILVA
NASCIMENTO, DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 1760/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **GIULIA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, MATRICULA Nº 1106, conforme solicitado através do PROTOCOLO 1760/2024, em 13/06/2024.

Declarar vago o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 13 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4BF16F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024 - LICENÇA MÉDICA, ROSIANE FERREIRA DE ABREU

PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1403/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **ROSIANE FERREIRA DE ABREU**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 13/06/2024 até 17/06/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D423C33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024 - LICENÇA MÉDICA, GASPAR FERNANDES BASTOS

PORTARIA Nº 225/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 1759/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **GASPAR FERNANDES BASTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias 10/06/2024 a 24/06/2024, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:579357DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180
(CENTO E OITENTA) DIAS, ANA PAULA PERES MENDES

PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1752/2024.

Resolve:

Conceder a Servidora, **ANA PAULA PERES MENDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 30/05/2024 até 25/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:910B8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024 - DESIGNAR SERVIDOR PARA AS
FUNÇÕES DE GESTOR DE CONVÊNIO CASTRA - PET
PARANÁ/2024, MURYLO NEMER DE SOUZA

PORTARIA Nº 223/2024

Designar servidor para as funções de Gestor de Convênio

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado, **MURYLO NEMER DE SOUZA**, Matrícula nº 6011, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina – no cargo de **Secretario Municipal de Meio Ambiente** – para responder como **Fiscal de Convênio** - Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castra - Pet Paraná/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B40CF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS, LILIANA
AZEVEDO MACHADO

PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1558/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 17/06/2024 à 14/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FCE17194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS, TANIA MARA DA
SILVA BANDEIRA

PORTARIA Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1371/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **TANIA MARA DA SILVA BANDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 17/06/2024 à 14/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BA72405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2.024 - EXONERA SECRETÁRIO MUN DE
OBRAS E URBANISMO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO,
LUIZ ANTONIO CARVALHO

DECRETO Nº 225/2.024

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de falecimento, LUIZ
ANTONIO CARVALHO, RG nº 8.191.500-8 SSP/PR, do cargo de
SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO – AP, em 08
de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com
seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E18D8704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2.024 - EXONERA DIRETOR DE OBRAS –
SEC OBRAS E URBANISMO - SIDNEI CEZAR TRAIN,

DECRETO Nº 226/2.024

EXONERA DIRETOR DE OBRAS – SEC OBRAS E
URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, SIDNEI CEZAR TRAIN, RG nº
6.187.645-6 SSP/PR, do cargo de DIRETOR DE OBRAS – SEC
OBRAS E URBANISMO – CC1, em 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com
seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:626DFEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2.024 - NOMEIA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SIDNEI CEZAR
TRAIN

DECRETO Nº 227/2.024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, SIDNEI CEZAR TRAIN, RG nº 6.187.645-
6 SSP/PR, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO – AP, em 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com
seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E5B0D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 228/2024 REVOGA E DECRETO Nº 12/2024, DE
09 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA COMISSÃO
ESPECIAL DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS
PARA CONSTRUÇÕES E/OU REFORMAS E ALVARÁS DE
FUNCIONAMENTO

DECRETO N.º 228/2024

REVOGA e Decreto nº 12/2024, de 09 de janeiro de 2024, que
Nomeia Comissão Especial de Análise e Liberação de Alvarás
para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 12/2024, de 09 de janeiro de
2024, que Nomeia Comissão Especial de Análise e Liberação de
Alvarás para construções e/ou reformas e Alvarás de Funcionamento,
em 12 de junho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7515B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2.024 EXONERA DIRETOR DE TRÂNSITO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 199/2.024

EXONERA DIRETOR DE TRÂNSITO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, MARCIO LUIS GONÇALVES, RG nº
4.995.426-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de
DIRETOR DE TRÂNSITO – SIMBOLO CC1, em 01/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:473B8B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2.024 NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO

DECRETO Nº 220/2.024

NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCIO LUIS GONÇALVES**, RG nº 4.995.426-3 SSP/PR, para cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO – SIMBOLO CC1**, a partir de 02/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E498AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2024 NOMEIA CHEFE DE DIV DE
MANUTENÇÃO – SEC DE SAÚDE

DECRETO Nº 218/2024

*NOMEIA CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO –
SEC DE SAÚDE*

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **PAULO CESAR VELLOSO BRITES**, RG nº 7.836.650-8 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – SEC DE SAÚDE– SIMBOLO CC2**, em 11/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:612F27DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2.022 - NOMEIA DIRETORA ADM DE
SAÚDE MENTAL, CAROLINE BUENO

DECRETO Nº 176/2.022

NOMEIA DIRETORA ADM DE SAÚDE MENTAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CAROLINE BUENO**, RG nº 9.033.061-6 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADM DE SAÚDE MENTAL– SIMBOLO CC1**, em 08/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Julho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E92A3557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2024 - NOMEIA CHEFE DE EVENTOS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MATHEUS DA LUZ
FERNANDES

DECRETO Nº 204/2024

NOMEIA CHEFE DE EVENTOS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MATHEUS DA LUZ FERNANDES**, CPF: 086.704.299-00, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EVENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SIMBOLO CC2**, em 05/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:566366F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 65.000,00

Exercício: 2024

Decreto nº 219/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
04.001.28.846.0045.2.110.		Fundo de reeq. corpo de bombeiros-FUNREBOM	
73 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
04.001.28.846.0045.2.110.		Fundo de reeq. corpo de bombeiros-FUNREBOM	
69 - 3.3.90.30.00.00	01515	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
Total Redução:			65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Pa em 13 de junho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES

Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:90E3371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E R\$ 160.000,00**

Decreto nº 200/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
43 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
2 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
14.001.17.512.0008.1.211.		Melhoria e Ampliação de Sistema de Água	
31 - 4.4.90.51.00.00	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
36 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
37 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
38 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 29 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:5E6BC5D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2024
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registros de Preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 29.421.808/0001-24.

Total do fornecedor: R\$ 109.413,50 (cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 47.515.013/0001-67.

Total do fornecedor: R\$ 36.563,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 45.158.580/0001-88.

Total do fornecedor: R\$ 80.372,50 (oitenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ/MF: 37.937.325/0001-05.

Total do fornecedor: R\$ 13.172,20 (treze mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 07.162.188/0001-13.

Total do fornecedor: R\$ 12.264,90 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ/MF: 53.379.354/0001-55.

Total do fornecedor: R\$ 51.310,00 (cinquenta e um mil, trezentos e dez reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63.

Total do fornecedor: R\$ 7.823,50 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF: 00.528.262/0001-23.

Total do fornecedor: R\$ 8.762,00 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 071/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ/MF: 38.852.363/0001-28.

Total do fornecedor: R\$ 6.343,50 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: MASCARELLO & SANTOS LTDA, CNPJ/MF: 41.339.637/0001-94.

Total do fornecedor: R\$ 14.389,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 073/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.654.231/0001-68.

Total do fornecedor: R\$ 16.697,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 074/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 12.904.870/0001-74.

Total do fornecedor: R\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: EXTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF: 33.094.900/0001-02.

Total do fornecedor: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 076/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: KING PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF: 38.007.305/0001-06.

Total do fornecedor: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 077/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO, CNPJ/MF: 20.355.644/0001-00.

Total do fornecedor: R\$ 1.528,50 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 078/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 12.811.487/0001-71.

Total do fornecedor: R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 079/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF: 34.346.501/0001-46.

Total do fornecedor: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 080/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
CNPJ/MF: 32.237.610/0001-08.

Total do fornecedor: R\$ 9.224,00 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 26.686.422/0001-56.

Total do fornecedor: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 082/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 46.022.479/0001-68.

Total do fornecedor: R\$ 2.162,80 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.291.541/0001-30.

Total do fornecedor: R\$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 41.471.513/0001-68.

Total do fornecedor: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 085/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF: 37.201.772/0001-00.

Total do fornecedor: R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CNPJ/MF: 50.381.842/0001-09.

Total do fornecedor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 087/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 03.810.344/0001-54.

Total do fornecedor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 088/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: VERDEPEL ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF: 43.924.624/0001-08.

Total do fornecedor: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 089/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, CNPJ/MF: 29.351.402/0001-12.

Total do fornecedor: R\$ 3.203,00 (três mil, duzentos e três reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 090/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 37.955.238/0001-80.

Total do fornecedor: R\$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 /06/ 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 091/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

FORNECEDOR: COMERCIAL SOLUTION LTDA, CNPJ/MF: 50.626.937/0001-45.

Total do fornecedor: R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17 /06/ 2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:D2D1A07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 256.404,48 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/06/2024 às 08h15min. do dia 01/07/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 01/07/2024 às 09h:00min. do dia 01/07/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 01/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D4C73543

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 817.893,80 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/06/2024 às 08h15min. do dia 03/07/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 03/07/2024 às 09h:00min. do dia 03/07/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 03/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C8EA75DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça 25 de Janeiro no Município de Balsa Nova.
VALOR: R\$ 1.138.931,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0004.1193-4.4.90.51.00.00.3000.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:08A9405B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
047/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
047/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste anual de preços inicialmente pactuados, após o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta e mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, referente a reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa - Reforma de Ginásio de Esportes com cobertura metálica, contendo hall de entrada, quadra poliesportiva de esportes, arquibancada, banco de reservas, cabine de transmissão, vestiários, palco, sala auxiliar, sala diretoria, DML, almoxarifado, depósitos, copa e instalações sanitárias, conforme documento enviado pelo PARANACIDADE, referente ao Convênio nº 470/2022-SEDU, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor Total: R\$ 139.261,29 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

08.003.27.812.0012.1167-4.4.90.51.00.00.1001;

08.003.27.812.0012.1167-4.4.90.51.00.00.21001.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 047/2022.

Balsa Nova, 12 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:990064AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024031

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024031

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). MARCELO SCHRODER, matrícula nº 47014, MOTORISTA, a importância de R\$ 1.320,56, para atender as despesas de 12 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14/06/2024.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ECDCF8D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2024

PORTARIA Nº. 296/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 12152/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS MARCONDES**, registrado na matrícula nº 4697-5, ocupante do

cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:59B76090

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2024

PORTARIA N.º 297/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 11719/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUTECIR MARCOS ENIK**, registrado na matrícula n.º 4330-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal n.º 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:EBE5F0FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 298/2024

PORTARIA N.º. 298/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n.º 12078/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEOCLECIO PEDROSO PINTO**, registrado na matrícula n.º 4481-1, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:041CCF8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2024

PORTARIA N.º 299/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 12903/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GILCELI APARECIDA DE LARA PADILHA**, registrada na matrícula n.º 4214-1, ocupante do cargo de

Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal n.º 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:DC85C877

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 300/2024

PORTARIA N.º. 300/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n.º 12081/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIR ANTONIO SURECK**, registrado na matrícula n.º 1571, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:08162219

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 301/2024

PORTARIA N.º. 301/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n.º 12077/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE LUIS MIOTTO**, registrado na matrícula n.º 4335-1, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:70B4421D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2024

PORTARIA N.º 302/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 11674/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA**, registrado na matrícula n.º 4688-6, ocupante do cargo de Auxiliar de

Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:C5C12483

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2024

PORTARIA Nº. 303/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 12133/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ RUSSO ROSÁRIO**, registrado na matrícula nº 4489-1, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:51757090

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2024

PORTARIA N.º 304/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 14772/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face do servidor **DEJALMA KOCHINSKI**, Pregoeiro, matrícula 4013-1 visando apurar os fatos descritos no processo de número 14772/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Balsa Nova, em 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:69AF6C13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2024

PORTARIA N.º 305/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 14590/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **KARINA GUEDELHA DE BRITO**, matrícula n.º 4714-5, do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de junho de 2024.

Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:9580A48E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2024

PORTARIA Nº. 306/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 12083/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILVIO FIRST**, registrado na matrícula nº 4366-1, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:2BAB5CB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2024

PORTARIA N.º 307/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 11717/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAHEL AUGUSTO LUTH**, registrado na matrícula n.º 4656-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:234BABF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2024

PORTARIA Nº. 308/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 12079/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALDECIR WENTZ**, registrado na matrícula nº 4333-1, ocupante do cargo de “Operador de Máquinas”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:A50072D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2024

PORTARIA Nº. 309/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 11553/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **SANDRO JOEL DE MOURA**, registrado na matrícula nº 4699-2, ocupante do cargo de “Auxiliar de Obras e Manutenção”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:483A9BC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2024

PORTARIA Nº. 310/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo nº 11549/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **SANDRO JOEL DE MOURA**, registrado na matrícula nº 4699-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:FD24C026

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2024

PORTARIA Nº. 311/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 11534/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ZAQUEU DE LIMA**, registrado na matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de “Auxiliar Operacional”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional de periculosidade com percentual de 30%.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:2D2EA179

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2024

PORTARIA Nº. 312/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo nº 11524/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ZAQUEU DE LIMA**, registrado na matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional de insalubridade com percentual de 40%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:E4328B9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

CHAMADA PÚBLICA 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4145/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT**, para o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, lotado na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6F8297BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024032

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024032

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). REGIS DITTRICH, matrícula nº 47071, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a importância de R\$ 58,70, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14/06/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AA8E2A66

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo presente, torna publico o Edital de Credenciamento 004/2024 SMAS que tem por objetivo o 'CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS OU ADULTOS COM DEFICIÊNCIA ATÉ 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIAS, TODOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE. MODALIDADE DE ACOHIMENTO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA - MEDIDA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.'

O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em: PREFEITURA – SECRETARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTOS - ou através do link https://balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CREDENCIAMENTOS.h tml

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Membro Comissão Permanente de Avaliação
Portaria n.º 254/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1BC2D752

GABINETE
DECRETO Nº 342/2024

SÚMULA: Procede a Revisão de Crédito Adicional Suplementar através da revogação parcial de dotações orçamentárias na Ação número 1152 do Decreto n. 082 de 25 de março de 2024 no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e suas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a dotação orçamentária 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - na Ação Orçamentária 1151 - Pavimentação de Estradas Vicinais, na Fonte de Recursos 1061 - Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA - Pavimentação Asfáltica, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), tratada pelo Decreto nº 082 de 25 de março de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DF229DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 1 referente ao contrato Nº 59/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DÉFICIT MOTOR, AUTISMO, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DISTÚRBIOS EVOLUTIVOS E/OU COMPORTAMENTAIS QUE NECESSITEM DO TRATAMENTO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR., decorrente de licitação Nº 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CENTRO DE TERAPIA E ATIVIDADES ASSISTIDAS COM EQUINOS MARISA TUPAN LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº40.956.551/0001-48. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 14/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 17,600.00, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:65BF435D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 8/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

OBJETO: SERVIÇO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO E INFORMATIZADO, INTEGRADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG 'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID (RADIO- FREQUENCY IDENTIFICATION), E SISTEMA VIA WEB COM SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS PARA O CONTROLE DE PAGAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E SERVIÇO DE GUINCHO, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.; **VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 1.883.393,57 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); **VALOR PERCENTUAL MÁXIMO:** TAXA ADMINISTRATIVA 2,5 %

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir de 17/06/2024 até 01/07/2024 ÀS 08:00:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: 01/07/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: [www.barbosaferraz.pr.gov.br/aba](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/abalicitacoes) licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou

<https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:805C4BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

De: 14/06/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido de Maria Eduarda Cardoso Farias, ocupante de cargo comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, em 14 de junho de 2024, **MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS**, ocupante do cargo comissão de **Chefe da Divisão de Arquivamento**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:66ABEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

De: 14/06/2024.

SÚMULA: “Concede Licença Especial à servidora HAYESKA THAIS MASTRACOZZI e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **HAYESKA THAIS MASTRACOZZI**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:7D3B13C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 03/2023 DE 15/06/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 03/2023 de 15/06/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e MATEUS MISAEL DE PAULA – Matr. 360646 – cargo de Assistente Administrativo/PSS – residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, sito a Rua Nadir Guedes de Moura, 61 – CEP 86430-000, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º, 2º e 3º, art. 250 item V e art. 252 da Lei Municipal nº. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 9). Cláusula primeira – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 03/2023 de 15/06/2023 com vencimento em 14/06/2024 por período de até 12 (doze) meses, ou seja até 14/06/2025.

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023) – resultado homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412e414 – Edição 2761 de 02/05/2023).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 14 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

MATEUS MISAEL DE PAULA

Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:80235A14

RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 01/2023 DE 15/06/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 01/2023 de 15/06/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e CARINA APARECIDA ROSA – Matr. 360647 – cargo de **Técnico em Enfermagem/PSS** – residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua Adolpho Donha, 22 – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º, 2º e 3º, art. 250 item V e art. 252 da Lei Municipal nº. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 9).

Cláusula primeira – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2023 de 15/06/2023 com vencimento em 14/06/2024 por período de até 12 (doze) meses, ou seja até 14/06/2025.

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.397à404 – Edição 2773 de 18/05/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.441e442 – Edição 2785 de 05/06/2023*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 14 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

CARINA APARECIDA ROSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:FE170C4E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR/SC/SP - SICREDI

Valor.....: R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência...: Início: 14/06/2024 Término: 06/05/2025

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL8/2024

Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/06/2024

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:5B64F405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “10”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “11”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:18BA331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 079/2024

DECRETO Nº 079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **AROLD ROQUE SCHNEIDER**, RG 7.410.172-0 SSP/PR, CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível “18”, do Grupo

Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “19”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de junho de 2011 e pelo Decreto nº 096/2018 de 06 de junho 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 04 março de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:9139C59E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2024**

DECRETO Nº 080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLAUDIO MIGUEL RODRIGUES**, portador do RG nº 327.134-5 SSP/PR e CPF 936.998.679-00, ocupante do Cargo de Pedreiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Nível “18” do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “19”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:FF4E72D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2024**

DECRETO Nº 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, RG 12.312.157-0 SSP/PR, CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos de 8 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:928C9E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2024**

DECRETO Nº 082/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK**, RG 8.645.550-1 SSP/PR, CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:ABBCB46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2024**

DECRETO Nº 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE**, Matrícula Funcional Nº 6751, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III” Estágio “F”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “G”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:1342FD28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2024**

DECRETO Nº 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 6741, RG 6.469.009-4 SSP/PR, CPF 026.685.479-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III” Estágio “F”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “G”, do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.**DECRETO Nº 084/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 6741, RG 6.469.009-4 SSP/PR, CPF 026.685.479-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III” Estágio “F”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “G”, do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7289E38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DIANA FERREIRA**, portadora do CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “10”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “11”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3DBA7934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DILAMAR DA SILVA MALHMANN**, RG 8.305.895-1 SSP/PR, CPF 006.595.759-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível “17”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “18”, a partir da data de 01/12/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2A915162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELIANE WITTHAUER DE SOUZA**, portadora do CPF 015.187.510-32, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “06”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “07”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:73836E94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024**

DECRETO Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8242, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 15 junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E3DF2D94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	107	EMERSON JOSÉ LUCINDO	3286	09/04/1999
Professor	108	BRUNA FERREIRA LOPES	3069	16/06/1995
Professor	109	JEANE APARECIDA SOARES DA SILVA	3429	19/10/1990

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **28/06/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:

- 1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
- 3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)

- 4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 5 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação; (Título de Eleitor e comprovante da última votação)
 - 6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
 - 7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
 - 8 - PIS/PASEP;
 - 9 - Comprovante de Endereço;
 - 10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
 - 11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
 - 13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
 - 14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
 - 15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
 - 16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
 - 18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
 - 19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
 - 20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
 - 21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
- Art. 4º** - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
- Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:263F4788

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **04 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do Maior Desconto por Lote/Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO PERCENTUAL DA TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 587.965,44 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 04 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Francieli Leite Gomes

Código Identificador:C382FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RIO BATISTA, 0 BR 466 KM 5 - CEP: 85200000 - BAIRRO: RURAL- Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.287.443/0001-33

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MURETA NOVA SEC.DE AGRICULTURA, MURO DE ARRIMO NOVA DEC. DE AGRICULTURA, MURO ANTIGO COLÉGIO ADONIS MORSKI A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 118.299,00 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/06/2024.

Contratante

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Contratado

DANILO ANTUNES

Antunes Administracao de Obras Ltda

CNPJ sob n.º 19.287.443/0001-33

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:7A19042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.194.872/0001-00, sita na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob n.º 095.013.149-01, domiciliada na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/06/2024.

Contratante Edson Flavio Hoffmann Prefeito Municipal	Contratado NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante
--	--

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:8BA80CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 03/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO N.º. 48/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 03/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º. 48/2024

TERMO DE RESCISÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2024 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.800.338/0001-47, sita na RUA VICENTE MANTESE 136, 0 - CEP: 15906280 - BAIRRO: JARDIM SANTA CRUZ, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAUDINEI ROBERTO PEREIRA, portador (a) do Cpf sob n.º. 337.159.618-48, domiciliada na RUA CELESTE CAVALINI, 690 - CEP: 85225000 - BAIRRO: JARDIM SAO SEBASTIAO, resolve através do presente, RESCINDIR unilateral a Ata Registro de Preço N.º 48/2024, firmado no dia 13 de maio de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL, SOCIETY, CAMPO E VÔLEI DE AREIA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 12/05/2025 (doze dias de Maio de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão unilateral ocorrerá em razão do descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do certame, tendo em vista que a mesma não cumpriu com a entrega dos serviços requisitados, tais quais, disponibilização de arbitragem para o campeonato municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal Lei Federal nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 14133/21, que apurado via procedimento adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 13/06/2024.

Contratante

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:7AB6E919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS **DECRETO 187 2024**

DECRETO nº. 187/2024

Data: 14/06/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Marcos Antônio Leite**, inscrito no CPF nº 094.196.729-80 e na Cédula de Identidade RG nº 13.045.223-0/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe Coordenador Casa Lar (Lei 645/22)**.

Parágrafo 1º. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-4.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:689BC091

RECURSOS HUMANOS **DECRETO 172 2024**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 172/2024

Data 04/06/2024

LEIA-SE:

DECRETO Nº 172/2024

Data 04/06/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Isabela de Araújo	R\$ 3.261,72	05	R\$ 652,34

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:81A7E73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO **ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 130-2023**

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 130/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum

acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **24%** a quantidade do **item 1 – Óleo lubrificante 10W** - totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D39B015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1271/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Municipais nº 557/2013 de 22 de maio de 20213 e Lei Municipal nº 687/2016 de 17 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Art. 4º, §1º da Lei nº 557/2013 e Art. 3º, § 2º, da Lei nº 687/2016, para comporem o Conselho de Desenvolvimento do Município de Bom Jesus do Sul, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro membro representante do Poder Executivo Municipal:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR	SUPLENTE
Rogério Carlos Fornazari	Alcione Mazzocato
Celso Witcel Dias	Roberson Peniccioli
Vilson Roberto dos Santos	Adenilson José Tiecher

REPRESENTANTE DE EMPRESA ASSOCIADA A ASCOAGRIN:

TITULAR	SUPLENTE
Jefferson Andregueti	Sidnei Luis Morandin

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE B.J.S.:

TITULAR	SUPLENTE
Domingo Emidio de Oliveira	Anselmo Francisco Luchetta

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, será pelo período de 02(dois) anos, sendo permitido a recondução por períodos iguais, nos termos do Art. 4º, §1º da Lei nº 557/2013 e Art. 3º, § 2º, da Lei nº 687/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 443/2013 e Decreto Municipal nº 1238/2024, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de junho de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0090AEC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **27 de junho de 2024**, NA Praça Paraná, nº 77, Centro, em Bom Sucesso, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a **Construção da Câmara de Vereadores – SAM 58**.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, e poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6A4A7D47

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 17 de junho de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Centro Médico Gastroclínica e CEONC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4E0A41DB

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 204, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de junho de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:E8004E15

CHEFE DE GABINETE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M D C A Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar e aprovação da renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Familiar e Medida Sócio educativo do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 14 de Junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º - Renovar a inscrição do Programa de Acolhimento Familiar e Programa de Medida Socio Educativa do Município de Bom Sucesso do Sul

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Junho de 2024.

JOSIANE FOLLE

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:F9DF3A59

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 23/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 28/06/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e

art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:560C43FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Nas publicações do dia 07 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3040, e no Jornal de Beltrão, edição 7.971 do dia 07 de abril de 2024, e no site do município no dia 06 de junho de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto ao número da dispensa de licitação, então:

“onde se lê”:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

“Leia-se”:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:ACBD3175

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

HOMOLOGADO EM 12/06/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024 - (Processo Licitatório 34/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e

CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº **39.819.708/0001-04**, Representada pelo Proprietário - Administrador Sr. **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**.

OBJETO: Execução da obra da construção do Portal no Cemitério Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme a seguir: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.1.005 – Execuções de obras públicas; 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa – 1748.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 14 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A91099A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME
CNPJ: 44.906.326/0001-58

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados

O acréscimo de serviços contratados dos itens e quantidades listados em planilha anexa é devido considerando a premente necessidade de aumentar a extensão do trecho a ser pavimentado.

Para tanto, por escolha da administração aumentou em 286,84m², passando ao total de 1.491,56m², resultando no acréscimo das quantidades listadas, cujo valor de acréscimo é de R\$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte e quatos centavos).

O custo do LOTE 04 – SANTO EXPEDITO, que antes era de R\$44.592,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, com noventa e oito centavos), passa a ser de R\$55.741,22 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, com vinte e dois centavos), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 25% do lote contratado.

Clausula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de junho de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:AF3A1FCD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 36/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: 54312203 RODRIGO TOMADON

Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo contratual no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos dos Artigos 124, I, b e 125, da Lei 14133/2021, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 51.154,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADORES NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Lei 14133/2021

ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A04D16C7

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 160/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947, CNPJ Nº39.944.930/0001-39,

Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo contratual no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos termos dos Artigos 65, I, b, §1º Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor deR\$67.340,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX.

Lei 8666/1993

ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DF9CCCC0

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/2023
CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: Silva & Carvalho Panificadora e Confeitaria LTDA CNPJ sob o nº 33.665.864/0001-81

Contratada: Luiz Arthur Gregorio Turosi - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12

Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 26/09/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA), PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

Lei 8666/1993

ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6AF2CA5

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2024

OBJETO: Contratação de emissora de Rádio FM, com sintonia e audiência abrangendo todo o município de Cafeara – Pr.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.960,04 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 20/06/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, site <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E7875FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de junho de 2024.

Horário de saída: 16h00min.

Motivo: Participar da aula presencial do módulo II do MBA em Licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática.

Data do retorno: 17 (dezesete) de junho de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CAF89F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública Municipal, Sra. Juliana Gomes, portadora do R.G. nº 39.097.808-5 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de junho de 2024.

Horário de saída: 16h00min.

Motivo: Participar da aula presencial do módulo II do MBA em Licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática.

Data do retorno: 17 (dezesete) de junho de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0681771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – Processo
inexigibilidade nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.759.932/0001-02, R SETE DE ABRIL, 282 Condomínio Edifício Bell - 11º Andar - CEP: 01004000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: curculos@sgpsolucoes.com.br, TELEFONE:(11) 3129-9282, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDIR MODA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DO PERIÓDICO TÉCNICO – JURÍDICO SLC – SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E SAM – SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL. A ASSINATURA COMPREENDE 12 (DOZE) PERIÓDICOS IMPRESSOS OU 12 (DOZE) PERIÓDICOS ON-LINE, DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET, MEDIANTE .LOGIN E SENHA PERSONALIZADA.

Valor Total: R\$ 14.206,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, VALDIR MODA

Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 6FE1B104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Decreto nº 067 de 14 de junho de 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei nº. 1.631/2019 e dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura cabe a incumbência de desenvolver as atividades relativas a instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino do Município, pelo planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com os sistemas Estadual e Federal de educação, promoção de educação infantil, de jovens, adultos e ensino fundamental, prestação de assistência ao educando no período normal e integral, especialmente em, orientar, distribuir e controlar merenda escolar, coordenar programas de ensino supletivo e profissionalizantes, objetivando capacitar os jovens e adultos, promover, apoiar e fomentar a realização de manifestações culturais, visando a otimização de espaços e do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, implementar eventos socioculturais, preferencialmente em conjunto com entidades.

Art. 2º - São atribuições básicas de cada Assessor Direto e Secretário Municipal:

I. Administrar sua unidade em estrita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;

II. Exercer a liderança institucional na área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;

III. Assessorar o Prefeito e os demais Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;

IV. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;

V. Encaminhar a Secretaria Municipal, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;

VI. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;

VII. Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação;

VIII. Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

IX. Expedir instruções de utilidades necessárias ao Prefeito, visando garantir a boa execução das leis e regulamentos;

X. Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos setores que lidere;

XI. Baixar instruções e ordens de serviços, com a finalidade de se exercer a execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

XII. Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;

XIII. Propor a instauração de processo administrativo ou a realização de sindicância, quando houver necessidade, para apuração sumária de faltas e irregularidades existentes;

XIV. Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos setores sob sua direção;

XV. Verificar e visar os documentos referentes às despesas das unidades administrativas sob sua jurisdição;

XVI. Propor a prorrogação ou antecipação, pelo tempo que julgar necessário, do expediente das unidades que governe;

XVII. Propor que servidores das unidades administrativas sob sua direção, prestem serviços extraordinários;

XVIII. Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;

XIX. Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos Serviços;

XX. Despachar diretamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Educação e Cultura a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;

II. Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

III. Realizar os serviços de assistência educacional destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

IV. Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;

V. Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;

VI. Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;

VII. Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva, bem como promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;

VIII. Proporcionar a administração do parque esportivo municipal;

IX. Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;

X. Fomentar práticas culturais do Município resgatando a cidadania, bem como realizando atividades culturais permanentes e em conjunto com outras secretarias municipais;

XI. Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.

Parágrafo único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Divisão de Convênios e Controle Administrativo, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinado a Educação;

II. Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos;

III. Levanta dados e informações para efeitos de estatística educacional;

IV. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Secretaria de Educação Estadual e/ou Federal;

V. Promover junto com seção técnica da Secretaria de Planejamento com a finalidade de elaborar o orçamento da Secretaria de Educação, bem como os programas de aplicação dos recursos Federais transferidos;

VI. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

VII. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

VIII. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da secretaria;

IX. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

X. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI. Controlar o material da Secretaria Municipal de Educação;

XII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário;

XIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

XIV. Convocar quando for necessário, funcionário para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XV. Coordenar a execução dos programas de trabalhos nos prazos previstos;

XVI. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Educação;

XVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino, com as seguintes atribuições:

a) Ao Encarregado do Ensino Fundamental compete:

I. Propor medidas necessárias à universalização e obrigatoriedade do Ensino Fundamental;

II. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de Ensino Fundamental;

III. Planejar e aplicar medidas para a elevação do rendimento escolar no Ensino Fundamental;

IV. Fazer com que os estabelecimentos de ensino da rede municipal realizem sua proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;

V. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração ou realimentação da Proposta Pedagógica dos Estabelecimentos de Ensino, no que diz respeito ao Ensino Fundamental;

VI. Garantir a aplicação de normas e diretrizes que regulamentam o Ensino Fundamental, nas unidades escolares do Município;

VII. Supervisionar os projetos educacionais dos estabelecimentos de ensino e autorizar a sua execução, quando estes estiverem de acordo com o Plano Municipal de Educação;

VIII. Propor medidas que visem a redução do índice de analfabetismo, evasão e repetência escolar;

IX. Buscar alternativas pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino do Município;

X. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica da rede escolar, a fim de avaliar a ação educativa da escola e propor-lhes medidas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino;

XI. Executar outras atividades correlatas.

b) Ao Encarregado da Educação Infantil compete:

I. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Educação Infantil no Município;

II. Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a Educação Infantil nos estabelecimentos que ofertam essa modalidade de ensino;

III. Dar orientação técnico-pedagógica às unidades escolares que ofertam a Educação Infantil;

IV. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino quanto ao oferecimento e desenvolvimento da Educação Infantil;

V. Propor e supervisionar a realização de projetos educacionais junto aos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, visando a melhoria da qualidade dessa modalidade de ensino;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino, a fim de avaliar sua ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras atividades correlatas.

c) Ao Encarregado da Educação de Jovens e Adultos compete:

I. Coordenar, expandir, sistematizar e aperfeiçoar o atendimento educacional destinado à população jovem e/ou adulta que não tiverem acesso ou oportunidades de continuação dos estudos em idade própria;

II. Propor medidas que viabilizem a melhoria do ensino na educação de jovens e adultos no Município;

III. Orientar, acompanhar e avaliar a qualidade de ensino que é ofertado no Município nesta modalidade;

IV. Supervisionar a rede municipal de ensino que oferta esta modalidade de ensino quanto ao cumprimento das normas e diretrizes que norteiam a educação de jovens e adultos;

V. Propor a realização, de convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas com o intuito de melhor atender a população jovem e adulta que necessitam de escolarização;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino a fim de avaliar a ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras tarefas correlatas.

d) Coordenação de Apoio às Unidades Escolares, com as seguintes atribuições:

I. Orientar as unidades escolares da rede municipal que atendem à Educação Escolar no tocante as normas administrativas e pedagógicas;

II. Corrigir distorções com referência ao funcionamento das salas nas escolas municipais;

III. Estabelecer e manter um sistema de (fluxo e refluxo) de informações, com as unidades escolares;

IV. Promover o aperfeiçoamento sistemático dos professores, por meio de cursos, apostilas e outras técnicas;

V. Avaliar qualitativamente o mérito e o desempenho do corpo docente

VI. Fazer visitas as salas das escolas municipais periodicamente;

VII. Fazer reuniões com os professores das Escolas Municipais;

VIII. Distribuir materiais pedagógicos e didáticos nas Escolas Municipais;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem;

X; Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões de ensino municipal.

Art. 4º - O prefeito Municipal poderá completar a estrutura administrativa, criando ou modificando, através de Lei, os órgãos de níveis hierárquicos e inferiores dos diretores, podendo ainda, definir as respectivas atribuições. As nomeações para os cargos de diretores e as designações para funções gratificadas obedecerão aos critérios mencionados no art. 08 da Lei 1.631/2019. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o poder executivo municipal de Cafelândia estabelecerá de unidades organizacionais próprias da administração direta.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:D40EB72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 068 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Decreto nº 068 de 14 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.936 de 29 de dezembro de 2023, que trata do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Capítulo I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.936 de 29 de dezembro de 2023, que trata do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a mulheres.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, será constituído:

I. Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à mulher;

II. Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;

III. Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas;

V. Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os recursos do FMDM serão empregados segundo o plano de aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Mulher - CMDM, que integrará o orçamento do Município.

Capítulo II DA GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - FMDM

Art. 5º. O gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM se dará da seguinte forma:

I. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, a qual caberá as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da mulher, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

c) Encaminhar semestralmente ao CMDM, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas;

d) Encaminhar ao CMDM no mês de Abril de cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDM;

e) Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

f) Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM;

g) Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

h) Encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, até no máximo 30 de março de cada ano, em relação ao ano calendário anterior;

i) Disponibilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste

obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

j) Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;.

II. Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das mulheres, pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;

d) Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM

e) Pagamento das despesas com 02 (duas) assinaturas em conjunto, sendo a do secretário Municipal de Finanças e do Prefeito.

Art. 6º. O nome do doador Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 7º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 8º. Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, o Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDM MUNICIPAL

Art. 9º. A gestão deliberativa do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º. O Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificadas de forma individualizada e transparente.

§ 4º. A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação anual e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDM, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 5º. A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Capítulo IV

DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FMDM

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em relação ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:

I. Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II. Elaborar e aprovar o Plano de Ação Anual, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Mulher e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;

III. Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FMDM, até no máximo abril, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Anual;

IV. Estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V. Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social procedimento para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII. Elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FMDM;

VIII. Tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, por intermédio de relatórios semestrais, relatório físico financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM;

XI. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM com o apoio do executivo municipal;

XII. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM.

Capítulo V

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - FMDM

Art. 12. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, deverá ser destinada para o financiamento de ações

governamentais e não-governamentais, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos:

I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, com a priorização de mulheres em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual, físico e psicológico, de trabalho infantil, negligência e demais violações de direitos;

II. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher;

III. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos membros da Rede de Proteção Social Municipal e profissionais que trabalhem diretamente com a garantia dos direitos da mulher;

IV. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;

V. Ações de fortalecimento da defesa dos direitos da mulher, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos mesmos

Art. 13. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher -FMDM para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

§ 1º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM para:

I. Transferência de recursos do Fundo sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III. Multas, juros e encargos bancários;

IV. Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

V. Sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

VI. Aquisição de automóveis de representação;

VII. Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

VIII. Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

IX. Diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

X. Despesa de pessoal dos quadros do Município;

XI. Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal do Município, realizada em horário fora do expediente, ou não;

XII. Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à mulher;

XIII. Entidades não governamentais que tenham tido prestação de contas julgadas irregulares;

XIV. Entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, através do repasse de recursos do FMDM Municipal, , exceto quanto se tratar de recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e/ou por outros recursos que forem destinados ao FMDM condicionados a determinados programas de atendimento;

XV. Entidades não governamentais e unidades governamentais que não estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDM, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDM, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 14. O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 15. Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Mulher dos entes federados.

Art. 16. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo VI DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal da Mulher - FMDM utilizados para o financiamento dos planos de trabalho e aplicação, desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I. As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da mulher;

II. A relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados por meio de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

III. O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM para cada exercício;

IV. Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM.

Art. 19. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao

Fundo como fonte pública de financiamento, conforme padrão estabelecido pelo CMDMA.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 054 de 14 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75AD72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 348/2024-DRH

PORTARIA N.º 348/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a partir de 01/06/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCIA MARTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	71681

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício N.º 255/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24E9FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 034/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024 - CONCORRÊNCIA
N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 034/2024.**

CONTRATANTE: Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Culestino Kiara, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.727.871 e do CPF/MF nº 413.581.479-49, e

CONTRATADA: empresa Trevo Pavimentação Ltda CNPJ 37.340.810/0001-05, localizada na Avenida Paraná, nº 361, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 99922-0100, e-mail: administracao@trevopavimentacao.com, Nova Aurora/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Guilherme Dos Santos Canapa, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º

10717879-1, CPF nº 084.446.879-79, residente na Rua do Magistério, nº 1450, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, PR.

OBJETO: Recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, totalizando 17.935,28 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.001 15.451.00161-054 449051 0 6190 e 10.001 15.451.00161-054 449051 969 6214.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 14 de 06 de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30C8F894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portador do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, , 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesesseis) de junho de 2024.

Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Levar adolescente acolhida na Casa Lar para consulta agendada para 17/06/2024 em clínica médica.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2024.

Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEFD4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022– DISPENSA N.º 037/2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
073/2022– DISPENSA N.º 037/2022.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: NELSON JASPER, com sede no Sítio Santo Antônio, S/N, Cep: 85.415-000 - Bairro: Silva Jardim, Telefone: (45) 88053854, no município de Cafelândia/PR..

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais **1 (um) mês**, findando-se no dia **13 de julho de 2024**. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condições de pagamento) passando o valor mensal de R\$ 1.870,92 (mil e oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) mensais para R\$ 1.944,45 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais), conforme ofício da administração, anuência do contratado e parecer jurídico, na forma da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e NELSON JASPER

Vigência: 01 mes

Data da Assinatura: 13/06/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:4626D815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 044.2024 - PICK-UP - SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 067/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 055/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, que tem por objeto aquisição de 03 (três) veículos utilitários do tipo pick-up, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, de acordo com as Resoluções SESA nº 1108/2023 e 1432/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedores do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0001-33	364.470,00	trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$364.470,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B0A5ABCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 067.2024 -
PREGÃO Nº 044.2024 - PICK-UPS SAÚDE**

ATA Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (13/06/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 055/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos utilitários do tipo pick-up, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, de acordo com as Resoluções SESA nº 1108/2023 e 1432/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0001-33	364.470,00	trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$364.470,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 13/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:FFED4E82

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2024**

PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **JULIANY MASSAMBAN MARQUES**, matrícula sob nº. 855, a partir do dia 17/06/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6D20994F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2024 - CMDCA

EDITAL Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1959/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** até o dia **28/06/2024**, o prazo de inscrição para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Califórnia. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Califórnia-PR, à Rua São Francisco, nº 84, nesta cidade – no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Parágrafo único - Retificar o Anexo referente ao Calendário do Edital CMDCA 01/2024.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Edital CMDCA 001/2024, publicado em 28/05/2024.

Califórnia-PR, 17 de junho de 2024**MARIA INÊS GOMES DE LIMA**

Presidente do CMDCA

ANEXO

Publicação do Aditivo ao Edital	17/06/2024
Período, Horário e Local das Inscrições	De 17/06/2024 a 28/06/2024 – das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Rua São Francisco, nº 84.
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	02/07/2024
Prazo para impugnação	03/07/2024
Prazo para Apresentação de Defesa	04/07/2024
Análise das Impugnações e respectivas Defesas	05/07/2024
Ciência Pessoal ao Impugnante, Candidato Impugnado e ao Ministério Público do Resultado do Julgamento.	05/07/2024
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida na sede do CMDCA, em ordem alfabética.	08/07/2024
Realização de reunião com a Comissão do Processo Eleitoral para repasse formal das regras de campanha e SORTEIO DOS NÚMEROS dos candidatos	09/07/2024 às 8:30h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Rua São Francisco, nº 84.
Duração da Campanha	10/07/2024 a 26/07/2024
Dia da Votação	30/07/2024
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	30/07/2024 a 31/07/2024
Proclamação do resultado final da Eleição	01/08/2024
Diplomação dos Eleitos	07/08/2024

Calendário Referente a Edital nº 002/2024-CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F26DFA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1158, DE 13 DE JUNHO DE 2024**DECRETO Nº 1158, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – CULTURA E ESPORTES

12.812.0005.2019 - Manutenção das atividades desportivas

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros jurídica

Valor: R\$ 70.000,00

Conta Despesa: 1290

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0011.0065 – Amortização da dívida interna do município

4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado

Valor: R\$ 70.000,00

Conta Despesa: 4090

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexxo
Código Identificador:6B17B16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 75/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)N.º 34/2022-PMCS
CONTRATO Nº 75/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2025.**DATA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024.****FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:012A7EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 12/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024-PMCS**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 12/2024-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 42/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** à empresa **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **50.630.988/0001-40** vencedora do **Lote 01 e 02**, com valor global de **R\$ 494.249,55** (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:D01444EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024-PMCS**
CONTRATO 73/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 42/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **50.630.988/0001-40**, sediada na Rua Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, CEP 80.310-110 Curitiba - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Felipe Zaidan de Souza Junior**.

VALOR: R\$ 494.249,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:58E0733A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 13/2024 HOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024-PMCS**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos

do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 13/2024-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** à empresa **IDEAL LICITACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **53.569.690/0001-60**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 71.092,50** (setenta e um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:9C23C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Aprova o **Termo de Adesão** a Deliberação Nº 60/2023 CEDCA/PR, bem como, Aprova o **Plano de Ação** de construção de Creche para atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 06/2024, Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** a Deliberação Nº 60/2023 CEDCA/PR, nos termos da Resolução Nº 212/2024 – SEDEF, a fim do repasse de recursos no valor de R\$ 1.304.792,16, no formato fundo a fundo, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** para submissão da solicitação de execução de obra no município de Campina do Simão-PR para construção de Creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de junho de 2024.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA)

Publicado por:

Rodrigo Mayer Colaço

Código Identificador:FCE2097F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 020/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº20/97 em Reunião Extraordinária de nº002/2024 realizada em 14 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR “Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches”

Art. 2º.: Construção de Creche de 456,86m², local de atendimentos educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0(zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. OBS: Os recursos previstos na Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.

Art. 3º.: Despesas com Capital – Obras e Instalações – Valor: **R\$ 2.609.584,32** (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e trinta e dois centavos).

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:4B31D229

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 043/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço

Valor: R\$ 1.802.880,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Data de abertura: 03/07/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:093EB63D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 044/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Valor: R\$ 75.342,88 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data de abertura: 03/07/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A94805BE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 045/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R\$ 105.758,76 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Data de abertura: 03/07/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:9D54ED1E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
03/2024 CONTRATO 74 2024

Extrato de Contrato

Termo de Fomento nº 03/2024

Contrato n.º 74/2024

ID n.º 2024212

Modalidade: Inexigibilidade 46/2024. Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO “INFÂNCIA 360”, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91. Valor: R\$ 3.882.639,23. Vigência: **18 meses**.

Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBBD0ADC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA Nº 15/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 15/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 80.187.016/0001-94

Endereço: ANTÔNIO MARIANO DE LIMA

Bairro: ABRANCHES **Cidade:** CURITIBA

DISPENSAnº.15/2024

Processo Administrativo n.º120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA DENOMINADA "CORRIDA DE SÃO JOÃO", QUE TEM COMO OBJETIVO ESTIMULAR A PRÁTICA DA CORRIDA DE RUA E DA CAMINHADA DOS MUNÍCIPIES DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

TOTAL: R\$ 12.850,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	55381	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	SEV	1	12.850,00	12.850,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 06/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4818CC51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 20.593/2024,

Considerando o Memorando nº. 437/2024 da Secretaria Municipal da Educação;

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula nº. 325522**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 17 de junho de 2024 até 16 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A70ABA13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, durante o período de 13 de junho de 2024 à 22 de junho de 2024, em substituição da Procuradora Bruna Ferrarini Berleis - Matrícula nº. 327250, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79DB8B70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Loanda – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Loanda, para realizar o transporte do paciente G.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62F08D8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Loanda - PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Loanda, para acompanhar o transporte do paciente G.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de junho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21CAB6AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANULA

O Edital de Chamamento nº. 14, para a função temporária de Técnico de Enfermagem, datado de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3045, página 88 de 14/06/2024.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CAA6AE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 462/2024 sob protocolo nº. 17.912/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 17 A 26 DE JUNHO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "P" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO	24º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0944D3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 E 006/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/Pr., conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 21/06/2024 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo." A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do

Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:781B531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo UTILITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 0 KM, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE — APAE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 27/06/2024, às 9 h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaopr@gmail.com. Campo do Tenente, 14 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:721034BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO PREGÃO 24 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 24 / 2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de cadeirinhas de transporte e móveis para a secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R\$ 39.855,02

Data de homologação: 12/06/2024

Empresas Vencedoras:

ARP 142/2024 - ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, 17.914.845/0001-95, valor total R\$ 31.070,92- assinada em 12/06/2024;

ARP 143/2024 - D S J CONFECÇÕES LTDA, 48.911.914/0001-30, valor total 6.314,10- assinada em 12/06/2024;

ARP 144/2024 - L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO, 47.745.673/0001-34, valor total 2.470,00- assinada em 12/06/2024;

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:5CAEB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 127/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1068/2024.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - inscrita no CPNJ nº 50.694.164/0001-34.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

- a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
- b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
- c) ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 14 de Junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:DFDAE392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 014/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 8.249.661,89 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0545-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 194.163,64

1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0690 – 3.1.91.13.00.00 –CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0760 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE

CONSUMO.....R\$ 36.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0830 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –

PESSOA JURIDICAR\$ 32.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0870 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃOR\$

4.000,00

0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 1300 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 1380 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 35.000,00
 0107 – Salário-Educação
 1400 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
 1410 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 60.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 1485 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 283.777,62
 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL
 12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
 1790 -3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1800 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 91.000,00
 0102 – Fundeb 30%
 1820 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 142.000,00
 0102 – Fundeb 30%
 1830 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 16.000,00
 0102 – Fundeb 30%
 12.367.0005.2041 – Ensino Especial
 2180-3.3.90.43.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 100.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
 2240 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**001.06 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 2440-3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
 2545-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 70.000,00
 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**

15.451.0007-1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
 2870-4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.300.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2880-4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 35.423,83
 0501 – Receitas de Alienação de Ativos
 2872 -4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.000.000,00
 0613 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação/ Terreno
 2871-4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

0776 - Asfalto Rua Avelino A. Ribas - Contrato nº 916442/2021
 2874 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 850.000,00
 0781 - Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão

2873 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.600.000,00

0782 - Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do Divino

2885 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 384.205,00

0784 - Pavimentação Asfáltica Rua Avelino Afonso Ribas
 14.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3147 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 300.000,00

0780 - Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 - SECID
 3145 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 80.000,00

1073 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM
 3230 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 65.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 3231 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.065,80

0780 - Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 - SECID

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3727 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 8.026,00

1073 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
TOTAL.....R\$ 8.249.661,89

Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0930 - 3.3.9070.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 68.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

1370 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 70.000,00

0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1600 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 30.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
 12.361.0005.2011 – Merenda Escolar

1700 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 35.000,00

0107 – Salário-Educação
 27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes

2260 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 30.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001.06 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2470 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 3.000,00

0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

TOTAL.....R\$ 236.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365.000,00
0102	Fundeb 30%	249.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
0501	Receitas de Alienação de Ativos	35.423,83
0613	Operações de Crédito Internas - Pavimentação/ Terreno	2.000.000,00
0776	Asfalto Rua Avelino A. Ribas - Contrato nº 916442/2021	300.000,00
0780	Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 - SECID	450.065,80
0781	Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão	850.000,00
0782	Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do Divino	1.600.000,00
0784	Pavimentação Asfáltica Rua Avelino Afonso Ribas	384.205,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	70.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	477.941,26
1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	88.026,00
TOTAL		8013.661,89

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 13 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:F307AAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 47.920,00, (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei nº 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 47.920,00, (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1003 – Constr. Ampl. e Reformas das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0149	47.920,00
	TOTAL		47.920,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, via Convênio FNDE Escola de Tempo Integral no valor total de R\$ 47.920,00, (Quarenta e Sete Mil

Novecentos e Vinte Reais), na fonte: 0149, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FNDE

0149	47.920,00
TOTAL	47.920,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:DC83FA28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2024

Nomeia FERNANDO LIMA BORGES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia FERNANDO LIMA BORGES**, portador do RG: 1.***.48-66/PR e do CPF: 076.***.19-73, para o cargo de Ass. de Dpto Símbolo AC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1226/2022, na SEDUA, a partir de 13/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 13 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:BE9B06C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2024

Nomeia THAIANE DAUDT KLEIN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia THAIANE DAUDT KLEIN**, portador do RG: 27.***.71-0/PR e do CPF: 144.***.77-07, para o cargo de Ass. de Dpto Símbolo AC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1226/2022, na SEDUA, a partir de 14/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:500FD100

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/2024**

Nomeia EDENILZA MARTINS FRANCO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDENILZA MARTINS FRANCO**, portador do RG: 9.***.*33-6/PR e do CPF: 054.***.*99-43, para o cargo de Ass. Pub. V Símbolo AC9, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:071642BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2024**

Nomeia DOUGLAS FERREIRA ROSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DOUGLAS FERREIRA ROSA**, portador do RG: 1.***.*49-72/PR e do CPF: 106.***.*89-80, para o cargo de Ass. de Dpto Símbolo AC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A3E203B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/2024**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Os memorandos SEMEC n.º 377/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora Debora Cristina Manosso, mat. 1904, a partir de 17/06/2024, para o período da manhã no Cmei Deputado Anibal Khury .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FA400065

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2024**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Os memorandos SEMEC n.º 376/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora Aline Colaço, mat. 1886, a partir de 17/06/2024, para o período da manhã no Cmei Deputado Anibal Khury.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F99144B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2024**

Nomeia KAOANE MAIARA TORRES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia KAOANE MAIARA TORRES DA SILVA**, portador do RG: 14.***.*79-3PR e do CPF: 107.***.*29-16, para o cargo de Ass. Pub. IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC950791

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 045/2024

PORTARIA NO. 045/2024

0 Presidente da Camara Municipal de Campo Magro, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Nomear, **Pamela Moreira dos Santos**, inscrito no CPF: 098.960.799-27 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Camara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete Presidencia da Camara Municipal de Campo Magro, 03 de Junho de 2024.

ALVARO BUENO DE

Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE

LARA:503896 LARA:50389645915

Dados: 2024.06.14

45915

10:29:11 -03'00'

ARVINHO

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B97B8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, representado através do maior desconto em percentual sobre o valor médio constante na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **28/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 14 de Junho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Decreto municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4046

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:77476118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PSS/SESAU Nº 002/2024
FARMACÊUTICO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2024, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2024, TORNA PÚBLICO **O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO DE FARMACÊUTICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.**

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Anexo I.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA
PSS/SESAU Nº 002/2024
FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	DATA NASCIMENTO	PCD
1	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	796.XXX.089-72	64	28/06/1970	NÃO
2	CHARLES JOSE SPRADA	718.XXX.149-53	64	26/09/1974	NÃO
3	KARINA MACEDO MOURA DE	052.XXX.299-99	62	03/11/1988	NÃO
4	LUCIANA HAUTPMAN DANIEL	007.XXX.219-03	55,6	05/10/1979	NÃO
5	CAROLINE SCHMITT FERREIRA	083.XXX.999-32	52	12/07/1995	NÃO
6	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	056.XXX.121-28	51,2	24/03/1999	NÃO
7	MENAH SCARLET MOREIRA LIMA DE	009.XXX.619-60	46	17/08/1983	NÃO
8	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	011.XXX.302-05	42,8	24/08/1991	NÃO
9	LILIANE PEREIRA ANDRADE DE	037.XXX.479-11	40	28/04/1983	NÃO
10	DANÚBIA VEIGA	033.XXX.419-08	30	05/10/1979	NÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:072917CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PSS/SESAU Nº 004/2024
FONOAUDIÓLOGO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2024, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2024, TORNA PÚBLICO **O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.**

1. DO RESULTADO FINAL**1.1 Anexo I.**

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA
PSS/SESAU Nº 004/2024
FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	DATA NASCIMENTO	PCD
1	KAROLLAYNE MEDEIROS FERREIRA	032.XXX.582-17	56	09/11/1998	NÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C70C833

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no Memorando nº 1.317/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ADRIANE AP. MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito
AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02E5B81C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30

Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84B8012B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)

Horário: 18h30

Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05DC1DA7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2024 PROCESSO Nº 1.984/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.053/2024.

OBJETO: Registro de preços de 02 (duas) plantadeiras, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 926158/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 263.036,04 (duzentos e sessenta e três mil trinta e seis reais e quatro centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 28/06/2024 - 08:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C5A46C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
Chamamento Público Nº 01/2024 – Lei Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Comercial Industrial E Empresarial De Candói (ACIERCAN)

OBJETO: “Desenvolvimento de atividades relacionadas a XIX Festa Nacional do Charque no ano de 2024, sendo o restaurante a base decharqueno evento de lançamento daFesta e nos demais dias de sua realização, apresentações culturais e a organização das atividades de Exposição da Indústria e Comércio da referida festa.”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura do Termo

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:07C5550D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 PROCESSO Nº 2.007/2024

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Permissão de uso onerosa, de espaços públicos no Parque do Lago, destinados a exploração comercial de lanchonete, bebidas e parque de diversões, durante os dias da XIX Festa Nacional do Charque.

VALOR ESTIMADO: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bll.org.br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/07/2024 - 8:30h.

DURAÇÃO DOS LANCES: 03:00h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site eletrônico <https://candoi.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:18EE53C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024 DATA: 14/06/2024

PORTARIA Nº 33/2024

DATA: 14/06/2024

SÚMULA: Autoriza a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 16 de junho de 2024 e retorno no dia 17 de junho de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em parceria com a Faculdade Pólis Civitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 16 de junho de 2024 e retorno no dia 17 de junho de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em parceria com a Faculdade Pólis Civitas.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a servidora, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0E752136

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Raissa Thais Bello dos Reis

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 14-06-2024

Data do Término do Contrato: 13-06-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8ABB9561

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento público	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIE
Rosângela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração/responsável pelo posto de identificação, junta militar, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em

14 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B19DB753

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024 DATA: 13-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar à servidora **Larissa Gabrieli da Silva**, RG. nº 13.714.579-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Atendimento ao Público, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º - A função ora designada, será desempenhada quando houver necessidade de substituição da servidora titular designada para a função, que impossibilite o seu desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541/2021.

Capitão Leônidas Marques, PR. 13 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8667C1EA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024 DATA: 13-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar à servidora **Larissa Gabrieli da Silva**, RG. nº 13.714.579-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Atendimento ao Público, para desempenhar funções junto ao Posto de Identificação, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º - A função ora designada, será desempenhada quando houver necessidade de substituição da servidora titular designada para a função, que impossibilite o seu desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 13 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3DE0A717

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024

PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de Gabinete	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	Reunião com Dudacon e Spin Sistemas LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8EA9A8EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 229 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações na quantidade do objeto constante no termo de referência, estudo técnico preliminar e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, pois interferem na formulação das propostas, atendendo assim o interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, em relação ao quantitativo e unitário dos itens cadastrados no sistema compasnet.

Parágrafo único: contratação de empresa especializada para execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial triplo (TST e para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 65.405,9m2, sendo 34.318m2 em área rural e 31.087,9m2 em área urbana no município, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente em DFD nº 020/2024, ETP e TR, no valor estimado de R\$ 212.569,17 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D373839A

GABINETE PREFEITO **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a resolução nº 13/2024 de 08 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente a Aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do “Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, conforme segue:

Onde se lê: “RESOLUÇÃO 013/2024”

Leia-se: “RESOLUÇÃO 02/2024”

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor nesta data.

Capitão Leônidas Marques/PR, 14 de junho de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:18CF1D00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065 2024**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2024.**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
(UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques e unidades/setores a ela vinculados (Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), da Proteção Social Especial (PSE), Conselho Tutelar), conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.298,09 (noventa e tres mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.07.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.07.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C1DA040B

SECRETARIA DE FINANÇAS **DECRETO Nº 228/2024**

DECRETO Nº 228/2024

DATA: 14.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 56,55 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.003 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1071 – Transf. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 56,55

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 1071 – Transf. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades no valor de R\$ 56,55 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Nos termos do artigo 43, § I Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:87A8261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, **para fins de contratação em 20 de junho de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1.Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Cheila Barboza Raizel De Meira
Marilene Dos Santos Felipe
Ronice Inês Morsch
Sonia Salete Gonçalves
Karina Lucia Broetto Hattge Dal'acqua
Camila Gonçalves Do Amaral Gugel

Genessi De Vargas
Samuel Prudente De Oliveira
Ana Paula Alves Da Silva Dallazen
Lucinéia Francisco De Melo
Denise Iorana Alflen Rodrigues
Cleudes Aparecida Pavan Dos Santos

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- I** - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagamento da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CBBDFDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 47/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	GUSTAVO APARECIDO SARA – CNPJ Nº 31.879.138/0001-36
Objeto	Aquisição de itens e prestação de serviços para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município
Vigência do Contrato	14/06/2024 à 14/06/2025
Valor Contratual	R\$ 206.050,00 (duzentos e seis mil e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de junho de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

GUSTAVO APARECIDO SARA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E4677968

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 47/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ Nº 48.936.631/0001-43
Objeto	Aquisição de itens e prestação de serviços para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município
Vigência do Contrato	14/06/2024 à 14/06/2025
Valor Contratual	RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4B12C15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 47/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	VM COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.136.740/0001-13
Objeto	Aquisição de itens e prestação de serviços para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município
Vigência do Contrato	14/06/2024 à 14/06/2025
Valor Contratual	RS 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

VM COMERCIO LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1CB7F2C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2024 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 037/2024 – DP.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de Marcia Vieira Palma, 58ª colocada, para o cargo de professora – 20 horas, conforme edital PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, convocada através da Portaria nº 037/2024- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:0088E706

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 066/2024 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2024, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 17 de junho de 2024, para ocupar o cargo de Professora-20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2024:

Nº CLASIF.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
60º	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.543.284-2

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:9EBAC7B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2024 – DP

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 038/2024-DP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 038/2024-DP, por erro material, declarando nulos todos os seus efeitos.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:A5BE85A3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 067/2024 - DP**

SÚMULA: Dispõe sobre Homologação de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, à vista do resultado apresentado pelo Instituto Unifil, responsável pela execução do Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Técnico Agropecuário, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Gestão de Turismo, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos e www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 14 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:578578B2

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO Nº 024/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Agente de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Técnico Agropecuário, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Gestão de Turismo, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo

obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br Bandeirantes, e no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 12 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E9E7FDA4

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 023/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar dos cargos: **Agente de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Educador Social, Técnico Agropecuário, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Gestão de Turismo** do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar poderão acessar suas respostas na área restrita do candidato. Todos recursos foram indeferidos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

(os anexos encontram-se disponíveis no site www.carlopolis.pr.gov.br)

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5CE2D428

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
68/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.

PREÇO: menor preço.

PRAZO: 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvás - PR, 14/06/2024

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:C40EFEA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 8/2024

Dispensa Eletrônica nº 8/2024
Processo Administrativo nº 68/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS MUNICIPAIS.

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **21/06/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: <http://www.catanduvás.pr.gov.br/>, link: <https://catanduvás.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvás, 14 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:9C948FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 -
ID Nº 7124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 -
ID Nº 7124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CESTAS BÁSICAS), para concessão de BENEFÍCIO EVENTUAL a ser prestado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R\$ 367.980,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:06B8D195

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 6/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 6/2024.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM SOFTWARE VITALÍCIO, PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 27/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09:00 horas do dia 27/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALORESTIMADOPARA LICITAÇÃO:R\$ 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 14 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:126CEC64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 7/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 7/2024.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de COBERTORES E KITS NATALIDADE, para concessão de BENEFÍCIO EVENTUAL a ser prestado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 28/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 28/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALORESTIMADOPARA A LICITAÇÃO: R\$ 135.507,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 14 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:CE1AE4FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 053/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	9º	Agente de Gestão Municipal
ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA	12º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 13 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A1F6A8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
GABRIEL LOBO DOS SANTOS	13º	Agente de Gestão Municipal
ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	14º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 13 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6AB9CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 - ID Nº 7224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 - ID Nº 7224

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.274,40 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais, Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F255A3EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 959.949,54 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3025	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	62.949,54

	SUBTOTAL	142.949,54
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
	SUBTOTAL	702.000,00
	TOTAL	959.949,54

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	47.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 896	3.288,63
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS - FONTE 896 - C/C 22224-0	42.026,67
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
	TOTAL	895.315,30

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	17.694,24
	TOTAL	17.694,24

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 896	3.288,63
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS - FONTE 896 - C/C 22224-0	42.026,67
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
	TOTAL	895.315,30

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 05 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:81B2D503

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, o TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº05/2023, referente ao repasse de recursos para a Associação Nossa Senhora das Graças, oriundo do imposto de renda que já fora repassado para a entidade e possui um saldo no valor de R\$ 2.218,16 (dois mil e dezoito reais e dezesseis centavos) que será utilizado para pagamento de vencimentos e salários, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo CMDI.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Junho de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43A16A65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, WILSON DOS REIS, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 17 de junho de 2024, para participar da CONVENÇÃO ESTADUAL PARTIDÁRIA DO PARTIDO PROGRESSISTAS, em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 14 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:AAEE5175

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 106/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 06 de junho do corrente ano, ao Funcionário Público Municipal ÉLCIO JOSÉ MARCHE, portador do Rg nº 8619804-5 SSP/PR e CPF nº 051.449.039-08, função gratificada FG-2 50% (cinquenta por cento) para exercer a função de Chefe do Departamento de Proteção básica (CRAS), ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de junho

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3FDE4792

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 713/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando o Termo de Convenio que entre si celebram o Município de Cerro Azul e o Estado do Paraná.

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR à disposição do funcional da servidora Pública Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA, portador do RG nº 6902949-3 PR e CPF de nº 033.560.559-17 Cargo efetivo de DENTISTA, que ficara a disposição da Secretaria de Estado da Saúde – SESA onde irá desenvolver suas atividades laborais na CAAM- Diretoria de Governança e Auditoria.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a referida cessão dar-se á, com ônus para o ente de origem mediante ressarcimento, por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pelo CEDENTE.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do

Prefeito Signatário do Ato, os efeitos desta portaria terá início em 18/11/2023 com vigência até 31/12/2024.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:3164DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 206-2024

DECRETO Nº 206/2024

Dispõe sobre regulamentação e Fluxo do Trabalho a Pessoa com Deficiência no município de Clevelândia.

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiências e a sua integração social, no que se refere à saúde diz que os órgãos e entidades da administração direta e indireta, devem “dispensar tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras” e outras regulações dos direitos da pessoa com deficiência, a fim de organizar um Fluxograma do Trabalho a Pessoa com Deficiência;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto define procedimentos e fluxograma para atendimento as pessoas com deficiência, no Município de Clevelândia e todos os procedimentos realizados são feitos com cautela e ética profissional em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, identificará as necessidades específicas da pessoa com deficiência, garantindo que os serviços de saúde possuam instalações acessíveis e adequadas para pessoas com deficiência, com disponibilidade de rampas, banheiros acessíveis e outras adaptações necessárias.

§1 A identificação poderá envolver uma avaliação médica, avaliação funcional e avaliação das necessidades de suporte, como dispositivos de assistência ou cuidadores.

§2 A pessoa com deficiência poderá marcar consultas médicas ou outros serviços de saúde em igualdade de condições de qualquer paciente, como também, deverá ser incluída em todas as etapas do processo de atendimento, respeitando sua autonomia e capacidade de tomar decisões relacionadas à sua saúde.

§3 Caberá a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, fornecer opções de comunicação acessíveis, atendimento médico adequado.

§4 Os profissionais de saúde devem estar preparados para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência, que poderá envolver treinamento em acessibilidade, comunicação eficaz e conhecimento sobre as condições de saúde relacionadas à deficiência.

§5 O acompanhamento da pessoa com deficiência deverá ocorrer continuamente, de acordo com as necessidades individuais, como

exames regulares, terapias, prescrição de medicamentos e outros cuidados necessários.

Art. 3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte irá promover o acolhimento de alunos em condições especiais.

§1 Para a ingresso do aluno na sala de recurso deverá ser apresentado a secretaria, a avaliação pedagógica no contexto escolar complementada com laudo de psicológico e de médico neurologista.

§2 A partir da solicitação dos professores do ensino regular para equipe pedagógica da escola, ocorrerá o preenchimento da ficha do perfil pedagógico pelos professores do ano/turma, em que os professores descreverão os fatores que contribuem para as dificuldades de aprendizagem e relatarão as intervenções pedagógicas realizadas pela escola.

§3 Após o preenchimento do perfil pedagógico, será encaminhado à coordenação de educação especial do município juntamente com a ciência dos pais referente a avaliação.

§4 A coordenação encaminhará o pedido à psicóloga que fará a avaliação, com data e horários pré agendados e a psicóloga iniciará os atendimentos com a entrevista de anamnese com os pais ou responsáveis.

§5 A avaliação psicológica realizada com o aluno, será realizada com aproximadamente 4 ou 5 seções, dependendo do desempenho do aluno e após o término das seções com o aluno, será realizado o relatório descritivo da análise dos dados levantados durante a avaliação.

§6 Será realizada a devolutiva com os pais ou responsáveis, bem como, os encaminhamentos necessários (sala de recursos multifuncional, e outras especialidades médicas).

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social, através da Proteção Social Básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

§1 Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

§2 Os serviços da proteção social básica relacionados a pessoa com deficiência são, serviço de proteção e atenção integral às famílias (PAIF), serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência.

§3º No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além de acessarem os serviços e programas da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os usuários com deficiência, recebem orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.

§4º Serão realizadas orientações e encaminhamentos do Benefício de Prestação Continuada a pessoa com deficiência (BPC), emissão de Passe Livre Interestadual e Intermunicipal, emissão da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), além do acesso aos benefícios eventuais e acompanhamentos familiares com o objetivo de prevenir e fortalecer vínculos familiares e comunitários para assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais e, com isso, realizar a inclusão social e a cidadania de todas as pessoas com deficiência.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social, através da Proteção Social Especial, serviço de média e alta complexidade desenvolve atendimento as situações de violação de direitos em consonância com as Políticas Públicas de Assistência Social, oferta atendimento

psicossocial em situações de negligências e violências à pessoa com deficiência, sendo elas de caráter pessoal, familiar e/ou institucional.

§1 Quando a denúncia ou o fato concreto chega até a unidade de atendimento, em primeiro momento as profissionais Assistente Social e Psicóloga, fazem a busca ativa, buscando informações pertinentes do caso, realizando visita domiciliar e/ou institucional, com objetivo de identificar se a situação de risco existe, bem como, a equipe traça um planejamento de atendimento único direcionado a cada situação observada uma intervenção profissional.

§2 Os instrumentais técnicos utilizados para identificação de risco são; a escuta ativa, a entrevista semiestruturada, a observação, a visita domiciliar e/ou institucional, a análise da conjuntura e a busca ativa de informações relevantes.

§3 Quando for identificado uma situação de risco envolvendo a pessoa com deficiência as técnicas da Proteção Social Especial, buscarão recursos necessários para atendimento imediato, procurando a família extensa para superação e acolhimento da vítima e se necessário a situação evidenciada é encaminhada a órgãos competentes, delegacia de polícia, secretaria de saúde e Ministério Público, qual farão procedimentos cabíveis em cada caso.

§4 Se não for observado a situação de violência de fato, porém, exista a evidência do risco, as profissionais farão acompanhamentos necessários com orientações e encaminhamentos a rede de atendimento municipal, para que se findem as suspeitas ou identifique-se a situação de risco e esta possa ser erradicada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 071/2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DE PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:1C658D2C

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 02

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PROCESSO Nº 14/2024**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (RS)
Único	GERALDO CESAR JUNG LTDA - CNPJ: 29.805.831/0001-12	279.900,00

OBJETO: Contratação de empresa para reforma completa do Centro de Saúde em Clevelândia com área total de (850,00 m²)..
Clevelândia, 13 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:C6F6F4F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1783/2024**

LEI Nº 1783, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DE COLOMBO - PMAPO

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO, com o objetivo geral de integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e o consumo de alimentos saudáveis, de origem animal e vegetal, conforme Decreto Federal nº 7794, de agosto de 2012.

Parágrafo único. As práticas agroecológicas deverão contemplar a qualificação das condições alimentares e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização de cultura, interação comunitária, Educação Ambiental formal e não formal, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade e sustentabilidade, conservação de recursos hídricos e nascentes, respeitando os ciclos de renovação do meio ambiente.

Art. 2ºCom a implementação da presente política, poderá o Poder Executivo, por meio da PMAPO, promover práticas agroecológicas de produção, agroextrativismo, coleta, transformação, comercialização e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos voltados ao consumo próprio, troca, doação ou comercialização, (re) aproveitando-se de forma eficiente e sustentável os recursos e insumos locais, de acordo com a legislação vigente no que diz respeito ao meio ambiente, coleta de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis e ao Plano Diretor local.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3ºPara os fins desta Lei, considera-se:

I - Agroecologia: o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais;

II - Agricultor Familiar: aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Agricultura Urbana e Periurbana: é toda a produção, o agroextrativismo e a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas, pesca, pecuária, voltados ao autoconsumo, trocas e doações ou comercialização, (re) aproveitando-se, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais, praticadas nos espaços intraurbanos ou periurbanos e não urbanos, estando vinculadas às dinâmicas urbanas das regiões metropolitanas e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades. Deve pautar-se pelo respeito aos saberes e conhecimentos locais, pela promoção da equidade de gênero através do uso de tecnologias apropriadas e processos participativos, promovendo a gestão social e ambiental das cidades, contribuindo para a qualificação da vida da população e para a sustentabilidade socioambiental das cidades;

IV - Produção Orgânica: aquela oriunda de sistema orgânico de produção, definido nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

V - Sociobiodiversidade: é a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais e o uso e o manejo dos bens naturais vinculados ao conhecimento e à cultura dos agricultores, englobando produtos, saberes, hábitos e tradições de um determinado lugar ou território;

VI - Desenvolvimento Sustentável: modelo com múltiplas dimensões, voltadas ao fomento de capacidades e satisfação das necessidades humanas, pautado nos critérios de justiça social, prudência ecológica e eficiência econômica. Pressupõe a solidariedade com as gerações presentes e futuras e o planejamento e a gestão local participativa, integrados aos diferentes níveis de gestão, com o objetivo de tornar-se processo de expansão, universalização e apropriação efetiva dos direitos humanos fundamentais. Visa harmonizar objetivos sociais e éticos com as restrições ecológicas e produtivas de cada região e com o uso e conservação da sociobiodiversidade e dos demais recursos ambientais;

VII - Transição Agroecológica: processo gradual de mudança de prática e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos ambientais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 2003 e sua regulamentação;

VIII - Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento; é orientado para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais;

IX - Bens Naturais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X - Meliponicultura: é a atividade de criação de espécies de abelhas sem ferrão (ASFs), também conhecidas como abelhas indígenas, abelhas nativas ou meliponíneas. Além de ser uma alternativa para a conservação desses polinizadores, trata-se de uma atividade promotora de sustentabilidade. Por armazenarem quantidades consideráveis de mel e pólen em seus ninhos, e por produzirem bastante cerume, algumas espécies dessas abelhas representam importante fonte ou complemento de renda para muitas famílias.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA

Art. 4º São diretrizes da PMAPO:

I - incentivar o cultivo de hortas urbanas e não urbanas em espaços públicos, comunitários e residenciais, a agricultura familiar, a média propriedade e o associativismo comunitário;

II - apoiar a comercialização de produtos derivados da agricultura de base agroecológica em diversos pontos do município, e em toda região metropolitana, priorizando a venda direta de produtor de acordo com a legislação vigente;

III - promover o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população geral;

IV - incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica;

V - promover o direito humano a alimentação adequada e saudável de baixo custo, o acesso, a soberania e segurança alimentar e nutricional;

VI - estimular a conservação dos ecossistemas naturais e recomposição dos modificados, respeitados os ciclos de renovação do meio ambiente, por meio de incentivo aos agricultores e extrativistas que realizem gestão e conservação dos bens naturais e desenvolvam e implementem sistemas de produção baseados em recursos ambientais renováveis, métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam o emprego de poluentes e a dependência de insumos externos compatibilizados com a preservação dos mananciais e dos aquíferos;

VII - promover sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura, agroecologia, agroextrativismo, pesca artesanal e maricultura e priorizem o apoio institucional aos beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e aos pequenos e médios agricultores e suas famílias em toda a sua diversidade, localizados nas áreas rurais e urbanas;

VIII - valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade e estimular as experiências locais de uso e conservação de recursos genéticos vegetais e animais, especialmente aqueles que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas;

IX - estimular e ampliar participação da juventude na produção orgânica e de base agroecológica;

X - contribuir para a redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres;

XI - incentivar a pecuária de baixo impacto, no bem-estar animal;

XII - estimular e valorizar o protagonismo nos processos de construção e socialização de conhecimento e na gestão, na organização social e nas atividades produtivas de agroecologia, da produção orgânica e da transição agroecológica, com incentivo ao cooperativismo;

XIII - incentivar a preservação ambiental, criando mecanismos de compensação ao produtor rural pela preservação vegetal, da biodiversidade e das águas; pela manutenção do patrimônio ambiental das propriedades, como meio de preservar a floresta nativa.

Art. 5º São objetivos específicos da PMAPO:

I - ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, em ênfase nos mercados locais e regionais, públicos e privados;

II - incentivar a produção de bioinsumos em nível de propriedades, dos grupos de agricultores organizados em cooperativas;

III - criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade, solo e água, e manejo de resíduos, à expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

IV - fomentar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

V - fomentar a implantação de programa municipal de Assistência Técnica e Extensão Urbano/Rural – ATER;

VI - estimular a criação de sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

VII - assegurar ao produtor(a) agroecológico, ou que comprometer-se com a transição agroecológica da sua propriedade, os incentivos previstos na Lei Nacional 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de pagamento por serviços ambientais, o repasse do composto orgânico produzido pela SEMMA, resultante da decomposição de resíduos oriundos da poda de árvores e limpeza urbana;

VIII - incentivar as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos e orgânicos;

IX - fomentar a implantação de um programa municipal de produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito dos serviços de saúde;

X - estimular a articulação entre os atores dos diferentes espaços de unidades de conservação e parques naturais para a produção de base agroecológica;

XI - estimular o uso dos espaços públicos e privados em desuso, adotando práticas agroecológicas, contribuindo para a organização e limpeza de espaços urbanos, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos ou vetores de doenças;

XII - destinação de áreas verdes condominiais para desenvolvimento de atividades agroecológicas, sem que haja perda da essência primordial das referidas áreas;

XIII - incentivos públicos para o uso de bioinsumos, com ênfase na produção de compostos para a produção com preservação ambiental e a produção de alimentos saudáveis;

XIV - incentivos públicos para a meliponicultura, por meio de subsídio na compra de colônias de ASFs, para a agricultura agroecológica e para a transição agroecológica.

Art. 6º São instrumentos da PMAPO, entre outros:

I - os conselhos Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente e de Segurança Alimentar de Colombo;

II - Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser criada por lei específica, podendo ser vinculada aos Conselhos de Meio Ambiente e de Agricultura;

III - Conferência Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, coordenada de forma conjunta pelas Secretarias de Meio Ambiente e da Agricultura e seus respectivos Conselhos;

IV - O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO;

V - Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO;

VI - Feiras agroecológicas e orgânicas;

VII - Empórios e lojas de produtos agroecológicos e orgânicos;

VIII - Medidas fiscais e tributárias e utilização dos Fundos de Agricultura e de Meio Ambiente;

IX - fomentar práticas ecológicas associadas nos espaços de agricultura ecológica.

Art. 7º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

I - diagnóstico;

II - estratégias e objetivos;

III - programas, projetos e ações;

IV - indicadores, metas e prazos;

V - monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A construção do PMAPO deverá ser integrada, participativa e se utilizando dos instrumentos elencados no art. 6º.

Art. 8º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO, no âmbito do Plano Plurianual de Ação (PPA):

I - identificará estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - indicará as fontes orçamentárias e os recursos administrativos a serem alocados para a concretização dos objetivos desta Lei;

III - criará condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam a implantação e monitoramento das políticas definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A execução desta política deverá estar vinculada a um órgão do Poder Executivo, cujas competências contemplem a coordenação política, institucional e administrativa, com capacidade de integração das ações do Governo e dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta podendo integrar mais de uma Secretaria.

Art. 10. Esta política deverá ser executada de forma intersetorial, tanto na escala municipal quanto na participação da sociedade civil.

Parágrafo único. A articulação entre os órgãos da administração direta e indireta do executivo municipal será organizada pelo Poder Executivo, vinculando todos os gestores com atividades afins, sendo compulsória a observação das premissas elencadas nesta PMAPO.

Art. 11. Poderão ser firmados Temor de Ajustamento de Conduta – TACs, convênios e acordos de cooperação técnica para fins de implementação desta Política:

I - com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública;

II - com a União, Estados, outros Municípios, entidades privadas e sem fins lucrativos, cooperativas de Produção e de Trabalho, assim como entidades nacionais e estrangeiras.

§ 1º As entidades privadas referidas neste artigo deverão comprovar experiência em projetos de políticas públicas desenvolvidos nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como conhecimentos técnico-científicos em processos de capacitação em ações de interesse desta política.

§ 2º Os TACs e convênios poderão ser firmados com fins de apoio em infraestrutura, ações de assistência técnica, educação permanente, organização de processos de trabalho, produção e fornecimento de sementes, mudas e insumos.

§ 3º A PMAPO será implementada pelo município em regime de cooperação com outros municípios, União, Estado e organizações da sociedade civil nacionais ou estrangeiras.

§ 4º As relações contratuais decorrentes das ações e programas da PMAPO deverão seguir a preferência estabelecida no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Art. 12. Os recursos materiais e financeiros necessários para a execução da PMAPO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos da administração municipal direta e indireta envolvidos com a política, suplementadas se necessário por doações, desde que devidamente autorizadas conforme legislação vigente, incluindo os Fundos de Agricultura e de Meio Ambiente.

Art. 13. Poderão ser destinadas áreas públicas municipais para implantação de instrumentos desta política, mediante critério do Poder Executivo e articulado com o Estado e a União o uso de áreas públicas de sua responsabilidade, desde que consideradas apropriadas para a atividade da PMAPO, observando a legislação vigente.

Art. 14. O acompanhamento e a participação social da PMAPO se dará por meio dos instrumentos listados no art. 6º desta Lei, além do Conselho de Agricultura, de Meio Ambiente e Segurança Alimentar e Nutricional Colombo conforme dispuser o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica – PMAPO.

Art. 15. No que for omissa esta Lei, será considerado como subsídio o Decreto Federal n.º 7.794, de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:768DB3BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2024**

DECRETO N.º 051, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM CANAL DE DRENAGEM PARA A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA VEREADOR PIO JOSÉ BROTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para intervenção em canal de drenagem para a pavimentação de trecho da Rua Vereador Pio José Broto, localizada entre os bairros Sapopema e Butiatumirim, iniciando no cruzamento com a Rua Gabriel D'Anuncio Strapasson até o cruzamento com a Rua Antonio Gasparin, com extensão total de 1.236,16 metros e largura variável entre alinhamentos prediais.

Art. 2º. O objetivo da declaração de utilidade pública é permitir à Municipalidade a implantação adequada da Rua.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 13 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:5D140D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2024**

PORTARIA N.º 475/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Especial de Avaliação de Documentação** do procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados para atendimento da demanda reprimida existente no município de Colombo, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde, referente ao processo administrativo n.º 11.493/2024, conforme segue:

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA - CPF n.º 051.214.439-78;

DAIANE DE PAULO PALTANIN SILVA - CPF n.º 042.652.849-22;

JEIZILA BUENO - CPF n.º 086.775.649-77;

JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO - CPF n.º 360.071.299-34;

PRISCILLA MARIA DE OLIVEIRA PETERS - CPF n.º 042.849.649-09;

PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM - CPF n.º 041.587.619-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14, de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F61DF03D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2024**

PORTARIA N.º 476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 244/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 003/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças**, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**, conforme segue:

Gestor de Contrato:

Wiliam José Arcie - RG n.º 6.287.941-6, CPF n.º 020.573.079-56;

Fiscal de Contrato:

Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60

Fiscal Técnico:

Wellington Tscheppen - RG n.º 8.588.508-1, CPF n.º 045.946.359-46, CREA PR - 176820-D-PR.

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6DBDCFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477/2024**

PORTARIA N.º 477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 245/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares dos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conform segue:

Fiscal de Contrato:

Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8E0FAC4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 478/2024

PORTARIA N.º 478/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 275/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana **Rua Nossa Senhora da Saúde**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO:

Vanderson Andraus Skowronsk - RG n.º 49424701, CPF n.º 779.613.319-72.

FISCAL DE CONTRATO:

Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10.

FISCAL TÉCNICO:

Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 62203307, CPF n.º 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:384D1917

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 479/2024

PORTARIA N.º 479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 246/2024 a 250/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 017/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de **Curativos/cobertura Especiais Inteligentes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO:

Priscila Francieli Marconato Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

FISCAL TÉCNICO:

Janete Laskowski - RG n.º 061951008, CPF n.º 883.450.849-15.

FISCAL TÉCNICO:

Joelma Franck Reis - RG n.º 045154530, CPF n.º 714.696.809-04.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:48DDEE0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 480/2024

PORTARIA N.º 480/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial deVerificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Inscritos como Afro-brasileiros** do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS, Edital n.º 003/2024, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
Sara Regina da Silva	7498	5.536.920-8	942.980.179-15
Julio Cesar Sinhori Ribas	9693	8.266.756-3	044.789.469-22
Ivanilda Xavier de Almeida	3057	6.224.708-8	862.244.339-68
Jean Pierre Assumpcao	16129	6.205.244-9	024.052.979-06

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:443FB51A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 481/2024

PORTARIA N.º 481/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar o senhor abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Convênio, do Convênio **CASTRAPET/2024**, firmado entre o Município de Colombo e o Governo do Estado do Paraná (SEDEST), conforme segue:

Fiscal do Convênio:

IVAN JOSE RESTREPO BUSATO - CPF n.º 095.322.309-47, matrícula n.º 17.321.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:76D249AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 482/2024

PORTARIA N.º 482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora publica municipal **DELMARA ADRIANA RIBEIRO SOARES**, portadora do RG n.º 6.138.337-9, CPF n.º 019.918.969-21, matrículas n.º 10813 e 11130, do cargo de Professora - 20h, para atuar na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 17 de junho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:CF3E3779

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO N.º 025/2024

EXTRATO N.º 025/2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Prefeitura Municipal Colombo.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

OBJETO: Disposição funcional da servidora **Delmara Adriana Ribeiro Soares**

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 06 de Junho de 2024

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Loreno Bernardo Tolardo

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6DD26553

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 483/2024

PORTARIA N.º 483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Recebimento de Obras e Edificações Cíveis** da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme segue:

Luiz Fernando de Queiroz Valle

CPF: 738.994.539 - 72

CREA D PR: 26106

Matrícula: 15.144

Wellington Tscheppen

CPF: 045.946.359-46

CREA PR: 176.820

Matrícula: 17.469

Alessandra Mariano Duarte Frizon

CPF: 103.446.609-74

CREA PR 191.440D

Matrícula: 16.229

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 231/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:FDFD0CCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 484/2024

PORTARIA N.º 484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Análise de amostras para Contratação de Empresas para Fornecimento de Álcool em Gel, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina**, com os suportes em regime de comodato, conforme segue:

Sílvio Alex Alves, RG n.º 81040443;

Aniceli De Fátima Avelino Francisco, RG n.º 8.292.449.3;

João Idiomar Mocelin, RG n.º 5.039.121-3;

Adriano Aparecido Vieira Lopes, RG n.º 6.448.799-0.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CF25FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 –
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024

Processo:	Nº 16222/2024 - Inexigibilidade Nº 027/2024 – Chamamento Público 008/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, ESPAÇO CRIANÇA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLOMBO EIRELI. CNPJ: 32.066.593/0001-85.
Objeto:	Credenciamento de Instituições de Ensino privado e/ou comunitárias para Prestação de Serviços Educacionais na modalidade "Bolsa Creche" visando o atendimento temporário de vagas na Educação Infantil. Conforme Credenciamento/Chamamento Público 008/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 102.000,00 (cento e vinte mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	14/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0FA8DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2024

Processo:	Nº 16005/2024- Dispensa Nº 065/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.718.743/0001-01.
Objeto:	Serviços de Locação de estrutura tipo Stand com cobertura por tenda, pelo período de 02 meses, a ser instalada na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã, cuja necessidade decorre do aumento expressivo de casos de Dengue no Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/06/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F760CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 10766/2024

Nº do Empenho:	10766/2024
Data:	14/06/2024
Valor Total do Empenho:	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Nº da Dispensa de Licitação	065/2024
Contratado:	CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.718.743/0001-01.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Locação de estrutura tipo Stand com cobertura por tenda, pelo período de 02 meses, a ser instalada na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã, cuja necessidade decorre do aumento expressivo de casos de Dengue no Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:21034CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº276/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo: 4686/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski – Matrícula nº 15587, portador do documento de Identidade/RG nº 49424701 e do CPF nº 779.613.319-72, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá a Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran - Matrícula nº. 3308 – portadora do documento de Identidade/RG nº 6.311.715-3 e do CPF nº 020.540.349-24, e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, - Matrícula nº 15879, portador do documento de Identidade/RG nº 62203307 e do CPF nº 048.598.199-85.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

Valor: O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Prazos: Prazo de Execução dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo de Vigência do contrato será de 15 (quinze) meses corridos a contar da sua emissão. Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da ordem do serviço.

Local e data de emissão: Colombo, 14 de junho de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1DB83E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 38832/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Senhora Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21, dos fiscais Técnico de Contrato Senhora Janete Laskowski, portadora do documento de Identidade/RG nº 061951008 e do CPF nº 883.450.849-15, e Senhora Joelma Franck Reis portadora do documento de Identidade/RG nº 045154530 e do CPF nº 714.696.809-04.

Contratada: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.807.173/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Curativos/cobertura Especiais e Inteligentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de junho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FFBCBAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024 (DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2023****Processo:** 8180/2023.**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.**Contratada:** Catipeças peças para tratores Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.352.353/0001-24.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para **fornecimento de peças** para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.**Valor / Desconto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
05	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS CASE	18.500,00	65,5%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de maio de 2024.**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:62C20F5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024 (DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2023****Processo:** 8180/2023.**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.**Contratada:** Roleparts Comércio de Peças para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.344.847/0001-58.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.**Valor / Desconto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
08	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS JOHN DEER, VALTRA, GREEN HORSE, NEW HOLLAND, MULLER, TEMA.	23.249,25	46%
09	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS JOHN DEER, VALTRA, GREEN HORSE, NEW HOLLAND, MULLER, TEMA.	45.000,00	46%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de maio de 2024.**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C1F104B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****PROCESSO Nº: 38832/2023****Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Senhora Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21, dos fiscais Técnico de Contrato Senhora Janete Laskowski, portadora do documento de Identidade/RG nº 061951008 e do CPF nº 883.450.849-15, e Senhora Joelma Franck Reis portadora do documento de Identidade/RG nº 045154530 e do CPF nº 714.696.809-04.**Contratada:** STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.560/0001-92.**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Curativos/cobertura Especiais e Inteligentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.**Valor:** O Contratante pagará a quantia total de: R\$ 50.178,00 (cinquenta mil e cento e setenta e oito reais).**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.**Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de junho de 2024.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4ABB7C8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****PROCESSO Nº: 38832/2023****Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Senhora Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21, dos fiscais Técnico de Contrato Senhora Janete Laskowski, portadora do documento de Identidade/RG nº 061951008 e do CPF nº 883.450.849-15, e Senhora Joelma Franck Reis portadora do documento de Identidade/RG nº 045154530 e do CPF nº 714.696.809-04.**Contratada:** ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.302.477/0001-10.**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Curativos/cobertura Especiais e Inteligentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.**Valor:** O valor total é de: R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.**Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de junho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E80CECC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº006/2024**PROCESSO:** 11084/2024**Locatário:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Contratada:** CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.**Fiscalização:** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG nº 4.942.470-1 e do CPF nº 779.613.319-72, Telefone para contato: 41 3663-2244 E-mail: engpavcolombo@gmail.com, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.220.330-7 e do CPF nº 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D-PR.**OBJETO:** Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas urbanas: Rua das Ameixeiras, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 006/2024.**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.531.500,00 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**Dotação orçamentária:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, LOA 1746/2023.**PRAZO:** O Prazo de Execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 08 (oito) meses corridos a contar da sua emissão.

O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.**Assinatura:** Ítalo Perini Neto**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FCC1A480**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024 (DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2023.**Processo:** 8180/2023.**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.**Contratada:** Strapasson Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.**Valor / Desconto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
01	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	24.500,00	73%
02	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	24.500,00	73%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de maio de 2024.**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C46EBEA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**Processo:** 3110/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82**Fiscalização:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.524.199-0 do CPF nº 041.587.619-21 e a fiscal de contrato Srª. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.076.880-0, e do CPF nº 042.652.849-22.**Objeto:** Aquisição de Equipamento Médico e Mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**Valor:** O valor total é de: R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 13 de junho de 2024.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FA8E5302**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**Processo:** 3110/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.650.759/0001-20.**Fiscalização:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.524.199-0 do CPF nº 041.587.619-21 e a fiscal de contrato Srª. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.076.880-0, e do CPF nº 042.652.849-22.**Objeto:** Aquisição de Equipamento Médico e Mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**Valor:** O valor total é de: R\$ 15.000,00 (quinze mil).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:1DA4C094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

Processo: 3110/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Ursa Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38.

Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.524.199-0 do CPF nº 041.587.619-21 e a fiscal de contrato Srª. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.076.880-0, e do CPF nº 042.652.849-22.

Objeto: Aquisição de Equipamento Medico e Mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:CC931528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº006/2024**

PROCESSO: 11084/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.

Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG nº 4.942.470-1 e do CPF nº 779.613.319-72, Telefone para contato: 41 3663-2244 E-mail: engpavcolombo@gmail.com, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.220.330-7 e do CPF nº 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D-PR.

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas urbanas: Rua Ângela Teresa Cecon Corleto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, LOA 1746/2023.

PRAZO: O Prazo de Execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 08 (oito) meses corridos a contar da sua emissão.

O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:74EA409A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução CMS/Colombo Nº. 09/2024

Dispõe acerca da aprovação referente ao Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Gestão 2023–2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais. Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão cada quadrimestre a relatório consolidado do resultado da execução orçamentária financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas encaminhará ao Chefe do Poder e Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Considerando a análise referente ao Relatório Anual de Gestão - RAG, ano de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Resolve:

Art. 1º Aprovar em plenária o relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 na Reunião Ordinária realizada em 27/03/2024.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 13 de junho de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:B6521E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) ALDO ROBERTO DA ROCHA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.032.0158.001 situado a RUA FLORENCA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F8031228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: “Autoriza a concessão de diária, conforme especifica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 004/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Nome: Éder Afonso Klemba

CPF: 320.490.558-62

Cargo: Vereador

Matrícula: 436

Objetivo da viagem: Deslocamento até Brasília - DF

Período de afastamento: 18 a 20 de junho de 2024

Origem e destino: Contenda/PR-Brasília/DF

Número de diárias: 2 diárias e ½

Total de diárias: R\$ 3.357,52 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.03 - Agentes políticos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de junho de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:179A8799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 74 da lei 14.133/2024 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal 288/2023

OBJETO: Contratação de empresa para espetáculo/apresentações circense para todos os alunos da rede pública de ensino..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0013.2.032.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 29.320,00 - vinte e nove mil, trezentos e vinte reais.

CONTRATADA: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA - ME - CNPJ: 06.995.790/0001-79

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 821511EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS..

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 - seiscentos e cinquenta mil reais.

CONTRATADA: CZS LABORATORIOS CLINICOS LTDA - CNPJ: 21.033.845/0001-53

DATA: 13/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 59FD3F4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 031/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
83º	ANAUYLA URIAS CAVALHEIRO LIMA
84º	CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK
85º	TATIELE APARECIDA PAVÃO

Contenda, 14 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: 210503F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
86º	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO
87º	THAIS PFAFFENZELLER
88º	GISELLE FAGUNDES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 01 foto 3x4;
- Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

- () Sim
() Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

- () Sim
() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:12FDDE7D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 076/2024 de 14/06/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Editais de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovações/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 074/2024 de 10/06/2024, para a vaga de Médico Veterinário não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído(a) Candidato(a) LUIS GUSTAVO KAPP TITSKI, inscrição nº. 175572, habilitado no cargo público de **Médico Veterinário**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 071/2024 de 10/04/2024.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:824F780B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 077/2024, de 14 de junho de 2024.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Editais de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022**

(abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico Veterinário** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **17 (dezesete) de junho de 2024**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal

de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 077/2024 de 14/06/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Médico Veterinário

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JOCIELI SONAGLIO TAPPERO	175610	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural/Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

EDITAL Nº 077/2024 de 14/06/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:F5B012FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

DATA: 25/04/24 ABERTURA: 29/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Exaurido os prazos, após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa recorrente FANCAR DETROIT LTDA quanto à decisão que declarou vencedora do item 01 a empresa RENOVO MOTORS LTDA, o qual, fora indeferido, bem como análise da documentação apresentada pelas empresas vencedoras, constatamos que as mesmas apresentaram a documentação de acordo com o solicitado no edital, desta forma, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RENOVO MOTORS LTDA	288.000,00	288.000,00
2	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	540.000,00	540.000,00
3	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	296.890,00	296.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	296.890,00
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	540.000,00
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	288.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.124.890,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2024.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

DATA: 25/04/24 ABERTURA: 29/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RENOVO MOTORS LTDA	288.000,00	288.000,00
2	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	540.000,00	540.000,00
3	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	296.890,00	296.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	296.890,00
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	540.000,00
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	288.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.124.890,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 13 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A5FB3239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ sob n.º 31.313.100/0001-00. Fica prorrogado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto arquitetônico de um barracão com no mínimo 200m² de área a ser construído sobre o terreno em questão. A empresa ainda deverá estar em pleno funcionamento no local no prazo máximo de 12 meses, gerando no mínimo 05 (cinco) empregados diretos em carteira de trabalho, para atingir a média imposta no contrato, considerando ainda todas as exigências do Edital. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:B616A1D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019 - FISCAL CASTRA PET

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 019, de 13 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora Veroni Strontzck, portadora do RG nº 9.502.218-9 - SSP/PR e CPF nº 048.351.699-64, Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Fiscal de Convênio para execução do 4º Ciclo do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:1ADDC656

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA N. 13/2024 – 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Foz do Iguaçu - PR

Motivo: Segundo Encontro da Pós em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática AULAS PRESENCIAIS MÓDULO II

Data: 17 de junho de 2024

Meio de transporte: veículo

Quantidade de diárias: ½ diárias

Total de Diárias: 1 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 250,00

Total pago de diárias para cada funcionaria : R\$ 125,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 250,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 14 de junho de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:A20846D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2281/2024

Decreto nº 2281/2024 de 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
400 - 3.3.90.30.00.00 3816	MATERIAL DE CONSUMO	3.155,00

Total Suplementação: 3.155,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D11FE3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 2280/2024

DECRETO Nº 2280/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMASB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 17 da Lei nº. 454/2024 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMASB), como forma de representação das comunidades, sociedade civil e poder público do município de Diamante D'Oeste.

- I** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Lucimar de Lima;
II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: José Maria Dias;
III – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário: Marcelo Jefeerson Ribeiro;
IV – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Meyalison Frank Estefano Melo;

- V** – Representante dos Usuários de Serviços de Meio Ambiente e Saneamento Básico: Néli Terezinha Rosetti Pomini;
VI – Representante da Associação Comercial de Diamante D'Oeste: Fernando Wagner Ferreira Alves; e
VII – Representante da Sociedade Civil Organizada: Rosani Linhares, representante do COMADI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:70DF8DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 213/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 492,76 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
689 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
07.001.10.301.0013.2.042.	Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
146 - 3.1.90.11.00.00	10051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292,76
Total Suplementação:		492,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1494	200,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	292,76
Total da Receita:		492,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:754994EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CATINA ALVES DA SILVA ROSA	05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14/06/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:1BD73F63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ROSICLEIA DA APARECIDA FITZ	126	ZELADOR	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14/06/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:187A0303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 032/2022 -PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA
DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 18/06/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2022,

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais CMEI

Colocação	Nome	Pontuação
3º	Zeli Tibúrcio Cordeiro	2,0 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Anexo único- Edital nº 032/2022- PSS nº 01/2022

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar obrigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:58E385B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**EDITAL Nº 16/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 18/06/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor

NOME	DATA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Mônica Luzia Galvão	35	21

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Anexo I- Edital nº 16/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação a candidatos deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal (quaquer um dos links) <<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>>, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:5A437F86

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATOS DE CONTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
025/2024****Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA, CNPJ nº 75.656/0001-32

Objeto: Prestadores de serviços para divulgação dos informativos e transmissão das matérias institucionais de interesse público de responsabilidade da Administração Municipal, por meio de emissora de rádio local de sistema FM com abrangência de sinal e estúdio de gravação na região e devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES

Valores:

LOTE 01 – HORÁRIO NOBRE

Horário	Quantidade estimada de Minutos/Ano	Valor do Minuto
Das 11h as 14h	150	53,20

* Divulgação inserida na programação jornalística semanal, de segunda a sábado no horário das 11:00 às 14:00 horas (Horário nobre).

LOTE 02 – HORÁRIOS DIVERSOS

Horário	Quantidade estimada de Minutos/Ano	Valor do Minuto
Outros horários	50	43,40

Data: 14/06/2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

RADIO ALVORADA DO SUL LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
026/2024****Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RADIO NAJUA DE IRATI LTDA, CNPJ nº 75.656/0001-32

Objeto: Prestadores de serviços para divulgação dos informativos e transmissão das matérias institucionais de interesse público de responsabilidade da Administração Municipal, por meio de emissora de rádio local de sistema FM com abrangência de sinal e estúdio de gravação na região e devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES

Valores:

LOTE 01 – HORÁRIO NOBRE

Horário	Quantidade estimada de Minutos/Ano	Valor do Minuto
Das 11h às 14h	150	53,20

* Divulgação inserida na programação jornalística semanal, de segunda a sábado no horário das 11:00 às 14:00 horas (Horário nobre).

LOTE 02 – HORÁRIOS DIVERSOS

Horário	Quantidade estimada de Minutos/Ano	Valor do Minuto
Outros horários	50	43,40

Data: 14/06/2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

RADIO NAJUA DE IRATI LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:459901CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

1º ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1º ADENDO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente ADENDO DO EDITAL, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, REFERENTE AO CONTRATO FINISA Nº 0611962 – 89.

Para fins de tornar compatível o prazo de execução com o cronograma e planilhas anexas ao edital, o item 3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
3.2	O prazo de execução é de <u>300 (TREZENTOS)</u> dias contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

A data de abertura permanece inalterada:

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 15/05/2024 às 08:30h do dia 24/06/2024.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 24/06/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/06/2024, acrescido do período aleatório.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2023.

PEDRO RICARDO SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:B95C67B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NORMATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO E INDÍGENA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO

MICHELE CHAGAS, Secretária Municipal de Educação,

No Exercício de suas competências, atribuídas e delegadas pelo Decreto nº 142, de 22 de abril de 2024, considerando a necessidade de promover a valorização da diversidade étnico-cultural brasileira e combater o preconceito e a discriminação racial, o município de Fernandes Pinheiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece que

- que a escola é um espaço privilegiado para a prática da inclusão e o combate às relações preconceituosas, discriminatórias, e para a desconstrução das hierarquias entre as culturas;

- que a escola é um lugar de afirmação do caráter multirracial e pluriétnico da sociedade brasileira, e que seu currículo deve afirmar uma pedagogia que contemple as diferenças;

- que os processos pedagógicos devem ultrapassar a visão compartimentada dos conteúdos escolares, e privilegiar a ação em grupos com propostas de trabalhos que levem em conta a singularidade individual;

- a necessidade de regulamentar a implantação das Diretrizes Curriculares nacionais para a educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, é regulamentada pela Lei Federal nº 10.639/2003 e pela Lei Federal nº 11.645/2008, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996.

EMITE a seguinte Instrução Normativa:

Art.1º As unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino, elaborarão um Projeto Anual de Ação Pedagógica visando a inclusão, no seu currículo, da Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

Art.2º O Projeto Anual de Ação Pedagógica deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação para a sua homologação.

Art.3º O Projeto De Ação Pedagógica integrará o Plano Gestor da Unidade Escola.

Art.4º Os temas desenvolvidos no Ensino de Educação das Relações Étnico-Raciais e no Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, serão tratados como temas transversais, nas seguintes turmas: Educação Infantil: Infantil quatro e cinco anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Art.5º Os temas a que se refere o artigo anterior e que devem ser desenvolvidos no ensino fundamental, além de outros que poderão ser relacionados pela equipe pedagógica de cada unidade escolar, são:

I – Temas para o Ensino da história e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena:

A história e cultura do povo negro e do povo indígena;

O reconhecimento e valorização das contribuições do povo negro e do povo indígena para com a sociedade brasileira;

O direito à terra e à cidadania do povo indígena.

II – Temas para a Educação das Relações Étnico-raciais:

Respeito ao outro e a si mesmo;

A diversidade étnico-racial e a vida cotidiana;

A questão racial: conceitos e valores;

Racismo e preconceito;

A desconstrução de estereótipo e preconceitos atribuídos ao negro e ao índio.

Art.6º Na Educação infantil, para alunos de quatro e cinco anos, desenvolver-se-ão, no mínimo, os temas contidos no inciso II do artigo 5º, com a devida adequação à faixa etária/desenvolvimento das crianças.

Art.7º Após o desenvolvimento de cada tema, as unidades escolares deverão divulgar o produto final das ações pedagógicas, via: exposições para a comunidade escolar e sociedade em geral, redes sociais e outros meios de mídias.

Art.8º Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2024.

MICHELE CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:5DEB6D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 041/2024 - Contrato Nº: 118/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 14/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 042/2024 - Contrato Nº: 119/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: TIAGO DREIER

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 14/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 043/2024 - Contrato Nº: 120/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 14/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Refeito Municipal

Aditivo Nº.....: 044/2024 - Contrato Nº: 121/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Contratada....: R.t. Moura Consultoria e Assessoria Veterinaria Lt

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 14/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária Para a Prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose em Bovinos.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:7804581F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO DE COMPRA: 39/2024.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 28 de Junho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa visando à fabricação e instalação de estruturas de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis - PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul.**O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 14 de Junho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:19A3CA5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041/2024 RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 02.2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023

EDITAL Nº 041/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 39/2024, conforme segue:

Operador de Máquinas 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Rhuan Kauê Alves Maciel	80	5º	ASSUMIU- CONTRATO EM 17/06/2024

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:D2964326

RH

PORTARIA 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sra. **SILIANE BUENO TOSCAN**, inscrita no RG Nº 8.049.514-5 – SSP – PR, para exercer a Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação conforme o Artigo 30, 80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:10DAFA44

RH

PORTARIA 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI**, inscrita no RG sob nº 60909172 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde. Sendo 15(quinze) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 15(quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 17 de junho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:B40B1F52

RH

PORTARIA 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANA SILVESTRO**, inscrita no RG sob nº 65136031 - SSP - PR, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 17 de junho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:29547DC7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO 6 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 285/2022

PROCESSO: Pregão nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 02.667.088/0001-25)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 285/2022 do Pregão Presencial nº 96/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4.326,27M²"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 15 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:4F92AB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO 02/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL."

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 125.064,20 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais com vinte centavos)

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 88/2024.

Detentor do credenciamento: NERI RIBEIRO DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 17.540.571/0001-11, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 831 LAVACAR - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NERI RIBEIRO DE MELO, inscrito (a) no CPF sob n.º 508.736.289-34, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 49102429.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: imediato

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 89/2024.

Detentor da Ata: 54.881.848 ERONDI ANTONIO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 54.881.848/0001-04, sediada à R SÃO JOSÉ, 73 - CEP: 85145000 - BAIRRO: VILA NOVA, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ERONDI ANTONIO DIAS, inscrito (a) no CPF sob n.º 883.046.479-15, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5.685.907-1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: imediato

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:3E302EEF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 55

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.024**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1042/2024, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao suporte das despesas correntes.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa:

99 ENCARGOS ESPECIAIS Acréscimo 125.000,00
 99.999ENCARGOS ESPECIAIS Reabertura por Suplementação
 28.843.0014.0077ENCARGOS ESPECIAIS
 3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

5720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

99 ENCARGOS ESPECIAIS Acréscimo 125.000,00
 99.999ENCARGOS ESPECIAIS Reabertura por Suplementação
 28.843.0014.0077ENCARGOS ESPECIAIS
 4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADO
 5780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação
 50.000,00
 08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E
 ENGENHARIA Reabertura por Suplementação
 15.451.0012.1058AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA
 EDIFICAÇÕES PUBLICAS
 4.4.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 4590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO
 AMBIENTE Anulação 100.000,00
 09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 Reabertura por Suplementação
 20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E
 PECUÁRIA
 3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
 Anulação 100.000,00
 11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Reabertura por Suplementação
 22.661.0010.1074INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
 4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
 5320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itamara Presa

Código Identificador:4927AE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao **Incentivo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches** - Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021, **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 60/2023 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação

de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de junho de 2024 e registrada na Ata nº 05/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente ao Incentivo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** referente ao cofinanciamento estadual Incentivo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:19966FCF

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

APROVAR o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social 2017-2024 do município de Francisco Beltrão - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.436, 9 de dezembro de 2016 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Francisco Beltrão – SUAS e dá Outras Providências”, e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 12/06/2024, e registrada na Ata nº 06/2024/CMAS, **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Art. 20 da NOB/SUAS/2012 que expressa que “A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades”.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da NOB-SUAS (2012) constituem responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial: I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 30/2024 que encaminhou o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social elaborado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e que o mesmo se constitui em uma análise interpretativa dos dados de atendimento das unidades socioassistenciais do município de Francisco Beltrão dos anos de 2017 a 2024.

RESOLVE

Art. 1º **APROVAR** o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social 2017-2024 do Município de Francisco Beltrão, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE.**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2024.

TATIANA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:ED153951

ASSESSORIA LEGISLATIVA

ATA Nº 005/2024

ATA Nº 005/2024

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Casa dos Conselhos Municipais de Francisco Beltrão-PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização de Reunião Ordinária do exercício de 2024, a qual foi presidida pelo Presidente, Sr. Yan Leonardo Ben. Estavam presentes nesta sessão as seguintes representações:

DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ausências justificadas do segmento: nada consta.

Ausências injustificadas do segmento: nada consta.

DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Jeferson Bizotto, APAE.

Ausências justificadas do segmento: Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão

Ausências injustificadas do segmento: nada consta.

OUVINTES: Representantes da Educação.

EXPEDIENTE: Na parte destinada ao expediente foi lida a Pauta de Reunião e aprovada.

Ordem do dia e DELIBERAÇÕES:

O Sr. Yan Leonardo Ben saudou os conselheiros e agradeceu a participação dos presentes.

Apreciação e aprovação da pauta de reunião: O item em pauta trata-se da apreciação e aprovação da pauta de reunião, aprovada por unanimidade;

Apreciação e aprovação da Ata 04/2024 - Reunião Ordinária de 22 de maio de 2024: O item em pauta trata-se da apreciação e aprovação da Ata 04/2024, aprovada por unanimidade;

Incentivo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Deliberação nº 60/2023/CEDCA/Pr:

a) Apreciação e aprovação do Termo de Adesão

b) Apreciação e aprovação do Plano de Ação: A Sra. Ritinha representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta ao conselho o Termo de adesão do município referente a **Deliberação nº 60/2023/CEDCA/Pr**, bem como apresenta o Plano de Ação, ambos aprovados sem ressalvas e por unanimidade; Atualização acerca da comissão SINASE: O Sr. Yan informa que todas as representações indicadas a compor a Comissão SINASE encaminharam seus respectivos representantes ficando com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Roberta Gramola Suplente: Claudinéia Lunkes Cremonese	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wilian Amam Suplente: Sandra Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Cristina Passarin Suplente: Mailson do Nascimento	Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Angela Cristina Paludo Suplente: Freddy Charles Alves	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Titular: Adriele Cristina Duarte Krause Suplente: Eliane dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Munaretto Suplente: Yan Leonardo Ben	CMDCA
Titular: Carla Maria Aparecida Correa Suplente: Marcos Roberto Andretta Antunes	Conselho Tutelar
Titular: Lucy Jane Silva de Carvalho Vital Suplente: Francieli Franzoni Melati	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
Titular: Cleverson Betatto Suplente: Edivane Paveukievicz Bernardi	21 Batalhão de Polícia Militar
Titular: Aline Paula Sanckaski Suplente: José Claudio Rech	Núcleo Regional de Educação

Possibilidade de custeio de capacitação para Equipe de Mobilização Núcleo da Paz: Retirado de pauta.

Renovação de inscrição das entidades no CMDCA: o Sr. Yan relata a plenária que a Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação já se reuniu para análise da documentação das entidades que solicitaram a renovação de Inscrição. Explica que foi enviado ofício solicitando algumas adequações e que essas já foram realizadas, expõe que no decorrer do mês de julho será realizado avista in loco nas entidades para posterior emissão do Parecer da Comissão;

Solicitação de Inscrição: O Sr. Yan expõe que foi encaminhado a secretaria executiva do conselho documentação relativa a solicitação de inscrição da entidade, a comissão responsável irá se reunir para avaliar toda a documentação entregue.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. A Ata segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:D7C33DE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_24 - ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 229 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Delega o servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos, bem como para responder interinamente pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora, FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, portador do RG n.º 7.148.660-5 e CPF n.º 026.751.769-66, para responder interinamente pela pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Delega a servidora, FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, portador do RG n.º 7.148.660-5 e CPF n.º 026.751.769-66, à função de ORDENAR E AUTORIZAR DESPESAS E PAGAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos abertos legalmente, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:DCD56617

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 017/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 017/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei n.º 12.594 de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução do CONANDA N.º 119 de 2006 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 20 de 2020 que aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas;

Considerando a reunião ordinária de 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Atualizar a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento as Medidas Socioeducativas.

ARTIGO 2º São atribuições da Comissão:

I - Pactuação de estratégias de implementação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas - PMMSE no município;

II - Estabelecimento de pautas que acontecerão semestralmente ou sempre que se fizerem necessárias com vistas a implementação conjunta do PMMSE;

III - Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a responsabilização de suas competências e atribuições no PMMSE, formalizando instrumentos de cooperação e as responsabilidades institucionais;

IV - Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro de cada política pública envolvida, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do PMMSE;

V - Participação na elaboração de propostas dos documentos a serem apresentados e aprovados no CMDCA, em relação a execução do PMMSE;

VI - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VII – Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do PMMSE;

VIII - Outras atribuições pertinentes e relevantes voltadas a efetivação do PMMSE.

ARTIGO 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas será composta por representantes das instituições abaixo relacionadas:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Roberta Gramola Suplente: Claudinéia Lunkes Cremonese	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wilian Amam Suplente: Sandra Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Cristina Passarin Suplente: Mailson do Nascimento	Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Angela Cristina Paludo Suplente: Freddy Charles Alves	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Titular: Adriele Cristina Duarte Krause Suplente: Eliane dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Munaretto Suplente: Yan Leonardo Ben	CMDCA
Titular: Carla Maria Aparecida Correa Suplente: Marcos Roberto Andretta Antunes	Conselho Tutelar
Titular: Lucy Jane Silva de Carvalho Vital Suplente: Francieli Franzoni Melati	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
Titular: Cleverson Betatto Suplente: Edivane Pavukievicz Bernardi	21 Batalhão de Polícia Militar
Titular: Aline Paula Sanczkaski Suplente: José Claudio Rech	Núcleo Regional de Educação

ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3718E7F8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_24 - EXONERAÇÃO - DANIELA ANDREGUETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 225 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Exonera DANIELA ANDREGUETO do cargo CCA-SAD-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DANIELA ANDREGUETO do cargo CCA-SAD-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CDD6508

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_24 - NOMEAÇÃO - MARIA CATARINA PEREIRA LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia MARIA CATARINA PEREIRA LIMA para o cargo CCA-SAD-9-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA CATARINA PEREIRA LIMA, portadora do CPF n.º 628.377.029-00, para o cargo de CCA-SAD, símbolo 9-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7156721

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199_24 - LICENÇA PRÊMIO - JOSE OSNI LOPES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede ao servidor JOSE OSNI LOPES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE OSNI LOPES, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente aos períodos de 2001/2006 (60 dias) e 2006/2011 (30 dias) a partir de 01 de junho de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:911715DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ivanir Paulo Prolo	041/2024	2	Curitiba - PR
Oberdan Raul Saretta	042/2024	2	Curitiba - PR
Ronaldo Bizotto	043/2024	2	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:F8430A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90016/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para execução de rede de iluminação pública na área do centro de esportes automotivos, na área das comportas da obra de contenção de cheias (parque de exposições Jaime Canet Junior), e na Avenida Dom Agostinho José Sartori, no Município de Francisco Beltrão, PR, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB920D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 1067/2023 – Pregão Eletrônico Nº 129/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do item 65, lote 01, sem alteração de valor, conforme Processo Administrativo nº 15.168/2024.

ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

De:

lote	item	Descrição	Marca contratada
01	65	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 19 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	XBRI

Para:

Descrição	Marca contratada
PNEU 295/80R22.5 18PR 152/149M DR877 (DIRECIONAL MISTO) -	DURABLE

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6578ADB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 – Processo nº 268/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - óleo diesel S-10(aditivado), óleo diesel comum, gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – STANG & STANG LTDA, CNPJ 08.033.253/0018-11, ITENS 01 - 5%; 02 – 5%; 03 – 5%; 04 – 5% e 05 – 5%.

VALOR TOTAL R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E5F9A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 – Processo nº 268/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - óleo diesel S-10(aditivado), óleo diesel comum, gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – STANG & STANG LTDA, CNPJ 08.033.253/0018-11, ITENS 01 - 5%; 02 – 5%; 03 – 5%; 04 – 5% e 05 – 5%.

VALOR TOTAL R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B24A42AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 – Processo nº 215/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 20.040 m², incluindo regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Noroeste José Richa - PR-483, à Comunidade de KM 08-Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.881.094/0001-79. ITEM 01 R\$ 2.508.877,63

VALOR TOTAL R\$ 2.508.877,63 (dois milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E0DE65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 – Processo nº 215/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 20.040 m², incluindo regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Noroeste José Richa - PR-483, à Comunidade de KM 08-Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.881.094/0001-79. ITEM 01 R\$ 2.508.877,63
VALOR TOTAL R\$ 2.508.877,63 (dois milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F4867678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R R SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

ESPÉCIE: Contrato nº 461/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 34/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, pelo período de 12 meses, conforme Chamamento Público nº 17/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 174.870,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de
5870		08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30
5890		08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2E5A5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – Processo nº 237/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de um centro de eventos contendo: acesso coberto, salão para eventos, instalações sanitárias, incluindo PNE, circulação, copa, depósito de material de limpeza, cozinha e área da churrasqueira, com área total de 665,67m², sobre o lote nº 12-A da quadra nº 95, na Avenida Paraná, nº 1255, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ 39.345.545/0001-75 - LOTE 01- R\$ 1.274.000,00.
VALOR TOTAL R\$ 1.274.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4790372E

DRH
EDITAL 233-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 233/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 17/06/2024 a 21/06/2024**, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
(ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
90º	NAIANA MASSIERO DA SILVA	14/03/2000	76,00
91º	CAMILA FERREIRA DA SILVA	12/06/1998	75,95
92º	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	21/10/1977	75,95
93º	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	14/12/1998	75,90
94º	JESSICA APARECIDA FALCADE	19/05/2004	75,80
95º	EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	13/09/1999	75,80
96º	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	03/06/1997	75,75
97º	MARIANE SPUDEIT DAL PIZZOL	27/06/1997	75,75
98º	FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	30/06/1997	75,65

99º	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	10/10/1994	75,60
100º	LETICIA SANZOVO	11/10/1987	75,60
101º	ELIZABETHE TEREZINHA RECH	02/12/2003	75,55

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S) – Pretos e pardos

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
12º	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	06/08/1997	73,75
13º	HIARA ELEM FERRAZ	01/03/2001	72,80

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:025064D6

DRH

EDITAL 235-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ED FÍSICA - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 235/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 14/06/2024 a 20/06/2024**, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
15º	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	17/07/1990	74,75

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:879B1F9C

DRH

EDITAL 238-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
14º	NILSON ALVES DE ALMEIDA	19/03/1979	28
15º	JULIANO DE OLIVEIRA	06/08/1979	28
16º	FABIANO DA ROSA MASETTO	31/10/1985	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:44BE5852

DRH

EDITAL 237-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 327-2023

EDITAL Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
90º	EDINARA LOPES	29/10/1991	20
91º	MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	31/12/1993	20
92º	IVANILSE PETERSEN	21/04/1994	20
93º	JULIANI PETERSEN DA ROSA	15/06/1996	20
94º	JANAINA MAKXIMOVITZ	06/04/1997	20
95º	MONIQUE GEANE LANGA	31/12/1997	20
96º	DANIELE CAVASINI CHIQUEIRA	09/09/1998	20
97º	JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	16/04/1999	20
98º	LUMA ALVES SERRA	23/01/2002	20
99º	ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	20/04/2002	20
100º	EDUARDA LARA DOS SANTOS RIBEIRO	15/07/2002	20
101º	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	13/03/2003	20
102º	TAINISE MARIANE REIS BENTO	27/06/2005	20
103º	LORENI PADILHA DOS SANTOS	26/11/2023	20
104º	BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES	20/02/1967	18
105º	SILVANA DE FATIMA BRASIL RAMOS	25/08/1979	18
106º	NELI LARA DOS SANTOS	07/07/1983	18

107º	FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	30/11/1985	18
108º	BRUNA FERNANDA LIMA	28/09/1998	18
109º	SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	01/03/1965	14
110º	ELIZANGELA PINHEIRO	30/07/1981	14

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E9B69420

DRH
EDITAL 236-24 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	30/12/1988	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D65A89BD

DRH
EDITAL 234-24 MOTORISTA B - PSS 327-2023

EDITAL Nº 234/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - B

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
2º	MARCOS EDUARDO WINYK	18/01/2000		49
3º	VALTAIR JOAO ARAUJO	25/04/1963		45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:245DB228

DRH
EDITAL 232-24 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 327-2023

EDITAL Nº 232/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA – final de fila

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MARIA DE OLIVEIRA ROSA	11/01/1958	40
5º	IVONE TURIBIO DOS SANTOS	24/04/1965	36
6º	ANGELA MARIA RAPACHI	09/03/1973	36
7º	JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI	08/12/1980	36
8º	VANDA STRASSER BRANDAO	10/06/1983	36
9º	MARIA ELENA SEVERO	01/11/1961	32
10º	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	18/08/1985	32
13º	EVA APARECIDA VARAL	19/01/1967	24
17º	OLGA GABRIELA PARTICHELI	10/11/1993	24
19º	ROSANE DONADEL FAVERO	19/11/1966	20
20º	MARISA OLIVEIRA CECHINI	14/01/1969	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5798BA47

DRH

EDITAL 228-24 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - GINÁSTICA ARTÍSTICA PSS 137-2024

EDITAL Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (GINASTICA ARTÍSTICA)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11/06/1996	40
2º	GRASIELLI FERNANDES	25/11/1997	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:536C7BF0

DRH

EDITAL 222-24 MOTORISTA D PSS 327-2023 - REPUBLICADO

EDITAL Nº 222/2024

(Republicado por incorreção – D.O.M. 07/06/2024)

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	19/11/2018	36
10º	EVERTON CORRÊA	10/01/1991	32
11º	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	15/05/1997	32
12º	CELSON ANDRADE DOS SANTOS	21/06/1973	30
13º	EDSON MOLSKI	10/03/1974	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6A7EB80A

DRH

EDITAL 214-24 ORIENTADOR SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 214/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL – final de fila

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
1º	CRIMAIR GUEDES	21/11/1968		47
2º	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	20/07/1970		47
3º	MARIA MINTKEVICZ	06/03/1972		35
4º	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	15/05/1980		35
5º	CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	02/03/1985		14
6º	SANDRA CARDOSO DIAS	30/05/1973		10
7º	ELIANDY PRIGOL KANOFF	18/06/1975		10
9º	IRINI NESI	27/06/1978		10
11º	ADRIAN DUZI DA SILVA	12/04/1992		10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7AF84727

DRH
EXTRATO 054 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA LAUANA KUCHINSKI**
Contrato nº 345/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.

Período do contrato: 18/06/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.346,64 Data ato: 13/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI FORMAIO**

Contrato nº 346/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 13/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Contrato nº 347/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 13/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS**

Contrato nº 358/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.

Período do contrato: 17/06/2024 a 16/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.346,62 Data ato: 13/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ERITANIA SILMARA DE BRITTO**

Contrato nº 359/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 18/06/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.305,71 Data ato: 14/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS**

Contrato nº 360/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 18/06/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 14/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA DE LURDES**

Contrato nº 361/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 18/06/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 2.305,71 Data ato: 14/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE BARILI WENCELOSKI**

Contrato nº 362/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 14/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DAGMAR KERBER**

Contrato nº 363/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 4.611,42 Data ato: 14/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:E5C3A60C

DRH
EXTRATO 6 CONTRATO ACS JUNHO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIELI BAACK**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 348/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IAN CARLOS DA SILVA PERES**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 349/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELIA CASSOL PASTRE**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 351/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.

DATA DO ATO: 14 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 352/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA LUANA MORAIS ANTUNES**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 353/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 354/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.
DATA DO ATO: 13 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CAROLINE CARDOSO TONELLI STRAPAZZON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 355/2024
SALÁRIO: R\$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.
DATA DO ATO: 14 de junho de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDA BECKER**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 356/2024
SALÁRIO: R\$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de junho de 2024.
DATA DO ATO: 14 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5DC30C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2024

PORTARIA N.º 019/2024, de 12 de junho de 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO”.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Portaria de n.º 018/2024 que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre o adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do poder legislativo do município de General Carneiro e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, como responsável por recebimento de adiantamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:55D322E4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.391 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, ao Sr. **JOSE CLAUDINEI PELENTIER**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84A774AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.260/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / nº 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido**, no dia 14 de junho de 2024, **PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI**, Matrícula funcional n.º 2900 do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:97593B8B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.393 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, ao Sr. **VITOR DUTSOL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:97020043

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.261/2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de General Carneiro.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação em tempo integral na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de General Carneiro.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominado de PROPOSTA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM GENERAL CARNEIRO – PR – EDUCAÇÃO INFANTIL, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C6907A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2024
Processo Licitatório nº 105/2024
Adjudicação/ Homologação: 14/06/2024
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MATER A GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZEN 1.0, PLACA SDY-8G73, REFERENTE A 40KM”.

Valor da Despesa: R\$ **3.710,52** (Três mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9128E162

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA Nº 419/2024-CMDCA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 14:00 hs, reuniram-se para Reunião Extraordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Sílvia Walter Corpa, os membros; Ivanilda de Fátima Piazza, Daniela Lara Garcia, Simone Alves dos Santos, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Jocasta Flávia Karolesky, Maristela Bonalumi, Grazielle Gorri Preja Evangelista e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Na sequência foi apresentada a **Pauta da ordem do dia:** Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente a Deliberação nº60/2023 – CEDCA/PR Infância Feliz.

A presidente do Conselho Sílvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião extraordinária com **pauta** da ordem do dia, referente a Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR, Programa Infância Feliz. Passando para a deliberação e Aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município; do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação 2024, repasse “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira Infância – Creches”, valor de repasse de R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) através de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência- FIA/PR. Em discussão, foi debatido sobre a deliberação 60/2023-CEDCA/PR qual tem por objeto o repasse de recurso, no formato fundo a fundo aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através de construções de creches, locais de atendimentos educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. O recurso será destinado exclusivamente para a construção de prédios destinados à educação infantil. Cabendo a SEDEF – Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família definir as localidades. Iniciada a votação, que foi conduzida pela Presidente do CMDCA, sendo aprovado por unanimidade. Após, a palavra permaneceu aberta, manifestando-se os membros sobre a importância de se definir um local adequado para que atenda os anseios da população. Demais colocações não pertinentes ao Conselho deixam de ser registrado em Ata. Tendo sido tomado conhecimento e discutida a pauta pelos presentes, restando registrada e aprovada por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente assinada, anexado juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:D67BC728

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação 2024, referente a Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR, recurso do Fundo para Infância e Adolescência- FIA, repasse “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira Infância – Creches”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, nº 2.497/2.017, nº 2.518/2017 e nº 2.933/2023.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.

Considerando a Plenária extraordinária constante em ata de nº 419/2024, realizada no dia 13 de junho de 2024 às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação 2024, referente a Deliberação nº 60/2023, recurso do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, repasse “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira Infância – Creches”, no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 13 de junho de 2024.

SILVIA WALTER CORPA

Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:AF40171C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2024**

Atesta julgamento da Sindicância Disciplinar nº 011/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 011/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de publicidade, atestar que, nos termos do art. 180, da Lei Complementar nº 11/2009, houve julgamento do Sindicância Disciplinar nº 011/2022 em 11 de junho de 2024.

Art. 2º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, sem manifestação, faça-se conclusão do procedimento à autoridade competente, nos termos do art. 150, III, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:54B31339

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2024**

Atesta julgamento da Sindicância Disciplinar nº 007/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 007/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de publicidade, atestar que, nos termos do art. 180, da Lei Complementar nº 11/2009, houve julgamento do Sindicância Disciplinar nº 007/2022 em 07 de junho de 2024.

Art. 2º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, sem manifestação, faça-se conclusão do procedimento à autoridade competente, nos termos do art. 150, III, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0B52526B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/2024**

Atesta julgamento da Sindicância Disciplinar nº 009/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 009/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de publicidade, atestar que, nos termos do art. 180, da Lei Complementar nº 11/2009, houve julgamento do Sindicância Disciplinar nº 009/2022 em 11 de junho de 2024.

Art. 2º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, sem manifestação, faça-se conclusão do procedimento à autoridade competente, nos termos do art. 150, III, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B969ED17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROMARIO JOSE GROPO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado

na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:721965EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 359/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal PAULO CESAR DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2024 e encerrando em 30 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:326EFB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor: R\$ 98.845,56
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2025
Dispensa de Licitação nº 23/2024
Objeto da Contratação: Contratação do SENAC para ministrar cursos ao longo do ano de 2024, para aperfeiçoamento profissional dos interessados, gerando mão de obra capacitada para o mercado de trabalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê/PR.

Goioerê, 14 de Junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F4335F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPIN, PLACA SEK7E89, FROTA 625, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.828,41
14/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C5C73C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PÃES FRANCÊS e PÃES DE HOT DOG, destinada ao fornecimento de café da manhã, merenda escolar e eventos e atividades regulares que demandam ofertas de lanche, conforme solicitação das Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Viação e obras do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: M W SILVA PANIFICADORA
VALOR DA DESPESA: R\$ 83.544,50 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:D1478D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº. 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)

O Secretário Municipal de Cultura o Sr. Dhionata Macena da Silva torna público o resultado final da premiação do 2º Festival de Quadrilhas de Goioerê, que aconteceu no dia 08/06/2024, os grupos foram avaliados por cinco jurados competentes convidados por esta Secretaria, cumprindo as regras deste edital, os artistas foram amparados pela Lei nº 14.399/2022 (PNAB- Lei Aldir Blanc). A Classificação se deu da Seguinte forma: Publique-se!

Classificação Quadrilha - Infantil			
Colocação/Prêmio	Grupo	Representante do Grupo	Nota final
1º Lugar - R\$ 2.000,00	Ritmo na Roça - Cia Impulso de Dança	Cristian Henrique Alves Soares	42,6
2º Lugar - R\$ 1.800,00	J.U. Arrasta Pé	Vinicius da Silva Ferreira	41,4

3º Lugar - R\$ 1.500,00	Escola Municipal Cecília Meireles	Alexandra Maria da Silva	39,3
4º Lugar - R\$ 1.300,00	Quadrilha Junina Jardim Primavera	Gina Mara da Silva Santos	38,4
5º Lugar - R\$ 1.000,00	Grupo de Dança Projeto Creer	Jefferson Avelino de Carvalho	36,2

Classificação Quadrilha - Adulto			
Colocação/Prêmio	Grupo	Representante do Grupo	Nota final
1º Lugar - R\$ 3.000,00	Pé Vermelho	Alexia Elis da Silva	44,4
2º Lugar - R\$ 2.500,00	Arraiá Mix - Cia Impulso de Dança	Camila dos Santos Mendonça	43,3
3º Lugar - R\$ 2.000,00	Grupo Vitalidade	Izamar Pelloi da Silva	42,0
4º Lugar - R\$ 1.500,00	Cia Taroob	Rafael Murilo De Oliveira	41,9
5º Lugar - R\$ 1.000,00	Laços e Passos - CCI	Gabriel Felipe Fernandes	39,6

Animador de Quadrilha			
Colocação/Prêmio	Categoria	Grupo	Nota final
1º Lugar - R\$ 1.000,00	Infantil	J.U. Arrasta Pé	37,2
1º Lugar - R\$ 1.000,00	Adulto	Pé Vermelho	44,4

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A7EC5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.867/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.672,10 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$8.672,10
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.672,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$8.672,10
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.672,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:32FB666A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO 036**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, cujo objeto é: Aquisição e instalação de biodigestor, conforme instrumento de repasse nº 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL, a seguinte empresa:

A GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual n. 117.040.163.116, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040. Telefone: 11-2207-1933 e-mail gaiatec@gaiatecsistemas.com.br

Num total geral de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).

Goioxim, 14 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BCA9DA1B

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 90034/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90034/2024**

UASG: 980858- PREFEITURA MUNICIPAL GOIOXIM

O Município de Goioxim estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.607.627/0001-78, torna pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota pertencente ao município”:

ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME SEGUE:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a-** Comprovante de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b-** Comprovação de Registro (Válido) da Empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- c-** Alvará de funcionamento em nome da empresa, expedido pelo Município da sede da empresa licitante, dentro de sua validade.
- d-** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e Destinação Final de Resíduos Industriais em plena validade;
- e-** Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade.
- f-** Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do fabricante/fornecedor do material (borracha) utilizada para a prestação dos serviços.
- g-** Licença sanitária.

- h-** Consta na proposta **MARCA/MODELO**.

PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prazo de Coleta 2 (dois) dias úteis, Entrega 3 (Três) dias úteis.

RESTRIÇÃO DE DISTANCIA

Tendo em vista o princípio da Continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do Cumprimento da Ata de Registro de Preços, para participação na presente licitação, a Empresa licitante/proponente deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços ora licitado, num raio de distância de no máximo 150km da sede do município de Goioxim. Uma vez que as distâncias ora estabelecidas existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinente ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, uma vez também que vem favorecer o município, no sentido de encaminhamento de servidor devidamente qualificado para o acompanhamento In Loco dos serviços. Sem falar que tal medida beneficia o desenvolvimento regional, considerando que possui na região micro empresas capazes de cumprir o objeto ora licitado.

Desta forma, publique-se a retificação acima, ratificando-se o restante do edital emanando a data prevista para abertura da sessão pública para o dia 01/07/2024 por não haver impacto na formulação de propostas.

Goioxim, 14 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:FE7FCEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 165/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto a Cessão de uso de imóvel não onerosa, em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal nº 2.326/2023, de 15 de dezembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 15 de julho de 2024.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às **08h30min do dia 16/07/2024**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Licitação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:24F8262A

COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO -
EDITAL Nº 092/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **EXCLUA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO EDITAL EXCLUA-SE O SUBITEM 5.2 ITEM 5.

Justificativa: A exclusão do subitem referente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 se justifica pela especificidade da aquisição do objeto, que só pode ser realizada por meio de empresas credenciadas pela detentora do software a ser adquirido, de acordo com seu regulamento próprio. Atualmente, nenhuma das empresas credenciadas se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Portanto, a exclusão desse critério é necessária para evitar o fracasso do item 1.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 092/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/07/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:97575096

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS
PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 115/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 114/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/06/2024 a 21/06/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	083/2024	Solange Lopes Mendonça	Enfermeiro	Santa Helena
01º	219/2024	Fabricio Dias dos Santos	Farmacêutico	Cafelândia
01º	061/2024	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	Médico 24h / SAMU	Palotina
01º	063/2024	Maycon Luiz Reberte Cunha Rossi	Médico 24h / Upa	Marechal Rondon Cândia
01º	209/2024	Ueslei Oliveira da Silva	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaíra
01º	085/2024	Ivo da Silva Moreira	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu
02º	043/2024	Claudemir Ribeiro do Santos	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu
03º	062/2024	Luciano Elder Moreto	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu
04º	065/2024	Alex Sandro Puerta	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu
01º	154/2024	Valtair França	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu
02º	089/2024	Anderson Jose Luciano	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu
01º	223/2024	Rodrigo Anderson Galvão Pereira	Técnico em Enfermagem	Nova Aurora
01º	039/2024	Elisandra Simão Hudziak	Técnico em Enfermagem	Santa Tereza do Oeste
01º	081/2024	Pábila dos Santos Costa	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
02º	102/2024	Jean Carlos da Silva dos Santos Dutra	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
01º	004/2024	Margareti Aparecida Zorzo	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	068/2024	Susy Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo
03º	235/2024	Pamella Martins de Macedo*	Técnico em Enfermagem	Toledo
04º	075/2024	Leonice José de Aquino	Técnico em Enfermagem	Toledo
05º	145/2024	Ironi Mendes da Rosa	Técnico em Enfermagem	Toledo
06º	158/2024	Eder Roberto Chitto	Técnico em Enfermagem	Toledo
07º	070/2024	Jaqueline Duarte do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Toledo

*Candidato portador de deficiência.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:0148B50F

CONSAMU

PORTARIA Nº 150/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Taynara Vieira da Silva, RG 2.503.871-0 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 31/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6E768D3D

CONSAMU
PORTARIA Nº 151/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Resolução nº 003/2020 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o prêmio-atividade no âmbito do CONSAMU, durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 2º O prêmio-atividade será concedido ao empregado que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – possua vínculo de empregado público concursado ou processo seletivo do CONSAMU de, no mínimo, 36 horas semanais, por vínculo empregatício;

II – execute escala de 12x36, durante todo o mês de referência;

III – execute todos os plantões para os quais foi escalado durante o mês de referência, sem faltas de qualquer natureza; ou ausência superior a 50% da carga horária do plantão.

IV – não apresente nenhuma punição disciplinar, no mês de referência.

§ 1º O empregado que estiver executando escala de 12x36, conforme inciso II, e que, a pedido do CONSAMU, fizer plantões esporádicos que rompam esse tipo de escala, não perderá o direito do prêmio-atividade, durante o mês de referência, desde que atenda aos requisitos dos outros incisos.

§ 2º O empregado contratado após o início da escala não faz jus ao prêmio-atividade naquele mês de referência, considerando que não preenche ao requisito do inciso II.

§ 3º As férias remuneradas do empregado não se enquadram em faltas de qualquer natureza, citadas no inciso III.

§ 4º Afastamento por motivo de acidente de trabalho não se enquadra em faltas de qualquer natureza, citadas no inciso III, desde que não ultrapasse 15 dias de afastamento.

Art. 3º O prêmio-atividade, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será pago até o 5º dia útil subsequente à escala realizada, em folha de pagamento ou na forma de vale, à critério do CONSAMU, observados os requisitos constantes no artigo anterior.

Art. 4º Não haverá pagamento parcial ou proporcional aos dias trabalhados.

Art. 5º Os valores recebidos à título de prêmio-atividade não se incorporam ao contrato de trabalho, bem como não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e/ou previdenciário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2024 e vigência até 15/06/2025, tornando sem efeito a Portaria nº 149/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0387D0B4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 109/2020 -
DISPENSA Nº 76/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELLOS - AEELV

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **02 de julho de 2024**. O valor total de renovação será de **R\$ 121.782,60 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**. Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes

FIRMADO EM: 03 de junho de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 335/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luiz Antonio Pastorini Lancanova

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7B6552EF

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 17/2024, Processo nº 359/2024, tipo menor preços unitário, o qual tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – D”**, que o processo está **REVOGADO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no termo de referência. Mais informações podem ser obtidas através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 13 de junho de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FB6B054B

PROJUR
PORTARIA Nº 278/2024 DATA: 14.06.2024 EMENTA:
REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº
233/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 233/2024 de 13.05.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal Fernando Cristiano Peiter, matrícula 17272-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 18/06/2024 a 02/07/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.05.2024 -Edição nº 3023 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.020 de 14.05.2024 – página B 6– caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 233/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6406D1F7

PROJUR**PORTARIA Nº 279/2024 DATA: 14.06.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.260/2017, 032/2021, 240/2021, 299/2021, 366/2021, 1.193/2021, 2.608/2021, 3.236/2023 e 1.483/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Correa Carolina	29338-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	2021/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Jaderson de Oliveira	24365-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Jose Carlos do Nascimento	13277-01	2023/2024	09/07/2024 a 23/07/2024 e 06/08/2024 a 20/08/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	17/06/2024 a 01/07/2024
Luiz Carlos Rojas	24473-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patricia Coronato Daros	30414-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024.
Renato Lima Lopera	26760-01	2021/2022	20/06/2024 a 19/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:4F4FB291

PROJUR**DECRETO Nº 233/2024 DATA: 14.06.2024 EMENTA: CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, criado pelo Decreto Municipal 149/2015 em atenção a Lei Federal 11.530/2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – a ser executado pela União, por meio de Órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de que os órgãos responsáveis e relacionados à segurança pública com atuação no município de Guaíra/PR atuem de maneira integrada, conciliando políticas, projetos e ações preventivas e repressivas, visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos;

Considerando o memorando online sob o nº 1.534/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é um fórum com caráter consultivo, deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública, além de representantes de entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. O GGI-M opera por consenso, de forma cooperativa e não hierarquizada, com respeito à autonomia dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que o compõem.

Art. 3º O objetivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M é articular e desenvolver ações integradas de prevenção, fiscalização e repressão visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social, incluindo, mas não se limitando a:

I - Promover a integração, em âmbito municipal, dos órgãos que operam políticas sociais e ações operacionais que contribuem ou impactam a segurança pública; assim como dos órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal nas esferas federal, estadual e municipal com atuação no município;

II - Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de indicadores, relatórios e estudos, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade na sua execução;

III – Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de indicadores, relatórios e estudos, o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade nestas áreas;

IV - Manter mapas e planilhas atualizadas dos indicadores de violência e vulnerabilidade, subsidiando as ações e priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

V – Identificar, propor, apoiar, monitorar e avaliar estratégias, programas e projetos integrados, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a prevenção social e situacional a criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo de vitimização e o fortalecimento da confiança do cidadão na capacidade da cidade de protegê-los;

VI - Acompanhar, com perspectiva sistêmica, os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

VII - Fomentar a realização de fóruns e seminários, de segurança pública, objetivando colaborar com a construção e o aprimoramento permanente da política estadual preventiva de segurança pública;

VIII - Identificar, planejar, preparar, coordenar e avaliar ações operacionais integradas, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a aplicação da lei para o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los;

IX - Propor e implementar estratégias e metodologias de monitoramento da implementação dos projetos, programas e políticas, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para avaliação e revisão das ações adotadas;

X - Fomentar o estabelecimento de redes de intercâmbio de informações e experiências, tornando mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;

XI - Contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;

XII – Criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;

XIII – Criar, conforme a necessidade, Câmaras Temáticas com a participação de entidades da sociedade civil para analisar temas específicos e com base em atividades preventivas e de conscientização;

XIV - Interagir com os órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de

outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção e detecção do crime e da violência;

XV - Interagir com a Sociedade Civil, tendo como meio privilegiado os Conselhos ativos no Município, criando uma conexão e um fluxo que possibilite a articulação célere com relação aos problemas locais, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;

XVI - Desenvolver ações preventivas e repressivas integradas visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social – Divulgar à sociedade, de maneira periódica, sistemática, frequente e continuada, boletins integrados com acompanhamento de informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores de criminalidade, violência e desordem, índices de risco e medo de vitimização, níveis de confiança na segurança e acompanhamento das atividades relacionadas à segurança pública em Guaíra/PR.

Art. 4º O GGI-M terá a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno;

II - Secretaria Executiva;

III – Câmaras Técnicas e Temáticas;

IV – Coordenadorias de Operações, de Projetos Preventivos e de Comunicação; e

V – Núcleo de Estudos de Segurança Pública.

Art. 5º O Colegiado Pleno é a instância superior e colegiada do GGI-M, sendo responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento dos problemas detectados.

§1º Ao Colegiado Pleno, composto pelos órgãos elencados no artigo 15 deste decreto, compete debater, deliberar, propor e implementar estratégias de controle da criminalidade, violência e desordem, redução do risco e do medo de vitimização e aumento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, englobando ações municipais integradas com os órgãos de segurança pública e demais órgãos da administração pública que possam colaborar com ações de caráter preventivo.

§2º O Colegiado Pleno será presidido pelo Prefeito Municipal de Guaíra/PR, sendo o Vice-Prefeito Municipal seu substituto imediato e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o substituto eventual.

Art. 6º À Secretaria Executiva compete a articulação, organização, planejamento e gestão das deliberações do Colegiado Pleno, de forma contínua e permanente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do GGI-M será indicado pelo Presidente do Colegiado Pleno, por meio de ato específico.

Art. 7º As Câmaras Técnicas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, são espaços de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos de interesse da segurança pública, programas de prevenção e repressão ao crime.

Parágrafo único. Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formular propostas, realizar levantamentos, produzir apontamentos e estudos e confeccionar documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

Art. 8º As Câmaras Temáticas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, que demande a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por atribuição o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção a violência e as condutas criminosas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e à resolução ou amenização da

demanda acerca de um assunto que, embora não seja propriamente da seara da segurança pública, possa refletir de alguma forma sobre ela.

Art. 9º As coordenadorias, formadas por representantes dos órgãos envolvidos, terão caráter executivo tendo por atribuição a mobilização, articulação, execução e avaliação de ações específicas, pontuais ou continuadas, sendo presididas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§1º A Coordenação de operações, composta por representantes dos órgãos municipais com poder de polícia de fiscalização e forças de segurança, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, execução e avaliação de ações operacionais integradas e complementares de prevenção, fiscalização e repressão baseadas na aplicação da lei.

§2º A Coordenação de projetos de prevenção, composta por representantes dos órgãos municipais que desenvolvem ações com impacto na prevenção social e situacional da criminalidade, violência e desordem, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento de programas, projetos e atividades visando proteger as pessoas em situação de vulnerabilidades e promover a constituição de espaços urbanos seguros.

§3º A Coordenação de comunicação, composta por representantes das assessorias de comunicação dos órgãos e instituições integrantes do GGI – M, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento das estratégias de comunicação sobre segurança pública com a sociedade civil, incluindo a divulgação integrada de informações sobre estudos, indicadores, operações, programas, projetos e ações desenvolvidas.

§4º As coordenadorias terão caráter permanente, se reunirão de forma periódica, frequente e continuada e sua composição e metodologia de ação será definida por ato do Presidente do Colegiado Pleno.

§5º As coordenadorias atuarão preferencialmente por meio de forças tarefas e operações integradas, de caráter interinstitucional, interdisciplinar e complementar, respeitadas as competências e peculiaridades dos órgãos e forças envolvidas.

Art. 10. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública, a ser instituído mediante instrumento de cooperação com Instituição de Ensino e Pesquisa de nível superior, terá por atribuição o desenvolvimento, aplicação e aperfeiçoamento de metodologia de monitoramento de indicadores, estudo de problemas e produção de conhecimento sobre segurança pública no âmbito do município.

Parágrafo único. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública fará a produção dos indicadores de criminalidade, violência e desordem, do risco e do temor de vitimização e da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, incluindo análises e estudos associados e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de extensão e pesquisa voltadas para o aperfeiçoamento das estratégias, programa, projetos e ações desenvolvidas.

Art. 11. As reuniões do GGI-M serão:

I - Ordinárias

II - Extraordinárias

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 12. As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de seus membros e terão poder vinculante, respeitadas as posições divergentes.

Art. 13. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Secretário Executivo com, no mínimo, dez dias de antecedência.

§1º As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I - Abertura;

II - Apreciação e aprovação da ata anterior;

III - Leitura da pauta;

IV - Pedido de inclusão de assuntos;

V - Deliberação dos assuntos em pauta;

VI - Assuntos Gerais;

VII - Encaminhamentos;

VIII - Encerramento.

§2º A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

Art. 14. As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros, podendo ser de realização imediata dependendo da urgência, podendo tratar exclusivamente dos assuntos para as quais foram convocadas

Art. 15. O Colegiado Pleno do GGI-M será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, que serão considerados membros natos:

- I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
 - II – Vice-Prefeito Municipal, que será o substituto Imediato do Prefeito Municipal na sua ausência;
 - III - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, substituto eventual da presidência na ausência dos chefes do Executivo Municipal
 - IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
 - V – Secretário Municipal de Planejamento;
 - VI- Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
 - VII - Secretário Municipal de Saúde;
 - VIII - Secretário Municipal de Educação;
 - IX - Secretário Municipal de Assistência Social;
 - X – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
 - XI – Secretário Municipal de Fazenda;
 - XII – Superintendente da Guarda Municipal; e
 - XIII – Representante do Conselho de Execução Penal de Guaíra/PR.
- §1º Serão convidados para participar do Colegiado Pleno, conforme a demanda e mediante convite, os representantes dos seguintes órgãos:
- I - Polícia Militar do Paraná;
 - II - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
 - III - Polícia Civil do Paraná;
 - IV – Polícia Penal do Paraná;
 - V - Polícia Federal;
 - VI - Polícia Rodoviária Federal;
 - VII – Ministério Público do Paraná;
 - VIII - Exército;
 - IX - Marinha;
 - XI - Poder Judiciário;
 - XII - OAB/PR;
 - XIII- Receita Federal.

§2º O Colegiado Pleno do GGI-M poderá convidar outros entes públicos, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem das reuniões.

Art. 16. O Colegiado Pleno deverá propor e aprovar um Regimento Interno, que será aprovado por Portaria do Presidente do Colegiado, podendo ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.

Art. 17. Os membros do Colegiado Pleno, Secretaria Executiva, Coordenadorias e Câmaras serão indicados pelos órgãos e instituições de origem, com autoridade para deliberação de assuntos de interesse, acesso e compartilhamento de informações e representação perante o GGI-M, sendo nomeados por portaria do Presidente do Colegiado Pleno.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 149/2015 e o Decreto 216/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F820EDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ conforme quantidade, especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência

CONTRATADO: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO Equipamento novo; • rebocável, capacidade mínima 6.000 Kg; • fabricado em chapa metálica de aço carbono; • rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas,	PHORCE DAC-6000	UNI	1	37.400,00	37.400,00

VALOR: **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **13/06/2024.**
VIGÊNCIA: **13/06/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6FE26136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **28 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86CCFA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACUÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Considerando as recorrentes falhas no cumprimento contrato nº 55/2022 - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR – Guará (CNPJ 18.319.241/0001-63), cita-se:

A falta de fornecimento de uniforme aos associados que atuam junto a triagem de materiais recicláveis.

A falta de fornecimento de EPI's aos associados que atuam junto a triagem de materiais recicláveis.

A falta de realização de educação ambiental junto a população local.

A falta de apresentação de um Plano de Trabalho e demais demandas solicitadas pela contratante.

A incapacidade de gerir o volume de recicláveis gerados e aos constantes acúmulos de materiais mantidos a céu aberto.

A falta de prestação de contas das cargas comercializadas e da divisão dos lucros entre os associados.

A incapacidade de solucionar os problemas apresentados pela vistoria da Vigilância Sanitária em 23/02/24, que originou o Auto de Infração demonstrando os riscos a saúde pública e ao meio ambiente relacionadas as deficiências apresentadas na situação do barracão de triagem.

A falta de resposta a Notificação realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável na data de 22/03/24, a qual apresentou as deficiências apresentadas pela prestadora de serviço que entre outras demandas cobrou a solução das questões ambientais geradas pela má gestão dos resíduos sólidos.

A não apresentação dos itens solicitados no Ofício 22/24 da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 28 de março de 2024, no qual cobrava novamente a responsabilidade da ACMR-Guará no cumprimento das ações propostas e regularização do Barracão de Triagem.

As constantes fiscalizações a que a Prefeitura Municipal é submetida, citando-se a Decisão Administrativa de 06/03/24, que mantém o auto de infração ambiental Nº 122190 e consequente cobrança integral de multa

administrativa aplicada, pela manutenção do empreendimento poluidor, o qual é de responsabilidade da ACMR-Guará.

As irregularidades apresentadas pelo relatório de vistoria do Ministério Público do Paraná 26/2022, Procedimento Administrativo Nº MPPR-0103.22.000237-4/GAEMA que cita a deposição de grande quantidade de materiais do lado de fora do barracão, o que persiste até os dias atuais sem que fosse possível identificar ações que visassem solucionar a problemática.

ARILDO PONTES DOS REIS JR

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:9A2EC8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO Nº 08/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
37/2024)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024.
(Processo Administrativo nº 37/2024)

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE MOTORES DE POPA, EM ATENDIMENTO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PREGÃO
ELETRÔNICO:

R\$ 87.621,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 09h00min do dia 18/06/2024 às 14h00min do dia 28/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h:15min do dia 28/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 28/06/2024 das 14h30min

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br

Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraquecaba.pr.gov.br

E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:14715623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, julgamento Menor Preço, **Para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Micro Drenagem na Sede do Município**, Preço máximo global de R\$ 3.126.555,40 (três milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data de abertura: Dia 02/07/2024 às 09h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 18/06/2024 a partir das 00h01 min até o dia 02/07/2024 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a doc. completa encontra-se à disposição no site oficial, www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Guaraqueçaba, 14 de junho de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Decreto nº 010/2024

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8ADF6102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 07/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço, para **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR**, Preço máximo global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Data de abertura: Dia 28/06/2024 às 09h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 18/06/2024 a partir das 09h00 min até o dia 28/06/2024 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a doc. completa encontra-se à disposição no site oficial, www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Guaraqueçaba, 14 de junho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Decreto nº 010/2024

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:D75A5C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024 de 14 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea “d” inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e considerando IN 13/2022 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos Municipais como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento Municipal de Administração:

Servidor	Função	Matrícula
Cesar Augusto Pessetti	Gestor de Contrato	1957190
Eduardo Brustolim Triches de Moraes	Fiscal de Contratos	1957271
Luiz Adalberto da Silva	Suplente de fiscal de Contratos	196101

Departamento Municipal de Fazenda:

Servidor	Função	Matrícula
Luiz Henrique Boldori	Gestor de Contrato	1957179
Douglas Nonnemacher	Fiscal de Contratos	1933001
Vanessa Aline Franken	Suplente de fiscal de Contratos	1934801

Departamento Municipal de Contabilidade:

Servidor	Função	Matrícula
Gabriel Lemos	Gestor de Contrato	1957290
Douglas Nonnemacher	Fiscal de Contratos	1933001
Vanessa Aline Franken	Suplente de fiscal de Contratos	1934801

Departamento Municipal de Saúde:

Servidor	Função	Matrícula
Joceli Aparecida Colla Vaz	Gestor de Contratos	72801
Luciane Fornari de Menezes	Suplente Fiscal de contratos	1957045

Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo:

Servidor	Função	Matrícula
Celso TAVARES	Gestor de Contratos	1957314

Adriano José de Camargo	Fiscal de Contratos	1957013
Dianessa Rita Cain Graff	Suplente Fiscal de contratos	1957270

Departamento Municipal de Assistência Social:

Servidor	Função	Matrícula
Eritana Aparecida Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Ana Claudia da Conceição da Silva	Suplente Fiscal de Contrato	1955001
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101

Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

Servidor	Função	Matrícula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363
Moacir José Pilar	Suplentes de Fiscal de Contratos	1956961

Departamento Municipal de Manutenção da Frota:

Servidor	Função	Matrícula
Valmir de Souza Leal	Gestor de Contratos	1957203
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Serviços Urbanos:

Servidor	Função	Matrícula
Valdecir Martins	Gestor de Contratos	1957200
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito:

Servidor	Função	Matrícula
Valcir Alves	Gestor de Contratos	1956954
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Servidor	Função	Matrícula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Gilberto Jaime da Veiga	Fiscal de Contratos	1957287
Claudineia Batista	Suplente de Fiscal de Contrato	1957286

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenheira Civil deste Município o Senhora DIANDRA TORTELI GRANDO, matrícula nº 1957235, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3º - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Luiz Fernando Garbin nº 1957363.

Art. 4º - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Evandro Antonio Klein, matrícula nº 1957205.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 60/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador:55162E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 129/2024

PORTARIA N.º 129/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
130-1	JOSE APARECIDO DE SOUZA	JARDINEIRO	2022/2023	30	17/06/2024 16/07/2024

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EA5C2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 034/2024
EXTRATO CONTRATO N.º 074/2024

Ref. Contrato n.º 074/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sergio Apolinário Gonçalves, sediado na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro – Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 02.632.978/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, livros, eletroeletrônicos, móveis, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 17/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A168A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 033/2024
EXTRATO CONTRATO N.º 073/2024

Ref. Contrato n.º 073/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Carol distribuidora Ltda, sediada na Rua Ney Braga, 440 – Vila Franchello – Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.654.231/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, livros, eletroeletrônicos, móveis, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 17/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6FF4C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 032/2024
EXTRATO CONTRATO N.º 072/2024

Ref. Contrato n.º 072/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: S. C. Comercial Ltda, sediada na Avenida Felipe Camarão, 1368 – Vila Silveira – Nova Esperança/PR, com cadastro no CNPJ sob o n.º 20.758.465/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, livros, eletroeletrônicos, móveis, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 17/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EE14A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de

Processo nº. 069/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o nº 014/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, livros, eletroeletrônicos, móveis, entre outros, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas S. C. Comercial Ltda, sediada na Avenida Felipe Camarão, 1368 – Vila Silveira – Nova Esperança/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13; Carol distribuidora Ltda, sediada na Rua Ney Braga, 440 – Vila Franchello – Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68; Sergio Apolinário Gonçalves, sediado na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro – Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, c/c ditames da LC nº 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6931A16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO Nº 071/2024

Ref. Contrato nº 071/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, sediada na Rua XV de Novembro, 2400 – Bairro Alto da Rua XV - Curitiba/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70.

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km para uso da Secretaria da Saúde através da Resolução SESA Nº 1108/2023, através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 012/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2024 à 17/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8221C23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 066/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o nº 012/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Comercial Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, sediada na Rua XV de Novembro, 2400 – Bairro Alto da Rua XV - Curitiba/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, c/c ditames da LC nº 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1305741C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contratos para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Conder/Irati/PR, Controlador dos Encargos Sociais e Tributários e dá outras providências.

O PRESIDENTE CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o quadro de pessoal do CONDER, que não conta com servidores efetivos e/ou empregados públicos, apenas funcionários efetivos e/ou empregados públicos cedidos de outros Órgãos e de entes Consorciados para o setor administrativo;

CONSIDERANDO ainda o princípio da segregação das funções (Art. 5º da Lei 14.133/2021);

Desta forma, excepcionalmente, quando da inexistência de empregado público que possua atribuição, competência técnica ou administrativa, poderão ser designados servidores comissionados e/ou cedidos para a Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais cedidos ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Conder/Irati/PR, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal dos Contratos, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos mesmos:

- **Fiscal de Contratos:** Diorgenes Ferreira Ditrich;

- **Gestor de Contratos:** Marília Pereira machado;

- **Controlador dos Encargos Sociais e Tributários:** Ecinoely Francine Przybycz Gapinski;

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 12 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Presidente do CONDER

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:0CCF955C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 321/2024

DECRETO Nº 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, Lei Municipal nº 4234/16, art. 20, inciso V e art. 39, bem como demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - A “ACEITAÇÃO” do parcelamento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL REBESCO”, situado no Rua Ana Betezek, s/nº, Bairro São Pedro, no Município de Irati, em nome de Rebescos Incorporadora de Imóveis LTDA, CNPJ nº 27.885.301/001-04.

Art. 2º - A conclusão, em sua integralidade, da infra-estrutura do referido parcelamento, que recebeu parecer favorável da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e da Comissão de Loteamentos do Município de Irati.

Art. 3º - Fica o empreendedor autorizado a realizar a baixa das cauções perante os cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:A9F924C0

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Prezada Sra. Célia Miranda (1-27570)

Expedicionário Miguel Langner – Rio Bonito – Irati/Pr.

Informamos que, após inspeção realizada no lote de sua propriedade localizado na Rua Expedicionário Miguel Langner – Rio Bonito – Irati/Pr, foram verificadas as seguintes irregularidades:

Acúmulo de lixo e entulho: Foi constatada a presença de materiais descartados inadequadamente, como lixo doméstico e outros detritos.

Vegetação excessiva: O lote encontra-se com vegetação alta e densa, propiciando o risco de incêndios e o abrigo de animais peçonhentos.

Manutenção inadequada: O lote apresenta sinais de abandono.

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências no prazo de 10 (dez) dias.

Remoção de lixo e entulho: Proceder com a limpeza completa do lote, removendo todo o material descartado inadequadamente.

Roçagem e poda da vegetação: Efetuar a roçagem da vegetação alta mantendo o lote livre de mato e plantas excessivas.

Manutenção geral: Assegurar a conservação do lote em perfeito estado.

Alertamos que o não cumprimento desta notificação dentro do prazo estipulado poderá resultar em penalidades conforme previsto na legislação municipal vigente, incluindo a aplicação de multas e outras sanções cabíveis.

Atenciosamente,

GERSON LUIS GROCHOLSKI

Fiscal Tributário

PEDRO ELIO GROCOSKY

Fiscal Tributário

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:D2C3A7F9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **ELITON RICARDO NUNES KOVALSKI – Auxiliar de Serviços Gerais**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **06/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:33784B2A

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 222/2024****PORTARIA Nº 222/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JAQUELINE DE SOUZA MACHADO – Professora EDUC. INF. MAG**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **04 dias**, retroativamente a **10/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:FAA566FA

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 223/2024****PORTARIA Nº 223/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ANA ILDA CARRARA – Professor III - PÓS**, Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **06 dias**, retroativamente a **13/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:ED0884B1

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-IRATI/PR**

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua R. Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da cédula de identidade R.G. n.º x.xxx.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.799-53. CONTRATADA: Construtora Cathio Eireli, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada à Rua Inácio Martins, nº 045, bairro Alto da Glória, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G. n.º XX.XXX.834-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.699-12.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,

revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, SAM 091.

VALOR: R\$ 2.274.207,36 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 14 de junho de 2024.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:6A574DC0

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa nº 014/2024. Processo Administrativo nº 123/2024.**

Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU, para prestação de serviços de análise de águas junto à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Fundação Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Valor contratado: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/21. Irati, 14 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:4BF9AE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67.3/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Figueira	08, 09/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 180,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	08/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	08/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Jose Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio,	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de junho de 2024.

Publicado por:

Elaine ap Munhoz da Silva

Código Identificador:19A6AA97

**CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 75/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procopio	03, 04, 06/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 180,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procopio	08/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Higor Aparecido Gonçalves	Motorista	Londrina	15/06/2024	Levar atletas para seletiva	R\$ 145,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procopio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:CF52E19D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Procedimento Administrativo: 019/2024.

Licitação/Número: Dispensa Eletrônica nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do Credito Adicional Especial – Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADO: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.337.806/0001-73.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2025;

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itamaracá Pr, 14 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58F9F151

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO ADM: Nº 22/2024

OBJETO:FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

Empresa vencedora **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, com sede **RUA: BERNARDO SARMENTO**, nº 103, **BAIRRO: JD ITALIA**, Andirá – PR, neste ato representado pela Sra. **RAPHAELA TUANNY DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.129.717-59, doravante denominada **DETENTORA**, com o valor total de R\$: **R\$ 19.363,45**(Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 14 de junho de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:407FDB50

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2024;
Proc. Administrativo: nº 22/2024.

OBJETO:FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

Empresa vencedora **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, com sede **RUA: BERNARDO SARMENTO**, nº 103, **BAIRRO: JD ITALIA**, Andirá – PR, neste ato representado pela Sra. **RAPHAELA TUANNY DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.129.717-59, doravante denominada **DETENTORA**, com o valor total de R\$: **R\$ 19.363,45**(Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 14.133, sob as penalidades da Lei.

ITAMBARACÁ - PR, 14 de junho de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:70B3C915

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 066/2023 - ID/TCE Nº 42571

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: ROQUE APARECIDO TAVARES
CPF/MF nº 330.955.409-06

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:871A152A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 81/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
578 - 3.3.90.30.00.00 31034 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
542 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
543 - 3.3.90.39.00.00 33497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
577 - 4.4.90.52.00.00 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00
Total Suplementação: 42.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BF413961

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 82/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
62 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATIVIDADES
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS
274 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:87ABD15C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1435/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Seguridade Social (INSS), compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 - As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e até o montante de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite do valor previsto no artigo 27, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2025;

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. **Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2023, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS dos valores mensais para débito em conta corrente do Executivo Municipal, divergentes das obrigações apuradas.

§ 2º - A ocorrência do previsto no parágrafo anterior, fica o setor de Controle Interno Municipal juntamente com o Departamento Jurídico responsáveis por abertura das ações necessárias visando o ressarcimento ao erário dos danos causados, imediatamente no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:E3983317

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 334 A Nº 344/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 334/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112306-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delia M da Maia e Sandra A. Hoffman. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2024 as 04h00 e retorno dia 12/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos - oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 335/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: A. Social. Acompanhante: Juliana Cherviski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2024 as 23h00 e retorno dia 11/06/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 336/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112306-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dirso D. Costa e Aline D. Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/06/2024 as 04h00 e retorno dia 13/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos - oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a

serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 337/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jardelina Delfino e Carolina Delfino. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2024 as 04h00 e retorno dia 10/06/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos - oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 338/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ivone Hoffman. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2024 as 04h30 e retorno dia 11/06/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos - oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 339/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Juliana S. Pereira e Rosana Tavares. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2024 as 23h00 e retorno dia 11/06/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Adauto Botelho. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 340/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2024 as 12h00 e retorno dia 13/06/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1000,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Reunião Cosems. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Lizon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 341/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto. de Ed e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/06/2024 as 15h00 e retorno dia 16/06/2024 as 12h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: ônibus- oficial. Finalidade da viagem: JEPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena Beach. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 341/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto. Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2024 as 08h00 e retorno dia 16/06/2024 as 12h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: ônibus- oficial. Finalidade da viagem: JEPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena Beach. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 343/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto. de Ed e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2024 as

12h00 e retorno dia 14/06/2024 as 20h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: ônibus- oficial. Finalidade da viagem: JEPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena Beach. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 344/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Otavio Pereira, Marli Pereira, Vicente Born, Maria L. Born e Nicolau Karpowicz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2024 as 12h00 e retorno dia 14/06/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Adauto Botelho. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:50A00A0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 345 A Nº 349/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 345/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre Enrique Duarte, Matrícula:10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/06/2024 as 17h00 e retorno dia 15/06/2024 as 23h30. Destino: Santa Isabel. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Competição de Luta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de Esportes de Santa Isabel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 346/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro de Godoy Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2024 as 12h00 e retorno dia 16/06/2024 as 20h00. Destino: Boa Esperança do Iguaçu. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Esperança de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de Esporte Elias Albertom. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 347/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Abel de Melo, Matrícula: 101610-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2024 as 07h00 e retorno dia 16/06/2024 as 13h30. Destino: Laranjeiras. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JEPS – Fase Macrorregional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena Beach Lago Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 348/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2024 as 12h30 e retorno dia 16/06/2024 as 21h00. Destino: Ampere. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clube Palmeiras. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 349/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. DADOS

DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/06/2024 as 07h15 e retorno dia 15/06/2024 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Integral. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio Integral. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E42D8C47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2158/2024

PORTARIA Nº 2158/2024

DATA: 14.06.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, portador do CPF nº 051.871.649-02 e RG nº 8.475.576-1 SSP/PR, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como gestor do Termo de Fomento entre o Município de Itapejara D'Oeste e a ONG Leva Eu.

Art. 2º) Designar os servidores públicos Sr. André Luiz Cavanis, portador do CPF nº 793.452.559-15 e RG nº 5.179.720-5, Médico Veterinário, Sra. Viviane Eloa Farias, portadora do CPF nº 090.811.039-11 e Cédula de Identidade RG nº 10.752.959-4, Técnica em Segurança do Trabalho, e o Sr. Rodrigo Antônio Romano, portador do CPF nº 074.825.169-30 e RG nº 10.236.999-8, Técnico Agrícola, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento entre o Município de Itapejara D'Oeste e a ONG Leva Eu.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5547290

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3859/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3859/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Zagonel S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.365.223/0001 – 54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil ou Elétrica com a finalidade da execução da iluminação interna do pavilhão de exposição do Parque Largo da Paz, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90003/2024.

Valor do Contrato: R\$ 82.870,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:91381396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMAS DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe “sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas referente ao 1º Trimestre de 2024 da Secretaria de Assistência Social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de junho de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2024.

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas 1º Trimestre de 2024 - Secretaria de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA

Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:31AAA910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ELISANGELA BRETSCHNEIDER.

CNPJ: 17.512.679/0001-09

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens personalizados, para o uso nos dias nacionais e de conscientização importantes para a política de Assistência Social do Município de Itaperuçu-PR”.

DO VALOR: R\$ 55.996,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BBDCBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 03/07/2024 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/07/2024 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com recurso do convênio 292/2020

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.048,98 (quarenta e cinco mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 14 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:312B696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Agenciamento Turístico”. Cujo a empresa vencedora é ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 46.896.540/0001-04, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F1D6E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/07/2024 às 09h00min.

OBJETO: Aquisição de esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros e termômetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.069,70 (trinta mil sessenta e nove reais e setenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 14 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F789C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 70 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Considerando ORDEM JUDICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL – LIMINAR em favor de MARIANA BOMFIM LEAL.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
70	MARIANA BOMFIM LEAL	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:CD14CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/07/2024 às 09h00min.

OBJETO: Aquisição de móveis para atender a demanda das escolas de educação infantil, CMEIS municipais e a creche nova a ser inaugurada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 20.136,56 (vinte mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

TIPO : menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 14 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9725DEE6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO Nº 060/2024

DECRETO Nº 060/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Eva Goncalves De Oliveira, matrícula nº 234, RG nº 6.67*.***-8/PR, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio período aquisitivo de 2017/2022 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em duas parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:127EF991

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Adriana Aparecida Sottoriva, matrícula nº 554, RG nº 8.29*.***-7/PR, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Posto de Saúde UAPSF – Diretoria Executiva de Saúde, 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em duas parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:A0F8C198

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Edilson Dias Dos Santos, matrícula nº 13, CPF nº 155.01*.***-06, com o cargo efetivo de Manutencionista de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, licença prêmio período aquisitivo de 2009/2014 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:A60A04D5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos, matrícula nº 390, RG 10.64*.***-0/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/06/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:CDBDEDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR PORTARIA Nº 10/2024

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA, RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 08/07/2024 à 22/07/2024.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:582DDF40

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR PORTARIA Nº 11/2024

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANAPÁULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº 7.767.541-8, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Contador.

Artigo 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 08/07/2024 à 17/07/2024.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:B151BA54

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024

De 14 de junho de 2024

SÚMULA: Regulamenta a fiscalização de contratos do Município e designa os fiscais de contratos.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a execução dos contratos, em cada Secretaria, seja acompanhada pelos respectivos fiscais de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar para fiscal de contratos os seguintes Membros:

I – Na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:

Servidora Valdirene Lucas da Silva, portadora do CPF sob nº 027.635.889-99 e da matrícula sob nº 133;

Servidora Margaret Satie Matsuoka, portadora do CPF sob nº 602.437.839-49 e da matrícula sob nº 29;

II – Na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

Lara Fernanda da Silva, portadora do CPF sob nº 077.431.639-03 e da matrícula sob nº 892;

Servidor Alex Júnior da Silva, portador do CPF sob nº 069.907.849-03 e da matrícula sob nº 767;

III - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

Servidor Vilson Miranda, portador do CPF sob nº 276.470.018-09 e da matrícula sob nº 834;

Servidora Andressa da Silva, portadora do CPF sob nº 030.351.609-70 e da matrícula sob nº 761;

IV - Na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico:

Servidor Filipe Augusto de Oliveira, portador do CPF sob nº 088.454.519-92 e da matrícula sob nº 796;

Servidor José Maria Duarte, portador do CPF sob nº 778.675.059-20 e da matrícula sob nº 264;

Servidor Gabriel José de Oliveira Roman, portador do CPF sob nº 077.095.729-36 e da matrícula sob nº 789;

V - Na Secretaria de Assistência Social:

Servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, portadora do CPF sob nº 051.776.289-73 e da matrícula sob nº 762;

Servidora Vilma Teruko Karia, portadora do CPF sob nº 830.721.879-91 e da matrícula sob nº 533;

Art. 3º - Quando se tratar de obras, o a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Drielle Conor Alves, portadora do CPF sob nº 050.121.119-58 e da matrícula sob nº 756, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 4º - Quando se tratar de medicamentos do NIS II, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Ligiane Machado Dos Santos,

portadora do CPF sob nº 066.388.159-54 e da matrícula sob nº 510, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Art. 5º - Quando se tratar de materiais hospitalares, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Abner Cristhian Soares Pereira, portador do CPF sob nº 100.359.579-05 e da matrícula sob nº 778.

Art. 6º - Quando se tratar de peças e serviços para veículos, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Filipe Augusto de Oliveira, portador do CPF sob nº 088.454.519-92 e da matrícula sob nº 796.

Art. 7º - Quando se tratar de alimentos destinados a merenda escolar, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, portadora do CPF sob nº 052.322.339-04 e da matrícula sob nº 877, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 8º - Fica delegado aos Secretários Municipais, a prerrogativa de designar Fiscal de contratos distintos dos designados nesta portaria para contratos específicos cujo objeto exige capacitação ou conhecimento técnico específico, devidamente justificado.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 178/2022.

Itaúna do Sul, 14 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretora Executiva da Secretaria de Administração

Publicado por:

Natasshia Priscila da Costa Salustiano

Código Identificador:009CFAB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 045.2024**

EXTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA DE LICITACAO Nº 0045/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITACAO Nº 0045/2024

Processo Administrativo 079.2024

CONTRATADA: A. Rodrigo Volpato Demori-ME (Viveiro de Mudas São José) CNPJ: 28.677.887/0001-76, estabelecida na Estrada da Pedreira, Lote 223, Zona Rural, Distrito Vidigal, Cianorte/PR, representada por Ander Rodrigo Volpato Demori, CPF: 034.546.199-12

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$5.357,60 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 14 de junho de 2024

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:B58CFB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0101.2024 - DP. 045.2024**

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 0101/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. **045/2024**

PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME, CNPJ: 28.677.887/0001-76, estabelecida na (ESTRADA DA PEDREIRA LOTE 223, ZONA RURAL DISTRITO VIDIGAL CIANORTE-PARANÁ, (44)999688641, viveirosaiojose@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº28.677.887/0001-76, neste ato representada por ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, EMPRESARIO, RG79.625.85-0 SESP/PR, CPF034.546.199-12, RUA JUSSARA 245 **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **INICIO:** 14/06/2024. **FIM:** 13/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**14/06/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:FB830186

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)**

Súmula: Aprovar o Termo de Ação e Plano de Ação do Repasse: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, conforme a Deliberação nº060/2023 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivai - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, em conformidade com a Deliberação nº060/2023 CEDCA/PR.

Art.2º - O Cofinanciamento Estadual visa o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situações de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 14 de junho de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:BD9A2DEC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE **LEI 1502/2024 - 14/06/2024**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 571 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:340ED250

DIVISÃO DE CONTABILIDADE **DECRETO 130/2024 - 14/06/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais).
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1502/2024.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 571 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:189D801C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE **DECRETO 82/2024 - 28/05/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 683.755,24 – (Seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R\$ 683.755,24 – (Seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura 04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 12.552,89
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura 04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado

3.3.30.93.00.00 - INDENIZ - Ações E RESTITUIÇÕES
455 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 424,46
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZ - Ações E RESTITUIÇÕES
455 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 59,09
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZ - Ações E RESTITUIÇÕES
454 00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 40.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
840 00119 SEED Convênio PNAT
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.620,95
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2030 - Atividades da Divisão de Cultura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1413 01063 Transferências da Política Nacional Aldir
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 72.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1791 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 27.300,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2430 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.497,85
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5053 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2611 00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 11.800,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5053 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2621 00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 14.144,71
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5053 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2641 00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 855,29
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5053 - Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2641 00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6055 - Manutenção do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 50.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2072 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 683.755,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação

00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821 855,29
00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE 424,46
00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR 59,09
01063 Transferências da Política Nacional Aldir 30.620,95
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 72.000,00
SUB-TOTAL 103.959,79

b) Superávit Financeiro

00000 Recursos Ordinários (Livres) 410.000,00
00119 SEED Convênio PNAT 40.000,00
00821 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-ATENÇÃO A CRIANÇA - FONTE 821 29.442,56
00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE 12.552,89
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 27.300,00
SUB-TOTAL 519.295,45

c) Anulação de dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Anulação 10.500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2250 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Anulação 50.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 60.500,00
TOTAL 683.755,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FD22B0D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 080/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 080/2024
Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 007, 008, 025, 027, 052, 069, 070, 162, 166 E 168.**

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 116.459,24

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8C46EF4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 092/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 092/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 043, 045, 050, 061 e 077.**

CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.032,25

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ELCI TRICHES BERTI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EDA730BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 088/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 088/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 021.**

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 329,20

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

IRENE LOPES SALVI–
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A3F1638A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 084/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 084/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 010, 014, 029, 094, 108, 111, 118, 119 e 147**

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 20.355,36

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEANDRO ROSSONI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3B886226

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 089/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 089/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 035, 112, 136 e 159.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 8.095,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ULLIANS BACKES –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E2494AD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 093/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 093/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 080, 081, 083,**

090, 091, 092, 097, 098, 099, 103, 104, 107, 109, 114, 115, 116, 120, 122, 125, 126, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 148, 151, 152, 155 e 160.

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 98.744,92

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO LAPINSKI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:194C9A79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2024

Dispensa de Licitação nº: 035/2024

OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 5,30

Valor Global: R\$ 14.999,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A51D428D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2023 - LICITAÇÃO
Nº 091/2023 PREGÃO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 147/2023 - LICITAÇÃO Nº 091/2023

PREGÃO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELLER TINTAS IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita no distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.201.806/0001-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhor **Paulo Sergio Schornobai**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Alencar Guimarães, nº 79, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação nº 02451699161, expedida pelo DETRAN/PR, do CPF/MF nº 025.748.759-07, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de tintas e materiais de pintura para as Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original - Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogados até 31/12/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso IV da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SCHORNOBAI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CBE6D0D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 291/2023 LICITAÇÃO Nº 190/2023 PREGÃO Nº 167/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023

1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 291/2023

Licitação nº 190/2023

Pregão nº 167/2023

Processo Eletrônico nº 087/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Agostinho Merlin, Bairro Portão, nº 319, Curitiba (PR), CEP80.330-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **Mariana Bulka Tkatchuk**, brasileira, solteira, nascida em 10/11/2007, natural de Curitiba/PR, empresária, emancipada em virtude de escritura pública, lavrada no Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, Curitiba/PR, em 04/12/2023, sob o livro 1198-n, folhas 279/281, inscrita sob o CPF/MF nº 148.625.619-85 e portadora da carteira de identidade civil RG nº 13.467.337-0 SSP/PR, , mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretais e Protetores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original - Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 11.007,50 (onze mil, sete reais e cinquenta centavos)** de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 10 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

MARIANA BULKA TKATCHUK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0D7FDD6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 184/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-109, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.458.003/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, residente á Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-464, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 13/06/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí (PR), 15 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C0A509EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de três (03) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA Nº 1429/2023 e Nº 1432/2023.

Valor estimado: R\$ 428.780,00

Nova data de início de acolhimento de Propostas: 17/06/2024 a partir das 17h00min.

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 01/07/2024 – 08h45min.

Nova data de início da fase de LANCES: 01/07/2024 – a partir das 09h00min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103744905200000 1601

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de junho de 2024

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:49953F1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção mecânica do veículo Renault/Master GCASAMICI, placas BEI-4E73, ano modelo 2020/2021.

O Prefeito do Município de Ivai, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Ratificação do Processo Administrativo n.º 053/2024, veiculada em 06 de junho de 2024, edição Nº3039, do Diário Oficial do Município.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8F073774

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de palestra show para a realização de ações com os usuários atendidos pela Secretaria Municipal De Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09001082440801204833903900000 2320

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS ME

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 13/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DA07042F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa que forneça pedras de mármore para serem instalados nas Escolas Municipais Leopoldo Guimarães, Escola Municipal Bitu Mirim e Escola Municipal Cristo Rei.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1050

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: LORES ALBERTO DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 19.530,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:692F2590

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de 60 pacotes de rações de 25kg para cães da ONG "Amigo Fiel" do Município de Ivai, conforme convênio celebrado.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0580

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ

VALOR UNITÁRIO: R\$ 99,98

VALOR GLOBAL: R\$ 5.998,80

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C7174912

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Fornecimento de materiais para acabamentos em construções, ferragens, materiais hidráulicos, ferramentais, madeiras, tintas e materiais para pinturas e materiais elétricos.

Valor estimado: R\$ 1.150.000,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 17/06/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 03/07/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 03/07/2024 – a partir das 13h45min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 14 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:411F2D31

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024**

PORTARIA Nº 098/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL**, Técnica em Enfermagem, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 10 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:3CBBF299

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024**

PORTARIA Nº 099/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 a 15/07/2023, para o período concessivo de 09 de julho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 14 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:1B27C737

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024**

PORTARIA Nº 100/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024, para o período concessivo de 09 de julho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 14 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:DF8901D8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2024**

DECRETO Nº 131/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ALVARO SOMER**, RG N.º 14.559.128-7 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:2869D736

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024**

PORTARIA Nº 101/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE**, Auxiliar de Limpeza Pública, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:3206ED42

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **ALVARO SOMER**
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 4.155,57**
DATA DA RESCISÃO: **13/06/2024**

CONTRATADA: **MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 4.632,99**
DATA DA RESCISÃO: **14/06/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:36F4AC6D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO** aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, encerrando-se no dia 21/06/2024, às 17h, para assumir o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, munido dos seguintes documentos, conforme item 10, do Edital 01.001/2024. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento; Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino; Cópia do documento de Identificação; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; 02 (duas) fotografias 3X4 recentes; Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside; atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial; Cópia do comprovante de residência; Número do PIS/PASEP; Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

Ivatuba-Pr, 14 de junho de 2024.

DEVANIR MOLINA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:6710BFE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a Senhora ANA PAULA DOS REIS, portadora da CI. RG nº 10.129.608-3 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.482.009-62, matrícula nº 614, ocupante do cargo de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:2051B335

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ANA PAULA DOS REIS, inscrita no Registro Geral – CPF sob nº 067.482.009-62, para desempenhar as funções de Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEE6A2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora PRISCILA PEREIRA IVAN, portadora da CI. RG nº 10.052.580-1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 081.448.919-29, para desempenhar as funções de Zeladora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74A18CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Zelador, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MARCELO DA SILVA PESSINI, inscrito no Registro Geral - CPF sob nº 039.138.659-00, para desempenhar as funções de Zelador, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, aprovado pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D216023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FRANCIELI CRISTINA MAZZOLA DA CUNHA, portadora da CI. RG nº 10.358.487-6 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.343.819-86, para desempenhar as funções de Zeladora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D17FAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SUELEM CARLA DOS SANTOS, inscrita no Registro Geral - CPF sob nº 059.807.709-09, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:142F5910**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 127/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor NATAN RIBEIRO DA SILVA, portador da CI. RG nº 12.835.340-2 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.631.029-03, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2024, aprovado pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:733166C6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 128/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CLEONICE RODRIGUES DE SENA, portadora da CI. RG nº 4.031.486-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.229.529-64, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:6901DBD3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 129/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA, portadora da CI. RG nº 12.661.058-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.541.819-03, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:80B8D97D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 130/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora REGINÉIA DOS SANTOS, portadora da CI. RG nº 10.443.038-4 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.909.119-39, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2024, aprovada pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:2A30F014

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2023, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON PEREIRA LOIOLA, portador da CI. RG nº 6.019.749-0 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 864.474.671-53, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, aprovado pelo Concurso Público autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D397225C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2024**

Súmula:- Designa Fiscal de Convênio CASTRAPET PARANÁ, firmado com o INSTITUTO AGUA E TERRA – IAT DO ESTADO DO PARANÁ e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Para a atribuição de fiscal deste Convênio, o CONVENIENTE designa a Senhorita Loana de Fátima Alves, matrícula nº 394, portadora da CI. RG nº 8.900.407-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.783.279-08, responsável pela fiscalização do Convênio CASTRAPET PARANÁ, firmado com o INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT do Estado do Paraná a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:AB088BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor José Ledugério da Silva, matrícula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 à 16/07/2023, a partir de 14/06/2024 retornando em 29/06/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1382/2024 - PMI de 13/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:7958581D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº. 031/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2024, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	73	74

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de junho de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:44E695C8

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.

FORNECEDOR: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

VALOR: R\$ 5.370,00

DATA: 14/06/2024

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:8F40D829

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

VALOR: R\$ 13.932,29

DATA: 14/06/2024

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:13C1C253

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2024****PORTARIA Nº. 413/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024, para contratação temporária por até 06 (seis) meses, de profissionais na função de Veterinário, que irá atuar na Secretaria de Saúde do Governo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Daniela Karina Rossetto dos Santos	023.xxx.xxx-94	Coordenador
Vanilda Aparecida de Carvalho	675.xxx.xxx-87	Membro
Juliana Tavares Moreira	018.xxx.xxx-30	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de junho de 2024

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:9ED729AE

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
– PR.

CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 30.592.834/0001-02

OBJETO: CAPACITAR DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA GARANTIR A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021, ASSEGURANDO CONFORMIDADE LEGAL E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 85.872,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).

DATA: 14/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F9A9C6AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA****CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 627/2024**

repúblicação do decreto 627/2024 publicado em 13/06/2024 - edição 3044

Decreto nº 627/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 627/2024 de 07/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 45.329,64 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROTOCOLO 21.698.320-3
4.4.90.510504 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.329,64
Total Suplementação: 45.329,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.2.50.01. Fonte 10000 45.329,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DC19B221

CONTABILIDADE ESTORNO DO DECRETO 628/2024

ESTORNO DO DECRETO Nº 628/2024 PUBLICADO NO DIA 13/06/2024. EM DECORRENCIA DE ALTERAÇÃO DE VALORES PACTUADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. NÃO HAVENDO MAIS NECESSIDADE DE TAIS SUPLEMENTAÇÕES.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:10E79406

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 23-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Julho de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 23/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 14 de Junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:42E7E875

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 54-2021

3º Termo aditivo do contrato nº.126/2021, decorrente de Pregão nº 54/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E TAMBÉM EM OUTROS PONTOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa B. D. MATOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 05.747.797/0001-09, com sede no endereço AV RAPOSO TAVARES 400, , Centro, CENTRO SANTO INACIO-PR neste ato representada por BENEDITO DONIZETE MATOS, portador do CPF sob nº 019.901.329-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais), corresponde ao acréscimo de 25% nos itens, com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda, 14 de Junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:71B0009A

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 24/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO ZERO KM, UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, DISTRIBUIDORES DE DEJETOS ORGÂNICOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E POR MEIO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112603/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ITAIPU**

Jardim Olinda, 14 de Junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:4970B434

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 11/2024 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 060/2023 DO CEDCA/PR QUANTO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 060/2023 que aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** e o **PLANO DE AÇÃO** pertinente à Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná) com destinação de repasse para fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância – creche – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - A aprovação constante no artigo anterior é referente à construção de uma creche, local de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 14 de junho de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:D9E07758

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de doces tipo caseiros a serem distribuídos aos idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos) do Município em comemoração a Festa Junina a ser realizada em 26 de junho de 2024, quando estarão em confraternização com grupos de idosos de municípios vizinhos, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo o valor de R\$1.121,16 (um mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) em favor da **Empresa MERCADO CENTER EIRELI - ME CNPJ Nº 23.769.184/0001-54.**

E o valor de **R\$200,00** (duzentos reais) em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA CNPJ: 34.736.956/0001-78.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 13 de junho 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:CFF12988

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO, NÃO REMUNERADO DE BENS PÚBLICOS Nº
028/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Marques & Roque Ltda - ME, CNPJ 18.153.294/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na Conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja celebração foi autorizada pela Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024; Lei 14.133/2021 e suas alterações, e nas condições do Processo Administrativo nº. 019/2024, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de JUNDIAÍ DO SUL, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa, PARA USO DIVERSOS com as seguintes especificações:

- Um barracão com 800m², localizado a Rua São Francisco no Imóvel Público Urbano registrado sob a matrícula nº. 15.278, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

VALOR: O presente Contrato de Concessão NÃO envolve recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão será pelo período de 13/06/2024 à 13/06/2034, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de termo aditivo, se assim entender as administrações futuras.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato de concessão.

Jundiá do Sul - PR, 13 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:3581B30B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2024

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Esportivos destinados à realização dos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e voleibol, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses., de acordo com as descrições constantes do Memorial Descritivo.

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli	27.518.373/0001-05	15.265,98
02	D.E.A Calçados Ltda	52.331.094/0001-85	11.842,00
03	Douglas Alan Heinen Esportes	18.828.722/0001-02	2.161,96
04	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	51.740.794/0001-60	2.143,50
05	RMM Sports Com. de. Prop. Esp. Eirelli - ME	22.382.705/0001-53	150,00
06	Inova Laser e Comunicação Visual Ltda	28.480.081/0001-93	1.443,50
	Total Geral		33.006,94

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Jundiá do Sul- PR, 11 de junho de 2024.

Walderlei Leme Fernandes

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BECAF677

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024

Homologo a decisão do Pregoeiro senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Esportivos destinados à realização dos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e voleibol, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses., de acordo com as descrições constantes do Memorial Descritivo.

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli	27.518.373/0001-05	15.265,98
02	D.E.A Calçados Ltda	52.331.094/0001-85	11.842,00
03	Douglas Alan Heinen Esportes	18.828.722/0001-02	2.161,96
04	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	51.740.794/0001-60	2.143,50
05	RMM Sports Com. de. Prop. Esp. Eirelli - ME	22.382.705/0001-53	150,00
06	Inova Laser e Comunicação Visual Ltda	28.480.081/0001-93	1.443,50
	Total Geral		33.006,94

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Jundiaí do Sul- PR, 11 de junho de 2024.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:417BAB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 22/2024
Procedimento Licitatório nº. 48/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA 3 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO PROJETOS /ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2024 as 13:30 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R\$ 51.711,77 (cinquenta e um mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na

Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 14 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BA1368AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 21/2024
Procedimento Licitatório nº. 47/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PARANÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO PROJETOS ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2024 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R\$ 45.747,60 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 14 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:91A49ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 49/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nos termos do Art. 74. V, da Lei 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

De acordo com proposta encaminhada, pretende-se a Contratação de empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos

sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados com base no Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da administração pública municipal de Laranjal-PR, por meio da mais eficiente e vantajosa solução, garantindo-se a segurança, integridade e confiabilidade dos serviços e sistemas de gestão pública municipal já utilizados no Município de Laranjal-PR.

DA ENTREGA: O prazo de entrega do sistema é de até 30 dias contados a partir da data da ordem de início.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor da manutenção anual é de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Ou seja R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais, O custo de implantação está incluído no montante acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações, determinados neste termo.

Atender prontamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.

Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão. - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.

Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, portaria 20/2024, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo

dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

Alvará de Localização e Funcionamento.

Carta de exclusividade.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (decimo dia) consecutivo, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, o fiscal de contrato sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES GERAIS

As despesas ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

O Município se reserva o direito de recusar serviços, e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Laranjal.

Laranjal 14 de Junho de 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:1101C2A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.49/2024

INEXIGIBILIDADE nº 05/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 05/2024, em favor da empresa.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança)

FORNECEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 14 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:13F348FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança)

DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Ou seja R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:E80D2A06

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 100.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 100/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 58/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.966,56 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS	
2004 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.966,56
Total Suplementação:			153.966,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
741 - 4.5.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	153.966,56
Total Redução:			153.966,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:54D0A874**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
DECRETO 101.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 101/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.1.120.		CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO	
2005 - 4.4.90.51.00.00	31958	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.000,00
Total Suplementação:			488.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de

Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.2.99.01.27.00000000	Fonte: 1000	488.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:FDFO4D80**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
DECRETO 103.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 103/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 60/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.527.096,99 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
2007 - 4.4.90.51.00.00	31959	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.527.096,99
Total Suplementação:			1.527.096,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	227.096,99
Receita: 2.4.2.2.99.01.28.00000000	Fonte: 1000	1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:7AD8716C**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
DECRETO 104.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 104/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 61/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.045.815,15 (dois milhões e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
2008 - 4.4.90.51.00.00	31960	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.045.815,15
Total Suplementação:			2.045.815,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	102.290,76
Receita: 2.4.2.2.99.01.29.00000000	Fonte: 1000	1.943.524,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:B456E15F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 105/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 62/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 569.165,80 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS	
2009 - 4.4.90.51.00.00	31961	OBRAS E INSTALAÇÕES	569.165,80
Total Suplementação:			569.165,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	69.165,80
Receita: 2.4.2.2.99.01.30.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:31E8E0F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 106/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 63/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.236.318,94 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
2010 - 4.4.90.51.00.00	31962	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.236.318,94
Total Suplementação:			2.236.318,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	236.318,94
Receita: 2.4.2.2.99.01.31.00000000	Fonte: 1000	2.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:7ABEF4F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PML
PROCESSO Nº. 66/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 109.875,17 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B345D82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PML
PROCESSO Nº. 68/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 244.145,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB45CD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PML
PROCESSO Nº. 36/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres,

Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 123.026,95 (cento e vinte e três mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AA55FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PML
PROCESSO Nº. 70/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços para ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 489.929,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64BFC81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PML
PROCESSO Nº. 72/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 47.891,88 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB3B7879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024-PML
PROCESSO Nº. 71/2024-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para a Semana Pedagógica de julho, do ano letivo 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda - PR.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 18/06/2024 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 20/06/2024 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E69E768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **W. R. TINTAS – IMOBILIARIOS E AUTOMOTIVAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.738.149/0001-94, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, perfazendo o valor global de R\$118.068,95(cento e dezoito mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Loanda, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05577B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
028/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

TEIXEIRA, MONTAGNANI E CIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, perfazendo o valor global de R\$53.007,85(cinquenta e três mil, sete reais e oitenta e cinco centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.611.064/0001-57, vencedora dos Lotes, 04, 05, 06, 12, 18, 19, 31, 32, perfazendo o valor global de R\$4.225,65(quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

RP COMERCIAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.604.417/0001-70, vencedora dos Lotes, 08, 09, 20, 26, perfazendo o valor global de R\$3.697,45(três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.566.765/0001-06, vencedora dos Lotes, 16 e 24, perfazendo o valor global de R\$535,00(quinzentos e trinta e cinco reais).

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.965.509/0001-01, vencedora do Lote 23, perfazendo o valor global de R\$261,80(duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Loanda, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:7DDB9EDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 459

PORTARIA Nº 459/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 0032021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 3300/2024 de 05.06.2024;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2024, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista	III	11	12
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	12	13
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	III	05	06

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:

Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito

Código Identificador:7EA30257

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANÁLISE DE AMOSTRAS Nº 014

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1 e 2	COXA E SOBRECORA DE FRANGO DE GRANJA, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO.	7020 KG	PIONEIRO	APROVADA
3 e 4	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO.	5250 KG	PIONEIRO	APROVADA
5	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CONGELADA E EMBALADA.	1000 KG	MANÁ	APROVADA

Loanda, 14 de junho de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA

Nutricionista

Publicado por:

Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito

Código Identificador:4F37A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV.

Súmula – Nomear a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, para o **Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV** e dá outras providências.

ELIZETTY BERGAMO, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV, **DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação para o INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – **EDSON PAULO GANDOLFO COMIM;**

II – **ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA;**

III – **ISABELA MILANI EGEA.**

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I – **EDSON PAULO GANDOLFO COMIM,**

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§3º Para licitação na modalidade Pregão, os agentes de contratação atuarão como Pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

§4º Para licitação na modalidade Leilão, os agentes de contratação atuarão como Leiloeiro Administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos:

II – **ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA;**

III – **ISABELA MILANI EGEA.**

§1º. Caberá ao primeiro nomeado substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 5º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lobato/PR, aos 14 de junho de 2024.

ELIZETTY BERGAMO

Diretora Presidente

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:0DEDBD43

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PORTARIA Nº 006/2024 - FÉRIAS SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 006/2024

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2023 à 15/06/2024**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no dia 14 de junho de 2024.

Afixe-se e

Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Thais Arminda de Souza Moraes

Código Identificador:98DCAB05

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 071/2024

Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 5 do Edital de Abertura nº 01/2023 do Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 09 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão Especial de heteroidentificação complementar para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda, do Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2023, com a seguinte composição:

Eudes Cavallari Junior, ocupante do cargo de carreira de enfermeiro e nomeado no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 3.979.100-5 e do CPF nº 708.448.019-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Mara Evilene dos Santos Moraes, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 10.164.2615 e do CPF nº 063.766.919-35, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social;

Rosimeire Turozi Camargos Pego, ocupante do cargo de comissão de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, portadora do RG nº 4.251.788-7 e do CPF nº 654.119.359-20, lotada na Secretaria de Administração;

Sandra Monica Paulossi, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal, portadora do RG nº 5.285.334-6 e do CPF nº 985.391.329-15, lotada na Secretaria de Administração;

Elaine Cristina Alves Manganaro, ocupante do cargo de carreira de Educadora Infantil, nomeada Diretora do CEMEI Casinha Feliz, portadora do RG nº 7.680.764-7 e do CPF nº 043.887.369-61, lotada no CEMEI Casinha Feliz – Educação Infantil

Comissão de Apoio:

a) **Eduardo Carvalho Angelo Marin**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 79.990, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão de heteroidentificação aferir e validar, respeitando o contraditório e ampla defesa, a autodeclaração dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização fraudulenta das cotas raciais.

Art. 3º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, descritos no Anexo I, para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, independente da ancestralidade.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de

heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 4º A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público.

Parágrafo Único Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso; caso seja comprovada a falsidade da autodeclaração em momento posterior ao ingresso no cargo público, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 14 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA COMISSÃO:

A comissão de heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, como exemplo: COR DA PELE, TEXTURA DO CABELO (COM CARACTERÍSTICAS AFRO), FORMATO DO ROSTO OLHOS, BOCA, NARIZ, LÁBIOS).

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9B031430

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Auxiliar Operacional	Marisa Marques Ribeiro
4º	Assistente Administrativo	Kauan Romão Gonçalves

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **17 a 21 de junho de 2024**, munidos dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D98BF403

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º - Cota Racial	Auxiliar Operacional	Átila Correia Pinheiro
1º - Cota Racial	Assistente Administrativo	Sara Laís de Lima Boqui
1º - Cota Racial	Motorista	Wellington Rogério Galvão

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **17/06/2024 às 14:30 h (Setor de RH)**, para entrevista com a **Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 071/2024 de 14/06/2024**.

No período de **17 a 21 de junho de 2024**, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F670EB33

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **10 de junho de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital

nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Joyce Ferreira de Souza	095.474.969-30	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4E4D9D91

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DEDITIR a pedido, a partir de 11/06/2024, a pessoa abaixo relacionada, contratada através do Concurso Público Municipal – Emprego Público - PSF, realizado no dia 30.10.2011, conforme divulgado pelo Edital de Concurso nº 002/2011-C e prorrogado conforme Decreto nº 090/2013 de 07.11.2013.

NOME	CPF	CARGO
Janaina Michelly Biagi	052.329.179-51	Auxiliar de Enfermagem - 40 h - PSF

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A84B6B01

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **11 de junho de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Janaina Michelly Biagi	052.329.179-51	Técnico em Enfermagem

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AD2505D0

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 070/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **12 de junho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Sueli de Fátima dos Santos	805.841.449-20	Professor – 20 h
Thalita Longo de Lima	062.077.269-79	Auxiliar operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2F0D308A

SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO N.70/2024

DECRETO Nº70/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15 %)	50.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15 %)	200.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15 %)	250.000,00
TOTAL CANCELADO		250.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:FF99609B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 71/2024

DECRETO N.º 71/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000,00 (Tres mil reais) como se segue:

10	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0009.2011	Capacitação dos Servidores da Educação	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
TOTAL CANCELADO		3.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:92BBCA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1219/2024

DECRETO N.º 1219/2024

Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Mallet – PR, consoante a Lei Federal 12.594/2012, vinculada diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;

II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SIMASE no Município;

III. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SIMASE;

V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;

VII. Outras atribuições pertinentes e relevantes que se adequem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá os seguintes representantes:

I - Luana Lurdes Bodziak de Mattos – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

II – Nayara Schramm – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

III - Michelle Andressa Wladyka – Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS

IV - Renata Pabis Padleski – Secretaria Municipal de Educação

V - Amanda Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 5º As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:906714D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 035/2021 cujo objeto contempla “Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.” firmado com a empresa R. PCHENECZUK – ME, CNPJ 31.854.385/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
 Desp. 182 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5DFB3265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ 04.071.210/0001-21, domiciliada à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Sócio Proprietário, senhor **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, CPF 002.066.727-21, residente à Rua Doutor Paula Xavier, nº 615, apto nº 112, Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, Bairro Estrela, no município de Ponta Grossa

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviço em telemedicina para o serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamentos fornecidos em Regime de Comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 69.616,80 (sessenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FACAB84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **OSMAIR RODRIGUES**, CPF 500.547.679-20, residente à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.272,50 (oito mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:49ECB0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, nº 23, Bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, CPF 899.247.119-04, residente à Rodovia João Maria Bueno, nº 23, Bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Padre Pedro Proskiv – Norte, entre a Avenida João Pessoa – Leste e a Avenida dos Trabalhadores.

VALOR: Pela realização de obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.611.358,43 (dois milhões seiscentos e onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **18 (dezoito) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente caso a obra/serviço seja entregue e recebida definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.

O prazo de execução é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FB828D99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.001/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo Fly nº 001965/2024

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob nº 1218/2024. CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	ANDREIA ALMEIDA VOLKMAN	86,5
2º	JESSICA GONÇALVES	85,5

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	BIANCA ZOREK	90,5
2º	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	86,5
3º	KARINA FERREIRA DA SILVA	72,0

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 17 de junho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes

para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

j) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Foto 3x4;

m) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

n) Laudo Médico (Anexo V):

1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da

Função Pública objeto deste Edital Normativo;

3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de

sua expedição;

p) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e

Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo

anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

q) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional (nos termos do item 2.15)

r) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função

Pública, apresentados na inscrição.

s) Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

t) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou

cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3

(três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data

da convocação para a entrega da documentação.

3) Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais;

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

*Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;

*Telefone para contato atualizado.

*Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A13906CD

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 010/2024/CMDCA**

RESOLUÇÃO 010/2024/CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 10 de junho de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:7BF38714

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 011/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2024/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas – MSE nas modalidades Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2022/CMDCA que dispõe sobre as regras e critérios do registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a solicitação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas nas modalidades Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC no CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, Ata nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o pedido de inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas – MSE, nas modalidades Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mallet-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 10 de junho de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:1B0F4A0B

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 012/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2024/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Mallet – PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, Ata nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SIMASE no Município;
- III. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SIMASE;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;
- VII. Outras atribuições pertinentes e relevantes que se adequem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá os seguintes representantes:
 I - Luana Lurdes Bodziak de Mattos – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
 II – Nayara Schramm – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
 III - Michelle Andressa Wladyka – Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS
 IV - Renata Pabis Padleski – Secretaria Municipal de Educação
 V - Amanda Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 5º As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 10 de junho de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3657FE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe acerca da aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Mandaguari/PR

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina os Decretos Municipais nº 341/2023, 221/2024 e 230/2024.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Extraordinária registradas na Ata nº 04/2024.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Proceder pela Aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Mandaguari/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
 Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5D3E50E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe acerca da aprovação das Diretrizes Normativas da Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino no município de Mandaguari/PR

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina os Decretos Municipais nº 341/2023, 221/2024 e 230/2024.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Extraordinária registradas na Ata nº 04/2024.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Proceder pela Aprovação das Diretrizes Normativas da Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino no município de Mandaguari/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
 Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C625BE47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 285/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

EDITAL N.º. 285/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto

através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 227/2024.

PROFESSORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8	Vanda Rodrigues Pereira	71

Mandaguari, 14 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:E837B10F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 286/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 095/2024

EDITAL N.º 286/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	Fernando Carlos Da Silva	21
17º	Daniel Luis Pires Rosa	20

Mandaguari, 14 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:553C40FB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 287/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 287/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

A candidata deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munida de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800141	Andreia Marques Da Silva	82	17

Mandaguari, 14 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:1055885E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 333/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 333/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97596	Amanda Carvalho Da Silva	Professor Temporario	06/02/2024	11/06/2024	A Pedido Do Servidor
97582	Tayna Cavalcante Borges	Monitor Pedagogico	05/02/2024	12/06/2024	A Pedido Do Servidor
97711	Adrieli Da Silva Santos	Professor De Atendimento Educacional Especializado Paee 40h	11/04/2024	12/06/2024	A Pedido Do Servidor
97527	Sandro Henrique Silva De Oliveira	Professor Temporario	01/02/2024	11/06/2024	A Pedido Do Servidor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:3B3C8A18

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

FICA SUSPensa A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a retificação do edital, tendo em vista o pedido de esclarecimentos.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 14 de junho 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C938A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação – 4º termo aditivo ao contrato nº01/2021

PROCESSO: ADM 011/2024

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26

OBJETO: contratação de instituição agenciadora de integração para estágio supervisionado de estudantes de cursos de ensino superior, técnico e médio junto ao departamento administrativo da Câmara Municipal de Mandirituba.

Cláusula 1ª As partes em comum acordo resolvem Revogar a Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2021, que concedia reajuste contratual, mantendo-se o percentual inicialmente contratado.

Cláusula 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas através do Terceiro Termo Aditivo ao contrato 01/2021, firmado em 10 de maio de 2024.

DATA: 13/06/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1CD808E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2024

SÚMULA: “Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica incluído o inciso III no “caput” do art. 93 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(…)

Art. 93 (...)

I – (...)

II – (...)

III - para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

“(…)”

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 93 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 93 (...)

(...)

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, não haverá ônus de vencimentos ou remuneração para o Município de Mandirituba, e, na hipótese do inciso III, o ônus de vencimento ou de remuneração deverá ser acordado entre o Município de Mandirituba e o ente cessionário, podendo recair sobre qualquer um destes.

(...)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EA9F1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CC 04/2024 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM
CBUQ COM 5.887,56 M², CONFORME TERMO DE
CONVÊNIO Nº 160/2024 - SECID

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

Telefone: (41) 3626-1122

Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro

CEP: 83800-000 – Mandirituba

Data do Processo: 15/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2024

b) Nr. Licitação: 4/2024 - CE

c) Modalidade: Concorrência eletrônica

d) 14/06/2024

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.887,56 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 160/2024 - SECID**

Participante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item: 1

Qtd. 1,000

Unidade:SERV

Valor Unitário 1.714.448,23

Valor Total 1.714.448,23

Especificação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ com 5.887,56 m2 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ com 5.887,56 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços na Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães no município de Mandirituba, totalizando 770,00 metros de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

Total do Participante: 1.714.448,23

Total Geral: 1.714.448,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa / Dotação / Valor Estimado

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: 11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00
- R\$ 1.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: 11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00
- R\$ 723.063,57

Mandirituba, 14 de junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:A3416EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 288 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DOLORES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.261.757-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.786.639-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a qual deverá assessorar a equipe da Casa Lar com o acompanhamento dos acolhidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos

Código Identificador:20254B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 289 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MADALENA IACIUK SEMCHECHEN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.590.992-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 863.623.219-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a qual deverá assessorar a equipe da Casa Lar com o acompanhamento dos acolhidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos

Código Identificador:E8AC51C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 290 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MAYANE MARCELA DOMINGOS LACERDA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.534.597-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.151.689-52, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a qual deverá assessorar nas atividades e programas realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos

Código Identificador:2B84A73E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 37-2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 37 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do pregão eletrônico 03/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme processo de Processo inexigibilidade n.º 9/2024.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10

VALOR CONTRATADO: 683.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênio 490/2024/ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado termo de referência do pregão 03/2023 cujo órgão gestor é o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 11/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:DF5AC4EF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 05-2024AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 5/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 944995/2023/Ministério das Cidades/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **12/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **Concorrência Nº 5/2024** do tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar recape asfáltico e urbanização em diversas ruas do município de Manfrinópolis-PR conforme projetos, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **12/07/2024**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **12/07/2024**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/07/2024**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos

Código Identificador:3F532A11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2024

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIA GUIDINI**, portadora do C.I/R.G. nº 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **25 de junho de 2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 14 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini

Código Identificador:02D75B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
Vinculado a Dispensa Eletrônica nº 002/2024

PROCESSO nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confeção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Manfrinópolis, PR.**

CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 08.925.642/0001-03

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias após assinatura do contrato

VALOR ESTIMADO – R\$ 14.900,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO: 11 de junho de 2024, pelo Sr. Altair Panzera, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 14 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini

Código Identificador:E2EADF08

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2024 -
MARIZA RECALCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 63/2024
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		MATR.	1012038
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	DE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	DE	AVIÃO ()	COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO CONSELHOS	DE		PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
09/06/2024	11/06/2024	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO	3

			CRECHE LANÇAMENTO DO PROJETO TALENTO TECH	E
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, em 07 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:EDDB6A77

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2024 -
ELOIR BITENCOURT**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 060/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ELOIR BITENCOURT	MATR.	100055-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	DE E PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VÍNCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/05/2024	28/05/2024	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DA PACIENTE SOLANGE RAMOS	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
SOLANGE RAMOS					

Manfrinópolis – Pr, 05 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:04FE5225

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 064/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R\$ 108.919,96 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 02 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:C8F2423B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 065/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE,

ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R\$ 108.432,42 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 02 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FA363866

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 40.030,00 (QUARENTA MIL E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
186 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE MAIO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 24 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A4B30705

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 122/2024 DE 14 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Ricardo Pereira Giraldi, matrícula 6042, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 10/06/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/06/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1F21DB28

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 264/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 14 de Junho 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NÍVEL DE VENCIM.
JULIANA APARECIDA MARIANO ZANINI	070.755.249-41	ZELADORA	GOOA07

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira liberato Alberto
Código Identificador:443DB655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024
DATA: 14/06/2024 SÚMULA:

“Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados”.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Martinho Antonio Rombaldi	Odontólogo	285-2	IX	X
Sorali Kalamar Martins	Enfermeira II Plantonista	719-6	II	III

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:42C15B7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº143/2024

PORTARIA Nº 143/2024 DATA: 14/06/2024 SÚMULA:
“Conceder benefício de Pensão. “ **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º**- CONCEDER benefício Pensão, a esposa do servidor aposentado pelo Fundo de Previdência do Município Mariópolis, **Sr. Arno Eugênio Hotlz** em face do falecimento do mesmo em 12 de junho de 2024, à Sra. Maria Marlene Holtz, brasileira, portadora do RG nº 1.579.433-0, CPF nº 213.819.419-15, com cota de 100% de seus proventos a partir de 13 de junho de 2024, conforme protocolo nº 508/06/2024. **ART. 2º Embasamento Legal:** Art. 40 §7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; **ART. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:95193C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PMM.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PMM

PROCESSO Nº 058/2023- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
267	8	2	2055	3339033060000000000	104
268	8	2	2055	3339033060000000000	113
228	8	1	2047	3339033060000000000	104

Valor: R\$2.550.257,52 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:196318EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS,

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.158.766,30 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Marilin Ruiz Garcia

Código Identificador:5B5C6352

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2024 - CMDPI

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre (Dezembro de 2022 a Junho de 2023). O presente Termo tem como objeto ao **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência**, recurso oriundo do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Matinhos-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Lei Ordinária nº 2.561/2023, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Junho de 2024, – Ata Nº 002/2024 pelo CMDPI:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre (Dezembro de 2022 a Junho de 2023). O presente Termo tem como objeto ao **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência**, recurso oriundo do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso), conforme Deliberação 15/2022 do CEDI-PR a qual deliberou o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, conforme diretrizes elencas no art. 5º da citada Deliberação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 14 de Junho de 2024.

LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

Matinhos-PR

Publicado por:

Nicole Ostapechem Martins

Código Identificador:CF699177

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDPI

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do 2º (segundo) Semestre (Julho a Dezembro de 2023). O presente Termo tem como objeto ao **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência**, recurso oriundo do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Matinhos-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Lei Ordinária nº 2.561/2023, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Junho de 2024, – Ata Nº 002/2024 pelo CMDPI:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas 2º (segundo) Semestre (Julho a Dezembro de 2023). O presente Termo tem como objeto ao **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência**, recurso oriundo do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso), conforme Deliberação 15/2022 do CEDI-PR a qual deliberou o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, conforme diretrizes elencas no art. 5º da citada Deliberação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 14 de Junho de 2024.

LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

Matinhos-PR

Publicado por:

Nicole Ostapechem Martins

Código Identificador:20F07218

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 094 - 2024 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 094- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: JOSIAS DOS SANTOS
CNPJ: 50.772.107.0001/16**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:31570E47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATO Nº 104- 2024 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 104- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DENNIS GABRIEL FERREIRA DO SANTOS MARTINS

CNPJ: 30.172.403/0001-89

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F360CDB7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 212.226,12 (duzentos doze mil duzentos vinte e seis reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/06/2024, às 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/07/2024, até às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/07/2024, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de junho de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:065DDE89

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇO Nº026/2024 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ACOPLÁVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA BASES OPERACIONAIS (DESCENTRALIZADAS) DE APOIO ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA- 24H, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$167.077,68 (cento e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/06/2024, às 08h 00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/07/2024, até às 08h 30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/07/2024, às 09h 00min.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>

Matinhos, 14 de junho de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F82E9C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para uma Assembleia Extraordinária, a ser realizada no **dia 20 de junho de 2024 às 11h30min**, na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.

Pauta:

Ampliação e reforma da Amocentro;
Projeto ITAIPU + IDEB.

Pitanga, 01 de Junho 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Nova Tebas
Presidente da Amocentro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D314174F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 235/2024 - CONVOCA CANDIDATOS PARA
APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO, CLASSIFICADOS CONCURSO PSS
001/2023.

PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 18/06/2024 a partir das 8:30 horas**.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
FERNANDO PINTO DE FRANÇA	42º
REGIANE MACHULA	43º
ZIMAR BRASÍLIO DE FARIAS	44º
EZEQUIEL STADLER	45º
ELISANGELA F. DO AMARAL	46º
ACIR NUNES CORREIA	47º
ELIANE AP. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	48º
SANDRA AP. MARCONDES	49º
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	50º
CRISTINA MAYARA PEREIRA	51º
ILIZEU DA ROSA	52º
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	53º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Motorista categoria D

Candidato	Classificação
SIDINEI SCHMURA	9º
RICARDO GONÇALVES	10º
DIEGO GUEDES STEGER	11º
JEAN ACROS R. DA SILVA	12º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação
SILVIO SUAREZ	5º
PAULO ALESSANDRO CHATOSKI	6º
MARCEL SVENA FARIAS	7º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 DE JUNHO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:BAE41012

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 336/2024 - CONVOCA CANDIDATO(S)
SELECIONADO(S) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

PORTARIA Nº 336/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 7ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Jaciel Paula de Almeida	01/02/2002	Aux. de Serviços Gerais	147,00	1º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renúncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A03D1276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Nivaldo Francisco Ferreira, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 17 e 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRE-SE.

Miraselva, 14 de junho de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:359D4C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 834 DE 14 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 834 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 57.747,47 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I e II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.492/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, no valor de R\$ 57.747,47 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria Municipal de Administração

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

05.002.04 – Administração

05.002.04.122 – Administração Geral

05.002.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

05.002.04.122.0040.1030 – Construção, Ampliação e Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos -----
-- R\$ 49.500,00

Fonte: 31515 - FUNREBOM - Exercícios Anteriores -----
----- R\$ 8.247,47

TOTAL: ----- R\$ 57.747,47

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei são provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 8.247,47 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.2.1.3.01.01.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1501	R\$ 49.500,00

Art. 4º. Os valores indicados como Crédito Adicional Especial serão acrescidos na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 5º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 6º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05637CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de junho de 2024**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de junho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro

Decreto 10/2021

Publicado por:

Wagner do Rosario Lourenco

Código Identificador:85560190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4060 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4060 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por servidores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Morretes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 208/2024 da Secretária Municipal de Saúde, relatando sobre comportamentos inadequados de servidores vinculados à respectiva Secretaria, que apontam supostamente para condutas de insubordinação e improdutividade.

CONSIDERANDO os documentos que foram juntados no protocolo administrativo nº 3405 de 2024, pressupondo que os servidores abandonaram o serviço e estavam consumindo bebida alcoólica em horário de expediente, com fotos e vídeos extraídos das redes sociais de um dos servidores, justificando-se, assim, a abertura do processo administrativo em destaque.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Juliane Valerio de Ramos** (Matrícula nº 1211), **Juceli de Fátima da Silva** (Matrícula nº 42941) e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6F66EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4061 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4061 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por servidor cedido à Fundação de Atenção à Saúde (FASMO) do Município de Morretes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no ofício de nº 095/2024, oportunidade em que a Diretora Geral da FASMO relatou que o servidor cedido junto ao Órgão (V.C.C.) promoveu a baixa de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, com o intuito de prejudicar o andamento dos trabalhos da Fundação de Atenção à Saúde do Município.

CONSIDERANDO que se faz necessária a apuração por parte da Administração Pública Municipal por força do instrumento de Convênio nº 001 de 2023 firmado com a Prefeitura Municipal, visando a dar subsídios ao Órgão descentralizado durante o período de transição, justificando-se, assim, a abertura do processo em destaque.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por servidor cedido à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299), **Juceli de Fátima da Silva** (Matrícula nº 42941) e **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Lilian Cristiane Machado** (Matrícula nº 54361) como *Primeiro* Suplente e **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92C6D82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4062 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4062 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade de servidor vinculado à Secretaria de Administração do Município de Morretes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 2930 de 2024, informando que servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração vem se ausentando de forma injustificada nas escalas do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, colecionando diversas faltas e atestados médicos, prejudicando o andamento dos serviços prestados pela municipalidade.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo empregado público se caracteriza como abandono de emprego público, ensejando a aplicação de penalidade de demissão, por força do art. 10, alínea “b” da Lei nº 89 de 2010, justificando-se, assim, a abertura do procedimento abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721), **Deborah Charello** (Matrícula nº 14811) e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451) como *Primeiro Suplente* e **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301) como *Segundo Suplente* da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:422C92B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4063 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4063 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3, SERGIO ROBASSA BATISTA**, a partir de 14/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14 de junho de 2024, o Sr. **SERGIO ROBASSA BATISTA**, do cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF nº 109.XXX.XXX-01, RG nº 12.601.XXX-7/PR e PIS nº 145.6XXX5.67-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCC1046F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4064 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4064 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **CEDER** servidor público municipal, Sr. **JÚLIO CESAR PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a partir de 12/06/2024, o servidor público municipal, Sr. **JÚLIO CESAR PEREIRA**, Contador, CPF: 720.XXX.XXX-10, RG: 5.715.XXX-1, registrado na Matrícula Funcional nº 2024, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Contador na **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, conforme Convênio 02/2024.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:A7901A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1587 DE 13 JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 1587 DE 13 JUNHO DE 2024

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – (CMDM), Município de Morretes/PR, para o Biênio 2024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 661/2021;

DECRETA:

Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – (CMDM), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2024/2025, conforme Lei Municipal nº 661/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

SUPLENTE: Nibelly dos Anjos Rodrigues

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Lilian Cristina Machado

SUPLENTE: Poliana Tonetti de Araujo

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: Adriana Assumpção

SUPLENTE: Ana Elisia Massuco

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR: Sueli do Pilar da Silva

SUPLENTE: Gabrielle Ferreira Peterson

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI

TITULAR: Maria Victoria da Cruz

SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

II – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Daniele Cunha dos Santos

SUPLENTE: Thais Santos Veiga

III – REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI

TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli

SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima Foss

IV – REPRESENTANTE DA MORRETES CONVENTION & VISITORS BUREAU

TITULAR: Maristela Julia Stopinski Robassa

SUPLENTE: Carmem Maria Matsomoto dos Santos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 1465 de 12 abril de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 13 de junho 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:8AD45587

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1588 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 1588 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeação Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência (CMDPCD), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 607/2020;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR – CLODOALDO TONETTI

SUPLENTE – MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR – NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO

SUPLENTE – MÁRCIA MARIA ARAÚJO

- REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR – WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS

SUPLENTE – FELIPE HONORIO MALUCELLI.

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL;

TITULAR – ARIANA RODRIGUES STOPINSKI

SUPLENTE – LORIANE DUARTE TOMAZZI

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE;

TITULAR – HELENA MARIA SUNDIN

SUPLENTE – IVANISE MARIA SCREMIN PINTO

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE;

TITULAR – THALITA GABRIELE ROCHA

SUPLENTE – CONCEIÇÃO APARECIDA EIDAM SAVIAN

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 1425 de 20 de março de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 13 de junho 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:CC743E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1589 DE 13 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 1589 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

SÚMULA: Nomeação Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Clodoaldo Tonetti

SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: Anna Vitória de Souza Braz

SUPLENTE: Adriana Assumpção

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: Deisy Meduna Valério

SUPLENTE: Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G. Neves Santos

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR: Sueli do Pilar da Silva Barros

SUPLENTE: Sandra Callegari Coutinho Costa

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Lilian Cristiane Machado

SUPLENTE: Rafaela Zanardi Bonzatto

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Nathália Ozório Bert

SUPLENTE: Mariana Tomé Pedroso

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALOM**

TITULAR: Carin Jociane Nascimento da Costa

SUPLENTE: Solange Pinheiro de Jesus

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)

TITULAR: Michele Lopes de Almeida Biudes

SUPLENTE: Thamiris Ribeiro Scremin

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)

TITULAR: Maria Victória da Cruz

SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI

TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides

SUPLENTE: Maiza Rafaela Vieira Barbosa Lisboa

V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Daniele Cunha dos Santos

SUPLENTE: Rosecleia da Cruz

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ

TITULAR: Maria de Lourdes Teixeira

SUPLENTE: Aguinaldo Triaquim

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decreto nº 1428 de 20 de março de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 13 de junho 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:ACDED118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1590 DE 13 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 1590 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Município de Morretes, para o Biênio 2023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 023/2005;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Clodoaldo Tonetti

SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: Stefany Ostrosvski Lucas

SUPLENTE: Anna Vitória de Souza Braz

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Willian Robson Martins de Freitas

SUPLENTE: Felipe Honorio Malucelli

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR – Alana Fernanda da Cruz Teixeira

SUPLENTE – Allan da Silva Neto

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**I - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)**

TITULAR: Elfi Rush Soares

SUPLENTE: Helena Maria França Sundin

II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA COMUNIDADE MUNDO NOVO DO SAQUAREMA - APRUMUS

TITULAR: Jaqueline Monteiro de Oliveira

SUPLENTE: Edenize Alves

III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)

TITULAR: Balduino Delaci Biscotto
SUPLENTE: Marise de Fátima Biscotto

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES – APMI

TITULAR: Rachel P. Fedalto
SUPLENTE: Creuza M. Pacheco

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1426 de 20 de março de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6867D900

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1884/2024

LEI Nº 1884/2024

DATA: 14/06/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, importando em até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00061-032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Excesso de arrecadação:

* 4241350010200000000 - MDS SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Emendas Individuais - Fonte 1016 - R\$ 400.000,00

Art. 3º. Ficam as metas incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF22AF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3866/2024

DECRETO Nº 3866/2024

DATA: 13/06/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as áreas de terras que menciona, destinadas à ampliação de distritos industriais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que definem casos de utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

Considerando as disposições do Art. 5º, § 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, qual dispõe que A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea i do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas; (Incluído pela Lei nº 6.602, de 1978)

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), em favor do Município de Nova Prata do Iguaçu, as áreas correspondentes a frações da ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP do Reassentamento Oltramari, inseridas nas áreas do **Lote Rural nº. 41** (quarenta e um) da FAZENDA NOVA PRATA, objeto da Matrícula 19.020, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, de propriedade de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES DO REASSENTAMENTO RURAL CAXIAS-GRUPO SÃO FRANCISCO (FAZENDA OLTRAMARI), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.098.373/0001-72, descritos conforme caracterização a seguir:

I - LOTE RURAL 41-A (quarenta e um-A), da FAZENDA NOVA PRATA, Subdivisão do **Lote Rural nº. 41** (quarenta e um), da **Gleba nº 115-FB** (cento e quinze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 7.875,00 m²** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: A poligonal inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 104°32'23" com uma distância de 32,64 m até o vértice 2 confrontando com o lote rural nº40-A da mesma gleba, daí segue por azimute de 262°58'05" com uma distância de 77,17 m até o vértice

3 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 265°49'48" com uma distância de 64,25 m até o vértice 4 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 268°12'44" com uma distância de 19,95 m até o vértice 5 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue em curva com desenvolvimento de 23,65 m, raio de 14,38 m, com um ângulo central de curva de 94°13'19" até o vértice 6 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 148°10'47" com uma distância de 6,66 m até o vértice 7 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 136°47'27" com uma distância de 4,84 m até o vértice 8 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 131°01'30" com uma distância de 15,65 m até o vértice 9 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por no azimuth de 134°22'30" com uma distância de 24,95 m até o vértice 10 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 127°36'18" com uma distância de 14,94 m até o vértice 11 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 30°22'33" com uma distância de 36,99 m até o vértice 12 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 124°14'47" com uma distância de 18,09 m até o vértice 13 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 104°10'00" com uma distância de 19,08 m até o vértice 14 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 98°17'38" com uma distância de 23,97 m até o vértice 15 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 179°05'14" com uma distância de 59,04 m até o vértice 16 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 270°45'45" com uma distância de 15,23 m até o vértice 17 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 279°49'02" com uma distância de 8,33 m até o vértice 18 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 286°18'40" com uma distância de 10,01 m até o vértice 19 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por no azimuth de 285°12'39" com uma distância de 10,01 m até o vértice 20 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 283°53'27" com uma distância de 10,03 m até o vértice 21 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 290°03'52" com uma distância de 10,00 m até o vértice 22 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 297°21'09" com uma distância de 10,03 m até o vértice 23 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 293°34'57" com uma distância de 10,05 m até o vértice 24 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 303°53'23" com uma distância de 9,40 m até o vértice 25 confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 30°22'33" com uma distância de 9,53 m até o vértice 26 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por no azimuth de 307°36'18" com uma distância de 17,17 m até o vértice 27 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 314°22'30" com uma distância de 25,31 m até o vértice 28 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por no azimuth de 311°01'30" com uma distância de 15,90 m até o vértice 29 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 316°47'27" com uma distância de 6,64 m até o vértice 30 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 328°10'47" com uma distância de 8,53 m até o vértice 31 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 333°01'05" com uma distância de 26,59 m até o vértice 32 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 345°02'48" com uma distância de 9,08 m até o vértice 33 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 78°26'46" com uma distância de 10,92 m até o vértice 34 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 87°12'48" com uma distância de 24,13 m até o vértice 35 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 88°12'44" com uma distância de 20,28 m até o vértice 36 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 85°49'48" com uma distância de 63,70 m até o vértice 37 confrontando com o lote rural nº41 da mesma

gleba, daí segue por azimuth de 82°58'05" com uma distância de 46,52 m até o vértice 1 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba;

II - LOTE RURAL 41-B (quarenta e um-B), da **FAZENDA NOVA PRATA**, Subdivisão do **Lote Rural nº. 41** (quarenta e um), da **Gleba nº 115-FB** (cento e quinze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 5.118,25 m²** (cinco mil, cento e dezoito metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), com os limites e confrontações seguintes: A poligonal inicia-se a descrição no vértice 1 no azimuth de 301°18'20" com uma distância de 29,26 m até o vértice 2 confrontando com a estrada municipal, daí segue por azimuth de 325°30'54" com uma distância de 95,06 m até o vértice 3 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 312°11'36" com uma distância de 14,51 m até o vértice 4 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 226°11'12" com uma distância de 7,41 m até o vértice 5 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 230°15'57" com uma distância de 32,24 m até o vértice 6 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 320°38'30" com uma distância de 26,52 m até o vértice 7 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 34°05'26" com uma distância de 5,97 m até o vértice 8 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 24°06'46" com uma distância de 5,78 m até o vértice 9 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 33°15'00" com uma distância de 5,55 m até o vértice 10 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 31°19'54" com uma distância de 11,37 m até o vértice 11 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 33°30'44" com uma distância de 6,20 m até o vértice 12 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 42°33'34" com uma distância de 6,84 m até o vértice 13 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 44°30'29" com uma distância de 6,42 m até o vértice 14 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 63°08'15" com uma distância de 5,58 m até o vértice 15 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 58°29'19" com uma distância de 5,28 m até o vértice 16 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 71°59'17" com uma distância de 6,22 m até o vértice 17 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 81°57'24" com uma distância de 9,09 m até o vértice 18 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 92°56'39" com uma distância de 4,60 m até o vértice 19 confrontando com o lago da Usina hidrelétrica Governador José Richa, daí segue por azimuth de 140°12'08" com uma distância de 17,88 m até o vértice 20 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 104°56'25" com uma distância de 16,86 m até o vértice 21 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 127°19'07" com uma distância de 9,17 m até o vértice 22 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 149°24'24" com uma distância de 8,49 m até o vértice 23 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 185°42'06" com uma distância de 18,93 m até o vértice 24 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 148°04'28" com uma distância de 10,03 m até o vértice 25 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 250°18'17" com uma distância de 19,15 m até o vértice 26 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba, daí segue por azimuth de 145°30'54" com uma distância de 98,18 m até o vértice 1 confrontando com o lote rural nº41 da mesma gleba;

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo anterior, se destina à ampliação e regularização de distritos industriais, com a finalidade de desenvolver a piscicultura em tanques redes.

Art. 3º. Fica o Municipal de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a promover a desapropriação de que trata o presente Decreto, na forma do artigo 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

correndo as despesas à conta dos recursos financeiros disponíveis do mesmo Município.

Art. 4º. De acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2989A69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5490/2024

PORTARIA N.º 5490/2024
DATA: 14/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para exercer cargo Celetista de Professor, a partir de 12/06/2024.

Rosane M. F. de Lima, portadora do CPF nº 037.125.559-70.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/06/2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:111B93BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Moraes 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de oficina de karatê do estilo Wadô-Ryu, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso

IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula DÉCIMA do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **3,925950%**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R\$ 1.559,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**, para **R\$ 1.620,21 (um mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/06/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 19.442,52 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6B811631

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - P. A. Nº 024/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paicandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A Câmara Municipal de Paicandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Vigias Patrimoniais para Câmara Municipal de Paicandu – Pr. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriamunicipal@cmpaicandu.pr.gov.br do dia 18 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2024, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 20 de junho de 2024, (horário de expediente).

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo <http://cmpaicandu.pr.gov.br/> na aba Licitações pelo período de 18 à 20 de junho de 2024.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paicandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paiçandu - PR 28 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:D21E2301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META
FISICA**

CONTRATO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 08.254.431/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, “b”, §1º da Lei nº 8666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21** do contrato nº 036/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu.

§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 24,99 %, ou seja, **R\$ 43.380,00** (quarenta e três mil, noventa e quatro reais, quarenta centavos).

§3º - O valor inicial do contrato foi de R\$ 173.555,60 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos) com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R\$ 216.935,60 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:6FC70D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO Nº 12/2022 – DISPENSA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: AGROPECUÁRIA MAGELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.418.429/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e art. 65, II, “b”, §8º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01/06/2025 E REAJUSTE COM BASE NO IPCA – ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE 3,93%**, nos termos art. 57, II e art. 65, II, “b”, §8º da Lei nº 8666/93 e previsão contida no contrato nº 88/2021,

cujo objeto é o Locação de Imóvel para alojar o Almoxxarifado, localizado na Av. Ivaí, 768, centro, na cidade de Paiçandu – Pr., para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

O valor inicial da locação era de R\$ 5.764,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos) passará para o valor reajustado de **R\$ 5.990,73 (cinco mil, novecentos e noventa reais, setenta e três centavos)**, num total anual acumulado de R\$ 71.888,76 (setenta e um mil, oitocentos oitenta e oito reais, setenta e seis centavos).

O valor total inicialmente contratado foi de R\$ 69.170,40 (sessenta e nove mil, cento e setenta reais, quarenta centavos), com o 1º aditivo de meta passou para o valor de R\$ 138.340,80 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais, oitenta centavos), com aditivo atual passara a fazer um valor total acumulado de R\$ 210.229,56 (duzentos e dez mil, duzentos vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 29 de maio de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:5DBDDE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 37/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 37/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação CEDCA/PR 60/2023 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de junho de 2024 e registrada na ATA de nº 5.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação CEDCA 60/2023 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches do ano de 2024, cujo repasse no valor de R\$1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de Junho de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:38E6A37E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11485/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 01/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de junho de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:CE8B0478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11548/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 01/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de junho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:8EC01B55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10736/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 02/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de junho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:65EBA910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023 - SOCIEDADE DE
EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/93.

Em nome de: SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.608.241/0001-79. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:4BDF88BA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.084 DE 14/06/2024 - CONCESSÃO DE
PENSÃO

Portaria n.º 1.084 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 401/2024, em que é requerente **Olga Tureck Schon**.

Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I

da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder **Pensão**, a partir de 08/06/2024, sendo uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Olga Tureck Schon**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.7xx.xx2-3 e inscrita no CPF sob nº 042.xxx.xx9-25, em virtude do falecimento do aposentado "**Antônio Carlos Schon**", sendo que o benefício corresponderá ao valor total da sua remuneração, ou seja, R\$ 1.651,24 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:

Anagaís Celícia Bagdinski

Código Identificador:A880111E

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.085 DE 14/06/2024**

Portaria n.º 1.085 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora Anagaís Celícia Bagdinski, CPF nº 063.xxx.xx9-30, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:1A2DC6D7

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.086 DE 14/06/2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO**

Portaria n.º 1.086 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xx9-78, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:3FA469AC

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.087 DE 14/06/2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO**

Portaria n.º 1.087 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conselheira Francine Albuquerque Cruz, CPF nº 040.xxx.xx9-50, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica a conselheira tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:FDEF2D72

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.088 DE 14/06/2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO**

Portaria n.º 1.088 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor João Jeives Pinheiro, CPF nº 090.xxx.xx9-85, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:932B68DD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.089 DE 14/06/2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 1.089 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Diretor-Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xx9-56, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:3DB27D83

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.090 DE 14/06/2024 CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 1.090 de 14/06/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao conselheiro Ubirajara Doro, CPF nº 462.xxx.xx9-34, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o conselheiro tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:DAC8D2A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º. 17.269
DE 13/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10233/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E9124B90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO N.º. 17.298 DE 14/06/2024 - NOMEAÇÃO DE
MIRIANE BORGES MOTISUKI, PARA O CARGO EM
EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5132/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MIRIANE BORGES MOTISUKI**, portadora do RG nº. 6.5xx.xx0-3/SP, inscrito no CPF sob o nº. 016.xxx.xxx-17, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 17 de junho de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B7BCA493

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO N.º. 17.299 DE 14/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JOAO
VITOR DA LUZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6887/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JOAO VITOR DA LUZ**, portador do RG nº. 14.3xx.xx5-4/PR, inscrito no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-05, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 junho de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:3A352FD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.300 DE 14/06/2024 - NOMEAÇÃO DE EDNA CAMARGO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10817/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **EDNA CAMARGO**, portadora do RG nº. 9.2xx.xx3-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 060.xxx.xxx-56, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 17 de junho de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:D61B739B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.752 DE 14 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARLO ADRIANO AYRES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12188/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Marlo Adriano Ayres	051.xxx.xxx-98	R\$ 50,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B44B6442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve **CONCEDER** diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES

Data início: 16/06/2024

Data fim: 17/06/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR

Código do IBGE do Município destino: 4108304

Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.

Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo II da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:6787ACFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor(a) da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve **CONCEDER** diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: INDIANARA DE ANDRADE

Data início: 16/06/2024

Data fim: 17/06/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR

Código do IBGE do Município destino: 4108304

Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.

Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo II da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:58A44457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 28/06/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 376.526,92 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:2BEEC321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 57/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
41/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ACHILES DENTI, 86, 0 - CEP: 99701786 - BAIRRO: JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.325.797/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLARISSE REICHERT CALDART, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.906.500-72 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 14/06/2024 (quatorze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 13/06/2025 (treze dias de junho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 52.484,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2024

EXTRATO DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IRMÃO CIRILO, 0 - CEP: 52305575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.327.892/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.204.649-96 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

DATA DO CONTRATO: 14/06/2024 (quatorze dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 13/06/2025 (treze dias de junho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 27.105,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:79B9D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 118/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 17/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FISIO IANESKO LTDA – CNPJ-49.963.858/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Vidal da Cruz, 156, Sala 01 - CEP: 85022-022 - BAIRRO: Boqueirão, Guarapuava-Pr., neste ato representada por sua representante Legal, JULIANE IANESKO LOPES CPF: 078.584.479-12 e RG:10.405.535-4-SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 13/06/2024

VIGÊNCIA: 12/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:302DD7DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Câmara Municipal de Paranaguá/PR, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que a DISPENSA Nº 2/2024, com sessão realizada em 28/05/2024, para a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para conserto dos veículos Volkswagen Voyage de placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage de placa BAZ-6474 pertencentes à frota da Câmara Municipal de Paranaguá/PR, foi considerada FRACASSADA, em face de inabilitação das concorrentes do processo de dispensa de licitação.

Paranaguá, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador:D85AD165

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2024**

“RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016, ANULAÇÃO A PORTARIA 318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 115033/23 – ACORDÃO Nº 551/24 - SEGUNDA CÂMARA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Acórdão nº 551/24-Segunda Câmara, exarado nos Autos de nº 115033/23 (Revisão de Proventos), onde reconhece a decadência, em conformidade com o Prejulgado 31, do ato revisional, objeto da Portaria nº 318/2022-Paranaguá Previdência, aos proventos de aposentadoria da servidora Ana Beatriz Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, a partir de 01 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 052, de 09 de setembro de 2016, retificada pela Portaria nº 023, de 19 de fevereiro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora ANA BEATRIZ RIBEIRO, cargo de Professor, matrícula 03213, com fundamento legal a Regra de

Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 617936/17-TCE (Ato de Inativação), e devidamente considerada legal e registrado conforme Despacho de Homologação de Benefício nº 8/2018-COFAP/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1778, do dia 06/03/2018 (Certidão de Registro de Benefício nº 2581/18-COFAP).

Art. 2º Fica anulado os efeitos da Portaria nº 318, de 27 de outubro de 2022, determinando ao setor competente para que proceda a implantação em folha de pagamento de inativos, dos respectivos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído anteriormente ao ato revisional, de forma integral e atualizada, nos moldes da Decisão do r. Acórdão nº 551/24-Segunda Câmara do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ressalvados os seus reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 13 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Sidnei França Dos Santos

Código Identificador:C08390E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.450**

LEI Nº 4.450, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI 4.441/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 2º da Lei 4.441 de 22 de maio de 2024 do Município de Paranaguá, que passa a adotar a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:5A86A875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.418**

PORTARIA Nº 8.418

“Exonera, a pedido, Isabely de Souza, do cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.925/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora ISABELY DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 94.866-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:46498B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.427

PORTARIA Nº 8.427

“Concede diárias ao servidor Leônidas Martins Júnior, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.635/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança, matrícula nº 5.362-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.343,16 (Mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Cerimônia do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:20B5F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.428

PORTARIA Nº 8.428

“Concede diárias ao servidor Eduardo Rodrigues, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei

Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.635/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDUARDO RODRIGUES, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7.715-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Cerimônia do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:27C65930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.429

PORTARIA Nº 8.429

“Concede diárias ao servidor Fabiano Martins de Carvalho, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.635/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABIANO MARTINS DE CARVALHO, Comandante da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 5.331-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.007,37 (Mil, sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Cerimônia do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:57875900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.432

PORTARIA Nº 8.432

“Relota o servidor municipal Diolmar Antonio da Silva para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, tendo em vista o contido no protocolado nº 37.937/2024;

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DIOLMAR ANTONIO DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 4.990-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:A3C36CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 8.434****PORTARIA Nº 8.434**

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Iara Correia Scucuglia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 55.551/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora IARA CORREIA SCUCUGLIA, matrícula 10.080-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:6B74F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 8.433****PORTARIA Nº 8.433**

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Rheidy Corina Fausto Jakobsen."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 64.067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN, matrícula 9.939-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:FA77D05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 8.424****PORTARIA Nº 8.424**

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.663/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº

34.663/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.176, de 07 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:C87E1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.419

PORTARIA Nº 8.419

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.679/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.679/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.222, de 15 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:6E2B4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.420

PORTARIA Nº 8.420

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.457/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 34.457/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.168, de 06 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:437319FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.421

PORTARIA Nº 8.421

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.420/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.420/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da

análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.175, de 07 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:C68632F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.422

PORTARIA Nº 8.422

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.811/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 12.811/2015, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.174, de 07 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:269A9187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.423

PORTARIA Nº 8.423

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.227/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.227/2017, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.173, de 07 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:9B7733C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.425

PORTARIA Nº 8.425

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 20.934/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 20.934/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:AA20BF7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.426****PORTARIA Nº 8.426**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.243/2014,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.243/2014, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 603, de 09 de fevereiro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:FCCE9C5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.430****PORTARIA Nº 8.430**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.455/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 31.455/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.930, de 29 de setembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:35C660F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.431****PORTARIA Nº 8.431**

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.455/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.455/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:D41D38C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.435****PORTARIA Nº 8.435**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.509/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.509/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 599, de 08 de fevereiro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DCD15D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.436

PORTARIA Nº 8.436

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.509/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.509/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14942815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.437

PORTARIA Nº 8.437

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.054/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.054/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:524B8FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.438

PORTARIA Nº 8.438

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.054/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.054/2017, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:97D73361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.439

PORTARIA Nº 8.439

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.790/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 2.790/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2C57CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.440

PORTARIA Nº 8.440

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.790/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.790/2017, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5C8A549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.441

PORTARIA Nº 8.441

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.146/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.146/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 362/2017 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E4B6A9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.442

PORTARIA Nº 8.442

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.146/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 9.146/2017, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D4680F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.443

PORTARIA Nº 8.443

“Concede ao servidor Antônio Carlos Veiga Pereira, o pagamento do adicional de risco.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.184/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades em locais considerados de risco, ao servidor ANTÔNIO CARLOS VEIGA PEREIRA, matrícula nº 2.174-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:073A9D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, que tem por objeto: **Objeto:** “Contratação de Empresa para Locação de espaço de Estande com montagem especial na 13ª Edição do BTM BRAZIL TRAVEL MARKET, na cidade de Fortaleza – CE, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismo, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.144/24, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – BBC EVENTOS - CNPJ Nº 13.916.553/0001-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Junho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:3D780B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA
Nº 007/2024 PROCESSO Nº 35.004/2024**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o

Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão dias 28 e 29 de julho de 2024, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 376 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 15 (quinze) de junho de 2024 à 01 (primeiro) de julho de 2024, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 01 (Primeiro) de JULHO de 2024 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2024

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:4B187ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PROCESSO Nº
29.484/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ensino de Esportes para atender as necessidades das Secretarias Municipais I.D. 1048331

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 03/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:1AA93FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. Nº 16.528.546/0001-21

Objeto: “Contratação de Show de apresentação artística do Cantor PAULO MIKLOS, no dia 03 (três) de Agosto de 2024, com duração

mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade do ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.457/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

Processo Administrativo nº: 35.4972024

Dotação 06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028 **orçamentária:**

Valor da Contratação: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 13/06/2024

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 039/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, que tem por objeto: “Contratação de Show de apresentação artística do Cantor PAULO MIKLOS, no dia 03 (três) de Agosto de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade do ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.457/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. Nº 16.528.546/0001-21**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:14065D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, INTERPOSTO PELA LICITANTE: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 82.244.971/0001-41, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.467/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAÇÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS E LICITAÇÕES - LICITAÇÕES GERAIS.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D89436F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 010/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

“Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá”

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, “b”, IV, “e”; e artigo 101, §2º, I, “b”; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 27669/2023, instaurado por meio da Portaria nº 042/2023, que procedimentaram eventual transgressão(s) disciplinar(es) praticada(s) por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no art. 21, I, IV, IX, XIV; art. 22, I, II, III; art. 25, IV, VII (grau leve); art. 26, V (grau médio); art. 39, §3º, IX, XI, XV, XVI, XVIII (grau grave); todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP, bem como a presença das atenuantes,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, “b”, a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 06 (seis) dias ao servidor em estágio probatório, guarda civil municipal, 2ª Classe, Eric

Viana, mat. 97515-2, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **04 de Julho a 09 de Julho de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 27669/2023;

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de Junho de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:F89B4223

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **18 de junho** do corrente ano, às **08:00** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 067/2024, do **Prefeito Municipal**, que abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 676.044,07 (seiscentos e setenta e seis mil quarenta e quatro reais e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:6F68DBA2

CAMARA MUNICIPAL ORDEM DO DIA

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 de junho de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 074/2023, do Vereador **José Galvão**, que denomina de **Rua João Pereira Gomes** (João Guarda-Chuva), a Rua Projetada A, localizada no Jardim Buriti, Paranavaí-PR. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 048/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que inclui inciso LXIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Consolidação do Município de Paranavaí, para fim de instituir o **“Dia do Nascituro”** e a **“Semana de Valorização da Vida”**, comemorados no mês de outubro conforme se especifica. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 060/2024, do **Prefeito Municipal**, que ratifica a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de Paranavaí o agora denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 050/2023, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a doar imóveis em favor da Empresa INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 061/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a doar bens imóveis em favor da Empresa **3 W ALIMENTOS LTDA.** **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que revoga a Lei Municipal nº 2.536/2004 que autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel do município à Associação de Moradores do Distrito de Sumaré. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 067/2024, do **Prefeito Municipal**, que abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 676.044,07 (seiscentos e setenta e seis mil quarenta e quatro reais e sete centavos). **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 068/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o parágrafo 4º do art. 70-A da Lei Municipal nº 3.891/2012. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que acrescenta e aprova o Anexo VIII à Lei Complementar nº 71/2023 que alterou dispositivos ao Código de Obras do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

MOÇÕES DE APOIO:

MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que requer à Mesa Diretora o envio de moção de apoio à APP-SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DO PARANÁ, em razão do projeto **PARCEIROS DA ESCOLA** que privatiza 200 escolas públicas do Estado do Paraná, na qual prejudica o ensino e a classe dos professores. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:E37B5937

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) PORTARIA 022/2024

Portaria 023/2024

Súmula: Nomeia Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade , referente as contratações públicas no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade , referente às possíveis infrações praticadas por contratados no âmbito do Consórcio CICA, composta pelas funcionárias abaixo:

Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente

Adelina Maria Kühl - Membro

Art.2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá analisar as informações que entender pertinentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:F8273FE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 56-24

PORTARIA Nº 056/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME's do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	FISCAL	Nº054-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	SUPLENTE	Nº 055-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
030/2024	CLINICA LUCAS STOCCO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:FD8D2DCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 57 2024

PORTARIA Nº 057/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscal de Contrato gerado do Processo de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME, MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES**

RELACIONADAS, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 430-2
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº 435

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:E1B2437B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso “**IMERSÃO COMPREV E BG-COMPREV**”, **que será realizada nos dias 19, 20, 21 de junho de 2024, com carga horária de 16 horas, presencial em Curitiba- PR.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 13 de JUNHO de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:8C191767

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código Infração	Valor Infração
AHFIG11	277490A000203741	01/03/2024	51851	RS 195,23
AKL5537	277490A000207066	21/03/2024	51851	RS 195,23
AMC9A48	277490A000203733	29/02/2024	70481	RS 293,47
AOS3D07	277490A000203734	29/02/2024	60412	RS 195,23
APB5184	277490A000203740	01/03/2024	60502	RS 293,47
ATQ2515	277490A000203742	01/03/2024	60501	RS 293,47
AXR4779	277490A000203743	01/03/2024	59910	RS 293,47
AXV0517	277490A000203747	05/03/2024	57380	RS 293,47
AYK0531	277490A000201473	19/03/2024	70481	RS 293,47
AZP5B40	277490A000203748	05/03/2024	56222	RS 88,38
BBK2317	277490A000203738	01/03/2024	60501	RS 293,47
BDE6G42	277490A000203803	19/03/2024	55411	RS 195,23

BEG7A32	277490A000203735	29/02/2024	56222	R\$ 88,38
BEJ6H39	277490A000203804	21/03/2024	54522	R\$ 195,23
BEW4E21	277490A000203739	01/03/2024	60412	R\$ 195,23
FFA2D03	277490A000203750	08/03/2024	59910	R\$ 293,47
FQZ0C75	277490A000203736	29/02/2024	56222	R\$ 88,38
GJB9D31	277490NIC0034415	02/03/2024	50020	R\$ 586,94
KDU2597	277490F000140570	21/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEI2H91	277490NIC0034416	02/03/2024	50020	R\$ 390,46
SEL4E98	277490A000203749	07/03/2024	70481	R\$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2253CB98

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES, PARA O FESTIVAL VOZES NEGRAS, NA PRAÇA DOS PIONEIROS.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, além de serviços de recreação infantil que tenham interesse em participar do **FESTIVAL VOZES NEGRAS**, a ser realizado no dia 23 de Junho de 2024, a partir das 16:00 horas na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online*, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 21 de Junho de 2024 às 12:00 horas. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares, além de serviços de recreação infantil por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 23 de abril de 2024, no Festival Vozes Negras.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 21/06/2024 às 12:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1.A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas;

2.2.1.1. Próximos aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.

2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo no site da Prefeitura.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.

2.3.2. Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

- nome completo do interessado;
- nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
- CPF ou CNPJ do interessado;
- endereço completo do interessado;
- tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
- tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
- tipo de serviço de recreação infantil;
- número de telefone celular;
- endereço de e-mail;
- Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (<https://paranavai.atende.net/cidadao>) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo “*assunto*”, selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo “*subassunto*” selecionar REQUERIMENTO, no campo “*descrição da solicitação*”, descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

- Em caso de falecimento do cadastrado;
- Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
- Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por

mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 09:00 horas até às 14:00 horas do dia 23/06/2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 23/06/2024 devendo todos desocuparem o espaço em até 01 (uma hora) após o evento sob pena de serem retirados pela guarda municipal.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadedeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 13 de Junho de 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Pessoa Física: _____

Nome da Empresa: _____

RG/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Tipo de equipamento:

- ☐ Food Truck;
☐ Reboque;
☐ Pequeno vendedor.

Tipo de comercialização de alimento:

- ☐ lanche comum
☐ sorvete
☐ churros
☐ açai
☐ bebidas em geral
☐ doces
☐ outros: _____

Tipo de serviço de recreação infantil: _____

Telefones para contato: _____

Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí _____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EVENTO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Fica o referido CREDENCIADO, NOTIFICADO que terá a partir das _____ horas, o tempo de mais uma hora no espaço público para atendimento aos clientes e encerramento de suas atividades. Após esse período, deverá desocupar o espaço e a energia da praça de alimentação do evento FESTIVAL VOZES NEGRAS será desligada.

Paranavaí, _____, de _____, de 2024

Credenciado

PREFEITURA DE PARANAVAÍ

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador: 6E7558F2

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO - 16º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida CORAIS do Município e região, que queiram, voluntariamente, se apresentar na edição de 2024 do FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ, conforme as disposições a seguir:

I -O presente Convite público destina-se para INSCRIÇÃO de corais de Paranavaí e região que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações no 16º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ.

II -O Festival tem como objetivos principais: proporcionar o intercâmbio cultural, a difusão, a integração, o incentivo, o desenvolvimento e o fortalecimento de laços entre corais regionais, nacionais e o público; prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos que se dedicam ao canto coral; estimular a prática e o crescimento do canto coral.

III -O Festival ocorrerá no dia 31 DE AGOSTO DE 2024, no CENTRO DE EVENTOS, com início às 17h.

IV -A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão certificado.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES, REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES:

a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de segunda-feira, 08 de julho de 2024;

b) os grupos, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: <https://forms.gle/2AG4F813MQExo5bM7> devidamente preenchido.

c) cada grupo poderá se apresentar com até quatro peças, com tempo máximo total de 15 minutos;

d) os coros poderão apresentar-se à capela ou fazer uso de instrumentos para acompanhamento;

e) seguindo as exigências do ECAD, é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e arranjadores;

f) depois de efetuadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas;

g) o responsável pela inscrição, no ato da referida, se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes dos Coros Infantil/Infanto-Juvenil, zelando pela segurança dos mesmos e obtendo dos pais a autorização para que os filhos participem do evento, acrescentando, desta forma no ato da inscrição o seguinte anexo: Declaração do responsável (pais ou outros) pelas crianças e adolescentes de ciência e concordância com os termos do convite/regulamento e autorizando a participação no evento, juntamente com cópia do documento que comprove a filiação ou responsabilidade legal pelo menor. A declaração deve estar devidamente preenchida e assinada.

h) a distribuição dos grupos inscritos e ordem de apresentação será feita pela Fundação Cultural, por meio de sorteio, e de acordo com o número de inscrições;

i) o evento será destinado para a apresentação de até 10 grupos. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 8 primeiros grupos inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

j) ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural de Paranavaí e Município o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações no Festival;

k) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival;

l) os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento;

m) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;

n) as músicas apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

VI - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para o 16º Festival de Corais de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: palco medindo 10m x 8m com piso em madeira, estrutura de som e iluminação;

b) haverá um piano elétrico a disposição dos grupos;

c) o cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes;

d) estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

e) para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidas no Festival;

f) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior do camarim no espaço do evento;

g) os custos com transporte e hospedagem serão por conta do grupo participante.

VII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) cada grupo deverá ter um coordenador, a quem compete: responsabilizar-se pelos integrantes de seu grupo durante a realização do evento; acompanhar o grupo no camarim e na entrada e saída de cena;

b) é proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros nas dependências do camarim e palco;

c) será vedada a participação no Festival subsequente ao participante ou grupo que provocar tumulto, de qualquer ordem, durante o evento;

d) a participação no 16º Festival de Corais de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

VIII - A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referente às apresentações e programação.

IX- Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 991241226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:F4BDAE6F

PROCURADORIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 049/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo Financeiro para a construção de 02 (duas) creches no valor total de R\$2.609.584,32.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a empenharia ordinária realizada em 13 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Termo de Adesão e Plano de Ação - Incentivo Financeiro para a construção de 02 (duas) creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a promover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, no valor total de R\$2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:B4B49B9B

PROCURADORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.277/2024

Dispõe sobre a aprovação de projeto de parcelamento do solo denominado “Loteamento Jardim Três Fronteiras”.

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos

termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, *b*, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79);

Considerando que houve expedição de licença ambiental prévia pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento (protocolo nº 18.633.415-9, com validade até 04/08/2025);

Considerando que houve aprovação do relatório de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do loteamento pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ofício nº 3293/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN, expedido em 08/12/2021);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (protocolo nº 01.20234492539121);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidro-sanitário nº 006/2023);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.300/08, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento Jardim Três Fronteiras".

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do loteamento são os seguintes:

I - cronograma de início e conclusão: 24 meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente;

II - orçamentos para completa execução:

a) sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: R\$ 1.524.495,86;

b) pavimentação asfáltica em CBUQ: R\$ 2.952.072,51;

c) sistema de esgotamento sanitário: R\$ 416.291,72;

d) sistema de abastecimento de água potável: R\$ 327.221,76;

e) arborização urbana: R\$ 18.242,05;

f) rede de energia elétrica e iluminação pública: R\$ 322.575,00

Art. 5º As áreas hipotecadas para garantia da execução do loteamento são as seguintes:

I - quadra 07, lotes 01 a 30;

II - quadra 08, lotes 01 a 11.

Art. 6º Efetuado o registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, passam a integrar o domínio do Município as áreas verdes, para equipamentos urbanos e comunitários, bem como aquelas destinadas ao sistema viário, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º A aprovação do loteamento por meio desse Decreto não dispensa as licenças ambientais de instalação e operação, eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração, bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento.

Art. 8º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/08.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:B94A0C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 26.379/2024

Concede retorno a servidor público municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando o Decreto Municipal nº 23.344/2021, que autorizou a licença remunerada a servidor público municipal, para desempenho de mandato classista; o Processo Digital nº 31024/2024, que encaminhou o Ofício nº 31/2024, que solicita retorno ao Município de Paranavaí,

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido retorno ao servidor **GABRIEL DOS SANTOS LUIZ**, Matrícula nº 6545, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 23.344/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4F2A3C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 26.380/2024

Autoriza licença remunerada a servidora pública municipal, para desempenho de mandato classista.

Considerando o Processo Digital nº 31024/2024, que encaminhou o Ofício nº 31/2024, que solicita o licenciamento da servidora, para exercício de mandato classista,

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a licença remunerada da servidora **EUZANA CECCON SANCHES**, Matrícula nº 6416, eleita no cargo de **PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVAÍ**, para desempenho do mandato classista, a partir de 05 de junho de 2024, nos termos do art. 91, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CF75B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 595/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 32696/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a servidor público municipal **GABRIEL DOS SANTOS LUIZ**, Matrícula nº 6545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, a partir de 05 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:407DA3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **MICHELE CRISTINA DE SOUZA BASTA**.

• **Considerando** o processo nº 33600/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MICHELE CRISTINA DE SOUZA BASTA**, Matrícula nº 9458-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de

Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/06/2024 e término em 06/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:33AC6EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 597/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA MONTEIRO MARQUES**, Matrícula nº 7296-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:70A3090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 598/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MAIARA CASSORILLO NEVES**, Matrícula nº 8139-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B243A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI**, Matrícula nº 3909-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de junho de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0D6C0BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº 54/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 54/2023

Contrato de Locação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **EMPRESA MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraiba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida à Rua Antônio Felipe, Centro, nº 1577, CEP: 87.704-030, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.624.182/0001-19, neste ato devidamente representada por **RAFAEL VITTURI VIANA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, a Rua Guerino Pomin – Nº 1485 – Condomínio Royal Park, Jardim Santos Dumont – CEP 87706-340, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.904.859-5/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 004.883.509-99.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)** destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	USG DE ABDOMEN TOTAL	UND	1.250	R\$94,00	R\$117.500,00
02	USG DE APARELHO URINÁRIO	UND	250	R\$79,00	R\$19.750,00
03	USG TRANSVAGINAL	UND	60	R\$84,00	R\$5.040,00
04	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PARTES MOLES	UND	200	R\$82,00	R\$16.400,00
10	USG DE ARTICULAÇÃO (IMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO)	UND	100	R\$84,00	R\$8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de junho de 2025**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Locação de Prestação de Serviços nº 54/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 463/2024 e Memorando nº 131/2024, a Lista de Verificação assinada pela Servidora Simone Cristina Baggio considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 19 de junho de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula Décima do Contrato de Locação de Prestação de Serviços nº 54/2023, no percentual de **3,397348%**, referente variação do INPC/IBGE no período de abril/2023 a abril/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor unitário deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R\$ 172.761,50 (cento e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	USG DE ABDOMEN TOTAL	UND	1.250	R\$97,19	R\$121.487,50
02	USG DE APARELHO URINÁRIO	UND	250	R\$81,68	R\$20.420,00

03	USG TRANSVAGINAL	UND	60	R\$86,85	R\$5.211,00
04	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PARTES MOLES	UND	200	R\$84,79	R\$16.958,00
10	USG DE ARTICULAÇÃO (IMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO)	UND	100	R\$86,85	R\$8.685,00

Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.0010.0302.006.2243.3339039 (323)

— R\$86.830,75 – 2024 – 6 meses

— R\$86.380,75 – 2025 – 6 meses

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023**), datado de 19 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
13/06/2024

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

**MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E
MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:3ED4C8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 53/2023**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 53/2023

Contrato de Locação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a EMPRESA **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraiba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Sr.^a **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, Centro, nº 1830, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.430.015/0001-14, neste ato devidamente representada por **VANDERLEI TIVERON**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.120.413.9/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 058.505.6896-63.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)** destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	600	R\$140,00	R\$84.000,00
13	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UND	300	R\$190,00	R\$57.000,00
14	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	500	R\$140,00	R\$70.000,00
15	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UND	150	R\$190,00	R\$28.500,00
16	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	400	R\$320,00	R\$128.000,00
17	TOMOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE TEP (ANGIOTOMOGRAFIA)		30	R\$390,00	R\$11.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)**, objeto do respectivo contrato, por 102 (cento e dois) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **30 de setembro de 2024**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 461/2024 e Memorando nº 128/2024, a Lista de Verificação assinada pela Servidora Simone Cristina Baggio considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 20 de junho de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula Décima do Contrato de Locação de Prestação de Serviços nº 53/2023, no percentual de **3,397348%**, referente variação do INPC/IBGE no período de abril/2023 a abril/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor unitário deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R\$ 391.784,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)** pelo período de 102 (cento e dois) dias, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	600	R\$144,76	R\$86.856,00

13	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UND	300	R\$196,45	R\$58.935,00
14	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	500	R\$144,76	R\$72.380,00
15	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UND	150	R\$194,45	R\$29.167,50
16	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	400	R\$330,87	R\$132.348,00
17	TOMOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE TEP (ANGIOTOMOGRAFIA)		30	R\$403,25	R\$12.097,50

Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.0010.0302.006.2243.3339039 (329)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023**), datado de 20 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13/06/2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal De Saúde
Contratante

NADIME ABALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAÍ LTDA

Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:88B9CE0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 42/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli. **OBJETO:** Aquisição de etiquetas com indicador químico classe 1, com dupla camada adesiva, utilizados no ciclo a vapor que muda de cor após passar por processo de esterilização, mostrando que o produto passou pelo processo adequado, permitindo a identificação e rastreabilidade dos materiais. A etiqueta deve suportar a esterilização por vapor a 134°C, devendo possuir mínimo de 27mmX28mm, em rolos com 500 etiquetas. Cada etiqueta deverá conter campos que contemplem no mínimo as seguintes especificações: operador, data, validade e número do ciclo, com etiquetadora em comodato, utilizadas pela Central de Materiais e Esterilização – CME, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00. Pato Branco, 06 de junho de 2024.

JULIO CESAR BORINI –

Representante Legal.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:AE879913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99/2024 - PROCESSO Nº 99/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 155/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem**, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto “TAEKWONDO” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603 - 12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 13 de Junho de 2024.

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:

Vagner Pazinato

Código Identificador:50639F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024 – PROCESSO Nº 97/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBLEM**. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emenda Impositiva Individual nº 29, 84 e 86, referente a LOA de 2024 Considerando a necessidade de apoiar financeiramente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBLEM, para a locação de imóvel para funcionamento da OSC e para a execução do Projeto Proteger. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 11 de junho de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –

Secretária de Saúde e

ROBSON CANTU –

Prefeito

Publicado por:

Mariane Aparecida Martinello

Código Identificador:F89CE738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 A 100/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO Nº 12/2024

OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais e artigos esportivos das mais

diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: Será de um ano contado da data da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços** nº 88/2024: Brumo Esportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com o valor total de R\$ 11.296,36. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 07 de Junho de 2024. Representante Legal – Brunna Monique Guidi. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 89/2024: Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, com o valor total de R\$ 7.571,34. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 de Junho de 2024. Representante Legal – Guilherme Gomes Ferraz. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 90/2024: G A da Costa - Esportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com o valor total de R\$ 145.289,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Matheus Arantes da Costa. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 91/2024: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports, inscrita no CNPJ nº 25.371.647/0001-50, com o valor total de R\$ 271.522,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 de Junho de 2024. Representante Legal – Jeverson Ivan Paese. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 92/2024: João Carlos Lopes Okuyama, inscrita no CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com o valor total de R\$ \$ 17.700,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – João Carlos Lopes Okuyama. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 93/2024: Laguna Esportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com o valor total de R\$ 44.979,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Junho de 2024. Representante Legal – Denise Maciel Clemencio. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 94/2024: LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, com o valor total de R\$ 26.750,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Leonardo Pitarelli Padovani. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 95/2024: Magazine Tufick Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.461.288/0001-25, com o valor total de R\$ 22.791,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Ivone Arbex Simão. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 96/2024: Papibrink Comercio Industria Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.238.817/0001-75, com o valor total de R\$ 15.903,12. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Junho de 2024. Representante Legal – Julio Cesar Veraldo Meneguci. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 97/2024: R3 Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94, com o valor total de R\$ 32.875,20. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Jhony Romanini Neri. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 98/2024: Superball Sports Material Esportivo Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.611.754/0001-39, com o valor total de R\$ 127.719,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Sedinei Silva Santos. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 99/2024: V H Fernandes Alves Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10, com o valor total de R\$ 73.401,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – por Vitor Hugo Fernandes Alves. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços** nº 100/2024: Vertentes Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.755.750/0001-77, com o valor total de R\$ 22.079,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Junho de 2024. Representante Legal – Ricardo Tadeu da Silva. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 14 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3D7420B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 475, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.150, de 5 de junho de 2024, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SILVANA ALVES**, Matrícula nº 7967-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Vila Verde para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Limpeza Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:017E64E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 477, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no despacho nº 12 do Protocolo RH nº 7.390/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **KIMBERLI BARBOSA**, Matrícula nº 8555-3, ocupante do cargo de Médica, função Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0D6966AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 479, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.334/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor **ROBERTO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, na forma do art. 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o servidor apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do

registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:90AB0662

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANH0F41	116100T001819824	09/05/2024	56144
APZ3E60	116100T001850784	09/05/2024	54521
CBL2930	116100T001819825	09/05/2024	56144
DFY5765	116100T001819828	09/05/2024	56144
EIW3655	116100T001850789	09/05/2024	55500
KAG2G40	116100T001819823	09/05/2024	55411
MBI6C33	116100T001819819	09/05/2024	54284
MEO6G98	116100T001850786	09/05/2024	55250
MFM2E17	116100T001850782	09/05/2024	55411
MGH3E24	116100T001819822	09/05/2024	55411
MIS7E83	116100T001850783	09/05/2024	54521
MLQ8I22	116100T001819821	09/05/2024	76251
QNM9I17	116100T000838313	23/04/2024	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0685610

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FFM5E65	277510L000003022	29/01/2024	74550	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D135330E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RTU0B17	277510L000008579	06/03/2024	74550	7170808544
SEZ9I63	277510L000008416	05/03/2024	74550	1697130863

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78B63FDE

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
OBJETO:	O Município cede a servidora pública Mariana Weis, para atuar junto à Câmara Municipal de Pato Branco no cargo de Contadora, como Coordenadora do Departamento Contábil, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2024
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 03 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7190031

SECRETARIA DE GABINETE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 40/2023

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
OBJETO:	fica alterada a qualificação da permissionária e de seus representantes legais no termo aditivo ao termo de permissão de uso de bem público de uso especial nº 40/2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26E4C519

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 09/2024; b) Licitação nº 03/2024-DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 14/06/2024; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS A SER UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DOS VEREADORES, SERVIDORES E PÚBLICO EM GERAL,NAS REUNIÕES OFICIAS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS..

Participante: **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

1 Quantidade de itens: 28/28; Unidade VG; Total dos itens (em reais \$) 6.559,97/6.559,97;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.3.3.90.30.00 Valor Estimado: R\$ 6.559,97. Paula Freitas, 14/06/2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CF43950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 37/2024

OBJETO: Contrato é a concessão de direito real de uso de espaço público, a título oneroso, de imóvel localizado às margens da BR

476, Km 187,5, em Rondinha, Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob o número 19.843 que totaliza um área de 1349,26 m² (um mil trezentos e quarente e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), sendo parte do imóvel uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m² (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete decímetros quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais de incentivo ao produtor rural, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.: até 28/06/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafrasitas.pr.gov.br E-mail: licita.paulafrasitas@yahoo.com 14/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:CE2113A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 246/2024 – DE 12 DE JUNHO DE 2024**

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 246/2024 – de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024 – Edição n.º 3044, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Destino: Canoinhas/SC

LEIA-SE:

Destino: Caçador/SC

Paula Freitas, 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:35ED4501

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2023 DO
PROCESSO N.º 54/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
12/2023**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1º Aditivo do Contrato n.º 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.
CNPJ.....: 05.257.922/0001-00
Valor.....: R\$ 1.439,10 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Vigência.....: 15/06/2024 à 14/06/2025.

Objeto.....: ATÉ 123 UNIDADES DE RAMAIS IP DE PABX EM NUVEM (CLOUD PABX), CONTEMPLANDO LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM LINK SIP 30 CANAIS E SERVIÇO 0800 COM PELO MENOS 15 CANAIS DE ENTRADA, INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP, DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM SEUS ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES., NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. Paulo Frontin 14 de junho de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:6BF26917

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público n.º 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
294299	Cuidador Social	Ivone Aparecida Thibes	4º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;**

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**

Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino,** o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar,** nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação;**

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais**, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos**.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos**, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável; Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura**, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 14 de junho de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D2EAC2DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 105/2024/SMG

PORTARIA Nº. 105/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº. 928/2013,

RESOLVE

Determinar a Decretação de sigilo absoluto ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 116/2024, instaurado pela Portaria nº. 094/2024 de 14 de maio de 2024, a fim de que nada venha a atrasar o andamento dos trabalhos da Comissão, postergando a publicação da Ata, após o indiciamento e/ou arquivamento do Procedimento.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DEB9678B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 104/2024/SMG

ERRATA A PORTARIA Nº 104/2024/SMG

ONDE SE LÊ: “DESIGNAR a servidora ANDRESSA MARKIEVICZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Contadora, com matrícula nº. 934, como defensora dativa para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, sendo que os investigados Alcir Marafon, Cristina Frates Carlotto, Ircelio Carlotto, Stefano Celso Retcheski e Dulce Carlotto Stelmach não atenderam, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos”.

LEIA-SE: “DESIGNAR a servidora ANDRESSA MARKIEVICZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Contadora, com matrícula nº. 934, como defensora dativa para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, sendo que os investigados Alcir Marafon, Cristina Frates Carlotto, Ircelio Carlotto, Stefano Celso Retcheski, Dulce Carlotto Stelmach e Alecio Maroli não atenderam, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos”.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F5D8D408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO-DELIBERAÇÃO Nº 060/2023 DO CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 14 de junho de 2024;

Considerando a Deliberação nº 060/2023-CEDCA/PR que deliberou pelo investimento em Primeira Infância, especificamente para a construção de creches em municípios do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 219/2024 – SEDEF que elegeu o município de Piên para habilitação no Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870/2023;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira

Infância – Creches, proveniente da Deliberação nº 060/2023-CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de junho de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:28A60A46

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2024

Nome/Razão social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN
CNPJ:	11.055.458/0001-64
Endereço:	Rua Duque de Caxias, 201, Centro
E-mail:	apaepien@gmail.com
Telefone:	(41) 3632-1981
Inscrição Municipal:	ISENTA
Inscrição Estadual:	ISENTA
Presidente da Entidade:	JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS RG: 7033840501 CPF: 446.992.470-91
Objeto Social:	A APAE de Piên presta serviços de estimulação precoce, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtorno global de desenvolvimento, através de atendimento especializado multidisciplinar e apoio às famílias.

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº 689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;

- Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Resolução do CMAS nº 12/2023)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Emitido em 12/06/2024.

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:435D9AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, (lote deserto no Pregão 033/2024) em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 17/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 27/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EB0BB896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa de Licitação Nº 039/2024**PROTOCOLO: 3432/2024****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet – jantar**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA:** GALPÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**CNPJ:** 33.949.101/0001-62**VALOR:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta)**AUTORIZAÇÃO:** 14/06/2024**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4018C671**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**PROTOCOLO: 3406/2024****Objeto** Contratação Pessoa Jurídica, especializada em secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross 2024, a realizar-se nos dias 28–29 e 30/06/2024, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo e calendário do campeonato.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**CNPJ:** 76.659.572/0001-49**VALOR:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)**AUTORIZAÇÃO** 14/06/2024**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C2193B9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 200 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**DECRETO Nº 200 DE 14 DE JUNHO DE 2024.****NOMEIA** FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Francielle Lisboa da Silva Zanqueta** portadora do CPF 112.209.309-89 classificada em 18º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 17 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:529453BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EDITAL 019/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO 01/2023****EDITAL 019/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS**
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de junho de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
20º	DÉBORA DO RÓCIO PADILHA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
27º	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER

Cargo: Auxiliar Administrativo AFRO

Classificação	Nome do Candidato
4º	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
35º	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:203F911B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
DIÁRIA 14/2024**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 14 /2024

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **Paulo Sergio da Silva** CPF 032.886.859-06, nos dias 16 à 18 de junho de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Amaro e Adão Litro, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI

Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER

Controlador Interno

Autorizado

Em 14/06/2024.

Publicado por:

Edemilson Dachery Gomes

Código Identificador:0DAFB97C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 3.000,00(Tres mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Junho de 2024.**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:9B45DCE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA**VALOR CONTRATADO: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).****DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.****RECURSOS:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	450	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício	
2024	1310	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	1940	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	2510	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3130	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3500	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3350	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3560	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3230	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 14/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:614FE524**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA**VALOR CONTRATADO: R\$ 57.167,70 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).****DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.****RECURSOS:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	450	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício	
2024	1310	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	1940	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	2510	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3130	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3500	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3350	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3560	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3230	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 14/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CB4ECDC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI

VALOR CONTRATADO: R\$ 92.918,00 (noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

RECURSOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	450	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício	
2024	1310	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	1940	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	2510	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3130	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3500	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3350	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3560	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	
2024	3230	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 14/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:02FCC2B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 015/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme art. 88 do Regimento Interno, de 01 a 31 de julho de 2024, o atendimento ao público será das 08h00 às 12h00, em virtude do **Recesso Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:ABEC64A8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 DISPENSA Nº
12/2024**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à HLC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Willian Booth, 2579, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.730-080, inscrita no CNPJ sob o nº 81.215.238/0001-36, a “Contratação de empresa para Aquisição de Ferramentas Elétricas e Carrinhos de Carga, conforme Termo de Referência”, no valor de R\$ 6.022,90 (seis mil e vinte e dois reais e noventa centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:EB786EC6

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 532/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 031/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 289/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 03/06/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **DIONELI CORREA DOS SANTOS**, CI/RG nº 4.892.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 838.851.XXX-53, matrícula funcional nº 414241 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.262,09 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7B8D16C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CMDCA**

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recurso - Deliberação CEDCA 60/2023.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 05/2024 do dia 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recurso "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches" – Deliberação CEDCA nº60/2023.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 12 de junho de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B96F1E72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CMDCA**

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recurso – Deliberação CEDCA nº13/2024.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 05/2024 do dia 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recurso "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – Deliberação CEDCA nº13/2024.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 12 de junho de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B3773B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMDIPI**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme deliberado na sessão extraordinária nº01/2024 realizada no dia 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar prestação de contas referente 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de junho 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA

Presidente do COMDIPI

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:3C82F19C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – COMDIPI**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente de dezembro de 2022 a junho de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme deliberado na sessão extraordinária nº01/2024 realizada no dia 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar prestação de contas referente de dezembro de 2022 a junho de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de junho 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA

Presidente do COMDIPI

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:85D0D6BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – COMDIPI**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme deliberado na sessão extraordinária nº01/2024 realizada no dia 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de junho 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA

Presidente do COMDIPI

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:34CC7CBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – COMDIPI**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente de dezembro de 2022 a junho de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017, e conforme deliberado na sessão extraordinária nº01/2024 realizada no dia 13 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar prestação de contas referente de dezembro de 2022 a junho de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de junho 2024.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3D9A906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 59.011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 59.011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, que tem por objeto a *Aquisição de Lanches*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 3382, Agua Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.014.719/000166, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** pelo valor total de **R\$ 1.083.521,90** (um milhão e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 1.083.521,90** (um milhão e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBE07114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h**: ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO; PATRICIA CONCEIÇÃO ROCHA; TAIS RIBEIRO DOS SANTOS. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: CIBELLE CAROLINE ALVES; STEFANI CRISTINA DA SILVA; GRACE KELLY ALVES; ADRIA CAROLINE FRANCO DA SILVA. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h**: GUSTAVO DA SILVA SOUSA. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h**: JULIANA RICARDO; WILLIAM GUSTAVO DOS SANTOS. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: SORAIA ZAZE PIRES. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h**: ROSA BIANCA ARAUJO, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**.

Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 13 de junho de 2024. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CE91D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 797/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 765/2024 SENDO CONSIDERADOS:**

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
285	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	INAPTA TEMPORARIAMENTE
286	DANIELY ALVES NUNES	FINAL DE LISTA
287	WILLIAN RACHIEL ROSSI	AUSENTE
288	STHEFANI FERNANDA DA SILVA LOPES	AUSENTE
*36	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	INAPTA TEMPORARIAMENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE738A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 798/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 775/2024 SENDO CONSIDERADOS:**

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
289	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:84389A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 799/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, **RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME**

DE SAÚDE EDITAL Nº 775/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
289	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/06/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:03DF8133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 800/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 771/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
*01	CAIQUE FERREIRA	FINAL DE LISTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
34	JÉSSICA DE SÁ MORAES	APTA
35	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
36	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	INAPTA TEMPORARIAMENTE
37	BEATRIZ SOUZA CECCON	AUSENTE

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:6268E11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 801/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 800/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
34	JÉSSICA DE SÁ MORAES	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/06/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
 - PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 - Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
 - conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:181074C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 802/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:**

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
*02	LOUISE SALES PEDRO	66,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
38	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	66,00

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissão e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 28/06/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:09F0CE8E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 – REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Objeto: aquisição parcelada de combustível etanol e gasolina comum, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: menor preço.

Data da sessão: 01/07/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160

Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br

Estimativa do custo: R\$ 24.226,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais)

Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:

Regiane Bobato
Código Identificador:E8FA4706

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03, a servidora **LEONY CARDOZO ARAMONI**, no cargo de Auxiliar de Laboratório.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Servidora **LEONY CARDOZO ARAMONI**, matrícula 144271, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC nº 41/03 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.756,34 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R\$ 3.005,07 (Três mil cento e cinco reais e sete centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço R\$ 751,27 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Pitanga, em 10 de junho de 2024

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9FB10678

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora **JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Servidora **JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula 34251, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Professora, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.554,09 (Três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Pitanga, em 10 de junho de 2024

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F350E0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ADELMO ZEGLAN**, portador(a) do RG 7.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 037.***.***-08, classificado (a) em 22º lugar para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 14 de junho de 2024

ADELMO ZEGLAN
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1CA5A1FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 135, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$256.550,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02			
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
06	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
06.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.12.361.0602.2.028		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
105 - 3.3.90.39.00.00		Seção de Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0602.2.029	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00		Seção de Educação Infantil - Creche	
06.002.12.365.0602.2.030	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
Total Suplementação:	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.550,00
Total da suplementação			256.550,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
100 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
114 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
122 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	115.550,00
Total Redução:			256.550,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Meta se Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD8DF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO CREDENCIAMENTO 94-2021

TERMO ADITIVO Nº. 03
Termo de Credenciamento Nº. 94/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato nº 94/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: E. IGNACIO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 03 ao Termo de Credenciamento 94/2021, inexistência de 06/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021, Para Serviços médicos Clínico Geral 20 horas semanais: Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/05/2024, fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam proporcionalmente ao período prorrogado sendo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS	H	640	122,50	78.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Maio de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

E. Inacio Rocha Clinica Medica
EVERSON IGNACIO ROCHA
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8EF666E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CANCELAMENTO CONTRATO 162-2024 MAVI TINTAS

CANCELAMENTO CONTRATO CONTRATO Nº. 162/2024
EMPRESA MAVI TINTAS E SINALIZADO LTDA EPP
PREGÃO 45/2023

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito, abaixo-assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993 suas alterações), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a nulidade do contrato 162/2024 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PR, dia 24/05/2024, edição 3044, tendo em vista a empresa MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP não aceitou os termos contratuais por se tratar de saldo de Registro de Preço.

Conforme o disposto no Artigo 53 da Lei 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Pitanga, 14/06/2024.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Sokoloski
Código Identificador:DB60A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 3052023 SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 3
 CONTRATO Nº. 305/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Vigência e execução ao Contrato nº. 305/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.093.670/0001-63, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação Tomada de preço nº. 9/2023, para CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência e execução previsto para encerramento em 06/06/2024, fica prorrogado até 31/12/2024, Conforme solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de junho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito

SIDNEY CRISTIANO DO CARMO
 SCC Arbitragens e Segurança LTDA

Publicado por:
 Marcio Sokoloski
Código Identificador:7E25C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO 373-2022 TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 04
 CONTRATO Nº. 373/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2022, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2022, referente à licitação Concorrência Pública nº. 05/2022, para Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ • E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA • UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ 3-RUA ABEL SCHON, • ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA • 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA ROSALVO PETRECHEN 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO • DOS SANTOS E RUA POLTAVA 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 7-RUA POLTAVA, • ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 8-RUA GENERAL • OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A • RUA CONRADO ANUZIATO 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA • FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 11 RUA • 1 MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO • TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 13-RUA ONINO GONÇALVES • PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO DARU 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A • AVENIDA BRASIL 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO • GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 16-RUA HEITOR MANOSSO • DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL, 17- RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E • TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 13/06/2024, fica prorrogado por mais 90 dias, encerrando-se em 11/09/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de junho de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Eder Moreira Araujo
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A94882EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, para execução de Obra de Engenharia, para construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.490.675,63 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Planalto - PR, 17 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:537BD4A5

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de carretas agrícolas visando a implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme Termo de Convênio nº941912/2023.

2. Empresas Participantes:

2.1 – LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44382621000152 situada no município de Salto do Lontra- PR classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2024 de 24 de maio de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CED60654

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2024, lavrada em 07 de junho de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando a implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme Termo de Convênio nº941912/2023.

EMPRESA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 01 ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 14 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5C1FD00C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024
DISPENSA Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para o atendimento do programa PROERD, destinado para a secretaria municipal de educação de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.979,00 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:616B41DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 064/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: JOAO CARLOS TAVARES
CARGO: ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 14 de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
 Presidente

DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA
 2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
 1º Secretario

Publicado por:
 Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:88538F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 680 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 680 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula : “ Substituir membros da comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais diretores e Diretores Auxiliares das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil , e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e o disposto na Lei Municipal nº2481/2023 , Decreto Municipal nº 11.340/2023 e **MEMORANDO 6891/2024**– despacho 7

RESOLVE:

Artigo 1º– Substituir membros da Comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais Diretores e Diretores Auxiliares das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil , composta pelos seguintes servidores:

SECRETERÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

FERNANDO AUGUSTO GRATON SANTOS
 BRUNA MENDES MACHADO
 ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAUJO
 HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES

PROCURADORIA MUNICIPAL

IGOR DA SILVEIRA.

SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS :

JOICE TOMEN

ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA

SERVIDORES DOS CMEIS

TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA
 LISIANI MARQUES ELIAS

PROFESSORES ESCOLAS MUNICIPAIS

ROSINEIA CLARO GONÇALVES
 GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO

MÃES/ PAIS DOS CMEIS

BARBARA HAEFLIGER
 MARIANA MELO STELLA

MÃES ESCOLAS MUNICIPAIS

DANIELE VOLTOLINI FRUTUOSO
 JOSIELE FERREIRA SILVA

EDUCADORES INFANTIS

DANIELE CRISTINA ROSA
 RENATA LUANA DA ROSA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1402 de 24 de outubro de 2023.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:274EE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e Protocolo nº 14.453/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS– MATRICULA: 321.901** ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4659964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 14.466/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **Cristiane Regina Alves– MATRICULA: 325.029** ocupante do cargo público de **AGENTE EDUCATIVO PSS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D278E256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público do Magistério nº001/2023 e Edital de Convocação nº. 041/2024 e Memorando nº 10.329/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO

NOME: VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS

CLASSIFICAÇÃO: 21º

ADMISSÃO: 13.06.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 41/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E2FC351D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.939/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTIANE PAES - MATRICULA 61141** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do

Paraná, **01/01/2014 a 31/12/2018, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:24227982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público do Magistério nº001/2023 e Edital de Convocação nº. 041/2024 e Memorando nº 10.329/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: CHRISLAINE MARTINS ANTONIO

CLASSIFICAÇÃO: 124º

ADMISSÃO: 14.06.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 41/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:92F52394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público do Magistério nº001/2023 e Edital de Convocação nº. 041/2024 e Memorando nº 10.329/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério nº. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: CRISTIANE REGINA ALVES

CLASSIFICAÇÃO: 127º

ADMISSÃO: 14.06.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 41/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:ED483AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.804/2024 DE 14/06/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11804/2024 de 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D2CFF543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.805 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: “ Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e do **Memorando nº. 10.117/2024.**

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do **Conselho Municipal de Turismo do Município de Pontal do Paraná**, com a seguinte composição:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Luciana Goldschmidt Costa – Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná.

VICE-PRESIDENTE: Ezequiel Tavares – Representante/Suplente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Izabel Cristina Pereira.

MEMBROS COMTUR:

Secretaria Municipal do órgão oficial de Turismo:

Titular: Luciana Goldschmidt Costa

Suplente: Nathalia Centurion Franzoi

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Juvanete Pereira

Suplente: Ezequiel Tavares

Um Turismólogo do quadro efetivo do poder executivo:

Titular: Luciana Goldschmidt Costa

Um Representante da ADETUR LITORAL

Titular: Alice Dalastra

Suplente: Conceição Vieira Ramos Constante

Um Representante de Entidades de Ensino Superior com Atuação no Município:

Titular: Ricardo Domingues Aguiar (UNINTER)

Suplente: Lafaete Jacomel (UFPR)

Dois Representantes das Entidades Representativas das Atividades Comerciais e Industriais e de Serviço no Município:

Titular: Plínio Aguiar (SEHA)

Suplente: Kelly Rodrigues (AMPEC)

Titular: Roberto Stelmacki Junior (ACIAPAR)

Suplente: Edivaldo Chaves dos Santos (COTRANAUTA)

Dois Representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município:

Titular: João Rempel (AMPP)

Suplente: Juliano José Dobis Carneiro (MAR BRASIL)

Titular: Rodrigo Valentin (ABALINE)

Suplente: Emanuelle Regina Alves (ACOMODEMA)

Um Representante da Secretaria a qual a Cultura esteja vinculada:

Titular: Leonardo Gomes Gomes

Suplente: Eliabe Miranda Junior

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 11.274 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023** .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:84304226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 029/2024.

Dispensa de Licitação nº 12/2024.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) placares eletrônicos para o Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão) de Porecatu-PR.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2024, materializada nos autos, para contratação da **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 04.460.26/0001-84**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 Modernização da Secretaria de Esportes

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livres)

Desdobramento: 4.4.90.52.34 -1783 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.9052 - 160

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 14 de junho de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:0B807FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 - CMDI

Resolução nº 01 /2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos. Períodos: Do pagamento até junho de 2023 e de julho de 2023 à dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13/06/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) em conformidade com a Deliberação 16/2022/CEDI/PR. Períodos: Do pagamento até junho de 2023 e de julho de 2023 à dezembro de 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 14 de junho de 2024.

THAYSE DE PAULA PADILHA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:3551CBCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 99/2024

DECRETO Nº 99, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 13 de junho de 2024, conforme previsto no Decreto nº 96, de 27 de maio de 2024 e;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 071/2024 – SRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.

RESOLVE

Art. 1º Comunicar e tornar público a lista de ausentes, vinculados a convocação realizada pelo Decreto nº 96, de 27 de maio de 2024, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

NUTRICIONISTA

3º	0037410	Franciane Aparecida Franco	70,00	AUSENTE
----	---------	----------------------------	-------	---------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:C19E336B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2024

DECRETO N.º 100 DE 14 JUNHO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “Cirurgião Dentista”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1º Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, **MANUELA ALVES DE LIMA**, CRO/PR-CD-030442, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Porto Amazonas, para o Cargo em provimento efetivo de “Cirurgião Dentista” previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F1778D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 645/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de UBS – Processo 19.923.498-6 e aquisição de kit odontológico – Processo 19.919.491-7, ambos da Resolução Sesa – PR nº860/2022, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 84.683,4593 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro mil quinhentos e noventa e três milésimos de centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9D1AA276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº710/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo

quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 840.380,3827 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e três mil oitocentos vinte e sete milésimos de centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:79454D7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº003/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº545/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a execução, sob regime de empreitada por preço global, de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), área de 3.777,40m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico; para Prolongamento da Rua Duque de Caxias, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 40.909.896/0001-40**, com endereço na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 1966, Bairro Fanny, CEP 81.030-100, Curitiba, Estado do Paraná, com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).

Porto Amazonas, 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B581E405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101 DE 14 JUNHO DE 2024

Altera os membros para a composição do Comitê Gestor Municipal, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 816/2007 favorecido e simplificado concedido às Microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de

Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros para a composição do Comitê Gestor Municipal, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 816/2007 favorecido e simplificado concedido às Microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Gestor Municipal, composto por 26 (vinte e seis) pessoas, sendo representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público:

I – Representante do Departamento de Fomento Agropecuário:
Titular: Mireylla Bassani Lima Cordeiro;
Suplente: Alex Teixeira Soares.

II – Representante da Educação Municipal:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker; Suplente: Emília Aparecida Morgado Salgado.

III - Representante do COMTUR:
Titular: Ivana Maria Barbosa;
Suplente: Maria Eroni Macarroni de Paula.

IV – Representante da Sala do Empreendedor/Agente do Desenvolvimento e Departamento de Esporte, Recreação e Turismo:
Titular: Nicolý de Fátima Kreitlow;
Suplente: Sandro Luiz Muller Placha.

V – Representante do Legislativo e Executivo:
Titular: Luiz Gomes da Costa Junior;
Suplente: Elias Jocid Gomes da Costa.

VI – Representante da Divisão de Tributação e Cadastro:
Titular: Victória Caroline Müller;
Suplente: Ana Maria Polato Kampa.

VII – Representante de Instituições Financeiras e/ou de crédito:
Titular: Ramon Ribas Hildebrant
Suplente: Cristina Rochinski;

VIII – Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular: Thayse de Paula Padilha;
Suplente: Dircelene Martins Gomes da Costa.

IX – Representante da Divisão de Licitação:
Titular: Larissa Aparecida Costa;
Suplente: Michele de Oliveira.

X – Representante da iniciativa privada:
Titular: Ramires Esposito Ribeiro;
Suplente: William Gomes de Lima.

XI – Representantes da Educação Estadual:
Titular: Kaynnã Luiz Lascoski;
Suplente: Regina Célia Dornelles Lima.

Representantes do Gabinete:
Titular: Rosângela Fátima de Paula Orchanheski;
Suplente: Paloma Lima de Paula.

Representantes Religiosos:
Titular: Alexandre Juliano de Santana;
Suplente: Adalto Luiz de Freitas

Art. 3º Fica nomeado como Coordenador do Comitê Gestor o Senhor Ramires Esposito Ribeiro, Vice Coordenadora Mireylla Bassani Lima Cordeiro.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 035 de 13 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:6441DB5B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 17 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 19 de junho de 2024**, estará buscando propostas para a Contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção personalizada e mão de obra, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do CISPAP.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (19/06/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 14 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:A7332B02

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 36/2024 REPUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALLAN CHARLES RODRIGUES

PERÍODO AQUISITIVO: 02/05/2021 A 01/05/2022

PERÍODO DE GOZO : 24/06/2024 A 08/07/2024

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 24/06/2024.

Quatro Barras, 10 de Junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:8BB90B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PORTARIA Nº 38/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERÍODO AQUISITIVO: 14/03/2023 A 13/03/2024

PERÍODO DE GOZO : 26/06/2024 A 28/06/2024

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 24/06/2024.

Quatro Barras, 13 de Junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:53EF50AF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

INEXIGIBILIDADE - 24/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Objeto: 4(quatro) inscrições para o 4º Simpósio em Gestão Pública “Semana de Administração Financeira e orçamentária pública para municípios. Em consonância com o parecer jurídico 85/2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: ICGP TREINAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:944174FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9921/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 22/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade a **ZIZA DE SIQUEIRA SOUZA**, RG nº 4.865.xxx-4/PR e CPF 005.xxx.xxx-18, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula Funcional 1159, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R\$ 1.221,54 (um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 68,51% (sessenta e oito vírgula cinquenta e um por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal nº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal nº 13/1999, fica assegurada a percepção de um salário-mínimo nacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:464A4AE1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9922/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 11.411/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISIA**, RG nº 6.101.xxx-4/PR e CPF 018.xxx.xx-47, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula Funcional 257, com proventos integrais no valor bruto mensal de R\$ 4.036,94 (quatro mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e art. 1º da Lei Federal 11.301/2006, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019, Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME e Acórdão 663/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal nº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:9DC087A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes no dia 23/06/2021, nos termos de sua “CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2024 com término em 26 de junho de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica reajustado o valor do referido contrato através do índice IPCA/IBGE acumulado de junho/2023 a maio/2024 que totaliza 3,925950%, perfazendo o valor mensal de R\$ 49.971,72 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) que, ao ser multiplicado pela vigência de 12 (doze) meses, resulta no valor anual de R\$ 599.660,64 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4990/2024, com Parecer Jurídico nº 095/2024 e amparo legal no art. 57, inciso IV, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:F7A389E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de Software, com implantação e concessão de uso, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 50/2022,

através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 32.637.073/0001-85.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2024 com término em 03 de julho de 2025.

DO VALOR: Para novo período, o valor fica reajustado com base no índice IPCA/IBGE acumulado de julho/2023 a maio/2024 que soma 4,009160% e resulta no valor total de R\$ 165.362,04 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Governo e Captação de Recursos, Sr. Paulo Cesar de Lima Júnior, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 2 do processo administrativo nº 7743/2024, com Parecer Jurídico nº 159/2024 e amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:D25A86E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de agosto de 2024 com término em 19 de agosto de 2025.

DO VALOR: Mantém-se o valor firmado no contrato inicial, referente a 500 horas de serviços, somado ao 1º termo aditivo quantitativo que acrescentou 100 horas de serviços, totalizando 600 horas de serviços a um valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por hora, resultando no valor total de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. Viviane Sautner Bernardi, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 2 do processo administrativo nº 8074/2024, com Parecer Jurídico nº 160/2024 e amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:694C4726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo,

devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.951/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA – “DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de maio de 2024 com término em 21 de novembro de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 60 da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 127/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 7433/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:907F4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) da Campininha, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 6007, no bairro Campininha, no Município de Quatro Barras/PR conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15871/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo o acréscimo qualitativo de itens adicionais à planilha de serviços apresentada na licitação inicial.

DA VALOR: Fica aditado o valor total de R\$ 68.113,76 (sessenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos), correspondente a 22,01% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 144/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 7402/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:BB7CAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras-Pr, conforme termo de referência, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6.523/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ sob nº 44.205.667/0001-04.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato de prestação de serviços nº 49/2023, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2024 com término em 22 de junho de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 3,925950% com base no IPCA/IBGE acumulado de junho/2023 a maio/2024 que resulta no valor mensal de R\$ 8.314,08 (oito mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R\$ 99.768,96 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7559/2024, com Parecer Jurídico nº 148/2024, no amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:434C8FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de materiais de consumo e peças, exceto papel, com software de bilhetagem, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após a decisão de impugnação e adequações do processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores e igual a 1 (um) e Endividamento inferior e/ou igual 0,30, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), sendo $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$

II. Liquidez Corrente (LC), SENDO $LC = (AC / PC) \geq 1,00$

III. Endividamento (E), sendo $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \leq 0,30$

LEIA-SE:

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores e igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), sendo $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$

II. Liquidez Corrente (LC), SENDO $LC = (AC / PC) \geq 1,00$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital social ou patrimônio líquido da licitante de 10% (dez) do valor estimado da contratação.

ONDE SE LÊ:**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(…)

b) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) técnico treinado e certificado para os modelos de equipamentos cotados. Essa documentação deve ser emitida pelo Fabricante dos equipamentos cotados e ser nominal fazendo referência ao número do edital.

LEIA-SE:**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(…)

b) Apresentação de que possui técnico treinado e certificado para manutenção de impressoras. Apresentar certificado de capacitação ou treinamento, um diploma ou certificado de curso técnico na área de informática ou eletrônica, uma carta de recomendação de um empregador anterior ou atual atestando as habilidades do técnico em manutenção de impressoras, ou uma declaração assinada pelo próprio técnico afirmando sua experiência e habilidades nessa área devidamente registrado em cartório. O documento deverá ser claro, conciso e conter as informações necessárias para comprovar a capacidade do técnico em realizar manutenção de impressoras, com detalhes relevantes, como os tipos de impressoras com os quais o técnico tem experiência, o período de tempo em que ele adquiriu essas habilidades e quaisquer outras informações pertinentes que possam fortalecer a credibilidade do documento.

ONDE SE LÊ:**ANEXO 02****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(…)

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

(…)

4.2. Segue a tabela com as quantidades e descrições estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	FRANQUIA GLOBAL MENSAL
(...)	(...)	(...)	(...)
05	Multifuncional Colorida A3	03	PB COLOR
06	Multifuncional Policromática – Plotter	01	PB COLOR
(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:**ANEXO 02****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(…)

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

(…)

4.2. Segue a tabela com as quantidades e descrições estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	FRANQUIA GLOBAL MENSAL
(...)	(...)	(...)	(...)
05	Multifuncional Colorida A3	03	P&B 10.500 páginas Color 9.600 páginas
06	Multifuncional Policromática – Plotter	01	P&B 100 metros Color 100 metros
(...)	(...)	(...)	(...)

4. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 24/04/2024 as 08:29h do dia 05/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30h do dia 05/07/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:10AA9DD1**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**PORTARIA Nº.064/2024**

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Orientador Social.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Querência do Norte, notadamente nos casos de exoneração, afastamento médico e licença eleitoral;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Orientador Social, composta pelos seguintes membros:

ARIANA LEITE CHAVES

Presidente

FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO

Membro

AMANDA ALVES DOS SANTOS

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:1E4541C9**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 163 INEXIG 38**INEXIGIBILIDADE 38/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 163/2024****VALIDADE 12/06/2025**

O **Município de Querência do Norte**, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.***.979-** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº 574.***.249-** doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

OBJETO, VALOR, FISCALIZAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do Banco de Preços mais Pannel de Contratações, num total de 05 (cinco) licenças simultâneas, acrescida de mais 01(uma) licença como cortesia,

também simultâneas, totalizando 06(seis) licenças simultaneas, contemplando:

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira à quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.
- O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

1.2. DO VALOR

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Total
01	A assinatura deverá disponibilizar 06 acessos simultâneos para o atendimento das Secretarias Municipais de Querência do Norte	Serviço	05 assinaturas	R\$ 74.750,00
Valor Total (Anual) R\$ 74.750,00				

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 12 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Representante Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:EDB29A7F

LICITAÇÃO PE 20 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, a licitação foi considerada “DESERTA” em 29/05/2024.

Querência do Norte - PR, 03 de junho 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:C31AEE0F

LICITAÇÃO INEX 45/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de FARIAS AITA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.819.035/0001-13, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio.

Querência do Norte – PR, 13 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:9C58EA1F

LICITAÇÃO INEX 45/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – FARIAS AITA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.819.035/0001-13, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio.

Querência do Norte – PR, 13 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:BEBD9BF0

LICITAÇÃO ADITIVO 100/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 100/2020
DISPENSA 23/2020
Vencimento 01/06/2025

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, s/n, CNPJ 73.242.695/0001-91 nesta cidade, neste ato representada Sra. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA CNPJ Nº 50.429.810/0001-36, Rua Cid Silva César, 600 ALA D - CEP: 13562900 - BAIRRO: SANTA FELÍCIA, São Carlos/SP, representada pelos senhores: **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade

RG nº 6.846.720 SSP/SP, CPF: 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, nº 203 e, **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 20.302.157-5 SSP/SP e CPF: 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na rua Genésio Benjamim, Parque Santa Mônica denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com validade a partir de 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do monitoramento mensal para 02 (dois) dosímetros é de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) perfazendo um total para os 12 meses de R\$ 1.128 (um mil cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Se necessitar repor o material, por motivo de perda, ou dano, o valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais), o Município só arcará com esse valor em caso especificado anteriormente.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 13 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

YVONE MARIA MASCARENHAS

Sapra Landaurer Serv. Ass. Prot. Radiologia Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:266541D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/08/2024

SÚMULA: NOMEIA a Srta. **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO**, para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 17/06/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO**, portadora da CI/RG nº 10.728.478-8/PR, inscrita no CPF nº 082.181.859-76 para o exercício do Cargo em Comissão de **Chefe Divisão de Tesouraria**, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 17 de junho de 2024 no **Departamento de Fazenda**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:360F0DF3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135/08/2024

SÚMULA: EXONERA a partir de 17 de junho de 2024, a Sra. **KARINA INACIO ALMEIDA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO**, admitida em data de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **KARINA INACIO ALMEIDA**, portadora da RG nº 14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº 115.116.279-56, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de **Chefe Setor de Almojarifado**, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:004F39B0

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/08/2024

SÚMULA: NOMEIA a Sra. **KARINA INACIO ALMEIDA**, para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 18/06/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – NOMEAR a Sra. **KARINA INACIO ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº 115.116.279-56, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 18 de junho de 2024 no **Departamento de Administração**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da

Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B8BA3F8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/08/2024

SÚMULA: EXONERA a partir de **17 de junho de 2024**, a Sra. **ELEN TAMIREZ DOS SANTOS TOMAZ**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR RECEITAS MUNICIPAIS**, admitida em data de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ELEN TAMIREZ DOS SANTOS TOMAZ**, portadora da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrita no CPF nº 080.264.269-16, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR RECEITAS MUNICIPAIS**, a partir de **17 de junho de 2024**.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F315333F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/08/2024

SÚMULA: NOMEIA a Sra. **ELEN TAMIREZ DOS SANTOS TOMAZ**, para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 18/06/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – **NOMEAR** a Sra. **ELEN TAMIREZ DOS SANTOS TOMAZ** portadora da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrito no CPF nº 080.264.269-16, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO**, a partir de **18 de junho de 2024**.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 18 de junho de 2024 no **Departamento de Administração**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:263DCFD4

FAZENDA
PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 6º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 9999 Consolidado

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.541,14	11.491,43	303.032,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.080,43	5.644,55	37.724,98
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.080,43	5.644,55	37.724,98
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.376,49	0,00	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.703,94	144,55	26.848,49
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	291.541,14	11.491,43	303.032,57
	Total Geral	291.541,14	11.491,43	303.032,57

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 18m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CR CPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0565A2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições

legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita a Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, SETUR (Secretaria de Estado do Turismo), Gabinete do Deputado Estadual Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro e Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **16/06/2024 a 19/06/2024**

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 14 de junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:E162E93F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 140/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita a Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, SETUR (Secretaria de Estado do Turismo), Gabinete do Deputado Estadual Claudio Romanelli, Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro e Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município..

III – Data: **16/06/2024 a 19/06/2024**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 14 de junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:C4B0F74B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.743, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Turismo (Fumtur) e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1802/2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Fundo Municipal do Turismo, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações voltados ao turismo do Município de Realeza.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Turismo ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Turismo:

I - as transferências do Município.

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III - as receitas de doações, legados contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

V - As receitas estipuladas em lei;

VI - Dotação Orçamentária proveniente do orçamento anual do Município de Realeza;

§1º. A Dotação Orçamentária prevista no inciso VI deste artigo corresponderá a 5% do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Realeza, operacionalizada através de empenho no saldo disponível para a secretaria, sendo que o valor cumulativo dos empenhos não pode ultrapassar o percentual previsto neste parágrafo.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Turismo", sua destinação será liberada por meio de projetos, programas e atividades voltadas ao Turismo no Município.

§3º. Os projetos e ações que necessitem de recursos acima do previsto no §1º do inciso VI deste artigo, quando se referir ao uso de recursos provenientes do orçamento anual do Município, serão objetos de lei específica.

Art. 4º. A contabilidade do Fundo será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças dará vistas ao Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), sobre a contabilidade do fundo, quando for solicitado pelo conselho ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º. O fundo será operado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:261D0221

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2024**ABERTURA:** DIA: 14/06/2024 ÀS 13:00 HORAS.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Qualificação Profissional através de Cursos de formação para a Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE- PDDE- alterações nos sistemas e a sua utilização.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):****- IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ R\$ 4.170,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA).**

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE JUNHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:88A076FA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Qualificação Profissional através de Cursos de formação para a Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE- PDDE- alterações nos sistemas e a sua utilização, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Quatorze dias de Junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:D291EA50**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 253/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 32.651.451/0001-85, COM SEDE NA RUA MINAS GERAIS, 1391 SALA 502 ANDAR 5 EDIFÍCIO ELLON - CEP: 85601060 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO/PR**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SIGPC E BB ÁGIL – PNAE – PNATE- PDDE- ALTERAÇÕES NOS SISTEMAS E A SUA UTILIZAÇÃO.**REFERENTE:** PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 4.170,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:E9AEB96D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
DE FORNECIMENTO Nº 265/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**ADITIVO** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 08/10/2024 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário atual
LOTE: 001 Lote 001	1	68326	Serviço de vigilância física, desarmada, para atender no pronto atendimento Municipal, com 01 agente por turno, 12 horas por dia noturnas, sendo das 19:00 as 07:00 horas, de segunda-feira a domingo.	HORAS	1116	43,16

REFERENTE: PREGÃO Nº 32/2021**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:1BF20BB8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 –
PMR**

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação publicado do dia 13 de junho de 2024, de acordo como segue:

ODONTO TEC LTDA, no valor total de R\$ 31.483,95 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);**ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no valor total de R\$ 16.421,86 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Renascença, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:90580468**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2024**, de 14 de junho de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Município.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**OBJETO:** contratação de empresa para realização de Show Nacional destinado a abertura do Natal dos Sonhos de Renascença e em comemoração ao 63º aniversário do Município de Renascença.**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ – 31.694.521/0001-10, Endereço Rua: Av. Ibiçau, nº 331, sala 131, Bairro Moema, São Paulo – Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:1FBA2729

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença-PR.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Neli Canton Colombo**, Professora com Licenciatura Plena, matrícula 1519/9, membro do Conselho Municipal de Previdência- CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/06/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:EF3B3B6B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edinea Telles	Aux. Saúde Bucal	06/02/2023 a 05/02/2024	08/07/2024 a 17/07/2024 06/01/2025 a 25/01/2025
Diego Antunes Folle	Agente de Combate a Endemias	05/04/2023 a 04/04/2023	12/08/2024 a 26/08/2024 06/01/2025 a 20/01/2025
Roselene da Cruz Baseggio	Médica	23/06/2023 a 22/06/2024	01/07/2024 a 15/07/2024 15/01/2025 a 31/01/2025
Ademir Nazario Marquezin	Escriturário	16/02/2023 a 15/02/2024	10/07/2024 a 24/07/2024 26/12/2024 a 09/01/2025
Paulo Sergio Deola	Secretário Municipal de Agricultura	04/01/2023 a 03/01/2024	17/06/2024 a 01/07/2024 20/09/2024 a 04/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:978304F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 - TDA ENGENHARIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: TDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.316.345/0001-04, com sede na R 1, 30 - CEP: 85610000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.

LICITAÇÃO: Concorrência 5/2024

OBJETO: Ampliação de rede elétrica de alta e baixa tensão

VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00(Quinhentos e Trinta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias(Trezentos e Sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:0E8CE03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA REGIÃO DE RESERVA DO IGUAÇU COM PRIORIDADE LOCAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº494/2007 e Decreto Municipal nº 103/2024, **torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2024, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPALsendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 08/07/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 490.043,40 (quatrocentos e noventa mil quarenta e três reais e quarenta centavos). O Edital e seus anexos

deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:7D33E6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 288/2024

SÚMULA: ALTERA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os representantes da administração direta e indireta para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 041/97, que passará a ter os seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

Presidente VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Adjunto JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor de Operações VALMIR JOSE DE SOUZA

Secretários ADEMAR CAPRA

SUZANA ANDRIA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

Subcomissão de Relações Públicas

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA

LEÔNIDAS MELO SANTOS

GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA

Subcomissão de Segurança

LINCOLN BRAGA

ELITON JOSÉ BRAZIL

DILCINEI JOSE BAITEL

Subcomissão de Estoque e Donativos Voluntários

ELISA BORCAT

CIRENE ANTUNES DA ROSA

JUMARA REGINA DALLAGNOL

Subcomissão de Abrigos e Transporte

JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA

NILSON LOPES DOS SANTOS

LUCIANO GULGIELMIN

CELSON MARQUES

Subcomissão de Saúde

JEFFERSON BERVERVANZO VARNIER

LUCIANO SEVERO BERNIERI

Subcomissão de Vistorias

LUIZ JOSÉ ZANON

CAIO CEZAR ZUBRESKI

ADÃO DOS SANTOS LARA

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Desenvolvimento

ANTONIO LIMA

COPEL CLUBE SEGREDO – CCS

ELÓI BRAZ DE CHAGAS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BOM JESUS

ZORAIDE AP. SILVANO

MARINEZ PACIFICO

Conselho Paroquial – COPAE

JOELSIO JOSE KURPEL CALEGARI

KAROL SILVEIRA GOULART

Assistência Social Bom Samaritano

PEDRO MARCELINO DUARTE

PAULO BIANCHI WITTES

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC

Núcleo de Defesa Civil – Urbano EMERSON SEMCHECHEN

Núcleo de Defesa Civil – Rural JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

Núcleo de Defesa Civil – Vila Copel JOÃO REINALDO PONTES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 227/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 13 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:3F24DB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL - COMUNIDADE DE SANTA LUZIA E ENTORNO

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 03 DE JULHO DE 2024 ÀS 14 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PAVILHÃO DA IGREJA DA COMUNIDADE, QUE TEM COMO OBJETIVO A PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL – COMUNIDADE SANTA LUZIA E ENTORNO.

Fica convocada a população em geral, bem como as Associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem dessa audiência.

A Presença de todos é muito importante para o debate e entendimento referente aos assuntos apresentados, bem como para a aprovação dos mesmos.

Reserva do Iguaçu, 14 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:DCB19AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO Nº 129 - NM INDUSTRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.735.598/0001-25, com sede na ROD SC 370, SN - CEP: 88890000 - BAIRRO: RIO PEQUENO.

LICITAÇÃO: Pregão 11/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033276/2023 E Nº 0941862/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 55.900,00(Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 03 de maio de 2025

DATA DE ASSINATURA:14 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:07FD71C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO – SRP Nº 017/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP Nº 017/2024**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 017/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Registro de preço de futuro e eventual fornecimento de concreto usinado com prestação de serviço de bombeamento e frete incluso, para suprir demandas eventuais das secretarias municipais, através da secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos, processado pelo sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 18/06/2024.

DATA E HORÁRIO FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 – até 11:30 h.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

Publicado por:

Alessandro Dos Anjos

Código Identificador:446C8720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 - MODALIDADE
EMPREGO PÚBLICO RESPOSTA AOS RECURSOS**

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e seguintes, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos sobre o resultado preliminar da prova de títulos;

Nome do Candidato (a): PATRICIA MACHADO DE QUADROS

Cargo: **Técnico de Enfermagem 40h**

Argumentação do (a) Candidato (a):

Requerente pede a consideração de Certidão de Tempo de Serviço;

Nome do Candidato (a): SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA

Cargo: **Técnico de Enfermagem 40h**

Argumentação do (a) Candidato (a):

Requerente pede a consideração de Certidão de Tempo de Serviço;

RESPOSTA:

Após análise dos pedidos e da documentação apresentada, considerando que não estão de acordo com o item 8.2.1, c”, do Edital de Abertura RETIFICADO onde pede “declaração do empregador com reconhecimento de firma em cartório” ou seja, a Declaração do Empregador direta e devidamente com firma reconhecida. A Declaração apresentada, não possui firma reconhecida, tendo somente autenticação de cópia, deste modo a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, **INDEFERE** os pedidos.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu – Pr

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:CE7A4FA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05/2024**

DECRETO Nº 05/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1180/2023, de 20.12.2023, - ORÇAMENTO, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 1.158.770,29 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1002- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
0271 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2025- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1530 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1791 990 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.400,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
1901 970 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.500,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1010- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE
2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2640 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2922 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.800,00
2973 1018 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 7.700,00
2974 390 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

7-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃOFRANCISCO DE ASSIS
3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

7-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3183 380 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 100.776,04
3185 1018 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 50.000,00
3186 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 16.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3221 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA

08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3700 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.1201.2067- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL – PRÉ
4210 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.1201.2068- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4250 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2070- EMENDAS IMPOSITIVAS – SECRETARIA DE EDUC E CULTURA - 2024
4371 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.878,60

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4451 151 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
4560 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 35.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4800 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
4810 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.1201.2079- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5410 111 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.939,11
5451 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL

13.392.1301.1020- EQUIPAMENTOS E ACERVO PARA BIBLIOTECA
5690 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501.1022- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
5960 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

26.782.2601.2091- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6460 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.2001.1032- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
6780 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

17.511.1701.1033- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6900 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS

80.001 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.2801.0110- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7800 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 200.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS

80.001 ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.2801.0114- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7924 984 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 4.276,54

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R\$ 102.383,71 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), recurso proveniente do superávit financeiro, R\$ 132.731,94 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R\$ 923.654,64 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2560 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00
2580 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2910 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
2920 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00
2972 380 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 776,04

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2064 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4090 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 28.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2070- EMENDAS IMPOSITIVAS – SECRETARIA DE EDUC E CULTURA - 2024
4370 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.878,60

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2077- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5060 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 63.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2091- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6500 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 500.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.2801.0113- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7890 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 237.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1A97BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Esportiva Rioazulense relativo à emenda parlamentar nº 12/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 04 de junho de 2024, constante na Ata nº 417 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Associação Esportiva Rioazulense relativo a emenda parlamentar nº 12/2023 no valor de R\$ 25.878,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para aquisição de uniformes e materiais esportivos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de junho de 2024.
PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:525F23EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Rio Azul para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 04 de junho de 2024, constante na Ata nº 417 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Rio Azul para o quadriênio 2024/2028, apresentado a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Rio Azul.

Art. 2º - Havendo disposições transitórias para a implementação de novas regras, o Conselho Tutelar de Rio Azul adotará os procedimentos para revisão e alteração do referido regimento interno, devendo ser apresentado ao CMDCA de Rio Azul para nova apreciação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Keiti Rosa Banardeli
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE RIO AZUL - PR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Azul, Paraná, criado pela Lei Municipal nº 123 de 26 de junho de 2000 e respectivas atualizações sendo a Lei Municipal nº 1007/2020 em vigor.

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei no 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Conselho Tutelar de Rio Azul, Paraná, é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados por ato do Sr. Prefeito Municipal e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul, Paraná, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 2º Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito à participação obrigatória ao novo processo de escolha da comunidade.

Art. 4º O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, atualmente com sede no endereço Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello nº 301, Centro, Rio Azul, Paraná.

Art. 5º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 07:45 h às 11:45 h e das 13:00 h às 17:00 h.

§ 1º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de sobreaviso, divididos de forma igualitária para todos os conselheiros, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

§ 2º O (a) conselheiro(a) de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão, sendo os seguintes números: Sede: (42) 3463-1123; Sobreaviso: (42) 99127-2208.

§ 3º Havendo a necessidade da presença de mais Conselheiros Tutelares nos atendimentos acionar-se-ão quantos Conselheiros forem necessários.

§ 4º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências, caso em que permanecerão ao menos 01(um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente de modo a garantir o regular atendimento ao público.

Art. 6º O Conselheiro Tutelar ao receber qualquer notícia de suspeita ou a confirmação de violação dos direitos da criança e/ou do adolescente anotará os principais dados e tomará as providências necessárias, conforme previsto no Capítulo V do presente Regimento.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar garantirá o sigilo absoluto da identidade do denunciante e somente poderá revelar sua fonte mediante determinação judicial.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente nos Art. 95 e 136, são elas:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101:

- a) Ouvir queixas e reclamações sobre situações que ameacem ou violem os direitos de crianças e adolescentes
- b) Acompanhar a situação do atendimento às crianças e adolescentes na sua área de atuação e identificar possíveis ameaças ou violações de direitos.
- c) Um direito é ameaçado quando uma pessoa corre risco iminente de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses protegidos por lei.
- d) Um direito é violado quando essa privação (de bens ou interesses) se concretiza.

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII:

- a) A família é a primeira instituição a ser convocada para satisfazer as necessidades básicas da criança e do adolescente;
- b) O Conselho Tutelar deve, prioritariamente, buscar fortalecer o poder familiar: pai e/ou mãe têm o dever e o direito de assistir, criar e educar os filhos;
- c) Caso os pais ou responsável, por ação, omissão ou insuficiência de recursos, não cumpram com os seus deveres, o Conselho Tutelar deverá agir para garantir o interesse das crianças e adolescentes;
- d) A ação do Conselho Tutelar é ainda mais urgente quando se constata que crianças e adolescentes são vítimas de maus-tratos, opressão ou abuso sexual;
- e) O atendimento e aconselhamento aos pais ou responsável, com aplicação das medidas pertinentes a cada caso, deverá reordenar e fortalecer o ambiente familiar e eliminar as situações de risco para crianças e adolescentes.

e.1) Medidas aplicadas aos pais:

e.1.1) *Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família:*

Encaminhar pais e, se necessário, filhos (crianças e adolescentes) a programas que cumprem a determinação Constitucional (CF, art. 203, inciso I) de proteção à família: cuidados com a gestante; atividades produtivas (emprego e geração de renda); orientação sexual e planejamento familiar; prevenção e cuidados de doenças infantis; aprendizado de direitos.

e.1.2) *Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos:* Encaminhar para tratamento pais ou responsável, usuários de bebidas alcoólicas ou de substâncias entorpecentes que coloquem em risco os direitos de suas crianças e adolescentes. Aplicar a medida após o consentimento do seu destinatário, para não violar o seu direito à intimidade e garantir a eficácia da medida.

e.1.3) *Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico:* Proceder da mesma maneira que na medida anterior.

e.1.4) *Encaminhamento a cursos ou programas de orientação:* Encaminhar pais ou responsável a cursos ou programas que os habilitem a exercer uma profissão e melhorar sua qualificação profissional, em busca de melhores condições de vida e de assistência às suas crianças e adolescentes.

e.1.5) *Obrigações de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar:* Aconselhar e orientar pais, responsável, guardiões e dirigentes de entidades para a obrigatoriedade de matricular e acompanhar a vida escolar de suas crianças e adolescentes.

e.1.6) *Obrigações de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado:* Orientar pais ou responsável para seu dever de assistência, que implica a obrigação de encaminhar os filhos ou pupilos a tratamento especializado, quando necessário.

Indicar o serviço especializado de tratamento e ajudar os pais ou responsável a ter acesso a ele.

e.1.7) *Advertência:* Advertir, sob a forma de admoestação verbal e por escrito, pais ou responsável, sempre que os direitos de seus filhos ou pupilos, por ação ou omissão, forem ameaçados ou violados.

III – Promover a execução de suas decisões, compreendendo-se que o Conselho Tutelar não é um órgão de execução. Para cumprir suas decisões e garantir a eficácia das medidas que aplica, utiliza-se das várias entidades governamentais e não-governamentais que prestam serviços de atendimento à criança, ao adolescente, às famílias e à comunidade em geral. Quando o serviço público necessário inexistir ou é prestado de forma irregular, o Conselho Tutelar deve comunicar o fato ao responsável pela política pública correspondente e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o serviço seja criado ou regularizado. Para promover a execução de suas decisões, o Conselho pode, de acordo com o ECA, Art. 136, III, fazer o seguinte:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

a.1) O Conselho requisitará a execução ou regularização de serviço público, com fundamentação de sua necessidade, por meio de correspondência oficial, recebendo o ciência do órgão executor na segunda via da correspondência ou em livro de protocolo.

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

b.1) Descumprir, sem justa causa, as deliberações do Conselho é crime previsto no art. 236 do ECA. Diante do descumprimento injustificado de suas deliberações por órgão governamental ou não-governamental, o Conselho encaminhará representação à autoridade judiciária, esclarecendo o prejuízo ou o risco que essa omissão traz para crianças, adolescentes e suas famílias. Se o juiz considerar a representação do Conselho Tutelar procedente, o caso vai para o Ministério Público, que determina a apuração de responsabilidade criminal do funcionário ou agente público que descumpriu a deliberação.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente:

a) Comunicar ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, através de correspondência oficial protocolada, fatos que configurem crimes (ECA, art. 228 a 244) ou infrações administrativas (ECA, art. 245 a 258) contra crianças ou adolescentes.

b) Comunicar também todos os crimes que, mesmo não tipificados no ECA, têm crianças e adolescentes como vítimas, por exemplo:

Quando pais e mães (tendo condições) deixam de cumprir com a assistência aos filhos (abandono material) ou de cuidar da educação dos filhos (abandono intelectual); Crianças e adolescentes frequentando casa de jogo, residindo ou trabalhando em casa de prostituição, mendigando ou servindo a mendigo para excitar a comisseração pública (abandono moral); Entrega de criança e adolescente a pessoa inidônea; Descumprimento dos deveres de pátrio poder, tutela ou guarda, inclusive em abrigo.

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência:

a) Encaminhar à Justiça da Infância e da Juventude os casos que envolvam questões litigiosas, contraditórias, contenciosas, de conflito de interesses; por exemplo: destituição do poder familiar; guarda; tutela; adoção.

b) Encaminhar também os casos que envolvam situações de adolescente envolvido ou supostamente envolvido com ato infracional, dentre outras, enumeradas nos arts. 148 e 149 do ECA.

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional:

a) Acionar pais, responsável, serviços públicos e comunitários para atendimento a adolescente autor de ato infracional, a partir de determinação judicial e caracterização da medida protetiva aplicada ao caso;

b) Encaminhar o adolescente para o cumprimento da medida protetiva aplicada, acompanhar e controlar sua execução, mantendo informada a autoridade judiciária.

VII – Expedir notificações:

a) Levar ou dar notícia a alguém, por meio de correspondência oficial, de fato ou de ato passado ou futuro que gera consequências jurídicas emanadas do ECA, da Constituição ou de outras legislações, por exemplo: Notificar o diretor de escola de que o Conselho Tutelar determinou a matrícula da criança; Notificar os pais do aluno para que cumpram a medida aplicada, zelando pela frequência do filho à escola.

b) O não acatamento da notificação do Conselho poderá gerar a abertura de procedimento para a apuração de crime (ECA, art. 236) ou de infração administrativa (ECA, art. 249).

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário:

a) Uma coisa é o Registro do Nascimento ou do Óbito no cartório, outra, distinta, é a Certidão de Registro - prova documental do Registro efetuado. O Conselho Tutelar somente tem competência para requisitar Certidões. Mas, não pode determinar Registros (competência da autoridade judicial).

b) Verificando, por exemplo, que a criança ou o adolescente não possui a Certidão de Nascimento e sabendo o Cartório onde ela foi registrada, o Conselho pode e deve requisitar a Certidão ao Cartório.

c) No caso de inexistência de Registro, deve o Conselho comunicar ao Juiz para que este requisito o assento do nascimento.

d) A requisição de certidões ou atestados, como as demais requisições de serviços públicos, será feita através de correspondência oficial, em impresso ou formulário próprio, fornecendo ao executor do serviço os dados necessários para a expedição do documento desejado.

e) O Cartório deverá, com absoluta prioridade, cumprir a requisição do Conselho com isenção de multas, custos e emolumentos.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

a) O Conselho Tutelar, como representante da comunidade na administração municipal e como órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, deverá indicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as deficiências (não-oferta ou oferta irregular) dos serviços públicos de atendimento à população infanto-juvenil e às suas famílias, oferecendo subsídios para sua urgente implantação ou para seu aperfeiçoamento.

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal:

a) Fazer representação perante a autoridade judiciária ou ao Ministério Público, em nome de pessoa(s) que se sentir (em) ofendida(s) em seus direitos ou desrespeitada(s) em seus valores éticos, morais e sociais pelo fato de a programação de televisão ou de rádio não respeitar o

horário autorizado ou a classificação indicativa do Ministério da Justiça (adequação dos horários de exibição às faixas etárias de crianças e adolescentes), para aplicação de pena pela prática de infração administrativa (ECA, art. 254).

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

a) Diante de situações graves de descumprimento por parte dos pais do dever de assistir, criar e educar os filhos menores e esgotadas todas as formas de atendimento e orientação, deverá o Conselho Tutelar encaminhar representação ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, expondo a situação, mencionando a norma protetiva violada, apresentando provas e pedindo as providências cabíveis.

XII – Fiscalizar as Entidades de Atendimento:

a) Fiscalizar entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, conforme dispõe o ECA, art. 95.

b) No caso de constatação de alguma irregularidade ou violação dos direitos de crianças e adolescentes abrigados, semi-internados ou internados, o Conselho Tutelar deverá aplicar, sem necessidade de representar ao Juiz ou ao Promotor de Justiça, a medida de advertência prevista no art. 97 do ECA.

c) Se a entidade ou seus dirigentes forem reincidentes, o Conselho Tutelar comunicará a situação ao Ministério Público ou representará à autoridade judiciária competente para aplicação das demais medidas previstas no art. 97 do ECA.

XIII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

XIV – Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XV – Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVI – Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVII – Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII – Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX – Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX – Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente: (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XXI – Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 8º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse. (Art. 137, Lei 8069/1990).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 9º A competência do Conselho Tutelar é estabelecida pelo art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o órgão recepcionar quaisquer informações acerca de suspeita de violações ou de violações confirmadas, afetas aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

§ 1º Caso o local de residência dos pais ou responsáveis ou o local do fato for o município de Rio Azul-PR, caberá atuação do Colegiado do Conselho Tutelar de referência da área, caso haja mais de um Conselho Tutelar.

§ 2º Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham residência em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato ao Conselho tutelar competente.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, podendo as providências para o recâmbio ser providenciadas em parceria com as demais secretarias das políticas públicas, se necessário, e sempre acompanhadas por pelo menos um Conselheiro Tutelar.

§ 4º Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega aos seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário, com o auxílio de profissionais das Equipes Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e/ou Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e do Conselho Tutelar, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de qualquer tipo de violência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 O colegiado do Conselho Tutelar reunido, ordinária ou extraordinariamente, a pedido de qualquer conselheiro será sempre consultado para as tomadas de decisão administrativas e acerca de casos atendidos.

Art. 11 O Conselho Tutelar contará com um Presidente que será escolhido pelos seus pares com mandato de 4 anos ou sempre que o Colegiado decidir por nova escolha.

Art. 12 São atribuições do Presidente:

I – coordenar as reuniões.

II – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou distribuir a participação por rodízio e possibilidade do conselheiro.

III – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar.

IV – garantir o rodízio e distribuição de casos, realização de diligências, sindicâncias, visitas domiciliares e/ou institucionais, fiscalização de entidades, participação em reuniões, cursos, capacitações e a elaboração da escala de trabalho.

V – garantir o envio trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os dados de atendimentos do órgão que representa e mensalmente a escala de trabalho.

VI – comunicar, com assinatura de pelo menos três conselheiros tutelares, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal ou administrativa por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários.

VII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas.

VIII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão.

IX – zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em registros apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução.

X – redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito.

XI – agendar os compromissos solicitados pelos Conselheiros.

XII – solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13 O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão todas as segundas-feiras, às 8h, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros.

§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, principalmente se a pauta for apresentação de um caso ou revisão de atendimento.

§ 3º As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação administrativa de funcionamento, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população.

§ 4º Haverão reuniões periódicas com todos os servidores atuantes no Conselho Tutelar para lapidação das ações em apoio a atuação de defesa de direitos de crianças e adolescentes.

§ 5º As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 6º Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria.

§ 7º Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 14 As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I – Em situações que exigirem a presença de outras pessoas, somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Ressalvadas as situações descritas no inciso I, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia.

III – Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças e Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.

Parágrafo Único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 15 De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Art. 16 Decisões de conselheiro tutelar retificadas ou ratificadas pelo colegiado, ou decisão colegiada só podem ser revistas pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca, conforme art. 137 do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse. **Parágrafo Único.** Qualquer pessoa interessada poderá procurar o colegiado quando se tratar de medida aplicada por menos de três conselheiros tutelares, a qual não tenha sido mantida ou alterada pela maioria do órgão e a nova decisão deverá ser fundamentada.

CAPÍTULO V DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 17 A cada Conselheiro Tutelar em particular competirá, entre outras atividades.

I – proceder sem delongas a verificação dos casos, (qual direito está sendo violado, quem seria o agente violador e se é uma situação de

urgência ou não), que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando ficha de atendimento escrita ou através do Sistema de Banco de Dados em uso, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento.

II – participar do rodízio de distribuição de casos, atendimentos telefônicos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de trabalho, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público.

III – auxiliar uns aos outros nas suas atribuições, atendimentos, diligências e demais situações.

IV – discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família.

V – discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares.

VI – tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

VII – visitar a família de criança ou adolescente cuja situação se fizer necessária.

VIII – executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do Órgão.

Parágrafo Único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 18 É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I – usar da função em benefício próprio.

II – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre.

III – romper decisão colegiada em qualquer sentido.

IV – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

V – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições.

VI – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada.

VII – deixar de cumprir escala de trabalho previamente estabelecida, excetuadas as permutas realizadas entre os conselheiros.

VIII – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei.

IX – dar carona para outras pessoas que não sejam conselheiros tutelares e não são do Sistema de Garantias de Direitos do município, sendo as excepcionalidades anotadas em ata na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 19 As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º da Lei no 8.069/90.

Art. 20 O conselheiro tutelar atenderá o caso que lhe for distribuído podendo para tanto:

I – Ao receber o caso ou uma informação de violação de direitos buscar conhecer o direito fundamental violado e o agente violador.

II – Expedir convocação de comparecimento para notificação, com data e hora agendada.

III – Proceder a sindicância in loco para averiguar a veracidade da informação prestada.

IV – Solicitar relatório dos órgãos de promoção de direitos (entidades governamentais ou não-governamentais), inclusive Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI'S.

V – Ouvir, quando necessário, todas as pessoas com interesse direto ou indireto no caso.

VI – Aplicar a melhor medida de proteção para a criança e para o adolescente, pais e/ou responsáveis em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o conselheiro tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo

cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante. § 2º A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Quando necessária a requisição de serviços públicos, assim como quando a representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa, ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar.

§ 4º Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei no 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado preferencialmente por no mínimo dois conselheiros tutelares, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas.

§ 5º Os encaminhamentos, requisições, representações e demais documentos oficiais deverão ser assinados por no mínimo três conselheiros tutelares que concordem com a medida ou com teor do documento a ser devidamente enviado.

§ 6º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei no 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros Tutelares que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada e encaminhado relatório também ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone fixo e celular do Conselho Tutelar.

Art. 21 Ao receber o Conselho Tutelar, qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados (endereço e nomes) na ficha de informação de violação, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

Art. 22 Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal ou administrativa praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei no 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à Polícia Judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta realizar.

Art. 23 Atendendo Recomendação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rebouças, PR, os pedidos para retirada de cópias dos prontuários de crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar de Rio Azul/PR, deverão ser feitos por escrito e no caso de pedido realizado por advogado/procurador, deverá ser anexada cópia do instrumento de mandato para que o órgão delibere e fundamente, em dois dias úteis, por comissão de, no mínimo, três conselheiros tutelares, para cessão ou não das cópias, tendo em vista o direito das partes, mas acima de tudo dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. Fundamentada a negativa da entrega das cópias à parte será orientada no corpo da fundamentação a solicitar ao Poder Judiciário as cópias ora requeridas.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 24 São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo Único. Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

Art. 25 O Presidente do Conselho Tutelar repassará instruções e ordens necessárias ao bom funcionamento do órgão e o fará conforme ficar decidido em colegiado de modo que não se conheça a posição individual de cada conselheiro, mas apenas da decisão colegiada.

Parágrafo Único. O conselheiro tutelar poderá se manifestar sobre qualquer assunto quando não houver decisão colegiada, deixando claro sua posição pessoal, mas caso haja decisão sobre determinado assunto, a manifestação deverá ser conforme o decidido pela maioria.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA

Art. 26 A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I – falecimento,
- II – perda do mandato,
- III – renúncia.

Art. 27 A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na data estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 28 O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 29 O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 30 Além das penalidades previstas na lei municipal da Política da Infância e Juventude em vigor, o colegiado do Conselho Tutelar poderá aplicar ao conselheiro tutelar as seguintes penas, que serão registradas em ata de reunião:

- I – Advertência interna;

§ 1º A Advertência interna será aplicada ao conselheiro tutelar quando:

I – comprovar-se por qualquer meio e registrado em ata de reunião o vazamento de informações dos casos ou das deliberações do colegiado.

II – quando pronunciar-se em público diversamente do que o colegiado tenha deliberado.

III – deixar de seguir o rito do atendimento proposto no presente regimento interno.

IV – deixar de votar e fundamentar suas decisões com fulcro no melhor interesse da criança e do adolescente.

V – faltar nas reuniões do colegiado conforme sua escala de trabalho, sem justificativa; VI – descumprir os deveres inerentes à função.

VII – atrasar ao trabalho sem comunicação a um dos conselheiros, sem que esteja atendendo a algum caso, por mais de 30 minutos, três dias consecutivos.

VIII – deixar de abrir prontuário de casos e situações em que gere aplicação de medidas de proteção, ou seja, encaminhamentos, requisições ou representações.

§ 2º Na reincidência da aplicação da advertência interna, o colegiado preparará encaminhamento ao CMDCA para avaliar cabimento de sindicância ou processo administrativo.

Art. 31 As penalidades referidas no presente Regimento Interno somente serão aplicadas após estabelecimento de ampla defesa e contraditório no âmbito do colegiado.

CAPÍTULO X DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 32 Os Conselheiros receberão subsídios mensais e demais benefícios garantidos aos servidores públicos municipais.

Art. 33 O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a quinze dias.

Parágrafo Único. O atestado médico que recomende a licença superior a quinze dias será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Parágrafo Único. O setor de RH da Prefeitura Municipal processará a documentação do suplente que assumir o cargo temporariamente.

Art. 34 Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de seus subsídios, nos moldes da lei Municipal da Política da Infância e Juventude.

Parágrafo Único. O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 35 O conselheiro tutelar não tem período aquisitivo de férias e por isso, durante o curso do ano fiscal, terá direito aos trinta dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º A escala de férias deverá, preferencialmente, ser retirada na sequência, possibilitando que o suplente permaneça cinco meses seguidos no cargo, e deverá ser enviada ao CMDCA com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

§ 2º Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 36 Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por maioria simples dos membros do Conselho Tutelar, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, dado amplo conhecimento à população local.

§ 1º Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que houver alteração na lei municipal da Política da Infância e Juventude ou quando da conveniência e oportunidade dos conselheiros tutelares e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º Eventuais propostas de alteração serão encaminhadas ao Presidente do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário e população em geral.

Art. 38 O Presidente será escolhido no primeiro mês do mandato e será alterado conforme decisão do colegiado.

Art. 39 As situações omissas no presente Regimento Interno serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 40 Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Rio Azul, 14 de março de 2024.

Conselheiros Tutelares gestão 2024-2028

KEITI ROSA BANARDELI

Presidente do CMDCA de Rio Azul

MARIA DA SILVA PINTO

Presidente do Conselho Tutelar

JOÃO PAULO DIAS

Conselheiro Tutelar

GLACIELE DEMBESKI MARTINS

Conselheira Tutelar

MARCIA PLUCHNIAK

Conselheira Tutelar

ELIZIANE FUTERKO

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:E53D3A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bcn.org.br a disputa eletrônica, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/21 e conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2024 na modalidade Dispensa.

Objeto:

Contratação de empresa para fornecer combustível do tipo Gasolina Comum e Etanol, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bcn.org.br e www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br por meio de seus portais.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 14 de junho de 2024

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Daiane Chevronica Martins

Código Identificador:0759FC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 129/2024- SME**Departamento Municipal de Educação****PORTARIA Nº129/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO MUNICIPAL, para análise de vida funcional do professor especialista de educação, composta de 03 (três) pessoas, sob a presidência do primeiro.

PATRÍCIA MARIA GONÇALVES

Pedagoga

LILLIANE TEIDER

Secretaria Escolar

MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES

Auxiliar administrativo

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:3F013B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 126/2024- RH**PORTARIA Nº. 126/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DIVINA PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a partir do dia 17 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:CF5AA27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 130/2024- RH**PORTARIA Nº.130/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRONIR MORAES DA PAIXÃO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2022 à 16/06/2023, a partir do dia 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:86EEF1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO Nº 7.300/2024

"Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar por motivo de falecimento o servidor **GERSON ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.738.978-6, da matrícula 43611, detentor do cargo efetivo de Agente de Manutenção I na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 2 de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1C9C9CCA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.301/2024

"Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC revoga o Decreto Municipal nº 5.705 de 2021."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, de acordo o disposto no art. 5, da Lei Municipal 1.282 de 2021, os seguintes membros:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: CLAUDEMIR JOSÉ ROSENES DOS REIS;

II - Secretário: DIEGO AGNER BARROS.

Art.2º Em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei Municipal 1.282, de 2021, o Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por:

I – Um representante da Defesa Civil Municipal: DIEGO AGNER BARROS;

II – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: MACIEL GABRIEL RUDNICK;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES;

IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: RENATA KAROLINA ALCANTARA e RAFAEL BARBOZA BITENCOURT;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: CLEVERSON FERNANDO KVAS.

Art.3º Em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei Municipal 1.282, de 2021, o Setor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por:

I – Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil: RANGEL CAMPOS DE SOUZA;

II – Os Agentes de Proteção e Defesa Civil:

- a)EURICO MARIANO AGNER;
- b)DJALMA ARTIGAS DE CRISTO;
- c)EDSON STRESSER;
- d)EDUARDO JOSÉ BOMFIM;
- e)JULIO CESAR RIBEIRO;
- f)MARCOS ANTONIO HILMANN;
- g)MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ;
- h)ROGELIO JOSÉ DE LARA;
- i)OSIEL GONÇALVES;
- j)GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: EDI CARLOS PEDROSO;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: ELISANE SOUZA MIRANDA;

V – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: ALTIELES FABIANO BONFIM.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.5º Fica estipulado que os membros desta comissão concursados como Agente de Defesa Civil I e II, receberão gratificações de participação em comissões de trabalho, conforme disposto no "caput" do artigo 34, da lei 1.192/19, a qual será devido aos servidores os seguintes valores nas Comissões de trabalho, enquanto estiverem exercendo a função dentro desta comissão:

I - Coordenadores Municipal e Executivo de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 35o, da lei 1.192/19;

II - Demais membros da COMPDEC: conforme disposto no artigo 34o, da lei 1.192/19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal no 5.705/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:93C5B58B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.302/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data Afastamento
29791	SANDRA COSTA MARA CRISTO	05.687.121-7	Professor Auxiliar	01/04/2024

LESNIEWSKI

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:D97E06DC**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.303/2024**

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data Afastamento
55961	RENI RIBAS DE OLIVEIRA CUMIM	05.567.721-2	Agente de Manutenção I	08/05/2024

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:8F0D173D**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.304/2024**

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **JOSIANE APARECIDA RIBEIRO ORTIZ**, portadora do RG nº 06.883.061-3, matrícula funcional 38221, do cargo de Agente de Execução, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 4 de Abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:5CC621FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 066/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 066

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **ANA CRISTINA DE PAULA**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Educador Social 12x36

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/02/2024

MOTIVO: Término do Contrato

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A52A2FC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 065/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023

EXTRATO Nº 065

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/05/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 13 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:91983B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 067/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 001/2022
EXTRATO Nº 067
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SOLANGE LOUREIRO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 18/03/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0FA64CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 068/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 004/2022

EXTRATO Nº 068
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ADÉLIA RUTZ DE FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/03/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AA65799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 069/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 003/2022
EXTRATO Nº 069
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANDRESSA CAROLINE FREITAS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/03/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3C3041FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 070/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 003/2023

EXTRATO Nº 070
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RUTE AGNER DE FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/03/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C2E66701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 071/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 003/2022
EXTRATO Nº 071
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**REGIANE TEIXEIRA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/05/2024
MOTIVO: Término do Contrato

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0841E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 072/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 003/2023
EXTRATO Nº 072
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GENI PINTO DE LIMA FIORESE**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/04/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:04F8FDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 073/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 001/2023
EXTRATO Nº 073

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TATIANE APARECIDA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/04/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4C8E5894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 074/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 02/2021
EXTRATO Nº 074
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/04/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:144F94FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 075/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 002/2021
EXTRATO Nº 075
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IZOLETE GARCIA DE LARA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/05/2024
MOTIVO: Término do Contrato

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A05BF967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 076/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 003/2022

EXTRATO Nº 076
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANA SILVA SIMAO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/05/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 14 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D727FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 077/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial
PSS 002/2023
EXTRATO Nº 077
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVANDRO LUIZ DOS PASSOS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/05/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 13 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FF2817CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE CREDENCIAMENTO 004/2024 –
INEXIGIBILIDADE 029/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do Credenciamento nº 004/2024, publicado no Diário Oficial edição 3045 de 14/06/2024, fixamos o seguinte: onde se lê: **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.935.054,40.** Leia-se: **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 10.335.054,00.** Lei 14.133/21.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F90D5CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024

Extrato: Contrato n.º: 227/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 026/2024. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de unidade do Correio na zona rural localidade da Pinta – pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** LINDOLFO DE OLIVEIRA. **Valor Unitário:** R\$ 600,00. **Valor Total:** R\$ 7.200,00. **Prazo de Execução:** 01/07/2024 a 30/06/2025 e **Vigência até:** 28/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação:** Cintia Josilaine do Nascimento. **Data da ratificação:** 12/06/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F073B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
025/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**Aquisição de Leitor Biométrico**”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Leitor biométrico Embioscan F NITGEN HFUD07 FLAT DIGITAL	02	UN	4.725,00	9.450,00
				TOTAL GERAL	9.450,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:CEA87001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

026/2024 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**Consultoria e suporte - pelo período de 6 (seis) meses - ao Departamento de Tributação para Fiscalização do ISS e dos ICMS arrecadado no Município**”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Consultoria e Suporte ao Departamento de Tributação para Fiscalização do ISS e dos ICMS arrecadado no Município	06	R\$ 2.916,66	R\$ 17.499,96
			Total Geral: R\$ 17.499,96	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:53FF11CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

Contrato: 233/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 027/2024.

Objeto: Contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas. **Dispositivo legal:** ART. N.º 75, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Valor:** R\$ 84.011,70. **Prazo de Execução:** 17/06/2024 a 16/06/2025. **Vigência:** 16/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 14/06/2024.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:D41679BD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 614/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital n.º 93, de 4 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Simone Alberti Kohut**, com matrícula n.º 1134-7/3, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital n.º 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Rio Negro, 13 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AB8EAB7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 615/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2024, **Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner**, com matrícula nº 10269-5/2, ocupante do cargo temporário de “Atendente de Farmácia”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Rio Negro, 14 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DEFB2EEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 616/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2024, **Ana Paula Valtrin de Almeida**, com matrícula nº 110114-1/2, ocupante do cargo temporário de “Atendente de Farmácia”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Rio Negro, 14 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:791769E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 045/2024

REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 191/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/06/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/07/2024 às 08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do *site* rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:A09187FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024 INEXIGIBILIDADE N° 045/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **12 de julho de 2024 até 12 de julho de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINA E FELINA E CONSULTAS VETERINÁRIAS de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIE CANINA E FELINA e CONSULTAS VETERINÁRIAS** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do *site* rionegro.atende.net.

Rio Negro, 24 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:62908EBF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N° 009/2.024

Súmula: ESTABELECE A APROVAÇÃO O TERMO DE ADESÃO DO FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA-CRECHES, CONFORME A DELIBERAÇÃO CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL N° 3.718, DE 06 DE JULHO DE 2.015, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2.024.

RESOLVE:

ART. 1º- APROVAR O TERMO DE ADESÃO DO FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA-CRECHES, CONFORME A DELIBERAÇÃO CEDCA/PR.

ART. 2º - ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO, E PRIORITARIAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFÊRENCIA DE RENDA.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Sala de reuniões, 13/06/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:8D6AFB15

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N° 002/2.024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Incentivo – “Instituições de Longa Permanência para Idosos”(ILPIs) 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta do Incentivo - “Instituições de Longa Permanência para Idosos”(ILPIs) 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/05/2.024

MEIRE APARECIDA SILVA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB867E5A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Incentivo – “Instituições de Longa Permanência para Idosos”(ILPIs) 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta do Incentivo - “Instituições de Longa Permanência para Idosos”(ILPIs) 2º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/05/2.024

MEIRE APARECIDA SILVA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:925EACB1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Incentivo da Garantia do Direito a Pessoa Idosa (Centro de Convivência), 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta do Incentivo da Garantia do Direito a Pessoa Idosa (Centro de Convivência), 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/05/2.024

MEIRE APARECIDA SILVA

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3FC6788A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Incentivo da Garantia do Direito a Pessoa Idosa (Centro de Convivência), 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta do Incentivo Garantia de Direito a Pessoa Idosa (Centro de Convivência), 2º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/05/2.024

MEIRE APARECIDA SILVA

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE3920DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 217 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 99.510,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 99.510,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dez reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	3488	R\$ 15.040,00
09.01.10.302.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	3488	R\$ 14.470,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	3494	R\$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 99.510,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 99.510,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dez reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3488, 3494 e 3496**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 99.510,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dez reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Aplicação de
09.01	4.4	3488	Junho	R\$ 29.510,00	
09.01	3.1	3494	Junho	R\$ 60.000,00	
09.01	3.1	3496	Junho	R\$ 10.000,00	
TOTAL				R\$ 99.510,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E76F0B03

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 218 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 230.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	RS 90.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	RS 110.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	494	RS 30.000,00
TOTAL			RS 230.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	RS 110.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	RS 120.000,00
TOTAL			RS 230.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1		494		Junho	RS 120.000,00
09.01	3.1		303		Junho	RS 110.000,00
TOTAL						RS 230.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1		303		Junho	RS 110.000,00
09.01	3.1		494		Junho	RS 120.000,00
TOTAL						RS 230.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7DF36385

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.109, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Comissão de Fiscalização Parceria Público Privada (PPP) do serviço de Limpeza Urbana Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no memorando 9.098/2024,

RESOLVE:

Ficam designadas as pessoas baixo relacionadas para compor a Comissão de Fiscalização Parceria Público Privada (PPP) dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Rolândia:

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, matrícula nº 33941-5 – representante da Secretaria Municipal de Administração;
JOÃO ALEXANDRE BRUNOZZI – matrícula nº 17850/1 – representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, matrícula nº 340103-1 – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
MAURÍLIO PULIQUESI – matrícula nº 19330/1, representando a Secretaria Municipal de Finanças;
MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, matrícula nº 323829/1 – representante da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FD71174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente ao 9º Aditivo do Contrato nº 070/2022 com a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 16 de abril de 2024, edição 3003.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ONDE SE LÊ:

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em 14/04/2024 e término em 13/06/2024; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

LEIA-SE:

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando os prazos por mais

60 (sessenta) dias, com início em **14/03/2024** e término em **13/05/2024**, o prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias** após o término da execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:F526900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº044/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº044/2024

Ref. Pregão Presencial nº239/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.697.492/0001-65, com sede à Rua Augusto Vieira Zagabria, nº486, Jardim Nobre CEP nº86.602-866, fone nº(43)3255-5737, e-mail: esquinadopao_rolandia@outlook.com, claudiane.oliveira77@hotmail.com na cidade de Rolândia-PR representada pela Srª. CLAUDIANE DE OLIVEIRA PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unif.
1	1	KG	51155	Pão de leite, unidade de 60 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	23,83
2	2	KG	61043	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação	24,16
3	3	KG	51156	Pão francês, unidade de 50 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem própria para panificação.	15,61
4	4	KG	64286	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo, contendo farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, sal e fermento biológico. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	24,49

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e	MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI Secretária Municipal Interina de Educação
---	---

Patrimônio

Publicado por:

Silvia Quintino

Código Identificador:DBE2F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone: (43) 99135-1707, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada as cláusulas quarta e quinta deste contrato, consecutivamente, prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias os prazos de execução e vigência, com início em **31/05/2024** e término em **28/10/2024**, e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL Contratante	AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA Contratada
--	--

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:E5786B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 073/2024

Referente ao Contrato nº 073/2024 com a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de junho de 2024, edição 3044.

NA CLÁUSULA TERCEIRA, ONDE SE LÊ:

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral;

Dotações: 13917 e 2862.

LEIA-SE:

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral;

Dotações: 13917 e 2862.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:D9E482CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 10 DO ART 14. DA LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 14.660/2023 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE MAIO DE 2020/FNDE, RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - Cooperativa agroindustrial de produção e comercialização conquista – COPACON, CNPJ 73.368.086/0001-83.

2º - Cooperativa agroindustrial do centro do Paraná – COOACEPA, CNPJ 12.099.759/0001-52.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:9586E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PMR. PROCESSO Nº 90/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos para a execução de padrões de entrada de energia (bifásico 50A, trifásico 50A, trifásico 80A, trifásico 100A, trifásico 150A, trifásico 200A).

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 309.433,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:58DF8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO Nº 184/2023

Referente ao Contrato nº 184/2023 com a empresa **LB ASFALTOS LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de maio de 2024, edição 3021.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ONDE SE LÊ:

Ficam aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de R\$ 7.568,63 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) passando o valor de R\$ 90.189,63 (noventa mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), para R\$ 82.621,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte um reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

LEIA-SE:

Fica efetivada a glosa da cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 7.568,63** (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) passando o valor de **R\$ 90.189,63** (noventa mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), para **R\$ 82.621,00** (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte um reais), em cumprimento a redução de valores de serviços não executados previstos no contrato original.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:BCA4BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PMR.

PROCESSO Nº 087/2024.

Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de receituário azul tipo B.

Devido a um vício insanável no presente processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:E69251AF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024**

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, Nº 50, Centro, CEP: 85.620-000 inscrito no CGC/MF nº 76.205699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599 e do CPF/MF nº 02047901, e

CONTRATADA:

SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto do município de Salgado Filho/PR.

VALOR: R\$ 584.596,98000 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais, e Noventa e Oito Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 13 de junho de 2024.

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:6BC678F1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024**

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, Nº 50, Centro, CEP: 85.620-000 inscrito no CGC/MF nº 76.205699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599 e do CPF/MF nº 02047901, e

CONTRATADA:

SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Rua Guilherme Henrique Rommel, Rua Wilmo Pallas e Rua Josefina Spessato Smaniotto do município de Salgado Filho/PR.

VALOR: R\$ 544.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, e Quinhentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:40B32363**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, Nº 50, Centro, CEP: 85.620-000 inscrito no CGC/MF nº 76.205699/0001-98, neste ato

representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599 e do CPF/MF nº 02047901,

CONTRATADA:

JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Rua Cedro, Rua Cerejeira e Rua Ipê do município de Salgado Filho/PR

VALOR: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 12 de junho de 2024.

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:2B578272**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024**

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, Nº 50, Centro, CEP: 85.620-000 inscrito no CGC/MF nº 76.205699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599 e do CPF/MF nº 02047901, e

CONTRATADA:

JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) e Execução de Passeios com Paver em diversas ruas do município de Salgado Filho/PR

VALOR: R\$ 906.358,33 (novecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 12 de junho de 2024.

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:483B5107**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 023/2024****PORTARIA Nº 023/2024**

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	020/2024
Quantidade / dia da diária e Destino	Motivo e local da viagem	

valor		
Meia diária, no dia 14/06/2024 no valor total de R\$ 150,00.	Francisco Beltrão- PR	Reuniões relacionadas a ITAIPU Binacional na sede da AMSOP.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:7938EAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉ NAVA	Vereador	021/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Duas diárias, nos dias 17 e 18/06/2024 no valor total de R\$ 1.180,00.	Curitiba- PR	Reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:49D4264E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 17 de junho de 2024, pelo período de 15 dias, (período aquisitivo 2022-2023), conforme consta na Resolução nº 015/2024, a servidora do Legislativo Municipal, Rosane Aparecida Penso, brasileira, maior, portadora do RG. 5.845.913-5 SSP/PR e CPF: 900.798.259-15, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Gerais, do quadro efetivo de pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:EF8C1647

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 814 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Salto do Lontra – Paraná.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Salto do Lontra.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3B6FA138

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SALTO DO LONTRA – PR

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E JORNADA PEDAGÓGICA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR

I-INTRODUÇÃO

A educação escolar ocorre nos espaços escolares, desde a Educação Infantil à Pós-Graduação, sendo essa de forma intencional e com pressupostos e objetivos determinados. A educação formal exercida na escola pode ser definida como Educação Escolar.

O saber sistematizado se constrói ao longo da história. E este saber deve ser o principal norteador para o planejamento, a organização e a realização das atividades e do contexto escolar.

{...} para existir a escola não basta a existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequencia-lo, de modo que a criança passe gradativamente do seu não-domínio ao seu domínio (SAVIANI,2023,P.18).

Sendo assim, o conhecimento escolar é uma parte dos saberes científicos, artísticos e filosóficos transformados em saberes escolar os quais foram construídos.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 foi criada para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, tendo em vista a lei da Educação que se dá da seguinte forma:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (LDB, 1996, p.01)

A Educação Integral é uma proposta atual que tem como objetivo principal formar sujeitos críticos, autônomos consigo mesmo e com o mundo. É inclusiva porque reconhece a particularidade de cada um, e também é uma proposta estruturada que se compromete com os processos educativos contextualizados e com uma relação constante entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a igualdade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diversificadas e diferenciadas, partindo da interação com várias linguagens, recursos, espaços, saberes, agentes, condições e essências para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Em 6 de fevereiro de 2006, foi criada a Lei nº 11.273 do programa escola em Tempo Integral, após alterações nos anos de 2017 e 2021 passou a vigorar as leis, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. A atual lei vigente em vigor é a Lei nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Na Educação Integral em jornada ampliada o processo educativo requer ações pedagógicas condizentes às dimensões humanas, exigindo, no entanto, ações pedagógicas diversificadas que fomentem o repensar curricular. Esse repensar dá-se à constante mudança de estruturas sociais, de valores humanos e das condições de vida em sociedade.

Sendo assim, a Educação Integral é constituída de 4 pilares, que podem ser destacados como: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. E possui também 5 dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, as quais buscam garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

A Educação Integral entende que os processos educativos devem articular os mais variados e diferentes espaços e tempos de aprendizagens disponíveis e garantir a ampliação e diversificação e interação entre os indivíduos envolvidos.

Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas se torna insuficiente. Por isso, a Educação Integral é primordial a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem deixar de lado o acesso aos alunos a diferentes ações mediadas pela escola.

Os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem, tornando-se todo e qualquer espaço reconhecido como campo de aprendizagem. Todos os espaços escolares e não escolares têm na educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada com o intuito de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

As aprendizagens que ocorrem dentro dos espaços disponíveis e ou acessíveis à criança são necessárias na construção da autonomia, tendo a mesma como própria construtora de seu conhecimento. O conhecimento se constrói e se faz a cada momento em que a criança tem a possibilidade de poder explorar e buscar os espaços disponíveis a ela.

II-OBJETIVOS

Em âmbito geral, a Educação Integral em jornada ampliada tem por objetivo ampliar os tempos e os espaços escolares, criando assim, novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo, e como princípios:

- ressignificar os tempos e os espaços escolares visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, à iniciação científica, à

educação tecnológica bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e problematização;

- promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar, visando ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes na escola pública;
- construir uma nova identidade na escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;
- contribuir para a redução dos índices de abandono/evaseio, repetência e distorção idade/ano/série dos estudantes da rede pública estadual;
- proporcionar integração família e escola, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos;
- organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, na rede pública municipal de ensino;
- fortalecer iniciativas pedagógicas interdisciplinares para o enriquecimento curricular, com vistas a superar o modelo da escola tradicional e enfrentar os desafios do fracasso escolar.

III- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A rede municipal de ensino de Salto do Lontra - PR, atende dez instituições de ensino, sendo sete escolas e três Centros Municipais de Educação infantil - CMEIs. Dentre as escolas, quatro estão localizadas na zona rural e três na zona urbana. O município conta com aproximadamente 255 funcionários, dentre estes Diretores, Equipe pedagógica, professoras, estagiários e agentes educacional I e II. Os CMEIs atendem a modalidade de Educação Infantil de 0 a 3 anos com um total de 359 matrículas em período integral. As escolas atendem a pré-escola de 4 e 5 anos com 417 matrículas e Ensino Fundamental-séries iniciais do 1º ao 5º ano com 1.071 matrículas, atendendo um total de 1.847 estudantes conforme o último censo escolar. Dentre essas matrículas a rede municipal de ensino atende também a Educação Especial, a qual é ofertada na Escola Municipal professor Antônio Peron, atendendo alunos da classe Especial DV (Deficiente visual) com 02 matrículas a classe DA (deficiência auditiva) 01 aluno e a classe DI (deficiência intelectual) 08 alunos.

IV- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

V- PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser

oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

VI- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VII- RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VIII- RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

IX- RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal,

podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

X- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer no mínimo quatro refeições diárias aos estudantes matriculados na educação integral, sendo um lanche no início do período, outro no intervalo da manhã, o almoço e uma outra refeição no intervalo vespertino. A alimentação escolar deverá conter cardápio elaborado e monitorado pelo profissional de nutrição para que dessa forma atenda as necessidades nutricionais de cada estudante.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais ou responsáveis e registrada em ata.

XI- CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Salto do Lontra, 14 de junho de 2024.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Coordenação dos Trabalhos

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:7311C250

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 767/2024

SÚMULA: - Designa servidor público municipal para responder como Gestor de Convênios a serem celebrados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Roberto Carlos Lucieto, brasileiro, portador do RG nº 5.731.270-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 984.956.829-15, admitido em 06/01/2014, ocupante

do cargo de Assistente de Administração e designado como Diretor do Departamento de Agricultura, matr. funcional nº 9660/1, residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, 742, centro, neste Município de Salto do Lontra para responder como Gestor dos termos de convênios firmados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E5D1B39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor máximo de R\$ 2.752.484,27 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
CONTRATADO:	D R CALCAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.422.030/0001-85
VALOR:	2.368.533,00
VIGÊNCIA:	14/06/25
EXECUÇÃO:	12 meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48B95350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola Multi Semeadeira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta de convenio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MANJATO TRATORES LTDA
CNPJ:	00.492.308/0001-00
VALOR:	133.000,00
VIGÊNCIA:	14/06/25
PRAZO DE ENTREGA:	90 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B705C914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola Multi Semeadeira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta de convenio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	24.735.598/0001-25
VALOR:	11.700,00
VIGÊNCIA:	14/06/25
PRAZO DE ENTREGA:	90 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48F678A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurofuncional, sessões de neuromodulação por estimulação magnética transcraniana e sessões de fonoaudiologia neurológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital “A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração” para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	36.289.299/0001-93

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:864A97E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, em especial, a realização do concurso público nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter de provimento efetivo, de acordo com o disposto nas leis municipais nº 1.108/2005 (Estatuto do Servidor Municipal) e nº 1.476/2019 (Plano de Cargos do Legislativo Municipal), a partir de 17 de junho de 2024, para exercer o cargo de Assistente Legislativo, a pessoa abaixo relacionada:

Classificação	Nome	Nascimento
5º	Eduardo Carlos de Oliveira	30/09/1995

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. 14 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente Da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:7ACC0559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2024

Processo: 43/2024

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES

Valor estimado: 283.222,21 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/06/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 28/06/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 28/06/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2015, 06.001.10.301.0007.2024, 09.001.13.392.0002.2036 3.3.90.39.22.00, 3.3.90.39.22.00, 3.3.90.39.22.00 0, 104, 303, 0 Santa Amélia-PR., 13 de junho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:91F1815A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 14 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Amostras para o Pregão Eletrônico nº 007/2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear os seguintes membros da Comissão de Avaliação de Amostras para o Pregão Eletrônico nº 007/2024:

I – Rosiane Cristina da Silva, matrícula nº 35521;

II - Jocimara Ribeiro da Silva, matrícula nº 35662;

III – Josiane Aparecida Prestes da Silva, matrícula nº 1000951.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:296C436E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 14 de junho de 2024, conforme ata nº 03/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 60/2023, do recurso do FIA – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 14 de junho de 2024.

NAIR MOÇATO DA ROCHA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4F225241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 223/2024, de 14/06/2024, de autoria do servidor público municipal **MARCELO PIRES MACHADO**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor público municipal **MARCELO PIRES MACHADO**, brasileiro, RG n. 9.052.016-41/SSPPR, CPF nº 061.504.489-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D4A66430

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 17 de junho de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação; (não necessário)
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CPF
CESAR CLAUBER MACIEL	034.944.149-98

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 14 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:5BC87B27

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SICOK SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 10.422.724/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para realizar hospedagem, suporte e manutenção do portal da Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 13.091,88 (Treze mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 03.001.2005.04.122.0023.2005.3.3.90.39.00.00.00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:2B622316

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – NOTA DE EMPENHO Nº 000087/2024

Ilmo. Senhor Francisco Vitor Maia Lira

Representante Legal da empresa MAIA MULTI SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA

Avenida Paulista, nº 1765 – Bela Vista, Edifício Scarpa, 7º andar
São Paulo – SP
CEP 01311-930

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor-Presidente signatário, vem por meio desta notificá-lo pelo atraso na entrega do produto objeto da dispensa eletrônica 01/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a esta autarquia 6 (seis) unidades de pneus novos 7.50x16 AT Borrachudo 116/114L, 10 lonas, primeira linha, nas normas da ABNT/NBR com selo do INMETRO.

O edital de dispensa eletrônica 001/2024 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor.

Conforme previsão editalícia, consta do item 3 que o objeto deverá ser entregue na sede desta autarquia, e no item 4 constou o prazo de entrega de 10 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável por igual período. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto.

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos ao SAMAE, que necessita do produto para poder usar os veículos e máquinas nas suas atividades diárias com segurança e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 21 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Em razão disso, **RESOLVE NOTIFICAR** e a empresa **MAIA MULTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 43.891.754/0001-91, situada na Avenida Paulista, nº 1765 – Bela Vista, Edifício Scarpa, 7º andar São Paulo – SP, CEP 01311-930, representada pelo Sr. **Francisco Vitor Maia Lira**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3415A8CA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.
30/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.
30/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 30/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 20/06/2024	Horário: 08:30h
Abertura das Propostas e Disputa:	Data: 20/06/2024	Horário: 08:31h
Local para abertura das propostas:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$42.003,25 (quarenta e dois mil e três reais e vinte e cinco centavos)	

**** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BBCDF75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024.

Resolução nº 20/2024.

Sumula: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES.

Considerando a Deliberação 60/2023 e 25/2024– CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância, especificamente para construção de 01 creche, repasse via FIA - Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) ao município de Santa Cruz de Monte Castelo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, conforme reunião realizada no dia 10 de junho de 2024, Ata nº229, Resolve:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação para

Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creche, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 a 03 anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3ED8FE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2118/2024

PORTARIA N.º 2118/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h) e Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de **Professor de Ensino Fundamental (20h) e Professor de Educação Infantil (40h)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de Junho de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Taisis Gímenes Lemos de Almeida	034.879.259-07	6.935.275-8	Prof. Ensino Fundamental
Ana Carolina Cardoso de Moraes	104.814.699-58	13.924.874-0	Prof. Educação Infantil

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E9F04289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 022/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e do setor de **RECURSOS HUMANOS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais convoca:

a)01 (um) candidato classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais e educação infantil;

Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).

1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.

2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.

5. Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a

comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital nº 001/2023);

8. Todos os anexos serão disponibilizados no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

8.2. O candidato é responsável pelos custos:

8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).

8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.

9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.

10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.

12. Os documentos entregues não serão devolvidos.

13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de junho de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de **03 (três) dias úteis** contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 17/06/2024 (segunda-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de **18/06/2024 (terça-feira) até o dia 20/06/2024 (quinta-feira)**.

LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr

HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
35º	3	EDNALVA AMANCIO	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:CFDC5D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.123/2024

PORTARIA Nº 2.123/2024

Súmula: Exonera **Professor Temporário de Ensino Fundamental - PSS 20h** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam exonerados por motivo de término de contrato, a professora aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, ao cargo de Professor Temporário de Ensino Fundamental (20 horas), lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor	RG	CPF
1	Priscila Aparecida Munhoz Pereira	10.117.549-9	075.190.739-12

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:92DDC496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.124/2024

PORTARIA Nº 2.124/2024

Súmula: Exonera **Professor Temporário de Educação Infantil - PSS 40h** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam exonerados por motivo de término de contrato, a professora aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, ao cargo de Professor Temporário de Educação Infantil (40 horas), lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor	RG	CPF
1	Ana Paula Lobo	9.781.795-2	061.476.949-36

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3B7C1A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700; Contratado: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando

o acréscimo de quantidade na drenagem das vias e no movimento de terra, conforme

planilha em anexo, aprovada pelo setor de engenharia, no valor de R\$ 118.403,61 (cento

e dezoito mil quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos), ficando o valor

total da obra em R\$5.862.519,68 (cinco milhões oitocentos e sessenta e dois mil,

quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo

presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 005/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:01C36D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, constitui e designa os membros da Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Conferência da Cidade, prevista no inciso III, do caput do artigo 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano,

Considerando o Decreto Federal nº 9.076, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre as Conferências das Cidades,

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,

Considerando a deliberação da 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades do Estado do Paraná, que convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná,

Considerando as instruções técnicas, acostadas aos autos do e-Protocolo nº 22.119.530-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, tendo como temática: *Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*, a ser realizada em 27 de junho de 2024, nas dependências da Casa da Cultura José Albuquerque de Mello.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal, com as atribuições previstas no artigo 44, da Portaria MCID nº 175, de 28 de

fevereiro de 2024, aos quais são designados os seguintes membros para a sua composição, sob a presidência do primeiro:

(a) Representantes do Poder Público:

- a. Rodrigo Martins Müssnich,
b. Elton Miranda Martins;

(b) Representantes das Associações Comunitárias e Rurais:

- a. Ademar da Silva,
b. Taynara Barbosa da Paz;

(c) Representantes das Associações e Sindicatos Laborais:

- a. Carmem de Jesus Galho,
b. Patrícia Woitchk da Silva;

(d) Representantes das Associações e Sindicatos Patronais:

- a. Maria Edileuza Rodrigues Bianco,
b. Ângela Rodrigues Silva Ishiyama;

(e) Representantes das Organizações Não Governamentais:

- a. Tayná Alves Cardoso,
b. Hugo Vinicius Pereira Berta;

(f) Suporte Jurídico à Comissão Organizadora Municipal:

- a. Adriana Cristina Freitas – OAB nº 37.229/PR,
b. Rodrigo Januário Russo – OAB nº 51.528/PR,
c. Roberval dos Santos Pinheiro – OAB nº 55.980/PR,
d. Jhonatan William dos Santos;

(g) Suporte Técnico a Comissão Organizadora Municipal:

- a. Paulo Roberto Perfetti – CREA nº 12.639/D-PR,
b. Raphael Ruiz Scarabeli – CREA nº 152.000D-PR,
c. Guilherme Henrique Nogueira – CREA nº 179.705/D-PR.

Art. 3º - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal submeterá a autoridade superior à proposta de Regimento Interno, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - A Presidência exercerá suas atribuições de forma livre e desimpedida, exercendo também, quando necessário, o voto de qualidade.

Art. 5º - A participação na Comissão Organizadora Municipal 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR não será remunerada, considerando-se a mesma como ato de alta relevância e interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6195C124

Município para o período de 07 meses (Junho a Dezembro 2024), com recursos próprios.

Respalado no **Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Administrativo nº 03/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epigrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	RS TOTAL
01	Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min às 13h30min e também avisos, comunicados das sessões/reuniões em geral, mensagens comemorativas e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 07 meses (Junho a Dezembro 2024), com recursos próprios. RADIO DANUBIO AZUL LTDA CNPJ: 77.818.870/0001-05 RUA CEDRO, 418 – Centro CEP: 85.650-000 SANTA IZABEL DO OESTE – PR	9.450,00

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Junho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação**.

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 03/2024

FAVORECIDA: RADIO DANUBIO AZUL LTDA, CNPJ: 77.818.870/0001-05, RUA CEDRO, 418 – Centro - CEP: 85.650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

OBJETO: Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min às 13h30min e também avisos, comunicados das sessões/reuniões em geral, mensagens comemorativas e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 07 meses (Junho a Dezembro 2024), com recursos próprios.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **RS 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em moeda nacional, por boleto bancário ou transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Câmara de Vereadores em 07 (sete) parcelas mensais no valor de **RS 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Ação:** Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- **Elemento:** 33390390000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 14 de Junho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 03/2024

OBJETO: Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min às 13h30min e também avisos, comunicados das sessões/reuniões em geral, mensagens comemorativas e matérias de interesse da Câmara Municipal e do

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:3AEDD4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008 - 2º CHAMADA

EDITAL Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª CHAMADA
CURSO DE APRENDIZAGEM 1º SEMESTRE DE 2024.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos em prova escrita realizada em 04/05/2024;

Vem por meio deste divulgar a 2ª CHAMADA do Teste Seletivo, aberto pelo **Edital Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Clas.	NOME
21	Ana Clara Constante Bruffati
22	Eduarda Gomes da Rosa

Os candidatos aprovados e acima listados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de **17 de junho de 2024** até o dia **19 de junho de 2024**, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral, para os que possuem;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
Comprovante NIT/PIS/PASEP;
RG e CPF do responsável (para menores de idade, preferencialmente da Mãe);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Alunos de ensino médio apresentar Declaração de Matrícula e histórico do ensino fundamental;
Alunos que já concluíram ensino médio apresentar histórico escolar;
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

Os candidatos iniciarão as suas atividades laborativas no dia **22 de Julho de 2024**.

O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso.

Ampére, 17 de junho de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI

Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:6AB6C6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº14/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio nº 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 01/06/2024 e término em 01/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apógrafo e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/12/2024.

Data da Assinatura: 01/06/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E27079F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024 DATA: 14/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os servidores Poliana Madlene Schmitz (Advogada) e Luiz Rodrigo Bocca (Administrador de Patrimonio), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar aula presencial do Módulo II do curso MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática, no dia 17 junho de 2024. Saída no dia 16 de junho de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B6FD03B2

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2024 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Aprovação e apreciação da Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 060/2023 FIA - CEDCA- Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 14/06/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 060/2023 FIA – CEDCA – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches do município de Santa Lúcia – PR.

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 14 de junho de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:809F71B1

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Aprovação e apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 14/06/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – PR.

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 14 de junho de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:4A4A05F2

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 175/2024 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS CMDCA**

DECRETO Nº 175/2024

DE: 13 de junho de 2024

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 DE ABRIL DE 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lúcia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lúcia - PR, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Celso Antonio Grassi

Suplente: Marisa Janete Treter

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Tereza Carnoski Rangel

Suplente: Sandra Piram Moi

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Trabalhadores do Setor

Titular: Isadora Oliveira Frei

Suplente: Elisangela Aparecida Cechim

Usuários

Titular: Adrielle Cristine Flores

Suplente: Ângela Soares

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lúcia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1C6F825C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0822/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0822/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO **MATRÍCULA** n.º 9997073

CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF** N.º 034.***.***-20

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR DO MUNICIPIO NA CIDADE DE JANDAIA DO SUL TRATANDO ASSUNTO INTERNO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/06/2024- 17/06/2024
Data de Retorno: 14/06/2024 – 17/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL-PR **Código do IBGE:** 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C9314C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0842/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0842/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997314

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 088.***.***-29

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2024- 09/06/2024-

Data de Retorno: 07/06/2024- 09/06/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3F2BE15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0843/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0843/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO VICTOR ALVES **MATRÍCULA n.º** 9997312

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 104.***.***-13

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2024- 09/06/2024-

Data de Retorno: 07/06/2024- 09/06/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:58FB17D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0844/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0844/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES **MATRÍCULA n.º** 9997311

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 104.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2024- 09/06/2024-

Data de Retorno: 07/06/2024- 09/06/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8828CB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0845/2024****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0845/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9997071**CARGO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.004.***-80**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 07/06/2024- 09/06/2024-**Data de Retorno:** 07/06/2024- 09/06/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS**OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR****N.º DE DIÁRIAS:** 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:86C1B9F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0846/2024****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0846/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997315**CARGO:** CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 123.***.***-30**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 07/06/2024- 09/06/2024-**Data de Retorno:** 07/06/2024- 09/06/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS**OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR****N.º DE DIÁRIAS:** 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4F30B7D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0847/2024****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0847/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997313**CARGO:** CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 07/06/2024- 09/06/2024-**Data de Retorno:** 07/06/2024- 09/06/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS**OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR****N.º DE DIÁRIAS:** 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8B8EBB3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0848/2024****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0848/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO
MATRÍCULA n.º 9997270

CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE CPF N.º ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2024- 09/06/2024-

Data de Retorno: 07/06/2024- 09/06/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO

VALOR TOTAL R\$: R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:D18161E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0850/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0850/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2024- 08/06/2024-09/06/2024

Data de Retorno: 07/06/2024- 08/06/2024-09/06/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:0EF1E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0849/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0849/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE CULTURA PARA TRANSPORTAR COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL PARTICIPAR DE EVENTO CONCURSOS DE BANDAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 09/06/2024 -

Data de Retorno: 09/06/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:66DB78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2024

RESOLUÇÃO 08/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso estadual referente Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância – Creches, repasse do Fundo para Infância e adolescência FIA, no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para construção de uma creche.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 14 de junho de 2024

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso estadual referente Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância – Creches, repasse do Fundo para Infância e adolescência FIA, no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para construção de uma creche.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:FFAF8FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2024
RESOLUÇÃO 09/2024

SÚMULA: Aprova a submissão de solicitação de execução de obras para a Construção de 01 Creche com repasse do FIA Fundo da Infância e da Adolescência no valor de R\$ 1304.792,16, destinados ao fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância para o Município de Santa Maria do Oeste PR. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 14 de junho de 2024

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a submissão de solicitação de execução de obras para a Construção de 01 Creche com repasse do FIA Fundo da Infância e da Adolescência no valor de R\$ 1304.792,16, destinados ao fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância para o Município de Santa Maria do Oeste PR.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:39C5B8BF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Referente: Aprovação da Submissão da solicitação de execução de obra no município conforme Deliberação 60/2023 e 25/2024 – CEDCA – PR e Resoluções 212/2024 e 219/2024 SEDEF - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de junho de 2024, Ata nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a submissão da solicitação de execução de obra no município conforme Deliberação 60/2023 e 25/2024 – CEDCA – PR e Resoluções 212/2024 e 219/2024 SEDEF - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 14 de junho de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:464F6E7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4131/2024**

DECRETO Nº 4131/2024

SUMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do SINASE.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Adesão da Deliberação nº 13/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme segue:

I Representante da Secretaria Municipal de Assistência: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo;

II Representante do Centro de Referência da Assistência Social: Claudia Cristina Zimmermann;

III Representante do Centro de Atendimento Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Marcia Choptian;

IV Representante da Secretaria Municipal de Educação: Carina de Jesus Rahini

V Representante do Departamento de Cultura: Cristina Bounfleuer

VI Representante do Departamento de Esporte: André Luiz Dall'Onder

VII Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ivanete de Vaz Simão

VIII Representante da Secretaria de Expansão Econômica: Rosane Ortina Scopel

VIX Representante do CMDCA: Delia Segobia Machado Pereira

X Representante do Conselho Tutelar: Fernando do Amaral

XI Representante do CMAS: Thuana Suele Candiago Pazinato

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, tem como atribuições:

I - acompanhar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da articulação entre as políticas governamentais e a elaboração de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;

II - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III - articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, pactuando fluxos e protocolos;

IV - discutir, propor e contribuir para a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;

V – monitorar as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

VI - Demais atribuições conforme as normativas vigentes.

Parágrafo Único — As alterações no Plano que trata o inciso IV será submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, poderá constituir grupos de trabalho sobre temas específicos, bem como, convidar profissionais de notório saber de outros órgãos para contribuir com as atividades desta Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, em 14 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:E7269E36

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2024 PROCESSO Nº 555/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 555/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18/06/2024, as 08:00 horas até 01/07/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:9DB3C19A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

Processo dispensa nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME

CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Representante: LARIETE TEREZINHA DORINI

CPF nº 628.044.309-44

OBJETO: Aquisição de recarga dos cilindros ou recipientes, "extintores" de todas as repartições públicas do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:403DCD48

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024 PROCESSO
DISPENSE Nº 067/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

Processo dispensa nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VINICIUS ANTONIO BARTZ

CNPJ Nº 28.515.810/0001-08

Representante: VINICIUS ANTONIO BARTZ

OBJETO: contratação de serviços de aulas de informática para os alunos da rede municipal de educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:12A7E561

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 288/2023 PROCESSO DISPENSE Nº
053/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
PROCESSO DISPENSE Nº 053/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra para manutenção dos prédios e edificações pertencentes à municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - MEI.

VIGÊNCIA: 21/06/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 47.000,00(Quarenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GILMAR ANTONIO SCZEPANIK -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:681F3129

**RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.139/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATTO**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 08 de fevereiro de 1988, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º- DECLARAR a Vacância, dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATTO**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 17 de JUNHO de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:4D85601A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 099/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;

CONSIDERANDO o ofício 124/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO o desligamento de servidoras e necessidade de devida reposição.

CONSIDERANDO o item 6 do Edital 20/2024 que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 6º Eliane Natalina Silva de Souza, convocada através do Edital 97/2024, solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	7	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL	119

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 17/06/2024 à 21/06/2024 (05 dias úteis), quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da

Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:F160F0B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.

Considerando o desligamento da servidora temporária Paloma Maria Gabriel, e a necessidade de reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 17/06/2024, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Matrícula	NOME	Documento	FUNÇÃO
24837/1	JUNIOR CARLOS VIEIRA	069.035.***.00	Monitor do Transporte Escolar

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D38FC14E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 32/2024, Homologado através da Portaria 158/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 17/06/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 32/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Matrícula	NOME	Documento	FUNÇÃO
2548/1	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	081.189.***.***	Nutricionista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/05/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 32/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E555B11E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 40/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 40/2024
Beneficiário: NOHITA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R\$ 150,00 (luz) – R\$ 45,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0E5B1CD5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2021

Beneficiário: SARA DO CARMO REVELIM

Objeto: Concessão de auxílio água

Valor: R\$ 45,00

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 14/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2F1EC1A0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2021
Beneficiário: LUANA APARECIDA ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:30C2748B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 072/2024
DATA: 14 de junho de 2024.

SÚMULA: Retificação do Decreto Municipal n.º 067/2024 de 04 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 067/2024 de 04 de junho de 2024, a fim de excluir do laudo de indicação de veículos inservíveis para o município, o bem indicado no item 07, qual seja, CAMINHÃO M.BENZ/L 1516, AAJ-8230, 1980/1980.

Parágrafo único: A retificação se dá em razão da existência de inconsistências na documentação veicular, o que poderia acarretar prejuízos a terceiros de boa-fé, na eventualidade do bem ser arrematado em leilão.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º 067/2024 de 04 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das

Palmeiras, 14 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E3E6D074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 141 de 14 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente Pedro Domingues do Nascimento para consulta no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9179
Saída: 14 de junho de 2024	Retorno: 15 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ECBD7D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 139/2024 - CONCEDE
FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 139/2024
DATA: 10 de junho de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANA CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES	61991	Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo	2023 a 2024	10.06.2024 a 09.07.2024
VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	35221	Motorista	2023 a 2024	10.06.2024 a 29.06.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3C8960A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 14 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 014/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	CAMILA RUBIO
9º	IGOR DAL POZZO DA COSTA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0EA2E8BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2023, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no dia 17 de junho de 2024 (segunda-feira), das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
- SARA PEREIRA, CPF Nº 744.743.839-15 - 3º Classificada.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:7D363A7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº. 210/2024

DECRETO Nº 210/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/Jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5941	Clinica de G.O. U. DR. Delcy Pinto de Arruda S.S	12.783.582/0001-09

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5938	Clinica Médica Batista & Miyoshi LTDA	31.122.061/0001-55
	5939	Clinica Pediátrica Santa Catarina LTDA	03.225.510/0001-55
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	5948	Medical Prime Gestão de Serviços Medicos LTDA	43.403.587/0001-92

CARGO: PEDIATRA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5939	Clinica Pediátrica Santa Catarina LTDA	03.225.510/0001-55

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 7 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	5944	Tonin Clínica médica LTDA	45.244.105/0001-24

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 16 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57

DESCCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5943	A. Said Neto	11.369.364/0001-60

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:A662E035

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 209/2024

DECRETO Nº 209/2024

Súmula: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o feriado oficial alusivo ao Dia de São Pedro, padroeiro deste Município, comemorado no dia 29 de junho, para o dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9DC29406

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/06/2024 até 14/06/2024

Nº EMPENHO: 113/2024
DATA: 03/06/2024
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Alan Vinicius Soares Ferreira
FINALIDADE: Diária nº 016/2024 para evento: Agenda parlamentar em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/06/2024
DATA DE RETORNO: 08/06/2024

Nº EMPENHO: 114/2024
DATA: 03/06/2024
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: André Luis Teixeira
FINALIDADE: Diária nº 017/2024 para evento: Agenda parlamentar em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/06/2024
DATA DE RETORNO: 07/06/2024

Nº EMPENHO: 115/2024
DATA: 03/06/2024
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Devair Crispim Ferreira
FINALIDADE: Diária nº 018/2024 para evento: Agenda parlamentar em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/06/2024
DATA DE RETORNO: 07/06/2024

Nº EMPENHO: 116/2024
DATA: 03/06/2024
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Maria Aparecida Ramalho Fernandes
FINALIDADE: Diária nº 019/2024 para evento: Agenda parlamentar em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/06/2024
DATA DE RETORNO: 07/06/2024

Nº EMPENHO: 117/2024
DATA: 03/06/2024
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: João Batista Alves da Costa
FINALIDADE: Diária nº 020/2024 para evento: Agenda parlamentar em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 04/06/2024
DATA DE RETORNO: 07/06/2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:805A0978

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de 720 KITS de alimentos para serem fornecidos no período de doze meses, visando o número estimado para distribuição mensal dos kits de alimentos no CRAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B7A03797

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI

Objeto: Contratação dos serviços de empresa terceirizada de engenharia para execução de serviços de construção da Unidade Mista de Saúde, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

Valor: R\$ 3.183.368,64 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EF5E3B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764 – Jd. Independência, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções, Michel Caldato, vistos e analisados os documentos, pelo presente, **ADJUDICA/HOMOLOGA e RATIFICA** em todos os seus termos a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024/SMSA, procedida com fundamento no inc. II do artigo 75, da Lei número 14.133/2021**, para a contratação da empresa **FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 06.284.016/0001-50, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e tendo por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO SERVIÇO DE GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTOS**.

Sarandi/PR, 13 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D4207265

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 052/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Concurso Público para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação nº 02/2024, de 11 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor (es), devidamente aprovado(s) em Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 01/2024 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nome	Inscrição
GLAUCIA VERLINGUE	0041574

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Nome	Inscrição
VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	0039919

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C95BDCE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02, 12 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências:

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Complementar nº 444/2023;
CONSIDERANDOo que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.732/2024; e
CONSIDERANDOo que dispõe a Lei 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1ºA presente Instrução Normativa tem como objetivo apresentar as normas éticas e legais que devem nortear a conduta dos agentes públicos da Câmara Municipal de Sarandi, no ano das eleições municipais 2024.

Art. 2ºSão proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I-afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral (santinhos, colinhas, bandeiras, broches, bôtons, camisetas e adesivos, etc.) em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi;

II –distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;

III –promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Câmara Municipal de Sarandi, de material de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

IV –ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens (impressoras, computadores, telefones institucionais) e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Sarandi, ou sob sua guarda e responsabilidade em favor de candidatos, partido político ou coligação;

V –utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Sarandi (e-mail institucional, banco de dados)

VI –ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara durante o horário de expediente, para a participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações.

VII –reproduzir material gráfico de campanha dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarandi.

VIII-captar imagens com identificação expressa da Câmara Municipal para promoções de candidaturas.

IX- nos três meses que antecedem o pleito:

a)com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal;

b)fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito;

c)usar o estacionamento da Câmara Municipal com veículos adesivados;

d)reproduzir nas dependências da Câmara Municipal jingles e ou materiais sonoros.

X -realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade da Câmara Municipal, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

XI- realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade da Câmara Municipal, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

XII- empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade da Câmara Municipal, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

§ 1º Entende-se por material gráfico: materiais de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º Durante o período eleitoral fica proibida a veiculação de fotos ou notícias que promovam vereadores e pré-candidatos, bem como durante suas programações e divulgações das Sessões Ordinárias, o grande expediente e o período das comunicações, incluindo as comunicações de lideranças, restringindo-se, tão somente, a veiculação da ordem do dia, discussão e votação de projetos de Lei.

Art. 4º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa é de todos os servidores e agentes políticos, sendo o descumprimento punido nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Sarandi, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 5º A Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi, 12 de Junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, nos artigos 73 e 78, especifica situações de extrema gravidade ao processo eleitoral, destacando o uso abusivo do poder político ou de autoridade, conhecidas como condutas vedadas. Com base nisso, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, o Controle Interno da Câmara Municipal de Sarandi apresenta esta instrução normativa.

A presente Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal, detalhando o conceito de agente público e elencando as condutas vedadas. Estas medidas são essenciais para garantir a lisura, a probidade e a transparência nas atividades da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente durante o período eleitoral.

A instrução normativa proíbe expressamente a afixação e distribuição de material de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, o uso de veículos e bens oficiais para fins de propaganda política, bem como a utilização de servidores públicos em atividades eleitorais durante o expediente. Tais proibições visam evitar o uso indevido da máquina administrativa em benefício de determinados candidatos ou partidos, assegurando um processo eleitoral justo e equitativo.

Além disso, esta instrução normativa fundamenta-se na necessidade de observância estrita das normas legais e regulamentares, prevenindo possíveis infrações que possam comprometer a integridade do processo eleitoral e a confiança da população nas instituições públicas. O descumprimento das disposições estabelecidas resultará em sanções conforme o Regime Jurídico dos Servidores, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara, além das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicáveis.

Controladora Interna
Portaria nº 009/2023

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2B61E78A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação dos procedimentos interno no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Sarandi, de acordo com Decreto nº 1976/2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI passará a ser utilizado por esta municipalidade a partir de 17 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Deverá a partir desta data todos os procedimentos relacionados aos Projetos de Lei e os relativos à emissão de Decretos e Portarias serem realizados dentro do SEI, não sendo aceito a utilização de via física, exceto nos casos em que o sistema estiver em manutenção, o que deverá ocorrer de forma justificada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:51CEFB50

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SARANDI PR

Ementa: Termo de Cooperação/Doação a fim de receber da iniciativa privada, sem ônus ao Poder Público Municipal, produtos, materiais, utensílios, bens e serviços, na forma em que especifica.

A empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, inscrita nos CNPJ's n. 88212113130909, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Maringá, n. 2464, Jardim Nova Paulista, CEP n. 87111001, Sarandi – PR; CNPJ n. 88212113082157, Av. Londrina, Jardim Independência, n. 922, CEP 87114010, Sarandi – PR; CNPJ n. 88212113088511, Av. Cuiabá, n. 1001, Jardim Santa Tereza, CEP. 87112000, Sarandi – PR e CNPJ n. 88212113113133, Av. Brasil, n. 936, Jardim Independência II, CEP n. 87133260, Sarandi – PR, representada pela senhora **CARINA ANTUNES BURATTI**, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, Coordenadora Regional, CPF n. 383xxx538xx, RG. n. 48xxx131-x, residente e domiciliada na Rua Heihachiro Niekawa, n. 1882, Jardim Ipê, CEP n. 87707-020, Paranavaí – PR, doravante simplesmente denominado **DOADOR**, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro, Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, **WALTER VOLPATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 907xxx-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204 xxx239-xx, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua Taí, n. 777, Centro, Cep.: 87111-130, inscrita no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **CINTHYA GIMENES LOPES**, portadora do CPF/MF nº 007xxx369-xx, doravante denominado como **DONATÁRIO**, que entre si e em comum acordo, celebram o seguinte Termo de Cooperação para doação de produtos, materiais, utensílios, bens e serviços.

Considerando os Princípios Constitucionais aplicáveis à administração Pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando a autorização legislativa nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 31, inciso IX;

Considerando os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência administrativa e socioeconômica;

Considerando a Lei Municipal n. 2375/2017, que regulamenta a celebração de termo de cooperação entre o poder público municipal e

a iniciativa privada, para recebimento de bens e serviços em doação, sem ônus ao município.

RESOLVEM

Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições dispostas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objetivo possibilitar o donatário, receber do doador produtos, materiais, utensílios, bens e serviços, conforme arrecadação realizada em cada estabelecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este termo autoriza o doador a realizar campanhas de arrecadação em nome do donatário, a fim de captar os produtos, materiais, utensílios, bens e serviços que serão destinados ao fiel cumprimento do objeto aqui proposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A doação será realizada sem ônus ao donatário, e não gerará para o Poder Público qualquer ônus sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro ao donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados pelo doador nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições ou empresas de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA. Respeitando o interesse público local, a doação se destina à arrecadação de produtos, materiais, utensílios, bens e serviços, que serão destinados ao Município de Sarandi/PR para destinar aos equipamentos públicos da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA. O doador se compromete a fazer registros documentais (físicos ou midiáticos) da prestação do serviço a fim de controle da execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA. Fica expressamente vedado ao doador fazer divulgação publicitária do ato de doação em benefício próprio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Este TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO tem seu prazo de validade de no máximo 01(um) ano a partir da data de publicação deste, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. Deverá haver publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA NONA. Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, às disposições da Lei n. 14.133/21, art. 76, inciso II, alínea “a”, bem como, Lei Municipal n. 2.375/2017.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública de Sarandi – PR como o competente para dirimir

quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

Por fim, assim estando ajustados, os partícipes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO em duas vias de igual teor e forma.

Sarandi – PR, 06 de junho de 2024.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

CINTHYA GIMENES LOPES

Secretária de Assistência Social

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi – PR

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador:6E88306E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2008/2024

SÚMULA: Institui no âmbito Municipal os Sistemas Gerenciadores do Governo Federal, Estadual e Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2859/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Âmbito Municipal os Sistemas Gerenciadores do Governo Federal, Estadual e Portal da Transparência, gerenciados por esta municipalidade, em atendimento ao Artigo n. 20 § 1º da Lei Municipal nº 2859/2022.

Sistema		Esfera
SIOPE	Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação	Federal Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
SIOPS	Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde/Federal	Federal Ministério da Saúde
SIT	Sistema Integrado de Transferência Voluntária	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
SIM-AM	Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal Módulos - Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário, ATOTECA (Biblioteca de Atos Municipais) e Obras Públicas	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
SIAP	Sistema de Informações de Atos de Pessoal	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
E-contas	Sistema de Prestação de Contas Municipal - TCE/PR	Estadual Tribunal de Contas do Estado do Paraná
GIT	Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito	Estadual / Municipal Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
PORTAL TRANSPARÊNCIA MUNICÍPIO	Portal da Transparência - Disponibilização, acompanhamento e controle das informações municipais	Municipal
E-SOCIAL	Sistema de Informações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	Federal Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
VERSÃO 7 CADÚNICO	Sistema de Informações da Rede SUAS - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	Federal Ministério da Cidadania
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse- Plataforma Mais Brasil	Federal Ministério da Economia
SISTEMA SOLUÇÃO BB GESTÃO ÁGIL	Sistema Federal Solução BB Gestão Ágil - prestação de contas dos programas desenvolvidos no âmbito do FNDE.	Federal Ministério da Educação

Art.2ºAs Portarias de designação dos Servidores serão publicadas de forma individual no Diário Oficial do Município.

Art.3ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de junho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9863AB51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3834/2024

SÚMULA:Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATOPrefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºNomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009:

Nome	Representante / Órgão / Entidade
Titular- Fernando Vinicius Andrade Suplente- Marcos Antonio Ribeiro	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ediana Maria dos S. Nazareno	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luis Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Lésio	Departamento de Habitação
Titular- Keila Batista Zegobia Suplente- Belmiro da Silva Farias	Câmara Municipal
Titular- Claudécir Bezerra Suplente- Rafaela Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Ageu Motta Suplente- Igor Gabriel Ciriaco	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Julieta da Silva Cruz	UNPR- União de Lutas por Moradia

Art.2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

Art.3ºO Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089, de 18 de dezembro de 2003 e alterações contidas na Lei nº 1649, de 08 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3004/2023.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7EAEFFC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES 1ª RETIFICAÇÃO REFERENTE DO EDITAL 05/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade	CHAMAMENTO
Edital nº	005/2023
Objeto	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Art. 1º Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 12 de junho de 2024, substituindo a Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde Cibele Baiarowski Lopes, portadora do CPF 020.XXX.XXX-46, por Denise Romão Valera, portadora do CPF 751.XXX.XXX-06.

Art. 2º ficam, as demais cláusulas inalteradas.

Esta retificação entra em vigor a partir da sua publicação.

Sarandi, 12 de junho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8482D5AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 3848/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei nº 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Concede à Servidora Municipal LEANDRA FERNANDES RIBAS, matrícula 1854, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 04/01/2010 à 03/01/2015, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 14/06/2024 à 11/09/2024, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 14 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1CD574E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº3840/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar nº 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº050/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores ocupantes do cargo de serviços gerais.

Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613,**DOUGLAS SILVA**

LUZ, matrícula nº6571e **EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3612,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,07 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:5F7B69ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº3841/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº068/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora ocupante do cargo de Técnica de enfermagem.

Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613,**DOUGLAS SILVA LUZ**, matrícula nº6571e **EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3612,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,05 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7FB8A223

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº3851/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº16/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de Psicólogo.

Art.2º - NOMEAR os servidores, **DANILO BIFONI**, matrícula nº 1864,**RENAN BATISTA MEYRING**,matrícula nº3943e **ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI**, matrícula nº 6543,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,13 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F2169AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - ADESÃO CRECHE

Resolução n.º 24/2024

Dispõe sobre a aprovação do adesão ao Termo de Aceite e ao Plano de Ação do Recurso “Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches” Del. CEDCA n.º 60/2023 e 25/2024 - no valor de R\$ 2.609.584,32 (Dois milhões seiscentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro e trinta e dois centavos) para o Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 14 de Junho de 2024, e:

- **CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

- **CONSIDERANDO**a Deliberação do CEDCA n.º 60/2023 e a n.º 25/2024 - - que prevê a aprovação do repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

- **CONSIDERANDO**a apresentação do Ofício n.º 592/2024 SAS solicitando pauta para deliberação;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Aprovar a adesão ao termo de aceite e ao Plano de Ação do Recurso “Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches” Del. CEDCA n.º 63/2023 e 25/2024 - no valor de R\$ 2.609.584,32 (Dois milhões seiscentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro e trinta e dois centavos) para o Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Junho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7BAE9185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - PLANO SOCIOEDUCATIVO

Resolução n.º 25/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sarandi/PR - vigência 2024 a 2034.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 14 de Junho de 2024, e:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

- **CONSIDERANDO** a Lei 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

- **CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo 2015 a 2024;

- **CONSIDERANDO** a apresentação do Ofício n.º 590/2024 SAS solicitando pauta para deliberação;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Aprovar a o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sarandi/PR - vigência 2024 a 2034. (anexo)

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Junho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:544DF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA COMISSÃO SIMASE

Resolução n.º 26/2024

Dispõe sobre a aprovação da Criação da Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do Município de Sarandi/PR .

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 14 de Junho de 2024, e:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

- **CONSIDERANDO** a Lei 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

- **CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo 2015 a 2024;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 899/2022 que cria a Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativos - SIMASE, e a Portaria n.º 1572/2022 que designa os servidores para compor o SIMASE;

- **CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2024 a 2034;

- **CONSIDERANDO** a apresentação do Ofício n.º 590/2024 SAS solicitando pauta para deliberação;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Aprovar a Criação da Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Junho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4E722563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 09/2024

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentação e deliberação do ofício 602/2024 - PSEAC, reprogramação do recurso Piso de Alta Complexidade (Acolhimento)

Pauta 03: Apresentação e deliberação do ofício n.º 606/2024 PSEMC - convite para capacitação do programa Ser Criança, com indicação de 2 representantes do CMDCA.

Data: 18/06/2024 às 13:30

Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 - Centro

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6FE405C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS 19/2024

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 19/2024

Dispõe sobre nova Eleição do cargo de Vice Presidente para recompor a Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de 2023a 01 de Junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinária no dia 21 de Maio de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023;

- **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição para a Nova Diretoria entre os conselheiros do CMAS acontecido no dia 21 de Maio de 2024;

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar Prorrogação do Mandato da Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de 01 de Junho de 2018 a 01 de Junho de 2020.

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
Presidente:	Vinicius Andrea Rafael Governamental
Vice presidente:	Luciana Esser Não Governamental
Secretário:	
Secretária Executiva	Marisa de Almeida

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 27 de Maio de 2024.

Onde se lê:

VINICIUS ANDREA RAFAEL
Presidente do CMAS

Leia-se:

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F2D41DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 20/2024

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Atividades do ano 2023, e do Plano de Ação/Trabalho para o primeiro semestre de 2024, e a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA da Associação Pescadores de Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023;

- **CONSIDERANDO** a ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº 32 alterou a Resolução nº 18, de 3 novembro de 2020, que alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 2014 sobre a definição de parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** a apresentação do Ofício n.º 35/2024 da Associação Pescadores de Vidas - solicitando a deferimento sobre a Renovação de Inscrição no CMDCA, e aprovação do Plano de Ação/Trabalho referente ao primeiro semestre de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Relatório de Atividades do ano 2023, e aprovar o Plano de Ação/Trabalho para o primeiro semestre de 2024 da Associação Pescadores de Vidas e a solicitação de renovação de inscrição no CMDCA.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Junho de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8406332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2009/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 12.891,45 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0017.1.222.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		
2291	-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.891,45
03496			
Total Suplementação:			12.891,45

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 12.891,45 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.891,45
		TOTAL	12.891,45

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C6647CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO

Sarandi, 12 de junho de 2024.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 228/2023, Pregão nº. 13/2023.

Empresa: LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 27.307.079/0001-54

Representante Legal: LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Ilm. Senhor LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI

Gestora de Contrato

Portaria 3400/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:688C5E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 073/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
C. BENETTI BARDDAL LTDA	55.191.941/0001-41	5º COLOCADO

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: BCC00D41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024
(Processo Licitatório n.º 128/2024)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de materiais de limpeza e higiene conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 799.718,60 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 01 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01 de julho de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 01 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

14/06/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 4741AFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 089/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

*** C BENETTI BARDDAL LTDA – CNPJ: 55.191.941/0001-41**

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 5AF240F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados à Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização viária, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

JULGAMENTO: VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ ZONA URBANA	7.141,40 m²	R\$ 886.301,65 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
02	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DISTRITO DO OURO VERDE	6.338,61 m²	R\$ 666.660,87 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 03/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 03/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 14 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:786A061F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

(Processo Licitatório n.º 101/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

EDER HENRIQUE MENDES ME inscrita pelo CNPJ nº 12.700.534/0001-00, lotes 01 E 02 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais).

FERREIRA APOLONIO MATERIAS LTDA inscrita pelo CNPJ nº 49.961.302/0001-15, lotes 03, 04, 05, 06 e 07 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 191.464,02 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

J T COMERCIAL LTDA inscrita pelo CNPJ nº 43.019.726/0001-89, lote 08 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 35.734,72 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Sengés, 14 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:26F1537F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

(Processo Licitatório n.º 098/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de IMPRESSOS: banners, faixas, outdoor e adesivos cast brilho, folders, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME inscrita pelo CNPJ nº 07.259.843/0001-56, lotes 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 23 e 24 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 30.418,75 trinta mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrita pelo CNPJ nº 11.383.230/0001-01, lotes 02 e 11 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 1.615,05 (mil seiscentos e quinze reais e cinco centavos).

PRO ART ADESIVOS LTDA inscrita pelo CNPJ nº 54.630.572/0001-83 nos lotes 03, 04, 06, 13 e 21 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 38.292,40 (trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO inscrita pelo CNPJ nº 13.919.051/0001-63 no lote 16 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME inscrita pelo CNPJ nº 17.828.846/0001-17 nos lotes 19, 22 e 25 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 3.222,00(três mil duzentos e vinte e dois reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Sengés, 14 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:73347AD5**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o processo licitatório n.º 200/2023, Pregão Eletrônico nº 111/2023, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) bonés para distribuição no evento “12º Dia de Campo”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 14 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:112E1AE1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4167/2024**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 191.405,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quinze Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.405,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quinze Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2335	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	114.843,09
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2401	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	76.562,06
	SUBTOTAL	191.405,15
	TOTAL	191.405,15

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/06/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:1F607D16

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na edição nº Ano XIII/3043 de 12 de junho de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado o **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 – PSS**, onde por um lapso houve erro de digitação da data de início e término das inscrições, portanto através deste faz-se a seguinte correção textual:

ONDE SE LÊ

As inscrições serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **20 a 30 de julho de 2024, das 09h às 11h e das 13h às 16h.**

LEIA-SE

As inscrições serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **20 a 28 de junho de 2024, das 09h às 11h e das 13h às 16h.**

Sengés, 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:9E95DEC4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.168/2024**

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE PENSIONISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

DECRETA :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.^a Odete Assuncao Alexandrino, servidora pensionista deste Município, portadora da CI/RG n.º 3.074.739-9 SESP/R, por motivo de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 28 de Maio de 2023.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:5470E5F4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.169/2024**

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 13/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.169/2024

NOME	CARGO	R.G.
ANA BEATRIZ DA CONCEICAO	Agente de Apoio Educacional	14.777.343-9 SESP/PR

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:969E5B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.959/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Rubensnir de Almeida, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 21831, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 9 (nove) dias de férias regulamentares, a partir de 13/06, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:DAC7C7BE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 135, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 27 de junho de 2024, sob a coordenação da Arquiteta Angélica Patrícia Silva de Souza.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades como Tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Prefeita Municipal e no seu impedimento pelo Secretário de Administração Geral.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:022D7FF0

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 136, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Cria a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ; CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.229/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, sob a coordenação da Arquiteta e Urbanista Angélica Patrícia Silva de Souza.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, sempre em observância da Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024:

- I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições, do regimento interno da conferência estadual;
- II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno; e
- V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da cidade de Sertanópolis em respeito à

participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Laercio Mendes de Souza – Diretor do Departamento de Fazenda;
- b) Valcinete Gomes da Silva – Servidora vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Lucilene Schmitz Dancini – Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis;
- b) Flavia Daniele Fantin Pissinati – Representante do Conselho de Educação (CME).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:202B037C

ASSESSORIA GERAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 010/2024.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches – Deliberação 060/2023 – FIA - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621 de 11/07/2017 e suas alterações Lei Municipal nº 2.715/2018 e Lei Municipal nº 2.855/2019.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de Junho de 2024, Ata Nº 342.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches – Deliberação 060/2023 – FIA - CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches – Deliberação 060/2023 – FIA - CEDCA/PR;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 14 de Junho de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5488881C

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 137, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERTANÓPOLIS

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, será realizada no dia 27 de junho de 2024, das 8:00 às 17:00h, tendo como local o Auditório CCPP, sito à Rua Sete de Setembro, número 120 – Jardim Santa Mônica, anexo a Escola Maria Gomes Teixeira.

Parágrafo único. A 6ª Conferência da Cidade de Sertanópolis, apresentará, discutirá e deliberará sobre o tema proposto pelo Resolução Normativa nº001/2024 – CONCIDADES PARANÁ – “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis obedecerá ao seguinte cronograma:

Horários	Atividades
8:00 às 9:00	Credenciamento
9:00 às 9:15	Abertura
9:15 às 10:30	Leitura do Regimento Interno
10:30 às 11:30	Palestra e discussão do Eixo 01
11:30 às 12:00	Palestra e discussão do Eixo 02
12:00 às 13:30	Intervalo
13:30 às 14:30	Palestra e discussão do Eixo 03
14:30 às 15:00	Formação e Orientação aos Grupos de Trabalho
15:00 às 16:00	Discussão dos Grupos
16:00 às 16:30	Plenária Final
16:30 às 17:00	Eleição dos Delegados

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis foi instituída a partir do Decreto Municipal 135/2024, assinado pela Prefeita com base nas recomendações do Ministério das Cidades, Concidades e Concidades/PR.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis é fator indispensável para participação de Delegados do Município na Etapa Estadual.

Art. 5º A realização 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis antecede as dos âmbitos Estadual e Nacional em consonância com os Regimentos Nacional e Estadual.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, correrão por conta da Prefeitura do Município e Conselho das Cidades.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis:

- I- Propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e à Política Urbana Municipal;
- II- Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Urbana Municipal e suas áreas estratégicas.

DO TEMÁRIO

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis terá como tema: “Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano” e com o Lema: “Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I- Eixo 01: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
- II- Eixo 02: Gestão estratégica e financiamento;
- III- Eixo 03: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas setoriais, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

DO CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º Poderão se inscrever para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis pessoas e instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial do Município na condição de:

- I- Participantes com direito a voz, voto e serem votados;
- II- Observadores, com direito a voz.

Parágrafo único: Apenas os participantes poderão ser candidatos a Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 9º Terão direito a credenciamento como participantes os seguintes, de acordo com o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

- I- Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais);
- II- Movimentos populares;
- III- Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, e
- VI- Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

- a) Poder público federal, estadual e do Distrito Federal são os órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais e distritais), e membros do Legislativo (deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores);
- b) Poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

c) Movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

g) Organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 10. A inscrição para participantes da Sociedade Civil deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I- Representante de entidade legalmente constituída, reconhecida e registrada e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando;

II- Deve ser preenchida pelo representante a ficha de inscrição com os dados pessoais e apresentação do RG e CPF.

Parágrafo único: No caso de eventuais dúvidas de credenciamento cabe a Comissão Preparatória a análise e validação.

Art. 11. Os participantes do Poder Público Municipal serão chamados pela Prefeita, de Departamentos e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial e uso e ocupação do solo.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. Serão compostos 03 (três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos, conforme Art. 7º.

Art. 13. A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I- Informações técnicas e políticas;

II- Análise das políticas públicas referentes à função social da cidade e da propriedade;

III- Participação e contribuição dos diferentes segmentos sociais;

IV- Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual;

Art. 14. Os Grupos de Trabalho serão formados de preferência com a participação de todos os segmentos em cada grupo, devendo conter 01 (um) Coordenador e 01 (um) relator.

Art. 15. O Coordenador terá a função de:

I- Conduzir as discussões;

II- Controlar o tempo;

III- Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 16. O relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I- Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e dos observadores;

II- Elaborar o respectivo relatório;

III- Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

Parágrafo único: Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 17. Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Coordenador geral para elaboração do Relatório Final.

A SESSÃO PLENÁRIA

Art. 18. A Sessão Plenária será aberta aos participantes e aos observadores da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertãoópolis.

Art. 19. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I- Debater e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho a serem encaminhadas para Etapa Estadual;

II- Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertãoópolis;

III- Eleger ao Delegados para a Etapa Estadual;

Parágrafo único. Todos os observadores terão direito a voz e os participantes terão direito a voz, voto e de serem votados.

DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 20. O Município de Sertãoópolis tem direito à participação na Etapa Estadual com até 05 (cinco) Delegados, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, equivalente a 02 (dois) Delegados e 57,7% para a Sociedade Civil Organizada, equivalente a 03 (três) Delegados.

Art. 21. Os Delegados eleitos da Sociedade Civil Organizada e os Delegados indicados do Poder Público terão um suplente do mesmo segmento.

Art. 22. A 6ª Conferência Municipal de Sertãoópolis elegerá até 03 (três) Delegados da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, para a Etapa Estadual, obedecendo proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 001/2024 do Ministério das Cidades.

Art. 23. A escolha dos Delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual será efetuada pelos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertãoópolis em cada um dos segmentos.

Art. 24. Serão Delegados à Etapa Estadual:

I- Os Delegados Municipais indicados pelo Poder Executivo (um delegado) e Legislativo (um delegado);

II- Os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 20 deste Regimento.

§1º Em caso de dúvidas sucintas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§2º Somente poderão ser eleitos a Delegados as pessoas presentes no momento da eleição;

§3º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25. O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Coordenador Geral.

Art. 26. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I- As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Preparatória para esse fim;

II- Aos participantes e observadores é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III- As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final;

IV- Os destaques devem se constituir em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V- Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI- Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

DAS MOÇÕES

Art. 27. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 30% (trinta) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 28. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta) mais um dos votos dos participantes.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Preparatória, na abertura, o número de participantes credenciados, bem como o número de observadores.

Art. 30. Aos participantes e observadores das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação na Plenária.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:4D65FC9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e execução de serviços de instalação de TV LED 55" e instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;

Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciada nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e execução de serviços de instalação de TV LED 55" e instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Sertanópolis.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e execução de serviços de instalação de TV LED 55" e instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Sertanópolis, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Sertanópolis, 14 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:B35C2167

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11 JUNHO DE 2024.

Resolução nº 007 de 11 junho de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal Nº1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal Nº1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal Nº 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024– 1º RDQA 2024, referente aos meses de Janeiro a Abril, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Sertanópolis.

Resolve:

Apreciar o Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024– 1º RDQA 2024, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 11 de junho de 2024.

MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA AGUIRRA

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis-PR

Homologo a Resolução nº 007/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Sertanópolis-PR

Publicado por:

Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:5BFB0E54

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 185-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 185/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L. DOS SANTOS TEIXEIRA – DECORAÇÕES DE TECIDOS

OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE TOLDO FIXO EM LONA PARA O CMEI

VALOR: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3E1BC41D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 50-2024**

EXTRATO DA ATA Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2024.

TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - ID Nº 84643.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE JUNHO DE 2024.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 7.199,76 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:DBDC373B

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 51-2024**

EXTRATO DA ATA Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2024.

TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - ID Nº 84644.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE JUNHO DE 2024.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 40.972,80 (QUARENTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:0689A132

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 187-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 187/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHA NO EVENTO DA INAUGURAÇÃO DA CICLOVIA.

VALOR: R\$ 1.810,00(UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:C3D041E6

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 186-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 186/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEFONE, ARMÁRIO DE AÇO, BASE DE BOX E FOGÃO, PARA O ALMOXARIFADO E CASA MORTUÁRIA.

VALOR: R\$ 2.998,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:A8037F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 53/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ATA Nº 53/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e credenciamento da inexigibilidade n.º 11/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO. Presentes os seguintes proponentes: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00 representada pelo Sr. Jorge Luiz de Moraes Sobrinho CPF: 080.952.089-30 e **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** CNPJ: 04.740.876/0001/25 representada pelo Sr. Gustavo Pesarini Pisconti CPF: 993.727.039-15. Iniciada a sessão os membros da comissão e os proponentes vistaram os envelopes de credenciamento. Passando para a abertura dos envelopes e verificação dos documentos apresentados, depois da análise, todos os proponentes apresentaram a documentação pedida no credenciamento de foram habilitados. A sessão foi suspensa para verificação da lista de estabelecimentos apresentadas pelos proponentes, após a diligência a classificação será informada aos representantes através de e-mail. Os representantes também poderão

verificar o andamento do processo no portal da transparência do município. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	MARCIA ADRIANA REIS SILVA –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –	Face Card Administradora De Cartões LTDA
Equipe de Apoio	JORGE LUIZ DE MORAES SOBRINHO
Alelo Instituição De Pagamento S.A.	
GUSTAVO PESARINI PISCONTI	

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:A29C8221

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 54/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ATA Nº 54/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, às 13h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e credenciamento da inexigibilidade n.º 11/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a classificação dos proponentes habilitados no credenciamento de prestadores de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação (auxílio alimentação) e cesta natalina, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e chip de segurança com senha numérica individual, para servidores e membros do conselho tutelar do município de Sertanópolis, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados em Sertanópolis e região. Iniciando a sessão foi analisada a planilha com as estabelecimentos credenciados de cada operadora, e obtivemos a seguinte classificação: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00 com a pontuação de 65 pontos sendo classificada em 2º lugar e **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** CNPJ: 04.740.876/0001/25 com a pontuação de 110 pontos sendo classificada em 1º lugar a classificação será informada aos representantes através de e-mail e no portal da transparência do município. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

André Solano Souto – Agente de Contratação	Marcia Adriana Reis Silva – Equipe de Apoio

Olga Josiani Rosa – Equipe de Apoio	Cristiana Albino Loureto – Equipe de Apoio
Keterly Ruanna Leite Meira – Equipe de Apoio	

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:01E920B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR N.º
80/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 80/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de junho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: CAMILA RODRIGUES CURY, CNPJ 53.026.544/0001-99, itens 1,2,7,9,11,15,20,21 e 35, CARLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 17.548.992/0001-99, itens 3,4,5,12,14,17,18,19,22,24,26,32 E 34, S R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 40.082.484/0001-80, itens 6,8,10,16,25,28,29,30, MERCEARIA JULIANI LTDA, CNPJ 10.568.477/0001-21, item 13, SUPERMERCADO VJ LTDA, CNPJ 07.786.393/0001-50, item 23 e SUPERMERCADO TF LTDA, CNPJ 13.797.708/0001-67, itens 27,31 e 33. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ 28.257.900/0001-38, BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.530.767/0001-04. Analisando todas as propostas, concluiu-se que apresentou o melhor valor para o item 1, 6, 10, 17, 19, 20, 24, 30, 31, 32, 34 e 35 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 29 e 33 PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, item 13 MERCEARIA JULIANI LTDA, item 23 SUPERMERCADO VJ LTDA, item 16 S R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ, item 12 CARLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e item 7 CAMILA RODRIGUES CURY. Verificada a documentação das proponentes, todas atenderam plenamente o edital e foram habilitadas, sendo assim declaradas **vencedoras**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D9BF5B74

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa no poço localizado no Loteamento Nova Cachoeira.

VALOR: R\$ 4.840,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0FF9C663

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Aquisição de motobomba submersa para o poço localizado no Loteamento Nova Cachoeira.

VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EAAA652C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 17/06/2024 a 08/07/2024** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SULINA”**. A sessão de abertura será dia **09/07/2024 às 09h:00min na sala de licitações**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulina@hotmai.com. Sulina, 14 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FF95EFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

Processo nº. 33/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	GESSO GOIÁS COMERCIAL LTDA
CNPJ	09.998.025/0001-14
VALOR	R\$ 19.769,96 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE GESSO DA CASA DA CULTURA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E60F21CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao procedimento licitatório supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **75.658.781/0001-05**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 129.339,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**;
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 134.222,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**;
SIDNEI PRIORI – AÇOUQUE - ME, inscrita no CNPJ de nº. **08.266.693/0001-70**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 126.643,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais)**;
CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **48.828.205/0001-96**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

Tapira, 14 de Junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B6F881F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS.
EMPRESA: INOV ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 26.507.138/0001-78
VALOR: R\$499,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/06/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:434CE27F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.111, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:

I. Representantes Indicados Pelo Poder Executivo:

i. Titular: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista, CPF n. ***.737.519-27;

ii. Suplente: Giovani Cabral, CPF n. ***.280.439-96.

II. Representantes Eleitos Pelos Servidores:

a) Servidores Ativos:

i. Titular: Angelita Kava, CPF n. ***.882.019-27;

ii. Suplente: Tiago André Kuhn, CPF n. ***.790.249-76.

b) Servidores Inativos:

i. Titular: Clailto Farago, CPF n. ***.037.649-91;

ii. Suplente: Marines Sander Mendes, CPF n. ***.378.269-53.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 2.025, de 27/09/2022.

Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho, iniciada em 01/01/2023 encerra-se em 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.884, de 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 17/06/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A01A74E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.112, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.112, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal nº 2.064 de 03 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XL e Art. 76, inciso II, e §4º, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da alienação de bem da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens móveis que segue abaixo relacionado encontram-se inservíveis e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal mantê-los, inclusive sofrendo processo de depreciação crescente;

CONSIDERANDO que os bens públicos, da categoria de bem móvel, que se encontrar inservíveis para a municipalidade, poderão ser objetos de alienação, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 31, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do presente Decreto considerado inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:

I - Motoniveladora New Holland RG140B;

II - Aparelho de Ultrassom;

III - Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un.;

IV - Sucata Janelas de Ferro Aprox. 38 un.

Parágrafo Único. O arrematante será responsável pela transferência do bem móvel, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

I - David Elias Fogaça, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 669.352.***-04, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;

II - Edina Pereira dos Santos, servidora pública municipal, portadora do CPF sob nº 071.824.***-05, residente e domiciliada na cidade de Teixeira Soares/PR;

III - José Lúcio Skolimoski, servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 611.183.***-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.

§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado dos bens, para fins de leilão.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.

Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:012742DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 158/2024 REF: PREGÃO Nº 55/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede AVENIDA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3, CEP 87050110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 330.101,65 (trezentos e trinta mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de junho de 2024, com vencimento até 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:EA94438D

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 159/2024 REF: PREGÃO Nº 45/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: COMPUSTAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.169.444/0001-80, com sede AVENIDA SAO PAULO, 1024, ZONA 2, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante

legal o(a) Sr(a). MARIA NILCE NERI DE SOUZA, CPF: 482.511.279-04, carteira de Identidade nº 33433859.

OBJETO: Contratação de empresa para a implementação da infraestrutura necessária para uma rede Wi-Fi nas Escolas Públicas do Município de Terra Boa - PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 63.273,78 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de junho de 2024, com vencimento até 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03ECD66

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 691/1999 DE 16 DE JUNHO DE 1999, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Edital completo disponível no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

REALIZAÇÃO - Horário de protocolo dos envelopes: até às 9h: 30min do dia 07/08/2024

Início da Sessão: Às 10h: 00min do dia 07/08/2024

Local de protocolo dos envelopes: Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, sala de licitações, Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR.

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações.

Em, 13/06/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D49ACAED

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 161/2024 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, CNPJ nº 77.238.947/0001-60, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO ALVES DIAS, CPF: 005.531.159-87, carteira de Identidade nº 379.597-7.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
02	2.1 Serviços complementares em especialidades de Ginecologia e Obstetrícia. Atendimento em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, finais de semana (sábado e domingo) plantão de 24 horas; Valor referenciado para plantão de 24 horas sábado e domingo. Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde).	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Por plantão

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de junho de 2024, com vencimento até 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC48DE2F

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 162/2024 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, CNPJ nº 77.238.947/0001-60, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO ALVES DIAS, CPF: 005.531.159-87, carteira de Identidade nº 379.597-7.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços Médicos em cirurgias / procedimentos ginecológica e geral conforme demanda espontânea; Disponibilidade em Plantão 12 horas de	UN	480	R\$ 905,00 (12 horas)	R\$ 434.400,00

Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, diurno. E/OU Disponibilidade em Plantão 12 horas de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, noturno. Atendimento e suporte necessário para fortalecer os municípios da Microrregião da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão (Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Quinta Sol, Barbosa Ferraz, Fênix, Araruna e Peabiru), no seguimento da Rede Mãe Paranaense e demais Programas envolvendo o binômio Gestante e bebê (intraútero). Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Realizar as devidas notificações exigidas pelo departamento de Epidemiologia Municipal e Estadual.					
---	--	--	--	--	--

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de junho de 2024, com vencimento até 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AAF96D0C

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 60-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Bandeiras para atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.06.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 05.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:781A890E

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o

Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** sob CNPJ 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexandre Fleming, 2194, Toledo - PR, sendo denominado sócia responsável a Srª Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do CPF nº 063.934.169-12 e cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade aditar o prazo de vigência do referido contrato até 17/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EFEACCC

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 163/2024 REF: PREGÃO Nº 37/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.685.881/0001-25, com sede RUA RODOLFO CREMM, 13018, JARDIM MONTE REI, CEP 87083661, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO ALBERTO MACACARI, CPF: 096.538.779-84, carteira de Identidade nº 132378584.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente íntimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de junho de 2024, com vencimento até 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:1EF94A11

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 544/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, e tendo em vista, a aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA FERREIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato

FRANCIELE APARECIDA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:ABB3F1DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa – Paraná, atualizado pela Lei Municipal nº 1745, de 29 de março de 2023.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 1.745/2023, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco), representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude da comarca;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicadas ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão, antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.745/2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), e, outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 1.745/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.16, da Lei Municipal nº 1745/2023 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 17, da Lei Municipal nº, 1.745/2023, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.745/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que tratam os Artigos 29 e 31, da Lei Municipal nº 1.745/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

X - Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XI - Demais funções/ações conforme disposto no Artigo 17 da Lei Municipal 1.745/2023.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Terra Boa, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal)7;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário; II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.745/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria

da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.745/2023, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 25. A Secretaria Executiva, com servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa;

XIII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês (e/ou conforme necessidade, haja vista Terra Boa, ser um município de pequeno porte I), mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 5º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de

reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil.

IV - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

V - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município sejam ou não integrantes do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VI - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, em face de realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento

público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.745/2023, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na xx (primeira) e do mês, tendo início às xx horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, e, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presente à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.25, da Lei Municipal nº 1.745/2023;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou cadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria10.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros

traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longos prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de

atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, atualizado pela Lei Municipal nº 1.745/2023.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria o Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho

de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Terra Boa.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

Assinam os Conselheiros Municipais presentes na reunião específica para aprovação do presente Regimento Interno, realizada em 12 de dezembro de 2023.

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:E925FDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 17/06/2024 a 16/07/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 17/07/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 5.231,24 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 14 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:60667CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16074/2024

PORTARIA Nº 16074/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). **ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ**, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ**, portador(a) do CPF/MF nº 060.776.429-59, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Classe Inicial – NÍVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0CC896D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16075/2024

PORTARIA Nº 16075/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Assembleia Legislativa no dia 17 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 932,56 (novecentos trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos),

correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May

Código Identificador:CFCB1C53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 16076/2024

PORTARIA Nº 16076/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 930.027.699-91, RG nº 4.446.200-1, matrícula nº 42749, a viajar para Curitiba - PR, com agenda no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Assembleia Legislativa no dia 17 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 582,85 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May

Código Identificador:89EF47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVIDO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem, eventual e futura, com responsabilização técnica, de cadeiras plásticas rebatível/reclinável, para melhorias no Ginásio de Esporte Adolfo Piva, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e esporte do Município de Terra Roxa/PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pelas licitantes, constante do Anexo II, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 14 de Junho de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AACFDFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS EXTRATO CONTRATO Nº 197/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 197/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

DATA CONTRATO: 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: **CLARICE DE LIMA PALMIERI**, Pessoa física de Direito Privado, inscrita no CPF nº 032.214.459-03, com endereço à Estrada Aeroporto, KM 01 – Zona Rural - 85.995-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DB414235

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5060, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do Chamamento Público para parcerias entre a Prefeitura de Tijucas do Sul e instituições, para a execução de serviços público de fonoaudiologia e psicologia, especificamente em pessoas com deficiência intelectual e múltiplas relacionadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA):

- **Bruna Yamaguchi**, portadora da cédula de identidade com RG nº 65673819/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta;

- **Bianca Loyse Rocha**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 109568511/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Fonoaudióloga;

- **Jessica Jhon**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.669.850-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Alex da Rocha

Código Identificador:213C336C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 44

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação Afrodescendente

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VITÓRIA BISHOP SCHERNER	201121	MÉDICO	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____.
- 02 - _____, no valor de R\$ _____.
- 03 - _____, no valor de R\$ _____.
- 04 - _____, no valor de R\$ _____.
- 05 - _____, no valor de R\$ _____.
- 06 - _____, no valor de R\$ _____.
- 07 - _____, no valor de R\$ _____.
- 08 - _____, no valor de R\$ _____.
- 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

() **SIM**, eu possuo **ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO** pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) de RG nº _____/ CPF nº _____, em atendimento ao Edital de Convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Declarante

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:A4AD669C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 13 de junho de 2024 e término em 10 de setembro de 2024, à servidora **ARIETE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.165-8/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de junho de 2024**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C73830EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **KHADIJA DE BARROS CRUL**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.363.889-5/SESP/PR, matrícula funcional nº 119344, titular do cargo Coordenadora I, em virtude de sua participação em evento “2ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres - Tema: Fortalecimento da rede de enfrentamento às violências contra as mulheres”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu-PR, conforme Memorando nº 419-2024-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5C533181

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho à 21 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, matrícula nº 341, portador da cédula de

identidade com RG nº 5.251.095-3/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Assistente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Alex da Rocha

Código Identificador:E29F5EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 51/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 51/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 51/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA A APRESENTAÇÃO DA 3ª FESTA DO AGRICULTOR E SUAS ATRAÇÕES, AS QUAIS ACONTECERÃO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO**.

Contratado: **ERICLIS LUIZ CARON - CNPJ Nº 40.006.576/0001-80**

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 51/2024.

Dotação Orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações, RH e Comunicação

380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria Laska

Código Identificador:EA0D71BF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
LEI Nº 608/2024**

SÚMULA: “Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, em acordo com as disposições do art. 58 da LOM e art. 29, VI da CF, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, para a legislatura 2025 a 2028, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal 173/2020, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Ano de 2025:

Vereador R\$ 6.680,00

Vereador investido no cargo de Presidente R\$ 6.680,00

Ano de 2026

Vereador R\$ 6.940,00

Vereador investido no cargo de Presidente R\$ 6.940,00

§ 1º – Não serão descontados dos subsídios dos Vereadores presentes, as sessões ordinárias não realizadas por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada;

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral;

§ 3º - Será descontado do subsídio, o valor correspondente à ausência do Vereador em sessão ordinária, salvo nos casos de falta justificada.

Artigo 2º - A partir de 2027, os subsídios de que trata esta Lei, a fins de reposição inflacionária, poderão ser revistos anualmente, mediante portaria do presidente, acompanhada de relatório contábil de impacto financeiro, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único- Em cumprimento aos limites estabelecidos no art. 29. VI, “a” A atualização descrita no caput não poderá em hipótese alguma ultrapassar o valor de 20% do subsídio mensal dos deputados estaduais do Paraná,

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:9561545E

**PODER EXECUTIVO
LEI Nº 609/2024**

SÚMULA: “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tomazina, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, em acordo com as disposições do art. 58 da LOM e art. 29, V, da CF, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tomazina, Estado do Paraná, para a legislatura 2025 a 2028, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal R\$ 24.875,00
 Vice-Prefeito Municipal R\$ 12.437,50
 Secretários Municipais R\$ 7.800,00

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, poderão, a cargo do prefeito, por decreto, ser revistos anualmente, a fim de reposição inflacionária, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:56691105

PODER EXECUTIVO LEI Nº 610/2024

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tomazina ao Sr. SEBASTIÃO LIMA SOARES.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA ao Senhor Sebastião Lima Soares, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tomasinense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tomazina, 14 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C91C84CE

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 215/2024

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 94, I e 96, da Lei Municipal n.º 012/1997,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 10/06/2024 até 09/07/2024, a licença prevista no art. 94, I, da Lei Municipal n.º 012/1997, à servidora pública municipal, VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES, matrícula de nº 644.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

CUMpra-se - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Tomazina, 10 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:E91FD3B6

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 37/2024

Súmula: Nova Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Meio ambiente Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

· Titular: Yuri Luiz de Oliveira – RG: 9.806.417-6 – Diretor de Meio Ambiente;

Suplente: Michel Couto Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo.

· Titular: Thayany de Moraes Heidgger – RG: 10.532.749-8 – Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)

· Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3;

Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5.

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental

· Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8; Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

· Titular: André Alge Balestra Tressoldi – RG: 6.319.159-0; Suplente:

Renata Inocência da Silva – RG: 10.071.864-2.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão

· Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9;

Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9.

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem

· Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1;

Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0.

Tomazina, 14 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:DEE4735E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PADRÃO DE RESPOSTAS – QUESTÕES DISSERTATIVAS

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição

Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **PADRÃO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º O Padrão de Respostas das Questões Dissertativas do Concurso Público nº 002/2023 constam deste Edital.

Art. 2º O padrão de resposta se refere ao conteúdo esperado que o candidato abordasse em sua resposta

Art. 3º A correção seguirá os critérios técnicos elencados no Edital de Abertura.

Art. 4º Quando da divulgação do Resultado Preliminar, caberá recursos contra o a correção das questões dissertativas.

ADVOGADO

Explique as principais características e finalidades das espécies tributárias: impostos, taxa, contribuição de melhoria e tarifa. Destaque a distinção entre cada uma dessas modalidades, enfatizando sua natureza jurídica e a relação entre o tributo e a contraprestação estatal. Além disso, discorra sobre a importância de compreender a diversidade dessas espécies tributárias para a correta aplicação do sistema tributário brasileiro.

Padrão de Resposta:

O imposto é um tributo que é cobrado em estar vinculado a uma prestação de serviço específica por parte do estado.

As taxas são vinculadas a uma atividade estatal.

A contribuição de melhoria é um tributo pelo qual se transfere aos cofres públicos a valorização imobiliária causada por obras públicas.

As tarifas se refere a cobrança pela prestação de serviços públicos em geral.

A importância de compreender as diferenças dessas espécies tributárias é importante para garantir a correta aplicação no sistema tributário em especial no municipal, garantindo a transparência na arrecadação junto a população.

Analista Administrativo

Discorra sobre a relevância dos princípios constitucionais da administração pública para o bom funcionamento das instituições. Destaque pelo menos dois desses princípios e explique como sua aplicação pode contribuir para a promoção de uma gestão eficiente e transparente no setor público.

Padrão de Resposta:

Os princípios constitucionais da administração devem ser sempre observados para a garantir a boa administração. Podemos citar 2 princípios:

Legalidade que dispõe que todos os atos administrativos devem estar de acordo com a Lei e o da Eficiência que busca modernizar, melhora o uso dos recursos públicos buscando resultados eficientes.

** Os Princípios acima são exemplificativos. Serão considerados os demais princípios, desde que haja citação de ao menos 2 Princípios e contenha a explicação de sua aplicação. Exemplos:*

** O princípio da impessoalidade que busca garantir igualdade de tratamento aos munícipes, no caso de uma administração municipal.*

** O princípio da moralidade que dispõe que o gestor deve conduzir seus atos de maneira moral e ética com boa-fé e honestidade.*

** O princípio da publicidade que dispõe sobre a divulgação de informações pela Administração Pública, que busca garantir a maior transparência possível.*

educador infantil

Aborde a importância da avaliação da aprendizagem no contexto educacional. Discuta os diferentes tipos de avaliação, suas finalidades e como a avaliação formativa pode contribuir para o desenvolvimento dos alunos. Comente também os desafios e as melhores práticas no processo de avaliação.

Padrão de Resposta:

A avaliação da aprendizagem desempenha um papel fundamental na educação, permitindo medir o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de aprimoramento.

Ela abrange diferentes tipos, como a avaliação somativa para atribuição de notas e a avaliação formativa, que visa ao aprimoramento contínuo.

A avaliação formativa, em particular, oferece feedback constante aos alunos, ajudando a identificar pontos fracos e a promover a autorregulação da aprendizagem. No entanto, desafios incluem a superênfase na avaliação somativa e a necessidade de alinhar a avaliação com os objetivos de ensino. As melhores práticas incluem diversificar métodos de avaliação, valorizar a autoavaliação dos alunos e usar os resultados para aprimorar o processo educacional.

Assistente Social

Discorra sobre a importância dos direitos socioassistenciais no contexto do trabalho do assistente social. Destaque pelo menos duas estratégias ou práticas que o profissional pode adotar para assegurar a promoção e efetivação desses direitos na intervenção social.

Padrão de Resposta:

Os direitos socioassistenciais desempenham um papel fundamental no trabalho do assistente social, pois são instrumentos que garantem condições dignas de vida e promovem a inclusão social.

No contexto da intervenção social, o profissional deve buscar estratégias que assegurem a promoção e efetivação desses direitos.

Uma prática importante é a articulação com outros profissionais e instituições, buscando parcerias que ampliem o acesso da população aos serviços socioassistenciais.

Além disso, a promoção da participação ativa dos usuários nos processos decisórios, por meio de metodologias participativas, contribui para a construção de políticas mais adequadas às necessidades reais da comunidade, fortalecendo, assim, os direitos socioassistenciais.

** Outros exemplos de estratégias que podem ser citados pelo candidato:*

***Trabalho em Rede:** Estabelecer parcerias e redes de colaboração entre diferentes setores da sociedade, como organizações não governamentais, instituições governamentais, e iniciativa privada. Essa integração fortalece a oferta de serviços e recursos para atender às necessidades socioassistenciais da comunidade.*

***Monitoramento e Avaliação constantes:** Implementar sistemas eficazes de monitoramento e avaliação das políticas sociais, programas e projetos, para garantir sua eficácia e identificar possíveis lacunas. Esse acompanhamento contínuo permite ajustes e melhorias nas intervenções, contribuindo para a otimização dos resultados em termos de promoção dos direitos socioassistenciais.*

** Serão consideradas ainda outras estratégias citadas pelo candidato, que será avaliada no processo se correção.*

Dentista

Discuta a importância da educação em saúde bucal na Odontologia Preventiva e Social, destacando dois métodos que podem ser utilizados para promover a saúde bucal em comunidades vulneráveis.

Padrão de Resposta:

A educação em saúde bucal é essencial na Odontologia Preventiva e Social porque capacita indivíduos a adotarem hábitos de higiene que previnem doenças dentárias, reduzindo a necessidade de tratamentos curativos.

Um método eficaz é a realização de palestras educativas em escolas e comunidades, onde se ensina técnicas de escovação e a importância da alimentação saudável.

Outro método é a distribuição de kits de higiene bucal acompanhada de orientação individualizada, garantindo que as práticas aprendidas

sejam aplicadas no dia a dia, especialmente em comunidades com acesso limitado a serviços odontológicos.

Enfermeiro:

QUESTÃO ANULADA. A PONTUAÇÃO REFERENTE A QUESTÃO SERÁ ATRIBUÍDA IGUALMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS.

Engenheiro CIVIL

Explique as principais diferenças entre as estruturas de concreto armado e concreto protendido, abordando suas vantagens e desvantagens em termos de resistência, durabilidade e aplicabilidade em obras de engenharia civil. Além disso, discorra sobre a importância das estruturas mistas, que combinam materiais como aço e concreto, para otimizar o desempenho estrutural.

Padrão de Resposta

As estruturas de concreto armado utilizam aço para reforçar o concreto, aumentando a resistência à tração.

Já o concreto protendido aplica uma pré-tensão aos cabos de aço antes da concretagem, melhorando a resistência e reduzindo fissuras.

O concreto protendido é mais caro e complexo, mas proporciona maior durabilidade e capacidade de suportar grandes vãos.

Estruturas mistas, que combinam aço e concreto, oferecem a vantagem de unir a resistência à compressão do concreto com a resistência à tração do aço, resultando em construções mais leves e eficientes, ideais para pontes e edifícios altos.

Farmacêutico

Discuta a importância das condições adequadas de armazenamento de medicamentos, abordando os principais fatores que podem comprometer sua eficácia e segurança. Inclua na sua resposta a relevância do controle de temperatura, umidade, luz e organização no ambiente de armazenamento.

Padrão de Resposta

O armazenamento adequado de medicamentos é crucial para manter sua eficácia e segurança.

Fatores como temperatura, umidade e luz podem degradar os princípios ativos, reduzindo sua eficácia e podendo gerar produtos tóxicos. A temperatura deve ser controlada conforme indicado (geralmente entre 15°C e 25°C), a umidade deve ser baixa para evitar a degradação, e os medicamentos devem ser protegidos da luz direta.

Além disso, a organização adequada previne erros de medicação, garantindo que os medicamentos sejam armazenados conforme suas especificações e estejam acessíveis de forma segura.

Fisioterapeuta

Explique a diferença entre exercícios terapêuticos e treinamento funcional, destacando os objetivos específicos de cada abordagem e como eles podem ser integrados para promover a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Padrão de Resposta

Exercícios terapêuticos são prescritos para reabilitar lesões e disfunções, focando na restauração da função específica e na redução da dor.

Já o treinamento funcional visa melhorar a capacidade física geral, utilizando movimentos que mimetizam atividades diárias, promovendo força, flexibilidade e coordenação.

Integrar as abordagens pode acelerar a recuperação, mantendo o paciente ativo e funcional, e prevenindo novas lesões, ao mesmo tempo em que se trabalha para restaurar a função específica da área lesionada.

Fonoaudiólogo

Explique a importância do desenvolvimento da linguagem na primeira infância, destacando os marcos principais e fatores que

influenciam esse processo. Como os pais e cuidadores podem estimular adequadamente o desenvolvimento linguístico das crianças nessa fase?

Padrão de Resposta

O desenvolvimento da linguagem na primeira infância é crucial para a comunicação e interação social.

Os marcos incluem *babbling*, primeira palavra, combinação de palavras e desenvolvimento gramatical.

Fatores como estimulação ambiental, interação social e predisposição genética influenciam esse processo.

Os pais e cuidadores podem estimular o desenvolvimento linguístico por meio de leitura, conversas direcionadas, músicas e brincadeiras que promovem interação verbal e compreensão de linguagem. Essas interações facilitam a aquisição de vocabulário e habilidades linguísticas, promovendo um desenvolvimento saudável da linguagem infantil.

Médico Veterinário

Explique a importância da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para garantir a segurança alimentar e a saúde pública. Destaque os aspectos que são verificados e como eles contribuem para prevenir a contaminação e a propagação de doenças transmitidas por alimentos de origem animal.

Padrão de Resposta

A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é essencial para assegurar que os alimentos estejam livres de contaminação e próprios para o consumo humano.

Durante a inspeção, são verificados aspectos como condições de higiene, controle de temperatura e integridade dos produtos.

Além disso, são aplicados critérios rigorosos para identificar sinais de doenças nos animais, prevenindo a transmissão de patógenos aos consumidores.

Esses procedimentos garantem a segurança alimentar e protegem a saúde pública, evitando surtos de doenças transmitidas por alimentos.

Nutricionista

Análise como as necessidades nutricionais variam nos diferentes ciclos da vida, destacando os aspectos específicos da alimentação para as faixas etárias pré-escolar, escolar e adolescente. Explique como uma dieta balanceada contribui para o crescimento, desenvolvimento e saúde nessas fases.

Padrão de Resposta

As necessidades nutricionais mudam em cada fase da vida, sendo essenciais para o crescimento, desenvolvimento e saúde.

Na pré-escola, é crucial fornecer nutrientes para o desenvolvimento físico e cognitivo.

Durante a idade escolar, a alimentação deve garantir energia para atividades físicas e mentais, além de promover hábitos saudáveis.

Na adolescência, há demanda por nutrientes adicionais devido ao crescimento acelerado. Uma dieta equilibrada, contendo variedade de alimentos, atende essas necessidades, promovendo um desenvolvimento saudável em todas as fases.

Profissional da Educação Física

Explique a importância do conhecimento em primeiros socorros para profissionais de Educação Física. Destaque os principais procedimentos de emergência que esses profissionais devem estar aptos a realizar e como a rápida intervenção pode salvar vidas durante a prática de atividades físicas.

Padrão de Resposta

O conhecimento em primeiros socorros é crucial para profissionais de Educação Física, pois podem enfrentar situações de emergência durante as atividades físicas.

Eles devem estar aptos a realizar procedimentos como RCP (ressuscitação cardiopulmonar), controle de hemorragias, imobilizações e atendimento a lesões musculoesqueléticas.

Uma rápida intervenção pode prevenir complicações e até salvar vidas, garantindo a segurança dos praticantes de exercícios.

Psicólogo

Descreva brevemente a teoria da personalidade de Carl Rogers e explique como ela se diferencia das abordagens tradicionais da psicologia da personalidade.

Padrão de Resposta:

A teoria da personalidade de Carl Rogers enfatiza a importância da autoatualização e da autorrealização. Ele acredita que as pessoas têm um desejo inato de se tornarem a melhor versão de si mesmas.

Isso difere das abordagens tradicionais, que costumam se concentrar em traços fixos e características inatas da personalidade, em vez de no potencial de crescimento humano. Rogers também destaca a importância da empatia e da aceitação incondicional na terapia, o que é menos comum nas abordagens tradicionais.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C8AC4C5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 39/2024, cujo objeto é Aquisições de Moveis, Eletrodoméstico e Equipamentos, conforme o anexo I - Termo de referência, para as empresas:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97

LOTE 01: no valor total de **R\$ 2.869,00** (Dois mil com oitocentos e sessenta e nove reais); **LOTE 05:** no valor total de **R\$ 15.595,00** (quinze mil com quinhentos e noventa e cinco reais);

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64

LOTE 02: no valor total de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais);

REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.491.984/0001-51

LOTE 03: no valor total de **R\$ 3.355,00** (Três mil com trezentos e cinquenta e cinco centavos);

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.766.048/0002-35

LOTE 07 no valor total de **R\$ 19.360,49** (dezenove mil trezentos e sessenta reais com quarenta e nove centavos).

TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 35.010.744/0001-71

LOTE 08 no valor total de **R\$ 2.189,10** (dois mil, cento e oitenta e nove reais com dez centavos).

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.299.558/0001-69

LOTE 10 no valor total de **R\$ 8.760,00** (Oito mil, setecentos e sessenta reais).

HBO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 34.845.729/0001-80

LOTE 11 no valor total de **R\$ 18.352,95** (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais com noventa e cinco centavos).

ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14

LOTE 12 no valor total de **R\$ 12.600,00** (Doze mil, seiscentos reais).

ROGER EDUARDO DOS SANTOS – CNPJ: 07.835.506/0001-60

LOTE 13 no valor total de **R\$ 12.944,20** (Doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos). **LOTE 15** no valor total de **R\$ 5.382,45** (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais com quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:403F6D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 156 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Man. das Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Man. das Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:09BB3E06

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
51-2024**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 51/2024, cujo objeto Contratação de empresas para prestação dos serviços de fornecimento e instalação de: **Cobertura com telha translúcida, cobertura de estrutura e instalação com utilização de telha de aço, Confecção e instalação de Grade de Proteção de Ferro para Casa de Gás e Confecção e Instalação de Coifa**, para a empresa:

SERRALHERIA LIMA – CNPJ: 14.010.800/0001-33

LOTE 01: no valor total de **R\$ 3.582,64** (Três mil com quinhentos e oitenta e dois reais); **LOTE 02:** no valor total de **R 23.691,94** (vinte e três mil ,seiscentos e noventa e um reais com noventa e quatro centavos); **LOTE 03:** no valor total de **R 1.589,42** (Hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais com quarenta e dois centavos); **LOTE 04:** no valor total de **R 12.445,61** (doze mil com quatrocentos e quarenta e cinco reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2BFD956B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 14/2024**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SÃO MARCOS CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ n.º. 34.255.003/0001-98 com sede na R. AGENOR DE ALMEIDA CAMARGO 648, CASA, JARDIM FILADELFIA Turvo-PR, neste Ato representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, portador do CPF 989.837.929-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação n.º. 006/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para manutenção do prédio da câmara municipal de Turvo.

VALOR: R\$ 23.458,45 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 120 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:55440E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 NOTA DE
RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 14 de junho de 2024, na Edição Nº 3045 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a empresa é **50.048.254 JACKSON GEANS DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 50.048.254/0001-58)** e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico Nº 80/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:F2957F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
72/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2768/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AÇÕES EM CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO**, em favor da empresa **S. C. COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 20.758.465/0001-13)** pelo valor global R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais, e vinte centavos); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Thuscik Dos Santos

Código Identificador:85D5DCCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2024**

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ADALGISA FERREIRA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora ADALGISA FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de a

Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 1002311, Classe C, Nível 11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.795.769-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 678.045.609-82, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela última remuneração, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.424,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 1002311, Classe C, Nível 11, regime jurídico estatutário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:3E82B6B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**

Contrato Administrativo nº 116/2024 – Dispensa de Licitação Nº 35/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.006.414/0001-42, situada a Rua Parana, 767 - CEP: 85150000 - Bairro: Alto Do Turvo, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador do CPF/MF nº 104.283.239-01 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de proteção de nascentes – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 14/06/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 – **Valor global:** O valor total é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Thuscik Dos Santos

Código Identificador:E5DF605E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Marcos Antônio Galera Santana, a retornar ao gozo de 6 (seis) dias de férias, no período de 24 de junho a 29 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 396/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:34D13572**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2024**

Contrato Administrativo nº 115/2024 – Pregão Eletrônico Nº 82/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 24.111.167/0001-98, situada a Alameda dos Maracatins, 1217 - CEP: 04089014 - Bairro: Moema, neste ato representada por Danielle De Faria Lopes, portador do CPF/MF nº 060.177.406-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 – **Valor global:** R\$ 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Thuscik Dos Santos

Código Identificador:4E961EB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2024**

Contrato Administrativo nº 114/2024 – Pregão Eletrônico Nº 82/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** GRAFFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA inscrita no CNPJ nº 29.789.777/0001-69, situada a Rua Chiquita Rodrigues Raimunda, 279 - CEP: 35588000 - Bairro: Brasília, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Teixeira Fontes, portador do CPF/MF nº 119.681.436-88 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 – **Valor global:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Thuscik Dos Santos

Código Identificador:29E26B52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 73/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Enfermeiro – 40 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kleber José de Campos Balls	7º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7E5B615A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - qualificação de atenção primária à saúde.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de julho de 2024.**Início da Sessão:** 02 de julho de 2024 a partir das 08h30min**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**Valor estimado:** R\$ 251.052,83 (duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:1A6D5C9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 406/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85, no período de 19 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:F9C0110F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 408/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Daiane Correa Batista Dessanoski, inscrita no CPF nº 067.876.559-67, no período de 18 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:4BF062BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 067/2024**

Regulamenta o processo de busca ativa e infrequência escolar nas instituições municipais de ensino de Turvo-PR e dá outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSIDERANDO a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, que torna obrigatório o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.

CONSIDERANDO a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem censurar anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 15/2015 – que institui o Plano Municipal de Educação de Turvo para decênio de 2015 a 2025.

CONSIDERANDO o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do estudante ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, visando à implementação do processo de busca ativa de alunos e a identificação de estudantes ausentes, como mecanismo para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso no aprendizado dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais vinculadas a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A organização das iniciativas de busca ativa escolar, a identificação e acompanhamento dos estudantes ausentes, bem como o desenvolvimento de estratégias para enfrentar a evasão e o abandono escolar, com procedimentos de identificação, registro, controle, monitoramento e mobilização social, é essencial para garantir que todas as crianças tenham acesso à educação e assegurar um censo escolar contínuo, conforme estipulado neste Decreto. Essas ações serão estruturadas segundo os seguintes fluxos de atendimento:

I - análise sistemática e anual dos dados do censo escolar, focando na matrícula dos estudantes, com o objetivo de identificar aqueles que não realizaram a rematricula;

II - promoção de medidas adequadas para reintegrar os estudantes que abandonaram a Instituição de Ensino da Rede Municipal;

III - monitoramento da assiduidade dos estudantes por meio das informações coletadas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM);

IV - identificação e intervenção imediata junto aos pais ou responsáveis legais de estudantes que apresentem ausência não

justificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

V - identificação de crianças em idade escolar obrigatória que não estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino devem garantir um controle sistemático e rigoroso da presença dos estudantes nas suas respectivas instituições.

Art. 4º Cabe à Equipe Docente realizar o registro diário da presença dos estudantes em um instrumento ou sistema designado para esse fim.

Art. 5º Em casos de ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias, o docente deve notificar a equipe pedagógica da Escola ou CMEI, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Em situações de ausência justificada por motivos pessoais, o responsável legal pelo estudante deve informar a gestão da instituição escolar, estando ciente dos possíveis impactos pedagógicos da ausência do estudante.

Art. 6º Os procedimentos a serem seguidos no Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência são os seguintes:

I. Os docentes devem informar a equipe pedagógica e gestora da instituição educacional na terceira falta consecutiva do estudante (falta sem justificativa);

II. Na terceira falta consecutiva e/ou na sétima falta em dias alternados sem justificativa, deve ser feito contato telefônico com os pais ou responsáveis para entender os motivos das ausências ou verificar a existência de atestado médico que justifique as faltas;

III. Se o contato telefônico não for possível, a direção ou a equipe pedagógica deve comunicar a situação a assistente social da Secretaria de Educação, solicitando uma visita domiciliar para apurar os motivos apresentados pelos responsáveis;

IV. Caso a intervenção da Assistente Social da Secretaria de Educação não obtiver sucesso, o caso será cadastrado no SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção e encaminhado Conselho Tutelar do município para as medidas cabíveis.

Art. 7º Os procedimentos mencionados devem ser seguidos de forma sucessiva. Se houver sucesso no contato com a família, deve-se realizar uma reunião na escola, registrada em ata, com o responsável legal pelo estudante ausente, com o objetivo de identificar as causas da infrequência e buscar soluções, informando-os sobre o direito da criança à educação e o dever da família de garantir o processo de escolarização.

Art. 8º Após a coleta de informações, é responsabilidade do Diretor ou Pedagogo:

I- informar aos docentes envolvidos com o aluno sobre os dados coletados;

II-elaborar estratégias, em colaboração com a equipe gestora da escola/CMEI e os docentes, para enfrentar a questão da infrequência.

Art. 9º Se a situação de infrequência escolar persistir, a Instituição deverá enviar um ofício ao Conselho Tutelar, informando sobre a situação. Este órgão adotará as medidas necessárias e os encaminhamentos legais apropriados.

Art. 10. Compete a secretaria escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, realizar a análise anual e sistemática dos dados do censo escolar oficial, com foco na matrícula dos alunos, para identificar possíveis casos de estudantes que não efetuaram sua matrícula para o ano letivo seguinte.

Art. 11. A direção da Instituição de Ensino, deverá informar a Secretaria Municipal de Educação sobre todas as ações realizadas

acerca das tentativas de rematricula dos alunos evadidos, independentemente do sucesso, para que os dados sejam atualizados nos registros oficiais e outras medidas possam ser implementadas para diminuir os índices de abandono e evasão escolar.

Art. 12. A Secretaria de Educação deverá avaliar e utilizar ferramentas tecnológicas, manuais, guias e outros recursos disponíveis, para implementar estratégias de Busca Ativa Escolar e identificar estudantes que não estão frequentando as instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 13. A Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar do Município de Turvo para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

§ 1º Com relação a crianças e adolescentes fora da escola ou sem matrícula na etapa obrigatória da Educação Básica:

I - qualquer pessoa poderá emitir alerta quanto a existência de criança ou adolescente fora da escola no canal da Ouvidoria do Município ou comunicando aos gestores escolares;

II – a Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento solicitar a Secretaria Municipal de Saúde os dados relacionados às crianças nascidas no Município e/ou novos usuários do SUS em idade escolar.

III - a Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar os agentes comunitários de saúde a reportarem a Secretaria de Educação os casos de crianças ou adolescentes fora da escola, em idade escolar.

Art. 14. A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas da Busca Ativa Escolar, considerando o abandono, a infrequência e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Turvo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:F718E427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico Nº 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF nº 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/06/2024 a 14/08/2024 - **Valor global:** R\$ 59.957,60, prorrogando o contrato por mais 2 meses e acrescentando no saldo do contrato 21,83% de aditivo,

o que corresponde a R\$ 13.090,45 (treze mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:A0AE528C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 399/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega a servidora pública Quezia Alves Marques lotada na Gestão Estratégica, como responsável pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 4.118/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços nº 201/2023, firmado com a empresa W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.608.696/0001-85.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:2BFCEA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 405/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Melissa Almeida Lacerda, registrada da Matrícula Funcional 1006391, servidora municipal efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Iracy de Campos, em seu cargo de origem, a partir do dia 16 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 434/2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:49B9E707

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 319/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	981401	12/06/2023 11/06/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/2024 02/07/2024
GÉORGEA VANESSA SOUZA	393	01/12/2021 30/11/2022	FARMACÊUTICO	08/07/2024 06/08/2024
IVANDRO PIOVESAN	1512524	01/04/2022 31/03/2023	SERVENTE	01/07/2024 10/07/2024
IVANDRO PIOVESAN	1512524	01/04/2023 31/03/2024	SERVENTE	11/07/2024 30/07/2024
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	16/02/2023 15/02/2024	ARQUITETO	10/07/2024 19/07/2024
MARCIO FERNANDO UTZIG	1131201	09/02/2021 08/02/2022	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	06/06/2024 05/07/2024
MARCIO MICHAILEK	1512577	28/04/2023 27/04/2024	SERVENTE	01/07/2024 20/07/2024
MARISTELA BAIK	1086301	01/05/2023 30/04/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2024 26/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F156425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 320/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO
IRANI PRESTES TABORDA	10/05/2014 10/05/2019	ZELADOR	10/06/2024 08/09/2024
CRISTIANE STEFANI DEBACKER	20/02/2014 20/02/2019	PROFESSOR	17/06/2024 14/09/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA634186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA
------	-----------	-----------------	-------	-----------------

FERNANDA FRANÇA	DE 991505029	05	PROFESSOR	10/06/2024 15/06/2024	A
FERNANDA FRANÇA	DE 1512201	05	PROFESSOR	10/06/2024 15/06/2024	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3BB1CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO LICENÇA
AMÓS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	09/06/2024 A 14/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FFF7A07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 14/06/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 22/2024, cujo objeto é o credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda esta de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, em favor da Clínica: TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA. – CNPJ: 32.594.494/0001-76, conforme valores previamente informados no edital de chamamento.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:9B34EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 32/2024 – PROCESSO N.º 66/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo Sass, Nº 944, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*; em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC**, CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo Sass, Nº 944, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC**, CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 39/2024, Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (13/06/2024 a 13/06/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:BF1127C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 77/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023 – PROCESSO N.º
92/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de um imóvel situado à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 495, Centro de União da Vitória - PR, destinado à implantação do programa "Conscientizar +".*

CONTRATADO: **CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT** – CPF Nº 830.768.409-91.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 77/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 14/06/2024 e a terminar em 14/07/2025.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 77/2023, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:69C69D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024
LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 03/2024 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas Culturais.

OBJETO: Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PRESENCIAL): de 27 de junho de 2024 até o dia 05 de julho de 2024 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES:

cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone: (42) 3523-7157

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Felipe Jose Narineczki

Código Identificador:C679E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 21 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4ª Chamada

Cargo: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
6º	ANA PAULA SENN
7º	SALETE WERUS HENRIQUE

13ª Chamada

Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
32º	SUELYN NINOV VIDAL
33º	PEDRO MENEGASSO MARTINES CARRER
34º	ROBIN SCHMIDT
35º	NICOLI KEZEN KUAKOSKI
36º	BRUNO CLEMENTE TOMAL

2ª Chamada**Cargo: ENGENHEIRO(A) CIVIL**

Colocação	Candidato(a)
2º	MICHELLE KUDRYK
3º	KELVIN CIOTTA

Documentação Necessária**01 foto 3X4****Carteira de Trabalho****Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C4A5991F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 16/2024**

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alessandro de Souza	20	01/03/2022 a 28/02/2023	17/06/2024 a 06/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:62F06E7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5550/2024 - CREDITO ADIONAL LOA****DECRETO nº 5550/2024**

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.517,72 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 275.517,72 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN
GERAL SAUDE**

10.122.0011.1.026 – OBRAS FUNDO MUNICIPAL SAUDE

4.4.90.51 – 412 (3) 1497 – Obras e Instalações R\$ 1.910,06

**0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E
AGRICULTURA****0901 – GERENCIA DO INTERIOR**

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.30 – 512 – 1059 – Material de Consumo R\$ 6.609,36

3.3.90.30 – 534 – 1510 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.30 – 535 – (3) 1504 – Material de Consumo R\$ 54.142,30

3.3.90.30 – 536 – (3) 1512 – Material de Consumo R\$ 1.541,80

3.3.90.30 – 537 – (3) 1511 – Material de Consumo R\$ 25.074,30

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO
AMBIENTE****1002 – GERENCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE**

18.541.0018.2.048 – RESIDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39 – 392 – 1510 – Outros Serviços de terceiros PJ R\$

86.239,90

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anteriores

Fonte (3) 1497 R\$ 1.910,06

Fonte (3) 1504 R\$ 54.142,30

Fonte (3) 1512 R\$ 1.541,80

Fonte (3) 1511 R\$ 25.074,30

Provável Excesso de Arrecadação

4.11.21.01.01 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Fonte 1510 R\$ 186.239,90

4.13.21.01.01.05.15 Rendimentos Fonte 1059 R\$ 6.609,36

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Vitorino, 14 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:71E363D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5551 - NOMEIA SIMONE BOLZANEL MINGOTI**

Decreto 5.551, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Simone Bolzanel Mingoti, portadora do CPF/MF n.º 091.177.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4FD48E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5552 - NOMEIA ANA PAULA ZANARDI**

Decreto 5.552, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ana Paula Zanardi, portadora do CPF/MF n.º 100.395.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:418F81CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 156 - DIÁRIA SAÚDE**

Portaria 156, de 14 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 89/2024, protocolo n.º 3598/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de junho de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1FFB056F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 5553 - NOMEIA ANA PAULA CORREA**

Decreto 5.553, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ana Paula Correa, portadora do CPF/MF n.º 076.012.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9311AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
INTERIOR E AGRICULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COMSEA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
01/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COMSEA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE VITORINO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº 2097 de 21 de maio de 2014**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia **21 de junho de 2024 às 09: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Apresentação do Decreto de Regulamentação do Consea Municipal e da CAISAN municipal;
Posse dos novos membros;
Aprovação da solicitação de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Vitorino, 17 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO GRANDO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:3F8AC2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2024.**

RESOLUÇÃO Nº 020/2024.

Súmula: Aprova a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vitorino-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 579/97, Lei nº 733/2002 e Lei nº 1113/2010.

Considerando a plenária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a **INSCRIÇÃO** do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, sob o CNPJ, Nº 76.610.591/0001-80, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Vitorino –PR, entidade esta que terá como numero de inscrição 006.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitorino-Pr. 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:205C0A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2024.**

RESOLUÇÃO Nº 021/2024.

Súmula: Aprova a Inscrição da Sociedade Filantrópica SEMEAR de Medianeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vitorino-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 579/97, Lei nº 733/2002 e Lei nº 1113/2010.

Considerando a plenária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a **INSCRIÇÃO** da Sociedade Filantrópica SEMEAR de medianeira sob o CNPJ, Nº 05.774.123/0001-01, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Vitorino –PR, entidade esta que terá como numero de inscrição 007.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitorino-Pr. 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:A1F86B41

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	92/2024
b) Nr. Licitação:	5/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/06/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha

f) Fornecedores Vencedores:	
ALFALAGOS LTDA.	
Total fornecedor:	R\$ 103.813,15
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 2.435.094,62
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R\$ 58.035,00
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA,	
Total fornecedor:	R\$ 9.056,55
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R\$ 211.548,29
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R\$ 134.270,25
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R\$ 72.754,60
GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD.	
Total fornecedor:	R\$ 67.455,00
HIGI-N LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 53.625,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	
Total fornecedor:	R\$ 378.770,90
J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS	
Total fornecedor:	R\$ 87.942,36
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	

Total fornecedor:	R\$ 33.759,26
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	
Total fornecedor:	R\$ 406.885,68
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	
Total fornecedor:	R\$ 15.081,06
PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E	
Total fornecedor:	R\$ 20.573,68
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 31.029,60
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 199.644,20
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 5.118,52
Total geral:	R\$ 4.324.457,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CC18804

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1944/2024

DECRETO N. ° 1944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
1	Suplementar	563	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93415	75.000,00	
2	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00	
3	Suplementar	492	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10112	10.000,00	
4	Suplementar	492	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10112	20.000,00	
			Total		125.000,00	
Origem de Recursos						
Tipo		Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
Excesso			41729510113000000000	93415	75.000,00	
Anulação Dotação		479	22.001.0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITARIOS.34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	20.000,00	
Anulação Dotação		490	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.33390300000000000000 - Material de consumo	10112	10.000,00	
Anulação Dotação		491	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10112	20.000,00	
			Total	125.000,00		
Resumo por Vínculos						
Vínculo			Anulação	Superávit	Excesso	
0			20.000,00	0,00	0,00	
10112			30.000,00	0,00	0,00	
93415			0,00	0,00	75.000,00	
Total			50.000,00	0,00	75.000,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 14 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7C2EC914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO I E ANEXO II DO EDITAL 02 E DA ATA 01 DO PSS 01/2024

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PSS 01/2024									
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO	HABILITAÇÃO	NASCIMENTO	FUNDAMENTO DO EDITAL	AFRO PPD/PNE	OU	PONTOS
ANEXO I									
ATENDENTE DE SECRETARIA									
1	67	AYLA FÁTIMA FUNEZ	ATENDENTE DE SEC.	OK					15
2	43	ANA BALBINOT LUIZA	ATENDENTE DE SEC.	OK					14,58
3	55	ADRIELI FÁTIMA DE MORAES	ATENDENTE DE SEC.	OK	29/03/1995				14
4	29	VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SEC.	OK	07/01/1999				14
5	12	MARLI APARECIDA DE CHAVES	ATENDENTE DE SEC.	OK			AFRO		13,08
6	83	LUÍSE VITÓRIA MATEI	ATENDENTE DE SEC.	OK					12
7	21	SUELEM GRONDEK	ATENDENTE DE SEC.	OK					11
8	94	ANDREIA POZZEBON	ATENDENTE DE SEC.	OK					10,3
9	28	MILENA CRISTINA LOBO	ATENDENTE DE SEC.	OK					9
10	19	DANIELI PINHEIRO	ATENDENTE DE SEC.	OK					7,58
11	46	SANDRA KWIATKOWSKI	ATENDENTE DE SEC.	OK					5,08
12	20	OVIDIO RIBEIRO NETO	ATENDENTE DE SEC.	OK					4,67
13	65	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZILLI	ATENDENTE DE SEC.	OK					4
14	36	CACIA CRISTINA DE MORA	ATENDENTE DE SEC.	OK	03/02/1988				3
15	74	ANA MARIA MARTINI SUTIL	ATENDENTE DE SEC.	OK	05/06/1991				3
16	51	TERESINHA DOS SANTOS TERRA	ATENDENTE DE SEC.	OK	04/04/1985				1
17	52	MIRIAM ANTONELLO DALMOLIN	ATENDENTE DE SEC.	OK	07/08/1994				1
18	60	ELIDIANE CATHARINA G. DE ARAUJO	ATENDENTE DE SEC.	OK	05/09/2002				1
19	69	GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE SEC.	OK	30/05/2004				1
20	22	SIMONE APARECIDA ZISCH	ATENDENTE DE SEC.	OK	19/08/2005				1
21	23	TALITA LÚCIA DO AMARAL DA SILVA	ATENDENTE DE SEC.	OK	27/09/2005				1
22	42	OTÁVIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	ATENDENTE DE SEC.	OK	12/04/2006				1
AGENTE DE ENDEMIAS									
1	48	ALAN RICARDO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	09/11/1986		AFRO		16
2	64	DIEGO SITKO FONGARI	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	08/09/1989		AFRO		16
3	37	ROBERTO CARLOS SIMÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	OK					14
4	75	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	OK					13,75
5	24	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	OK			AFRO		13,33
6	57	LUCIMARA CARNIEL	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	03/07/1983				11
7	66	BEATRIZ APARECIDA REGUELIN	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	31/07/1997				11
8	2	VIVIANE Z. SANTOS PERONDI	AGENTE DE ENDEMIAS	OK			AFRO		7
9	44	ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	OK					6
10	38	KELI CRISTINA BATISTELLA	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	27/08/1993				5
11	77	ALISSON ROEGELIN DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	02/11/1997				5
12	27	PEDRO GABRIEL MIRI HANCKE	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	23/12/2001				5
13	71	DANIELA DURANTI FACHINELLO	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	06/06/1983				3
14	73	LUAN VINICIUS CARNEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	29/05/1993				3
15	62	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	12/03/1994				3
16	80	VANDERLEI DA ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	04/05/1979				1
17	35	ANDRE JOÃO DAL PUPO	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	27/12/1980				1
18	70	IVETE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	OK	04/04/1982				1

			ENDEMIAS					
19	49	DAIANE DALBOSCO	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	30/12/1985			1
20	39	ZALTAIR ANTÔNIO N. JUNIOR	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	04/11/1986			1
21	34	EDINA DENTI DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	10/02/1988			1
22	45	MARTA APARECIDA DA COSTA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	17/09/1988			1
23	98	GISSELE PONTES PIREZ	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	25/02/1991			1
24	78	GIOVANNI GABRIEL NUNES	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	12/07/1994			1
25	10	LIDIANE MARIA FERREIRA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	06/09/1995		AFRO	1
26	91	DAVID STADLER DE LIMA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	17/06/1999		AFRO	1
27	25	EMANUELE ANDRESSA DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	21/08/2000		AFRO	1
28	47	TAYLANE F. R. DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	20/10/2003			1
29	63	JEAN VITOR RUMANSKI	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	26/03/2004			1
30	102	INGRID CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE ENDEMIAS DE	OK	15/10/2004		AFRO	1

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1	79	DIVANETE PERINA BERNARDINI	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK				10
2	72	FELIPE GAMA MOREIRA	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK				9
3	95	ELIANE PARCIANELLO DOS SANTOS	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK				5
4	56	ILIANE ALVES DA SILVA	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK	19/07/1971			1
5	88	DIANARA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK	20/02/2005			1
6	89	KEYLA SACALCON	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK	25/11/2005			1
7	59	AMANDA BARIVIEIRA CAMPOS	AUX. DENTÁRIO CONS.	OK	09/09/2006			1

ASSISTENTE SOCIAL

1	14	FERNANDA MARCHIONE	ASSISTENTE SOCIAL	OK				29,2
2	85	SILVIA GOMES TENORIO	ASSISTENTE SOCIAL	OK				24,15
3	4	MARIA SALETE STOHR	ASSISTENTE SOCIAL	OK				23,92
4	100	MÁRCIA DO CARMO GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	OK				19,83
5	81	JUCLÍ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OK				19,25
6	96	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OK				16
7	58	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	ASSISTENTE SOCIAL	OK				9
8	53	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OK				6
9	82	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	OK			AFRO	4,07
10	7	FABIANA DAL PONTE	ASSISTENTE SOCIAL	OK	28/08/1982			3
11	76	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	OK	07/05/1985			3
12	61	MARIA AP. LIMA DEBASTIANI	ASSISTENTE SOCIAL	OK	13/07/1986			3
13	6	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	OK	24/09/1987			3
14	92	DAYANA HINGRIDY NEVES DIMAN	ASSISTENTE SOCIAL	OK	20/04/1998			3

TECNICO (A) DE ENFERMAGEM

1	15	CRISTINA FÁTIMA GUARESCHI	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				40
2	17	KETLYN FERNANDES GLIENKE	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				34,75
3	3	FERNANDA SLOBODIAN	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				32,75
4	99	SILVANI POLUCENA NUNES	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				13,92
5	32	IVANIR SALETE DAREM	TEC. ENFERMAGEM DE	OK	11/06/1972			11
6	101	FABIANA WISOSKI MARTINS	TEC. ENFERMAGEM DE	OK	18/01/1989			11
7	13	ENI SILVA DO PRADO	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				4,33
8	41	RAI DE SOUZA SILVA	TEC. ENFERMAGEM DE	OK				2,09

ANEXO II**DESCLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO	HABILITAÇÃO	NASCIMENTO	FUNDAMENTO DO EDITAL	AFRO PPD/PNE OU	PONTOS
1	1	EVELINE FARIA DOS SANTOS	NÃO INFORMADA	DESCLASSIFICADA		NÃO INFORMOU A VAGA		0
2	87	SANDRA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS DE	DESCLASSIFICADA		ITEM 1.5		0
3	86	SANDRA FERREIRA	ATENDENTE DE SEC.	DESCLASSIFICADA		ITEM 1.5		0

		DA SILVA						
4	16	FERNANDA SLOBODIAN	TEC. ENFERMAGEM	DE	DESCCLASSIFICADA			0
5	18	CRISTINA FÁTIMA GUARESCHI	TEC. ENFERMAGEM	DE	DESCCLASSIFICADA			0
6	33	CRISTINA FÁTIMA GUARESCHI	TEC. ENFERMAGEM	DE	DESCCLASSIFICADA			0
7	11	MARIA SALETE STOHR	ASSISTENTE SOCIAL		DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
8	9	SIMONE TERRES LEMES	AUX. DENTÁRIO	CONS.	DESCCLASSIFICADA	ITEM 1.5		0
9	26	SIMONE TERRES LEMES	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	ITEM 1.5		0
10	40	LUCAS GONZALES	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	ITEM 6.5 "b"		0
11	50	DAIANE DALBOSCO	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
12	68	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
13	84	MAYKE LOPES DE SOUZA	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	ITEM 6.5 "c"	AFRO	0
14	8	SIMONE TERRES LEMES	ATENDENTE DE SEC.		DESCCLASSIFICADA	ITEM 1.5		0
15	5	SIMONE TERRES LEMES	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	ITEM 1.5		0
16	90	KELI CRISTINA BATISTELLA	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
17	93	LARISSA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
18	97	LARISSA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		0
19	103	JOANA QUADROS DOS REIS	TEC. ENFERMAGEM	DE	DESCCLASSIFICADA	APÓS O PRAZO DE INSC.		0
20	104	CRISTIAN KREUCH CADORE	ATENDENTE DE SEC.		DESCCLASSIFICADA	APÓS O PRAZO DE INSC.		0
21	30	FABIANA WISOSKI MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	DE	DESCCLASSIFICADA	INSCRIÇÃO REPETIDA		1
22	102	INGRID CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE ENDEMIAS	DE	DESCCLASSIFICADA		AFRO	1

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4E594662

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 148/2023

ID: 249/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, sediada na rua 14 de dezembro, nº 3835, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, Email: adao_aquino@hotmail.com doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Tania Eva Pruch de Aquino, portador do RG nº 6.930.305-6 e do CPF nº 036.650.699-47.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 338/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, “d”, §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Recomposto R\$
12	PC	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 23,30	R\$ 28,39
16	Kg	BATATA INGLESA lavada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou	R\$ 2,30	R\$ 6,43

		danificado.		
36	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 1,90	R\$ 7,04
51	KG	FILE DE TILAPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal – SIF.	R\$ 32,90	R\$ 39,95
54	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	R\$ 5,70	R\$ 6,87
65	KG	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	R\$ 4,90	R\$ 6,64
66	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	R\$ 3,50	R\$ 8,08

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – Pr.

DARLEI TRENTO –

Prefeito Municipal – Contratante

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI

Cnpj Nº 21.670.255/0001-31

WILLIAN CEMIN

Secretario De Educação

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:E18ADB0F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº148/2024

Portaria Nº 148, de 14 Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **17/06/2024**, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023**, homologado pelo **Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015**, para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	ALINE EVANGELISTA SARINHO DA SILVA	092.378.199-43	09/11/1993	Ampla Concorrência
3º	EDILAINE APARECIDA ANACRETO	056.702.539-06	12/07/1986	Ampla Concorrência
4º	ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA	666.930.049-20	02/01/1969	Ampla Concorrência
7º	GABRIELI VANZELLA DOS SANTOS NOGUEIRA	106.810.579-80	17/03/1999	Ampla Concorrência
9º	MONICA APARECIDA ALVES	368.649.698-43	17/08/1988	Ampla Concorrência
10º	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA (Assumiu 1ª Vaga Afro)	080.560.149-00	02/10/1990	Afrodescendente
11º	ERICK HENRIQUE PAULINO DE OLIVEIRA	125.660.759-21	11/10/2002	Ampla Concorrência
12º	MARIA CECÍLIA JACOB PEDROSO	099.218.909-80	23/06/2003	Ampla Concorrência
13º	PATRICIA FURQUIM	091.688.839-86	30/11/1992	Ampla Concorrência

14º	KESLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	092.006.849-98	25/08/1991	Ampla Concorrência
15º	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	249.795.838-65	16/04/1975	Ampla Concorrência
16º	ROSIANE VIEIRA DOS SANTOS	395.194.678-40	12/06/1988	Ampla Concorrência
17º	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	800.838.429-85	21/10/2004	Ampla Concorrência
18º	JOYCE TAILINI DE MEDEIROS BOBIO	095.260.519-80	23/04/1998	Ampla Concorrência
19º	DAYANA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	139.685.459-23	01/02/1988	Ampla Concorrência
20º	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO (Assumiu 2ª Vaga Afro)	055.390.509-08	19/08/1986	Afrodescendente
21º	GIOVANA VANZELLA DOS SANTOS	130.475.689-01	11/11/2000	Ampla Concorrência
22º	DAIANE APARECIDA PEDROSO	090.428.919-20	08/02/1995	Ampla Concorrência
23º	GABRIELA BELLI GOMES	057.876.98-16	08/02/1989	Ampla Concorrência

CARGO – MOTORISTA

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	THAMARA LIMA TEIXEIRA	082.262.259-90	30/04/1993	Ampla Concorrência
3º	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	123.072.949-61	14/03/2001	Ampla Concorrência
4º	MARCELO PIRES MACHADO	061.504.489-16	21/06/1986	Ampla Concorrência
5º	THIAGO JOSÉ DIAS	067.335.029-09	28/09/1987	Ampla Concorrência
6º	CESAR CLAUBER MACIEL	034.944.149-98	27/10/1982	Ampla Concorrência
7º	JÚNIOR EDUARDO FERREIRA LIMA	086.892.289-77	02/05/1993	Ampla Concorrência
8º	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	078.239.159-10	29/06/1992	Ampla Concorrência
9º	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	109.576.759-33	04/05/1998	Ampla Concorrência
10º	DIEGO LUIZ DE CARVALHO	097.332.439-22	06/11/1993	Ampla Concorrência

CARGO – PEDREIRO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	IGOR LEITE DE SOUZA	137.646.929-44	20/07/2002	Ampla Concorrência
3º	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	047.596.499-30	21/12/1985	Ampla Concorrência
4º	FABRICIO GONÇALVES	076.807.339-10	13/06/1989	Afrodescendente

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4AE8014C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2024 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 031/2024 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para a etapa de ENTREVISTA do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS para EXERCER OFICINAS pedagógicas na área de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**

Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	DENECIR DE ALMEIDA DUTRA	3.***.***-8	21/06/24	08:20
2	JÚNIO DA SILVA LUIZ	4.***.***-7	21/06/24	08:40
3	EDENILZE GAVLAK	5.***.***-6	21/06/24	09:00
4	ELZA DEREN MAMANI	7.***.***-4	21/06/24	09:20
5	SILVANA REIS DA SILVA	16.***.***-3	21/06/24	09:40
6	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	6***.***-3	21/06/24	10:00
7	HELGA SCHLUTER BARBARINI	9.***.***-4	21/06/24	10:20
8	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	5***.***-3	21/06/24	10:40
9	SILVANIA WENG PIO	8.***.***-5	21/06/24	11:00
10	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	3.***.***-9	21/06/24	11:20
11	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	7.***.***-2	21/06/24	11:40

12	ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6.***.***-7	21/06/24	13:20
13	VANESSA MANSKE FARIAS	8.***.***-0	21/06/24	13:40
14	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	8.***.***-3	21/06/24	14:00
15	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	8.***.***-1	21/06/24	14:20
16	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	6.***.***-8	21/06/24	14:40
17	FABIO HENRIQUE MENEZES COSTA	4***.***-9	21/06/24	15:00
18	ANA CLAUDIA DE SOUZA OTÁVIO	11.***.***-7	21/06/24	15:20

OFICINA DE CAPOEIRA

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ	16.***.***-7	21/06/24	14:40

OFICINA DE CANTO CORAL

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	LINCOLN THIENGO FERREIRA	38.***.***-4	21/06/24	08:20
2	RAFAEL AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA	45.***.***-1	21/06/24	08:40
3	LAISLA CRISTINA LAMIN	6***.***	21/06/24	09:00
4	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	5***.***-8	21/06/24	09:20
5	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	5.***.***-5	21/06/24	09:40
6	LETICIA CRISTINA BATISTA	10.***.***-8	21/06/24	10:00

OFICINA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	LUANA FERNANDA DA CRUZ BACH	8.***.***-1	21/06/24	16:00
2	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	8***.***-9	21/06/24	16:20
3	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15.***.***-8	21/06/24	16:40

OFICINA DE ARTE CÊNICA

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	RAFAELLA DE MATTOS	10.***.***-7	21/06/24	10:40
2	RAIANE APARECIDA ALVES	11.***.***-0	21/06/24	11:00
3	MATHEUS BERTUCCI BORGES	10.***.***-3	21/06/24	11:20
4	DINEIA SANTOS DE BARROS	4***.***-7	21/06/24	11:40

OFICINA DE DANÇA URBANA

Nº	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
1	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA	8***.***-9	21/06/24	13:20
2	EMERSON DE OLIVEIRA	8***.***-3	21/06/24	13:40
3	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	12.***.***-8	21/06/24	14:00

OFICINA DE RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS

Nº	NOME	RG	DATA DE ENTREVISTA	HORÁRIO
1	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	0***.***39	21/06/24	08:20
2	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	3.***.***-3	21/06/24	08:40
3	KAREN REGINA ALEXANDRE ASEVEDO DE SOUZA	4.***.***	21/06/24	09:00
4	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	8.***.***-3	21/06/24	09:20
5	DIRELMA LÚCIA VIANA	6***.***-9	21/06/24	09:40
6	FERNANDA INACIO ALVES DE LIMA	7.***.***-5	21/06/24	10:00
7	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	6.***.***-0	21/06/24	10:20
8	DIRENE VIEIRA DE JESUS	7.***.***-4	21/06/24	10:40
9	JOELMA DOS SANTOS MATOSO	9.***.***-0	21/06/24	11:00
10	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	5.***.***-5	21/06/24	11:20
11	MARISETE FÁTIMA ZOLET	6.***.***-0	21/06/24	11:40
12	SORAYA FARIAS GENUINO	9.***.***-0	21/06/24	13:20
13	WASHINGTON LUIS CAVALLI	11.***.***-3	21/06/24	13:40
14	DAYANE FERREIRA QUARESMA ALQUATI	16.***.***-4	21/06/24	14:00
15	ANDRÉIA CUSTÓDIA DE MELLO OTO	6***.***-8	21/06/24	14:20

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6DE86D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10364/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Decreto nº 10364/2024 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
192 - 3.3.90.37.00.00	01104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.830,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
211 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
471 - 3.3.90.39.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.445,00
Total Suplementação:			22.475,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
195 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.830,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
210 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
466 - 3.3.72.39.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.445,00
Total Redução:			22.475,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1329FC5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10365/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Decreto nº 10365/2024 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$ **122.547,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1280 - 3.3.90.37.00.00	03104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.802,40
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1109 - 3.3.90.37.00.00	03103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1283 - 3.3.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
1284 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.845,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1117 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.700,00
Total Suplementação:			122.547,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:627D8F91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.235 DE 14 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Ata nº	035/2024	VIGÊNCIA:	14.06.2024 A 13.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2024		
Contratado:	LCF SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.		
Valor:	R\$ 12.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FCFA8E97

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 19 de JUNHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Educador Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 14 de JUNHO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:012D25C3

GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R\$ 1.254,88 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Unitário Atual	Último Registrado	Valor e
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	67	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS.	PCT	R\$ 2,20	R\$ 2,43	R\$ 0,34		
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	69	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS.	PCT	R\$ 2,15	R\$ 2,38	R\$ 0,23		

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de junho de 2024

Pregão Eletrônico nº 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:521A3B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ,R\$ 5.391.236,82

Exercício: 2024
Decreto nº 203/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.391.236,82 (cinco milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
43 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretário	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.236,82
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
61 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04.001.28.843.0003.0.006.		Amortização da dívida contratada	

65 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
68 - 4.6.90.73.00.00	01000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	600.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
168 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	400.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
278 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
376 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			5.391.236,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	5.391.236,82
Total da Receita:		5.391.236,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1B2E8EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 347/2024-DRH

PORTARIA N. ° 347/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, incisos IV, e V e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEICULO PESADO PLANTONISTA	767321843	GOO	A	BB-I	4
DIRCE MARIA DERES FUZINATTO	COZINHEIRA	767321841	GOO	A	B-I	4
FERNANDO HAMAMOTO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321836	GSU	C	M-I	4
GEAN VINICIUS ARAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321838	GEM	B	H-I	5
ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO PLANTONISTA	767321839	GOO	A	BB-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34E0D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital N.º 001/2024 – PSS N.º 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
1º	MARIA JOSÉ PEREIRA MATIAS	Serviços Gerais – PSS	14/04/1984
2º	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES *	Serviços Gerais – PSS	10/09/1998
3º	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	Serviços Gerais – PSS	29/12/1982
4º	WELLINTON DIOGO CEZARINO	Serviços Gerais – PSS	28/03/2001
5º	ILZA FERNANDES	Serviços Gerais – PSS	06/01/1981
6º	SIRLENE APARECIDA VIEIRA	Serviços Gerais – PSS	20/10/1983
7º	TATIANA RAMOS	Serviços Gerais – PSS	26/11/1999
8º	DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	Serviços Gerais – PSS	29/12/1986
9º	ANDIARLES DAMBROSKI	Serviços Gerais – PSS	15/09/2000
10º	JORMES WEIZENMANN JUNIOR	Serviços Gerais – PSS	20/06/1995
11º	LESLEN KEILA FREITAS DA SILVA	Serviços Gerais – PSS	06/08/1995
12º	VERÔNICA CARDOZO DA SILVA DO VALE	Serviços Gerais – PSS	15/12/1984
13º	NERLEI JUNIOR DE CAMPOS	Serviços Gerais – PSS	02/10/2024
14º	JOSE SANDRO OLIVEIRA DE SOUSA *	Serviços Gerais – PSS	11/08/1994
15º	RAYSSA MILENA COITO DA SILVA *	Serviços Gerais – PSS	07/09/1999
16º	GELIANE DA ROCHA RIBEIRO	Serviços Gerais – PSS	31/07/1984
17º	JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	Serviços Gerais – PSS	26/09/1993
18º	EVELYN PAOLA KAZNIESKI AMARAL	Serviços Gerais – PSS	27/07/2005
19º	JOSIMAR CORDEIRO	Serviços Gerais – PSS	02/01/1984
20º	CRISTINA MAIARA LEMES	Serviços Gerais – PSS	06/06/1989
21º	SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	Serviços Gerais – PSS	20/04/1994
22º	FRANCISCA REJANILMA DA SILVA IRMAO *	Serviços Gerais – PSS	01/09/1978
23º	RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	Serviços Gerais – PSS	24/03/1992
24º	LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS	Serviços Gerais – PSS	15/07/1999
25º	ALESSANDRA COSTA	Serviços Gerais – PSS	11/08/1985

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:312C34CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

IDEAL LICITACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **53.569.690/0001-60**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 43, Centro, CEP: 85.150-000 - Turvo/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Valdeci dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 694.965.959-87 e no RG sob nº 6.072.379-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Aristoteles Durski, 93, Distrito de Palmeirinha, cep: 85.118-000 Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Descrição:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTEENDO: - AÇÚCAR CRISTAL , BOA QUALIDADE. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO , CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - BISCOITO DOCE SORTIDO PACOTE 360 GR, SEM CORANTES ARTIFICIAIS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES; - FARINHA MILHO , TIPO BIJU EMBALAGEM 1KG OBTIDA DO GRAO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; - FARINHA DE TRIGO ; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 5KG; - FEIJÃO PRETO , 1KG; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; - FUBÁ DE MILHO ; EMBALAGEM DE 1KG OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , TIPO FORTIFICADO RICO EM VITAMINAS A, C E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM PCT 400 GR S/ AÇÚCAR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA); - MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE , EMBALAGEM DE 1KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LÍPIDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; - ÓLEO DE SOJA , OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PRÓPRIA	750	94,79	71.092,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 71.092,50 (setenta e um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 14 DE JUNHO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A31368F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP 16/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 16/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0008-13

Endereço: ANDRE DE BARROS

Bairro: MOSSUNGUÊ **Cidade:** CURITIBA

DISPENSA nº.16/2024

Processo Administrativo nº.161/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS, PARA OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. **TOTAL: R\$ 39.560,00**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	1	39.560,00	39.560,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 14/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:951F8129

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ICGP - TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Endereço: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Bairro: CENTRO **Cidade:** Cascavel

INEXIGIBILIDADE nº.52/2024

Processo Administrativo nº.163/2024

Objeto: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES LUANE GABRIELI DOS SANTOS, ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES, NELCI COVALSKI CAPOTE E SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT, NO 4º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA - SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS, À REALIZAR-SE NOS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DE 2024, EM FOZ DO IGUAÇU-PR.

TOTAL: R\$ 4.600,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	1	4.600,00	4.600,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 14/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A721478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 069/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº ADITIVO	TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão nº 15/2024	069/2024	1º		- Reajuste de preço ao lote 01 – Diesel S500, passando ao valor de R\$ 5,30 / litro	Auto Posto Doege Eireli, CNPJ 28.553.443/0001-29	R\$ 6.582,85	12/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F508FBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 143/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº ADITIVO	TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 10/2023	143/2023	1º		- Prorrogação de vigência - Correção pelo IPCA acumulado no período	WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 12.319.369/0001-40	R\$ 8.678,15	12/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2FD4FE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Portaria n.º 006/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaract.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais I e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico Administrativo	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	R\$ 2.674,25

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Advogado	Ensino Superior Completo e registro junto à OAB-PR	20h	CR	-	-	R\$ 3.750,86
Contador	Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR		CR	-	-	

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a cópia de inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- selecionar o concurso pretendido;
- declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- selecionar o cargo pretendido;
- selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- selecionar a condição especial, caso necessário;
- selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – CadÚnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

- mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

- o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

- comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

- O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

•
Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

•
Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

•
O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
- fiscal leitor, intérprete de libras;
- acesso à cadeira de rodas;
- tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada

para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camaract.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1							
NÍVEL MÉDIO – Técnico Administrativo							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10		2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05		2,00	10,00	
		Informática	05		2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20		3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--		100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL SUPERIOR – Advogado						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

TABELA 10.3							
NÍVEL SUPERIOR – Contador							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10		2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05		2,00	10,00	
		Informática	05		2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20		3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--		100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--		10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas aquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-

lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.

13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PeD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.3 A prova discursiva será composta por uma **PEÇA PROCEDIMENTAL** ou por um **PARECER TÉCNICO**, o qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.

13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.

13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 100 (cem) linhas** para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Não será permitido o uso de materiais de consulta ou afins.

13.6.2 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.6.3 Quando da realização da prova discursiva, caso a peça procedimental ou o parecer técnico exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **“Advogado”**. Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.10.10 gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

• não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

• manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
- não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Preâmbulo, Endereçamento e identificação do caso	O candidato deve descrever as informações preliminares e/ou endereçamento exato da peça/parecer proposto(a), informando precisamente a qualificação das partes e dos eventuais interessados, bem como o nominativo da peça, no caso que couber, cumulado com o seu devido fundamento legal.	10,00
II	Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante a peça/parecer proposto(a), capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	20,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A(o) peça/parecer elaborado(a) deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR** de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

• acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

• selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;

• anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

• os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

•
Não serão avaliados os documentos:

•
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

•
cuja digitalização esteja ilegível;

•
cuja digitalização esteja corrompida;

•
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

•
sem data de expedição;

•
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.1.2 Para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.1.3 Para o cargo de **ADVOGADO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

15.1.4 Para o cargo de **CONTADOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

•
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

•
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

•
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

•
obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;

- obtiver maior pontuação em Informática;
- obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
- obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- Sorteio Público.
- O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
 - Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

- quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

- artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
- contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- contra o resultado da Prova objetiva (PO);
- contra o resultado da Prova discursiva (PD);
- contra o resultado da Prova de títulos (PT);
- contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaract.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente – PR e no endereço eletrônico www.camaract.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 Caberá à Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Setor administrativo da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.

21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.2 A posse será precedida de inspeção médica por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

21.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

21.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
-

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

- Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR, no endereço eletrônico www.camaract.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR, www.camaract.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.camaract.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR.

22.11 A Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

- endereço residencial desatualizado;

- correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

- outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Poder Legislativo Municipal.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente da Câmara Legislativa

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO

Atribuições: Analisar, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos; examinar processos; prestar assessoramento jurídico amplo aos Vereadores, órgãos da Administração e Comissões da Câmara Municipal de Campo do Tenente; pesquisar, analisar e interpretar a legislação; analisar e elaborar minutas de contrato, convênios, petições, e demais documentos de natureza jurídica, elaborar relatórios demonstrativos nas atividades do setor, prestar assessoria às Comissões da Câmara Municipal e Vereadores; desempenhar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 1137/2023)

CONTADOR

Atribuições: Executar operações contábeis tais como: lançamento da despesa, conciliações, organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão, examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos; emissão de documentos do recurso humanos, tais como elaboração de folha de pagamento e outros documentos; prestação de contas anual; gestão e desenvolvimento de recursos humanos; manter cadastro atualizado de pessoal; elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos; fixar calendário e controle funcional e financeiro de pessoal; organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal; desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições: Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados; elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; organizar, manter e manusear arquivos; controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente; atender público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto; elaborar ofícios, certidões, memorandos e outros expedientes; executar os procedimentos pertinentes ao processo de aquisição de bens e serviços; realizar cotações e pesquisas para formação de preços para subsidiar o Termo de Referência e os processos de compra direta por Dispensa ou por Inexigibilidade ou Edital de Licitação; realizar cotações e pesquisas de preços observando-se o Portal Nacional de Contratação Pública, ambientes, sítios na internet, plataformas específicas e demais banco de dados afins, voltados para o registro e referenciamento de preços; elaborar relatórios em geral, em especial de comparativos e de preços executados para subsidiar a Direção Administrativa na elaboração do Plano Anual de Contratação; realizar todos os atos administrativos necessários a efetivação do processo de contratação de acordo com as normativas vigentes; controlar prazos de contratos; elaborar atas, minutas de contratos, distratos, rescisões de contratos e aditivos contratuais; receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material; realizar inventários de patrimônio; outras atribuições correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoraço; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe

(coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática (exceto para o cargo de Advogado): As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos,

classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. **Administração Financeira e Orçamentária:** Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/06/2024 a 24/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para juntada de laudo médico (PeD & Condição Especial)	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2024 a 19/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	21/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/08/2024 a 23/08/2024
Homologação das inscrições	27/08/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/08/2024
Aplicação da prova objetiva	01/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	02/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	03/09/2024 a 04/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	18/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	18/09/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	18/09/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	19/09/2024 a 20/09/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	24/09/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	24/09/2024
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	02/10/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	02/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	03/10/2024 a 04/10/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	09/10/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	09/10/2024
Período para cadastramento da titulação (<i>formulário online</i>)	10/10/2024 a 14/10/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	23/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/10/2024 a 25/10/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	30/10/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	30/10/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	31/10/2024 a 01/11/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/11/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Legislativa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

1 Nos termos das Leis Municipais n.º 1.066/2022, 1.120/2023 e 1.151/2024, será concedido auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R\$ 207,42, cujo pagamento será efetuado juntamente com a vencimento mensal.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:529D9038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Portaria n.º 159/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;

Prova prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **MECÂNICO EM GERAL**, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública do Município de Campo do Tenente – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais I, período de aplicação das provas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 60,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Formação completa em ensino fundamental I	40h	02	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino
Cozinheira	Formação completa em ensino fundamental I	40h	01	-	-	R\$ 1.546,16	Vespertino
Gari	Formação completa em ensino fundamental I	40h	02	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino
Mecânico em Geral	Formação completa em ensino fundamental e carteira nacional de habilitação (Qualquer categoria).	40h	CR	-	-	R\$ 1.985,80	Matutino
Motorista	Formação completa em ensino fundamental I e carteira nacional de habilitação categoria "D".	40h	03	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino
Monitor de Alunos	Ensino Fundamental II.	40h	01	-	-	R\$ 1.546,16	Vespertino
Operador de Máquinas	Formação completa em ensino fundamental I e carteira nacional de habilitação categoria "C".	40h	02	-	-	R\$ 1.690,66	Vespertino
Vigia	Formação completa em ensino fundamental I	40h	01	-	-	R\$ 1.546,16	Vespertino

TABELA 3.2							
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Agente Administrativo	Formação completa em ensino médio.	40h	02	-	-	R\$ 2.064,22	Matutino
Auxiliar de Farmácia	Formação completa em ensino médio e curso de auxiliar de Farmácia.	40h	01	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino

Fiscal em Geral	Formação completa em ensino médio e carteira nacional de habilitação (Qualquer categoria).	40h	CR	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino
Técnico Agrícola	Formação completa em ensino médio com curso técnico agrícola. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CFTA-PR.	40h	01	-	-	R\$ 2.065,06	Matutino
Técnico Ambiental	Formação completa em ensino médio com curso técnico em meio ambiente. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CFT-PR.	40h	01	-	-	R\$ 2.065,06	Matutino
Técnico Contábil	Formação completa em ensino médio com curso técnico em contabilidade; formação em tecnólogo em contabilidade; Graduação em Ciência Contábeis. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRC-PR.	40h	01	-	-	R\$ 2.065,06	Matutino
Técnico em Enfermagem	Formação completa em ensino médio com curso técnico em enfermagem. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – COREN - PR.	40h	02	-	-	R\$ 3.559,41	Matutino
Técnico em Radiologia	Formação completa em ensino médio com curso técnico em radiologia ou tecnólogo em radiologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRTR.	24h	01	-	-	R\$ 1.715,01	Matutino
Técnico em Recursos Humanos	Ensino médio com técnico em recursos humanos; Gestão de Pessoas ou Tecnólogo em Recursos Humanos ou curso superior completo em administração ou ciências contábeis.	40h	01	-	-	R\$ 2.065,06	Vespertino
Técnico em Tributação	Formação completa em ensino médio, com o técnico em contabilidade; gestão financeira; gestão tributária; ou superior em matemática, administração, ciências contábeis ou direito.	40h	01	-	-	R\$ 2.065,06	Matutino
Vigilante Sanitário	Formação completa em ensino médio.	40h	01	-	-	R\$ 1.546,16	Matutino

TABELA 3.3

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 120,00

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO PROVAS	DE
Advogado	Curso Superior em Direito e registro junto à OAB-PR	20h	CR	-	-	R\$ 4.218,59	Vespertino	
Analista Administrativo	Curso Superior em Administração; Direito; Economia; Contabilidade; Administração/Gestão Pública.	40h	01	-	-	R\$ 2.890,35	Vespertino	
Arquiteto	Curso superior em arquitetura registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CAU.	20h	CR	-	-	R\$ 3.516,22	Vespertino	
Assistente Social	Curso superior em assistência social registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRESS – PR.	30h	CR	-	-	R\$ 4.050,48	Vespertino	
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC-PR	20h	CR	-	-	R\$ 3.864,47	Vespertino	
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC-PR	40h	CR	-	-	R\$ 7.728,96	Matutino	
Educador Infantil	Diplomas de Educação Superior (graduação) e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico (designados como cursos superiores de tecnologia), correspondente à habilitação profissional específica e que executam atividades e responsabilidades de classe superior.	40h	03	-	-	R\$ 3.656,51	Vespertino	
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: COREN – PR.	40h	CR	-	-	R\$ 5.084,88	Vespertino	
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREA – PR.	20h	CR	-	-	R\$ 3.864,47	Vespertino	
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREA – PR.	40h	01	-	-	R\$ 7.728,95	Matutino	
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRF-PR.	40h	CR	-	-	R\$ 5.167,76	Vespertino	
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREFITO – PR.	30h	01	-	-	R\$ 2.580,02	Vespertino	
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREFONO – PR.	30h	01	-	-	R\$ 2.366,79	Vespertino	
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRN – PR.	30h	CR	-	-	R\$ 3.225,05	Vespertino	
Professor	Licenciatura Plena com habilitação para o magistério da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.	20h	02	-	-	R\$ 2.047,642	Matutino	
Professor de Educação Especial	Graduação em Pedagogia com habilitação ou pós-graduação em educação especial ou educação inclusiva.	20h	CR	-	-	R\$ 2.366,09	Vespertino	
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRP – PR.	40h	01	-	-	R\$ 3.225,05	Vespertino	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.	30h	CR	-	-	R\$ 2.952,26	Vespertino	

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

- ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campo do Tenente – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para dois cargos, desde que os períodos de aplicação (vide tabelas do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- selecionar o concurso pretendido;
- declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- selecionar o cargo pretendido;

- selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

- selecionar a condição especial, caso necessário;

- selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campo do Tenente – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – CadÚnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

- mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- solicitar a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- solicitar a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
- comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;
- O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

- solicitar a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
- comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
- a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
- Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- prova em braille, prova ampliada (fonte 25);
- fiscal leitor, intérprete de libras;
- acesso à cadeira de rodas;
- tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL – Mecânico em Geral, Motorista e Operador de Máquinas						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	15	3,00	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PP	De acordo com o item 15	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					200,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL FUNDAMENTAL – Demais cargos						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	15	3,00	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.3						
NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.4						
NÍVEL SUPERIOR – Advogado						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório

		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

TABELA 10.5						
NÍVEL SUPERIOR – Demais cargos						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40	--	100,00	
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

• comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

• portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
- 13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PeD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.3 A prova discursiva será composta por uma **PEÇA PROCEDIMENTAL** ou por um **PARECER TÉCNICO**, o qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.

13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.

13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 100 (cem) linhas** para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Não será permitido o uso de materiais de consulta ou afins.

13.6.2 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.6.3 Quando da realização da prova discursiva, caso a peça procedimental ou o parecer técnico exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **“Advogado”**. Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoafafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.10.10 gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

• O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

- não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
- manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
- não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoafafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Preâmbulo, Endereçamento e identificação do caso	O candidato deve descrever as informações preliminares e/ou endereçamento exato da peça/parecer proposto(a), informando precisamente a qualificação das partes e dos eventuais interessados, bem como o nominativo da peça, no caso que couber, cumulado com o seu devido fundamento legal.	10,00
II	Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante a peça/parecer proposto(a), capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	20,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A(o) peça/parecer elaborado(a) deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE PRÁTICA PROCESSUAL			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;

anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cujas digitalizações estejam ilegíveis;

cujas digitalizações estejam corrompidas;

cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

•
sem data de expedição;

•
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DA PROVA PRÁTICA (PP)

15.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MECÂNICO EM GERAL**, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.

15.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 15.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

TABELA 15.1		
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PeD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

15.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

15.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

15.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

15.4 Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, quando da convocação, no dia de realização da prova prática, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)** e com a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

15.4.1 O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no item 3 deste Edital, **não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame**.

15.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 15.2	
CARGO: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos Leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos.</p> <p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Identificar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor: de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos;</p> <p>II - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;</p> <p>III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: de 0 (zero) a 35,00 (trinta e cinco) pontos;</p> <p>IV - Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.</p> <p>OBS: O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito (de forma correta) o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo da prova: 70 (setenta) minutos.</p>	100,00 pontos

TABELA 15.3	
CARGO: MOTORISTA	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico.	100,00 pontos

Itens que serão avaliados: - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semaforica) além das regras de circulação e conduta;		
Hipóteses de eliminação direta: Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.		
As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:		
GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00
III	Grave	9,00
Obs: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.		
Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.		

TABELA 15.4	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa.</p> <p>Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos; II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.</p> <p>OBS: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira, Pá Carregadeira ou Motoniveladora.</p> <p>*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.</p>	100,00 pontos

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

15.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

15.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 Para os cargos de **MECÂNICO EM GERAL, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

16.1.3 Para o cargo de **ADVOGADO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

16.1.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

16.1.5 Para o cargo de **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

- obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;

- obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;

-

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;

- obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;

- obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

- obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

- Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

- Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

- qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

- artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

17.1.5 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

17.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

17.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

17.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

17.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

17.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

17.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

17.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

17.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

17.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

17.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.

17.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
- contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- contra o resultado da Prova objetiva (PO);
- contra o resultado da Prova discursiva (PD);
- contra o resultado da Prova de títulos (PT);
- contra o resultado da Prova prática (PP);
- contra o resultado final e classificação dos candidatos.

18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

18.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

18.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

18.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campo do Tenente - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente – PR e no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campo do Tenente - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

21.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

21.2 Caberá ao Município de Campo do Tenente – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

21.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 22.3.

22.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

22.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

22.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

22.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campo do Tenente – PR, no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campo do Tenente – PR, www.campodotenente.pr.gov.br.

23.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.

23.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

23.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.camaract.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

23.7 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

23.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR.

23.11 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

23.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Administração Pública Municipal.

23.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

23.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar serviço de copa e cozinha; executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados; executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames e panelas, entre outros, para manter as condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para consertar-lhes a aparência; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais e dependências públicas; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; requisitar material necessário aos serviços; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. Executar limpeza externa dos prédios públicos, com limpeza, organização, mudança de objetos, roçadas, plantio de flores, gramas, arbustos, podas árvores, entre outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA

Atribuições: Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho, bem como auxiliar na preparação e acondicionamento dos alimentos. Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para o cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GARI

Atribuições: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO EM GERAL

Atribuições: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores e sistemas hidráulicos de ar comprimido, entre outros; fazer vistoria em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; testar hidrômetros; alinhar grupos motor-bomba; efetuar a regulagem de motor; revisar; ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão; de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas correlatas de acordo com a solicitação de seu superior imediato.

MOTORISTA

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos categoria D e inferiores; transportar pessoas; transportar pacientes em urgência e emergência; transportar, coletar e entregar cargas em geral; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; dirigir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros de acordo com itinerários e instruções específicas do setor; realizar os serviços de transporte de alunos; transportar pessoas a serviço da saúde; transportar pacientes em casos de urgência e emergência; transportar cargas; conduzir caminhões, caminhões caçambas, caminhões trucados e outros veículos pesados destinados ao transporte de carga e coleta de lixo; transportar materiais, máquinas e equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; submeter-se a horários especiais de prestação de serviços em regime de escala, em decorrência da especificidade no cargo do transporte escolar, transporte de linhas de ônibus, transporte de pacientes em ambulâncias e afins, transportes de cargas ou de delegações e outras, conforme determinações superiores, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento; verificar a documentação de veículo; recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; efetuar ou providenciar reparos de emergência; assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; promover o abastecimento de combustível,

água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; requerer a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; registrar dados pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; comunicar a chefia imediata à necessidade de reparos nos veículos; aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; realizar cursos de qualificação quando necessário para o melhor desempenho de suas funções; participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras e outros, mantendo-se atualizado; ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; registrar o controle de quilometragem, consumo de combustível e viagens realizadas; atender às solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; manter seu local e materiais de trabalho organizados e limpos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar e melhorar o trabalho visando a redução do custo das operações. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE ALUNOS

Atribuições: Acompanhar alunos desde o desembarque do transporte escolar até a entrada do Colégio, bem como acompanhar o embarque no final do expediente escolar; Acompanhar os alunos durante o transporte escolar municipal a fim de garantir a segurança dos alunos e manter a ordem durante o transporte para que o motorista não se distraia; monitorar os alunos que estão fora da sala de aula, bem como encaminhá-los a direção do colégio nos casos necessários; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e zelar pela manutenção predial básica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedoras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras, plantadeiras, adubadora, carretas e outros equipamentos similares; operar máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; anotar em mapa próprio a hora departida, percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada do maquinário; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, patolas, rolos compactadores, caminhão, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Realizar a vistoria e verificação das condições dos maquinários que operam como verificação de óleo, lubrificantes, combustível, bateria, filtros e outros componentes para seja realizada regularmente as manutenções preventivas e corretivas. Realizar a limpeza dos equipamentos e maquinários utilizados.

VIGIA

Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; receber mercadorias, volumes diversos e correspondências; fazer manutenções simples nos locais de trabalho a fim de promover a boa circulação e segurança; recepcionar e orientar as pessoas em circulação. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados; elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; organizar, manter e manusear arquivos; controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente; atender o público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto; controlar prazos de contratos; elaborar certidões, memorandos e outros expedientes; efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos; efetuar controles financeiros e fechar caixa; elaborar atas, minutas de contratos, distrato, rescisões de contratos e aditivos contratuais; receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material; realizar inventários de patrimônio; receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares; organizar e assinar transferências e matrículas de alunos; organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos; controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos; operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções; auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade em todas as secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta; executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos diversos de digitalização; atuar na área de computação; realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos; controlar estoque de material de consumo da unidade; providenciar pedido de compra de suprimentos; receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios; promover o controle e organização do estoque. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções; providenciar a emissão de solicitação de compra; efetuar a descrição detalhada de materiais e serviços; promover controles informatizados; operar e alimentar sistemas públicos municipais, estaduais e federais, relacionados às funções públicas, de acordo com o setor de atuação e em todas as secretarias; organizar relatório de recebimentos; manter a limpeza e arrumação do setor; fazer o controle de qualidade e análise de amostras; proceder periodicamente inventário dos setores; recepcionar e atender os usuários e fornecedores; participar de estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executar a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação da legislação e normas administrativas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições: Compreender o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob a orientação do profissional farmacêutico. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder a fiscalização de entrada e saída de medicamentos; verificar e controlar as receitas e elaborar relatórios; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; sugerir e/ou solicitar compra de medicamentos, para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos

vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados; registrar a saída de produtos; operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL EM GERAL

Atribuições: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas ao código de obras e posturas municipais; fiscalização sanitária; comércio em geral, sendo distribuídas nas seguintes funções: **FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS:** fiscalizar as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins. **FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS:** fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, executar outras tarefas afins. **FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:** desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito, os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes. **FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições ambientais existentes no Município; fiscalização de atividades potencialmente poluidoras; visita e fiscalização no interesse da proteção ao meio ambiente e/ou agressão à saúde pública, execução de trabalhos de educação ambiental e sanitária, atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos de profilaxia e de inspeção ambiental e sanitária; participação em programas de prevenção à poluição nas suas diversas formas, bem como prestação de serviços auxiliares na manutenção dos parques, praças e áreas verdes, com as seguintes atribuições: executar serviços de política ambiental sistemática e de profilaxia das agressões ao meio ambiente; fiscalizar estabelecimentos com atividades potencialmente poluidoras, verificando as condições ambientais e sanitárias de suas instalações, tais como interiores, pátios, limpeza do equipamento, refrigeração, disposição adequada dos resíduos, suprimento de água para lavagem de utensílios, retirada e destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, e condições de asseio e saúde do ambiente do trabalho e do entorno; investigar queixas que envolvam situações contrárias a um ambiente saudável; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais consideradas insatisfatórias; notificar e autuar os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar propostas de solução às autoridades competentes; realizar tarefas que lhe forem confiadas de educação ambiental; realizar tarefas administrativas ligadas a programas de preservação do ambiente natural e proteção à poluição ambiental; realizar tarefas de limpeza de áreas verdes e parques; realizar tarefas referentes ao Programa de Combate a Dengue; colaborar na organização de movimentos comunitários, auxiliando-os nos assuntos relacionados ao meio ambiente; cooperar com funcionários das demais secretarias nos temas relacionados ao meio ambiente; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições ambientais onde as mesmas ocorrem, verificando seus reflexos nas condições ambientais de seu entorno; zelar pela obediência à legislação ambiental; auxiliar na elaboração de croquis, mapeamento e demais documentos necessários para a identificação e caracterização dos fatos que sejam objetos de sua atuação; fazer visitas periódicas a locais considerados potencialmente perigosos a condições ambientais satisfatórias; coletar dados relacionados com a qualidade ambiental; orientar os moradores sobre medidas preventivas de proteção ambiental; executar outras tarefas semelhantes. **FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL:** desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas sobre o comércio formal e informal no município; fiscalizar estabelecimentos onde sejam comercializados alimentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas ligadas à legislação de comercialização de produtos em feiras, pequenos, médios e grandes estabelecimentos comerciais; executar outras tarefas semelhantes. **FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA:** fiscalizar e notificar o proprietário de terrenos baldios, com base na Legislação vigente, para que efetue a limpeza dos mesmos com retirada dos materiais e outros entulhos existentes; fiscalizar e notificar proprietários de imóveis com entulhos, restos de obras e outros materiais nos passeios obstruindo a passagem dos pedestres; fiscalizar a coleta de lixo domiciliar; fiscalizar serviços de capinas, roçadas e pintura de meios-fios; fiscalizar serviço de varrição de passeios e sarjetas de ruas pavimentadas; fiscalizar e controlar os caminhões de lixo no Aterro Sanitário. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola e trabalhos ligados à pecuária. Organizar o trabalho em propriedades agrícolas; orientar manejo de máquinas e implementos agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, piscicultura, hortas, árvores frutíferas, etc., para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superiores. Organizar feiras de produtores para melhorar alternativas de comércio. Promover campanhas de esclarecimento à população de educação ambiental, de plantio de árvores, reuniões e palestras sobre meio ambiente. Executar atividades educacionais, controle e fiscalização ambiental, de preservação e recuperação de recursos naturais. Fiscalizar coleta de lixo domiciliar e hospitalar; varrição de vias públicas para manter a limpeza da cidade. Orientar na produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros e executar projetos de serviços de piscicultura. Projetar e executar serviços de adequação de estradas, irrigação e drenagem, ligados a pecuária e realizar inseminação artificial. Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento na execução das tarefas diárias. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AMBIENTAL

Atribuições: Atuar na elaboração e implantação de projetos ambientais, programar as ações de controle de emissão de poluentes; atuar no gerenciamento de áreas contaminadas, administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados no gerenciamento, auxiliar na compra de

materiais e equipamento utilizados para investigação e remediação de áreas contaminadas, fazer a preparação de materiais e calibração de equipamentos para serem utilizados nas atividades de campo; realizar o acompanhamento de atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial; elaborar, implantar e executar o programa de gerenciamento de resíduos e outros programas pertinentes à área ambiental; propor normas e regulamentos pertinentes à legislação ambiental; realizar inspeções e auditorias ambientais; elaborar e ministrar treinamentos sobre meio ambiente e sustentabilidade ambiental; planejar e executar campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente, sustentabilidade ambiental e prevenção de acidentes ambientais; monitorar e divulgar os indicadores ambientais; caracterizar os diferentes ecossistemas; participar na elaboração de relatórios de impacto ambiental; sensibilizar a população para uma boa utilização dos recursos naturais; diagnosticar ameaças ambientais e prever as consequências das mesmas; ajudar na programação e na aplicação das leis relativas ao meio ambiente; organizar eventos e palestras sobre temáticas ambientais; contribuir para a produção de políticas ambientais eficazes. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições: Executar serviços contábeis e interpretar a legislação referente à contabilidade pública e privada; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos às despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; realizar serviços específicos de digitação, alimentação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema de gerenciamento municipal, bem como demais sistemas operacionais dos órgãos de controle, indispensáveis ao cumprimento das normas de contabilidade público. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Efetuar procedimentos de admissão; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições: Operar os diversos equipamentos e sistemas de hemodinâmica utilizados no processo de aquisição das imagens; selecionar o protocolo técnico adequado em cada procedimento ou, se necessário, ajustar os parâmetros visando a melhor técnica aplicável; atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais respeitando as atribuições individuais; zelar pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; zelar pela biossegurança e atuar em todos os processos de proteção radiológica aplicáveis ao paciente, aos profissionais e aos indivíduos do público; realizar exames que necessitam de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização, incluindo procedimentos médicos, que deverão ser executados em conjunto com o médico, respeitadas as atribuições profissionais de cada um, conforme enumerados na Resolução nº 21, de 29 de maio de 1988, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Atribuições: Administrar atividades de recursos humanos, fazendo a administração de pessoal; desenvolver plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; realizar processos de recrutamento e de seleção; gerar planos de benefícios e promovendo ações de qualidade de vida e assistência aos empregados; administrar relações sindicais e jurídicas e coordenar sistemas de avaliação de desempenho e pesquisas de clima e opinião; utilizar um conjunto de capacidades comunicativas no desenvolvimento das atividades da área; levantar necessidades de treinamento, desenvolvimento e reciclagem profissional, para todo o quadro e sugerir cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para os servidores municipais do quadro permanente; auxiliar na formulação e coordenação da política de pessoal, nas atividades que lhe são aptas; auxiliar na análise qualitativa do quadro de pessoal junto aos órgãos; administrar as atividades inerentes ao plano de cargos e carreiras, propondo alterações e medidas corretivas; executar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a implantação de políticas de gestão de pessoas, bem como a realização de estudos e pesquisas em comportamento organizacional, análise de cargos e análise organizacional; analisar casos de alterações de cargos, promoções, transferências, readaptações, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos; sugerir e implementar sistemas de avaliação de desempenho com o intuito de realização de promoções na carreira segundo critérios legais; promover, acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação de estágio probatório de servidores públicos municipais; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente para o funcionalismo, divulgando e orientando quanto à aplicação correta do estatuto e quaisquer alterações que venham ocorrer; coordenar a padronização, atualização e divulgação de normas e procedimentos e a divulgação de informações aos funcionários; analisar técnicas e procedimentos adotados para realização de concursos públicos; analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos de recrutamento e pré-seleção por meio de processo seletivo; elaborar editais de processos seletivos; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato; elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades relativas à área de remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários; efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas; analisar e elaborar: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios; preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação; elaborar relatórios de vale transporte, vale alimentação, auxílio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução; controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores; auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação; executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário; auxiliar nas atividades dos servidores da área de RH e auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor; elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais; elaborar, enviar e acompanhar o pagamento das obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF, dentre outros legalmente previstos; acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/ajustes anuais; elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores; operar equipamentos e sistemas de informática e outros; assessorar a Comissão de Concursos quando devidamente requerido; elaborar e conferir a folha de pagamento; informar dados ao SIM/AP. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Atribuições: Executar serviços de acordo com a legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

VIGILANTE SANITÁRIO

Atribuições: Desenvolver serviços de promoção e apoio à saúde; visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ADVOGADO

Atribuições: Representar em juízo ou fora dele, esta municipalidade nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município Orientar o(a) prefeito(a) com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar serviços de consultoria jurídica, sendo que as atividades do cargo poderão ser realizadas em qualquer órgão da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias municipais. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertencentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Operar sistemas diversos inerentes ao cargo ou função designada.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atribuições: Elaborar e executar tarefas administrativas afetas à administração pública; elaborar estudos diversos, planilhas, realizar levantamentos e projeções, bem como, desenvolver ou aperfeiçoar políticas públicas; acompanhar e aperfeiçoar atividades administrativas das funções de governo tais como, administração, planejamento e finanças; executar atividades correlacionadas às sub funções administrativas das secretarias como planejamento de compras, suprimentos, patrimônio, orçamento, recursos humanos, compras e licitações; executar a abertura e instrução de processos administrativos e na elaboração dos atos da fase de planejamento e interno de compras e licitações nos termos da lei vigente de licitações; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e protocolos diversos; desempenhar as funções públicas quando conduzido a agente de contratação municipal ou responsável pelos setores específicos ligados à administração pública; promover controles informatizados e alimentar os sistemas informatizados necessários à condução das funções públicas, de acordo com as normas vigentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Desempenhar tarefas de digitação, redação, organização; secretariar as mais diversas comissões de trabalho e secretários; fazer atas; elaborar ofícios, termos de referência, estudos preliminares técnicos, entre outros; assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculos, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento; efetuar análises e conferências. Executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ARQUITETO

Atribuições: Elaborar planos, programas e projetos; identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. Fiscalizar obras e serviços; assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar execução de obras e serviços; preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra; desenvolver estudos de viabilidade; analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão; assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; ordenar uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e desenvolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis, identificando

equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas, de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; coordenar equipes e atividades; executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

CONTADOR 20H e 40H

Atribuições: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando e orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros; orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas às descritas. As atividades do cargo poderão ser realizadas em qualquer órgão da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais. Elaborar planilha de custo para licitações; analisar impugnações e recursos em licitações quando inerente à sua função; elaborar parecer sobre licitações quanto à área contábil; elaborar estudos de impacto financeiros para projetos de leis, decretos entre outras providências de despesa pública. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico, nos termos das atribuições necessárias e acessórias ao cumprimento das normas da contabilidade pública.

EDUCADOR INFANTIL

Atribuições: I – DOCÊNCIA: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO ÀS ATIVIDADES DOCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Administra o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Executa meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promove a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordena, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanha o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ENFERMEIRO

Atribuições: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatorios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde - UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e

coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ENGENHEIRO CIVIL 20H E 40H

Atribuições: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar o padrão de qualidade das obras públicas; atuar na maioria das atividades da construção civil; trabalhar na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para o setor público; trabalhar em equipe multidisciplinar, em escritórios e também a céu aberto ou no campo. Desenvolver, acompanhar e responsabilizar-se tecnicamente por projetos de construção civil de obras públicas do município; elaborar, executar e coordenar projetos de obras; acompanhar e responder pela execução de obras; preparar e acompanhar os cronogramas técnico-financeiros dos projetos; elaborar, executar e coordenar as políticas de desenvolvimento urbano; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder as competentes vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde e Ambiente Hospitalar; manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e misturas; subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar e/ou qualificar fornecedores; opinar na aquisição de fármacos; estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; auxiliar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos fornecendo especificações técnicas; administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; planejar, complementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; acompanhar processos licitatórios. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; desenvolver o tratamento fisioterápico nas formas preventiva, curativa e reabilitativa; realizar o tratamento de estimulação precoce e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas neurológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das Algias, aumento das Admis, equilíbrio, reeducação da marcha etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopras, úlcera e etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais etc; supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir o controle e a segurança; coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, entre outros, promovidos pela municipalidade; executar atividades definidas pelo órgão de classe; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das unidades de saúde; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade devida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar outras atividades inerentes à função; auxiliar e

participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS; respeitar e cumprir as normas administrativas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos no interesse da sociedade, atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; fazer a direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição; ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins; auditoria, consultoria e assessoria em

nutrição e dietética; assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas, e em consultório de nutrição e dietética; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; atuação em marketing na área de alimentação e nutrição; estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; é obrigatória a participação de nutricionistas em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação; deter o domínio da legislação vigente aplicável à área de atuação do profissional; e manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

PROFESSOR

Atribuições: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

PSICÓLOGO

Atribuições: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalhar com equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS,

SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em

usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas; buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros; colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário; elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Compreende os empregos que se destinam a se dedicar ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na sua recuperação e integração social; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou com pequenos grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do paciente; Desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; Dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressara reabilitação; Realizar avaliação de casos e reavaliação periódica; Prestar orientações aos pais e professores dos pacientes; Realizar discussão de caso com equipe interdisciplinar; Fazer o encaminhamento de pacientes para outras instituições; Manter constante interação com entidades afins; Executar outras atividades afins. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Campo do Tenente e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática (Exceto para o cargo de Advogado): As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ADVOGADO**

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Fundamentos da administração pública. Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Patrimônio e bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentos da Administração. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível

organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Gestão de operações, materiais e logística.

ARQUITETO

Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD e Sketch-up; Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano; Domínios Público e Privado; Programação de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Sustentabilidade e suas aplicações no projeto de Arquitetura; Normas de acessibilidade para portadores de deficiências físicas; Normas de prevenção de incêndio e segurança. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas, movimentos de terra, escoramentos; Materiais e técnicas de construção: Especificações de materiais e acabamentos; Sistemas construtivos; Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico; Fundações; Noções básicas de instalações: hidráulica, elétrica, incêndio, segurança, luminotécnica, cabeamento lógico, ar condicionado, gás, águas pluviais; Conforto térmico e acústico; Iluminação natural e artificial; Fiscalização e Gerenciamento: Prática profissional; Compatibilização de projetos complementares; Caderno de encargos; Orçamento: levantamento de quantitativos, composição de custos; Planejamento da obra e controle fiscofinanceiro; Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em geral; Processos de aprovação de projetos; Processos licitatórios de obras; Poluição do meio ambiente; Patologias na Construção Civil; Planejamento Urbano; História da Arquitetura; Locação de obras; Projeto paisagístico: arborização urbana; Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; Tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial; Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial; Política Nacional do Meio Ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Gestão em laboratório de análises clínicas; Biossegurança e Bioética; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Coleta de amostras e preservação para análises clínicas: sangue, urina, fezes, segmentos de tecido ou órgão; escarro e secreções; Sensibilidade, especificidade e acurácia dos testes clínicos; Técnicas de biologia molecular para diagnóstico; Parasitologia clínica: aspectos teóricos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Microbiologia clínica: conceitos e técnicas de diagnóstico em bacteriologia, micologia e virologia. Meios de cultura: preparação, armazenamento, utilização e incubação; Técnicas de coloração usadas em análises clínicas; Preparo de soluções no Laboratório Clínico; Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/90); Noções Básicas de Licitações Públicas (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021); RDC nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e Incompatibilidade química entre substâncias utilizadas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde.

CONTADOR 20H e 40H

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

EDUCADOR INFANTIL

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos.

ENFERMEIRO

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotécnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contra-indicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária, e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENGENHEIRO CIVIL 20H e 40H

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamento e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil.

FARMACÊUTICO

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FISCAL EM GERAL

Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos: plantas, cortes, elevação, locações, urbanização / paisagismo, detalhamento, layout, desenhos em perspectivas e detalhes executivos. Leitura e interpretação de Instalações prediais: dimensionamento de instalações hidro-sanitárias; dimensionamento de instalações elétricas; elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações); escadas e reservatórios. Leitura e interpretação de Orçamento de obras: composição de BDI, composição de cronograma físico e físico-financeiro, composição de orçamento quantitativo e financeiro, custo unitário básico (CUB), orçamento estimativo. Leitura e interpretação de Canteiro de obras: interpretação de levantamento topográfico; layout; locação de fundações, baldrame e pilares. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção. Conhecimentos básicos em: representação gráfica de arquitetura; simbologia e convenções técnicas; desenho geométrico; geometria descritiva.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terapêuticos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropsiquiátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria. Assistência fisioterapêutica domiciliar.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

NUTRICIONISTA

Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adulto e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral - Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle

de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA e suas alterações (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higienico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos").

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Autismo. Ansiedade. Depressão. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Psicanálise e psicopedagogia. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Correção de solo. Escolha de cultivares. Tratamento de sementes. Plantio: época, espaçamento, densidade. Produção de mudas. Adubação (níveis de fertilidade do solo, relações básicas de nutrientes, recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tratos culturais. Tipos de Cultivos. Plantas daninhas e seu controle. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos agrícolas. Pragas e Doenças de importância econômica. Colheita. Classificação. Armazenamento. Comercialização. Olericultura: Escolha do terreno. Preparo do solo. Preparo de mudas. Plantio: espécie, variedade, épocas, ciclo, espaçamento, densidade. Adubação: orgânica e química. Calagem. Transplante. Tratos culturais. Tratamento fitossanitário. Herbicida. Colheita e Beneficiamento. Classificação. Acondicionamento. Fruticultura: Importância do clima e do solo para fruticultura. Práticas culturais em fruticultura. Tecnologia de colheita e de pós-colheita de frutos. Cultura de frutas tropicais (citros, manga, goiaba, maracujá e banana). Fertilidade e Conservação de Solos: visão geral sobre a fertilidade do solo. Elementos essenciais às plantas. Transporte de nutrientes no solo. Reação do solo. Correção da acidez. Matéria orgânica. Nitrogênio. Fósforo. Potássio. Enxofre. Micronutrientes. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação. Aspectos econômicos e implicações ecológicas do uso de corretivos e fertilizantes. Recuperação de áreas degradadas. Defesa Sanitária Vegetal: importância e sintomatologia de doenças de plantas. Etiologia. Doenças de causas não parasitárias. Micologia, fungos fitopatogênicos e doenças fúngicas. Epidemiologia. Princípios gerais e práticas de controle de doenças de plantas. Defensivos biológicos e químicos. Manejo de controle de pragas. Área Pecuária Manejo produtivo: aspectos gerais de manejo produtivo de bovinos, suínos e aves. Sanidade Animal: principais distúrbios do aparelho locomotor, digestivo e respiratório em bovinos, suínos e aves. Mamites e seu controle. Controle de ecto e endoparasitos. Principais zoonoses e seu controle. Programas de vacinações em bovinos, suínos e aves. Manejo reprodutivo: Ciclos reprodutivos de bovinos e suínos. Inseminação artificial. Distúrbios reprodutivos. Nutrição: produção e conservação de forrageiras, cálculo e mistura de concentrados. Noções básicas de inseminação artificial.

TÉCNICO AMBIENTAL

Desenvolvimento Sustentável, Ecologia e Meio Ambiente, Conservação da Biodiversidade, Biomas, Ecossistemas, Noções de Climatologia, Qualidade da Água, Análise Físico-Química e Microbiológica de Água e Esgoto, Tratamento de Água e Efluentes, Manejo de Bacias Hidrográficas, Poluição ambiental: água, solo e ar, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Gestão Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Legislação Ambiental. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais.

TÉCNICO CONTÁBIL

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas: conceitos e classificação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Terminologia básica, classificação e conceitos de Contabilidade de Custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas e Despesas públicas: conceitos, classificações oficiais e doutrinárias, regime de apuração, estágios de execução, variações patrimoniais, regime de adiantamento, restos a pagar. Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, tipos, técnicas ou modelos de elaboração. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puerpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Legislação radiológica e ética profissional. Radioproteção. Dosimetria. Efeitos biológicos das radiações. Física das Radiações. Equipamentos radiológicos. Câmara clara: Processamento e revelação de imagens manual e digital (sistemas DR e CR). Seleção de exames e identificação. Anatomia e Fisiologia Humana. Técnicas radiográficas para raio x convencional e portátil. Posicionamento. Exames contrastados e efeitos que os meios de contraste podem causar. Bases físicas, tecnológicas e protocolos aplicados a tomografia computadorizada e ressonância magnética.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Recrutamento e seleção de Pessoal: Admissão de Pessoal; Compensação de Pessoal; Desligamento de Pessoal. Políticas de Gestão de RH; Treinamento e Desenvolvimento de pessoas. Psicologia organizacional e do trabalho. Princípios da administração pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Conceitos de sistema de informação de recursos humanos; Organização e controle de dados de pessoal; Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Comunicação corporativa Elementos da comunicação e suas técnicas; Trabalho em equipe e suas características.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. **Noções de Direito Administrativo:** Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. **Direito Tributário:** Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. **Noções de Direito Civil:** A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática; Código de Ética dos Profissionais.

VIGILANTE SANITÁRIO

Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/06/2024 a 24/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para junta de laudo médico (PcD & Condição Especial)	18/06/2024 a 18/08/2024

Período para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2024 a 19/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	22/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/08/2024 a 26/08/2024
Homologação das inscrições	29/08/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	29/08/2024
Aplicação da prova objetiva & discursiva	08/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/09/2024 a 11/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	08/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	08/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	08/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	09/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/10/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	16/10/2024
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	23/10/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	23/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/10/2024 a 25/10/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	30/10/2024
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	16/10/2024
Aplicação da prova prática	27/10/2024
Resultado preliminar da prova prática	06/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/11/2024 a 08/11/2024
Resultado definitivo da prova prática	12/11/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	12/11/2024
Período para cadastramento da titulação (<i>formulário online</i>)	13/11/2024 a 18/11/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	04/12/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	05/12/2024 a 06/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	10/12/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	10/12/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	11/12/2024 a 12/12/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	17/12/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promotor.

1 Nos termos da Lei Municipal n.º 1.059/2022 c/c Decreto Municipal n.º 01/2024, será concedido auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R\$ 132,98, cujo pagamento será efetuado juntamente com a vencimento mensal.

2 Ao cargo de Professor será garantido o pagamento do piso salarial no valor de R\$ R\$ 2.210,27, nos termos da Lei Municipal n.º 1129/2023.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4DD012C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE ABERTURA N.º 01.02/2024

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.02/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 02/2024**, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para o provimento de vagas do quadro de empregados do programa de saúde da família – PSF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para suprir a necessidade empregados para atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Portaria n.º 159/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

- **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;

- **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública do Município de Campo do Tenente – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais¹ e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 80,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico em Enfermagem	Formação completa em ensino médio com curso técnico em enfermagem. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – COREN - PR.	40h	01	-	-	R\$ 3.559,41
Técnico de Higiene Bucal - THD	Formação completa em ensino médio com curso técnico em Higiene Dental. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRO – PR.		01	-	-	R\$ 1.546,16

TABELA 3.2						
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 120,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Cirurgião Dentista	Curso Superior em Odontologia Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRO – PR.	40h	01	-	-	R\$ 4.752,91
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: COREN – PR.		CR	-	-	R\$ 5.084,88
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRM – PR.		01	-	-	R\$ 18.591,002

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Programa de saúde da família – PSF do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
-

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

- não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campo do Tenente – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- selecionar o concurso pretendido;
- declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- selecionar o emprego pretendido;
- selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- selecionar a condição especial, caso necessário;
- selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de

mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campo do Tenente – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – CadÚnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

- mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

- o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- solicitar a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

- comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

- O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

- solicitar a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

- a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

- Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

- Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

- O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;

- declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

- fiscal leitor, intérprete de libras;

- acesso à cadeira de rodas;

-

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira

de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos empregos de **NÍVEL SUPERIOR** de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

• acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

• selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;

• anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

• os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

13.3 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

• Não serão avaliados os documentos:

- cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
- cuja digitalização esteja ilegível;
- cuja digitalização esteja corrompida;
- cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br.

13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

14.1.2 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.1.3 Para os **DEMAIS EMPREGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação em Matemática;
- obtiver maior pontuação em Informática;
- obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- Sorteio Público.

O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

- contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campo do Tenente - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente – PR e no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campo do Tenente - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no quadro de empregados do programa de saúde da família – PSF.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Campo do Tenente – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

20.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para contratação e início do exercício das atribuições, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
 - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
 - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
 - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- 20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campo do Tenente – PR, no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campo do Tenente – PR, www.campodotenente.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.

21.7 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR.

21.11 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Administração Pública Municipal.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de junho de 2024.

Weverton William Vizentin
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Efetuar procedimentos de admissão; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar

respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no "post-mortem" como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento US; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, bem como de gestantes e crianças para imunização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinada pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Planejar o trabalho técnico-odontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos.

Prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar moldes e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental. Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CIRURGIÃO DENTISTA

preparar pacientes, estabelecer diagnóstico e prognóstico, planejar tratamento de pacientes, aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde, desenvolver pesquisas na Área odontológica, interagir com profissionais de outras Áreas, demonstrar competências pessoais, praticar ações de saúde coletiva, administrar local e condições de trabalho, comunicar-se, realizar procedimento odontológico; programar visitas periódicas de retorno, definir níveis de complexidade do atendimento e do paciente, supervisionar equipe de trabalho, demonstrar senso estético, utilizar terapias integrativas e complementares, demonstrar habilidade manual, anestesiá-los pacientes, adotar medidas de prevenção a dor crônica, paramentar paciente e equipe odontológica, adotar medidas ergonômicas, tratar doenças periodontais - tratamento gengival, controlar estoque de material de consumo, medicamentos, instrumental e equipamentos, planejar ações odontológicas, realizar tratamento ortopédico e ortodôntico - aparelhos preventivos, interceptativos e corretivos, demonstrar empatia, realizar tratamento endodôntico - tratar canal, tratar alterações de tecidos da cavidade oral, integrar equipes multidisciplinares, detectar expectativas do paciente, captar fontes de financiamento de pesquisa, realizar exames complementares, firmar contrato entre as partes, demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado, auditar serviços e tratamentos odontológicos, manter equipamentos em condições de trabalho, avaliar perfil do paciente - psicológico, clínico, socioeconômico, realizar radiografias, orientar cuidadores de pacientes especiais, coletar dados epidemiológicos, disponibilizar acesso para pacientes especiais, relacionar sinais e sintomas clínicos com funções ocupacionais, prestar consultorias externa e interna, realizar exodontia - extração de dentes, participar de equipe multiprofissional para avaliação de riscos ambientais, prescrever fármacos - medicamentos, indicar recomendações pré e pós operatórias, pesquisar materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos, recepcionar paciente, registrar situação odontológica atual do paciente, orientar sobre hábitos nocivos a saúde oral, registrar dados pessoais do paciente, demonstrar organização, levantar dados, realizar cirurgias bucomaxilofaciais, demonstrar capacidade de contornar situações adversas, registrar procedimentos executados no prontuário odontológico, orientar sobre técnicas de higiene oral, estimar custos de tratamento, propor plano de tratamento, realizar tratamentos estéticos e cosméticos, arquivar documentação dos pacientes, dar apoio técnico às ações odontológicas, orientar sobre hábitos alimentares e dieta cariogênica, acompanhar ações de órgãos públicos e privados na área de saúde oral, definir prioridades e opções de tratamento, realizar contenção - química, física ou psicológica de pacientes especiais, trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico, tratamento com outros profissionais, realizar procedimentos domiciliares, legalizar documentação para funcionamento de consultório e clínica, documentar informações sobre opções de tratamento, restaurar elemento dental - forma, função e estética, publicar artigos científicos, interpretar exames, qualificar equipe de trabalho, tratar disfunções temporomandibulares, periciar serviços e tratamentos odontológicos, emitir laudos técnicos e atestados, realizar exame clínico, demonstrar paciência, demonstrar capacidade motora fina, solicitar exames complementares, informar ao paciente riscos/limites inerentes ao tratamento, adotar rotinas de trabalho, tratar paciente com dores orofaciais crônicas/complexas, informar paciente sobre diagnóstico e prognóstico, demonstrar sensibilidade, coordenar ações odontológicas, participar de equipes de programas de saúde, esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento, fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente, estimar duração do tratamento, encaminhar pacientes para tratamento médico, outras especialidades e áreas afins, realizar anamnese, demonstrar receptividade, demonstrar segurança, realizar implantes autógenos ou exógenos, avaliar fatores de risco da atividade da cárie dental, praticar medidas de biossegurança, contratar consultorias técnicas especializadas, demonstrar percepção visual, realizar tratamentos de reabilitação oral, demonstrar capacidade de inovação, realizar procedimentos conservadores, compor comissões internas de práticas de saúde e segurança, elaborar regulamentos internos de consultórios e clínicas, realizar tratamento paliativo oral, desenvolver técnicas operatórias, definir formas de pagamento, elaborar projetos de pesquisa, participar de ações comunitárias, demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de saber ouvir, demonstrar criatividade, analisar documentação, preencher formulários de planos de saúde de convênios, realizar ajuste oclusal, condicionar pacientes especiais ao tratamento.

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos

Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde - UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

realizar consulta e atendimento médico, implementar ações de promoção da saúde, difundir conhecimentos médicos, demonstrar competências pessoais, tratar pacientes e clientes, elaborar documentos médicos, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, coordenar programas e serviços em saúde; supervisionar equipe de saúde, preparar projetos de pesquisa, auxiliar normatização de atividades médicas, selecionar equipe de trabalho, assistir parto, responder quesitos periciais, solicitar interconsultas, demonstrar altruísmo, despachar expediente, encaminhar usuários a outros profissionais, constituir comissões médico-hospitalares, demonstrar rapidez de percepção, acompanhar plano terapêutico do usuário, promover atividades educativas, redigir trabalhos científicos, praticar procedimentos intervencionais, ministrar tratamentos preventivos, formular quesitos periciais, rastrear doenças prevalentes, prescrever medidas higiênico-dietéticas, administrar situações de urgência e emergência, prescrever tratamento, cultivar órgãos e tecidos, supervisionar propedêutica instrumental, emitir laudos, avaliar atos médicos, realizar atendimento em consultório, efetuar necropsias, avaliar conhecimento de especialistas, participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde, indicar tratamento, desenvolver procedimentos, monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados, elaborar documentos de imagem, emitir atestados, promover campanhas de saúde, retirar órgãos e tecidos, demonstrar capacidade de lidar com situações adversas, emitir pareceres, estabelecer prognóstico, vistoriar ambientes de trabalho, praticar intervenções clínicas, implementar medidas de biossegurança, demonstrar empatia, elaborar material informativo e normativo, demonstrar capacidade de saber ouvir, elaborar prontuários, preencher formulários de notificação compulsória, elaborar protocolos de condutas médicas, gerenciar recursos financeiros, demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado, realizar exame físico, desenvolver pesquisas em medicina, prescrever imunização, executar transplantes de órgãos e tecidos, demonstrar imparcialidade de julgamento, realizar exames complementares, demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, realizar visitas domiciliares, implantar órteses e próteses, realizar visitas hospitalares, emitir declarações, distribuir tarefas, demonstrar ações médicas, participar de encontros, congressos e demais eventos científicos, indicar necessidade de internação, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares, fiscalizar treinamento médico, diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes, executar tratamento com agentes químicos, demonstrar capacidade de preservar sigilo médico, preparar material didático, executar tratamento com agentes biológicos, elaborar procedimentos operacionais padrão, promover ações de controle de vetores e zoonoses, demonstrar capacidade de atenção seletiva, organizar encontros científicos, implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, supervisionar atos médicos, descrever ações médicas, prestar consultorias e assessorias, interpretar dados de exame clínico e exames complementares, receitar drogas, medicamentos, fitoterápicos e antroposófos, demonstrar capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal, ministrar aulas, executar tratamento com agentes físicos, divulgar informações em mídia, especificar insumos, organizar cursos de educação continuada, demonstrar tolerância, vistoriar equipamentos e instalações, selecionar pacientes em situações específicas, emitir receitas, examinar documentos médicos, realizar atendimentos de urgência e emergência, realizar anamnese, elaborar relatórios, demonstrar capacidade de adequar linguagem, arquivar documentos, prestar depoimentos, reabilitar pacientes e clientes - condições biopsicossociais, implementar medidas de saúde ambiental, realizar diagnóstico de saúde da comunidade, levantar hipóteses diagnósticas, demonstrar capacidade de tomar decisões, estabelecer plano de ações em saúde, colher depoimentos, planejar tratamento de clientes e pacientes, realizar propedêutica instrumental, demonstrar capacidade de acolhimento, guardar órgãos e tecidos, praticar psicoterapia, solicitar exames complementares, demonstrar capacidade de liderança, executar terapêutica genética, desenvolver equipamentos, montar escala de serviços.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoraço; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas

eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulcetomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis.

ENFERMEIRO

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotécnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contra-indicação; condicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária, e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micose superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves

e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puerpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD

Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos moles duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classes). Selantes oclusais. Semiologia. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/06/2024 a 24/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para junta de laudo médico (PeD & Condição Especial)	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2024 a 19/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	21/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/08/2024 a 23/08/2024
Homologação das inscrições	27/08/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/08/2024
Aplicação da prova objetiva	01/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	02/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	03/09/2024 a 04/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	08/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	08/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	08/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	09/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/10/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	15/10/2024
Período para cadastramento da titulação (formulário online)	16/10/2024 a 20/10/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	30/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	31/10/2024 a 01/11/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	06/11/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/11/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/11/2024 a 08/11/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/11/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

1 Nos termos da Lei Municipal n.º 1.059/2022 c/c Decreto Municipal n.º 01/2024, será concedido auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R\$ 132,98, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

2 O vencimento devido ao emprego público de Médico Clínico Geral observará o teto remuneratório do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E8DAD374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE ABERTURA N.º 01.03/2024

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.03/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 03/2024**, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para o provimento de vagas de ACS e ACE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para suprir a necessidade empregados para as vagas de ACS e ACE.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Portaria n.º 159/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública do Município de Campo do Tenente – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							RS 80,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	ÁREA ATUAÇÃO	DE MICROÁREA (Consulte aqui todas as microáreas)	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Área 01	Micro 05 - Centro: Avenida Miguel Komarchewski, Rua 29 de Outubro, Rua Luís Meineliski, Rua Alcides Mário Quege, Rua Germano Greinebt, Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, BR 116, Rua André Valenga, Rua Thomaz Sarot, Rua Teodoro Afonso Taborda, Rua Jorge Alves de Barros.	40h	01	-	-	R\$ 2.824,00
	Área 02	Micro 06 - Rural: Localidade da Serrinha e Localidade do Cascavel		01	-	-	
	Área 04	Micro 02 - Bairro Azaleia: Rua Aleixo Kotocowski, Av. Gabriel Kaiss, Rua Catarina Quege, Rua Tadeu Posniak, Rua Adolfo Sluzars, Rua José Lino de Lima, Rua Maria da Conceição Xavier, Rua Afonso Good, Rua Miguel Przbiczen, Rua João Schenko. Centro: Rua Arthur Severino Bauer.		01	-	-	

TABELA 3.2							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							RS 80,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	REQUISITO		CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		40h	01	-	-	R\$ 2.824,00

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

- possuir ensino médio completo;
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- residir na área de atuação constante na tabela 3.1, caso concorra ao emprego de ACS;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campo do Tenente – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- selecionar o concurso pretendido;
- declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- selecionar o emprego pretendido;
- selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

•
selecionar a condição especial, caso necessário;

•
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campo do Tenente – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – CadÚnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

•
solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

•
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

•
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

•
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

- o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

- comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

- O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

- a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

- Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

- Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

- O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;

- declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
- fiscal leitor, intérprete de libras;
- acesso à cadeira de rodas;
- tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 A acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de

que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

- obtiver maior pontuação em Matemática;

- obtiver maior pontuação em Informática;

- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

- Sorteio Público.

O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

- Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

- quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

- artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
- contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- contra o resultado da Prova objetiva (PO);
- contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campo do Tenente - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente – PR e no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campo do Tenente - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no quadro de empregados do Município de Campo do Tenente – PR.

18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá ao Município de Campo do Tenente – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

19.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para contratação e início do exercício das atribuições, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
-

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

•
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

•
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;

•
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

•
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

•
Cópia do comprovante de residência;

•
Número do PIS/PASEP;

•
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

•
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

•
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

•
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campo do Tenente – PR, no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranaíba, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campo do Tenente – PR, www.campodotenente.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.

20.7 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interferiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR

20.11 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Administração Pública Municipal.

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de junho de 2024.

Weverton William Vizontin
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar levantamento de informações, em todas as etapas de mapeamento da família por território e limites geográficos; Participar e contribuir com as ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças e agravos; Participar do processo de monitoramento de situações de risco à família e ao território. Visitar domicílios periodicamente; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar tarefas administrativas.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Contribuir para o mapeamento do perfil epidemiológico, ambiental e sanitário de sua área de atuação, identificando fatores de riscos para doenças endêmicas. Buscar, identificar, eliminar e prevenir focos de vetores. Participar do planejamento e executar ações de prevenção, proteção e manutenção da saúde coletiva. Preencher relatórios específicos da área de atenção à saúde. Executar ações educativas, junto à população, referentes ao combate às endemias. Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Executar tarefas administrativas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoraço; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legislação do SUS; Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastro familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chikungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes

mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde; programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90, Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19, leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filariose, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/06/2024 a 24/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para juntada de laudo médico (PeD & Condição Especial)	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2024 a 19/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	21/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/08/2024 a 23/08/2024
Homologação das inscrições	27/08/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	27/08/2024
Aplicação da prova objetiva	01/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	02/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	03/09/2024 a 04/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	08/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	08/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	08/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	09/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/10/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	15/10/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	16/10/2024 a 17/10/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/10/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

1 Nos termos da Lei Municipal n.º 1.059/2022 c/c Decreto Municipal n.º 01/2024, será concedido auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R\$ 132,98, cujo pagamento será efetuado juntamente com a vencimento mensal.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AE14F0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores, para instalação em CMEIs e escolas públicas municipais.

Às 09h00min do dia 21 de maio de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024 e alterações, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 17/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	05.573.061/0001-61
ECOMAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	08.612.245/0001-81
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001-52
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	24.090.700/0001-82

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação da empresa melhor classificada e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

ITEM COM RESERVA DE COTA DE 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Biodigestor de pequeno porte em material de lona de polietileno com proteção UV, volume mínimo do tanque de gás de 2.500 litros, volume mínimo do tanque do biodigestor de 4.000 litros, fogareiro de biogás, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e interna (mínimo 10 metros), filtro de gás, saída combinada de gás e	Unidade	03	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00

fertilizante, guia de montagem detalhado e garantia de no mínimo 12 meses.					
ITEM COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Biodigestor de pequeno porte em material de lona de polietileno com proteção UV, volume mínimo do tanque de gás de 2.500 litros, volume mínimo do tanque do biodigestor de 4.000 litros, fogareiro de biogás, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e interna (mínimo 10 metros), filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante, guia de montagem detalhado e garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	09	R\$ 13.500,00	R\$ 121.500,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento em questão, os quais foram julgados improcedentes, não alterando o resultado acima.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E40A2522

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 28 de maio de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 20/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	48.030.071/0001-63
ALCA ALIMENTOS S/A	20.785.999/0001-39
ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHAS	14.374.541/0001-94
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.138.620/0001-08
RUFINI ALIMENTOS LTDA	03.913.371/0001-52
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77
JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.590.424/0001-89
AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	76.051.036/0001-66
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21
AM REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.248.496/0001-66
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	29.206.230/0001-93
TORNADO COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	00.254.197/0001-95
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	37.334.256/0001-45
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22.077.561/0001-21
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03
JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36.953.179/0001-49
W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.513.872/0001-35
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11
MARCELO ZIMOVSKI LTDA	73.525.909/0001-37
IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	49.517.604/0001-07
CRF ALIMENTOS LTDA	48.828.205/0001-96

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, bem como aprovação das amostras, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS**

DO CERTAME, como segue:

Grupo	Quant. de itens	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total R\$
01	06	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 14.175,00
02	05	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.590.424/0001-89	R\$ 37.415,00
03	02	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R\$ 12.863,00
04	07	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 33.735,00
05	02	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 32.615,00
06	05	CRF ALIMENTOS LTDA	48.828.205/0001-96	R\$ 61.400,00
07	02	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 31.060,00
08		GRUPO FRACASSADO		
09	15	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 28.112,41
10	06	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 18.715,50
11	03	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36.953.179/0001-49	R\$ 38.286,25
12	34	TORNADO COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	00.254.197/0001-95	R\$ 62.743,10
13	10	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 71.230,60
14	15	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 84.349,59
15	06	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 56.146,50
16	03	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77	R\$ 116.925,00
17	34	TORNADO COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	00.254.197/0001-95	R\$ 833.586,90
18	10	ALCA ALIMENTOS S/A	20.785.999/0001-39	R\$ 814.001,10
19		GRUPO DESERTO		

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DE42ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PSS/SESAU Nº 001/2024 PSICÓLOGO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2024, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DE RECRUTAMENTO DE PSICÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.

1. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS – PÓS RECURSOS
1.1 Anexo I.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA PSS/SESAU Nº 001/2024
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	DATA NASCIMENTO	PCD
1	CAROLINE MIKOSZ SEZOTZKI	024.XXX.639-40	74	06/01/1978	NÃO
2	EDINALDO MALTA DA SILVA	024.XXX.519-26	64	16/02/1977	NÃO
3	ADRIANA DA SILVA	067.XXX.769-98	64	31/12/1989	NÃO
4	KAMILA TROFINO TAVARES	108.XXX.369-01	64	27/12/1997	NÃO
5	GIOVANNA LUIZA MAROCHI	031.XXX.159-74	62	16/05/1980	NÃO
6	ANA PAULA REGGIANI	036.XXX.959-07	60	24/01/1983	NÃO
7	FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	067.XXX.839-52	60	15/08/1991	SIM
8	LUIZA GOBI CUMAN	066.XXX.999-59	60	06/03/1999	NÃO
9	VITOR YABUKI DOS SANTOS	085.XXX.649-19	58	16/12/1994	NÃO
10	ANNA LETICIA GOVEIA DE OLIVEIRA	063.XXX.329-71	54,4	06/08/1987	NÃO
11	ANDREY RODRIGUES AMORIM	091.XXX.059-10	54	02/06/1993	NÃO
12	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	085.XXX.009-93	54	13/03/1994	SIM
13	GIOVANNA MIOLA	092.XXX.529-32	54	12/01/1997	NÃO
14	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	100.XXX.579-03	54	11/10/1999	NÃO
15	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	877.XXX.629-87	52	14/05/1974	NÃO
16	PAULA ERENI PALHANO SILVA	033.XXX.139-92	52	04/03/1980	NÃO
17	THAYS GUIMARÃES DOS SANTOS	089.XXX.449-93	52	08/01/1999	NÃO
18	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	437.XXX.712-00	50	19/06/1973	NÃO
19	HEVELLEN NAIARA RIBEIRO	095.XXX.349-20	48	20/07/1996	NÃO
20	JOÃO MIGUEL PESSOA	099.XXX.809-02	48	16/12/2001	NÃO
21	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	052.XXX.999-89	46	19/07/1985	NÃO
22	THANIA GRESKI	066.XXX.559-09	44	09/10/1986	NÃO
23	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	851.XXX.649-87	42	25/07/1972	NÃO
24	AMANDA CRISTINA ROCHINSKI	093.XXX.459-56	42	21/02/1998	NÃO
25	GABRIELE XAVIER	052.XXX.399-06	42	04/05/1999	NÃO
26	DARCY SILVA RIBEIRO	593.XXX.202-25	40	18/07/1977	NÃO
27	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	092.XXX.329-96	40	15/02/1993	NÃO
28	GABRIEL RIBEIRO CORREA	090.XXX.929-97	40	02/01/1994	NÃO
29	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	036.XXX.609-99	36	13/01/1980	NÃO
30	RENATA BUHRER	066.XXX.679-00	24	12/11/1988	NÃO

RESULTADO FINAL PCD PSS/SESAU Nº 001/2024
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	DATA NASCIMENTO	PCD
1	FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	067.XXX.839-52	60	15/08/1991	SIM
2	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	085.XXX.009-93	54	13/03/1994	SIM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CE2E5E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PSS/SESAU Nº 003/2024 VETERINÁRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2024, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024, TORNA PÚBLICO **OR resultADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO DE VETERINÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Anexo I.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA PSS/SESAU Nº 003/2024
VETERINÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	DATA NASCIMENTO	PCD
1	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	090.XXX.949-50	76,4	05/11/1993	NÃO
2	WILISON DA SILVA LIMA	026.XXX.292-18	50,8	11/04/1998	NÃO
3	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	085.XXX.939-22	49,6	13/02/1994	NÃO
4	LUDIMYLA PASSOS SILVA	009.XXX.272-11	36,4	10/12/1991	NÃO
5	MAYARA CRISTINE CROVADOR	078.XXX.269-40	36	31/07/1996	NÃO
6	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	416.XXX.438-13	34	07/11/1994	NÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B5188D1B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2024 DATA: 14/06/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	00002-Outros Recursos não Vinculados	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.03.02.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE INSS PATRONAL (COMPENSAÇÃO)	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 14 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11450858

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90043/2024	
Às 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte	
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Carga extintor incêndio	
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 4 K	
Quantidade: 383	Valor estimado: R\$ 56,2600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, melhor lance: R\$ 25,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 56,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 54,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Mocelin		
Modelo/versão: Recarga de extintor PQS 4 KG ABC - validade 1 ano		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 44,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: serviço		
Valor proposta: R\$ 56,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 56,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 25,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA		
Modelo/versão: PQS 04 KGS ABC		
Valor proposta: R\$ 55,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 25,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ExtinCEL/ExtinCEL		
Modelo/versão: Pó químico seco classe abc. carga 4kg		
Valor proposta: R\$ 55,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383

40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 35,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PQS ABC 4KG		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PQS ABC 4KG		
Valor proposta: R\$ 56,2600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 383

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:31:22	37.485.592/0001-99	R\$ 54,0000
11/06/2024 08:31:37	53.589.631/0001-54	R\$ 50,0000
11/06/2024 08:31:37	85.241.693/0001-67	R\$ 53,0000
11/06/2024 08:32:10	85.241.693/0001-67	R\$ 49,0000
11/06/2024 08:32:38	15.307.203/0001-00	R\$ 45,0000
11/06/2024 08:32:52	85.241.693/0001-67	R\$ 44,9900
11/06/2024 08:33:07	53.589.631/0001-54	R\$ 44,0000
11/06/2024 08:33:11	40.359.795/0001-43	R\$ 43,0000
11/06/2024 08:33:19	53.589.631/0001-54	R\$ 40,0000
11/06/2024 08:33:45	15.307.203/0001-00	R\$ 38,0000
11/06/2024 08:34:06	53.589.631/0001-54	R\$ 36,0000
11/06/2024 08:34:12	15.307.203/0001-00	R\$ 35,0000
11/06/2024 08:34:56	40.359.795/0001-43	R\$ 35,0100
11/06/2024 08:36:45	03.309.386/0001-06	R\$ 34,9000
11/06/2024 08:36:56	15.307.203/0001-00	R\$ 34,0000
11/06/2024 08:37:39	03.309.386/0001-06	R\$ 33,9000
11/06/2024 08:38:04	15.307.203/0001-00	R\$ 33,0000
11/06/2024 08:38:10	03.309.386/0001-06	R\$ 32,9000
11/06/2024 08:38:20	15.307.203/0001-00	R\$ 32,0000
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:38:27	03.309.386/0001-06	R\$ 31,9000
11/06/2024 08:38:42	15.307.203/0001-00	R\$ 30,0000
11/06/2024 08:39:10	03.309.386/0001-06	R\$ 29,9000
11/06/2024 08:39:19	15.307.203/0001-00	R\$ 29,0000
11/06/2024 08:39:52	03.309.386/0001-06	R\$ 28,9000
11/06/2024 08:40:01	15.307.203/0001-00	R\$ 28,0000
11/06/2024 08:40:19	03.309.386/0001-06	R\$ 27,9000
11/06/2024 08:40:25	15.307.203/0001-00	R\$ 27,0000
11/06/2024 08:40:57	03.309.386/0001-06	R\$ 26,9000
11/06/2024 08:41:08	15.307.203/0001-00	R\$ 26,0000
11/06/2024 08:41:13	44.798.952/0001-78	R\$ 30,0000
11/06/2024 08:41:36	03.309.386/0001-06	R\$ 25,9000
11/06/2024 08:41:44	15.307.203/0001-00	R\$ 25,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:43:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	11/06/2024 09:30:32	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 e 02), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 15.307.203/0001-00	11/06/2024 09:44:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:13 de 11/06/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema	11/06/2024 10:15:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:25:46.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	11/06/2024 11:20:58	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Anexar as Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social (2023).
pelo participante 15.307.203/0001-00	11/06/2024 11:48:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:11 de 11/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema	11/06/2024 11:52:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 12:02:22.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 09:30:32	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 11:31:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 e 02), com os
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 09:30:32	valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
11/06/2024 09:44:12	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/06/2024 11:20:58	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 12:30:00. Motivo: Anexar as Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social (2023).
11/06/2024 11:48:11	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25,0000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:25:46
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 12:02:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90043/2024	
Às 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte	
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Carga extintor incêndio	
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 12 K	
Quantidade: 5	Valor estimado: R\$ 83,0100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTIN EXTINTORES LTDA. CNPJ 15.307.203/0001-00, melhor lance: R\$ 30,0000	

Propostas do Item 2			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor		Valor ofertado	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA		R\$ 83,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: Própria			
Modelo/versão: Própria			
Valor proposta: R\$ 83,0100		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.		R\$ 59,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: propria			
Modelo/versão: serviço			
Valor proposta: R\$ 83,0000 Valor negociado:		Não informado	Quantidade ofertada: 5
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS		R\$ 83,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: MOCELIN			
Modelo/versão: UNITARIO			
Valor proposta: R\$ 83,0100		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA		R\$ 30,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA			
Modelo/versão: PQS 12 KGS ABC			
Valor proposta: R\$ 80,0000		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 33,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: propria			
Modelo/versão: propria			
Valor proposta: R\$ 8.301,0000		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA		R\$ 50,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: ExtinCEL/ExtinCEL			
Modelo/versão: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 12 K			
Valor proposta: R\$ 82,0000		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
Fornecedor		Valor ofertado	Situação
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA		R\$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: propria			
Modelo/versão: proprio			
Valor proposta: R\$ 83,0100		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA		R\$ 58,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PQS ABC 12KG			
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PQS ABC 12KG			
Valor proposta: R\$ 83,0100		Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:5

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:31:47	53.589.631/0001-54	R\$ 75,0000
11/06/2024 08:31:48	85.241.693/0001-67	R\$ 79,0000
11/06/2024 08:32:20	85.241.693/0001-67	R\$ 74,9000
11/06/2024 08:32:43	15.307.203/0001-00	R\$ 60,0000
11/06/2024 08:33:13	85.241.693/0001-67	R\$ 59,9900
11/06/2024 08:33:27	15.307.203/0001-00	R\$ 55,0000
11/06/2024 08:33:37	53.589.631/0001-54	R\$ 50,0000

11/06/2024 08:33:49	15.307.203/0001-00	R\$ 45,0000
11/06/2024 08:35:14	40.359.795/0001-43	R\$ 58,0000
11/06/2024 08:36:51	03.309.386/0001-06	R\$ 44,9000
11/06/2024 08:37:02	15.307.203/0001-00	R\$ 44,0000
11/06/2024 08:37:44	03.309.386/0001-06	R\$ 43,9000
11/06/2024 08:38:10	15.307.203/0001-00	R\$ 40,0000
11/06/2024 08:38:23	03.309.386/0001-06	R\$ 39,9000
11/06/2024 08:38:48	15.307.203/0001-00	R\$ 38,0000
11/06/2024 08:39:18	03.309.386/0001-06	R\$ 37,9000
11/06/2024 08:39:26	15.307.203/0001-00	R\$ 35,0000
11/06/2024 08:40:11	03.309.386/0001-06	R\$ 34,9000
11/06/2024 08:40:19	15.307.203/0001-00	R\$ 34,0000
11/06/2024 08:40:26	03.309.386/0001-06	R\$ 33,9000
11/06/2024 08:40:32	15.307.203/0001-00	R\$ 30,0000
11/06/2024 08:40:33	44.798.952/0001-78	R\$ 80,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:42:34	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/06/2024 08:45:31	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:55:31	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:16:05	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:26:05.
Sistema	11/06/2024 11:52:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 12:02:29.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 30,0000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:26:05
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 12:02:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90043/2024	
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte	
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Extintor incêndio		
Extintor Incêndio Capacidade: 1 KG, Material Carga: Pó Químico , Características Adicionais: Abc		
Quantidade: 87	Valor estimado: R\$ 99,1100	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06, melhor lance: R\$ 59,9000		
Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 99,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 99,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 61,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Mocelin		
Modelo/versão: Extintor de incêndio PQS 1 KG ABC - validade 5 ano		
Valor proposta: R\$ 99,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 99,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: extang		
Modelo/versão: plabc		

Valor proposta: R\$ 99,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 99,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		
Valor proposta: R\$ 99,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 98,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: EXTINPEL		
Modelo/versão: EXTINPEL		
Valor proposta: R\$ 99,0800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
12.118.086/0001-30 - EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R\$ 99,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: EXTINPEL		
Modelo/versão: EXTINPEL		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.118.086/0001-30 - EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R\$ 99,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 99,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: PQS 01 KGS ABC 05 ANOS		
Valor proposta: R\$ 95,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 59,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Extang		
Modelo/versão: Extang		
Valor proposta: R\$ 99,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 67,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ExtinCEL/ExtinCEL		
Modelo/versão: Extintor Incêndio : 1 KG, Carga Pó Químico abc		
Valor proposta: R\$ 98,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: extang		
Modelo/versão: extang		
Valor proposta: R\$ 73,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 90,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R\$ 99,1100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 87
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:31:32	37.485.592/0001-99	R\$ 72,0000
11/06/2024 08:32:29	53.589.631/0001-54	R\$ 70,0000
11/06/2024 08:33:32	15.307.203/0001-00	R\$ 68,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:33:47	37.485.592/0001-99	R\$ 67,9900
11/06/2024 08:33:48	53.589.631/0001-54	R\$ 67,0000
11/06/2024 08:33:55	15.307.203/0001-00	R\$ 65,0000
11/06/2024 08:35:10	37.485.592/0001-99	R\$ 64,0000
11/06/2024 08:36:56	03.309.386/0001-06	R\$ 63,9000
11/06/2024 08:37:34	39.988.022/0001-47	R\$ 63,0000
11/06/2024 08:37:38	37.485.592/0001-99	R\$ 62,9000
11/06/2024 08:37:51	03.309.386/0001-06	R\$ 62,8000
11/06/2024 08:38:03	39.988.022/0001-47	R\$ 62,0000
11/06/2024 08:38:20	37.485.592/0001-99	R\$ 61,9000
11/06/2024 08:38:37	03.309.386/0001-06	R\$ 61,8000
11/06/2024 08:38:46	37.485.592/0001-99	R\$ 61,7000
11/06/2024 08:39:26	03.309.386/0001-06	R\$ 61,6000
11/06/2024 08:39:53	37.278.673/0001-18	R\$ 98,9600
11/06/2024 08:40:28	44.798.952/0001-78	R\$ 90,0000
11/06/2024 08:40:34	37.485.592/0001-99	R\$ 61,0000
11/06/2024 08:40:41	03.309.386/0001-06	R\$ 60,9000
11/06/2024 08:41:37	39.988.022/0001-47	R\$ 60,0000
11/06/2024 08:41:47	03.309.386/0001-06	R\$ 59,9000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:43:48	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 03.309.386/0001-06	11/06/2024 09:31:03	Sr. Fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (03 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 03.309.386/0001-06	11/06/2024 10:17:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:38 de 11/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06.
Sistema	11/06/2024 10:48:32	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024

		10:58:32.
Sistema	11/06/2024 11:39:13	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:49:13.
Eventos do Item 3		

Data/Hora	Descrição
11/06/2024 09:31:03	Fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 11:31:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (03 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
11/06/2024 10:17:38	Fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59,9000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:58:32
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:49:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90043/2024		
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte		
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Extintor incêndio		
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Plástico , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 2 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. , Aplicação: Classe A,Classe B E Classe C. , Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação		
Quantidade: 20	Valor estimado: R\$ 109,4100	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjuacado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06, melhor lance: R\$ 79,9000		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 109,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 109,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 81,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Mocelin		
Modelo/versão: Extintor de incêndio PQS 2 KG ABC - validade 5 ano		
Valor proposta: R\$ 109,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 109,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: extang		
Modelo/versão: p2abc		
Valor proposta: R\$ 109,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 109,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		
Valor proposta: R\$ 109,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
12.118.086/0001-30 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R\$ 109,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: EXTINPEL		
Modelo/versão: EXTINPEL		
Valor proposta: R\$ 109,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 85,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: PQS 02 KGS ABC 05 ANOS		
Valor proposta: R\$ 105,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 79,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Extang		
Modelo/versão: Extang		
Valor proposta: R\$ 109,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 88,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ExtinCEL/ExtinCEL		
Modelo/versão: Extintor 2kg abc		
Valor proposta: R\$ 108,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: extang		
Modelo/versão: extang		
Valor proposta: R\$ 89,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R\$ 109,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:20

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:31:42	37.485.592/0001-99	R\$ 88,9000
11/06/2024 08:32:49	53.589.631/0001-54	R\$ 88,0000
11/06/2024 08:33:37	15.307.203/0001-00	R\$ 85,0000
11/06/2024 08:33:56	37.485.592/0001-99	R\$ 83,0000
11/06/2024 08:37:00	03.309.386/0001-06	R\$ 82,9000
11/06/2024 08:38:15	39.988.022/0001-47	R\$ 82,0000
11/06/2024 08:38:43	03.309.386/0001-06	R\$ 81,9000

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:40:52	44.798.952/0001-78	R\$ 100,0000
11/06/2024 08:40:58	37.485.592/0001-99	R\$ 81,8000
11/06/2024 08:41:42	39.988.022/0001-47	R\$ 80,0000
11/06/2024 08:41:50	03.309.386/0001-06	R\$ 79,9000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:43:51	O item 4 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:48:47	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:58:47.
Sistema	11/06/2024 11:39:20	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:49:20.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 03.309.386/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 79,9000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:58:47
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:49:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90043/2024		
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte		
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

11/06/2024 às 09:24:48 | Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Placa Sinalizadora		
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M		
Quantidade: 24	Valor estimado: R\$ 166,6800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R\$ 43,5000		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 119,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ARTPLACAS		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 148,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 24
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 166,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 24
08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 108,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 24
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: Placa capacidade máxima m2		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 24
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 145,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: sig		
Modelo/versão: pvc		
Valor proposta: R\$ 166,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 24
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 166,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 166,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 165,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GRAFFARTS		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retang		
Valor proposta: R\$ 165,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 74,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Visual Placas		
Modelo/versão: Visual Placas		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 140,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Graff Art/Graff Art		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Largura: 80 CM, Altura: 50 CM		
Valor proposta: R\$ 165,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 84,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 148,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 140,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 43,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PLACA		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PLACA		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:24

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.864.408/0001-30 - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 43,6000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R\$ 166,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:31:51	37.485.592/0001-99	R\$ 147,0000
11/06/2024 08:32:33	85.241.693/0001-67	R\$ 145,0000
11/06/2024 08:32:58	53.589.631/0001-54	R\$ 140,0000
11/06/2024 08:34:02	37.485.592/0001-99	R\$ 130,0000
11/06/2024 08:34:46	08.636.629/0001-34	R\$ 129,0000
11/06/2024 08:35:00	37.485.592/0001-99	R\$ 128,0000
11/06/2024 08:35:29	40.359.795/0001-43	R\$ 120,0000
11/06/2024 08:35:39	37.485.592/0001-99	R\$ 119,0000
11/06/2024 08:36:04	40.359.795/0001-43	R\$ 110,0000
11/06/2024 08:36:13	37.485.592/0001-99	R\$ 109,0000
11/06/2024 08:36:33	08.636.629/0001-34	R\$ 108,0000
11/06/2024 08:36:48	40.359.795/0001-43	R\$ 100,0000
11/06/2024 08:37:06	03.309.386/0001-06	R\$ 99,0000
11/06/2024 08:37:32	40.359.795/0001-43	R\$ 90,0000
11/06/2024 08:37:53	37.485.592/0001-99	R\$ 89,0000
11/06/2024 08:37:57	03.309.386/0001-06	R\$ 88,9000
11/06/2024 08:38:01	45.250.428/0001-20	R\$ 119,9000
11/06/2024 08:38:02	37.485.592/0001-99	R\$ 85,0000
11/06/2024 08:38:19	39.988.022/0001-47	R\$ 84,0000
11/06/2024 08:38:27	37.485.592/0001-99	R\$ 83,9900
11/06/2024 08:38:29	40.359.795/0001-43	R\$ 80,0000
11/06/2024 08:38:35	37.485.592/0001-99	R\$ 75,0000
11/06/2024 08:38:53	03.309.386/0001-06	R\$ 74,9000
11/06/2024 08:38:57	40.359.795/0001-43	R\$ 70,0000
11/06/2024 08:39:05	19.864.408/0001-30	R\$ 69,9000
11/06/2024 08:39:38	37.485.592/0001-99	R\$ 69,8000
11/06/2024 08:39:50	19.864.408/0001-30	R\$ 69,7100

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:40:14	40.359.795/0001-43	R\$ 69,0000
11/06/2024 08:40:23	37.485.592/0001-99	R\$ 65,0000
11/06/2024 08:40:25	19.864.408/0001-30	R\$ 68,9000
11/06/2024 08:40:28	40.359.795/0001-43	R\$ 60,0000
11/06/2024 08:40:31	19.864.408/0001-30	R\$ 64,0000
11/06/2024 08:40:36	19.864.408/0001-30	R\$ 59,0000
11/06/2024 08:40:51	40.359.795/0001-43	R\$ 58,0000
11/06/2024 08:40:59	19.864.408/0001-30	R\$ 57,0000
11/06/2024 08:41:01	44.798.952/0001-78	R\$ 140,0000
11/06/2024 08:41:04	40.359.795/0001-43	R\$ 56,0000
11/06/2024 08:41:10	19.864.408/0001-30	R\$ 55,0000
11/06/2024 08:41:16	40.359.795/0001-43	R\$ 54,0000
11/06/2024 08:41:21	19.864.408/0001-30	R\$ 53,0000
11/06/2024 08:41:42	40.359.795/0001-43	R\$ 50,0000
11/06/2024 08:41:51	19.864.408/0001-30	R\$ 49,0000
11/06/2024 08:42:25	40.359.795/0001-43	R\$ 48,0000
11/06/2024 08:42:33	19.864.408/0001-30	R\$ 47,0000
11/06/2024 08:42:56	40.359.795/0001-43	R\$ 46,0000
11/06/2024 08:43:02	19.864.408/0001-30	R\$ 45,0000
11/06/2024 08:43:19	40.359.795/0001-43	R\$ 44,0000
11/06/2024 08:43:31	19.864.408/0001-30	R\$ 43,6000
11/06/2024 08:43:41	40.359.795/0001-43	R\$ 43,5000

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:30:00	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:31:00	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:45:42	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	11/06/2024 09:30:04	Sr. Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (05 e 10), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 40.359.795/0001-43	11/06/2024 09:55:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:00 de 11/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43.
Sistema	11/06/2024 10:12:02	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:22:02.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 11:15:43	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:25:43.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 09:30:04	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 11:30:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (05 e 10), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
11/06/2024 09:55:00	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,5000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:22:02
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:25:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR		
PREGÃO 90043/2024		
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Placa Sinalizadora		
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M		
Quantidade: 120	Valor estimado: R\$ 19,1800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, melhor lance: R\$ 5,1500		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 14,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ARTPLACAS		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:120
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 19,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:120
08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 5,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:120
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 5,1500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Imprefix		
Modelo/versão: Placa de sinalização		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:120
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 19,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: sig		
Modelo/versão: pvc		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:120
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 19,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 19,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 19,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GRAFFARTS		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retang		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 19,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Visual Placas		
Modelo/versão: Visual Placas		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 18,5000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Graff Art/ Graff Art		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Largura: 80 CM, Altura: 50 CM		
Valor proposta: R\$ 18,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	-
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 14,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: placa		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PLACA		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PLACA		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.864.408/0001-30 - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 7,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R\$ 19,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:44:53	19.864.408/0001-30	R\$ 13,0000
11/06/2024 08:45:19	37.485.592/0001-99	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:45:28	19.864.408/0001-30	R\$ 11,0000
11/06/2024 08:45:34	40.359.795/0001-43	R\$ 10,0000
11/06/2024 08:45:40	19.864.408/0001-30	R\$ 9,0000
11/06/2024 08:45:53	37.485.592/0001-99	R\$ 8,0000
11/06/2024 08:46:02	19.864.408/0001-30	R\$ 7,0000
11/06/2024 08:46:07	39.988.022/0001-47	R\$ 6,0000
11/06/2024 08:46:29	37.485.592/0001-99	R\$ 5,9900
11/06/2024 08:47:10	45.250.428/0001-20	R\$ 14,5000
11/06/2024 08:47:35	39.988.022/0001-47	R\$ 5,5000
11/06/2024 08:48:12	37.485.592/0001-99	R\$ 5,4900
11/06/2024 08:48:29	44.798.952/0001-78	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:51:10	08.636.629/0001-34	R\$ 5,4000
11/06/2024 08:52:45	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3900
11/06/2024 08:53:59	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3800
11/06/2024 08:54:29	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3700
11/06/2024 08:54:50	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3600
11/06/2024 08:54:55	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3500
11/06/2024 08:55:18	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3400
11/06/2024 08:55:24	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3000
11/06/2024 08:55:43	08.636.629/0001-34	R\$ 5,2900
11/06/2024 08:56:46	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2500
11/06/2024 08:57:01	08.636.629/0001-34	R\$ 5,2400
11/06/2024 08:57:15	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2000
11/06/2024 08:58:16	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1900
11/06/2024 08:58:55	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1800

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:59:57	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1700
11/06/2024 09:00:15	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1500

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:43:45	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:44:45	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:02:16	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 37.485.592/0001-99	11/06/2024 09:29:30	Sr. Fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (06, 07, 08 e 09), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 37.485.592/0001-99	11/06/2024 10:21:36	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:36 de 11/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99.
Sistema	11/06/2024 10:36:47	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:46:47.
Sistema para o participante 37.485.592/0001-99	11/06/2024 10:38:44	Sr. Fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: Corrigir o valor total do item 8..
pelo participante 37.485.592/0001-99	11/06/2024 10:46:49	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:49 de 11/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99.
Sistema	11/06/2024 11:06:18	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:16:18.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
11/06/2024 09:29:30	Fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 11:30:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (06, 07, 08 e 09), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..

11/06/2024 10:21:35	Fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 finalizou o envio de anexo.
11/06/2024 10:38:44	FornecedoBORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 11:38:00. Motivo: Corrigir o valor total do item 8..
11/06/2024 10:46:49	Fornecedor BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 08:39:41	FornecedoBORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,1500.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:46:47
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:16:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	
PREGÃO 90043/2024	
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte	
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Placa Sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M	
Quantidade: 90	Valor estimado: R\$ 17,8200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjuducado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, melhor lance: R\$ 5,1500	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ARTPLACAS		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 17,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 5,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 5,1500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Imprefix		
Modelo/versão: Placa de sinalização		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 17,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: sig		
Modelo/versão: pvc		
Valor proposta: R\$ 17,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 17,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 17,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 17,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GRAFFARTS		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retang		
Valor proposta: R\$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 17,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Visual Placas		
Modelo/versão: Visual Placas		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 16,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Graff Art / Graff Art		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Largura: 80 CM, Altura: 50 CM		
Valor proposta: R\$ 16,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 5,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: placa		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 8,0100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PLACA		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PLACA		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.864.408/0001-30 - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 17,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R\$ 17,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:45:29	37.485.592/0001-99	R\$ 8,0000
11/06/2024 08:46:13	39.988.022/0001-47	R\$ 6,0000
11/06/2024 08:46:16	40.359.795/0001-43	R\$ 8,0100
11/06/2024 08:46:35	37.485.592/0001-99	R\$ 5,9900
11/06/2024 08:47:17	45.250.428/0001-20	R\$ 9,5000
11/06/2024 08:47:41	39.988.022/0001-47	R\$ 5,5000
11/06/2024 08:48:15	37.485.592/0001-99	R\$ 5,4900
11/06/2024 08:48:33	44.798.952/0001-78	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:51:31	08.636.629/0001-34	R\$ 5,4000
11/06/2024 08:52:51	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3900
11/06/2024 08:54:05	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3800
11/06/2024 08:54:38	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3700
11/06/2024 08:54:56	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3600
11/06/2024 08:55:01	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3500
11/06/2024 08:55:35	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3400
11/06/2024 08:55:42	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3000
11/06/2024 08:56:17	08.636.629/0001-34	R\$ 5,2900
11/06/2024 08:56:51	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2500
11/06/2024 08:57:14	08.636.629/0001-34	R\$ 5,2400
11/06/2024 08:57:19	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2000
11/06/2024 08:58:21	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1900
11/06/2024 08:59:01	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1800
11/06/2024 09:00:07	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1700
11/06/2024 09:00:19	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1500

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:43:48	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:44:48	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:02:20	O item 7 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:37:03	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:47:03.
Sistema	11/06/2024 11:06:25	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:16:25.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,1500.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:47:03
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:16:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI - PR	
PREGÃO 90043/2024	
Às 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte	
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Placa Sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M	
Quantidade: 50	Valor estimado: R\$ 24,8600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, melhor lance: R\$ 5,1000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ARTPLACAS		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 19,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 24,8600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 5,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 5,1000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Imprefix		
Modelo/versão: Placa de sinalização		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 24,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: sig		
Modelo/versão: pvc		
Valor proposta: R\$ 24,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 24,8600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 24,8600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 24,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GRAFFARTS		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retang		
Valor proposta: R\$ 24,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 24,8600	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Visual Placas		
Modelo/versão: Visual Placas		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: Graff Art / Graff Art		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Largura: 80 CM, Altura: 50 CM		
Valor proposta: R\$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	-
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: placa		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PLACA		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PLACA		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.864.408/0001-30 - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 16,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R\$ 24,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:45:08	19.864.408/0001-30	R\$ 18,0000
11/06/2024 08:45:47	37.485.592/0001-99	R\$ 17,0000
11/06/2024 08:45:57	19.864.408/0001-30	R\$ 16,0000
11/06/2024 08:46:09	37.485.592/0001-99	R\$ 15,0000
11/06/2024 08:46:18	39.988.022/0001-47	R\$ 6,0000
11/06/2024 08:46:24	40.359.795/0001-43	R\$ 10,0000
11/06/2024 08:46:39	37.485.592/0001-99	R\$ 5,9900
11/06/2024 08:47:31	45.250.428/0001-20	R\$ 6,0000
11/06/2024 08:47:46	39.988.022/0001-47	R\$ 5,5000
11/06/2024 08:48:26	37.485.592/0001-99	R\$ 5,4900
11/06/2024 08:49:05	44.798.952/0001-78	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:52:07	08.636.629/0001-34	R\$ 5,4000
11/06/2024 08:52:57	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3900
11/06/2024 08:54:11	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3800
11/06/2024 08:54:44	37.485.592/0001-99	R\$ 5,3700
11/06/2024 08:55:49	08.636.629/0001-34	R\$ 5,3600
11/06/2024 08:56:54	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2500
11/06/2024 08:57:21	08.636.629/0001-34	R\$ 5,2400
11/06/2024 08:57:24	37.485.592/0001-99	R\$ 5,2000
11/06/2024 08:58:33	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1900
11/06/2024 08:59:05	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1800
11/06/2024 09:00:12	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1700
11/06/2024 09:00:23	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1500
11/06/2024 09:02:19	08.636.629/0001-34	R\$ 5,1400
11/06/2024 09:02:35	37.485.592/0001-99	R\$ 5,1000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:43:51	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:44:51	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:04:36	O item 8 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:50:35	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:00:35.
Sistema	11/06/2024 11:06:31	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:16:31.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,1000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 11:00:35

Intenção de recurso na habilitação:

11/06/2024 11:16:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90043/2024

Às 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte

Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Placa Sinalizadora

Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M

Quantidade: 100

Valor estimado: R\$ 19,0600

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99, melhor lance: R\$ 9,6500

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equipada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ARTPLACAS		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R\$ 14,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 19,0600	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 9,6700	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 9,6500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Imprefix		
Modelo/versão: Placa de sinalização		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 19,0000	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: sig		
Modelo/versão: pvc		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 19,0600	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 19,0600	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 19,0000	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: GRAFFARTS		
Modelo/versão: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retang		
Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 19,0600	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Visual Placas		
Modelo/versão: Visual Placas		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 18,0000	-
Porte MeEpp/Equipada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Graff Art / Graff Art		

Modelo/versão: Placa Sinalizadora Largura: 80 CM, Altura: 50 CM		
Valor proposta: R\$ 18,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 14,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 14,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 12,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: placa		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 10,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA PLACA		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA PLACA		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
19.864.408/0001-30 - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 19,0600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R\$ 19,0600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:46:47	40.359.795/0001-43	R\$ 13,0000
11/06/2024 08:47:04	37.485.592/0001-99	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:47:20	40.359.795/0001-43	R\$ 10,0000
11/06/2024 08:47:39	45.250.428/0001-20	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:48:35	37.485.592/0001-99	R\$ 9,9000
11/06/2024 08:49:16	44.798.952/0001-78	R\$ 12,0000
11/06/2024 08:52:19	08.636.629/0001-34	R\$ 9,8000
11/06/2024 08:53:07	37.485.592/0001-99	R\$ 9,7900
11/06/2024 08:54:18	08.636.629/0001-34	R\$ 9,7800
11/06/2024 08:54:49	37.485.592/0001-99	R\$ 9,7700
11/06/2024 08:56:02	08.636.629/0001-34	R\$ 9,7600
11/06/2024 08:57:03	37.485.592/0001-99	R\$ 9,7500
11/06/2024 08:57:25	08.636.629/0001-34	R\$ 9,7400
11/06/2024 08:57:29	37.485.592/0001-99	R\$ 9,7000
11/06/2024 08:58:39	08.636.629/0001-34	R\$ 9,6900
11/06/2024 08:59:10	37.485.592/0001-99	R\$ 9,6800
11/06/2024 09:00:19	08.636.629/0001-34	R\$ 9,6700
11/06/2024 09:00:28	37.485.592/0001-99	R\$ 9,6500
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:45:42	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:46:42	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 08:46:42	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:02:29	O item 9 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:38:05	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:48:05.
Sistema	11/06/2024 11:06:38	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:16:38.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.485.592/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,6500.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:48:05
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:16:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90043/2024		
As 08:39 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.767/2024, Pregão nº 90043/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte		
Entrega de propostas: De 24/05/2024 às 08:00 até 11/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	11/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 às 08:30:50	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/06/2024 às 08:41:26	Prezados, pelo atenção aos valores praticados.
Sistema	11/06/2024 às 09:24:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/06/2024 às 09:25:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2024 às 10:17:33	Prezados, peço para que não percam o prazo para envio dos documentos solicitados, isso poderá gerar além da desclassificação, penalidades contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/06/2024 às 09:24:48	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Suporte de extintor de incendio		
Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Tipo: Tripê , Acabamento: Cromado		
Quantidade: 5	Valor estimado: R\$ 56,6900	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.94 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R\$ 25,0000		
Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 56,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 27,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Imprefix		
Modelo/versão: Suporte tripê		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
85.241.693/0001-67 - DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	R\$ 56,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: mocelim		
Modelo/versão: tripe		
Valor proposta: R\$ 56,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	R\$ 56,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: UNITARIO		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 56,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: SUPORTE TRIPE		
Valor proposta: R\$ 56,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 56,6900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: Metalurgica Tradição		
Modelo/versão: Metalurgica Tradição		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.589.631/0001-54 - EXTINTORES CORONEL LTDA	R\$ 54,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: ExtinCEL/ExtinCEL		
Modelo/versão: Suporte Extintor Aço Tripé. Alt: 60cm Larg:40cm		
Valor proposta: R\$ 54,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 48,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: visual		
Modelo/versão: visual		
Valor proposta: R\$ 48,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 47,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
44.798.952/0001-78 - OSBI EXTINTORES LTDA	R\$ 53,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: mocelim		
Modelo/versão: suporte		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 25,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA SUPORTE		
Modelo/versão: MARCA PROPRIA SUPORTE		
Valor proposta: R\$ 56,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 08:56:59	40.359.795/0001-43	R\$ 47,0000
11/06/2024 08:57:09	37.485.592/0001-99	R\$ 40,0000

11/06/2024 08:58:00	40.359.795/0001-43	R\$ 38,0000
11/06/2024 08:59:14	37.485.592/0001-99	R\$ 37,0000
11/06/2024 09:01:12	40.359.795/0001-43	R\$ 36,0000
11/06/2024 09:01:19	37.485.592/0001-99	R\$ 35,0000
11/06/2024 09:01:41	40.359.795/0001-43	R\$ 33,0000
11/06/2024 09:02:41	37.485.592/0001-99	R\$ 34,0000
11/06/2024 09:02:48	37.485.592/0001-99	R\$ 32,0000
11/06/2024 09:03:02	40.359.795/0001-43	R\$ 30,0000
11/06/2024 09:03:18	37.485.592/0001-99	R\$ 29,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/06/2024 09:04:30	40.359.795/0001-43	R\$ 28,0000
11/06/2024 09:06:02	37.485.592/0001-99	R\$ 27,0000
11/06/2024 09:06:07	40.359.795/0001-43	R\$ 26,0000
11/06/2024 09:06:25	27.518.373/0001-05	R\$ 47,9900
11/06/2024 09:07:37	40.359.795/0001-43	R\$ 25,0000
11/06/2024 09:16:36	44.798.952/0001-78	R\$ 53,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 08:55:31	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/06/2024 08:56:31	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:09:38	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/06/2024 09:13:41	A etapa aberta do item 10 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/06/2024 09:23:42	O item 10 está encerrado.
Sistema	11/06/2024 10:12:26	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 10:22:26.
Sistema	11/06/2024 11:15:56	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2024 11:25:56.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 08:39:41	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25,0000.
12/06/2024 08:39:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2024 10:22:26
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2024 11:25:56

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E1B9C07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90006/2024	
As 16:15 horas do dia 14 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.871/2024, Concorrência nº 90006/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para instalação de um sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Barreiro, com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia e contrapartida municipal, conforme Instrumento de Repasse nº 4104428/2023	
Entrega de propostas: De 28/05/2024 às 08:00 até 13/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2024 08:37:57	às Bom dia senhores!
Sistema	13/06/2024 08:38:18	às Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução deste processo de concorrência.
Sistema	13/06/2024 08:39:56	às Devo admoestá-los, que a licitação se encerra somente com a homologação do processo, deste modo, TODOS os licitantes, indiferente da ordem de classificação, devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação ensejará desclassificação ou inabilitação, e imposição de outras penalidades cabíveis
Sistema	13/06/2024 09:02:58	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/06/2024 09:12:09	às Em razão da necessidade de ausência do agente de contratação para consulta médica, suspendo a sessão com retorno as 9h do dia 14/06/2024. Os prazos abertos correrem normalmente.
Sistema	14/06/2024 09:01:45	às Bom dia
Sistema	14/06/2024 09:01:54	às Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	14/06/2024 10:24:53	às Estou finalizando a análise da habilitação. Aguardem
Sistema	14/06/2024 10:25:09	às Em instantes será aberto prazo para recurso da fase de habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
13/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
Data/Hora	Descrição
13/06/2024 às 09:02:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis públicas (construção)	
Execução de Obra de Engenharia destinada para instalação de Poço Artesiano, Casa de Tratamento, Reservatório e Rede de Abastecimento de Água na Comunidade do Barreiro, Candói/Pr	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 667.069,6500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68, melhor lance: R\$ 368.500,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.376.975/0001-23 - DGN EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 615.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 667.069,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.019.646/0001-05 - HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	R\$ 575.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 667.069,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.949.630/0001-68 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 368.500,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 665.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 08:31:37	14.376.975/0001-23	R\$ 664.500,0000
13/06/2024 08:32:16	04.949.630/0001-68	R\$ 664.000,0000
13/06/2024 08:35:39	14.376.975/0001-23	R\$ 663.000,0000
13/06/2024 08:35:45	06.019.646/0001-05	R\$ 662.500,0000
13/06/2024 08:41:27	14.376.975/0001-23	R\$ 662.000,0000
13/06/2024 08:41:56	04.949.630/0001-68	R\$ 661.500,0000
13/06/2024 08:42:59	06.019.646/0001-05	R\$ 661.000,0000
13/06/2024 08:43:33	14.376.975/0001-23	R\$ 660.000,0000
13/06/2024 08:44:38	04.949.630/0001-68	R\$ 658.000,0000
13/06/2024 08:44:50	06.019.646/0001-05	R\$ 657.500,0000
13/06/2024 08:44:57	14.376.975/0001-23	R\$ 657.000,0000
13/06/2024 08:46:02	06.019.646/0001-05	R\$ 618.000,0000
13/06/2024 08:48:09	14.376.975/0001-23	R\$ 617.500,0000
13/06/2024 08:48:53	04.949.630/0001-68	R\$ 617.000,0000
Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 08:49:23	06.019.646/0001-05	R\$ 616.500,0000
13/06/2024 08:53:14	04.949.630/0001-68	R\$ 368.500,0000
13/06/2024 08:53:49	14.376.975/0001-23	R\$ 615.000,0000
13/06/2024 08:55:14	06.019.646/0001-05	R\$ 575.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2024 08:50:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 616.500,0000 e R\$ 617.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:55:31 do dia 13/06/2024.
Sistema	13/06/2024 08:55:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 615.000,0000, R\$ 575.000,0000 e R\$ 368.500,0000.
Sistema	13/06/2024 08:55:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	13/06/2024 09:03:43	Sr. Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? Consegue reduzir a proposta.
pelo participante 04.949.630/0001-68	13/06/2024 09:10:00	Bom dia, já oferecemos nossa melhor preço.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	13/06/2024 09:11:11	Sr. Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao ultimo lance, e do BDI, sob pena de desclassificação. e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação, especialmente qualif. téc. que não constem no SICAF.
pelo participante 04.949.630/0001-68	13/06/2024 10:37:24	solicito prorrogação do prazo para encaminhamento da proposta ajustada e documentos de habilitação até as 14:30
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	13/06/2024 11:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 13/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:02:52	Verifiquei que foi solicitado prorrogação do prazo tempestivamente! Ainda há necessidade, visto que os arquivos já foram anexados ?
pelo participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:08:19	Bom dia, foi anexado somente a planilha atualizada
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:10:52	Estarei reabrindo o prazo então por mais 30 minutos, para que seja anexado tudo o que exige o edital
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:11:10	Deve ser anexado a planilha, cronograma e EXCEL também.
pelo participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:12:28	ok.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:12:44	E também os documentos (especialmente qualificação técnica) que não estejam no SICAF
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:14:55	Sr. Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 14/06/2024. Justificativa: Prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos. Em arquivos separados..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:39:51	Os documentos de habilitação podem estar em um único arquivo?
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 09:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:00 de 14/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 10:01:51	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	14/06/2024 10:01:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/06/2024 10:11:51.
Sistema para o participante 04.949.630/0001-68	14/06/2024 10:51:23	Os documentos de habilitação foram anexados pelo licitante no sistema Compras.gov.br
Sistema	14/06/2024 10:51:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/06/2024 11:01:27.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	Descrição	

13/06/2024 09:11:11	Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 11:08:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao ultimo lance, e do BDI, sob pena de desclassificação. e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação, especialmente qualif. téc, que não constem no SICAF.
14/06/2024 09:14:55	Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2024 09:45:00. Motivo: Prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos. Em arquivos separados..
14/06/2024 16:15:27	Fornecedor PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 368.500,0000.
14/06/2024 16:15:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/06/2024 10:11:51
Intenção de recurso na habilitação:	14/06/2024 11:01:27

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B93E0D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 213/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede social na Rua Quinze de Novembro, nº 50, Loja 4, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, neste ato representado por seu procurador o Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 029.515.740-29, endereço eletrônico: empenhosml@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
59	Garrafa térmica 2,5L, de pressão, em inox	UNITERMI	UNITERMI	UN	52,00	105,00	5.460,00
78	Mangueira de jardim 1/2, com 50 metros, com engate rápido e esguicho material pvc (externa) poliéster trançado (intermediário).	GITEL	GITEL	UN	36,00	105,00	3.780,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB3F98C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2024

DECRETO N.º050, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.135.000,00 (trinta e três milhões e cento e trinta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e na Lei n.º 1782/2024

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023 e demais instrumentos, com base anulação de dotação, no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais) como segue:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado R\$
	333904700000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	110461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	300.000,00
	333904700000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	111049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	100.000,00

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado R\$
	333904700000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	02401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	1.310.000,00
	333904700000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	02551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Fundo em capitalização (PP)	130.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais)				

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – Superávit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) e inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

REDUÇÃO				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Reduzido do Orçado R\$
	331900100000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	110461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	300.000,00
	331900100000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	111049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	100.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.135.000,00 (trinta e três milhões e cento e trinta e cinco mil reais) como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				

0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado R\$
	33190030000000000000	Pensões	110461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	647.000,00

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado R\$
	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	02401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	31.958.000,00
	33190030000000000000	Pensões	02401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	395.000,00

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado R\$
	349052000000000000	Equipamento e Material Permanente	1100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	51.000,00
	34690920000000000000	Despesas Exercícios Anteriores	1100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	77.000,00
	33390400000000000000	Serviço de Tecnologia e Informática	1100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	7.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR: R\$ 33.135.000,00 (trinta e três milhões e cento e trinta e cinco mil reais)				

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 5º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I – Superávit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 32.353.000,00 (trinta e dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).

REDUÇÃO				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Reduzido do Orçado R\$
	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	110461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	647.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A5E9F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Torna Público a Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de Contenda – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2024, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos por Cargo, conforme segue:

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	10780	Solange De Carvalho	13/12/1986	Atendente Infantil	86,67	86,67
2	8908	Andresa Pepes Padilha	18/05/1994	Atendente Infantil	80,00	80,00
3	9008	Luciana De Lima Silva	16/07/1977	Atendente Infantil	76,67	76,67
4	11033	Juliane Aparecida Corrêa Boava	05/05/1987	Atendente Infantil	76,67	76,67
5	9478	Patricia De Paula Antochovski	14/12/1987	Atendente Infantil	76,67	76,67
6	9506	Kemelly Karoline Vieira Da Silveira	02/12/1998	Atendente Infantil	76,67	76,67
7	10975	Selma Regina Costa	06/12/1955	Atendente Infantil	73,33	73,33
8	10944	Claudia Souza Jose Ortiz Da Silva	10/02/1979	Atendente Infantil	73,33	73,33
9	9264	Tatiane Dos Santos	22/08/1983	Atendente Infantil	73,33	73,33
10	9079	Tania Regina Correia Reis	14/02/1990	Atendente Infantil	73,33	73,33
11	9816	Franciele Baranhuke Prorok Bora	24/11/1990	Atendente Infantil	73,33	73,33
12	9465	Luana Olech Do Nascimento	21/01/1998	Atendente Infantil	73,33	73,33
13	9381	Josiani Durao Mannes	07/11/2000	Atendente Infantil	73,33	73,33
14	8914	Leticia Maria Ruvinski	14/05/2002	Atendente Infantil	73,33	73,33

15	11347	Renata Gabrieli Ruchinski	27/11/2002	Atendente Infantil	73,33	73,33
16	8966	Luciane Aparecida Ferrari	30/09/1977	Atendente Infantil	70,00	70,00
17	8855	Andrea Cotovicz	10/07/1986	Atendente Infantil	70,00	70,00
18	11416	Raquel Simone Barreiros Alicrim	28/12/1989	Atendente Infantil	70,00	70,00
19	10431	Joslaíne De Freitas Faria	21/09/1995	Atendente Infantil	70,00	70,00
20	10109	Luana Rhaiane De Souza	01/11/2000	Atendente Infantil	70,00	70,00
21	11326	Aline Zavelinski	01/08/2004	Atendente Infantil	70,00	70,00
22	10964	Poliana Aparecida Padilha	19/10/2004	Atendente Infantil	70,00	70,00
23	9380	Priscila Wagner Alves	20/06/1993	Atendente Infantil	66,67	66,67
24	11252	Maria Rita Antunes Alves	13/06/1998	Atendente Infantil	66,67	66,67
25	9537	Flavia Zavia	09/06/2000	Atendente Infantil	66,67	66,67
26	10785	Pâmela Padilha Ferreira	13/11/2002	Atendente Infantil	66,67	66,67
27	9100	Karla Thais Ferreira	26/12/2002	Atendente Infantil	66,67	66,67
28	10268	Kauany Mariano Albino	10/07/2006	Atendente Infantil	66,67	66,67
29	9238	Gabriela Fernanda Moreira Padilha	13/12/2006	Atendente Infantil	66,67	66,67
30	9502	Aline Mozele	12/03/1986	Atendente Infantil	63,33	63,33
31	9164	Beneli Kosiba	01/08/1990	Atendente Infantil	63,33	63,33
32	8921	Suelen De Araújo Lima	21/11/1991	Atendente Infantil	63,33	63,33
33	9142	Suelen Cristina Barbosa Rodrigues	16/02/1993	Atendente Infantil	63,33	63,33
34	9186	Juliane De Brito Teixeira Da Silva	08/04/1995	Atendente Infantil	63,33	63,33
35	8930	Mariele De Araújo Lima	27/11/2000	Atendente Infantil	63,33	63,33
36	9522	Giovana Renata Lourenço Pinto	06/04/2004	Atendente Infantil	63,33	63,33
37	9799	Julia Leite	27/11/2007	Atendente Infantil	63,33	63,33
38	9334	Damaris De Sá Ribas Mendes	12/11/1976	Atendente Infantil	60,00	60,00
39	9437	Selma Aparecida Bill Colaço	17/03/1983	Atendente Infantil	60,00	60,00
40	9093	Dieili Martins	27/11/1989	Atendente Infantil	60,00	60,00
41	9064	Jéssica Rodrigues	11/12/1991	Atendente Infantil	60,00	60,00
42	9505	Noeli Cius	05/05/1993	Atendente Infantil	60,00	60,00
43	8976	Josiel Riba	20/04/1994	Atendente Infantil	60,00	60,00
44	10030	Géssica Allane Padilha Dos Santos Mariano	02/02/1996	Atendente Infantil	60,00	60,00
45	9772	Eduarda Pfaffensteller	13/05/1999	Atendente Infantil	60,00	60,00
46	9954	Vanessa Dos Santos Sangi	26/10/1999	Atendente Infantil	60,00	60,00
47	10147	Daniela Guimaraes De Sousa	18/07/2000	Atendente Infantil	60,00	60,00
48	9815	Naily Padilha Dos Anjos	26/06/2002	Atendente Infantil	60,00	60,00
49	9806	Nathally Andressa Ribeiro Dos Santos	27/12/2002	Atendente Infantil	60,00	60,00
50	8885	Bruna Barcz De Camargo	22/10/2004	Atendente Infantil	60,00	60,00
51	9690	Raissa Rita Barbosa Guimarães	22/06/2005	Atendente Infantil	60,00	60,00
52	9475	Luciane Aparecida Boçoy	12/01/1980	Atendente Infantil	56,67	56,67
53	8837	Ariane Benedita Silva Cruz Padilha	21/06/1984	Atendente Infantil	56,67	56,67
54	9672	Tatiane Nunes Padilha	10/06/1988	Atendente Infantil	56,67	56,67
55	9563	Karla Cristine Matos De Brito Ribeiro	05/03/1992	Atendente Infantil	56,67	56,67
56	10471	Cálita Carvalho Furtado	10/08/1993	Atendente Infantil	56,67	56,67
57	8942	Carolina Da Silva Veronezi	10/01/1995	Atendente Infantil	56,67	56,67
58	10100	Paola Dos Santos Corres	11/07/1999	Atendente Infantil	56,67	56,67
59	9441	Juliano Lucas Duda	25/03/2000	Atendente Infantil	56,67	56,67
60	9600	Rhaquel Lopes Viana	20/05/2001	Atendente Infantil	56,67	56,67
61	9055	Ana Clara Bruch	19/09/2003	Atendente Infantil	56,67	56,67
62	8854	Gabrielly Aparecida Bonette	17/02/2004	Atendente Infantil	56,67	56,67
63	9904	Gabrieli Vitoria Da Silva	20/12/2005	Atendente Infantil	56,67	56,67
64	9247	Leorene De Fátima Baumel	28/04/2006	Atendente Infantil	56,67	56,67
65	9805	Nicolly Aparecida Ribeiro Dos Santos	14/07/2006	Atendente Infantil	56,67	56,67
66	9920	Luzinete Lopes Da Silva	24/01/1975	Atendente Infantil	53,33	53,33
67	10725	Cristiane Aparecida De Souza	02/10/1978	Atendente Infantil	53,33	53,33
68	9386	Rosana Sincione De Lima	31/01/1987	Atendente Infantil	53,33	53,33
69	9323	Francielle Nicolaiow Staniszewski	12/01/1989	Atendente Infantil	53,33	53,33
70	9869	Bruna Maria Mayer Santos Adão	20/05/1993	Atendente Infantil	53,33	53,33
71	9231	Jaine De Fátima Thome	17/01/1994	Atendente Infantil	53,33	53,33
72	10262	Camila Ribeiro Dos Santos	10/08/1994	Atendente Infantil	53,33	53,33
73	10861	Gisele Aparecida Wagner Dos Anjos	13/10/1994	Atendente Infantil	53,33	53,33
74	9770	Dieyne Carilyz De Oliveira Sahia	01/03/1999	Atendente Infantil	53,33	53,33
75	9425	Hemily Brenda Thainara Stephanie De Souza Barbosa	12/12/1999	Atendente Infantil	53,33	53,33
76	9579	Gabrieli Chus Ferreira	22/07/2000	Atendente Infantil	53,33	53,33
77	11222	Anny Carolyne Bozzano Pereira	25/02/2005	Atendente Infantil	53,33	53,33
78	9460	Laura Kiothecka	23/09/2005	Atendente Infantil	53,33	53,33
79	9187	Adriana Cristina Olech Do Nascimento	07/12/1978	Atendente Infantil	50,00	50,00
80	8909	Rosane Aparecida Riba Borges	08/08/1984	Atendente Infantil	50,00	50,00
81	9109	Rosimeri Aparecida Riba	09/11/1986	Atendente Infantil	50,00	50,00
82	9619	Nathalia Furlanet De Souza	24/12/1989	Atendente Infantil	50,00	50,00
83	10157	Kelin Karoline Borba	08/08/1992	Atendente Infantil	50,00	50,00
84	8962	Graciele Wagner	17/03/1997	Atendente Infantil	50,00	50,00
85	9090	Ana Paula Medeiros Viana	19/07/1997	Atendente Infantil	50,00	50,00
86	10008	Stefhani Borba	28/10/1998	Atendente Infantil	50,00	50,00
87	9817	Simone Soares De Souza	06/10/2002	Atendente Infantil	50,00	50,00
88	9384	Maria Idir Lucio	24/10/1967	Atendente Infantil	46,67	46,67
89	9068	Luiza De Fátima Barboza De Oliveira	15/03/1982	Atendente Infantil	46,67	46,67
90	10454	Mariliz De Fátima Tom Padilha	05/03/1984	Atendente Infantil	46,67	46,67
91	9685	Josiel Aparecida Gouvêa Ferreira	15/11/1984	Atendente Infantil	46,67	46,67
92	9118	Josiane Fagundes	04/03/1989	Atendente Infantil	46,67	46,67
93	9104	Rafaela Sarnick Ribeiro	31/05/1990	Atendente Infantil	46,67	46,67
94	9172	Maria Aparecida Ferreira	20/03/1992	Atendente Infantil	46,67	46,67
95	8980	Patricia Regina De Oliveira	07/01/1993	Atendente Infantil	46,67	46,67
96	11066	Dayane Marloeyne Medeiros Corrêa	21/03/1997	Atendente Infantil	46,67	46,67
97	9976	Pamela De Fatima Correa	11/09/1997	Atendente Infantil	46,67	46,67
98	11038	Dayane Cristina Caetano	07/01/2000	Atendente Infantil	46,67	46,67
99	10336	Mirelly Balbino Colaço	19/12/2006	Atendente Infantil	46,67	46,67
100	11017	Jociane Bora Buchner	08/07/1974	Atendente Infantil	43,33	43,33

101	10358	Dayane Cris Borges Gonçalves	20/07/1986	Atendente Infantil	43,33	43,33
102	9223	Jozele Aparecida Correa Boava	09/06/1989	Atendente Infantil	43,33	43,33
103	10996	Maria De Oliveira Kryszewski	16/06/1989	Atendente Infantil	43,33	43,33
104	9583	Jucilene Steklain Machado	12/12/1997	Atendente Infantil	43,33	43,33
105	10656	Neusa Schinda Sluga	03/06/1976	Atendente Infantil	40,00	40,00
106	9137	Luciane Dos Santos Cordeiro	14/10/1988	Atendente Infantil	40,00	40,00
107	8977	Elen Thayna Da Silva	22/02/1997	Atendente Infantil	40,00	40,00
108	10786	Naiane Padilha Gomes	06/04/1998	Atendente Infantil	40,00	40,00
109	9228	Cristieli De Souza Da Silva	16/08/2001	Atendente Infantil	40,00	40,00
110	9065	Ingrid Caroline Colaço Riba	16/10/2005	Atendente Infantil	40,00	40,00
111	11160	Thais Santos Parastchuk	02/07/2006	Atendente Infantil	40,00	40,00
112	9828	Marcia Mol	27/10/1975	Atendente Infantil	36,67	36,67
113	9108	Angela Maria Ramos	05/12/1983	Atendente Infantil	36,67	36,67
114	9152	Mariza Aparecida Trzaskos	15/10/1984	Atendente Infantil	36,67	36,67
115	10682	Pamela Mayara Faria Reis	14/03/2002	Atendente Infantil	36,67	36,67
116	9709	Mayra Fernanda Bozzano	03/02/1984	Atendente Infantil	33,33	33,33
117	9518	Adriana De Oliveira Heilmann	15/10/1984	Atendente Infantil	33,33	33,33
118	9106	Suzane Fermio Bazar	06/07/1990	Atendente Infantil	30,00	30,00
119	9155	Sabrina Da Silveira Colaço	24/07/2001	Atendente Infantil	30,00	30,00
120	9402	Ilida Fagundes	15/01/1964	Atendente Infantil	26,67	26,67
121	11264	Gislaine Andressa Machado Armones	13/12/1982	Atendente Infantil	26,67	26,67
122	9265	Jaqueline Fernandes Da Silva	11/12/1993	Atendente Infantil	26,67	26,67
123	11010	Bernadete Aparecida Antunes Alves Stempniak	06/03/1976	Atendente Infantil	20,00	20,00
124	11360	Terezinha De Souza Do Prado	24/08/1986	Atendente Infantil	20,00	20,00
125	11214	Maristela Rosário Lima De Assis	07/07/1990	Atendente Infantil	20,00	20,00

Classifica ção	Nº da Inseri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	10248	Edson Ubiratan De Oliveira	10/05/1976	Educador Social	73,33	73,33
2	9359	Laisa Aparecida Knauth	08/07/1997	Educador Social	70,00	70,00
3	9574	Joyce Carvalho Gonçalves	28/09/2001	Educador Social	70,00	70,00
4	9339	Cintia Patricia Fernandes	21/03/1986	Educador Social	66,67	66,67
5	9599	Sarah Apolinário Da Rocha	17/07/2003	Educador Social	66,67	66,67
6	9560	Jocieli Aparecida Da Costa Soares	31/03/1982	Educador Social	63,33	63,33
7	9344	Luciana Ermelinda Soares Senico	12/08/1994	Educador Social	63,33	63,33
8	9737	Elenice Padilha Belniak	03/05/1997	Educador Social	63,33	63,33
9	9810	Crislaine Lopes Damborowski Carrilho	16/05/2000	Educador Social	63,33	63,33
10	9830	Luciara Oliveira De Paula	14/06/1973	Educador Social	60,00	60,00
11	11045	Angelita Aparecida Santana	10/11/1980	Educador Social	60,00	60,00
12	9291	Vanessa Figueiró Da Silva	29/04/1983	Educador Social	60,00	60,00
13	10759	Bruno Ferreira Borges	04/08/1990	Educador Social	60,00	60,00
14	8880	Keren Cristiane De Oliveira Lima	09/11/1990	Educador Social	60,00	60,00
15	9372	Daniele Padovezi	18/03/2000	Educador Social	60,00	60,00

16	10027	Débora Cristina Pereira De Jesus	19/07/2001	Educador Social	60,00	60,00
17	10298	Maria Eduarda Cruz	08/11/2006	Educador Social	60,00	60,00
18	9010	Jocelia Adelaide Da Costa Soares	23/02/1979	Educador Social	56,67	56,67
19	10124	Patricia Do Nascimento	08/05/1981	Educador Social	56,67	56,67
20	9503	Ediane Menegatti	05/09/1981	Educador Social	56,67	56,67
21	9682	Célia Wolski	04/08/1985	Educador Social	56,67	56,67
22	9558	Joelize Ferreira Chagas	04/12/1985	Educador Social	56,67	56,67
23	10792	Marta Maria Lech	06/07/1999	Educador Social	56,67	56,67
24	9731	Graciele Santos Da Silveira Ton	16/02/2000	Educador Social	56,67	56,67
25	9060	Bruane Fernanda Boneto Laurindo Delfino	12/11/2000	Educador Social	56,67	56,67
26	11018	Wesley Santo De Barga	08/07/2001	Educador Social	56,67	56,67
27	9601	Joiceli Aparecida Padilha Semes	04/03/2002	Educador Social	56,67	56,67
28	9293	Ivanir Araujo De Oliveira	15/12/1976	Educador Social	53,33	53,33
29	8856	Robson Fernandes Pinheiro	18/09/1983	Educador Social	53,33	53,33
30	8990	Cintia Trindade Bonczkoski	19/03/1986	Educador Social	53,33	53,33
31	9543	Dryele Bohrer	29/01/1988	Educador Social	53,33	53,33
32	9456	Chaiane De Fatima Mioduski	28/09/1989	Educador Social	53,33	53,33
33	9876	Ana Paula Cardoso	24/03/1993	Educador Social	53,33	53,33
34	8857	Amábile Esteves Da Silva	20/12/1993	Educador Social	53,33	53,33
35	10437	Fabianne Diogo Severino	26/01/1995	Educador Social	53,33	53,33
36	9091	Nicolí Luiz	26/10/1997	Educador Social	53,33	53,33
37	9509	Luciele Colaço Dos Santos	31/07/2001	Educador Social	53,33	53,33
38	9412	Luana Caroline Fister Trzaskos	03/11/2002	Educador Social	53,33	53,33
39	10242	Leandro Pereira De Lima	29/08/1988	Educador Social	50,00	50,00
40	9085	Alessandra Kusdra	20/02/1989	Educador Social	50,00	50,00
41	10936	Talita Joelise De Siqueira	08/11/1992	Educador Social	50,00	50,00

42	10105	Fernanda De Souza Goncalves	31/01/1997	Educador Social	50,00	50,00
43	10902	Gabrielly Teles Matos	05/07/1999	Educador Social	50,00	50,00
44	9376	Dheilin Juliane Pacheco	20/10/1999	Educador Social	50,00	50,00
45	11180	Evellyn Costa Curopos	21/08/2000	Educador Social	50,00	50,00
46	9457	Izabela Maria Coelho	05/08/2002	Educador Social	50,00	50,00
47	9962	Miriely Camargo Rodrigues	19/03/2004	Educador Social	50,00	50,00
48	11108	Bruna Czanovski	29/03/2004	Educador Social	50,00	50,00
49	9604	Willian Opalinski	01/07/2004	Educador Social	50,00	50,00
50	9525	Sirlei De Fatima Da Silva Santos	23/12/1966	Educador Social	46,67	46,67
51	9066	Clarice De Jesus Alves Araujo De Lima	11/08/1977	Educador Social	46,67	46,67
52	9383	Helen Cristine Rosa E Silva	10/09/1979	Educador Social	46,67	46,67
53	9659	Cristiane Amorin Da Fonseca	13/01/1982	Educador Social	46,67	46,67
54	8952	Fernanda Ribas Gonçalves Treziak	13/05/1988	Educador Social	46,67	46,67
55	11190	Daniella Padilha	12/04/1996	Educador Social	46,67	46,67
56	10985	Vinicius Santos Gremski	28/03/1998	Educador Social	46,67	46,67
57	9610	Mariany Carolina Messias De Paula	07/02/1999	Educador Social	46,67	46,67

58	9523	Carolayne Morais Machado Galvão	21/03/2000	Educador Social	46,67	46,67
59	9180	Naeli De Almeida	11/06/2002	Educador Social	46,67	46,67
60	10671	Regiane Bora	17/10/1987	Educador Social	43,33	43,33
61	9725	Mariana Isadora Costa	04/05/1991	Educador Social	43,33	43,33
62	9269	Érica Vitória Kotovicz Dos Prazeres	25/09/2001	Educador Social	43,33	43,33
63	9952	Dienefer Souza Vitorio	29/06/2002	Educador Social	43,33	43,33
64	8881	Danielly Aparecida Ramos	23/06/2005	Educador Social	43,33	43,33
65	9894	Ana Claudia Ramos Lima	09/12/1970	Educador Social	40,00	40,00
66	11067	Sergimara Ferreira Domingues	14/03/1971	Educador Social	40,00	40,00

67	9542	Janaina Da Luz Santana	25/01/1987	Educador Social	40,00	40,00
68	8888	Andressa Cristina Stabach	09/05/2001	Educador Social	40,00	40,00
69	11337	Thaynara Aparecida Ribeiro Dos Santos	02/12/2003	Educador Social	36,67	36,67
70	11023	Adriane Garcia	03/04/1982	Educador Social	33,33	33,33
71	8933	Nicole De Almeida Ferreira	27/01/2002	Educador Social	33,33	33,33
72	9242	Caroline Maciel Lourenço	09/06/1996	Educador Social	23,33	23,33
73	9440	Luciana Sobota Leal	08/05/1973	Educador Social	20,00	20,00
74	10226	Eliara Maria De Oliveira	02/07/1996	Educador Social	13,33	13,33

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova Pratica	Pontua ção Final
1	10987	Diogo Cabrini Dudek	05/05/1994	Motorista	83,33	92,00	87,67
2	9280	Angela Domingos De Almeida Thomé	07/07/1981	Motorista	76,67	81,00	78,84
3	10717	Paulo Henrique De Oliveira Soares De Lima	07/07/1990	Motorista	76,67	92,00	84,34
4	9283	Carlos Alberto Walles	09/08/1962	Motorista	73,33	89,00	81,17
5	10063	Jessica De Souza Santos	16/09/1992	Motorista	70,00	100,00	85,00
6	9800	Derique Trianovski	12/02/2000	Motorista	70,00	Ausente	Ausente
7	10222	Daniela Brizotto	14/11/1978	Motorista	66,67	100,00	83,34
8	10149	Leandro Miguel Paz Da Silva	30/10/1990	Motorista	66,67	Ausente	Ausente
9	9115	Luiz Fernando Barbosa	07/07/1993	Motorista	66,67	100,00	83,34
10	10161	Fabio Jose Trzaskos Filho	03/07/1996	Motorista	66,67	100,00	83,34
11	10121	Samuel De Jesus Santos Mendes	23/12/1986	Motorista	63,33	Ausente	Ausente
12	10710	Marcia André Cardozo	10/09/1962	Motorista	60,00	Ausente	Ausente
13	10160	Fabio Jose Trzaskos	01/07/1978	Motorista	60,00	Ausente	Ausente
14	9748	Tais Viviane Felde Slesinski	31/05/1979	Motorista	60,00	Ausente	Ausente
15	11174	Marcio Kelwyn Kusman	01/11/1991	Motorista	60,00	Ausente	Ausente
16	9614	Jéssica Simioni De Souza	08/01/1993	Motorista	56,67	Ausente	Ausente
17	9986	Gislaine Bonfim Dos Santos	05/07/1995	Motorista	56,67	Ausente	Ausente
18	11364	Nadjane Fernanda Kulevicz	27/02/2001	Motorista	56,67	Ausente	Ausente
19	11165	Elvio Alexandre Santana Ribeiro	13/03/2003	Motorista	56,67	Ausente	Ausente
20	10729	Silvestre Augusto Pepes	11/10/2004	Motorista	56,67	Ausente	Ausente
21	9028	Rafael Tiago Julio Prestes	03/09/2003	Motorista	53,33	Ausente	Ausente
22	9427	Valdir Jose Dos Santos	19/05/1962	Motorista	50,00	Ausente	Ausente

23	11104	Laercio Druciak	29/03/1966	Motorista	50,00	Ausente	Ausente
24	9914	Luis Carlos Cesar Dalmoro	03/11/1973	Motorista	50,00	Ausente	Ausente
25	10221	Rubens Antônio Do Prado	14/08/1979	Motorista	50,00	Ausente	Ausente
26	9692	Alexssandre Diego Gomes	14/04/1995	Motorista	50,00	Ausente	Ausente
27	10039	Kaiane Rolim Dos Santos	19/04/2003	Motorista	50,00	Ausente	Ausente
28	9165	Fabiana Jacques Anunciação De Toledo	19/08/1973	Motorista	46,67	Ausente	Ausente
29	9889	Adalgisa Cristina Oliveira	19/09/1973	Motorista	46,67	Ausente	Ausente
30	8947	Rodrigo Gonçalves	12/05/1985	Motorista	46,67	Ausente	Ausente
31	9664	Joelma De Fátima Dos Santos	12/09/1987	Motorista	46,67	Ausente	Ausente
32	9400	Edgard Eli Druciak	16/04/1959	Motorista	43,33	Ausente	Ausente
33	8924	Viviane Cristina Stigar	18/09/1983	Motorista	43,33	Ausente	Ausente
34	10381	Ademir Custodio Dos Santos	25/05/1985	Motorista	43,33	Ausente	Ausente
35	9320	Jeferson Nepomoceno Dos Santos	02/08/1986	Motorista	43,33	Ausente	Ausente
36	9058	Echelin Borba Bonatelli	23/02/1997	Motorista	40,00	Ausente	Ausente
37	9735	Silmara Olech	27/07/1973	Motorista	36,67	Ausente	Ausente
38	10711	Hamilton Andrade Santos	01/03/1995	Motorista	36,67	Ausente	Ausente
39	10107	Adriana Marcia Raksa	03/08/1985	Motorista	33,33	Ausente	Ausente
40	9837	Jorge Rodrigues Da Costa	18/01/1959	Motorista	26,67	Ausente	Ausente
41	9276	Luiz Carlos Da Conceição	11/03/1960	Motorista	16,67	Ausente	Ausente

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontua ção Final
1	8896	Orlei Lima De Moraes423068	24/02/1958	Motorista Escolar	66,67	97,00	81,84
2	8862	Marcos Alessandro Da Silva Dos Santos	31/10/1974	Motorista Escolar	50,00	100,00	75,00
3	9304	Dione De Andrade Pereira De Vargas	26/06/1980	Motorista Escolar	50,00	97,00	73,50
4	8902	Marcos Roberto Trimmer	15/11/1969	Motorista Escolar	43,33	82,00	62,67
5	8971	Mauri Paulinho Musial	29/05/1980	Motorista Escolar	40,00	98,00	69,00
6	9209	Eliane Aparecida Martins	25/05/1983	Motorista Escolar	33,33	81,00	57,17

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontu ação Final
1	9289	Kevyn Aparecido Kreginski	20/06/1999	Motorista Saúde	73,33	100,00	86,67
2	9313	Elizete Aparecida Ukan	12/02/1967	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
3	9501	Sérgio Luiz Gabardo Ferreira	07/11/1969	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
4	11267	Marcos De Paula E Silva	15/06/1973	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
5	9895	Adriano Romeu Furman	24/02/1980	Motorista Saúde	46,67	100,00	73,34
6	9470	Felipe Giovani Da Silva	05/05/1981	Motorista Saúde	46,67	Ausente	Ausente e
7	9260	Leandro Pavelski Gaspar	23/07/1984	Motorista Saúde	46,67	100,00	73,34
8	9019	Oglacir Ricardo Alves De Souza	21/06/1981	Motorista Saúde	43,33	100,00	71,67
9	9944	Andrea Soares Fragoso	30/04/1977	Motorista Saúde	40,00	79,00	59,50
10	9086	Jorge Izoel Prorok Padilha	15/04/1966	Motorista Saúde	36,67	55,00	45,84

11	11249	Ana Paula Dias	24/10/1988	Motorista Saúde	36,67	Ausente	Ausente e
12	9415	Jair Marques	14/08/1970	Motorista Saúde	30,00	Ausente	Ausente e
13	8960	Daniel Tulik De Freitas	31/12/1988	Motorista Saúde	30,00	Ausente	Ausente e

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Títulos	Pontu ação Final
1	9567	Jeferson Leandro Stabach	24/05/1993	Motorista de Caminhão	76,67	87,00	81,84
2	9553	Elisandro Noll De Oliveira	20/09/1982	Motorista de Caminhão	73,33	47,00	60,17
3	11129	Fábio Paulo Stigar	20/06/1988	Motorista de Caminhão	60,00	100,00	80,00
4	8999	Edison Gonçalves	11/04/1980	Motorista de Caminhão	56,67	Ausente	Ausente e
5	9796	Tony Andre De Souza Da Luz	03/05/1997	Motorista de Caminhão	56,67	63,00	59,84
6	8903	Ricardo Moreira Da Silveira	24/03/1986	Motorista de Caminhão	46,67	Ausente	Ausente e
7	9192	Bruno Zavelinski Jacintho	27/01/1992	Motorista de Caminhão	46,67	98,00	72,34
8	11137	Jaime Paulo Vaz Da Cruz	26/02/1999	Motorista de Caminhão	46,67	97,00	71,84

9	9521	Divonei De Jesus Moreira Silva	31/07/1986	Motorista de Caminhão	43,33	100,00	71,67
10	11035	Guilherme Augusto Duda Bittencourt	22/10/1994	Motorista de Caminhão	43,33	Ausente	Ausente e
11	9780	Jacemir José Neves Prestes Julio	18/01/1974	Motorista de Caminhão	36,67	Ausente	Ausente e
12	9261	Alex Sandro Colaço De Lima	13/02/1979	Motorista de Caminhão	33,33	Ausente	Ausente e
13	11260	Juliano Hammerschmidt	05/01/1987	Motorista de Caminhão	30,00	Ausente	Ausente e
14	9663	Vanderlei Rodrigues Padilha	03/04/1990	Motorista de Caminhão	26,67	Ausente	Ausente e
15	9483	Esmael Antônio Rodrigues	13/05/1995	Motorista de Caminhão	26,67	Ausente	Ausente e

Classifica ção	Nº da Inscri ção	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova Prática	Pontu ação Final
1	11396	Jhonatan Alberto Objawa Ramos	10/02/2000	Operador de Máquinas	46,67	100,00	73,34
2	10976	Gilberto Gremski	13/04/1971	Operador de Máquinas	43,33	75,00	59,17
3	10754	Romecir Pimentel Dos Santos	22/07/1987	Operador de Máquinas	33,33	Ausente	Ausente e
4	9482	Daniel Woignihak	30/05/1989	Operador de Máquinas	33,33	93,00	63,17
5	9366	Mario Deda	13/08/1978	Operador de Máquinas	26,67	100,00	63,34
6	9375	Marcio Lech	02/02/1982	Operador de Máquinas	23,33	100,00	61,67
7	9370	Tiago Luis De Deus	17/09/1986	Operador de Máquinas	23,33	Ausente	Ausente e
8	9369	Sergio Luiz Vendrechovski	08/02/1969	Operador de Máquinas	20,00	100,00	60,00

Classific ação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuaç ão Final
1	9708	Valdinei Pedro Moreira	21/03/2002	Técnico Administrativo	96,67	96,67
2	11379	Leonardo Lenartovicz	22/11/2003	Técnico Administrativo	96,67	96,67
3	10379	Vinicius Eduardo Ribeiro	23/09/1999	Técnico Administrativo	93,33	93,33
4	9355	Rozeli Gomes Padilha	18/10/1983	Técnico Administrativo	90,00	90,00

5	9005	Teogenes Santana Correia De Souza	05/11/1997	Técnico Administrativo	90,00	90,00
6	9221	Rafaella Da Silva Souza	14/03/2001	Técnico Administrativo	90,00	90,00
7	8873	Evelyn Malachowski De Medeiros Albuquerque	12/08/2001	Técnico Administrativo	90,00	90,00
8	9111	Bruna Cristine Landarim De Mesquita E Silva	14/10/1987	Técnico Administrativo	86,67	86,67
9	10187	Wanderlei Da Silva	23/07/1996	Técnico Administrativo	86,67	86,67
10	9649	Marthus Athaide Sera	15/01/2001	Técnico Administrativo	86,67	86,67
11	10591	Alana Mazur Dos Anjos	31/05/2001	Técnico Administrativo	86,67	86,67
12	9092	Dayane Skraba	17/10/2005	Técnico Administrativo	86,67	86,67
13	9971	Viviam Damaceno Da Silva	30/04/1984	Técnico Administrativo	83,33	83,33
14	10793	Bruno Satoru Pereira	14/12/1990	Técnico Administrativo	83,33	83,33
15	9722	Nataly De Fatima Da Cruz	25/09/2000	Técnico Administrativo	83,33	83,33
16	9048	Gabriel Guilherme Gonçalves	19/10/2006	Técnico Administrativo	83,33	83,33
17	11239	Marcos Rodrigo Canofer	12/11/1982	Técnico Administrativo	80,00	80,00
18	8894	Ana Paula Miquelasso	08/05/1986	Técnico Administrativo	80,00	80,00
19	10918	Mariane Julieti Faot	15/08/1995	Técnico Administrativo	80,00	80,00
20	9388	Eliziane Dutra Pereira	18/02/1997	Técnico Administrativo	80,00	80,00
21	10000	Felipe Dos Santos Grube	17/08/1997	Técnico Administrativo	80,00	80,00
22	10429	Rodrigo Cavalcanti Da Silva	17/08/1998	Técnico Administrativo	80,00	80,00
23	10088	Vinicius Czarneski Dos Santos	25/12/1998	Técnico Administrativo	80,00	80,00
24	9597	Bianca Caroline Wojcik	04/10/2000	Técnico Administrativo	80,00	80,00
25	9720	Eduardo Lopes Damborowski	19/01/2002	Técnico Administrativo	80,00	80,00
26	10490	Ssuelen Kfiatkovski	04/11/2002	Técnico Administrativo	80,00	80,00
27	9073	Cleonice Fernandes De França Lagner	17/12/1975	Técnico Administrativo	76,67	76,67
28	9608	Bruna Pikulski Schuster	22/11/1984	Técnico Administrativo	76,67	76,67

29	11381	Cristiane Niederheitmann	07/07/1986	Técnico Administrativo	76,67	76,67
30	9268	Sabrina Da Silva	22/07/1986	Técnico Administrativo	76,67	76,67
31	9524	Kedma Gomes Silva	03/04/1988	Técnico Administrativo	76,67	76,67
32	11090	Franciele Leticia Alberti Pedroso	09/05/1989	Técnico Administrativo	76,67	76,67
33	11000	Sandra Mara Cordeiro De Souza Da Silveira	02/05/1992	Técnico Administrativo	76,67	76,67
34	9049	Jussara Pamela Reis Alves	10/02/1993	Técnico Administrativo	76,67	76,67
35	9455	Stefhanni Graciela Ferreira	10/04/1994	Técnico Administrativo	76,67	76,67
36	10779	Ericles Oliveira De Souza	16/03/1996	Técnico Administrativo	76,67	76,67
37	9391	Keith Yasmim Menegatti Da Silva	26/12/2000	Técnico Administrativo	76,67	76,67
38	9557	Gabriel Bazia Do Rosario	18/07/2000	Técnico Administrativo	76,67	76,67
39	9484	Giovanna Skraba	11/10/2000	Técnico Administrativo	76,67	76,67
40	8863	Jhonatan Menegatti Da Silva	26/12/2001	Técnico Administrativo	76,67	76,67
41	9979	Fabiele Ferreira Rocha Da Cunha	19/06/2002	Técnico Administrativo	76,67	76,67
42	9528	Levi Costa Almeida	11/08/2002	Técnico Administrativo	76,67	76,67
43	9035	Maria Eduarda Klenke	09/03/2004	Técnico Administrativo	76,67	76,67
44	10841	Wilson Valentim	20/01/1969	Técnico Administrativo	73,33	73,33
45	8875	Marcia Cristina Prestes De Araujo	11/05/1975	Técnico Administrativo	73,33	73,33
46	8872	Rodolfo Graciano Mazarin	19/06/1975	Técnico Administrativo	73,33	73,33
47	9301	Gisele Aparecida Barbosa Mazarin	12/10/1982	Técnico Administrativo	73,33	73,33
48	10457	Julianelle Joice Iadelka	15/01/1983	Técnico Administrativo	73,33	73,33
49	8890	João Carlos Tulik De Freitas	27/09/1984	Técnico Administrativo	73,33	73,33
50	9141	Marcia Aparecida Martins Navarro	14/08/1986	Técnico Administrativo	73,33	73,33

51	9075	Márcia Dayane Silva Batista	28/10/1986	Técnico Administrativo	73,33	73,33
52	9500	Sandriele Sousa Da Veiga	01/07/1988	Técnico Administrativo	73,33	73,33
53	8936	Ariane Lisboa De Lima	08/03/1989	Técnico Administrativo	73,33	73,33
54	11083	Jose Carlos De Lima Franco	28/01/1990	Técnico Administrativo	73,33	73,33
55	11200	Ana Alice Tussolini	28/04/1991	Técnico Administrativo	73,33	73,33
56	8986	Keila Janaina Gonçalves Da Silva Cavaliim	15/10/1994	Técnico Administrativo	73,33	73,33
57	10235	Maria Ines Leonardi	21/01/1998	Técnico Administrativo	73,33	73,33
58	8900	Leandra Ribas Gonçalves	27/08/1998	Técnico Administrativo	73,33	73,33
59	9378	Andressa Lemos Costa	16/01/1999	Técnico Administrativo	73,33	73,33
60	11161	Leandro Alves Flora	29/06/2000	Técnico Administrativo	73,33	73,33
61	9491	Leticia Cristine Oliveira Miranda	04/12/2000	Técnico Administrativo	73,33	73,33
62	8865	Maria Rebeca Prudencio De Sousa Modesto	10/11/2003	Técnico Administrativo	73,33	73,33
63	10201	Lucas Raphael Bravo Pereira	19/03/2006	Técnico Administrativo	73,33	73,33
64	8841	Andrea Ton Ribas	07/06/1972	Técnico Administrativo	70,00	70,00
65	8860	Juceli Malachowski	31/05/1980	Técnico Administrativo	70,00	70,00
66	9439	Eder Boçoy	31/10/1980	Técnico Administrativo	70,00	70,00
67	10238	Vanessa Cristina Rodrigues	30/01/1983	Técnico Administrativo	70,00	70,00
68	9631	Joisele Dos Santos Rodrigues	20/08/1985	Técnico Administrativo	70,00	70,00
69	9684	Cristiana Soczek	09/10/1986	Técnico Administrativo	70,00	70,00
70	11229	Vanessa Patricia Andrade Da Silva	17/05/1987	Técnico Administrativo	70,00	70,00
71	9683	Jheniffer Aparecida Meretka	30/04/1989	Técnico Administrativo	70,00	70,00
72	9933	José Lucas De Carvalho Niza	05/10/1990	Técnico Administrativo	70,00	70,00
73	10728	Lais Fernanda Furman	26/01/1991	Técnico Administrativo	70,00	70,00
74	10957	Rodrigo De Jesus Martins Dos Santos	03/04/1994	Técnico Administrativo	70,00	70,00
75	8845	Tayná Carolina Rodrigues Brizotto	09/11/1995	Técnico Administrativo	70,00	70,00
76	9485	Franciele Hofmam Padilha	08/04/1996	Técnico Administrativo	70,00	70,00

77	9059	Rayssa Ortiz Guilherme	02/12/1996	Técnico Administrativo	70,00	70,00
78	11181	Viviane Aparecida Teixeira Dos Santos	01/03/1997	Técnico Administrativo	70,00	70,00
79	8878	Alessandra De Lima Goncalves	15/04/1998	Técnico Administrativo	70,00	70,00
80	9017	Rafaela Karine De Freitas Silva	20/04/1998	Técnico Administrativo	70,00	70,00
81	10961	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	02/02/2000	Técnico Administrativo	70,00	70,00
82	9215	Juliana Wonsovicz Luiz	20/08/2000	Técnico Administrativo	70,00	70,00
83	11384	Fernando Jose Kulevitz Junior	21/01/2003	Técnico Administrativo	70,00	70,00
84	10082	Ana Luiza Santos De Andrade Lima	20/03/2004	Técnico Administrativo	70,00	70,00
85	9499	Gabriel Castro Ribas	28/12/2005	Técnico Administrativo	70,00	70,00
86	10357	Carlito Falat	28/08/1974	Técnico Administrativo	66,67	66,67
87	9686	Sueli Cristina De Lima	04/02/1986	Técnico Administrativo	66,67	66,67
88	11076	Niclea Dos Santos Baptista	17/09/1986	Técnico Administrativo	66,67	66,67
89	10881	Maria Aline Santana	01/02/1990	Técnico Administrativo	66,67	66,67
90	9011	Greiciane Nayara De Souza	20/03/1990	Técnico Administrativo	66,67	66,67
91	11273	Danieli Moreno Aschi	15/11/1993	Técnico Administrativo	66,67	66,67
92	9013	Maynara Cordeiro	22/02/1994	Técnico Administrativo	66,67	66,67
93	9146	Juliane Soczek	22/12/1994	Técnico Administrativo	66,67	66,67
94	8917	Laissa Milena Da Silva Przybytowicz	29/01/1997	Técnico Administrativo	66,67	66,67
95	11366	Leandro Rodrigues Campos Da Silva	16/07/1998	Técnico Administrativo	66,67	66,67
96	8918	Soyane Silva Da Luz	20/06/2002	Técnico Administrativo	66,67	66,67
97	9273	Jully Ashiley Gomes Padilha	25/09/2002	Técnico Administrativo	66,67	66,67
98	8868	Leilane Aparecida Gonçalves	25/12/2003	Técnico Administrativo	66,67	66,67
99	11004	Vanessa Barros Soares	13/11/2005	Técnico Administrativo	66,67	66,67
100	9572	Rayssa Tenorio De Paula	26/02/2006	Técnico Administrativo	66,67	66,67
101	10111	Joice Camila Wojcik	03/09/2006	Técnico Administrativo	66,67	66,67
102	11120	Rubens Dinete Silva Pepes	09/02/1983	Técnico Administrativo	63,33	63,33
103	10271	Sandra Tanan Ramos	31/10/1985	Técnico Administrativo	63,33	63,33
104	9416	Leoni Valquiria Strugala Kmieczi	12/06/1987	Técnico Administrativo	63,33	63,33
105	9088	Idiandra Aparecida Kruczkowski	20/01/1991	Técnico Administrativo	63,33	63,33
106	9423	Sabrina De Paulo Oliveira	24/01/1993	Técnico Administrativo	63,33	63,33
107	9999	Victória Lorena Pinto Barbosa	20/08/1999	Técnico Administrativo	63,33	63,33
108	11078	Jessica Costa Dos Santos	01/01/2000	Técnico Administrativo	63,33	63,33
109	10206	Lucas Dominik Franke	06/05/2000	Técnico Administrativo	63,33	63,33
110	10757	Isabelli Stanczyk	26/09/2002	Técnico Administrativo	63,33	63,33
111	10104	Luiz Gustavo Wolski	02/02/2005	Técnico Administrativo	63,33	63,33
112	11361	Gabrielly Souto	16/03/2006	Técnico Administrativo	63,33	63,33
113	9409	Leticia Chuss Da Silva	21/08/2006	Técnico Administrativo	63,33	63,33
114	9046	Renato João Giralddello	18/04/1967	Técnico Administrativo	60,00	60,00
115	9015	Fabio Santos Fernandes	13/12/1974	Técnico Administrativo	60,00	60,00
116	9841	Beatriz Grendel	19/01/1980	Técnico Administrativo	60,00	60,00
117	10236	Waldirene Fernanda Da Conceição	08/01/1982	Técnico Administrativo	60,00	60,00
118	11001	Tatiane Aparecida Zimmermann	13/12/1982	Técnico Administrativo	60,00	60,00
119	9421	Nislaine Cavaliim	25/10/1993	Técnico Administrativo	60,00	60,00
120	9545	Talita Cristine Orlikowski Bolzani	23/05/1994	Técnico Administrativo	60,00	60,00
121	9487	Rafael Meira Cortes	06/07/1995	Técnico Administrativo	60,00	60,00
122	8858	Melanie Christine Voitech	20/03/2000	Técnico Administrativo	60,00	60,00
123	9697	Dayane De Sena Silva Santos	31/03/2003	Técnico Administrativo	60,00	60,00
124	9116	Rayane Aparecida Machado	02/12/2003	Técnico Administrativo	60,00	60,00
125	10093	Cauan Da Silva	04/02/2004	Técnico Administrativo	60,00	60,00
126	9529	Gisele Ruchinski	05/02/2004	Técnico Administrativo	60,00	60,00
127	9453	Luana Dionay De Lima Jesus	17/07/2007	Técnico Administrativo	60,00	60,00
128	9232	Sueli Aparecida Da Silva	27/09/1973	Técnico Administrativo	56,67	56,67
129	9480	Daiane Padilha Santana	02/04/1989	Técnico Administrativo	56,67	56,67
130	9193	Marileia Cardoso De Jesus	22/07/1990	Técnico Administrativo	56,67	56,67
131	9136	Hellen Do Rocio Landarim Oliveira	21/03/1991	Técnico Administrativo	56,67	56,67
132	9891	Bruce Diego Do Rosario Da Silva	15/02/1993	Técnico Administrativo	56,67	56,67
133	10852	Juliana Good Soares	22/10/1993	Técnico Administrativo	56,67	56,67
134	9414	Alicia Moreira Schinda	29/09/1998	Técnico Administrativo	56,67	56,67
135	11386	Claudia Fernanda Oliveira Amorim	03/01/2005	Técnico Administrativo	56,67	56,67
136	9689	Vivian De Lima Freires	06/01/2006	Técnico Administrativo	56,67	56,67

137	9489	Tatiane Orlikowski	05/05/1978	Técnico Administrativo	53,33	53,33
138	9924	Fabiano Malinowski	08/03/1988	Técnico Administrativo	53,33	53,33
139	8877	Daiane De Lima De Oliveira	07/10/1994	Técnico Administrativo	53,33	53,33
140	9129	Suelen Rodrigues Suelen	12/08/2003	Técnico Administrativo	53,33	53,33
141	9721	Aline Cristine Leal De Souza	27/02/1989	Técnico Administrativo	50,00	50,00
142	9846	Gabriel Dos Santos	11/12/2006	Técnico Administrativo	50,00	50,00
143	10660	Emanoela Leticia Wojcik	12/01/2007	Técnico Administrativo	50,00	50,00
144	10687	Marcia Janete Rompava	02/05/1980	Técnico Administrativo	46,67	46,67
145	9921	Joseli Kulla Celestino	21/02/2004	Técnico Administrativo	43,33	43,33

Classifica ção	Nº da Inscriçã o	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontua ção Final
1	9848	Jaime Czarnik	29/11/1993	Técnico Agrícola	83,33	83,33
2	10529	João Pedro Ferreira	27/06/2001	Técnico Agrícola	80,00	80,00
3	9243	Eduardo Orchel	13/02/2004	Técnico Agrícola	73,33	73,33
4	9128	Jose De Liz Alves	17/09/1959	Técnico Agrícola	70,00	70,00
5	9063	Gabriel Marcos Barea	05/05/2005	Técnico Agrícola	66,67	66,67
6	11348	Daniel Fagundes Padovezi	13/06/2006	Técnico Agrícola	66,67	66,67
7	9939	Anna Luiza Dos Santos Notto	17/07/2006	Técnico Agrícola	66,67	66,67
8	11187	Isabele Maria Wojcik	08/04/2003	Técnico Agrícola	63,33	63,33
9	9417	Kaiane Caroline Ganzert Da Silva	02/05/2004	Técnico Agrícola	63,33	63,33
10	10162	Bernardo Kusman Espindola	22/07/2006	Técnico Agrícola	56,67	56,67
11	10551	Helena Cordeiro De Souza	08/03/2006	Técnico Agrícola	50,00	50,00

Classifica ção	Nº da Inscriçã o	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontua ção Final
1	10247	Fernanda Siqueira De Couto	26/09/1993	Veterinário	76,67	76,67
2	10641	Michelle Monique De Alcântara Lucchesi	30/01/1993	Veterinário	73,33	73,33
3	10822	Jerlan Afonso Da Costa Barros	29/10/1993	Veterinário	70,00	70,00
4	10375	Matheus Borges De Carvalho	12/01/2000	Veterinário	66,67	66,67
5	9589	Mayara Zandonay Salamanca	22/12/2000	Veterinário	66,67	66,67
6	9514	Michelle De Fátima Da Silva Mariano	07/11/1994	Veterinário	63,33	63,33
7	10802	Guilherme Sergio Gonçalves	04/11/1969	Veterinário	60,00	60,00
8	9627	Larissa Francielli Leonardo Borba	20/02/1995	Veterinário	60,00	60,00
9	9472	Stefany Gavlak	20/11/2001	Veterinário	60,00	60,00
10	9665	Morgana Da Costa Mendes	22/07/1989	Veterinário	56,67	56,67
11	10378	Laize Guedes Do Carmo	28/06/1999	Veterinário	56,67	56,67
12	11296	Keila Youko Fujii	17/12/1984	Veterinário	53,33	53,33
13	10452	Mainara Caroline França De Paula	14/09/1993	Veterinário	53,33	53,33
14	9886	Ludimyla Passos Silva	10/12/1991	Veterinário	50,00	50,00
15	10023	Pamela Carla Machado	21/11/1992	Veterinário	50,00	50,00
16	9214	Sabrina Liz De Souza Santos Liberato	16/09/1995	Veterinário	50,00	50,00
17	10846	Gabriel De Freitas Valentim	13/02/1997	Veterinário	50,00	50,00
18	9803	Cibele De Lima	11/05/1979	Veterinário	46,67	46,67
19	9062	Ana Júlia Bazia	16/07/2000	Veterinário	46,67	46,67
20	10669	Mateus Przedziecki	03/09/2000	Veterinário	46,67	46,67
21	10948	Rodolfo Maidl Goll	29/04/1994	Veterinário	40,00	40,00
22	11329	Rafael Loures Bueno Beelle	17/05/1978	Veterinário	33,33	33,33
23	9229	Luis Felipe Kusman	01/03/1998	Veterinário	33,33	33,33
24	9254	Marianna Pedro Dos Santos	05/07/2001	Veterinário	33,33	33,33

Obs:

Informamos que as notas dos candidatos a Motoristas e Operadores de Máquinas são obtidas da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva mais Nota da Prova Prática, dividido por 2; o resultado é a sua nota final.

Contenda, 13 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:6658D9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Corrige e Republica a Resultado Preliminar dos Cargos aos quais foi aplicado Prova Prática no Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de Contenda – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2024, CORRIGE E REPUBLICA o Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos por Cargo, conforme segue:

Motorista

Classi- ficação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Prova Objetiva	Prova Pratica	Pontuação Final
1	10987	Diogo Cabrini Dudek	05/05/1994	Motorista	83,33	92,00	87,67
2	10063	Jessica De Souza Santos	16/09/1992	Motorista	70,00	100,00	85,00
3	10717	Paulo Henrique De Oliveira Soares De Lima	07/07/1990	Motorista	76,67	92,00	84,34
4	10222	Daniela Brizotto	14/11/1978	Motorista	66,67	100,00	83,34
5	9115	Luiz Fernando Barbosa	07/07/1993	Motorista	66,67	100,00	83,34
6	10161	Fabio Jose Trzaskos Filho	03/07/1996	Motorista	66,67	100,00	83,34
7	9283	Carlos Alberto Walles	09/08/1962	Motorista	73,33	89,00	81,17
8	9280	Angela Domingos De Almeida Thomé	07/07/1981	Motorista	76,67	81,00	78,84

Motorista Escolar

Classi-ficação	Nº da Inscri-ção	Nome	Data Nascimento	Cargo	Prova Objetiva	Prova de Pratica	Pontua-ção Final
1	8896	Orlei Lima De Moraes423068	24/02/1958	Motorista Escolar	66,67	97,00	81,84
2	9304	Dione De Andrade Pereira De Vargas	26/06/1980	Motorista Escolar	50,00	97,00	73,50
3	8862	Marcos Alessandro Da Silva Dos Santos	31/10/1974	Motorista Escolar	50,00	100,00	75,00
4	8971	Mauri Paulinho Musial	29/05/1980	Motorista Escolar	40,00	98,00	69,00
5	8902	Marcos Roberto Trimmer	15/11/1969	Motorista Escolar	43,33	82,00	62,67
6	9209	Eliane Aparecida Martins	25/05/1983	Motorista Escolar	33,33	81,00	57,17

Motorista Saúde

Classi-ficação	Nº da Inscri-ção	Nome	Data Nascimento	Cargo	Prova Objetiva	Prova Prática	Pontua-ção Final
1	9289	Kevyn Aparecido Kreginski	20/06/1999	Motorista Saúde	73,33	100,00	86,67
2	9313	Elizete Aparecida Ukan	12/02/1967	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
3	9501	Sérgio Luiz Gabardo Ferreira	07/11/1969	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
4	11267	Marcos De Paula E Silva	15/06/1973	Motorista Saúde	53,33	97,00	75,17
5	9895	Adriano Romeu Furman	24/02/1980	Motorista Saúde	46,67	100,00	73,34
6	9260	Leandro Pavelski Gaspar	23/07/1984	Motorista Saúde	46,67	100,00	73,34
7	9019	Oglacir Ricardo Alves De Souza	21/06/1981	Motorista Saúde	43,33	100,00	71,67
8	9944	Andrea Soares Fragoso	30/04/1977	Motorista Saúde	40,00	79,00	59,50
9	9086	Jorge Izoel Prorok Padilha	15/04/1966	Motorista Saúde	36,67	55,00	45,84

Motorista de Caminhão

Classifi-cação	Nº da Inscri-ção	Nome	Data Nascimento	Cargo	Prova Objetiva	Prova Pratica	Pontua-ção Final
1	9567	Jeferson Leandro Stabach	24/05/1993	Motorista Caminhão	76,67	87,00	81,84
2	11129	Fábio Paulo Stigar	20/06/1988	Motorista Caminhão	60,00	100,00	80,00
3	9192	Bruno Zavelinski Jacintho	27/01/1992	Motorista Caminhão	46,67	98,00	72,34
4	11137	Jaime Paulo Vaz Da Cruz	26/02/1999	Motorista Caminhão	46,67	97,00	71,84
5	9521	Divonei De Jesus Moreira Silva	31/07/1986	Motorista Caminhão	43,33	100,00	71,67
6	9553	Elisandro Noll De Oliveira	20/09/1982	Motorista Caminhão	73,33	47,00	60,17
7	9796	Tony Andre De Souza Da Luz	03/05/1997	Motorista Caminhão	56,67	63,00	59,84

Operador de Máquinas

Classifi-cação	Nº da Inscri-ção	Nome	Data Nascimento	Cargo	Prova Objetiva	Prova Prática	Pontua-ção Final
1	11396	Jhonatan Alberto Objawa Ramos	10/02/2000	Operador Máquinas	46,67	100,00	73,34
2	10976	Gilberto Gremski	13/04/1971	Operador Máquinas	43,33	75,00	59,17
3	9482	Daniel Woiginhak	30/05/1989	Operador Máquinas	33,33	93,00	63,17
4	9366	Mario Deda	13/08/1978	Operador Máquinas	26,67	100,00	63,34
5	9375	Marcio Lech	02/02/1982	Operador Máquinas	23,33	100,00	61,67
6	9369	Sergio Luiz Vendrechovski	08/02/1969	Operador Máquinas	20,00	100,00	60,00

Obs:
Informamos que as notas dos candidatos a Motoristas e Operadores de Máquinas são obtidas da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva mais Nota da Prova Prática, dividido por 2; o resultado será a nota final.

Contenda, 14 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F26A8D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2024 SÚMULA:DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 018-2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LEI Nº 022/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a alteração na relação de cargos comissionados, disposto na Lei Municipal nº 018-2024 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º - Ficam criados os setores a seguir denominados que passam a integrar a estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, COORDENADORIA DE TESOUREARIA E COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS;

Art. 2ª – Os setores ora criados serão geridos, respectivamente, pelo COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, COORDENADOR DE TESOUREARIA E COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, ficando classificados na simbologia CC3, cargos comissionados estes que passaram a integrar a estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Com a criação dos cargos constantes no art. 2º da presente lei, todos os cargos enquadrados na simbologia CC3, na Lei Municipal 018/2024, passarão a ser enquadrados na simbologia CC4;

Art. 4º - Com a criação do cargo constantes no art. 2º da presente lei, todos os cargos enquadrados na simbologia CC4, na Lei Municipal 018/2024 e alterações, passarão a ser enquadrados na simbologia CC5;

Art. 5º - As alterações na simbologia constantes nos artigos 3º e 4º, não poderão configurar aumento na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos que terão sua simbologia alterada;

Art. 6º - A estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, passará a vigorar de acordo com o anexo a presente lei;

Art. 7º - Ficam extintos:

I – O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Administração, ambos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

II – O Departamento de Tesouraria, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Os cargos comissionados denominados Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Administração e Diretor do Departamento de Tesouraria;

Art. 8º - As Coordenadoria de Recursos Humanos e de Administração de Compras, criadas através da presente lei, subordinam-se a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 9º - A Coordenadoria de Tesouraria, criada através da presente lei, subordina-se a Secretaria Municipal de Finanças ;

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

TABELA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	01	CC1
ASSESSOR DE GABINETE	02	CC4

TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC4
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	01	CC1
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC4

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC1
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01	CC3
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01	CC1
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRAMITE DE DOCUMENTOS	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA	01	CC5

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	CC5

COORDENADOR DE TESOUREARIA	01	CC3
----------------------------	----	-----

TABELA V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LOGISTICO	01	CC5
CHEFE DA DIVISAO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAUDE	01	CC5
CHEFE DA DIVISAO DE PROMOÇÃO A SAUDE	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA E AVALIAÇÃO	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL E PREVENCAO	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAUDE ESPECIALIZADO	01	CC4

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO	01	CC4

TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGOGICO	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO ENSINO ESPECIAL	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	CC4

TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	01	CC5

TABELA IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	01	CC1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	01	CC2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	01	CC5
CHEFE DA DIVISAO DE GARAGEM	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	01	CC5

TABELA X
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS EXPERIMENTAIS	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PECUARIA	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	01	CC5

TABELA XI
SECREATRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS URBANOS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE NECROPOLIS	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS	01	CC5

TABELA XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
-------------	------------	------------

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	CC1
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FLORESTAS E RESERVAS LEGAIS	01	CC5

TABELA XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO	01	CC5

TABELA XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	01	CC5

TABELA XV SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC5

ANEXO II – TABELA VENCIMENTOS CARGOS COMISSONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR
CC1	R\$ 6.128,46
CC2	R\$ 5.428,46
CC3	R\$ 4.628,46
CC4	R\$ 2.537,40
CC5	R\$ 1.611,05

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

SUMÁRIO DE ATUAÇÃO: O SERVIDOR NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O SERVIDOR NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERÁ RESPONSÁVEL PELOS LANÇAMENTOS NA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, SEJAM ESTES: VENCIMENTOS OU DESCONTOS, CONFORME RELAÇÃO DE RUBRICAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. FICANDO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS AGENDAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS VIGENTES, SEJAM ELES: DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICÍPIO; SERÁ RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE FÉRIAS E RESCISÕES, DEVERÁ OPERAR O SISTEMA INFORMATIZADO DO MUNICÍPIO. ATUA EM PROCESSOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO. AGENDA E ENCAMINHA SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA, SEJA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA OU DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ATUA EM CONJUNTO COM O SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO, NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO, SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DE RISCOS NO TRABALHO. AUXILIA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS ORDENADORES DE DESPESAS NO GERENCIAMENTO DO SEU QUADRO DE PESSOAL, SEJA NA CONCESSÃO DE VERBAS TRABALHISTAS E NO ASPECTO DISCIPLINAR.

COORDENADOR DE TESOUREARIA

SUMÁRIO DE ATUAÇÃO: TRABALHA NO CONTROLE DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ASSESSORA O SETOR DE CONTABILIDADE.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O SERVIDOR NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE COORDENADOR DE TESOUREARIA, ATUA NAS ATIVIDADES DE CONCILIAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELACIONANDO AS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO COM O CUSTEIO DAS DESPESAS. EFETUA TRABALHOS DE EMPENHO DE DESPESA. AUXILIAR NO CONTROLE DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. PRESTA ORIENTAÇÃO A TODOS OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PODE ASSESSRAR OU COORDENAR NO PREENCHIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DA AGENDA FISCAL DO MUNICÍPIO, SEJAM ESTAS FEDERAIS OU ESTADUAIS. ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTROLE DAS ARRECADAÇÕES. COORDENA OS TRABALHOS DOS SERVIDORES LOTADOS EM SEU SETOR NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES SUPRADESCRITAS.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS

SUMÁRIO DE ATUAÇÃO: ATUA NO ASSESSORAMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES DO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS, COORDENA DIVERSOS TRABALHOS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E ASSESSORA O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA CONFEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, SEJA ELES: ELABORA MINUTAS CONTRATUAIS, MINUTAS DE EDITAIS, TERMOS DE REFERENCIA. COORDENA OS TRABALHA DE CAPTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS. ELABORAÇÃO DE RELAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS. ASSESSORA TODOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE SEUS PROCESSOS DE COMPRAS/TERMOS DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:A5083157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023 - RPPS - REPUBLICAÇÃO

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023		Balanço Anual		Data de 14/06/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	9.011.373,46	7.368.623,99	Despesa Orçamentária (VI)	2.454.949,71	2.056.517,60
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	121.521,82
Vinculada	9.011.373,46	7.368.623,99	Vinculada	2.454.949,71	1.934.995,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	136.950,60	121.521,82	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	340.824,33	263.232,30	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.111.189,02	2.499.949,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	33.684.152,56	30.487.241,68	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	38.607.162,22	33.684.152,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.684.152,56	30.487.241,68	Caixa e Equivalentes de Caixa	38.607.162,22	33.684.152,56
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	43.173.300,95	38.240.619,79	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	43.173.300,95	38.240.619,79
Notas Explicativas					

JANICE RECKZIEGEL	JOAO RICARDO MOREIRA	SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Controle Interno	Diretor Presidente

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:968C1DF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2023 - RPPS - REPUBLICAÇÃO

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	Balanço Anual	Data de 14/06/2024			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		5.800.000,00	5.800.000,00	7.221.860,95	1.421.860,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.200.000,00	1.200.000,00	1.226.457,33	26.457,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.200.000,00	1.200.000,00	1.226.457,33	26.457,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		4.515.000,00	4.515.000,00	5.956.625,83	1.441.625,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		4.515.000,00	4.515.000,00	5.956.625,83	1.441.625,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.000,00	85.000,00	38.777,79	(46.222,21)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		85.000,00	85.000,00	38.777,79	(46.222,21)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.700.000,00	1.700.000,00	1.789.512,51	89.512,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.200.000,00	1.200.000,00	1.249.464,59	49.464,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.200.000,00	1.200.000,00	1.249.464,59	49.464,59
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	540.047,92	40.047,92
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	540.047,92	40.047,92
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTACÃO c=(e-f)	DA
DESPESAS CORRENTES		3.670.000,00	3.670.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.215.050,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.372.000,00	3.372.000,00	2.356.082,76	2.356.082,76	2.356.082,76	1.015.917,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		298.000,00	298.000,00	98.866,95	98.716,95	98.716,95	199.133,05	
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.680.000,00	3.680.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.225.050,29	
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.680.000,00	3.680.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.225.050,29	
RESERVA DO RPPS		4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	
SUPERÁVIT (IX)		3.820.000,00	3.820.000,00	6.556.423,75	6.556.573,75	6.556.573,75	(2.736.423,75)	
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	9.011.373,46	9.011.373,46	(1.511.373,46)	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JANICE RECKZIEGEL

Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-

JOAO RICARDO MOREIRA

Controle Interno

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Diretor Presidente

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:C1D1C0BB
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2023 - RPPS

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023		PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:14/06/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		25.680.403,13	7.490.145,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		19.008.000,99	2.451.699,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.008.000,99	2.451.699,84
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.956.625,83	4.480.402,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.956.625,83	4.480.402,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		676.998,52	545.530,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		676.998,52	545.530,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		38.777,79	12.513,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		38.777,79	12.513,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.145.756,64	14.739.133,91
PESSOAL E ENCARGOS		60.196,24	56.826,65
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		60.196,24	56.826,65
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.295.886,52	1.921.024,83
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.949.697,52	1.639.473,00
PENSOES		346.189,00	281.551,83
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		76.604,36	64.695,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		931,49	4.256,53
SERVIÇOS		75.672,87	60.438,64
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.770.550,18	2.236.717,33
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.770.550,18	2.236.717,33
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		942.519,34	10.459.869,93
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		920.406,75	10.445.898,98
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.112,59	13.970,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		20.534.646,49	(7.248.988,10)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JANICE RECKZIEGEL

Téc.Em Contabilidade-Crc 046623/O-

JOAO RICARDO MOREIRA

controle interno

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8231DC97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023 - RPPS - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023	
Balanco Anual			
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		38.607.162,22	33.684.152,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		225,69	55,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		225,69	55,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.606.936,53	33.684.097,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	30.487.241,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		38.606.936,53	3.196.855,88
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.544.161,30	12.082,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		16.532.079,07	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		16.532.079,07	0,00
IMOBILIZADO		12.082,23	12.082,23
BENS MOVEIS		12.082,23	12.082,23
TOTAL		55.151.323,52	33.696.234,79
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		35,49	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		35,49	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		50.216.176,63	48.871.761,19
PROVISÕES A LONGO PRAZO		50.216.176,63	48.871.761,19
PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		50.216.176,63	48.871.761,19
TOTAL DO PASSIVO		50.216.212,12	48.871.761,19

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS	4.935.111,40	(15.175.526,40)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.534.646,49	(7.248.988,10)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(15.599.535,09)	(7.926.538,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.935.111,40	(15.175.526,40)
TOTAL	55.151.323,52	33.696.234,79

ATIVO FINANCEIRO	38.607.162,22	33.684.152,56	PASSIVO FINANCEIRO*	185,49	0,00
ATIVO PERMANENTE	16.544.161,30	12.082,23	PASSIVO PERMANENTE	50.216.176,63	48.871.761,19
SALDO PATRIMONIAL				4.934.961,40	(15.175.526,40)

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		86.848,75	86.848,75
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		86.848,75	86.848,75

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.421.528,87	33.534.176,07
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	185.447,86	149.976,49

TOTAL	38.606.976,73	33.684.152,56
Notas Explicativas		
-		

JANICE RECKZIEGEL	JOAO RICARDO MOREIRA	SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Controle Interno	Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 02.318.953/0001-28

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação da Entidade

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro é o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, possui natureza de autarquia. Instituído pela Lei Municipal nº 012/1997. Reestruturado por meio da Lei Municipal nº 430/2010 é o órgão responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, aos quais são concedidos os seguintes benefícios: Aposentadorias e Pensões, em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/2019, os demais benefícios passaram a ser de responsabilidade do Município de Fernandes Pinheiro.

Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 4 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2023.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2023.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Comparativo do Balanço Patrimonial de 2023 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	2023	%	2022	%
Ativo circulante	38.607.162,22	70,00	33.684.152,56	99,96
Ativo não circulante	16.544.161,30	30,00	12.082,23	0,04
TOTAL	55.151.323,52	100,00	33.696.234,79	100,00
PASSIVO	2023	%	2022	%
Passivo circulante	35,49	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	50.216.176,63	91,05	48.871.761,19	105,40
Patrimônio Líquido	4.935.111,40	8,95	-15.175.526,40	-5,40
TOTAL	55.151.323,52	100,00	33.696.234,79	100,00

NOTA 6 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 6.01 – O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal e Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro teve um aumento de **132,52%** de 2022 para 2023, pois de -R\$ 15.175.526,40 foi para R\$ 4.935.111,40.

Nota 6.02 – O Índice de Liquidez Corrente manteve-se sem muitas alterações em relação ao exercício de 2022 considerando que o valor do Passivo Circulante é de R\$ 35,49 (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 6.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R\$ 21.455.088,73, equivalente a **63,67%** do ativo total de 2022.

Nota 6.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R\$ 1.344.450,93, equivalente a **2,75%** do passivo total de 2022.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2023.

JANICE RECKZIEGEL

Téc. em Contabilidade CRC Nº PR-046623/O

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D23A5ABC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 849/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 849/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal,SANCIONOa seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 3.875.121,54 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1029	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2021	00351-FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE	3.800.000,00

	SUBTOTAL	3.800.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3790	00804-TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	5.121,54
	SUBTOTAL	6.121,54
	TOTAL	3.875.121,54

TOTAL:..... 3.875.121,54

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00804	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54
	TOTAL	4.971,54

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FONTE 351	3.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. FIA PROG. EST. INC. PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	1.000,00
	TOTAL	3.801.150,00

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	69.000,00

TOTAL:..... 3.875.121,54

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4013B89B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023 - REPUBLICAÇÃO

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023		Balanço Anual			Data de 14/06/2024
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.993.505,88	43.158.720,85	Despesa Orçamentária (VI)	41.680.984,56	47.017.167,07
Ordinária	31.461.963,46	29.874.346,52	Ordinária	29.184.037,70	29.179.116,78
Vinculada	17.531.542,42	13.284.374,33	Vinculada	12.496.946,86	17.838.050,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	702.124,01	668.318,95	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.966.950,60	1.864.521,82
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.962.371,66	10.079.447,73	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.550.381,79	5.412.909,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.159.977,78	4.548.088,15	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	7.619.662,38	4.159.977,78

Caixa e Equivalentes de Caixa	4.157.525,57	4.545.684,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.613.151,42	4.157.525,57
Realizável	2.452,21	2.403,81	Realizável	6.510,96	2.452,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	59.817.979,33	58.454.575,68	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	59.817.979,33	58.454.575,68
Notas Explicativas					
-					

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC 052494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:67FE85C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2023 - REPUBLICAÇÃO

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023 Balanço Anual			Data de 14/06/2024		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		43.500.000,00	44.657.257,20	40.661.410,15	(3.995.847,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.299.000,00	2.307.300,00	2.702.086,58	394.786,58
IMPOSTOS		2.085.000,00	2.085.000,00	2.509.061,08	424.061,08
TAXAS		200.000,00	208.300,00	192.777,15	(15.522,85)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		14.000,00	14.000,00	248,35	(13.751,65)
CONTRIBUIÇÕES		380.000,00	380.000,00	279.918,55	(100.081,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		380.000,00	380.000,00	279.918,55	(100.081,45)
RECEITA PATRIMONIAL		187.600,00	223.161,53	643.605,80	420.444,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.000,00	4.000,00	3.787,89	(212,11)
VALORES MOBILIÁRIOS		183.600,00	219.161,53	639.817,91	420.656,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		26.200,00	26.200,00	11.581,92	(14.618,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		600,00	600,00	0,00	(600,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		1.200,00	1.200,00	0,00	(1.200,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		24.400,00	24.400,00	11.581,92	(12.818,08)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.580.000,00	41.693.395,67	36.746.524,53	(4.946.871,14)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.052.000,00	18.810.159,15	16.929.147,18	(1.881.011,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.528.000,00	17.883.236,52	15.212.532,30	(2.670.704,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.000.000,00	5.000.000,00	4.604.845,05	(395.154,95)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2023 Balanço Anual			Data de 14/06/2024		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.200,00	27.200,00	277.692,77	250.492,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.000,00	2.000,00	1.368,68	(631,32)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		23.000,00	23.000,00	276.324,09	253.324,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.200,00	2.200,00	0,00	(2.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00	12.886.455,09	8.332.095,73	(4.554.359,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	5.800.000,00	1.676.677,41	(4.123.322,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	5.800.000,00	1.676.677,41	(4.123.322,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	6.636.455,09	6.655.418,32	18.963,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	510.695,09	565.030,98	54.335,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	6.125.760,00	4.123.793,74	(2.001.966,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	1.966.593,60	1.966.593,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		44.000.000,00	57.543.712,29	48.993.505,88	(8.550.206,41)

Exercício 2023 Balanço Anual		Data de 14/06/2024			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		44.000.000,00	57.543.712,29	48.993.505,88	(8.550.206,41)
DEFICIT (IV)		0,00	497.496,38	0,00	(497.496,38)
TOTAL (V) = (III-IV)		44.000.000,00	58.041.208,67	48.993.505,88	(9.047.702,79)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.687.496,38	2.687.496,38	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.687.496,38	2.687.496,38	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		35.733.040,00	39.621.009,48	35.698.178,54	34.929.049,90	34.542.604,05	3.922.830,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.675.128,09	19.423.795,84	17.669.748,95	17.652.942,62	17.483.091,91	1.754.046,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		526.000,00	526.000,00	486.832,89	486.832,89	486.832,89	39.167,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.531.911,91	19.671.213,64	17.541.596,70	16.789.274,39	16.572.679,25	2.129.616,94
DESPESAS DE CAPITAL		5.796.960,00	18.315.699,19	5.982.806,02	5.942.560,33	5.534.053,11	12.332.893,17
INVESTIMENTOS		4.965.960,00	17.239.356,04	4.917.293,56	4.877.047,87	4.468.540,65	12.322.062,48
INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		531.000,00	611.000,00	600.169,31	600.169,31	600.169,31	10.830,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		440.000,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		41.970.000,00	58.041.208,67	41.680.984,56	40.871.610,23	40.076.657,16	16.360.224,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + RESERVA DO RPPS)		41.970.000,00	58.041.208,67	41.680.984,56	40.871.610,23	40.076.657,16	16.360.224,11
SUPERÁVIT (IX)		2.030.000,00	0,00	7.312.521,32	8.121.895,65	8.916.848,72	(7.312.521,32)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		44.000.000,00	58.041.208,67	48.993.505,88	48.993.505,88	48.993.505,88	9.047.702,79

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Exercício 2023 Balanço Anual		Data de 14/06/2024					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	DEZEMBRO EM 31 DE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		950,00	555.520,43	479.919,81	475.919,81	75.600,62	950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	22.322,28	22.322,28	22.322,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		950,00	533.198,15	457.597,53	453.597,53	75.600,62	950,00
DESPESAS DE CAPITAL		151.463,10	5.104.830,45	3.642.946,76	3.642.946,76	783.930,67	829.416,12
INVESTIMENTOS		151.463,10	5.104.830,45	3.642.946,76	3.642.946,76	783.930,67	829.416,12
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		152.413,10	5.660.350,88	4.122.866,57	4.118.866,57	859.531,29	830.366,12

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.503,69	48.430,41	47.280,38	0,03	2.653,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	31.869,74	31.869,71	0,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.503,69	16.560,67	15.410,67	0,00	2.653,69
DESPESAS DE CAPITAL		2.287,18	232.710,89	232.710,89	0,00	2.287,18
INVESTIMENTOS		2.287,18	232.710,89	232.710,89	0,00	2.287,18
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.790,87	281.141,30	279.991,27	0,03	4.940,87
Notas Explicativas						
-						

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	JOAO RICARDO MOREIRA	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contador - CRC 052494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F9AA7E39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023		PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:14/06/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		49.999.072,39	42.754.224,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.913.109,69	2.579.106,34
IMPOSTOS		2.707.210,74	2.314.992,76
TAXAS		205.898,95	263.827,14
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	286,44
CONTRIBUIÇÕES		302.097,70	323.917,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		1.893,29	9.552,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.204,41	314.365,17
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		11.441,80	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.441,80	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		627.026,72	570.137,92
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(12.791,19)	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		639.817,91	570.137,92
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		44.128.335,25	37.972.346,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		728.285,69	668.318,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		43.354.804,56	36.976.895,98
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		45.245,00	327.131,16
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	406.150,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	406.150,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.017.061,23	902.565,84
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	58.038,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.017.061,23	844.527,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		43.984.505,80	38.136.627,60
PESSOAL E ENCARGOS		16.900.694,06	14.783.450,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.694.319,09	13.043.945,52
ENCARGOS PATRONAIS		2.058.878,46	1.739.505,10
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		147.496,51	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		49.827,06	12.450,62
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		49.827,06	12.450,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.531.082,76	17.427.402,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.349.439,60	5.060.490,34
SERVIÇOS		14.181.643,16	12.366.912,11
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		789.681,50	1.062.017,42
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		524.182,37	838.336,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		265.499,13	223.680,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.484.104,67	4.314.806,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.506.998,52	2.288.530,51
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		825.111,74	693.500,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.151.994,41	1.332.776,22
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.697,00	52.301,68
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.697,00	52.301,68
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		466.122,81	424.909,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		466.122,81	424.909,42
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.761.295,94	59.288,66
PREMIAÇÕES		37.541,39	12.145,82
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	7.443,18
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.723.754,55	39.699,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		6.014.566,59	4.617.596,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.065.798,77	6.092.217,16
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		646.767,84	441.317,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	1.856.400,00
Notas Explicativas			
-			
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	JOAO RICARDO MOREIRA	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	
Contador - CRC 052494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal	

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:58544613

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023 - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balança Anual			
Município de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.429.833,06	4.787.546,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.613.151,42	4.157.525,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.613.151,42	4.157.525,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		766.365,30	583.763,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		355.957,28	232.633,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		410.408,02	277.597,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	73.532,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.466,59	3.407,84
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		3.205,63	3.205,63
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.260,96	202,21
ESTOQUES		42.849,75	42.849,75
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		42.849,75	42.849,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		71.306.253,27	67.215.989,82
IMOBILIZADO		71.306.253,27	67.215.989,82
BENS MOVEIS		25.521.140,29	22.681.321,31
BENS IMÓVEIS		45.826.502,98	44.576.058,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(41.390,00)	(41.390,00)
TOTAL		79.736.086,33	72.003.536,64
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.954.202,19	2.840.792,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		428.586,89	338.538,22

PESSOAL A PAGAR			362.593,24	306.668,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR			1.320,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			64.673,65	31.869,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			1.644.297,86	2.207.117,72
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			1.644.297,86	2.207.117,72
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			632.723,23	253.062,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			632.723,23	253.062,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			248.594,21	42.073,90
VALORES RESTITUIVEIS			248.594,21	42.073,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			2.762.355,95	1.122.006,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			2.762.355,95	1.122.006,78
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			2.762.355,95	1.122.006,78
TOTAL DO PASSIVO			5.716.558,14	3.962.799,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício
BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2023
Balanco Anual				
Município de Fernandes Pinheiro				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS			74.019.528,19	68.040.737,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO			6.014.566,59	4.610.242,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			68.040.737,62	63.430.495,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			(35.776,02)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			74.019.528,19	68.040.737,59
TOTAL			79.736.086,33	72.003.536,64
ATIVO FINANCEIRO	7.619.662,38	4.159.977,78	PASSIVO FINANCEIRO*	2.692.228,60
ATIVO PERMANENTE	72.116.423,95	67.843.558,86	PASSIVO PERMANENTE	4.664.069,99
SALDO PATRIMONIAL			72.379.787,74	62.227.973,61
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2023
Balanco Anual	
Município de Fernandes Pinheiro	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
0 Recursos Ordinários (Livres)	939.939,94
3 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00
7 Outros Recursos não Vinculados	162.214,77
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00
101 Fundeb 60%	20.126,23
102 Fundeb 40%	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.924,69
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.984,34
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00
107 Salário-Educação	0,00
136 PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00
148 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	0,00
149 CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	0,00
155 TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇÃO CRECHE EM ANGAI	0,00
158 SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48
159 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00
160 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00
162 TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	0,00
164 TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAI - 164	(18.542,46)
165 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	239.651,40
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75
331 CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	0,00
332 GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00
337 PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	0,00
339 PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	27.566,70
341 PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	0,00
344 TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSF SANITARIO	0,00
347 TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAI	0,00
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	311.767,12
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.850,54
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	37,25
501 Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52

504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	161.065,90	120.658,03
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.034,32	75.918,45
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08	2.209,30
511 Taxas - Prestação de Serviços	10.030,18	8.573,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33	5.787,37
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	235.581,43	107.486,10
518 BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	36.825,45	171.258,52

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023
Balanço Anual		
Município de Fernandes Pinheiro		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
519 EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	13.648,56	182.623,74
671 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
672 Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e Calçadas	0,00	0,00
673 Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	0,00	(28.096,55)
674 Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos Rodoviários	0,00	151,50
675 Operações de Crédito Interna FINISA 2023	6.314,38	0,00
748 CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	(361,17)
772 CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	0,00	(1.185,01)
773 CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	0,00	0,00
774 CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	0,00	(352,80)
781 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	0,00	2.042,70
782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46	2,60
786 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	0,00	8.338,28
790 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68	38.377,43
804 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54	4.512,55
805 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	0,00	5.270,79
810 TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	5.524,17	5.014,48
812 TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	0,00	78,63
813 TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	385,00	349,46
819 TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	273,51	248,26
820 CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA AQUISIÇÃO E INSTAL. ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	0,00
821 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	0,00	56.785,40
822 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	0,00	110.947,01
823 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇÃO A CRIANÇA	2.735,62	2.483,05
824 CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	12.320,44	0,00
825 TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	36.883,63	19.494,54
826 FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	322,27	292,52
827 CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	162.217,19	88.615,49
828 INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52	(45.210,31)
829 CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	(285.271,07)	(3.511.414,29)
831 CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	23.318,09	(780.000,00)
832 CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A. AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	0,00	0,00
834 OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00	0,00
837 Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97	0,00
934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.797,31	8.551,36
935 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	0,00	45,39
936 BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	3.829,58	0,00
946 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	0,00	6.034,45
947 TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	0,00	50.966,28
948 TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	7.539,60	25.082,16

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023
Balanço Anual		
Município de Fernandes Pinheiro		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
949 TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	38.237,82	75.276,80
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37	27.705,76
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	20.130,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	795,67	722,21
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	0,00	28.596,67
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	588,02	3.588,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	0,00	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	13.000,02	58.949,13
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	849,23
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	12.738,52
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	121.120,30	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	16.075,19	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.902,15	0,00
1064 FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.118,01	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	9.051,89	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.971.975,15	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	8.434,78	0,00
TOTAL	4.927.433,78	(1.979.792,27)
Notas Explicativas		
-		

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	JOAO RICARDO MOREIRA	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contador - CRC 052494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
 Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
 FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2023 NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Fernandes Pinheiro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE para 2023 em 6.255 habitantes (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fernandes-pinheiro/panorama>), está situado à aproximadamente 150 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 406,633km². A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata e feijão. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos entre outros, também a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial. **(Fonte: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro).**

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – autarquia FUNDOFEP – Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos do Balanço de 2023. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14 Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- Estão disponíveis para realização imediata;

- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2023.

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2023.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL				
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2023 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	2023	%	2022	%
Ativo circulante	8.429.833,06	10,57	4.787.546,82	7,25
Ativo não circulante	71.306.253,27	89,43	67.215.989,82	92,75
TOTAL	79.736.086,33	100,00	72.003.536,64	100,00
PASSIVO	2023	%	2022	%
Passivo circulante	2.954.202,19	3,71	2.840.792,27	4,38
Passivo não circulante	2.762.355,95	3,46	1.122.006,78	1,91
Patrimônio Líquido	74.019.528,19	92,83	68.040.737,59	93,71
TOTAL	79.736.086,33	100,00	72.003.536,64	100,00

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 7.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de R\$ 5.978.790,60, correspondente a 8,79% de sua representatividade do exercício de 2022 para 2023, também evidencia-se houve um aumento no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, houve um aumento de 58,82% para 7,72% em 2023. Esse aumento é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.

Nota 7.02 – Houve um aumento do índice de Liquidez Corrente de 1,69% em 2022 para 2,85% em 2023 na análise do Ativo Circulante e o Passivo Circulante, portanto, a entidade atende ao artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 7.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R\$ 7.732.549,69, equivalente a 10,74% do ativo total de 2022.

Nota 7.04 – Em destaque no Ativo, para o aumento do Imobilizado, e em especial nos Bens Imóveis de 2022 para 2023, na ordem de R\$ 1.250.444,47, equivalente a 2,81%.

Nota 7.05 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R\$ 1.753.759,09, equivalente a 44,26% do passivo total de 2022. Esse aumento é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.

Nota 7.06 – Cabe destacar o empréstimo a curto prazo - interno no valor total de R\$ 1.644.297,86, no Passivo Financeiro.

Nota 7.07 – Os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R\$ 809.374,33, não constam dos passivos de 2023 da entidade, devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2023, influenciando na apuração do déficit financeiro do exercício de 2023.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador

CRC nº 052494/O-1

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:D15FF94A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2024-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISICAO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS QUIMICOS E ORGANICOS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024.

Detentor da Ata: IVO DALPIZOL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 80.515.984/0001-82, sediada à RUA JUCELINO KUBISCHESKI, 0 VIDAL FLORES - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IVO DALPIZOL, inscrito (a) no CPF sob n.º 165.392.229-04, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1178864.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	26257	ADUBO ADUBO ORGÂNICO SIMPLES PELETIZADO	VIDAL FLORES VIDAL FLORES	KG	800,00	2,62	2.096,00	
LOTE: 003 - Lote 003	1	26872	PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE CRAVINA (NOME CIENTIFICO: DIANTHUS CHINENSIS)	VIDAL FLORES VIDAL FLORES	UN	2.000,00	1,24	2.480,00	

LOTE: 004 - Lote 004	1	26872	PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE LAVANDA (NOME CIENTÍFICO: LAVANDULA ANGUSTIFOLIA)	VIDAL FLORES VIDAL FLORES	UN	2.000,00	2,67	5.340,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26872	PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE GAZANIA (NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS)	VIDAL FLORES VIDAL FLORES	UN	2.000,00	1,24	2.480,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26872	PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE BUCHINHO (NOME CIENTÍFICO: BUXUS SEMPERVIRENS)	VIDAL FLORES VIDAL FLORES	UN	100,00	28,97	2.897,00
TOTAL								15.293,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 15.293,00 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C8407EDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISICAO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024.

Detentor da Ata: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, sediada à R GRACA ARANHA, 252, 0 - CEP: 83321020 - BAIRRO: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sandro Henrique Borella, inscrito (a) no CPF sob nº 164.023.768-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 22.237.908-X.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23326	Nitrogênio Líquido	Marca: Própria / Fabricante: Messer Nitrogênio Líquido	LI		200,00	14,00	2.800,00
TOTAL									2.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2024.

Detentor da Ata: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.381.955/0001-04, sediada à RUA TÁCITO MANCINI, 552, 0 - CEP: 14165566 - BAIRRO: JD. SANTA RITA, Sertãozinho/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob nº 336.347.618-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº 462271249.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	23324	Luva de Polietileno Cano Longo para inseminação agro cx 100 uni UTILIZAÇÃO EM INSEMINAÇÃO E TOQUE, MATERIAL RESISTENTE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 80CM, ALTA SENSIBILIDADE, 05 DEDOS, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.	FORTES BD COMUM	CX		6,00	32,99	197,94
LOTE: 003 - Lote 003	1	23325	Bainha de inseminação c/50und UTILIZAÇÃO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, DESCARTAVEL, APLICADOR UNIVERSAL COM ANEL.	IMV IMV	CX		6,00	19,99	119,94
LOTE: 004 - Lote 004	1	26250	BOTIJÃO de transportee armazenamento com capacidade de 20 litros de nitrogenio liquido, abastecido com litros de nitrogenio, 06 canecas de aluminio com altura de 279mm e diametro de 41,9mm, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de doses 0,5cc (palhetas medias) de 540 doses em racks de 10 doses ou 1.080 doses de 0,25cc(palhetas finas) em racks de 20 doses, diametro interno da boca e/ou gargalo de 50,8mm, altura total de 650mm, diametro externo de 370mm; peso vazio de 9kg e cheio 25,16kg; taxa de evaporação de 0,095 litro por dia em situação estatica; garantia para defeito de fabricação(perda de vacuo) de 2 anos.	SEMPERCRIO SC18/20	UN		1,00	4.499,00	4.499,00
TOTAL									4.816,88

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 4.816,88 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:26DC07C6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 294/2024 – Dispensa nº 16/2024

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar a ser utilizado na UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte, para tratamento de pacientes com sintomas da dengue e demais patologias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.358/2024.

ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 10 de setembro de 2024.

ADITIVO 02: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme especificado:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1401	ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70°GL), APRES: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML. OBS: ALCOL ETÍLICO 70% EM ALMOTOLIA DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR	UN	600,00	1,99	1.194,00
2	7172	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 10 CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 10CM DE LARGURA X 21,8G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056	UN	3.000,00	0,53	1.590,00
3	7170	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. PBS: ATADURA DE CREPOM DE 15CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 15CM DE LARGURA X 32,7/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	UN	2.000,00	0,62	1.240,00
5	20985	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO.	UN	500,00	0,98	490,00
6	69022	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% . SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	UN	1.800,00	6,00	10.800,00
7	90839	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 1% CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA. UNIDADE: FRASCO 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 1% AQUOSA, ANTISSEPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML.	FR	500,00	2,15	1.075,00
8	90840	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, UNIDADE: FRASCO 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML.	FR	100,00	2,92	292,00
9	90857	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCAS 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRASCOS PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA: FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE 2000 ML, TAMPAS DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO. ESTERILIZADO EM ETO.	UN	2,00	37,31	74,62
10	74292	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 30, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	UN	5,00	5,00	25,00
11	74291	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 28 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 30, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	UN	5,00	4,80	24,00
12	74293	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 32 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 30, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	UN	5,00	7,08	35,40
13	68858	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 34 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 30, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	UN	5,00	6,64	33,20
14	74294	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 36 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 36, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	UN	5,00	6,64	33,20
15	68983	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 15CM X 100M	RL	30,00	67,59	2.027,70
16	85390	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 20CM X 100M.	RL	20,00	89,98	1.799,60
17	68979	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 40CM X 100M	RL	8,00	187,24	1.497,92
18	68981	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO:	RL	10,00	35,93	359,30

		CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 100M.				
19	68982	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 10CM X 100M	RL	60,00	44,92	2.695,20
20	68872	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARA INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 200 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO BOMBA: BOMBA VOLUMÉTRICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: EQUIPO PARA TERAPIA PARENTERAL COMPATÍVEL COM BOMBA ICATU E ST1000 SAMTRONIC	UN	100,00	11,58	1.158,00
21	7188	ESPEÇULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE.	UN	200,00	2,06	412,00
22	7189	ESPEÇULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE	UN	200,00	1,59	318,00
23	68899	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.UNIDADE: ROLO 10,00M. OBS: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO OCLUSIVA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, NA MEDIDA DE 25MM X 10M. COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, POROSO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL	UN	300,00,00	2,44	732,00
26	7209	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. UNIDADE: LITRO	L	120,00	4,25	510,00
29	69013	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UN	3.000,00	0,12	360,00
30	69007	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, GRADUADA A CADA 5ML, COM BICO CATETER, SEM AGULHA	UN	50,00	0,96	48,00
32	91065	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: Sonda de Borracha (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 16 COM DUAS VIAS	UN	50,00	2,43	121,50
33	69085	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: Sonda de Borracha (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 18 COM DUAS VIAS.	UN	30,00	2,43	72,90
38	91119	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 23 CM. COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UNIDADE: FARDO 1000,00 FL. OBS: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXE RESÍDUOS NAS MÃOS, FORMATO 23X27 CM. FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	200,00	8,40	1.680,00
39	69115	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE	UN	20,00	3,07	61,40
Valor a ser acrescido ao contrato: R\$ 30.759,94						

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4773B27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 295/2024 – Dispensa nº 16/2024

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar a ser utilizado na UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte, para tratamento de pacientes com sintomas da dengue e demais patologias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.358/2024.

ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 10 de setembro de 2024.

ADITIVO 02: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
02	1	69019	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO UNIDADE: BOLSA 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 125ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 100 OU 125ML.	UN	3.000,00	3,65	10.950,00
02	2	69021	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETAVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 250ML.	UN	2.000,00	4,90	9.800,00
Valor a ser acrescido ao contrato						R\$ 20.750,00	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26671BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 296/2024 – Dispensa nº 16/2024

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar a ser utilizado na UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte, para tratamento de pacientes com sintomas da dengue e demais patologias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.358/2024.

ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 10 de setembro de 2024.

ADITIVO 02: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme abaixo especificado:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	7878	AGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, APRES: GALÃO 5 (CINCO) LITROS	GL	50,00	11,40	570,00
2	1409	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70°GL), APRES: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	UN	500,00	5,19	2.595,00
3	7169	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G. OBS: ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, FIBRAS CUIDADOSAMENTE BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARDADAS MECANICAMENTE, SEGUNDO ABNT NBR 14635. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. ROLO DE 500G.	RL	80,00	16,25	1.300,00
5	90861	CURATIVO, MATERIAL: RAYON, REVESTIMENTO COM PETROLATO, FORMATO: ROLO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 150 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POROSO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80,00	7,89	631,20
11	69023	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	UN	240,00	6,62	1.588,80
12	7707	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250,00ML. OBS: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 250ML.	UN	120,00	5,89	706,80
14	76061	LAMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UNIDADES	CX	2,00	24,59	49,18
15	7210	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR	PAR	200,00	1,19	238,00
16	75601	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	CX	200,00	23,40	4.680,00
18	75606	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES	CX	100,00	23,40	2.340,00
19	6716	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. OBS: OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM CABO DE METAL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO REFORÇADO COM 5 ESPÉCULOS EM PLÁSTICO PARA OUVIDO 4.0 MM. PORTA PILHAS METÁLICO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO.	UN	8,00	327,60	2.620,80
21	69027	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	UN	100,00	7,69	769,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 18.088,78	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: AFB0520C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 297/2024 – Dispensa nº 16/2024

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar a ser utilizado na UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte, para tratamento de pacientes com sintomas da dengue e demais patologias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.358/2024.

ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 10 de setembro de 2024.

ADITIVO 02: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
04	1	90854	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO,	RL	50,00	24,00	1.200,00

			MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS,CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. OBS: GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO (BOBINA), ROLO.				
04	2	6885	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FECHO EM VELCRO.	UN	20,00	65,00	1.950,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						RS 2.500,00	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9178AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 298/2024 – Dispensa nº 16/2024

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar a ser utilizado na UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte, para tratamento de pacientes com sintomas da dengue e demais patologias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.358/2024.

ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 10 de setembro de 2024.

ADITIVO 02: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme abaixo especificado:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	7173	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 20CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 20CM DE LARGURA X 42,8G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	UN	1.000,00	0,87	870,00
2	7171	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 06 CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 06CM DE LARGURA X 13,3G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	UN	1.000,00	0,30	300,00
4	51225	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	UN	1.000,00	0,56	560,00
5	55395	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO : 20 G, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	1.000,00	0,60	600,00
6	55394	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM, FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	UN	5.000,00	0,60	3.000,00
8	69020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO; UNIDADE: BOLSA 1000,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 1000,00ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 1000,00ml	UN	500,00	9,99	4.995,00
9	90846	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE	UN	300,00	3,74	1.122,00
10	74273	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	200,00	22,50	4.500,00
11	74310	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO PARTICULAS 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPÁ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. OBS: EQUIPO MACROGOTAS..	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
12	55412	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO	UN	1.000,00	0,91	910,00

		CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL				
Valor total a ser acrescido ao contrato						R\$ 18.257,00

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:580FCA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2023 – Inexigibilidade 042/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para as pacientes MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA e SIMARA MIRANDA, em atendimento às determinações judiciais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste mensal ao serviço de atendimento psiquiátrico à paciente Simara Miranda, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.737/2024.
ADITIVO: O valor mensal será reajustado da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Nº de pacientes	Valor mensal contratado R\$	Valor mensal reajustado R\$
1	6184	Moradia para pessoas jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clínicas e psiquiátricas. Paciente: Simara Miranda (Processo MPPR-005423000265-8).	MES	11,00	1	2.990,00	3.590,00
Diferença a ser acrescentada ao contrato						R\$ 6.600,00	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E744111B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 2615/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024 – Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO:

O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada utilizará um novo veículo de apoio para execução do serviço de transporte escolar, ou seja: (Kombi) ano 2008/2009, COR Branca, PLACA MFL 4F03, RENAVAN 00119611171, com capacidade para 15 PASSAGEIROS, para execução do serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	4	90120	Transporte Escolar por kombi, com 15 lugares, em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macaré, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	28.730,00	7,18	121.527,79

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C291CDF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº. 8.866/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.696,26 (cento e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$61.992,26
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.992,26
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.704,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	3.704,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.704,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	3.704,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$31.992,26
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.992,26
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 13 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E0464A16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2020 – PE. Nº 26/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AMPESSAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de junho de 2024. Concede-se reajuste de aproximadamente 4,164980 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 4.316.297,70(quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. COM REAJUSTE R\$	VLR. TOTAL R\$
1	1	1.098	und	Cafê da Manhã/Lanche da Tarde - Garrafas de Café (Garrafa 10 litros)	53,39	58.622,22
	2	1.098	und	Cafê da Manhã/Lanche da Tarde - Garrafas de Chá (Garrafa 5 litros)	22,98	25.232,04
	3	20.075	und	Cafê da manhã/Livre	12,49	250.736,75
	4	11.653	und	Cafê da manhã/Restrito	14,40	167.803,20
	5	76.650	und	Almoço e Jantar/Livre	28,82	2.209.053,00
	6	25.444	und	Almoço e Jantar/Restrito	29,70	755.686,80
	7	20.075	und	Lanche da Tarde/Livre	14,51	291.288,25
	8	12.063	und	Lanche da Tarde/Restrito	15,98	192.766,74
	9	20.075	und	Ceia Livre/Leve	10,90	218.817,50
	10	11.429	und	Ceia Restrita	12,80	146.291,20
TOTAL						4.316.297,70

PROC. ADMINISTRATIVO: 312/2024.
FIRMADO EM: 12 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FE992709

PROJUR

PORTARIA Nº 277/2024 DATA: 14.06.2024 EMENTA: READEQUAR A TERRITORIALIZAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 277/2024
Data: 14.06.2024

Ementa: readequar a Territorialização dos servidores Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 137/2024 de 10 de abril de 2024, que readequou a Territorialização das Unidades de estratégia de Saúde da Família e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.179/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Readequar a lotação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde em suas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaíra, considerando a nova Territorialização nos termos do Decreto Municipal nº 137/2024, conforme a seguir:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NOME	MATRÍCULA/ CONTRATO
USF 01 – CENTRO 2	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	30661-01
USF 01 – CENTRO 2	JEFERSON MOREIRA	30660-01
USF 02 – SANTA PAULA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	21903-03
USF 02 – SANTA PAULA	ELI PISKE DE MATOS	30186-01
USF 02 – SANTA PAULA	GICELMA MORAES DE OLIVEIRA	28886-02
USF 02 – SANTA PAULA	GRACIELLI BORRI BITTENCOURT	30188-01
USF 02 – SANTA PAULA	NOEMI TEIXEIRA ALVES	22802-01
USF 02 – SANTA PAULA	ROSANGELA PEREIRA	29328-01
USF 03 – VILA ALTA	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	29501-01
USF 03 – VILA ALTA	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	29465-01
USF 03 – VILA ALTA	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	29446-01
USF 03 – VILA ALTA	MARIA APARECIDA PEREIRA	24090-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSA BITENCOURT GOMES ALEIXO	20621-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSEMEIRE GALVÃO	20800-01
USF 03 – VILA ALTA	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	20656-02
USF 04 – VILA ELETROSUL	AFONSO ALVES DE SOUZA	30162-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	IVONETE DALCEZIO KENER	29435-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	JANETE ALBANO DOS SANTOS	29429-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	30040-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	20230-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	FERNANDA SANCHES MARCATO	22942-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	29017-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MARCIO GALARÇA ESTEVO	22926-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	GISELE CARDOSO	30039-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	24163-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	LUSIA APARECIDA MARIANO	30662-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	PEDRO ROMODA FILHO	16659-02
USF 06 – JARDIM FUTURA	SIDNEI FERREIRA	20826-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	29441-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	WALDIR AZEVEDO DIAS	20842-02
USF 07 – BELA VISTA	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	22888-02
USF 07 – BELA VISTA	LUCIANA DA SILVA LIMA	29447-01
USF 07 – BELA VISTA	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	29437-01

USF 07 – BELA VISTA	PATRICIA DA SILVA VALÕES	30191-01
USF 07 – BELA VISTA	VALDENICE DA COSTA LIMA	21911-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	BIANCA BENICIO GUEDES DOS SANTOS	22837-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CLEYA GONÇALVES DA SILVA	20281-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CRISTINA ESPOSITO LOPEIRA	20869-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	LUCIANA DIAS	27995-02
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	29901-04
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	29424-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	VANESSA MAFFEI DE BARROS	21792-01
USF 09 – CENTRO I	ADRIELA SANTANA PERES	20168-01
USF 09 – CENTRO I	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	29432-01
USF 09 – CENTRO I	ELIZETE ROBERTO AGUAYO	20370-01
USF 09 – CENTRO I	MARA MARLENE HAHN SOARES	29534-01
USF 09 – CENTRO I	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	29438-01
USF 10 – SÃO DOMINGOS	ANGELA DE SOUZA COELHO	30216-02
USF 10 – SÃO DOMINGOS	LAIS HERCULANO DA SILVA	30663-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO	22489-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SANDRA REGINA DE CAMARGO	20664-02
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO	20834-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	28720-02

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7F4D5B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: **BID COMERCIO LTDA**
CNPJ: 45.055.784/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Total
01	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS	UNID.	01	UMUTORNO/EER	23.000,00
	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.				

VALOR: **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **14/06/2024.**
VIGÊNCIA: **14/06/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:25E5EB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 101/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, destinados a eventos

diversos, para um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraci - PR

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME
CNPJ: 13.255.696/0002-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. AZUL	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	2	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	3	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	4	KIT PIROTÉCNICO MDACORES 120 T 2 AB LILAS	sao joao colorido	UNI	10	2.184,50	21.845,00
1	5	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 120 AB AZUL	sao joao colorido	UNI	10	2.184,50	21.845,00
1	6	BATERIA 500 TIROS	sao joao colorido	UNI	4	380,85	1.523,40
1	7	KIT PIROTÉCNICO COR 300T. W	sao joao colorido	UNI	8	4.594,20	36.753,60

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.
VIGÊNCIA: 14/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C77149DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 89/2024

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 89/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 36 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL	
Despesa - 308 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 345 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 336 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 353 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de abril de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B874C85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de junho de 2024 às 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de plantas, flores e insumos substrato e casca de pinus, para realização de paisagismo dos canteiros e passeios do município de Laranjal – PR, a ser entregue de acordo com as especificações e condições constantes neste documento.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE CRAVO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 22,50	R\$ 450,00
2	MUDAS DE CRAVINA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 20,75	R\$ 415,00
3	MUDAS DE AMOR PERFEITO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 18,33	R\$ 366,60
4	MUDAS DE BOCA DE LEÃO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 19,65	R\$ 393,00
5	MUDAS DE TAGETE AMARELO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 22,03	R\$ 440,60
6	MUDAS DE TAGETE LARANJA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 21,97	R\$ 439,40
7	MUDAS DE SALVIA VERMELHO CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 19,50	R\$ 390,00
8	MUDAS DE VINCA CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	CX	R\$ 20,31	R\$ 406,20
9	SUBSTRATO SACA DE 25 KG	20,00	SACA	R\$ 13,83	R\$ 276,60
10	CASCA DE PINUS SACA DE 10 KG	10,00	SACA	R\$ 22,96	R\$ 229,60

VALOR TOTAL 3.807,00 (três mil oitocentos e sete reais)

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de mudas de árvores e flores para o embelezamento das vias do município. Além de embelezar e transformar as paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, com para os visitantes. As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção do paisagismo no município.

Pretende-se com essa contratação de fornecimento dar continuidade aos trabalhos de paisagismos que já vem sendo realizado pelo município de Laranjal – PR, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Para a eventual contratação foram obtidos valores do portal de compras, e consulta com empresa fornecedora do ramo do objeto. Contudo alguns orçamentos por item foram desconsiderados por ter apresentado valor muito desproporcional. Entende-se também que valores muito abaixo dos praticados em mercado tornam a licitação inexequível, portanto foi pretendido manter um valor médio justo e mais próximo dos praticados no mercado, tentando assim manter a vigência dos futuros contratos sem interrupções durante sua vigência.

Em razão do valor solicitado autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (dias) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada conforme solicitação do Município de Laranjal.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidade ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Laranjal.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social atualizado;
- Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal da sede do Fornecedor;
- Certidão negativa FGTS;
- CNDT;
- Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R\$ 3.807,00 (Três Mil Oitocentos e Sete Reais).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A validade do Contrato será até 31/12/2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 14 de junho de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede à Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:25E3710C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 102.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 102/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.016,86 (vinte e seis mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.1.120.		CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
2006 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.016,86
Total Suplementação:			26.016,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.016,86
Total Redução:			26.016,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3A785386

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 458

PORTARIA Nº 458/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 3299/2024 de 28.05.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2024, conforme segue:

Matric.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	III	22	23
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	13	14
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	12	13
965857	Rosana Maria Nogueira	III	17	18
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	14	15
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	22	23
966650	Rafael Gonçalves Silva	III	06	07
966692	Caroline Maffini Ferreira	III	05	06

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:F8B3F714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
4/2024							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76%	26.429.242,19	49,76%	26.683.723,54
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	11.471.716,79	21,60%	24.330.043,85	45,81%	28.782.921,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.050.996,66	17,35%	1.994.456,10	32,93%	4.062.796,64
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	765.857,36	15,26%	1.365.966,24	27,22%	3.651.827,76
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	285.139,30	27,43%	628.489,86	60,46%	410.968,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	153.080,37	18,04%	257.668,15	30,36%	591.051,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	153.080,37	18,04%	257.668,15	30,36%	591.051,85
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	359.229,04	150,63%	706.696,95	296,32%	- 468.205,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	966,12	0,00%	1.913,25	0,00%	- 1.913,25
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	358.262,92	150,22%	704.783,70	295,52%	- 466.292,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	9.807.958,82	21,34%	21.221.223,55	46,16%	24.747.278,26
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	4.258.358,05	19,50%	9.533.843,50	43,65%	12.307.604,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.193.483,26	23,85%	8.673.217,86	49,33%	8.908.947,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.356.117,51	20,72%	3.014.162,19	46,05%	3.530.726,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100.451,90	0,00%	103.819,10	0,00%	- 103.819,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.014,90	0,00%	4.382,10	0,00%	- 4.382,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	99.437,00	0,00%	99.437,00	0,00%	- 99.437,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.150.548,94	0,00%	2.099.198,34	0,00%	- 2.099.198,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.207,94	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.207,94	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.147.341,00	0,00%	1.333.847,34	0,00%	- 1.333.847,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	767.341,00	0,00%	767.341,00	0,00%	- 767.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	380.000,00	0,00%	566.506,34	0,00%	- 566.506,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76%	26.429.242,19	49,76%	26.683.723,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76%	26.429.242,19	49,76%	26.683.723,54
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.622.265,73	23,76%	26.429.242,19	49,76%	26.683.723,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.639.591,39	0,00	0,00%	9.639.591,39	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.639.591,39	0,00	0,00%	9.639.591,39	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	65.669.394,02	14.905.716,80	25.662.548,93	40.006.845,09	12.731.847,82	21.173.137,45	44.496.256,57	17.794.499,77
DESPESAS CORRENTES	49.793.761,77	51.423.397,92	12.184.356,76	22.867.179,78	28.556.218,14	11.686.224,52	20.053.505,04	31.369.892,88	16.782.473,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.955.489,91	25.325.489,91	5.218.388,46	10.026.060,58	15.299.429,33	5.218.388,46	10.026.060,58	15.299.429,33	7.388.432,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	249.477,07	325.398,08	174.601,92	249.477,07	325.398,08	174.601,92	325.398,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.338.271,86	25.597.908,01	6.716.491,23	12.515.721,12	13.082.186,89	6.218.358,99	9.702.046,38	15.895.861,63	9.068.642,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.153,50	13.155.945,64	2.721.360,04	2.795.369,15	10.360.576,49	1.045.623,30	1.119.632,41	12.036.313,23	1.012.026,41
INVESTIMENTOS	879.153,50	11.805.945,64	1.783.362,32	1.784.216,52	10.021.729,12	107.625,58	108.479,78	11.697.465,86	873,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	937.997,72	1.011.152,63	338.847,37	937.997,72	1.011.152,63	338.847,37	1.011.152,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	65.669.394,02	14.905.716,80	25.662.548,93	40.006.845,09	12.731.847,82	21.173.137,45	44.496.256,57	17.794.499,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.112.965,73	65.669.394,02	14.905.716,80	25.662.548,93	40.006.845,09	12.731.847,82	21.173.137,45	44.496.256,57	17.794.499,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	766.693,26	-	-	5.256.104,74	-	8.634.742,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	65.669.394,02	14.905.716,80	26.429.242,19	-	12.731.847,82	26.429.242,19	-	26.429.242,19
RESERVA DO RPPS³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-
NOTA:									
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.									
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).									
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.									
4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cd Subfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).									

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:4D10352F

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	24.330.043,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	1.994.456,10
IPTU	893.837,04	53.040,84
ISS	1.747.125,02	601.341,31
ITBI	700.000,00	151.912,90
IRRF	1.676.831,94	559.671,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	628.489,86
Contribuições	848.720,00	257.668,15
Receita Patrimonial	238.491,18	706.696,95
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	704.783,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.913,25
Transferências Correntes	45.968.501,81	21.221.223,55
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	7.937.594,95
Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	6.562.218,80
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	1.726.151,95
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.751,57
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	86.783,16
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	3.014.162,19
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	1.892.560,93
Demais Receitas Correntes	0,00	149.999,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	149.999,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	23.625.260,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.099.198,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	1.333.847,34
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.333.847,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.099.198,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.874.474,55	25.724.458,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.874.474,55	25.724.458,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.423.397,92	22.867.179,78	20.053.505,04	16.782.473,36	143.099,26	1.308.698,01	1.308.265,01
Pessoal e Encargos Sociais	25.325.489,91	10.026.060,58	10.026.060,58	7.388.432,65	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	325.398,08	325.398,08	325.398,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.597.908,01	12.515.721,12	9.702.046,38	9.068.642,63	120.781,09	1.308.698,01	1.308.265,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.923.397,92	22.541.781,70	19.728.106,96	16.457.075,28	143.099,26	1.308.698,01	1.308.265,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.155.945,64	2.795.369,15	1.119.632,41	1.012.026,41	212.394,45	366.905,70	342.965,70
Investimentos	11.805.945,64	1.784.216,52	108.479,78	873,78	212.394,45	366.905,70	342.965,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.011.152,63	1.011.152,63	1.011.152,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.805.945,64	1.784.216,52	108.479,78	873,78	212.394,45	366.905,70	342.965,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.090.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.819.394,02	24.325.998,22	19.836.586,74	16.457.949,06	355.493,71	1.675.603,71	1.651.230,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.819.394,02	24.325.998,22	19.836.586,74	16.457.949,06	355.493,71	1.675.603,71	1.651.230,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.259.785,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	7.259.785,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	704.783,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	325.398,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	7.639.170,63
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.243.965,83	10.043.410,51
DEDUÇÕES (XL)	22.096.241,05	25.383.844,46
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	25.383.844,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	29.153.165,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.314,87	3.572.831,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.648,27	196.489,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 14.852.275,22	- 15.340.433,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	488.158,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	3.047.516,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.535.675,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.156.290,08	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.639.591,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.639.591,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Tais Francieli Robaskiewicz
Código Identificador:675C6A57

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE

REPÚBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 04/2024		
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.017.794,00	1.365.966,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	53.040,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	151.912,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	601.341,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	559.671,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.942.570,48	20.393.124,95
2.1 - Cota-Parte FPM	21.000.000,00	9.921.993,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	9.921.993,55

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	8.202.773,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	108.478,91
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	2.189,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.157.689,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.960.364,48	21.759.091,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.988.514,10	4.078.624,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.751.577,02	1.361.147,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.544.888,37	3.038.861,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.544.888,37	3.038.861,45
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	3.014.162,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.699,26
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)'	- 1.443.625,73	- 1.064.462,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	232.154,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.154,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.271.015,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.544.888,37	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.217.643,95	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.217.643,95	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	327.244,42	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	327.244,42	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.278.020,29	2.278.020,29	1.630.696,47	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO APÓS (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.127.203,02	2.278.020,29	2.278.020,29	74,96	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	303.886,15	760.841,16	760.841,16	456.955,01	25,04

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	763.816,35		232.154,20	0,00	0,00	-	232.154,20
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.816,35		232.154,20	0,00	0,00	-	232.154,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.669.486,58	2.537.018,59	2.244.011,88	1.932.958,61	293.006,71	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	67.215,29	64.349,48	60.423,04	2.865,81	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.693.831,97	2.149.812,79	1.887.417,62	1.667.615,85	262.395,17	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	235.631,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	895.708,11	215.583,49	187.837,76	128.337,52	27.745,73	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	509.250,00	104.407,02	104.407,02	76.582,20	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.573.785,34	4.495.048,37	4.229.787,39	3.358.735,36	265.260,98	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	67.215,29	64.349,48	60.423,04	2.865,81	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.238.720,34	4.427.833,08	4.165.437,91	3.298.312,32	262.395,17	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.244.011,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.078.624,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%		456.955,01
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		5.865.681,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² * 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	5.865.681,86	26,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	268.933,52	223.365,36	207.676,20	0,00	61.257,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.566,65	223.365,36	207.676,20	0,00	37.890,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	0,00	23.366,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.669.850,77	640.310,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.743,18	333.856,78
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	225.602,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	49.832,68
31.1.4 - PNATE	176.400,00	57.762,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	658,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.107,59	245.750,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	60.703,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹⁵ (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.669.850,77	562.265,34	376.703,46	370.923,66	185.561,88

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.513.295,77	359.896,50	229.656,84	229.656,84	130.239,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	202.368,84	147.046,62	141.266,82	55.322,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.884.225,72	5.377.304,22	4.898.735,63	3.934.578,74	478.568,59
33.1 - Despesas Correntes	15.031.903,87	5.377.304,22	4.898.735,63	3.934.578,74	478.568,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.808.748,17	3.251.051,37	3.251.051,37	2.336.374,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.973.905,70	2.126.252,85	1.647.684,26	1.598.204,07	478.568,59
33.2 - Despesas de Capital	852.321,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	852.321,85	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	141.573,10	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.038.861,45	225.602,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.698.265,98	123.505,41
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.482.168,57	207.544,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	268.688,67	10.433,84
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	148.476,84	0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.602.380,40	217.978,16
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser repaliados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte > 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskiewicz
Código Identificador:790286A0

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
4/2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.155.945,64	2.795.369,15	1.119.632,41	0,00	10.360.576,49
Investimentos	11.805.945,64	1.784.216,52	108.479,78	0,00	10.021.729,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.000,00	1.011.152,63	1.011.152,63	0,00	338.847,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.155.945,64	2.795.369,15	1.119.632,41	0,00	10.360.576,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	13.155.945,64	2.795.369,15			10.360.576,49
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 12/06/2024 23:13 Relatório emitido em: 14/06/2024 14:23					

Publicado por:
Tais Francieli Robaskiewicz
Código Identificador:350D53FA

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
4/2024								
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00			778.965,67		- 778.965,67	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)								
Alienação de Bens Móveis		0,00			765.351,00		- 765.351,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00			0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis		0,00			0,00		0,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras		0,00			13.614,67		- 13.614,67	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023 (i)			2024 (j) = (Ib – (IIIf + IIgj))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)		42.083,90			778.965,67		821.049,57	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 12/06/2024 23:13 Relatório emitido em: 14/06/2024 14:22								

Publicado por:
Tais Francieli Robaskiewicz
Código Identificador:368B92F4

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 04/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.017.794,00	5.017.794,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	1.365.966,24	27,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	151.912,90	21,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.747.125,02	1.747.125,02	601.341,31	34,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.676.831,94	1.676.831,94	559.671,19	33,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.942.570,48	39.942.570,48	20.393.124,95	51,06
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.921.993,55	52,22
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.189,44	5,47
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.157.689,64	117,52
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	8.202.773,41	43,70
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	108.478,91	36,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	44.960.364,48	44.960.364,48	21.759.091,19	48,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.364.148,59	4.443.037,50	2.973.624,51	66,93	2.455.747,30	55,27	1.974.618,80	44,44
Despesas Correntes	4.328.417,09	4.328.417,09	2.973.624,51	68,70	2.455.747,30	56,74	1.974.618,80	45,62
Despesas de Capital	35.731,50	114.620,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.957.021,09	2.957.021,09	1.958.122,75	66,22	1.745.099,58	59,02	1.670.099,58	56,48
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	1.957.685,17	66,58	1.744.672,00	59,34	1.669.672,00	56,79
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	437,58	2,62	427,58	2,56	427,58	2,56
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.600.553,12	3.600.553,12	1.619.126,44	44,97	1.538.908,55	42,74	1.382.668,65	38,40
Despesas Correntes	3.573.253,12	3.573.253,12	1.619.126,44	45,31	1.538.908,55	43,07	1.382.668,65	38,69
Despesas de Capital	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.941.825,05	11.020.713,96	6.550.873,70	59,44	5.739.755,43	52,08	5.027.387,03	45,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.550.873,70	5.739.755,43	5.027.387,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.550.873,70	5.739.755,43	5.027.387,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.263.863,68	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.287.010,02	2.475.891,75	1.763.523,35
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,11	26,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.263.863,68	6.550.873,70	3.287.010,02	0,00	0,00	0,00		0,00		3.287.010,02
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	172.995,17	0,00	2.822.994,16
Empenhos de 2020 e anteriores	34.717.818,96	47.674.884,14	12.957.065,18	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	13.062.210,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.297.089,30	3.297.089,30	847.160,49	25,69
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	847.160,49	25,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	101.982,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.297.089,30	3.297.089,30	949.143,46	28,79

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.297.089,30	5.460.651,10	1.670.311,89	30,59	751.796,25	13,77	575.350,71	10,54
Despesas Correntes	3.057.089,30	3.057.089,30	870.354,29	28,47	751.796,25	24,59	575.350,71	18,82
Despesas de Capital	240.000,00	2.403.561,80	799.957,60	33,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.297.089,30	5.460.651,10	1.670.311,89	30,59	751.796,25	13,77	575.350,71	10,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.661.237,89	9.903.688,60	4.643.936,40	46,89	3.207.543,55	32,39	2.549.969,51	25,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	2.957.021,09	1.958.122,75	66,22	1.745.099,58	59,02	1.670.099,58	56,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	3.600.553,12	1.619.126,44	44,97	1.538.908,55	42,74	1.382.668,65	38,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.238.914,35	16.481.365,06	8.221.185,59	49,88	6.491.551,68	39,39	5.602.737,74	33,99
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:7A9CD874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 059/2024 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PORTARIA Nº. 059/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
: 96407 - ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	17/10/2022	16/10/2023	08/07/2024	25/07/2024
: 95332 - ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/08/2022	21/08/2023	08/07/2024	06/08/2024
: 2136 - ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINARIO	22/05/2021	21/05/2022	02/07/2024	19/07/2024
: 2057 - ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	31/12/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 10924 - ALICE TRESKO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022	31/01/2023	01/07/2024	15/07/2024
: 2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2023	13/02/2024	24/06/2024	23/07/2024
: 1712 - ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	20/01/2022	19/01/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 97189 - ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	10/08/2022	TECNICO DESPORTIVO	10/08/2022	09/08/2023	04/07/2024	18/07/2024
: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2023	01/06/2024	08/07/2024	19/07/2024
: 97409 - ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	18/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/09/2023	17/09/2024	08/07/2024	22/07/2024
: 10103 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2023	30/06/2024	09/07/2024	07/08/2024
: 97321 - ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/04/2023	16/04/2024	08/07/2024	20/07/2024
: 96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADOR GERAL DO FOMENTO	10/09/2021	09/09/2022	08/07/2024	25/07/2024
: 96924 - CAMILA RODRIGUES ROCHA	03/05/2021	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/05/2023	02/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
: 97117 - CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA	04/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2022	03/04/2023	17/06/2024	29/06/2024
: 1303 - CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2022	28/03/2023	03/06/2024	17/06/2024
: 96820 - CARLOS TERUO MIAMOTO	01/04/2020	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	01/04/2023	31/03/2024	08/07/2024	19/07/2024
: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2023	02/06/2024	08/07/2024	22/07/2024
: 96507 - CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/12/2022	02/12/2023	01/07/2024	15/07/2024
: 96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2022	03/02/2023	08/07/2024	19/07/2024
: 95033 - DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	31/03/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 1960 - DJALMA BATISTA	08/03/2001	ELETRICISTA	28/05/2023	27/05/2024	03/07/2024	12/07/2024
: 1405 - DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	02/04/1996	TECNICO HIGIENE DENTAL	13/07/2021	12/07/2022	08/07/2024	22/07/2024
: 95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2023	15/02/2024	10/07/2024	29/07/2024
: 96438 - EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2022	20/10/2023	03/07/2024	12/07/2024

CASTRO						
: 95006 - EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	31/03/2022	30/03/2023	01/07/2024	15/07/2024
: 1891 - EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	04/08/2022	03/08/2023	01/07/2024	30/07/2024
: 96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2023	06/01/2024	03/07/2024	17/07/2024
: 95039 - ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	31/03/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 97291 - ELIZABETE ALVES DE SOUZA	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	20/03/2023	19/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
: 1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2022	02/02/2023	22/07/2024	05/08/2024
: 97292 - EMERSON SOTTI	20/03/2023	MOTORISTA CAT. D	20/03/2023	19/03/2024	08/07/2024	19/07/2024
: 10806 - FERNANDO APARECIDO DA SILVA	01/04/2011	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/04/2022	31/03/2023	08/07/2024	27/07/2024
: 96420 - FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2022	13/10/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	31/03/2024	18/06/2024	02/07/2024
: 96521 - GILMAR MANUEL DA SILVA	13/01/2020	FISIOTERAPEUTA	13/01/2022	12/01/2023	08/07/2024	19/07/2024
: 97236 - HELOISA RAIMUNDINI DE ANDRADE	01/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023	31/01/2024	08/07/2024	20/07/2024
: 96962 - INES APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	20/07/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2022	19/07/2023	01/07/2024	12/07/2024
: 94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	DIRETOR DE AGENDAMENTO	01/09/2021	31/08/2022	17/06/2024	06/07/2024
: 97197 - JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	31/12/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 97232 - JOAO VICTOR DA SILVA SENA	11/01/2023	AGENTE FISCAL	11/01/2023	10/01/2024	10/06/2024	24/06/2024
: 96433 - JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2022	20/10/2023	08/07/2024	17/07/2024
: 95173 - JONATAS ANTONIO TEREANCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2022	31/08/2023	01/07/2024	08/07/2024
: 96883 - KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	15/01/2022	14/01/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 97234 - KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI	23/01/2023	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23/01/2023	22/01/2024	03/06/2024	17/06/2024
: 95245 - KEULAIANE DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/02/2023	21/02/2024	08/07/2024	26/07/2024
: 96449 - LAUDICEIA ESCORSE	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	04/11/2022	03/11/2023	01/07/2024	20/07/2024
: 96840 - LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	03/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/06/2022	02/06/2023	01/07/2024	15/07/2024
: 10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2023	06/02/2024	01/07/2024	15/07/2024
: 96979 - LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI	14/09/2021	ODONTOLOGO 20 HORAS	14/09/2022	13/09/2023	08/07/2024	17/07/2024
: 95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2022	19/09/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	29/03/2021	28/03/2022	10/07/2024	24/07/2024
: 10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/03/2023	07/03/2024	08/07/2024	26/07/2024
: 95090 - LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	01/04/2015	TECNICO EM RAO X	01/04/2022	31/03/2023	01/07/2024	30/07/2024
: 96486 - MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/2022	24/11/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 96528 - MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	14/01/2023	13/01/2024	04/07/2024	18/07/2024
: 10804 - MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO	01/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	31/03/2023	03/07/2024	01/08/2024
: 94978 - MARIA CATARINA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/04/2023	05/04/2024	01/07/2024	30/07/2024
: 95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2022	16/07/2023	03/07/2024	12/07/2024
: 95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2023	31/01/2024	15/07/2024	03/08/2024
: 10418 - MARINA CHAVES	25/02/2008	GARI	25/02/2022	24/02/2023	17/06/2024	16/07/2024
: 96868 - MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	04/01/2023	03/01/2024	12/06/2024	21/06/2024
: 10817 - MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA	11/04/2011	GARI	11/04/2022	10/04/2023	01/07/2024	30/07/2024
: 95279 - MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	31/03/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 97170 - MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	21/06/2023	20/06/2024	08/07/2024	22/07/2024
: 10704 - MICHAEL CESAR SILVA BARROS DE ARAUJO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/02/2023	05/02/2024	08/07/2024	06/08/2024
: 95005 - MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2023	31/03/2024	01/07/2024	15/07/2024
: 97174 - MICHELI DE MELO THADDEU	08/07/2022	ASSESSOR DE DIVISAO DAS UBS'S	08/07/2023	07/07/2024	01/07/2024	30/07/2024
: 97397 - MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJO	14/08/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2023	13/08/2024	08/07/2024	19/07/2024
: 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2022	31/01/2023	08/07/2024	18/07/2024
: 95054 - NOEMI NUNES DE MOURA BARROS	01/04/2015	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	06/02/2023	05/02/2024	01/07/2024	15/07/2024
: 96195 - PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2023	31/12/2023	08/07/2024	17/07/2024
: 96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/02/2023	02/02/2024	10/07/2024	19/07/2024
: 96855 - RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	06/10/2020	VIGIA	06/10/2022	05/10/2023	08/07/2024	19/07/2024
: 96503 - RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2022	03/12/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	01/03/2023	29/02/2024	10/06/2024	24/06/2024
: 1755 - RICHARD FORTUNATO	10/03/1997	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	10/03/2021	09/03/2022	11/06/2024	28/06/2024
: 96068 - RONALDO ENDRISSE PINTO	06/03/2018	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	06/03/2022	05/03/2023	17/06/2024	06/07/2024
: 95287 - RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	03/05/2022	02/05/2023	02/07/2024	21/07/2024
: 96490 - RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	03/11/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 96896 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08/02/2023	07/02/2024	08/07/2024	22/07/2024
: 10815 - ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2022	09/04/2023	10/07/2024	19/07/2024
: 94970 - ROSINEIA GOMES DE FREITAS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2022	05/04/2023	08/07/2024	27/07/2024
: 2364 - RUTH EUDES DOS SANTOS	24/05/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	24/05/2023	23/05/2024	08/07/2024	23/07/2024
: 1890 - SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2022	31/12/2022	08/07/2024	20/07/2024
: 94509 - SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO	01/02/2013	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/12/2022	27/12/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 95311 - TALITA SILVA SANTOS	21/06/2016	ENFERMEIRO - CLT	21/06/2023	20/06/2024	01/07/2024	24/07/2024
: 10982 - TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	31/12/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 10531 - VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/08/2022	03/08/2023	08/07/2024	22/07/2024
: 97147 - VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2023	19/05/2024	08/07/2024	20/07/2024
: 96903 - VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2023	10/02/2024	08/07/2024	22/07/2024
: 96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2023	31/12/2023	08/07/2024	20/07/2024
: 97322 - VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	19/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	19/04/2023	18/04/2024	08/07/2024	19/07/2024
: 95068 - VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	01/04/2015	FONOAUDIOLOGO	01/04/2023	31/03/2024	03/07/2024	12/07/2024
: 2287 - VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/03/2022	14/03/2023	01/07/2024	15/07/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao decimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:C346BF68

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 332/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 332/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.997.699,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo		
02.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo		
02.001.04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		
1553-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R\$ 150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001.00.000.0000.0.000	Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001.15.451.0005.2.071	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
1554-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	000	R\$ 410.000,00
1555-3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	000	R\$ 87.699,00
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.302.0011.2.120	Participação do Município no Cismusep		
1311-3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R\$ 2.500.000,00
Total			R\$ 2.997.699,00

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.997.699,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R\$ 31.185.754,08	R\$ 21.681.416,51	R\$ 9.504.337,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024

ENF. ^a IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:79E35E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 22/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo Adm.:	52/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	03/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2024
b) Nr. Licitação:	22/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 14/06/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Participante: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
39	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. - Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. Marca: maguary	4.024,0	CX	2,50	10.060,00	
Total do Participante:					10.060,00	
Participante: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUCAO LTDA						
1	Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas. - Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas. Marca: Joao e Maria	55,000	LATA	12,83	705,65	
3	AÇUCAR REFINADO. EMBALAGEM COM 1KG - Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Alto Alegre	5.080,0	KG	3,84	19.507,20	
5	ARROZ INTEGRAL. EMBALAGEM COM 01 KG - Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Sabor Sul	110,000	PCT	6,28	690,80	
14	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas Marca: Clube Social	600,000	PCT	5,32	3.192,00	
17	CHANTILLY. EMBALAGEM COM 01 L - Chantilly. Embalagem com 01 litro. Marca: Gran Finale	80,000	UND	16,51	1.320,80	
23	Farinha de trigo integral. Conteúdo de 1 kg. - Farinha de trigo integral. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. Marca: Tutto Grano	50,000	PCT	5,00	250,00	
31	PÃO DE FORMA integral de centeio, pesando no mínimo 500 gramas - PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: Reolon	750,000	PCT	9,00	6.750,00	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
42	Biscoito de polvilho. Embalagem contendo no mínimo 200 g - Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: Fritelli	600,000	PCT	9,69	5.814,00	
Total do Participante:					38.230,45	
Participante: UNIAO ELETROMOVEIS LTDA						
2	Açúcar de confeitador. Embalagem de 500 gramas - Açúcar de confeitador. Embalagem de 500 gramas Marca: união	30,000	PCT	5,72	171,60	
4	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. - Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: alto alegre	2.394,0	PCT	18,50	44.289,00	
6	Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas. - Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas. Marca: robinson crusoe	80,000	UND	10,24	819,20	
8	BANHA SUÍNA. EMBALAGEM COM 1 KG - Banha suína. Embalagem com 01 kg. Marca: seara	80,000	PCT	16,45	1.316,00	
9	Barra de chocolate ao leite 1kg. - Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Nestlé ou Lacta. Marca: Drº oetker	15,000	BARR	34,89	523,35	
11	Biscoito integral. Embalagem de no mínimo 160g - Biscoito integral. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. Marca: nesfit	170,000	PCT	5,26	894,20	
12	Biscoito Integral doce. Embalagem de no mínimo 160g - Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. Marca: nesfit	214,000	PCT	4,67	999,38	
18	Chocolate ao leite de uso culinário Emb. 1kg - Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé. Marca: Drº oetker	30,000	UND	37,67	1.130,10	
25	Iogurte sabores variados 1 litro - Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Marca: frimesa	50,000	UND	8,62	431,00	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
27	Leite sem lactose. Embalagem com 1.000 ml. - Leite sem lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Embalagem com 1.000 ml Marca: terra viva	200,000	UND	5,89	1.178,00	
29	PÃO DE FORMA tipo integral pesando em média 500 gramas - PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Marca: panco	1.302,0	PCT	8,99	11.704,98	
30	PÃO DE FORMA tipo tradicional, pesando no mínimo 500 gramas - PÃO DE FORMA– superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mof, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: panco	2.640,0	PCT	7,39	19.509,60	
32	PÃO DE FORMA light, pesando no mínimo 300 gramas - PÃO DE FORMA – superficial lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcorantes sacralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: panco	750,000	PCT	10,25	7.687,50	
37	Seleta de legumes - Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Marca: só fruta	40,000	LATA	4,90	196,00	
38	Suco concentrado varios sabores. Embalagem com no mínimo 500ml. - Suco concentrado varios sabores, 100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml. Marca: da fruta	110,000	LT	6,99	768,90	
41	Nata frescapara confeitariaboloscom no mínimo 300g - Natafresca para confeitariabolos com no mínimo 300g Marca: riolat	100,000	UND	11,20	1.120,00	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
44	Chocolate zero açúcar, mínimo de 10 gramas - Chocolate zero açúcar: Descrição: Chocolate ao leite zero açúcar em formato de bombom ou minitables, composto de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalado individualmente em envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Marca: linea	200,000	UND	3,41	682,00	
Total do Participante:					93.420,81	
Participante: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
7	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA - BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES. CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES. Marca: dori	50,000	CX	18,36	918,00	
15	Bombom recheado pct c/ 950gr - Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar. Marca: lacta	120,000	PCT	47,80	5.736,00	
35	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas - Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas Marca: pipoteca	70,000	FD	52,95	3.706,50	
Total do Participante:					10.360,50	
Total Geral:					152.071,76	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00

Mandirituba, 14 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Assinatura do Responsável

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:D563A94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2024 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 064/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIELE ANDRESSA FERREIRA		MATR. 101203-6
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO			COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS		AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/06/2024	09/06/2024	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E LANÇAMENTO DO PROJETO TALENTO TECH	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, 07 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:70939E34

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2024 - RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA APÓS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 014/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;

Considerando o Edital nº 012/2024 com o resultado preliminar da prova dissertativa;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova dissertativa após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com os anexos deste Edital.

Art. 2º - O Anexo I contém o resultado da prova dissertativa após recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, 14 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Total
0006	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	62
0190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	50
0197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	52
0043	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	70
0012	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	52
0001	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	40
PSICÓLOGO II		
Inscrição	Candidato	Total
0187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	76
0009	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	81
0228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	94
0226	EDUARDA MARCON TOLLER	70
0182	FERNANDA PEGORARO	79
0069	GISELE CRISTINA KAIPERS	83
0145	GISELI VANESSA BETTIOLO	79
0075	HALINE MORSELI HASSE	67
0094	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	69
0222	JAINI CAROLAINÉ BLASÍUS	80
0225	KELI MARISTELA BEUTLER	79
0131	LARISSA STADLER ROSA	80
0084	LUCIELI FATIMA RAMOS	83
0113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	83
0210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	94
0157	POLIANA QUADROS	78

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000197	ASSISTENTE SOCIAL	<p>Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,</p> <p>Nos termos do item 12.11 do Edital de abertura, o candidato vem por meio deste interpor RECURSO, a fim de que seja majorada a nota atribuída à questão dissertativa, pelos fundamentos que se seguem.</p> <p>Cabe esclarecer, inicialmente, que o candidato recorrente não tem a pretensão de apontar qualquer equívoco do examinador na sua correção ou alegar injustiças. Visa-se apenas demonstrar que a resposta dada à questão encontra respaldo técnico, razão pela qual acredita-se ser possível a atribuição de nova nota, superior à preliminarmente concedida.</p> <p>Na questão impugnada, questionou-se acerca da ética profissional e as possibilidades e limites de atuação do assistente social. Neste sentido, a resposta do candidato defendeu que o os espaços sócio-ocupacionais são inapropriados para a garantia do sigilo profissional, consequentemente limitando seu trabalho. Do mesmo modo, o candidato apresentou um dado estatístico do Censo SUAS 2022, relatando que uma grande parcela dos profissionais faz o uso de salas compartilhadas. Como resultado, a limitação na atuação do profissional afronta o Código de Ética do Assistente Social de 1993, pois impossibilita a criação de vínculos e confiança com os usuários.</p> <p>Estas referências atendem aos critérios avaliados, vejamos:</p> <p>- Domínio do assunto, de conceitos e de definições (30 pontos): O candidato citou um dos dilemas enfrentados no exercício ético da profissão, inclusive expondo dados estatísticos. - Capacidade analítica (30 pontos): O candidato defendeu a problemática de forma clara e objetiva, apontando uma das maiores limitações do exercício profissional.- Organização lógica do assunto, clareza e objetividade (20 pontos): O candidato argumentou o assunto de forma tangível e sem entrelinhas. - Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada (20 pontos): O candidato utilizou diversos termos técnicos, organizando os assuntos e utilizando a linguagem dentro dos padrões.</p> <p>Contudo, observa-se que o padrão de resposta divulgado pela douta Banca Examinadora guarda extrema semelhança ao que fora objeto de redação pelo candidato.</p> <p>Assim, muito embora o candidato renda homenagem e respeito à figura do ilustre examinador que redigiu e corrigiu a presente questão, há elementos para a reconsideração e consequente majoração da nota concedida, prestigiando-se assim a estrutura geral da resposta e os tópicos ora destacados.</p> <p>Pelos motivos expostos, requer o candidato o provimento do presente recurso, para que assim seja majorada a nota inicialmente atribuída à questão dissertativa.</p>	<p>ÁREA DE CONHECIMENTO SERVIÇO SOCIAL Ata de análise do Pedido de Reconsideração referente a questão dissertativa considerando os itens: Domínio do assunto, de conceitos e de definição (0-30); Capacidade analítica (0-30); Organização lógica do assunto, clareza e objetividade (0-20) e Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada (0-20). Cabe destacar, que a banca examinadora se pautou para a análise todas as provas para parâmetro avaliativos e objetivos, pressupostos presentes nas regulamentações de Concurso Público da União que a análise da resposta. Porém, após leitura e empenho na elaboração da justificativa reconsideramos o seguinte item: Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada (0-20), reconsiderando a nota de 6 para 12 diante da justificativa apresentada. Aos demais itens mantemos a nota atribuída anteriormente com a consideração de que a capacidade analítica se apresentou concentrada em uma temática do Código de Ética não trazendo mais conceitos e definições afetando os demais itens na amplitude de uma clareza objetiva de questões ética que retratasse uma visão de totalidade.</p> <p>Diante análise a decisão de reconsideração da nota apresenta o seguinte resultado final:</p> <p>Domínio do assunto, de conceitos e de definição (0-30) = 15</p> <p>Capacidade analítica (0-30) = 15</p> <p>Organização lógica do assunto, clareza e objetividade (0-20) = 10</p> <p>Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada (0-20) =12</p> <p>NOTA FINAL = 52 (CINQUENTAEDOIS)</p>	PARCIALMENTE DEFERIDO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:64A10F46

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2024 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS			REQUISIÇÃO Nº 062/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017			
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:			
DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		MATR. 1012030
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DO GABINETE

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	COMISSIONADO		COROLLA
X	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/06/2024	11/06/2024	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E LANÇAMENTO DO PROJETO TALENTO TECH	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, 07 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B98EA615

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2024 - VALDERY FLORES DE QUADROS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 059/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDERI FLORES DE QUADROS	MATR.	1012012-0
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ9152

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/05/2024	27/05/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DA PACIENTE ANA ANTONELI	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
ANA ANTONELI					

Manfrinópolis – Pr, 05 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:14BDD3F6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 61/2024
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		MATR. 1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				PLACA: SDQ9152

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
22/05/2024	06/06/2024	CASCADEL, DOIS VIZINHOS, PATO BRANCO, CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	6

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE: ARLINDO TOLEDO – 22/05/2024			
PACIENTE: JEAN ANTONELI – 23/05/2024			
PACIENTE: JEAN CARLOS – 29/05/2024			
PACIENTE: RICIERI PEGORARO – 04/06/2024			
PACIENTE: GAEL RIAN FERNANDES – 05/06/2024			
PACIENTE: GAEL RIAN FERNANDES – 06/06/2024			

Manfrinópolis – Pr, 06 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4B199872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de até 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 026/2024 e Pregão Eletrônico N.º 011/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ N.º 15.079.514/0001-51
LOTES: 01 e 02.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 685.944,99 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 9 MESES
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade	12	R\$ 3.585,56	R\$ 43.026,72	R\$ 387.240,48
2	Merendeira	Unidade	9	R\$ 3.687,71	R\$ 33.189,39	R\$ 298.704,51

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 14 de junho de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EADE18B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO GERAL - PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

RESULTADO GERAL PRELIMINAR

Edital 06/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal do Município de Palmital – Paraná, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital, TORNA PÚBLICO o RESULTADO GERAL PRELIMINAR:

PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO E OU PROFESSOR DE PEDAGOGIA – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR									
CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DT NASC	Nº DE ACERTOS CONHECIMENTOS	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	Nº DE ACERTOS MATEMÁTICA	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	APROVADO
1º	PM4_4924_2024	GISSELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986	20	7	3	30	75,00	SIM
2º	PM4_4966_2024	JANAINA CARNEIRO	28/05/1997	18	10	1	29	72,50	SIM
3º	PM4_4956_2024	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	18	8	3	29	72,50	SIM
4º	PM4_4869_2024	JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	13/04/1995	18	7	4	29	72,50	SIM
5º	PM4_4870_2024	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002	18	7	4	29	72,50	SIM
6º	PM4_4943_2024	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005	19	4	5	28	70,00	SIM
7º	PM4_4908_2024	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	08/10/2005	18	8	2	28	70,00	SIM
8º	PM4_4972_2024	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971	18	6	4	28	70,00	SIM
9º	PM4_4938_2024	FÁTIMA DA LUZ PINGAS	19/05/1982	18	5	5	28	70,00	SIM
10º	PM4_4906_2024	GISLENE TORINO	05/01/1986	18	5	5	28	70,00	SIM
11º	PM4_4954_2024	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	16	7	5	28	70,00	SIM
12º	PM4_4944_2024	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990	20	5	2	27	67,50	SIM
13º	PM4_4913_2024	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998	19	6	2	27	67,50	SIM
14º	PM4_4962_2024	ALINE LOPES PAULOSSI	29/04/1997	18	7	2	27	67,50	SIM
15º	PM4_4856_2024	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	17	7	3	27	67,50	SIM
16º	PM4_4940_2024	EMILY VITÓRIA ALVES CAMILO	20/11/2005	17	6	4	27	67,50	SIM
17º	PM4_4868_2024	ROSIMARI VAN HANDEL	03/02/2001	16	6	5	27	67,50	SIM
18º	PM4_4950_2024	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	18	7	1	26	65,00	SIM
19º	PM4_4860_2024	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003	18	6	2	26	65,00	SIM
20º	PM4_4927_2024	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005	18	5	3	26	65,00	SIM
21º	PM4_4863_2024	DAIANE CÂNDIDO ALVES	23/02/1993	17	8	1	26	65,00	SIM
22º	PM4_4892_2024	JULIANA BALUTA GARDIN	20/12/1999	17	7	2	26	65,00	SIM
23º	PM4_4886_2024	SILMARA MACIEL RIBEIRO	13/09/1998	17	5	4	26	65,00	SIM
24º	PM4_4896_2024	JHEINIFER ANTUNES MORAIS	31/08/2005	16	8	2	26	65,00	SIM
25º	PM4_4893_2024	NATALIA DOS SANTOS SILVA	28/08/2005	16	7	3	26	65,00	SIM
26º	PM4_4912_2024	LARISSA GHIOZZI	21/06/2005	16	6	4	26	65,00	SIM
27º	PM4_4865_2024	SANDY CAROLAINÉ TONIELE VALECO	11/05/1999	16	5	5	26	65,00	SIM
28º	PM4_4969_2024	ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO	12/06/1996	19	4	2	25	62,50	SIM
29º	PM4_4949_2024	ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	05/07/1987	18	6	1	25	62,50	SIM
30º	PM4_4918_2024	SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/06/1982	18	5	2	25	62,50	SIM
31º	PM4_4991_2024	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	18	5	2	25	62,50	SIM
32º	PM4_4867_2024	ANA LUCIA AURELIO KOZAK	16/11/2001	18	5	2	25	62,50	SIM
33º	PM4_4946_2024	ELENA KAVIAK DATA DE NASCIMENTO	31/12/1981	18	3	4	25	62,50	SIM
34º	PM4_4930_2024	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977	17	7	1	25	62,50	SIM
35º	PM4_4889_2024	MARINA ALVES DE OLIVEIRA	08/10/2005	17	7	1	25	62,50	SIM
36º	PM4_4984_2024	SUSANA DOS SANTOS SILVA	14/01/1983	17	6	2	25	62,50	SIM
37º	PM4_4890_2024	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	17	6	2	25	62,50	SIM
38º	PM4_4857_2024	ELISA LETICIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006	16	7	2	25	62,50	SIM
39º	PM4_4854_2024	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005	16	5	4	25	62,50	SIM
40º	PM4_4911_2024	DHIEMILLY BIANKA CARRIEL ROCHA	15/07/2006	15	6	4	25	62,50	SIM
41º	PM4_4963_2024	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978	14	7	4	25	62,50	SIM
42º	PM4_4973_2024	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004	13	6	6	25	62,50	SIM
43º	PM4_4871_2024	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994	18	5	1	24	60,00	SIM
44º	PM4_4957_2024	VANILDA GOMES	09/05/1982	17	4	3	24	60,00	SIM
45º	PM4_4929_2024	ELIANE GHIOZZI LIMA DA SILVA	24/10/1983	16	7	1	24	60,00	SIM
46º	PM4_4937_2024	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004	16	7	1	24	60,00	SIM
47º	PM4_4942_2024	CELIA CAETANO ALVES	17/03/1980	16	5	3	24	60,00	SIM

48°	PM4_4884_2024	ADRIANA CHAVES BATISTA	20/09/2002	16	5	3	24	60,00	SIM
49°	PM4_4883_2024	LETÍCIA DA SILVA	12/12/2003	15	6	3	24	60,00	SIM
50°	PM4_4952_2024	JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978	15	5	4	24	60,00	SIM
51°	PM4_4928_2024	LARISSA LOPES DA SILVA	05/01/2002	14	6	4	24	60,00	SIM
52°	PM4_4989_2024	ELISANDRA AMREIN	02/06/1982	17	4	2	23	57,50	SIM
53°	PM4_4872_2024	EDILETE A Z GIACHINI	20/10/1980	16	5	2	23	57,50	SIM
54°	PM4_4980_2024	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984	16	5	2	23	57,50	SIM
55°	PM4_4877_2024	LUCIANA RODRIGUES	09/03/2024	16	5	2	23	57,50	SIM
56°	PM4_4932_2024	ILZA LOPES DA SILVA	17/02/1994	16	4	3	23	57,50	SIM
57°	PM4_4879_2024	ANDRIELI GELINSKI LOPES	16/02/1992	16	3	4	23	57,50	SIM
58°	PM4_4853_2024	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988	15	3	5	23	57,50	SIM
59°	PM4_4977_2024	DIDAMARES DA SILVA MATTEI	13/07/1993	15	3	5	23	57,50	SIM
60°	PM4_4862_2024	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	14	7	2	23	57,50	SIM
61°	PM4_4914_2024	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995	14	5	4	23	57,50	SIM
62°	PM4_4910_2024	SOLENE MACIEL DE OLIVEIRA	18/10/1986	17	3	2	22	55,00	SIM
63°	PM4_4921_2024	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988	16	5	1	22	55,00	SIM
64°	PM4_4915_2024	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982	16	4	2	22	55,00	SIM
65°	PM4_4987_2024	SOLANGE APARECIDA TKACZUK	12/10/1984	16	4	2	22	55,00	SIM
66°	PM4_4859_2024	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	15	5	2	22	55,00	SIM
67°	PM4_4971_2024	JOCINEIDI DE FREITAS	30/06/1996	14	5	3	22	55,00	SIM
68°	PM4_4941_2024	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998	13	6	3	22	55,00	SIM
69°	PM4_4965_2024	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	14/03/1980	13	5	4	22	55,00	SIM
70°	PM4_4909_2024	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994	12	6	4	22	55,00	SIM
71°	PM4_4902_2024	GRACIELI DOS SANTOS VAZ	05/06/1985	17	4	0	21	52,50	SIM
72°	PM4_4880_2024	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988	16	3	2	21	52,50	SIM
73°	PM4_4858_2024	GENIANE VICENTIN	26/01/1981	14	4	3	21	52,50	SIM
74°	PM4_4885_2024	JULIANA DA LUZ	20/06/1992	14	4	3	21	52,50	SIM
75°	PM4_4922_2024	ELENICE MARQUES	18/09/1972	13	5	3	21	52,50	SIM
76°	PM4_4958_2024	BEATRIZ DA SILVA PEIXOTO	29/12/1998	13	5	3	21	52,50	SIM
77°	PM4_4955_2024	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996	15	4	1	20	50,00	SIM
78°	PM4_4907_2024	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996	14	6	0	20	50,00	SIM
79°	PM4_4990_2024	DINILSE ANDRADE	27/08/1976	14	4	2	20	50,00	SIM
80°	PM4_4979_2024	JANAINA RIBEIRO	02/07/1989	14	4	2	20	50,00	SIM
81°	PM4_4878_2024	ELOISA MARIGLOD	13/04/2004	14	4	2	20	50,00	SIM
82°	PM4_4900_2024	JOSIELI APARECIDA GOMES	29/12/1985	13	5	2	20	50,00	SIM
83°	PM4_4976_2024	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993	13	5	2	20	50,00	SIM
84°	PM4_4866_2024	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985	13	4	3	20	50,00	SIM
85°	PM4_4905_2024	JOCINEIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984	13	2	5	20	50,00	SIM
86°	PM4_4931_2024	LAIS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005	12	4	4	20	50,00	SIM
87°	PM4_4887_2024	CIRENE SANTOS OLIVEIRA	04/10/1981	11	5	4	20	50,00	SIM
88°	PM4_4936_2024	FRANCIELI BUENO GONÇALVES	10/01/2000	14	4	1	19	47,50	NÃO
89°	PM4_4898_2024	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	14	4	1	19	47,50	NÃO
90°	PM4_4970_2024	MARIA VITÓRIA KADLUBISKI	09/07/2004	14	4	1	19	47,50	NÃO
91°	PM4_4901_2024	JULIANA DE SOUZA SILVA	08/02/1983	13	6	0	19	47,50	NÃO
92°	PM4_4855_2024	JULIA TONIE TE NIEDUZIAK	18/12/2003	13	5	1	19	47,50	NÃO
93°	PM4_4945_2024	RAFAELI MARIA ANTUNES	30/04/2001	13	5	1	19	47,50	NÃO
94°	PM4_4861_2024	CRISTINA RAMOS FERREIRA	21/01/1998	13	4	2	19	47,50	NÃO
95°	PM4_4934_2024	GREICE MENDES BATISTA	28/04/1994	12	6	1	19	47,50	NÃO
96°	PM4_4982_2024	GEISY NAYARA VIEIRA DA LUZ	29/06/1994	12	5	2	19	47,50	NÃO
97°	PM4_4895_2024	MELANIA CARARO	23/06/2006	12	5	2	19	47,50	NÃO
98°	PM4_4876_2024	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	14	3	1	18	45,00	NÃO
99°	PM4_4939_2024	LIA APARECIDA FERREIRA ULCHAK	05/10/1975	13	3	2	18	45,00	NÃO
100°	PM4_4897_2024	JOSIELE APARECIDA DE MORAIS	13/03/2024	12	4	2	18	45,00	NÃO
101°	PM4_4959_2024	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997	11	4	3	18	45,00	NÃO
102°	PM4_4947_2024	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	06/06/2000	14	2	1	17	42,50	NÃO
103°	PM4_4894_2024	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006	11	6	0	17	42,50	NÃO
104°	PM4_4903_2024	BRUNA FERNANDA DEMENECK DUTRA	06/09/2002	11	3	1	15	37,50	NÃO
105°	PM4_4926_2024	ANGELO GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	18/05/2005	8	6	1	15	37,50	NÃO
106°	PM4_4923_2024	THIESLEY FERNANDA SILVA DA COSTA	01/06/2024	10	2	1	13	32,50	NÃO
107°	PM4_4935_2024	IVANILDA IAGLA	05/07/1985	9	1	2	12	30,00	NÃO
N.C.	PM4_4899_2024	ADRIANE APARECIDA BUENO	04/07/1988	AUSENTE					
N.C.	PM4_4961_2024	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	24/02/1986	AUSENTE					
N.C.	PM4_4874_2024	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/05/1999	AUSENTE					
N.C.	PM4_4882_2024	CARLA FERRAZ DE LIMA	08/04/1975	AUSENTE					
N.C.	PM4_4986_2024	CLAUDINEI GUIMARÃES	03/07/1985	AUSENTE					
N.C.	PM4_4964_2024	CLICIANE MARIA BORGES	10/01/1983	AUSENTE					

N.C.	PM4_4948_2024	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	AUSENTE
N.C.	PM4_4888_2024	DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/03/1998	AUSENTE
N.C.	PM4_4904_2024	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975	AUSENTE
N.C.	PM4_4864_2024	EDIELLY BOIKO MACHADO	11/05/1993	AUSENTE
N.C.	PM4_4891_2024	ELANE EDUARDA MOREIRA BUSTOS	06/05/2004	AUSENTE
N.C.	PM4_4988_2024	FABIANA DE SOUZA	25/08/1998	AUSENTE
N.C.	PM4_4919_2024	FERNANDA	22/05/1982	AUSENTE
N.C.	PM4_4960_2024	FRANCIELI ARAÚJO BREY	22/10/1993	AUSENTE
N.C.	PM4_4968_2024	GRACIELA MENDES BATISTA	28/04/1994	AUSENTE
N.C.	PM4_4975_2024	GRAZIELI JUSVIK	24/11/1993	AUSENTE
N.C.	PM4_4916_2024	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999	AUSENTE
N.C.	PM4_4967_2024	JACILEI DE PAULA NEVES	02/11/1984	AUSENTE
N.C.	PM4_4985_2024	JOCENI ANTUNES DAS NEVES RAMOS	07/02/1988	AUSENTE
N.C.	PM4_4920_2024	JOSICLEIA FARIAS DE OLIVEIRA	17/07/2000	AUSENTE
N.C.	PM4_4993_2024	KAMILLA VITÓRIA LOPES	17/11/2003	AUSENTE
N.C.	PM4_4992_2024	LINEI DE JESSUS MACHADO	06/06/1966	AUSENTE
N.C.	PM4_4933_2024	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981	AUSENTE
N.C.	PM4_4953_2024	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	AUSENTE
N.C.	PM4_4981_2024	MARIA JOCEMARA BORCATE	28/05/1992	AUSENTE
N.C.	PM4_4881_2024	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003	AUSENTE
N.C.	PM4_4917_2024	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005	AUSENTE
N.C.	PM4_4875_2024	PÂMELA GONÇALVES RIBEIRO	01/06/2003	AUSENTE
N.C.	PM4_4951_2024	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976	AUSENTE
N.C.	PM4_4974_2024	SILVANA ALMEIDA DA CRUZ	20/04/1983	AUSENTE
N.C.	PM4_4978_2024	VALDINEIA NEVES	25/08/1982	AUSENTE
N.C.	PM4_4983_2024	VALQUIRIA DIAS DE OLIVEIRA	28/03/1984	AUSENTE
N.C.	PM4_4925_2024	WESLEY DOS SANTOS CARDOSO	27/01/1998	AUSENTE

Critérios de desempate do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024:

6.20. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.21. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

- Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- Que obtiver melhor nota na prova de Português.
- Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.
- Que tiver maior idade;

Palmital, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CCF4348C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 021/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2020 93/2020

Pregão Nº 021/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2020 93/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO RETECHESKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 93/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 93/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23342	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 50/Mbps/Downloads - 20/Mbps/Uploads PREFEITURA SEDE NOVEM	UND	12,00	1.000,00	12.000,00
1	2	23343	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL	PNT	12,00	1.000,00	12.000,00

			ESCOL CATARINA K COSTA – POLO CMEI CLANDIRA CMEI IRMA ASSUNTA CMEI MERON MATCHULA ESCOLA AUGUSTO VICENTIN ESCOLA CARLOS G SIQUEIRA ESCOLA CATARINA K COSTA ESCOLA JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR ESCOLA SILVIO DE BRIDA MARIOT BIBLIOTECA PUBLICA				
1	3	23345	INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Downloads e 2 Mbps Uploads LOCAIS: ESCOLA AGUA QUENTE ESCOLA ARROIO MOREIRA ESCOLA LINHA CANTUANA ESCOLA BARRA GRANDE ESCOLA COMIL	PNT	12,00	2.250,00	27.000,00
1	4	23347	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL PREFEITURA SEDE CONSELHO SEGURANCA PALMITAL GINASIO DE ESPORTES PARQUE DE ARREMATES SALA DO EMPREENDEDOR CENTRAL DE CONTROLE CONSEG AGENCIA DO TRABALHADOR POLICIA MILITAR	PNT	12,00	600,00	7.200,00
1	5	23348	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL ASSISTENCIA SOCIAL BANCO SOCIAL CONSELHO TUTELAR CRAS PETI PROJOVEM CASA DA CULTURA CASA DA CULTURA 2	PNT	12,00	700,00	8.400,00
1	6	23349	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads POSTO DE SAUDE POSTO DE SAUDE MERON MATCHULA	PNT	12,00	600,00	7.200,00
1	7	23350	INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Downloads e 2 Mbps Uploads LOCAL POSTO DE SAUDE AGUA QUENTE	PNT	12,00	250,00	3.000,00
1	8	23351	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL PATIO DE MAQUINAS PATIO DE MAQUINAS DER	PNT	12,00	200,00	2.400,00
1	9	23352	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL AGRICULTURA	PNT	12,00	100,00	1.200,00
TOTAL							80.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/06/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Vieira E Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF-114.689.039-77

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:81D810A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.415

PORTARIA Nº 8.415

“Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Ambiental, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.889/2024 e 30.101/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ARQUITETO - 30H

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
HADASSA BRUNO MEDEIROS DE LIMA	126953	4º
LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO	128575	5º

ENGENHEIRO AMBIENTAL - 30H

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
MARIANA DA SILVA AZEVEDO	131744	4º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:67AD4A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 003/2024 R.P 003/2024 - LEAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Ao décimo terceiro dia de junho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas - Senhor

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente – Senhor **DIEGO DELFINO**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – Senhora **PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos – Senhor **CLAUDIO ROBERTO MARIANO** e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares – Senhor **CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**, processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	FONE/FAX: (41) 3672-5685 / (41) 98728-9066
ENDEREÇO: Rodovia do caqui, nº 2700, Bairro: Jardim Araçatuba – Campina Grande do SUL/PR - CEP: 83430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jessica Leal Macedo	
CPF Nº: 070.127.449-28	RG Nº: 9625274/9
E-MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACOS DE 50KG)	UNIDADE	SUPREMO	13.162	R\$ 48,45	R\$ 637.698,90
VALOR TOTAL						R\$ 637.698,90

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACOS DE 50KG)	UNIDADE	SUPREMO	4388	R\$ 48,45	R\$ 212.598,60
VALOR TOTAL						R\$ 212.598,60

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JESSICA LEAL MACEDO
Leal Comércio de Materiais Para Construção Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB3BA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - P.E 003/2024 R.P 003/2024 - LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 4209/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, com vistas à futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO**

CP II-Z-32 EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 13 (treze) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº: 00.959.390/0001-21

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACOS DE 50KG)	UNIDADE	SUPREMO	13.162	R\$ 48,45	R\$ 637.698,90
VALOR TOTAL						R\$ 637.698,90

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACOS DE 50KG)	UNIDADE	SUPREMO	4388	R\$ 48,45	R\$ 212.598,60
VALOR TOTAL						R\$ 212.598,60

Paranaguá, 13 de Junho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:197C62A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 30-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -						
CISAMUNPAR - PARANAVAI						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número						
- Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					Inexigibilidade Nº 30/2024	
					Processo Administrativo: 72/2024	
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 30/2024, como segue:						
Vencedores dos Itens						
26603 - CLINICA STOCCO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R\$74.220,00	R\$74.220,00
2	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R\$5.850,00	R\$5.850,00
Total do Fornecedor:						R\$80.070,00
Dos recursos orçamentários:						
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavai, 14 de junho de 2024.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0574AF68

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 31 2024****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 74 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Inexigibilidade****Nº 31/2024****Processo Administrativo: 71/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 31/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
9091 - ACISPAR - ASSOC. DOS CONS. E AS. INT. DE SAÚDE PR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTO EM CURSO PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	SERVIÇO		1	R\$996,00	R\$996,00
Total do Fornecedor:						R\$996,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.333903948000000000.00000000 - Serviço de seleção e treinamento

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:197DDB52**CONTROLADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a subcontratação de fornecedores, através do item nº 6 e seus desdobramentos do edital o Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 e item 5.9 e seus desdobramentos do Termo de Referência, parte integrante do processo.

A Controladoria Geral do Município de Paranavaí e a Diretoria de Frotas e Combustíveis, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.396/2015, tendo em vista o decreto nº 24.731/2023, capítulo III do Município de Paranavaí que Regulamenta no município e tendo em vista a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021 em seu Art. 122.

RESOLVE

CAPÍTULO I**OBJETO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a execução de contratos de terceiros provenientes da subcontratação conforme item nº 6 e seus desdobramentos do Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Único. A validade desta Instrução Normativa tem início com a publicação da ata e/ou contrato originário deste processo licitatório.

Art. 2º Dentre os serviços prestados pelos fornecedores, há serviços cuja necessidade de equipamentos e profissionais sejam mais específicos, mais especializados, ou seja, serviços que o fornecedor contratado não consiga prestar com maestria, sem que seja delegado a outro fornecedor o serviço.

§ 1º Serão objetos desta Instrução os seguintes serviços subcontratados:

Bomba injetora, retífica de motores, válvulas de ar, sistema hidráulico, lâminas, conchas, caçambas;

Tacógrafo, módulo eletrônico, chicotes, chaves, ar condicionado, portas automáticas, plataformas para ônibus e micro-ônibus;

Lavagem, capotaria, bancos, insulfim.

§ 2º Subcontratação é um conceito que descreve o que acontece quando uma empresa é contratada para executar um serviço, porém ela não detém o conhecimento técnico para a realização de todas as etapas do processo.

§ 3º Por isso, nessas ocasiões, a empresa utiliza os serviços de um terceiro, ou seja, busca um fornecedor de fora, faz uma subcontratação.

§ 4º Dessa maneira, a empresa se concentra em fazer aquilo em que é especializada contando com a ajuda remunerada de um fornecedor. Isso garante que o produto ou serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o consumidor final, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas.

CAPÍTULO II

NORMAS DE DESCARTE

Art. 3º Os serviços de manutenção e reparação de veículos, tais como mecânica, lanternagem, pintura, troca de óleo e lavagem podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como a poluição do solo, do ar e da água.

§1º Esses impactos negativos, quando não são controlados, podem prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além de criar condições prejudiciais as atividades sociais e econômicas.

§2º Entretanto, existem medidas que, ao serem aplicadas, diminuem os impactos ao meio ambiente e permitem ao estabelecimento estar de acordo com as normas e os padrões ambientais.

§3º Os estados e municípios, com base na lei ambiental federal, criam suas leis complementares com o intuito de solucionar os problemas a nível micro-ambiental relacionado a cada segmento de atividade econômica.

Seção I

As Emissões de Poluentes na Atmosfera

Art. 4º Os serviços de pintura e lanternagem geram compostos orgânicos voláteis e materiais particulados, que podem provocar prejuízos à saúde, segurança e meio ambiente se não controlados de forma adequada.

Parágrafo Único. A pintura deve ser realizada em cabines de pintura com sistema de exaustão, com a realização das trocas dos filtro periodicamente.

Art. 5º O processo de lixamento pode ser realizado em sistema úmido ou seco, desde que o pó gerado seja aspirado a fim de reduzir ao máximo a contaminação do ambiente.

Parágrafo Único. Além dos controles ambientais, é recomendável a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para evitar inalação e absorção pela pele de solventes e materiais particulados.

Seção II

As Emissões de Efluentes Líquidos no Ecossistema

Art. 6º A lavagem de veículos automotores é uma importante fonte de geração de efluentes em oficinas de manutenção veicular. Contudo, os efluentes líquidos também podem ser provenientes dos setores de lubrificação, troca de óleo, mecânica, pintura, lavagem de pisos e equipamentos.

Art. 7º Os efluentes líquidos vem carregados com sólidos, detergentes, óleos e graxas. Os óleos e graxas são os principais poluentes, pois quando entram em contato com a água formam um filme insolúvel de fácil propagação e difícil remoção.

Seção III

A Emissão de Resíduos Sólidos no Ecossistema

Art. 8º Os resíduos sólidos são gerados em todas as atividades executadas nas oficinas de manutenção e reparação de veículos. Assim, possuem maior potencial de causar impactos ambientais e à saúde.

Art. 9º Os resíduos sólidos são classificados em PERIGOSOS (classe I) e NÃO PERIGOSOS (classe II).

Resíduos sólidos PERIGOSOS - Classe I: resíduos que podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, tratados ou dispostos em aterros sanitários próprios para recebê-los, apresentando pelo menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;

Aqueles que apresentam periculosidade, ou seja, que em função das suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente. Incluem-se nesse grupo resíduos que possuam características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade.

São exemplos desse tipo de resíduos: óleo lubrificante usado, solventes, latas contaminadas com tinta, filtros da cabine de pintura, embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo, embalagens plásticas, estopas, peças, papel e papelão contaminados com lubrificantes, filtro de óleo usado, resíduo oleoso e borra de fundo do conjunto separador de água e óleo, baterias inservíveis.

Resíduos NÃO PERIGOSOS - Classe II: de acordo com os seus riscos ao meio ambiente e à saúde pública (ABNT/NBR 10.004/2004). São os chamados “não perigosos”, porém, apesar da denominação supostamente inofensiva, eles também requerem manejo criterioso e seguro para não causar impactos sócio-ambientais, prejuízos financeiros e institucionais.

Resíduos classe II A não inertes: podem ter propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos classe II B inertes: resíduos que não são solúveis em água. São exemplos desse tipo de resíduo: plástico não contaminado, sucatas metálicas e não metálicas, papel e papelão não contaminado, pneus inservíveis.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS QUE PODEM SER SUBCONTRATADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. A manutenção automotiva tem como características:

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos;

Aplicação de peças genuínas e/ou originais, materiais específicos a serem utilizados na execução da manutenção preventiva ou corretiva.

§1º Assim como existem diferentes tipos de manutenção, há no mercado distintas qualidades de peças que podem ser empregadas nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva.

§2º Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser utilizada e a segurança dos ocupantes do veículo, orienta-se a realização e a aquisição de peças originais ou genuínas, levando em consideração as “peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original” (ABNT NBR 15.296).

§3º Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas (1ª linha), define-se:

Peças genuínas, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

Peças originais, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante; e

Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

§4º Não são permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.

Art. 11. Para fins desta Instrução Normativa, os fornecedores subcontratados que atendam os veículos automotores, tais como automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, com fornecimento e troca de equipamentos obrigatórios e outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município de Paranavaí, dentro dos limites estabelecidos neste item 2 e seus desdobramentos.

Art. 12. A execução dos serviços subcontratados deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste processo e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

§1º Os fornecedores devem executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

§2º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

§3º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

§5º Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município.

§6º Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e entrega do material, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

§7º Responsabilizar-se por quaisquer avarias causados aos veículos, inclusive a terceiros, advindos de sinistros de trânsito, multas e outros, enquanto esses estiverem sob sua responsabilidade, podendo responder por perdas e danos.

§8º Não utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais quando estiver sob sua responsabilidade.

§9º Permitir o livre acesso dos servidores com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços que está sendo prestado, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.

§10. Deverá proporcionar prioridade na manutenção dos veículos que prestam serviços de emergências ininterruptas.

§11. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.

§12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da ata.

§13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

§14. Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

§15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

§16. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo servidor público designado

Art. 13. Garantia: qualquer tipo de garantia será cobrada por parte do Município de Paranavaí ao fornecedor que subcontratou o serviço, onde este terá co-participação na execução da garantia.

Art. 14. Preços: como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, o subcontratado deverá se basear no software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços utilizados pelo Município de Paranavaí e para temporizar os serviços quando necessário, será utilizado o tempo de reparo da tabela tempária (de tempos) também utilizada pelo Município de Paranavaí e/ou equivalente de tempos de reparo da montadora.

Parágrafo Único. Qualquer divergência de preços acima da tabela referencial utilizada neste processo licitatório Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024 não poderão ser repassados ao Município de Paranavaí.

Art. 15. Qualificação técnica e comprovação de vínculo: a comprovação de capacidade técnica e também a comprovação de vínculo com o fornecedor contratado pelo Município de Paranavaí se dará no decorrer do processo licitatório, conforme o terceirizado for prestando o serviço pelos fiscais do processo licitatório.

Art. 16. Quantitativos: segundo o Decreto Municipal nº 24.731/2023, em seu Art. Nº 159, a subcontratação será permitida até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, podendo ser adotado outro limite inferior ao estipulado pelo decreto.

Parágrafo Único. Para este Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, será permitido a contratação de até 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote do contrato.

Seção II

Dos Limites das Subcontratações

Art. 17. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Mecânica serão para os itens: Bomba Injetora, Retífica de Motores, Válvulas de Ar, Sistema Hidráulico, Lâminas, Conchas, Caçambas.

§1º Para motores retificados, recomenda-se que o subcontratado apresente testes ou ensaios de desempenho e potência com os níveis de tolerância pertinentes, para que se possa evitar falhas e assegurar a potência dos motores antes que sejam colocados novamente em serviço.

§2º O motor poderá ser colocado nos seguintes regimes de operação:

Aquecimento e pré-aquecimento;

Medição de potência máxima à plena carga;

Medição de rotação máxima livre sem carga;

Medição de rotação de marcha lenta sem carga.

§3º Dentre os parâmetros necessários mínimos, se encontram:

Rotação;

Torque;

Acelerador;

Potência corrigida;

Pressão do óleo;

Temperatura da água;

Temperatura do turbo.

Art. 18. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Elétrica serão para os itens: Tacógrafo, Módulo Eletrônico, Chicotes, Chaves, Ar Condicionado, Portas Automáticas, Plataformas para Ônibus e Micro-Ônibus.

Parágrafo Único. Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.

Art. 19. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Lataria serão para os itens: lavagem, capotaria, bancos, insulfilm.

§1º Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.

§2º Como a lavagem de veículos não se enquadra quanto ao ciclo de duração da manutenção dos veículos, uma vez que o ciclo de manutenção de veículos leva em consideração a durabilidade das peças e/ou materiais e a quilometragem do veículo, mas ligados a aspectos de estética automotiva e seu quantitativo pode ser estabelecido de acordo com preferências pessoais, para evitar o sobre-uso desta terceirização, esta terá regulamentação específica por parte desta Instrução Normativa.

Seção III

Lavagem

Art. 20. Os subcontratados se obrigam a atender os veículos automotivos do Município de Paranavaí, com toda sua infraestrutura necessária, no município de Paranavaí-PR

Art. 21. O processo de lavagem consiste na prestação dos serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informações constante abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAEM	DESCRIÇÃO
Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Lavagem de chassi. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras.
VAN / AMBULÂNCIA / CAMINHONETE / REBOQUE	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
ÔNIBUS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MICRO-ÔNIBUS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras.

		Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS / SEMI-REBOQUE	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MÁQUINAS PEQUENAS, MÉDIAS, GRANDES / TRATORES	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, lâminas, conchas, pás, dentre outros.
MOTOCICLETAS	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-lamas, retrovisores, parte inferior externa do assoalho e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço.

Art. 22. Os subcontratados deverão apresentar Licença Ambiental, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE ou protocolo de renovação, desde que este protocolo seja requerido com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme Art 3º, §3 da Resolução CEMA nº 065 - 01 de Julho de 2008;

Art. 23. Os subcontratados deverão seguir orientações do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no que diz: “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

Ar. 24. Para fins desta Instrução Normativa, as estimativas de quantidades seguem conforme tabela baixo:

Lotes	Especificação Complementar	Unidade	Quantidade Estimada
Lote 1	Meia Lavagem de Automóvel / Pick-up / Utilitário / SUV	Serviço	831
Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv	Lavagem Completa de Automóvel / Pick-up / Utilitário / SUV	Serviço	539
Lote 2	Meia Lavagem de Van / Ambulância / Caminhonete	Serviço	850
Van / Ambulância / Caminhonete	Lavagem Completa Com Lubrificação de Van / Ambulância / Caminhonete	Serviço	480
Lote 3	Meia Lavagem de Ônibus	Serviço	345
Ônibus	Lavagem Completa Com Lubrificação de Ônibus	Serviço	235
Lote 4	Meia Lavagem com limpeza interna de Microônibus	Serviço	255
Micro-Ônibus	Lavagem Completa Com Lubrificação de Microônibus	Serviço	164
Lote 5	Meia Lavagem com limpeza interna de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	132
Caminhões / Semi-Reboque / Cavalo Mecânico	Lavagem Completa Com Lubrificação de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	106
Lote 6	Meia Lavagem com limpeza interna de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	57
Caminhões 3/4 / Camionetas	Lavagem Completa Com Lubrificação de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	35
Lote 7	Lavagem Completa Com Lubrificação de Máquinas Pequenas / Médias / Tratores	Serviço	170
Máquinas Pequenas / Médias / Tratores	Lavagem Completa Com Lubrificação de Máquinas Grandes	Serviço	170
Lote 8			
Máquinas Grandes			
Lote 9	Lavagem Completa De Moto	Serviço	145
Moto			

Parágrafo Único. É de responsabilidade de cada secretaria e/ou outro órgão que compõem o organograma do Município de Paranaíba ordenadora de despesa o controle quanto ao extrapolamento das estimativas de despesas e quantitativas das subcontratações.

Seção IV

Abertura de Autorização de Manutenção

Art. 25. Para realização de manutenção em veículo da frota oficial, o fiscal do contrato deverá realizar o login no sistema web disponibilizado no endereço <https://paranavai.atende.net/cidadao/aceso/tipo/2ou> <https://paranavai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=1#!/sistema/27> e acessar o módulo frotas, informar a placa do veículo que irá fazer a lavagem e incluir uma autorização de lavagem (meia lavagem ou lavagem completa).

§1º Caso o fiscal do contrato não tenha acesso ao módulo frotas, este deverá providenciar a emissão da autorização de lavagem com um servidor da secretaria ao qual está lotado que tenha acesso ao módulo.

§2º O nome do fornecedor ao qual será emitida a autorização é aquele ganhador do lote e não ao subcontratado.

Art. 26. Toda manutenção regulamentada Nesta Instrução Normativa deverá seguir os trâmites conforme legislação vigente, ou seja, não poderá ser feito nenhum tipo de manutenção sem prévia emissão de empenho e demais instruções contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024.

Art. 27. A fiscalização dos subcontratados, bem como dos contratados se dará por portaria vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 indicados pelos ordenadores de despesas de cada secretaria e/ou órgão que compõe o organograma do Município de Paranavai.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor partir de sua data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 14 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Ligia Alves da Silva Aguiar

Código Identificador:AC9016F8

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAI até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ0651	277490A000184889	23/05/2024	54600
ABV9F84	277490NIC0034922	07/05/2024	50020
ACK7E98	277490NIC0034923	07/05/2024	50020
AFZ5A88	277490NIC0034930	07/05/2024	50020
AIH4D47	277490NIC0034958	07/05/2024	50020
ALT0E12	277490NIC0034889	07/05/2024	50020
AMP3G30	277490A000184897	21/05/2024	72340
AMY9148	277490NIC0034907	07/05/2024	50020
ANJ6J50	277490NIC0034924	07/05/2024	50020
AOF7864	277490NIC0034916	07/05/2024	50020
APF3G83	277490NIC0034938	07/05/2024	50020
AQE6036	277490NIC0034919	07/05/2024	50020
AQI9531	277490NIC0034929	07/05/2024	50020
ARH9557	277490NIC0034891	07/05/2024	50020
ARL6069	277490A000204195	20/05/2024	51851
ARV3231	277490A000204199	24/05/2024	76331
ARY0399	277490A000204193	17/05/2024	76252
ASB2G83	277490A000203818	22/05/2024	76331
ASIOE73	277490NIC0034987	07/05/2024	50020
AST6886	277490NIC0034911	07/05/2024	50020
ASV8152	277490NIC0034975	07/05/2024	50020
ATL0936	277490A000204197	21/05/2024	55090
ATO8H17	277490NIC0034956	07/05/2024	50020
ATQ0187	277490NIC0034939	07/05/2024	50020
ATT8198	277490NIC0034878	07/05/2024	50020
AUV6I77	277490NIC0034964	07/05/2024	50020
AUV8J04	277490NIC0034951	07/05/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034937	07/05/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034892	07/05/2024	50020
AVB1196	277490NIC0034925	07/05/2024	50020
AVS9J50	277490NIC0034962	07/05/2024	50020
AVW1295	277490NIC0034947	07/05/2024	50020
AWQ3946	277490NIC0034965	07/05/2024	50020
AWQ8C00	277490NIC0034989	07/05/2024	50020
AXC8793	277490NIC0034904	07/05/2024	50020
AXP2A52	277490NIC0034908	07/05/2024	50020
AXV2025	277490NIC0034902	07/05/2024	50020
AYW6091	277490NIC0034976	07/05/2024	50020
AZC6E36	277490NIC0034979	07/05/2024	50020
AZC6E36	277490NIC0034928	07/05/2024	50020
AZS8500	277490NIC0034898	07/05/2024	50020
AZZ3J74	277490NIC0034942	07/05/2024	50020
BAT0F16	277490NIC0034927	07/05/2024	50020
BAT7E15	277490NIC0034896	07/05/2024	50020
BAX3173	277490NIC0034876	07/05/2024	50020
BAY8253	277490NIC0034959	07/05/2024	50020
BBE4225	277490A000203820	24/05/2024	76331
BBF8H75	277490NIC0034953	07/05/2024	50020

BBJ5318	277490NIC0034932	07/05/2024	50020
BBQ0H28	277490A000184885	25/05/2024	55411
BBW2B80	277490NIC0034961	07/05/2024	50020
BBZ2537	277490NIC0034921	07/05/2024	50020
BCF9958	277490A000204898	28/05/2024	76331
BCH2H17	277490NIC0034886	07/05/2024	50020
BCH3319	277490NIC0034985	07/05/2024	50020
BCM9B43	277490NIC0034897	07/05/2024	50020
BDB0162	277490NIC0034981	07/05/2024	50020
BDD7A56	277490NIC0034977	07/05/2024	50020
BDD8G86	277490NIC0034880	07/05/2024	50020
BDF4F07	277490NIC0034895	07/05/2024	50020
BDF4F07	277490NIC0034884	07/05/2024	50020
BDO8B78	277490A000184890	23/05/2024	54521
BDW7F48	277490NIC0034966	07/05/2024	50020
BEL6C86	277490NIC0034948	07/05/2024	50020
BOV2E93	277490NIC0034984	07/05/2024	50020
BWP1221	277490NIC0034931	07/05/2024	50020
BYJ0B54	277490NIC0034983	07/05/2024	50020
CIM6768	277490A000184882	25/05/2024	72340
CYK5G38	277490NIC0034872	07/05/2024	50020
DJF0556	277490NIC0034969	07/05/2024	50020
DTD3B79	277490NIC0034906	07/05/2024	50020
EAN4621	277490NIC0034972	07/05/2024	50020
ESS8B53	277490NIC0034909	07/05/2024	50020
EW8H92	277490NIC0034988	07/05/2024	50020
EZK0F31	277490A000204888	27/05/2024	76331
FFS5G51	277490NIC0034875	07/05/2024	50020
FFS5G51	277490NIC0034971	07/05/2024	50020
FFS5G51	277490NIC0034910	07/05/2024	50020
FIR7C76	277490NIC0034960	07/05/2024	50020
FUB2547	277490A000184880	18/05/2024	76332
FUL7G48	277490A000184887	25/05/2024	54600
GFR8032	277490NIC0034903	07/05/2024	50020
HYV9871	277490A000204901	24/05/2024	76331
IZV1E75	277490NIC0034945	07/05/2024	50020
JCM0H53	277490NIC0034941	07/05/2024	50020
JHN8F93	277490NIC0034952	07/05/2024	50020
JXF4H45	277490A000204892	28/05/2024	76331
KYR8B41	277490NIC0034978	07/05/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0034912	07/05/2024	50020
LCA6D23	277490NIC0034986	07/05/2024	50020
MHE9C26	277490NIC0034894	07/05/2024	50020
MHU0I03	277490NIC0034973	07/05/2024	50020
OLP7206	277490NIC0034974	07/05/2024	50020
PJF5J70	277490NIC0034944	07/05/2024	50020
PUZ4B36	277490NIC0034915	07/05/2024	50020
PWE9G75	277490NIC0034899	07/05/2024	50020
PYW6123	277490NIC0034982	07/05/2024	50020
QQV3B86	277490A000204887	24/05/2024	76331
REK7F14	277490NIC0034990	07/05/2024	50020
RFC5C96	277490NIC0034936	07/05/2024	50020
RFM0G59	277490NIC0034935	07/05/2024	50020
RFN4I65	277490NIC0034883	07/05/2024	50020
RFO9A59	277490NIC0034900	07/05/2024	50020
RFX1F46	277490NIC0034914	07/05/2024	50020
RHA2D46	277490NIC0034918	07/05/2024	50020
RHA3H34	277490NIC0034913	07/05/2024	50020
RHG4J01	277490NIC0034917	07/05/2024	50020
RHN0G41	277490NIC0034920	07/05/2024	50020
RHT3H25	277490NIC0034873	07/05/2024	50020
RHX3G91	277490NIC0034888	07/05/2024	50020
RHY3F11	277490NIC0034949	07/05/2024	50020
RNN0B30	277490NIC0034970	07/05/2024	50020
RRT0H21	277490NIC0034934	07/05/2024	50020
RUG0H31	277490NIC0034968	07/05/2024	50020
RXO8A67	277490NIC0034933	07/05/2024	50020
SDQ7B15	277490A000204894	28/05/2024	76331
SDR2H25	277490NIC0034890	07/05/2024	50020
SDR3J16	277490NIC0034940	07/05/2024	50020
SDS6H08	277490NIC0034887	07/05/2024	50020
SDW4B57	277490NIC0034943	07/05/2024	50020
SDZ9I99	277490NIC0034874	07/05/2024	50020
SEA1J26	277490NIC0034893	07/05/2024	50020
SEB2A90	277490NIC0034957	07/05/2024	50020
SEC8F79	277490NIC0034963	07/05/2024	50020
SEE5A61	277490A000204886	24/05/2024	76331
SEF6G86	277490NIC0034901	07/05/2024	50020
SEF6J66	277490NIC0034955	07/05/2024	50020
SEG9I83	277490NIC0034877	07/05/2024	50020
SEH0F09	277490NIC0034926	07/05/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0034946	07/05/2024	50020
SEN1B42	277490NIC0034885	07/05/2024	50020
SEP5H29	277490NIC0034905	07/05/2024	50020
SER1A29	277490NIC0034980	07/05/2024	50020
SER1A29	277490NIC0034950	07/05/2024	50020
SEY7H70	277490NIC0034954	07/05/2024	50020
SFB6A57	277490NIC0034879	07/05/2024	50020
SFK1J01	277490NIC0034881	07/05/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ0651	277490A000184889	23/05/2024	54600
ABV9F84	277490NIC0034922	07/05/2024	50020
ACK7E98	277490NIC0034923	07/05/2024	50020
AFZ5A88	277490NIC0034930	07/05/2024	50020
AIH4D47	277490NIC0034958	07/05/2024	50020
ALT0E12	277490NIC0034889	07/05/2024	50020
AMP3G30	277490A000184897	21/05/2024	72340
AMY9148	277490NIC0034907	07/05/2024	50020
ANJ6J50	277490NIC0034924	07/05/2024	50020
AOF7864	277490NIC0034916	07/05/2024	50020
APF3G83	277490NIC0034938	07/05/2024	50020
AQE6036	277490NIC0034919	07/05/2024	50020
AQI9531	277490NIC0034929	07/05/2024	50020
ARH9557	277490NIC0034891	07/05/2024	50020
ARL6069	277490A000204195	20/05/2024	51851
ARV3231	277490A000204199	24/05/2024	76331
ARY0399	277490A000204193	17/05/2024	76252
ASB2G83	277490A000203818	22/05/2024	76331
ASIOE73	277490NIC0034987	07/05/2024	50020
AST6886	277490NIC0034911	07/05/2024	50020
ASV8152	277490NIC0034975	07/05/2024	50020
ATL0936	277490A000204197	21/05/2024	55090
ATO8H17	277490NIC0034956	07/05/2024	50020
ATQ0187	277490NIC0034939	07/05/2024	50020
ATT8198	277490NIC0034878	07/05/2024	50020
AUV6177	277490NIC0034964	07/05/2024	50020
AUV8J04	277490NIC0034951	07/05/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034937	07/05/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034892	07/05/2024	50020
AVB1196	277490NIC0034925	07/05/2024	50020
AVS9J50	277490NIC0034962	07/05/2024	50020
AVW1295	277490NIC0034947	07/05/2024	50020
AWQ3946	277490NIC0034965	07/05/2024	50020
AWQ8C00	277490NIC0034989	07/05/2024	50020
AXC8793	277490NIC0034904	07/05/2024	50020
AXP2A52	277490NIC0034908	07/05/2024	50020
AXV2025	277490NIC0034902	07/05/2024	50020
AYW6091	277490NIC0034976	07/05/2024	50020
AZC6E36	277490NIC0034979	07/05/2024	50020
AZC6E36	277490NIC0034928	07/05/2024	50020
AZS8500	277490NIC0034898	07/05/2024	50020
AZZ3J74	277490NIC0034942	07/05/2024	50020
BAT0F16	277490NIC0034927	07/05/2024	50020
BAT7E15	277490NIC0034896	07/05/2024	50020
BAX3I73	277490NIC0034876	07/05/2024	50020
BAY8253	277490NIC0034959	07/05/2024	50020
BBE4225	277490A000203820	24/05/2024	76331
BBF8H75	277490NIC0034953	07/05/2024	50020
BBJ5318	277490NIC0034932	07/05/2024	50020
BBQ0H28	277490A000184885	25/05/2024	55411
BBW2B80	277490NIC0034961	07/05/2024	50020
BBZ2537	277490NIC0034921	07/05/2024	50020
BCF9958	277490A000204898	28/05/2024	76331
BCH2H17	277490NIC0034886	07/05/2024	50020
BCH3319	277490NIC0034985	07/05/2024	50020
BCM9B43	277490NIC0034897	07/05/2024	50020
BDB0162	277490NIC0034981	07/05/2024	50020
BDD7A56	277490NIC0034977	07/05/2024	50020
BDD8G86	277490NIC0034880	07/05/2024	50020
BDF4F07	277490NIC0034895	07/05/2024	50020
BDF4F07	277490NIC0034884	07/05/2024	50020
BDO8B78	277490A000184890	23/05/2024	54521
BDW7F48	277490NIC0034966	07/05/2024	50020
BEL6C86	277490NIC0034948	07/05/2024	50020
BOV2E93	277490NIC0034984	07/05/2024	50020
BWP1221	277490NIC0034931	07/05/2024	50020
BYJ0B54	277490NIC0034983	07/05/2024	50020
CIM6768	277490A000184882	25/05/2024	72340
CYK5G38	277490NIC0034872	07/05/2024	50020
DJF0556	277490NIC0034969	07/05/2024	50020
DTD3B79	277490NIC0034906	07/05/2024	50020
EAN4621	277490NIC0034972	07/05/2024	50020
ESS8B53	277490NIC0034909	07/05/2024	50020
EW8H92	277490NIC0034988	07/05/2024	50020
EZK0F31	277490A000204888	27/05/2024	76331
FFS5G51	277490NIC0034875	07/05/2024	50020
FFS5G51	277490NIC0034971	07/05/2024	50020
FFS5G51	277490NIC0034910	07/05/2024	50020
FIR7C76	277490NIC0034960	07/05/2024	50020
FUB2547	277490A000184880	18/05/2024	76332
FUL7G48	277490A000184887	25/05/2024	54600
GFR8032	277490NIC0034903	07/05/2024	50020

HYV9871	277490A000204901	24/05/2024	76331
IZV1E75	277490NIC0034945	07/05/2024	50020
JCM0H53	277490NIC0034941	07/05/2024	50020
JHN8F93	277490NIC0034952	07/05/2024	50020
JXF4H45	277490A000204892	28/05/2024	76331
KYR8B41	277490NIC0034978	07/05/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0034912	07/05/2024	50020
LCA6D23	277490NIC0034986	07/05/2024	50020
MHE9C26	277490NIC0034894	07/05/2024	50020
MHU0I03	277490NIC0034973	07/05/2024	50020
OLP7206	277490NIC0034974	07/05/2024	50020
PJF5J70	277490NIC0034944	07/05/2024	50020
PUZ4B36	277490NIC0034915	07/05/2024	50020
PWE9G75	277490NIC0034899	07/05/2024	50020
PYW6I23	277490NIC0034982	07/05/2024	50020
QQV3B86	277490A000204887	24/05/2024	76331
REK7F14	277490NIC0034990	07/05/2024	50020
RFC5C96	277490NIC0034936	07/05/2024	50020
RFM0G59	277490NIC0034935	07/05/2024	50020
RFN4I65	277490NIC0034883	07/05/2024	50020
RFO9A59	277490NIC0034900	07/05/2024	50020
RFX1F46	277490NIC0034914	07/05/2024	50020
RHA2D46	277490NIC0034918	07/05/2024	50020
RHA3H34	277490NIC0034913	07/05/2024	50020
RHG4J01	277490NIC0034917	07/05/2024	50020
RHN0G41	277490NIC0034920	07/05/2024	50020
RHT3H25	277490NIC0034873	07/05/2024	50020
RHX3G91	277490NIC0034888	07/05/2024	50020
RHY3F11	277490NIC0034949	07/05/2024	50020
RNN0B30	277490NIC0034970	07/05/2024	50020
RRT0H21	277490NIC0034934	07/05/2024	50020
RUG0H31	277490NIC0034968	07/05/2024	50020
RXO8A67	277490NIC0034933	07/05/2024	50020
SDQ7B15	277490A000204894	28/05/2024	76331
SDR2H25	277490NIC0034890	07/05/2024	50020
SDR3J16	277490NIC0034940	07/05/2024	50020
SDS6H08	277490NIC0034887	07/05/2024	50020
SDW4B57	277490NIC0034943	07/05/2024	50020
SDZ9I99	277490NIC0034874	07/05/2024	50020
SEA1J26	277490NIC0034893	07/05/2024	50020
SEB2A90	277490NIC0034957	07/05/2024	50020
SEC8F79	277490NIC0034963	07/05/2024	50020
SEE5A61	277490A000204886	24/05/2024	76331
SEF6G86	277490NIC0034901	07/05/2024	50020
SEF6J66	277490NIC0034955	07/05/2024	50020
SEG9I83	277490NIC0034877	07/05/2024	50020
SEH0F09	277490NIC0034926	07/05/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0034946	07/05/2024	50020
SEN1B42	277490NIC0034885	07/05/2024	50020
SEP5H29	277490NIC0034905	07/05/2024	50020
SER1A29	277490NIC0034980	07/05/2024	50020
SER1A29	277490NIC0034950	07/05/2024	50020
SEY7H70	277490NIC0034954	07/05/2024	50020
SFB6A57	277490NIC0034879	07/05/2024	50020
SFK1J01	277490NIC0034881	07/05/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67EF197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 09/2024

Errata - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica: 09/2024
Processo Administrativo: 58/2024

Na Homologação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 09/2024, referente a contratação de empresa para execução de Obras Cíveis de Pavimentação de Concreto - observação complementar: Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, Início 23°05'00.93'' S 52°39'07.87'' W e Final 23°04'53.11'' S e 52°39'22.77'' W, com área total de 3.500 m², tendo como vencedora a empresa INTEGRA CONSTRUTORA LTDA (03.701.967/0001-99), e conforme proposta anexa no processo digital,

Onde se lê:

INTEGRA CONSTRUTORA LTDA (03.701.967/0001-99)					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Obras Cíveis de Pavimentação de Concreto - observação complementar: Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, Início 23°05'00.93'' S 52°39'07.87'' W e Final 23°04'53.11'' S e 52°39'22.77'' W, com área total de 3.500 m²	SERVIÇO	1	497.700,00	497.700,00

Leia-se:

INTEGRA CONSTRUTORA LTDA (03.701.967/0001-99)					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Obras Cíveis de Pavimentação de Concreto - observação complementar: Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, Início 23°05'00.93" S 52°39'07.87" W e Final 23°04'53.11" S e 52°39'22.77" W, com área total de 3.500 m²	SERVIÇO	1	497.699,94	497.699,94

Paranavaí, 14 de junho de 2024

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:324ECD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01.1/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO**o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO**o **ANEXO III– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**do edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange especificamente os prazos de processamento do procedimento de validação da autodeclaração dos candidatos Afrodescendentes, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITEM ORIGINAL	ITEM RETIFICADO
DOPROCEDIMENTODEVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	DOPROCEDIMENTODEVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
Convocação para a banca de validação	Convocação para a banca de validação
16/06/2024	27/06/2024
Entrevistadevalidação (presencial)	Entrevistadevalidação (presencial)
26/06/2024	07/07/2024
Resultado preliminar da entrevista	Resultado preliminar da entrevista
27/06/2024 a 01/07/2024	16/07/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	Período para recurso contra o resultado preliminar
04/07/2024	17/07/2024 a 19/07/2024
Resultado definitivo da banca de validação	Resultado definitivo da banca de validação
	23/07/2024

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco (PR), 14 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:80E2B29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 87, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; Considerando o contido no Memorando nº 16.059, de 13 de junho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos; e Considerando o contido no Ofício nº 513/2024, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as licenças sem vencimentos concedidas aos servidores a seguir listados:

MATRÍC.	NOME	CARGO
6711-3	Cristiane de Oliveira Lopes	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua
6495-5	Delize Defranchesqui Formentao	Professora – Pessoal Docente 20h F6
10145-1	Eduardo Mello Amorim	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento 40h – M
8282-1	Felipe Balem Borges da Silva	Médico – Médico Plantonista
6894-2	Fernanda Conte	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo – S
7946-4	Fernanda Nunes Piazza	Nutricionista
5575-1	Franciele Pistore Moterle	Professora – Pessoal Docente 20h F6
5958-7	Jocemar Gonçalves	Agente de Apoio – Vigia
7089-0	Laila Polo Mackiewicz	Professora – Pessoal Docente 20h F6
7880-8	Marcelo Moraes	Agente de Apoio – Motorista II
6006-2	Marlon Fernando Garcia	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos - M

6500-5	Marly Elizabet Vasatta	Professora – Pessoal Docente 20h F6
6988-4	Nestor Werner Junior	Odontólogo – Odontólogo 40h
7264-8	Paulo Henrique Fracaro Pegoraro	Odontólogo – Odontólogo 40h

Art. 2º Convocar os servidores descritos no art. 1º para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, para retomar o exercício de suas funções junto ao Município de Pato Branco, sob pena de incorrer em abandono do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8FF0AA20

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<			
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração da
AAW9D92	277510T000036312	13/05/2024	76251
ABL5151	277510T000079096	14/05/2024	55417
ACC8400	277510T000041621	14/05/2024	60501
ADY5009	277510T000077759	14/05/2024	76331
AEV0E07	277510T000079075	13/05/2024	55413
AGB7J87	277510Z000021512	29/04/2024	55412
AHF5A99	277510Z000021507	29/04/2024	55412
AlA5H57	277510Z000021533	30/04/2024	55412
AKP9I23	277510Z000021492	29/04/2024	55412
AKQ8F53	277510Z000021486	29/04/2024	55412
ALW4D43	277510Z000021539	30/04/2024	55412
AMB6D04	277510T000077764	15/05/2024	76331
AOP3109	277510T000041618	13/05/2024	76252
APN1J91	277510Z000021494	29/04/2024	55412
APR5555	277510T000037169	15/05/2024	55417
APR5G10	277510T000041627	14/05/2024	76332
AQT7B15	277510T000051712	15/05/2024	55417
AQW0H94	277510Z000021498	29/04/2024	55412
AQX5254	277510T000051704	13/05/2024	55417
AQX5254	277510T000051715	15/05/2024	76252
AQY0478	277510Z000021509	29/04/2024	55412
ARS2I18	277510T000036318	15/05/2024	76332
ARX5E22	277510T000038140	15/05/2024	54600
ASB9C48	277510T000074042	14/05/2024	76331
ASH6460	277510T000041631	15/05/2024	76252
ASIOI09	277510Z000021491	29/04/2024	55412
ASR2C10	277510T000079076	13/05/2024	55417
ASR2C10	277510T000079077	13/05/2024	69710
ASX9I98	277510Z000021534	30/04/2024	55412
ASZ0712	277510Z000021485	29/04/2024	55412
ASZ0712	277510Z000021541	30/04/2024	55412
ATD3183	277510T000079088	14/05/2024	57200
ATK0878	277510Z000021481	29/04/2024	55412
ATL2885	277510Z000021523	30/04/2024	55412
ATS1B02	277510T000079105	15/05/2024	55417
ATY9C55	277510T000026529	14/05/2024	54522
AUB1160	277510Z000021478	29/04/2024	55412
AUD3014	277510T000040175	15/05/2024	76252
AVU3394	277510T000079095	14/05/2024	76252
AVV5202	277510Z000021497	29/04/2024	55412
AVV9290	277510Z000021489	29/04/2024	55412
AVW5741	277510T000041617	13/05/2024	76332
AVY0A20	277510T000041630	15/05/2024	55411
AWN3E61	277510T000077761	15/05/2024	61300
AWN3E61	277510T000077760	15/05/2024	51851
AWO3J05	277510T000079085	13/05/2024	55411
AWX6D50	277510T000071594	15/05/2024	76331
AXO2C27	277510Z000021526	30/04/2024	55412
AXP8485	277510Z000021484	29/04/2024	55412
AXT1A69	277510T000040172	15/05/2024	55417
AYB1558	277510T000036316	14/05/2024	54526
AYD8598	277510Z000021504	29/04/2024	55412
AYG1434	277510T000081718	15/05/2024	55411
AYJ8J86	277510T000077757	13/05/2024	76331
AYQ7I85	277510T000037166	14/05/2024	55417
AZZ0777	277510T000051705	14/05/2024	55411
BAA0C19	277510T000079090	14/05/2024	55090
BAA3235	277510Z000021487	29/04/2024	55412

BAO7J47	277510T000079078	13/05/2024	55417
BAS3I20	277510T000071595	15/05/2024	55411
BAT0826	277510T000079086	14/05/2024	76332
BBI0421	277510T000040177	15/05/2024	55417
BBS8302	277510T000051711	15/05/2024	76252
BCA1519	277510T000038138	15/05/2024	55411
BCC4E09	277510T000041625	14/05/2024	54521
BCL5451	277510T000081715	14/05/2024	76331
BCV0J84	277510T000079087	14/05/2024	76332
BCY7J07	277510T000079104	15/05/2024	55411
BDJ3D10	277510Z000021530	30/04/2024	55412
BDJ4G54	277510T000041622	14/05/2024	76332
BDV7D32	277510Z000021529	30/04/2024	55412
BDV9G50	277510T000051714	15/05/2024	76251
BEH8H53	277510T000041620	13/05/2024	76332
BEV4E66	277510Z000021490	29/04/2024	55412
CLC6096	277510T000037168	15/05/2024	55417
DDD8G59	277510Z000021511	29/04/2024	55412
DFM1I75	277510T000041615	13/05/2024	76332
DSD2233	277510T000079108	15/05/2024	76252
DTP0G72	277510T000040176	15/05/2024	76251
DUJ1386	277510T000079074	13/05/2024	55500
EEK5I10	277510T000040174	15/05/2024	55417
EEX1F87	277510Z000021508	29/04/2024	55412
EHP7G76	277510T000037165	13/05/2024	60412
EIT1E50	277510Z000021517	29/04/2024	55412
ENT6603	277510T000041632	15/05/2024	76332
EQL4A91	277510Z000021482	29/04/2024	55412
FAA9H99	277510Z000021496	29/04/2024	55412
FBW2597	277510T000041633	15/05/2024	76332
FHW4759	277510Z000021525	30/04/2024	55412
FSZ7A85	277510Z000021506	29/04/2024	55412
FVE1E97	277510T000040168	14/05/2024	55417
FZS6J96	277510T000040164	13/05/2024	76332
HRH4135	277510T000074043	15/05/2024	76252
HTS2I09	277510T000051709	14/05/2024	76332
ISU4F52	277510T000041614	13/05/2024	76332
IVS3I88	277510T000051706	14/05/2024	55411
IVU3472	277510T000079081	13/05/2024	55417
JGY0F11	277510Z000021537	30/04/2024	55412
JYO2991	277510Z000021503	29/04/2024	55412
KUF7057	277510Z000021499	29/04/2024	55412
LXJ0I62	277510T000079099	15/05/2024	76332
LYF5H72	277510Z000021536	30/04/2024	55412
LZW0682	277510Z000021495	29/04/2024	55412
LZW0682	277510Z000021488	29/04/2024	55412
MAV6C14	277510Z000021493	29/04/2024	55412
MDZ1363	277510Z000021480	29/04/2024	55412
MDZ1363	277510Z000021505	29/04/2024	55412
MEF1D56	277510T000040170	14/05/2024	55417
MFL0H52	277510T000079092	14/05/2024	76332
MFN6C84	277510T000036314	13/05/2024	76332
MHE4A32	277510Z000021516	29/04/2024	55412
MHY8987	277510Z000021501	29/04/2024	55412
MIE0998	277510T000036315	14/05/2024	73400
MJU0A60	277510Z000021502	29/04/2024	55412
MKB5B35	277510Z000021522	30/04/2024	55412
MKU7H01	277510T000041628	14/05/2024	55500
MKV4F49	277510T000077763	15/05/2024	76331
MLJ5922	277510Z000021538	30/04/2024	55412
MMA2F28	277510T000079084	13/05/2024	76251
MML8J90	277510Z000021524	30/04/2024	55412
NSN6D01	277510Z000021515	29/04/2024	55412
OHP6594	277510Z000021519	30/04/2024	55412
PNY6C88	277510Z000021540	30/04/2024	55412
PWW2H92	277510T000041623	14/05/2024	55417
PYH2J96	277510T000051707	14/05/2024	76332
QBH8F21	277510T000079101	15/05/2024	55417
QJB0C61	277510T000040167	13/05/2024	76251
QOV0C53	277510T000041626	14/05/2024	76252
RHO0H66	277510T000038139	15/05/2024	55411
RHS5B74	277510T000051710	14/05/2024	76332
RXY2D14	277510T000079103	15/05/2024	55417
RXY2D14	277510T000079100	15/05/2024	76332
SEI8H57	277510T000079079	13/05/2024	76251
SEO1C54	277510T000077758	14/05/2024	55417
SEQ5C98	277510T000040166	13/05/2024	76252
SET9H13	277510Z000021513	29/04/2024	55412
SFA9E37	277510T000036311	13/05/2024	54600
SFF0C59	277510T000036317	14/05/2024	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CF8FFD17

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEA6G06	277510L000008507	05/03/2024	74550	
AEJ8B11	277510L000008439	05/03/2024	74550	
AKZ8984	277510L000008447	05/03/2024	74550	
AOH1J82	277510L000008474	05/03/2024	74550	
AQX5789	277510L000008679	06/03/2024	74550	
ARL3304	277510L000008657	06/03/2024	74550	
ASI8004	277510L000008628	06/03/2024	74550	
ATF5276	277510L000008578	06/03/2024	74550	
ATI8849	277510L000008525	05/03/2024	74550	
ATK7J33	277510L000008350	04/03/2024	74550	
AWR5D78	277510L000008493	05/03/2024	74550	
AXC2E64	277510L000008588	06/03/2024	74550	
AXE8A62	277510L000008567	06/03/2024	74550	7538618494
AXW7G87	277510L000008543	06/03/2024	74550	
AYJ2098	277510L000008526	05/03/2024	74550	
AYO1836	277510L000008445	05/03/2024	74550	
AZB8627	277510L000008619	06/03/2024	74550	
AZG0H82	277510L000008393	05/03/2024	74550	
AZL8233	277510L000008590	06/03/2024	74550	
BAG2B75	277510L000008520	05/03/2024	74550	1900653063
BAH2460	277510L000008681	06/03/2024	74550	
BBO1H25	277510L000008682	06/03/2024	74550	5364266129
BBS4H39	277510L000008440	05/03/2024	74550	
BDJ5D94	277510L000008557	06/03/2024	74550	
BDW2B35	277510L000008668	06/03/2024	74550	
BEV6D07	277510L000008621	06/03/2024	74550	6420036000
CIU1599	277510L000008454	05/03/2024	74550	7081803600
DRT7239	277510L000008634	06/03/2024	74550	5840940473
EZD4B75	277510L000008418	05/03/2024	74550	4051729097
FRZ7G48	277510L000008456	05/03/2024	74550	
FTY0B73	277510L000008649	06/03/2024	74550	2708598583
IIQ1341	277510L000008622	06/03/2024	74550	
JCN2005	277510L000008421	05/03/2024	74550	
JUI1I11	277510L000008549	06/03/2024	74550	
KOT7128	277510L000008481	05/03/2024	74550	
LQW1I19	277510L000008511	05/03/2024	74550	
MBD0557	277510L000008643	06/03/2024	74550	3874413021
MDF2C38	277510L000008442	05/03/2024	74550	
MGZ1578	277510L000008664	06/03/2024	74550	3876565681
MJB0J74	277510L000008407	05/03/2024	74550	
MJE1H65	277510L000008581	06/03/2024	74550	
NFA9D40	277510L000008410	05/03/2024	74550	
NMJ0F14	277510L000008516	05/03/2024	74550	
NRN4I86	277510L000008661	06/03/2024	74550	7054518905
OBC8I97	277510L000008362	04/03/2024	74550	
OTA2J96	277510L000008409	05/03/2024	74550	
QGM1D11	277510L000008665	06/03/2024	74550	
QHY4I83	277510L000008434	05/03/2024	74550	
QIK0I29	277510L000008625	06/03/2024	74550	
QIN2E64	277510L000008690	06/03/2024	74550	
QIP9J95	277510L000008605	06/03/2024	74550	
QIA2E10	277510L000008572	06/03/2024	74550	
QQB1G08	277510L000008431	05/03/2024	74550	
RHO3H17	277510L000008435	05/03/2024	74550	
RHY1A39	277510L000008498	05/03/2024	74550	
RKZ7I94	277510L000008487	05/03/2024	74550	
SEO7G96	277510L000008345	04/03/2024	74550	
SEQ7I94	277510L000008358	04/03/2024	74550	
SEROE38	277510L000008379	04/03/2024	74550	
SEY9G75	277510L000008422	05/03/2024	74550	1931608358

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:26FFFAD6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ7379	277510L000008411	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AEM3268	277510L000008482	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
AEQ6073	277510Z000020318	26/02/2024	55412	R\$ 195.23
AEY7B29	277510Z000020263	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGH9027	277510Z000020269	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGI7351	277510Z000020205	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGM5D15	277510Z000020293	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGM5D15	277510Z000020214	22/02/2024	55412	R\$ 195.23

AGX2754	277510Z000020312	26/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020255	23/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020210	22/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020295	24/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020296	26/02/2024	55412	RS 195.23
AHF6175	277510Z000020247	22/02/2024	55412	RS 195.23
AIH1374	277510Z000020317	26/02/2024	55412	RS 195.23
AJE0H87	277510L000003563	02/02/2024	74550	RS 130.16
AKC5B07	277510T000057335	07/03/2024	67000	RS 195.23
AKC6441	277510L000008604	06/03/2024	74550	RS 130.16
AKE3010	277510Z000020270	23/02/2024	55412	RS 195.23
AKI1G97	277510L000008571	06/03/2024	74630	RS 195.23
AKM9A93	277510Z000020222	22/02/2024	55412	RS 195.23
AKR4611	277510Z000020261	23/02/2024	55412	RS 195.23
ALA3165	277510Z000020304	26/02/2024	55412	RS 195.23
ALA4670	277510L000008529	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000008608	06/03/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000008465	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000008631	06/03/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000008453	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALE6G96	277510L000008401	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALH9G12	277510T000057341	07/03/2024	60412	RS 195.23
ALK2465	277510L000008701	07/03/2024	74630	RS 195.23
ALL1765	277510L000008420	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALS8B27	277510Z000020316	26/02/2024	55412	RS 195.23
AME8E17	277510L000008417	05/03/2024	74550	RS 130.16
AML4961	277510L000008591	06/03/2024	74630	RS 195.23
AMT1C68	277510T000069989	07/03/2024	76332	RS 293.47
AMU7255	277510Z000020221	22/02/2024	55412	RS 195.23
AMU7255	277510Z000020257	23/02/2024	55412	RS 195.23
AMV5360	277510Z000020329	26/02/2024	55412	RS 195.23
AMV5360	277510Z000020314	26/02/2024	55412	RS 195.23
ANO4B16	277510Z000020248	23/02/2024	55412	RS 195.23
ANW2C46	277510L000008497	05/03/2024	74550	RS 130.16
ANW2C46	277510L000008388	05/03/2024	74550	RS 130.16
AOA1992	277510Z000020242	22/02/2024	55412	RS 195.23
AOD9I30	277510L000008637	06/03/2024	74630	RS 195.23
AOE8017	277510L000008550	06/03/2024	74710	RS 880.41
AOE8017	277510L000008490	05/03/2024	74550	RS 130.16
AOR9I10	277510L000008589	06/03/2024	74550	RS 130.16
AOS5F22	277510T000041184	07/03/2024	55417	RS 195.23
AOX1016	277510T000039040	07/03/2024	51851	RS 195.23
AOX1016	277510T000039039	07/03/2024	66372	RS 195.23
AOZ8464	277510L000008489	05/03/2024	74630	RS 195.23
APC4I91	277510L000008692	06/03/2024	74550	RS 130.16
APZ0F99	277510L000008614	06/03/2024	74550	RS 130.16
AQA4025	277510T000057337	07/03/2024	60412	RS 195.23
AQN4C55	277510L000008650	06/03/2024	74630	RS 195.23
AQU4681	277510Z000020282	24/02/2024	55412	RS 195.23
ARL8323	277510L000008610	06/03/2024	74550	RS 130.16
ARO4723	277510L000008585	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARO4723	277510L000008552	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARR1829	277510L000008544	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARR9362	277510L000008568	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARS8E11	277510T000057338	07/03/2024	60412	RS 195.23
ART2A03	277510L000008601	06/03/2024	74550	RS 130.16
ASB2B66	277510L000008381	04/03/2024	74630	RS 195.23
ASG5B41	277510T000041186	07/03/2024	76332	RS 293.47
ASK2G79	277510Z000020212	22/02/2024	55412	RS 195.23
ASV9711	277510Z000020287	24/02/2024	55412	RS 195.23
ASW1751	277510L000008620	06/03/2024	74710	RS 880.41
ASY3500	277510Z000020308	26/02/2024	55412	RS 195.23
ATB1E71	277510Z000020246	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATB1E71	277510Z000020215	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATG7E74	277510T000036093	07/03/2024	55417	RS 195.23
ATK0878	277510Z000020232	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATK5B35	277510T000078254	07/03/2024	60412	RS 195.23
ATO0D94	277510T000057343	07/03/2024	60412	RS 195.23
ATQ7E18	277510T000053566	02/02/2024	52070	RS 88.38
ATZ7B31	277510T000057333	07/03/2024	76331	RS 293.47
ATZ7H38	277510Z000020306	26/02/2024	55412	RS 195.23
AUD5G51	277510Z000020253	23/02/2024	55412	RS 195.23
AUD5G51	277510Z000020217	22/02/2024	55412	RS 195.23
AUF2B64	277510T000078261	07/03/2024	60412	RS 195.23
AUJ6C82	277510L000008531	05/03/2024	74630	RS 195.23
AUQ1498	277510Z000020335	26/02/2024	55412	RS 195.23
AUQ7G39	277510Z000020220	22/02/2024	55412	RS 195.23
AVA3210	277510L000008600	06/03/2024	74710	RS 880.41
AVG3672	277510L000008463	05/03/2024	74550	RS 130.16
AVI9303	277510L000008467	05/03/2024	74550	RS 130.16
AVK3H84	277510L000008586	06/03/2024	74550	RS 130.16
AVO3472	277510Z000020334	26/02/2024	55412	RS 195.23
AVQ8E27	277510Z000020234	22/02/2024	55412	RS 195.23
AWC3245	277510L000008430	05/03/2024	74630	RS 195.23
AWK0J65	277510Z000020224	22/02/2024	55412	RS 195.23
AWL6E33	277510L000008389	05/03/2024	74630	RS 195.23
AXG4G11	277510L000008380	04/03/2024	74630	RS 195.23
AXH2422	277510Z000020309	26/02/2024	55412	RS 195.23
AXH2422	277510Z000020326	26/02/2024	55412	RS 195.23

AXP6691	277510L000008666	06/03/2024	74550	RS 130.16
AXR9E16	277510L000008595	06/03/2024	74550	RS 130.16
AXU0023	277510Z000020294	24/02/2024	55412	RS 195.23
AXV6B08	277510L000008478	05/03/2024	74550	RS 130.16
AYA7J56	277510L000008684	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYC2J18	277510T000069990	07/03/2024	76332	RS 293.47
AYE5236	277510L000008647	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYH8A28	277510Z000020200	22/02/2024	55412	RS 195.23
AYJ5038	277510T000036095	07/03/2024	55411	RS 195.23
AYN0B05	277510L000008446	05/03/2024	74630	RS 195.23
AYR6814	277510L000008612	06/03/2024	74630	RS 195.23
AYR6814	277510L000008630	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYT6G69	277510L000008639	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYU1A25	277510Z000020233	22/02/2024	55412	RS 195.23
AYY7036	277510L000008696	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYZ1H55	277510L000008535	05/03/2024	74550	RS 130.16
AZH1296	277510L000008537	05/03/2024	74550	RS 130.16
AZH7B70	277510T000057334	07/03/2024	76331	RS 293.47
AZI9D44	277510L000008653	06/03/2024	74550	RS 130.16
AZM4J69	277510T000078252	07/03/2024	60412	RS 195.23
AZR3909	277510Z000020328	26/02/2024	55412	RS 195.23
AZW9F04	277510L000008597	06/03/2024	74550	RS 130.16
BAA8774	277510T000036096	07/03/2024	51930	RS 293.47
BAM2F05	277510T000078255	07/03/2024	60412	RS 195.23
BAO0E05	277510L000008396	05/03/2024	74710	RS 880.41
BBC8B03	277510T000077663	07/03/2024	76331	RS 293.47
BBD7B44	277510L000008618	06/03/2024	74550	RS 130.16
BBN4F29	277510Z000020237	22/02/2024	55412	RS 195.23
BBT5282	277510L000008486	05/03/2024	74550	RS 130.16
BBX6600	277510Z000020276	23/02/2024	55412	RS 195.23
BCA4I87	277510Z000020322	26/02/2024	55412	RS 195.23
BCJ1990	277510L000008687	06/03/2024	74630	RS 195.23
BCQ9227	277510L000008592	06/03/2024	74550	RS 130.16
BCR3C64	277510L000008559	06/03/2024	74550	RS 130.16
BCS9D41	277510L000008433	05/03/2024	74550	RS 130.16
BCV3D89	277510L000008472	05/03/2024	74550	RS 130.16
BCV3F92	277510L000008648	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDD8A40	277510L000008563	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDE2D39	277510L000008667	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDE5I07	277510L000008444	05/03/2024	74630	RS 195.23
BDI9B66	277510L000008640	06/03/2024	74630	RS 195.23
BDP6B58	277510L000008390	05/03/2024	74630	RS 195.23
BDQ5C67	277510T000073235	07/03/2024	76331	RS 293.47
BDW4B42	277510Z000020235	22/02/2024	55412	RS 195.23
BEG0890	277510Z000020288	24/02/2024	55412	RS 195.23
BEL9J03	277510Z000020241	22/02/2024	55412	RS 195.23
BEN7A22	277510L000008555	06/03/2024	74550	RS 130.16
BEP0429	277510L000008542	06/03/2024	74550	RS 130.16
BET7A42	277510L000008691	06/03/2024	74630	RS 195.23
BET7A42	277510L000008663	06/03/2024	74630	RS 195.23
BEW8A34	277510L000008483	05/03/2024	74630	RS 195.23
BVC2B18	277510L000008424	05/03/2024	74630	RS 195.23
CHW8314	277510L000008688	06/03/2024	74550	RS 130.16
CKT6802	277510L000008632	06/03/2024	74550	RS 130.16
CMG4812	277510Z000020204	22/02/2024	55412	RS 195.23
CPW2451	277510Z000020219	22/02/2024	55412	RS 195.23
CTQ6J00	277510L000008502	05/03/2024	74550	RS 130.16
DIS2C20	277510Z000020271	23/02/2024	55412	RS 195.23
DLR2647	277510L000008536	05/03/2024	74630	RS 195.23
DMP1403	277510L000008473	05/03/2024	74630	RS 195.23
DNU2J22	277510Z000020265	23/02/2024	55412	RS 195.23
DUC7F20	277510Z000020228	22/02/2024	55412	RS 195.23
EBZ3A26	277510T000040109	07/03/2024	60412	RS 195.23
EDR7F49	277510Z000020209	22/02/2024	55412	RS 195.23
EEH0B62	277510L000008703	07/03/2024	74630	RS 195.23
EGM9802	277510L000008660	06/03/2024	74550	RS 130.16
EIT1E50	277510Z000020319	26/02/2024	55412	RS 195.23
EQX1013	277510L000008562	06/03/2024	74550	RS 130.16
ERZ2I33	277510L000008505	05/03/2024	74550	RS 130.16
ESP4H51	277510L000008412	05/03/2024	74550	RS 130.16
EVG7326	277510Z000020324	26/02/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000020279	23/02/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000020249	23/02/2024	55412	RS 195.23
FHC4A20	277510L000008651	06/03/2024	74630	RS 195.23
FQU0C69	277510Z000020272	23/02/2024	55412	RS 195.23
FQU0C69	277510Z000020330	26/02/2024	55412	RS 195.23
FTC8A84	277510L000008501	05/03/2024	74550	RS 130.16
FVT6147	277510T000057345	07/03/2024	60412	RS 195.23
FWN2G95	277510L000008672	06/03/2024	74550	RS 130.16
FXA6F17	277510Z000020197	22/02/2024	55412	RS 195.23
FZH4H99	277510L000008584	06/03/2024	74630	RS 195.23
GDW6E31	277510L000008470	05/03/2024	74550	RS 130.16
GWA9F00	277510Z000020332	26/02/2024	55412	RS 195.23
GWA9F00	277510Z000020299	26/02/2024	55412	RS 195.23
HAB5153	277510Z000020278	23/02/2024	55412	RS 195.23
HAB5153	277510Z000020331	26/02/2024	55412	RS 195.23
HFT1618	116100T001281564	06/03/2024	55411	RS 195.23
HGR9343	277510Z000020264	23/02/2024	55412	RS 195.23
HGR9343	277510Z000020201	22/02/2024	55412	RS 195.23

HNU0F91	277510Z000020225	22/02/2024	55412	RS 195.23
HNU0F91	277510Z000020273	23/02/2024	55412	RS 195.23
IDZ5H11	277510L000008699	06/03/2024	74550	RS 130.16
IFB4451	277510Z000020229	22/02/2024	55412	RS 195.23
IFN5921	277510Z000020307	26/02/2024	55412	RS 195.23
IGZ9526	277510Z000020211	22/02/2024	55412	RS 195.23
ILM1H96	277510L000008429	05/03/2024	74630	RS 195.23
ILM3F17	277510L000008357	04/03/2024	74630	RS 195.23
ILM3F17	277510L000008556	06/03/2024	74630	RS 195.23
IPG3799	277510T000039041	07/03/2024	51930	RS 293.47
IPK4476	277510L000008598	06/03/2024	74550	RS 130.16
IPK7B57	277510L000008560	06/03/2024	74630	RS 195.23
IPW8171	277510L000008553	06/03/2024	74630	RS 195.23
IVE6146	277510L000008603	06/03/2024	74550	RS 130.16
JBD6C32	277510Z000020333	26/02/2024	55412	RS 195.23
JQA6690	277510Z000020327	26/02/2024	55412	RS 195.23
KJQ3B58	277510Z000020281	24/02/2024	55412	RS 195.23
LSX4B20	277510L000008404	05/03/2024	74550	RS 130.16
LTk0705	277510Z000020290	24/02/2024	55412	RS 195.23
LXA8H06	277510Z000020231	22/02/2024	55412	RS 195.23
LXS2147	277510L000008363	04/03/2024	74550	RS 130.16
MAF9260	277510Z000020275	23/02/2024	55412	RS 195.23
MDI5921	277510L000008391	05/03/2024	74550	RS 130.16
MDL6C30	277510L000008626	06/03/2024	74550	RS 130.16
MDZ1363	277510Z000020298	26/02/2024	55412	RS 195.23
MDZ1363	277510Z000020236	22/02/2024	55412	RS 195.23
MDZ1363	277510Z000020203	22/02/2024	55412	RS 195.23
MEU5328	277510Z000020274	23/02/2024	55412	RS 195.23
MFE2C59	277510L000008570	06/03/2024	74630	RS 195.23
MFG2D29	277510L000008366	04/03/2024	74550	RS 130.16
MFQ8767	277510L000008558	06/03/2024	74550	RS 130.16
MGH3E24	116100T001281566	06/03/2024	55411	RS 195.23
MHC9993	277510Z000020300	26/02/2024	55412	RS 195.23
MHC9993	277510Z000020216	22/02/2024	55412	RS 195.23
MHH7H37	277510L000008394	05/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008686	06/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008347	04/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008546	06/03/2024	74630	RS 195.23
MHH7H37	277510L000008607	06/03/2024	74550	RS 130.16
MHN3H60	277510Z000020321	26/02/2024	55412	RS 195.23
MHV2G57	277510Z000020254	23/02/2024	55412	RS 195.23
MIE1J49	277510L000008468	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIE1J49	277510L000008469	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIO1533	277510L000008500	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIX0G25	277510Z000020303	26/02/2024	55412	RS 195.23
MJR2A42	277510Z000020198	22/02/2024	55412	RS 195.23
MJW4E54	277510Z000020239	22/02/2024	55412	RS 195.23
MJW4E54	277510Z000020208	22/02/2024	55412	RS 195.23
MKU9D80	277510Z000020277	23/02/2024	55412	RS 195.23
MKU9D80	277510Z000020259	23/02/2024	55412	RS 195.23
MKW0H77	277510L000008341	04/03/2024	74630	RS 195.23
MKY9934	277510Z000020223	22/02/2024	55412	RS 195.23
MKZ5185	277510T000041185	07/03/2024	76332	RS 293.47
MLE5082	277510L000008395	05/03/2024	74550	RS 130.16
MLM5187	277510L000008476	05/03/2024	74550	RS 130.16
MMB8E14	277510Z000020291	24/02/2024	55412	RS 195.23
MMD0566	277510Z000020336	26/02/2024	55412	RS 195.23
MML5F99	277510Z000020252	23/02/2024	55412	RS 195.23
MSV0480	277510L000008504	05/03/2024	74550	RS 130.16
NCR9J04	277510L000008615	06/03/2024	74550	RS 130.16
NFH9958	277510L000008540	06/03/2024	74550	RS 130.16
NFH9958	277510L000008365	04/03/2024	74630	RS 195.23
NFH9958	277510L000008340	04/03/2024	74550	RS 130.16
NGH4B58	277510Z000020230	22/02/2024	55412	RS 195.23
NGH4B58	277510Z000020206	22/02/2024	55412	RS 195.23
NKA4J30	277510Z000020268	23/02/2024	55412	RS 195.23
NPL0A88	277510L000008368	04/03/2024	74550	RS 130.16
NUG3F03	277510L000008662	06/03/2024	74550	RS 130.16
OBA2B29	277510L000008488	05/03/2024	74550	RS 130.16
OBS3076	277510L000008599	06/03/2024	74550	RS 130.16
OEV3A77	277510Z000020238	22/02/2024	55412	RS 195.23
ORG0D02	277510Z000020325	26/02/2024	55412	RS 195.23
OZS2E88	277510L000008464	05/03/2024	74550	RS 130.16
PSY1A68	277510L000008459	05/03/2024	74550	RS 130.16
QCA8E88	277510L000008517	05/03/2024	74550	RS 130.16
QCA8E88	277510L000008521	05/03/2024	74630	RS 195.23
QCX9E62	277510L000008577	06/03/2024	74630	RS 195.23
QHC1361	277510Z000020311	26/02/2024	55412	RS 195.23
QHG3829	277510L000008596	06/03/2024	74630	RS 195.23
QHP1C25	277510Z000020289	24/02/2024	55412	RS 195.23
QHP6408	277510L000008538	05/03/2024	74630	RS 195.23
QIE6G30	277510Z000020226	22/02/2024	55412	RS 195.23
QIQ5E29	277510L000008367	04/03/2024	74550	RS 130.16
QIJ6348	277510L000008654	06/03/2024	74550	RS 130.16
QJK1H74	277510L000008475	05/03/2024	74550	RS 130.16
QIO6375	277510L000003241	31/01/2024	74550	RS 130.16
QIV1909	277510Z000020245	22/02/2024	55412	RS 195.23
QKQ6J19	277510L000008524	05/03/2024	74550	RS 130.16
QOF3C32	277510L000008545	06/03/2024	74550	RS 130.16

QQD2I75	277510L000008673	06/03/2024	74630	RS 195.23
QTM3J14	277510L000008494	05/03/2024	74550	RS 130.16
QUG3J25	116100T001281565	06/03/2024	56144	RS 195.23
RHD6A96	277510L000008627	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHI1C65	277510L000008370	04/03/2024	74630	RS 195.23
RHL4F92	277510L000008616	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHN9A14	277510L000008352	04/03/2024	74630	RS 195.23
RHS2B22	277510L000008515	05/03/2024	74550	RS 130.16
RHV0B56	277510L000008593	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHV1F18	277510Z000020297	26/02/2024	55412	RS 195.23
RHX5J05	277510Z000020301	26/02/2024	55412	RS 195.23
RLD0C26	277510L000008492	05/03/2024	74550	RS 130.16
RLH1D02	277510Z000020280	24/02/2024	55412	RS 195.23
RMJ6I76	277510L000008676	06/03/2024	74630	RS 195.23
RXX8D60	116100T001306392	06/03/2024	54521	RS 195.23
RXO5B46	277510L000008561	06/03/2024	74550	RS 130.16
RXW2C42	277510L000008670	06/03/2024	74550	RS 130.16
RYA2J34	277510T000078258	07/03/2024	60412	RS 195.23
RYD3H56	277510L000008669	06/03/2024	74550	RS 130.16
RYU1E16	277510L000008480	05/03/2024	74630	RS 195.23
SDQ0I62	277510T000078260	07/03/2024	60412	RS 195.23
SDQ7I76	277510L000008355	04/03/2024	74550	RS 130.16
SDU5F08	277510L000008510	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEA0H82	277510L000008566	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEA8G44	277510L000008425	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEB3H45	277510Z000020262	23/02/2024	55412	RS 195.23
SEE7I72	277510L000008659	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEO0J59	277510L000008461	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEO6E85	277510L000008652	06/03/2024	74630	RS 195.23
SEP7A35	277510L000008636	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEQ3E48	277510L000008415	05/03/2024	74550	RS 130.16
SER0H76	277510L000008428	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEY9G75	277510L000008423	05/03/2024	74550	RS 130.16
SFD3G87	277510L000008403	05/03/2024	74630	RS 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D7CA5988

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ7379	277510L000008411	05/03/2024	74550	RS 130.16
AEM3268	277510L000008482	05/03/2024	74630	RS 195.23
AEQ6073	277510Z000020318	26/02/2024	55412	RS 195.23
AEY7B29	277510Z000020263	23/02/2024	55412	RS 195.23
AGH9027	277510Z000020269	23/02/2024	55412	RS 195.23
AGI7351	277510Z000020205	22/02/2024	55412	RS 195.23
AGM5D15	277510Z000020293	24/02/2024	55412	RS 195.23
AGM5D15	277510Z000020214	22/02/2024	55412	RS 195.23
AGX2754	277510Z000020312	26/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020255	23/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020210	22/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020295	24/02/2024	55412	RS 195.23
AHE9D78	277510Z000020296	26/02/2024	55412	RS 195.23
AHF6175	277510Z000020247	22/02/2024	55412	RS 195.23
AIH1374	277510Z000020317	26/02/2024	55412	RS 195.23
AJE0H87	277510L000003563	02/02/2024	74550	RS 130.16
AKC5B07	277510T000057335	07/03/2024	67000	RS 195.23
AKC6441	277510L000008604	06/03/2024	74550	RS 130.16
AKE3010	277510Z000020270	23/02/2024	55412	RS 195.23
AKI1G97	277510L000008571	06/03/2024	74630	RS 195.23
AKM9A93	277510Z000020222	22/02/2024	55412	RS 195.23
AKR4611	277510Z000020261	23/02/2024	55412	RS 195.23
ALA3I65	277510Z000020304	26/02/2024	55412	RS 195.23
ALA4670	277510L000008529	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000008608	06/03/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000008465	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000008631	06/03/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000008453	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALE6G96	277510L000008401	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALH9G12	277510T000057341	07/03/2024	60412	RS 195.23
ALK2465	277510L000008701	07/03/2024	74630	RS 195.23
ALL1765	277510L000008420	05/03/2024	74550	RS 130.16
ALS8B27	277510Z000020316	26/02/2024	55412	RS 195.23
AME8E17	277510L000008417	05/03/2024	74550	RS 130.16
AML4961	277510L000008591	06/03/2024	74630	RS 195.23
AMT1C68	277510T000069989	07/03/2024	76332	RS 293.47
AMU7255	277510Z000020221	22/02/2024	55412	RS 195.23
AMU7255	277510Z000020257	23/02/2024	55412	RS 195.23
AMV5360	277510Z000020329	26/02/2024	55412	RS 195.23

AMV5360	277510Z000020314	26/02/2024	55412	RS 195.23
ANO4B16	277510Z000020248	23/02/2024	55412	RS 195.23
ANW2C46	277510L000008497	05/03/2024	74550	RS 130.16
ANW2C46	277510L000008388	05/03/2024	74550	RS 130.16
AOA1992	277510Z000020242	22/02/2024	55412	RS 195.23
AOD9I30	277510L000008637	06/03/2024	74630	RS 195.23
AOE8017	277510L000008550	06/03/2024	74710	RS 880.41
AOE8017	277510L000008490	05/03/2024	74550	RS 130.16
AOR9I10	277510L000008589	06/03/2024	74550	RS 130.16
AOS5F22	277510T000041184	07/03/2024	55417	RS 195.23
AOX1016	277510T000039040	07/03/2024	51851	RS 195.23
AOX1016	277510T000039039	07/03/2024	66372	RS 195.23
AOZ8464	277510L000008489	05/03/2024	74630	RS 195.23
APC4I91	277510L000008692	06/03/2024	74550	RS 130.16
APZ0F99	277510L000008614	06/03/2024	74550	RS 130.16
AQA4025	277510T000057337	07/03/2024	60412	RS 195.23
AQN4C55	277510L000008650	06/03/2024	74630	RS 195.23
AQU4681	277510Z000020282	24/02/2024	55412	RS 195.23
ARL8323	277510L000008610	06/03/2024	74550	RS 130.16
ARO4723	277510L000008585	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARO4723	277510L000008552	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARR1829	277510L000008544	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARR9362	277510L000008568	06/03/2024	74630	RS 195.23
ARS8E11	277510T000057338	07/03/2024	60412	RS 195.23
ART2A03	277510L000008601	06/03/2024	74550	RS 130.16
ASB2B66	277510L000008381	04/03/2024	74630	RS 195.23
ASG5B41	277510T000041186	07/03/2024	76332	RS 293.47
ASK2G79	277510Z000020212	22/02/2024	55412	RS 195.23
ASV9711	277510Z000020287	24/02/2024	55412	RS 195.23
ASW1751	277510L000008620	06/03/2024	74710	RS 880.41
ASY3500	277510Z000020308	26/02/2024	55412	RS 195.23
ATB1E71	277510Z000020246	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATB1E71	277510Z000020215	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATG7E74	277510T000036093	07/03/2024	55417	RS 195.23
ATK0878	277510Z000020232	22/02/2024	55412	RS 195.23
ATK5B35	277510T000078254	07/03/2024	60412	RS 195.23
ATO0D94	277510T000057343	07/03/2024	60412	RS 195.23
ATQ7E18	277510T000053566	02/02/2024	52070	RS 88.38
ATZ7B31	277510T000057333	07/03/2024	76331	RS 293.47
ATZ7H38	277510Z000020306	26/02/2024	55412	RS 195.23
AUD5G51	277510Z000020253	23/02/2024	55412	RS 195.23
AUD5G51	277510Z000020217	22/02/2024	55412	RS 195.23
AUF2B64	277510T000078261	07/03/2024	60412	RS 195.23
AUJ6C82	277510L000008531	05/03/2024	74630	RS 195.23
AUQ1498	277510Z000020335	26/02/2024	55412	RS 195.23
AUQ7G39	277510Z000020220	22/02/2024	55412	RS 195.23
AVA3210	277510L000008600	06/03/2024	74710	RS 880.41
AVG3672	277510L000008463	05/03/2024	74550	RS 130.16
AVI9303	277510L000008467	05/03/2024	74550	RS 130.16
AVK3H84	277510L000008586	06/03/2024	74550	RS 130.16
AVO3472	277510Z000020334	26/02/2024	55412	RS 195.23
AVQ8E27	277510Z000020234	22/02/2024	55412	RS 195.23
AWC3245	277510L000008430	05/03/2024	74630	RS 195.23
AWK0J65	277510Z000020224	22/02/2024	55412	RS 195.23
AWL6E33	277510L000008389	05/03/2024	74630	RS 195.23
AXG4G11	277510L000008380	04/03/2024	74630	RS 195.23
AXH2422	277510Z000020309	26/02/2024	55412	RS 195.23
AXH2422	277510Z000020326	26/02/2024	55412	RS 195.23
AXP6691	277510L000008666	06/03/2024	74550	RS 130.16
AXR9E16	277510L000008595	06/03/2024	74550	RS 130.16
AXU0023	277510Z000020294	24/02/2024	55412	RS 195.23
AXV6B08	277510L000008478	05/03/2024	74550	RS 130.16
AYA7J56	277510L000008684	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYC2J18	277510T000069990	07/03/2024	76332	RS 293.47
AYE5236	277510L000008647	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYH8A28	277510Z000020200	22/02/2024	55412	RS 195.23
AYJ5038	277510T000036095	07/03/2024	55411	RS 195.23
AYN0B05	277510L000008446	05/03/2024	74630	RS 195.23
AYR6814	277510L000008612	06/03/2024	74630	RS 195.23
AYR6814	277510L000008630	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYT6G69	277510L000008639	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYU1A25	277510Z000020233	22/02/2024	55412	RS 195.23
AYY7036	277510L000008696	06/03/2024	74550	RS 130.16
AYZ1H55	277510L000008535	05/03/2024	74550	RS 130.16
AZH1296	277510L000008537	05/03/2024	74550	RS 130.16
AZH7B70	277510T000057334	07/03/2024	76331	RS 293.47
AZI9D44	277510L000008653	06/03/2024	74550	RS 130.16
AZM4J69	277510T000078252	07/03/2024	60412	RS 195.23
AZR3909	277510Z000020328	26/02/2024	55412	RS 195.23
AZW9F04	277510L000008597	06/03/2024	74550	RS 130.16
BAA8774	277510T000036096	07/03/2024	51930	RS 293.47
BAM2F05	277510T000078255	07/03/2024	60412	RS 195.23
BAO0E05	277510L000008396	05/03/2024	74710	RS 880.41
BBC8B03	277510T000077663	07/03/2024	76331	RS 293.47
BBD7B44	277510L000008618	06/03/2024	74550	RS 130.16
BBN4F29	277510Z000020237	22/02/2024	55412	RS 195.23
BBT5282	277510L000008486	05/03/2024	74550	RS 130.16
BBX6600	277510Z000020276	23/02/2024	55412	RS 195.23
BCA4I87	277510Z000020322	26/02/2024	55412	RS 195.23

BCJ1990	277510L000008687	06/03/2024	74630	RS 195.23
BCQ9227	277510L000008592	06/03/2024	74550	RS 130.16
BCR3C64	277510L000008559	06/03/2024	74550	RS 130.16
BCS9D41	277510L000008433	05/03/2024	74550	RS 130.16
BCV3D89	277510L000008472	05/03/2024	74550	RS 130.16
BCV3F92	277510L000008648	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDD8A40	277510L000008563	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDE2D39	277510L000008667	06/03/2024	74550	RS 130.16
BDE5I07	277510L000008444	05/03/2024	74630	RS 195.23
BDI9B66	277510L000008640	06/03/2024	74630	RS 195.23
BDP6B58	277510L000008390	05/03/2024	74630	RS 195.23
BDQ5C67	277510T000073235	07/03/2024	76331	RS 293.47
BDW4B42	277510Z000020235	22/02/2024	55412	RS 195.23
BEG0890	277510Z000020288	24/02/2024	55412	RS 195.23
BEL9J03	277510Z000020241	22/02/2024	55412	RS 195.23
BEN7A22	277510L000008555	06/03/2024	74550	RS 130.16
BEP0429	277510L000008542	06/03/2024	74550	RS 130.16
BET7A42	277510L000008691	06/03/2024	74630	RS 195.23
BET7A42	277510L000008663	06/03/2024	74630	RS 195.23
BEW8A34	277510L000008483	05/03/2024	74630	RS 195.23
BVC2B18	277510L000008424	05/03/2024	74630	RS 195.23
CHW8314	277510L000008688	06/03/2024	74550	RS 130.16
CKT6802	277510L000008632	06/03/2024	74550	RS 130.16
CMG4812	277510Z000020204	22/02/2024	55412	RS 195.23
CPW2451	277510Z000020219	22/02/2024	55412	RS 195.23
CTQ6J00	277510L000008502	05/03/2024	74550	RS 130.16
DIS2C20	277510Z000020271	23/02/2024	55412	RS 195.23
DLR2647	277510L000008536	05/03/2024	74630	RS 195.23
DMP1403	277510L000008473	05/03/2024	74630	RS 195.23
DNU2J22	277510Z000020265	23/02/2024	55412	RS 195.23
DUC7F20	277510Z000020228	22/02/2024	55412	RS 195.23
EBZ3A26	277510T000040109	07/03/2024	60412	RS 195.23
EDR7F49	277510Z000020209	22/02/2024	55412	RS 195.23
EEH0B62	277510L000008703	07/03/2024	74630	RS 195.23
EGM9802	277510L000008660	06/03/2024	74550	RS 130.16
EIT1E50	277510Z000020319	26/02/2024	55412	RS 195.23
EQX1013	277510L000008562	06/03/2024	74550	RS 130.16
ERZ2I33	277510L000008505	05/03/2024	74550	RS 130.16
ESP4H51	277510L000008412	05/03/2024	74550	RS 130.16
EVG7326	277510Z000020324	26/02/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000020279	23/02/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000020249	23/02/2024	55412	RS 195.23
FHC4A20	277510L000008651	06/03/2024	74630	RS 195.23
FQU0C69	277510Z000020272	23/02/2024	55412	RS 195.23
FQU0C69	277510Z000020330	26/02/2024	55412	RS 195.23
FTC8A84	277510L000008501	05/03/2024	74550	RS 130.16
FVT6147	277510T000057345	07/03/2024	60412	RS 195.23
FWN2G95	277510L000008672	06/03/2024	74550	RS 130.16
FXA6F17	277510Z000020197	22/02/2024	55412	RS 195.23
FZH4H99	277510L000008584	06/03/2024	74630	RS 195.23
GDW6E31	277510L000008470	05/03/2024	74550	RS 130.16
GWA9F00	277510Z000020332	26/02/2024	55412	RS 195.23
GWA9F00	277510Z000020299	26/02/2024	55412	RS 195.23
HAB5I53	277510Z000020278	23/02/2024	55412	RS 195.23
HAB5I53	277510Z000020331	26/02/2024	55412	RS 195.23
HFT1618	116100T001281564	06/03/2024	55411	RS 195.23
HGR9343	277510Z000020264	23/02/2024	55412	RS 195.23
HGR9343	277510Z000020201	22/02/2024	55412	RS 195.23
HNU0F91	277510Z000020225	22/02/2024	55412	RS 195.23
HNU0F91	277510Z000020273	23/02/2024	55412	RS 195.23
IDZ5H11	277510L000008699	06/03/2024	74550	RS 130.16
IFB4451	277510Z000020229	22/02/2024	55412	RS 195.23
IFN5921	277510Z000020307	26/02/2024	55412	RS 195.23
IGZ9526	277510Z000020211	22/02/2024	55412	RS 195.23
ILM1H96	277510L000008429	05/03/2024	74630	RS 195.23
ILM3F17	277510L000008357	04/03/2024	74630	RS 195.23
ILM3F17	277510L000008556	06/03/2024	74630	RS 195.23
IPG3799	277510T000039041	07/03/2024	51930	RS 293.47
IPK4476	277510L000008598	06/03/2024	74550	RS 130.16
IPK7B57	277510L000008560	06/03/2024	74630	RS 195.23
IPW8171	277510L000008553	06/03/2024	74630	RS 195.23
IVE6I46	277510L000008603	06/03/2024	74550	RS 130.16
JBD6C32	277510Z000020333	26/02/2024	55412	RS 195.23
JQA6690	277510Z000020327	26/02/2024	55412	RS 195.23
KJQ3B58	277510Z000020281	24/02/2024	55412	RS 195.23
LSX4B20	277510L000008404	05/03/2024	74550	RS 130.16
LTk0705	277510Z000020290	24/02/2024	55412	RS 195.23
LXA8H06	277510Z000020231	22/02/2024	55412	RS 195.23
LXS2I47	277510L000008363	04/03/2024	74550	RS 130.16
MAF9260	277510Z000020275	23/02/2024	55412	RS 195.23
MDI5921	277510L000008391	05/03/2024	74550	RS 130.16
MDL6C30	277510L000008626	06/03/2024	74550	RS 130.16
MDZ1363	277510Z000020298	26/02/2024	55412	RS 195.23
MDZ1363	277510Z000020236	22/02/2024	55412	RS 195.23
MDZ1363	277510Z000020203	22/02/2024	55412	RS 195.23
MEU5328	277510Z000020274	23/02/2024	55412	RS 195.23
MFE2C59	277510L000008570	06/03/2024	74630	RS 195.23
MFG2D29	277510L000008366	04/03/2024	74550	RS 130.16
MFQ8767	277510L000008558	06/03/2024	74550	RS 130.16

MGH3E24	116100T001281566	06/03/2024	55411	RS 195.23
MHC9993	277510Z000020300	26/02/2024	55412	RS 195.23
MHC9993	277510Z000020216	22/02/2024	55412	RS 195.23
MHH7H37	277510L000008394	05/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008686	06/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008347	04/03/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000008546	06/03/2024	74630	RS 195.23
MHH7H37	277510L000008607	06/03/2024	74550	RS 130.16
MHN3H60	277510Z000020321	26/02/2024	55412	RS 195.23
MHV2G57	277510Z000020254	23/02/2024	55412	RS 195.23
MIE1J49	277510L000008468	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIE1J49	277510L000008469	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIO1533	277510L000008500	05/03/2024	74550	RS 130.16
MIX0G25	277510Z000020303	26/02/2024	55412	RS 195.23
MJR2A42	277510Z000020198	22/02/2024	55412	RS 195.23
MJW4E54	277510Z000020239	22/02/2024	55412	RS 195.23
MJW4E54	277510Z000020208	22/02/2024	55412	RS 195.23
MKU9D80	277510Z000020277	23/02/2024	55412	RS 195.23
MKU9D80	277510Z000020259	23/02/2024	55412	RS 195.23
MKW0H77	277510L000008341	04/03/2024	74630	RS 195.23
MKY9934	277510Z000020223	22/02/2024	55412	RS 195.23
MKZ5I85	277510T000041185	07/03/2024	76332	RS 293.47
MLE5082	277510L000008395	05/03/2024	74550	RS 130.16
MLM5187	277510L000008476	05/03/2024	74550	RS 130.16
MMB8E14	277510Z000020291	24/02/2024	55412	RS 195.23
MMD0566	277510Z000020336	26/02/2024	55412	RS 195.23
MML5F99	277510Z000020252	23/02/2024	55412	RS 195.23
MSV0480	277510L000008504	05/03/2024	74550	RS 130.16
NCR9J04	277510L000008615	06/03/2024	74550	RS 130.16
NFH9958	277510L000008540	06/03/2024	74550	RS 130.16
NFH9958	277510L000008365	04/03/2024	74630	RS 195.23
NFH9958	277510L000008340	04/03/2024	74550	RS 130.16
NGH4B58	277510Z000020230	22/02/2024	55412	RS 195.23
NGH4B58	277510Z000020206	22/02/2024	55412	RS 195.23
NKA4J30	277510Z000020268	23/02/2024	55412	RS 195.23
NPL0A88	277510L000008368	04/03/2024	74550	RS 130.16
NUG3F03	277510L000008662	06/03/2024	74550	RS 130.16
OBA2B29	277510L000008488	05/03/2024	74550	RS 130.16
OBS3076	277510L000008599	06/03/2024	74550	RS 130.16
OEV3A77	277510Z000020238	22/02/2024	55412	RS 195.23
ORG0D02	277510Z000020325	26/02/2024	55412	RS 195.23
OZS2E88	277510L000008464	05/03/2024	74550	RS 130.16
PSY1A68	277510L000008459	05/03/2024	74550	RS 130.16
QCA8E88	277510L000008517	05/03/2024	74550	RS 130.16
QCA8E88	277510L000008521	05/03/2024	74630	RS 195.23
QCX9E62	277510L000008577	06/03/2024	74630	RS 195.23
QHC1361	277510Z000020311	26/02/2024	55412	RS 195.23
QHG3829	277510L000008596	06/03/2024	74630	RS 195.23
QHP1C25	277510Z000020289	24/02/2024	55412	RS 195.23
QHP6408	277510L000008538	05/03/2024	74630	RS 195.23
QIE6G30	277510Z000020226	22/02/2024	55412	RS 195.23
QIQ5E29	277510L000008367	04/03/2024	74550	RS 130.16
QJJ6348	277510L000008654	06/03/2024	74550	RS 130.16
QJK1H74	277510L000008475	05/03/2024	74550	RS 130.16
QJO6375	277510L000003241	31/01/2024	74550	RS 130.16
QJV1909	277510Z000020245	22/02/2024	55412	RS 195.23
QKQ6J19	277510L000008524	05/03/2024	74550	RS 130.16
QOF3C32	277510L000008545	06/03/2024	74550	RS 130.16
QQD2I75	277510L000008673	06/03/2024	74630	RS 195.23
QTM3J14	277510L000008494	05/03/2024	74550	RS 130.16
QUG3J25	116100T001281565	06/03/2024	56144	RS 195.23
RHD6A96	277510L000008627	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHI1C65	277510L000008370	04/03/2024	74630	RS 195.23
RHL4F92	277510L000008616	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHN9A14	277510L000008352	04/03/2024	74630	RS 195.23
RHS2B22	277510L000008515	05/03/2024	74550	RS 130.16
RHV0B56	277510L000008593	06/03/2024	74550	RS 130.16
RHV1F18	277510Z000020297	26/02/2024	55412	RS 195.23
RHX5J05	277510Z000020301	26/02/2024	55412	RS 195.23
RLD0C26	277510L000008492	05/03/2024	74550	RS 130.16
RLH1D02	277510Z000020280	24/02/2024	55412	RS 195.23
RMJ6I76	277510L000008676	06/03/2024	74630	RS 195.23
RXK8D60	116100T001306392	06/03/2024	54521	RS 195.23
RXO5B46	277510L000008561	06/03/2024	74550	RS 130.16
RXW2C42	277510L000008670	06/03/2024	74550	RS 130.16
RYA2J34	277510T000078258	07/03/2024	60412	RS 195.23
RYD3H56	277510L000008669	06/03/2024	74550	RS 130.16
RYU1E16	277510L000008480	05/03/2024	74630	RS 195.23
SDQ0I62	277510T000078260	07/03/2024	60412	RS 195.23
SDQ7I76	277510L000008355	04/03/2024	74550	RS 130.16
SDU5F08	277510L000008510	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEA0H82	277510L000008566	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEA8G44	277510L000008425	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEB3H45	277510Z000020262	23/02/2024	55412	RS 195.23
SEE7I72	277510L000008659	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEO0J59	277510L000008461	05/03/2024	74550	RS 130.16
SEO6E85	277510L000008652	06/03/2024	74630	RS 195.23
SEP7A35	277510L000008636	06/03/2024	74550	RS 130.16
SEQ3E48	277510L000008415	05/03/2024	74550	RS 130.16

SER0H76	277510L000008428	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
SEY9G75	277510L000008423	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
SFD3G87	277510L000008403	05/03/2024	74630	R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E08BD338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 248/2024 – de 14 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Edegar Kmita	16/06/2024	16/06/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Vilson Augusto Filisberto	16/06/2024	16/06/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Pedro Felipe Gonçalves	20/06/2024	23/06/2024	3	313,65	940,95	Laranjeiras do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	20/06/2024	23/06/2024	3	313,65	940,95	Laranjeiras do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3743C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 54 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento” conforme processo de pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL

VALOR CONTRATADO: R\$ 97.431,25 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	450	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1310	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	1940	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	2510	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	3130	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	3500	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	3350	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	3560	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	3230	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 14/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:F81E598B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166-2024 - V E V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 166/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro n.º 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo nº 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 38.007.920/0001-04, estabelecida na AV INGLATERRA, 123,0, V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, LONDRINA PR, CEP 86046-000, neste ato representada pelo Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº , CPF nº 005.865.669-37, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Termo de Referência, anexo, que parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Lote	Item	Cod	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	1	71322	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças 1 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte proteica: 100% proteína de origem animal, com TCM. Isento de fibras alimentares, glúten e sem lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Isosource Junior/ Trophic Infant).	TROPHIC INFANT 800G / PRODIET	GRAMAS	160000	0,12	19200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 13 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

VANESSA PEREIRA DA SILVA

V & V Nutrição Hospitalar Ltda

Fiscal de Contratos

CORINE GUNTZEL LEALDINO

Matrícula nº 52865

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:F9C2F15D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E R & M ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **R & M ALIMENTOS LTDA**, com endereço a ROD PR-317

KM 6, 6330 BOX 229 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pela **Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS** portadora do CPF nº 066.416.599-09, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 45/2023, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
06	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	R\$ 18,50	R\$ 17,53
16	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	R\$ 19,50	R\$ 23,00
70	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	R\$ 4,80	R\$ 5,90
82	LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 12 UNID DE 1 LT CADA)	R\$ 34,80	R\$ 46,80
103	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,80	R\$ 5,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de junho de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R & m Alimentos Ltda

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:067BACC2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1652, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal de Cultura para o decênio 2024-2034.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, com vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único que passa a integrá-la, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, bem como aos incisos IX e X do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e no § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é um documento formal de responsabilidade do poder público municipal que representa a política de gestão cultural da cidade, estando neste documento as ações culturais que se pretende desenvolver no município por um período de 10 (dez) anos.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 3º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o município e em parceria com a União, em consonância com o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderão ser realizados com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), deverá elaborar planos decenais subsequentes, com base nas diretrizes e ações deliberadas pelas Conferências Municipais de Cultura, devendo cada plano decenal ser objeto de lei própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024-2034

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de um município é uma sistematização de ideias, princípios, propósitos, estratégias e metas que orientarão a gestão de políticas públicas de cultura por meio de programas, projetos, eventos, atividades voltadas para a valorização e a disseminação da cultura.

O município de Quatro Barras, através do trabalho e parceria com a sociedade civil e Conselho Municipal de Política Cultural, elaborou, para o período de dez anos, o PNC com o propósito de gerar condições de desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais, elencar ações dela, dar acesso e condições para que os munícipes e os turistas participem ativamente das atividades oferecidas.

O SNC propõe um acordo em âmbito federal, estadual e municipal, onde cada ente se estabelece com o compromisso de executar os pactos nos prazos e metas. Com alinhamento em conjunto, há a previsão de uma melhor forma de como investir e executar os investimentos em cultura, planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente em Quatro Barras, no Paraná e no Brasil.

O plano de cultura deve conter: I) diagnóstico do desenvolvimento da cultura; II) diretrizes e prioridades; III) objetivos gerais e específicos; IV) estratégias, metas e ações; V) prazos de execução; VI) resultados e impactos esperados; VII) recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII) mecanismos e fontes de financiamento; e IX) indicadores de monitoramento e avaliação.

Por ser um documento complexo é preparado a muitas mãos e em muitas etapas. São meses para cumprir todos os passos. Na construção do plano municipal, muitas pessoas da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade civil são envolvidas, e o resultado é compensador.

O presente PMC foi construído a partir do texto contido na Lei que institui o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 812, de 08 de julho de 2013, a qual integra o Plano Nacional de Cultura adequado ao município de Quatro Barras e integrado pelos documentos gerados durante a realização da **Conferência Municipal de Política Cultural**, realizada no dia 19 de outubro de 2022, com temática na **“Criação da Minuta do Plano Municipal de Cultura e Eleição dos Conselheiros Municipais de Política Cultural”** onde foram apresentadas estruturas, reivindicações e estratégias de ações para elaborar o **Plano Municipal de Política Cultural (PMPC)**.

O plano compõe eixos temáticos, estratégias, metas e ações para o desenvolvimento cultural específico nos seguintes setores: Patrimonial, Cultural, Material e Imaterial, Casa da Cultura, Biblioteca, Dança, Música, Artes Visuais, Literatura e Cultura Popular. Damos ênfase para cada setor, onde explanamos as particularidades e a diversidade de cada um. Esse plano demonstra o anseio da Cidade em fomentar ainda mais nossa cultura tão rica de detalhes que precisam ser amplamente valorizados.

2. DIAGNÓSTICO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**2.1 Características culturais populacionais de quatro barras**

Quatro Barras guarda em sua história e em seu território os primeiros caminhos do Paraná, os quais fizeram a primeira ligação entre o litoral paranaense que abrigava os Portos de Paranaguá e Antonina (serviram de vias para o escoamento de todo tipo de produtos, em especial a erva-mate, transportados em lombos de mulas) e o Primeiro Planalto, e que foram estratégicos para o desenvolvimento do Paraná. Os caminhos que datam do século XVII foram utilizados por caçadores, mineradores e pelas populações indígenas das nações Tupi-Guarani e Jê – fato comprovado através da descoberta de dois sítios arqueológicos, sendo um sítio cerâmico da tradição Itararé, Jê, e outro sítio cerâmico da tradição Tupiguarani. Com a chegada dos colonizadores na região, esses caminhos receberam melhorias por meio do calçamento com pedras, realizado por mão de obra escrava. Há vários pontos que ainda registram parte desses calçamentos como a estrada conhecida como Caminhos dos Jesuítas, na região rural do Ribeirão do Tigre.

Sendo a comunidade de Borda do Campo uma das primeiras a se formar no Primeiro Planalto, por mais de cem anos nossa região esteve dividida entre Curitiba, Campina Grande do Sul e Piraquara. Foi apenas em 25 de janeiro de 1961, através da Lei Estadual 4.338, sancionada pelo governador Moisés Lupion, que foi criado o município de Quatro Barras, o qual teve o território desmembrado dos municípios de Campina Grande do Sul e Piraquara. A instalação oficial deu-se de forma solene no dia 9 de novembro de 1961. O primeiro prefeito municipal foi Aníbal Borba Cordeiro.

O nome da cidade se refere às barras dos Rios Canguiri, Timbu, Bracajuvava (atualmente chamado Rio Cercado) e Capitanduva. Com área de 181,1 km² e 37 bairros, situa-se a 948 metros de altitude, e tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 25° 22' 2" Sul, Longitude: 49° 4' 30" Oeste. O município conta com uma população de aproximadamente 24.500 habitantes (dados do CENSO/2022), formada predominantemente por descendentes de italianos, portugueses, poloneses e alemães. Desse total, 90% são áreas urbanas e 10% de áreas rurais ou de preservação, ou seja, 90% da população vive em área urbanizada, localizada na porção oeste do município. A densidade demográfica é de 130,1 habitantes por km² no território do município, que tem suas linhas limítrofes com os municípios de Campina Grande do Sul, Colombo, Morretes, Piraquara e Pinhais.

O crescimento da comunidade que formou o município e de seu desenvolvimento econômico, iniciou com exploradores de erva-mate instalados em fazendas e povoados ao longo dos caminhos do Itupava e da Graciosa ainda durante o século XIX e recebeu novo impulso com a criação da Colônia Maria José, em 1887, colônia de imigrantes italianos instalada próxima à Estrada da Graciosa. Com o aumento da produção e exportação da erva-mate e da madeira paranaense, tornou-se urgente a criação de uma estrada que levasse essa produção até o litoral, para que fosse embarcada em navios e depois seguisse para a Europa. A solução apontada foi o antigo Caminho da Graciosa que passou por obras de alargamento e pavimentação, na qual quatrobarrenses atuaram ativamente, até ser transformada na Estrada da Graciosa, a primeira estrada carroçável do Paraná, inaugurada em 1873.

Foi por essa estrada histórica que passou o Imperador Dom Pedro II e comitiva real, em maio de 1880, quando estavam a caminho da Província de Curitiba. Conta-se que, as margens da Estrada da Graciosa, embaixo de um pinheiro, teriam todos parado para descansar. Nesse local, devido ao pinheiro original ter sido derrubado por um raio, por volta dos anos 1980, foi plantado uma muda nova de pinha e construído um obelisco em homenagem a data e ilustres viajantes.

Neste contexto, também deve-se levar em consideração a participação das pedreiras localizadas ao pé do Morro Anhangava, morro que atualmente faz parte do Parque Estadual Serra da Baitaca e é uma das principais atrações turísticas do município. O trabalho de canteiro, ou seja, do operário que trabalha com pedras de cantaria, desenvolvendo a arte de retirar a pedra da natureza, esculpi-la e transformá-la em formas geométricas – lousa, paralelepípedo, meio-fio, entre outras, que serão utilizadas na construção de muros, casas, calçadas, pavimentação de ruas, além de obras de arte, serviu de incentivo para a vinda de inúmeras famílias de Curitiba e de toda a região que buscavam trabalho e que ajudaram no povoamento da região. Com o tempo, a cantaria passou a ser a principal atividade econômica da região e as pedras em granito passaram a fazer parte da paisagem construída no município, em cidades vizinhas e até em outros estados.

No final do século XX, com as novas leis de proteção ambiental, esse trabalho, apesar de ainda ser presente até os dias de hoje, enfraqueceu bastante. Nessas condições, o município passou a trabalhar para trazer indústrias a fim de oportunizar novos meios de geração de trabalho e renda para os munícipes.

Nessa época, juntaram-se a um pequeno, mas já expressivo setor produtivo, as fábricas fornecedoras para o ramo automotivo, que concentraram-se em um novo Parque Logístico, localizado às margens da Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto. Indústrias de renome, multinacionais como a Faurecia, Copo, Trevis vieram se instalar em Quatro Barras graças a política desenvolvida pela gestão da época. Hoje, o município conta com aproximadamente 3150 empresas instaladas, todas de produção 'limpa', já que a cidade está localizada em Área de Preservação Ambiental. Outras atividades também devem ser destacadas, como o setor de serviços e o turismo – de aventura, cicloturismo, rural / agroturismo, ecoturismo se destacam nessa área.

No que diz respeito à qualidade de vida, em 2013 Quatro Barras foi considerada a cidade com o melhor Índice de Bem-Estar Urbano da RMC, segundo levantamento realizado pelo Observatório das Metrópoles, que avaliou quesitos como mobilidade urbana, infraestrutura, atendimento de serviços coletivos, condições habitacionais e ambientais.

2.2 Aspectos Culturais Relevantes

Religiosidade – A população de Quatro Barras é considerada bastante tradicional. Na área espiritual, a imensa maioria da população declara-se cristã, sendo que a religião Católica é a mais seguida pelos fiéis, vindo após os evangélicos divididos em variadas denominações.

Logo na chegada à região central de Quatro Barras, aparece imponente a Igreja de São Sebastião dedicada ao Padroeiro da Cidade. A fé católica dos moradores também é demonstrada em cada curva da Estrada da Graciosa. A primeira capela encontrada em suas margens fica em Colônia Maria José e é dedicada a São José; seguindo pela referida estrada, mais adiante um pouco, está a Capela da Campininha, dedicada ao Senhor Bom Jesus; há a capela Luis Orione e o Oratório Anjo da Guarda, ampliado em 1957, e, a frente, nas belas curvas da estrada, a linda e mais conhecida devido as grandes festas lá realizadas, a capela de São Pedro, localizada no bairro Rio do Meio.

Serra da Baitaca – Uma tradição entre os antigos moradores foi a Missa na Serra do Anhangava. A primeira missa aconteceu no ano de 1950, quando a comunidade local, seguida de parentes, amigos e o pároco, iniciou a subida até o cume do Morro Anhangava a fim de rezar em homenagem a 'Nossa Senhora da Paz'. A missa virou tradição, e todo 1º de maio a comunidade se reunia a fim de realizá-la. Para participar da cerimônia há 1200m acima do nível do mar, os fiéis caminhavam cerca de duas horas, entre subidas, degraus e paredão de pedra, mas valia o esforço, pois a visão lá de cima era compensadora.

Em 1995, como medida compensatória pela construção do contorno Leste, eixo integrante da BR-116, o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, incorporou uma proposta de criação de uma unidade de conservação (parque estadual) numa área total de 3.053,21 hectares, incluindo a área do Morro Anhangava. Em 5 de junho de 2002 foi criado o Parque Estadual Serra da Baitaca com os objetivos de conservar uma amostra do bioma Floresta Ombrófila Densa (FOD), incluídas as formações Floresta Ombrófila Densa Montana (FODM), Floresta Ombrófila Densa Altomontana (FODAM), a fauna, o solo e as águas interiores, e; promover atividades que não provoquem nenhuma alteração no ecossistema, dando sustentabilidade à conservação, sendo transferida a missa de 1º de maio para o Morro Samambaia, o que enfraqueceu o movimento. Faz parte do PESB o Campo de Asa Delta, os Morros Samambaia, Anhangava e Pão de Loth e o Caminho do Itupava.

Patrimônio cultural edificado – Trata-se de um conjunto de recursos que viabilizam a construção de narrativas a respeito de uma determinada cultura. Em Quatro Barras, o primeiro levantamento do Patrimônio Cultural Edificado ocorreu em 1977 através da Comec (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba), que inventariou o Patrimônio Cultural Edificado da Região Metropolitana de Curitiba. Aqui entraram nove construções: Igreja Matriz São Sebastião, Chaminé de Serra, casa das famílias Trevisan, Garbers, Ponte do Arco, Capela do Anjo, etc.....

Patrimônio cultural imaterial – Quatro Barras ainda possui em sua base cultural o saber fazer. Geração após geração é preparada para que um ofício não se perca no tempo... Essa atividade cultural é a **Cantaria**. A extração de granito e a produção de artefatos de pedra, são características da economia de nossa comunidade e foi, por muitos anos, a principal atividade econômica do município de Quatro Barras. Segundo Antonio Liccardo (2010, p.32) a extração de granito na região da Borda do Campo, organizou-se em fins do século XIX. A construção da estrada da Graciosa (1873) e da estrada de ferro Paranaguá - Curitiba facilitou o transporte das peças de granito que foram utilizadas em diversas obras públicas e privadas na cidade de Curitiba.

Estas são algumas das características que Quatro Barras possui, sendo elas apenas um resumo do que temos a oferecer. Quatro Barras é uma experiência cultural única, por isso precisamos fortalecer ainda mais esta área.

3. DIRETRIZES E PRIORIDADES

São Diretrizes que orientam a elaboração do presente Plano Municipal de Cultura:

- I - Democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
- II - Institucionalização da Política Cultural do Município;
- III - Garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
- IV - Fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- V - Descentralização da gestão e das ações culturais do Município de Quatro Barras;
- VI - Garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- VII - Garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- VIII - Reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do município na sua diversidade de memórias e identidades;
- IX - Garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Para os próximos dez anos o Município de Quatro Barras tem por objetivo atuar como indutor e difusor das manifestações culturais locais, visando garantir e estimular a larga participação da comunidade no exercício de sua liberdade criativa.

Com isso, pretende-se: 1) promover a produção cultural local; 2) valorizar as tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade; 3) fortalecer a cidade como referência para turismo cultural.

O incentivo público às manifestações culturais pretende promover e dar visibilidade ao trabalho dos artistas locais, servindo-lhes de vitrine e fomentando suas contratações por outros agentes públicos e privados.

5. ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

Para viabilizar o cumprimento do plano, o Município utilizará das seguintes estratégias: 1) alinhamento das políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional; 2) obtenção de recursos oriundos de transferências federais e estaduais vinculadas à cultura; 3) estabelecimento de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, em especial o com o terceiro setor; 4) fomento da participação da comunidade através de trabalho voluntário; 5) promoção do engajamento da comunidade artística local através das mídias sociais e whatsapp para que participem das atividades propostas.

Para elaboração das metas e ações foram colhidas sugestões na Conferência Municipal de Cultura, as quais foram incorporadas no planejamento da tabela em anexo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do plano é de 10(dez) anos, porém, as ações serão realizadas em periodicidade menor conforme disponibilidade orçamentária e engajamento da comunidade artística.

As metas e ações estão elencadas na tabela que acompanha o presente plano, nas qual é possível observar a periodicidade proposta.

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A cultura é uma forma de integração social e pertencimento, dessa forma todas as ações tem como objetivo último manter vivas as tradições que contribuem para a construção da identidade local.

Para além do resultado acima, as ações de capacitação têm como resultado esperado a diversificação e qualidade produtos artesanais proporcionando aos artesãos uma fonte alternativa de renda.

As atividades de divulgação dos artistas resultam em visibilidade para seus trabalhos e podem ensejar contratações contribuindo para uma melhora da qualidade de vida.

Todavia, os eventos promovidos na cidade fomentam também o setor de serviços e o comércio, resultando em ganhos indiretos das atividades culturais mais difíceis de aferir.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dispõe de servidores públicos efetivos, de maneira que o baixo efetivo é uma das maiores dificuldades para implementação das ações propostas. Contudo, a comunidade artística local é bastante participativa com elevada capacidade de auto-organização, resultando em uma postura otimista para efetivação do plano.

O Município conta com uma praça céu no bairro Menino Deus e outra na Borda do Campo, ambas com espaços destinados às artes.

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

São consideradas fontes de financiamento para cumprimento do Plano Municipal de Cultura: 1) orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA); 2) fundo Municipal de Cultura; 3) recursos Federais e Estaduais vinculados à cultura.

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores para cada atividade estão definidos na tabela em anexo. Em sua definição tomou-se o cuidado para que fossem objetivos e de fácil aferição para que os custos com o monitoramento não consumissem muito tempo de trabalho, já que o quadro técnico é reduzido.

Eixo temático - Música						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Fomentar a formação musical	Continuar oferecendo aulas de música	SMCT	de 2024 a 2033	Aulas semanais	Número de participantes	Relatórios das oficinas e lista de presença
Fomentar a formação musical	Realizar workshops, palestras e encontros na área musical	SMCT	De 2024 a 2032	1 encontro anual	Número de participantes	Relatórios das oficinas e lista de presença
Colaborar com a divulgação dos músicos locais	Promover a apresentação de artistas locais nas praças públicas	SMCT	2024 a 2032	Realizar apresentações semanais durante as feiras	Número de eventos	relatórios
Colaborar com a divulgação de músicos locais	Promover festival cultural local	SMCT	2026 a 2032	1 evento anual	Número de artistas locais participantes	relatórios
Fomentar a contratação de músicos locais em eventos municipais	Cadastro Municipal de Artistas	SMCT	2024 a 2033	Manter o cadastro municipal de músicos locais atualizado	Número de artistas cadastrados	Fichas cadastrais
Eixo temático – Livro, leitura e literatura						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Investir no desenvolvimento de leitores locais	Criar Evento de Leitura Rodas de leitura e	Casa da Cultura	2024 a 2033	10 rodas de leitura	Número de participantes	Lista de presença e relatórios
Divulgar o trabalho de escritores locais	Inserir nas rodas de leitura o trabalho de escritores locais	Casa da Cultura	2026 a 2032	Divulgar o trabalho de pelo menos 5 autores locais	Número de escritores incluídos	Relatórios
Incentivar o uso das bibliotecas	Teatro de fantoches Contação de histórias	SMCT e SMEELJ	2026 a 2032	Realizar teatro nas escolas municipais	Número de eventos realizados	Relatório e lista de presença
Atualizar e ampliar acervo da biblioteca	Adquirir acervo para a biblioteca	SMCT/Biblioteca	2024 a 2032	Aquisição de 100 novos livros	Livros adquiridos	Relatório de catalogação
Eixo temático – Artes visuais e artesanato						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Incentivar os artistas locais	Promover exposições de trabalhos de artistas locais	SMCT	2026 a 2032	Realizar uma exposição anual	Quantidade de artistas locais expostos	Eventos/relatórios
Fomentar a pintura	Disponibilizar aulas de pintura	SMCT	2025 a 2032	Continuar oferecendo aulas de pintura	Quantidade de inscritos	Lista de presença
Manter ativa a feira de artesanato	Disponibilizar os materiais para montagem e divulgar a feira	SMCT	2024 a 2032	Feira semanal	Número de feiras anuais	relatório
Incentivar o desenvolvimento de desenho digital	Ofertar curso de desenho digital	SMCT	2027 a 2032	1 curso anual	Número de participantes	Lista de presença
Capacitar e Qualificar o artesanato local	Oferecer curso gratuito de artesanato	SMCT	2026 a 2032	1 curso anual	Número de participantes	Lista de presença
Eixo temático - áudio visual						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Incentivar projetos de audiovisual	Promover a exibição de filmes na cidade	SMCT	2032	5 exibições em espaços públicos na cidade	Número de exibições	Relatório de eventos e participantes
Incentivar a formação de artistas de áudio visual no Município	Ofertar oficina de Cinema e produção cinematográfica.	SMCT	2032	Ofertar uma turma em curso gratuito de produção cinematográfica	Número de participantes	Lista de presença e relatório

Fomentar a formação de atrizes e artistas circenses no Município	Ofertar aulas de teatro e circo	SMCT	2027 a 2032	Ofertar aulas de teatro e de circo	Oferta de turmas/ número de participantes	Lista de presença e relatório
Eixo temático – Patrimônio Cultural						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Recuperar a memória da cidade e disponibilizar para o público	Dedicar um espaço público para a memória da cidade	SMCT	2032	Construção de prédio	Projeto de espaço, recursos financeiros	Emissão de CVCO
Conservar o patrimônio vinculado à história do Município	Restauração de locais importantes para a história municipal	SMCT	2032	Restaurar ao menos um local relevante para a história municipal	Projeto, recursos, inauguração	Relatório do patrimônio público
Divulgar a história e cultura locais	Estabelecer conexões entre a história e cultura com os atrativos turísticos já conhecidos da cidade	SMCT	2025 e seguintes	Criar Rota Cultural	Criação da rota disponível na internet	Relatório e mapa
Eixo temático – Patrimônio Popular						
Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Meta	Indicador	Fontes de Aferição
Valorização da identidade social	Promover e divulgar encontros da cultura raiz	SMCT	2025 e seguintes	Promover 5 eventos de cultura raiz	Número de artistas locais participantes	Relatório de execução
Valorização da cultura tropeira	Incentivar o manifesto da cultura tropeira	SMCT	2026 a 2032	Realizar 1 eventos da cultura tropeira	Número de artistas locais participantes	Relatório de execução

11. FONTES:

https://static.fecam.net.br/uploads/294/arquivos/1351924_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_003_2018.pdf
http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smc/usu_doc/guia_orientacao_pmc.pdf
https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/V5_plano%20municipal%20%20de%20cultura.pdf
<https://www.triscele.com.br/plano-municipal-de-cultura#:~:text=A%20finalidade%20dos%20Planos%20de,m%C3%A3os%20e%20em%20muitas%20etapas.>
https://quatrobaras.pr.gov.br/pagina/78_Historia-da-Cidade.html
<https://cmtaquarucudosul.com.br/uploads/projetos/953/ca173c4d2d2b4157c174f19d049499d1.pdf>
<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648364/artigo-215-da-constituicao-federal-de-1988>
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013 UFPR_hist_pdp_vanderleia_canha.pdf

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A58FAD98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9920/2024 DE 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
222 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
824 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL
Total Suplementação:	17.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
828 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Redução:	17.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3287D8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - 2º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 9999 Consolidado

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.253,58	68.152,72	151.406,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.684,66	8.733,36	11.418,02
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.684,66	8.733,36	11.418,02
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549,96	824,51	1.374,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.134,70	7.908,85	10.043,55
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	83.253,58	68.152,72	151.406,30
	Total Geral	83.253,58	68.152,72	151.406,30

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 24m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Departamento de Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rosângela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:9D8889EA**FAZENDA**

PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 3º BIMESTRE - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 9999 Consolidado

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.075,98	10.871,30	67.947,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522,76	0,00	522,76
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522,76	0,00	522,76
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	0,00	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140,97	0,00	140,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	759,99	0,00	759,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	759,99	0,00	759,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	759,99	0,00	759,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759,99	0,00	759,99

	Total	57.835,97	10.871,30	68.707,27
	Total Geral	57.835,97	10.871,30	68.707,27
FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 13h e 35m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E29F4533

FAZENDA

PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.656,71	41.501,85	271.158,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.254,22	2.670,76	31.924,98
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.254,22	2.670,76	31.924,98
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.023,59	1.352,90	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25.230,63	1.317,86	26.548,49
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	229.656,71	41.501,85	271.158,56
	Total Geral	229.656,71	41.501,85	271.158,56
FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 17m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:91244189

FAZENDA

PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora...: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	271.158,56	20.382,58	291.541,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.233,58	20.227,13	259.460,71
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	239.233,58	20.227,13	259.460,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	239.233,58	20.227,13	259.460,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.924,98	155,45	32.080,43
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.924,98	155,45	32.080,43
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.376,49	0,00	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.548,49	155,45	26.703,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	271.158,56	20.382,58	291.541,14
	Total Geral	271.158,56	20.382,58	291.541,14
FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 18m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5192EB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 11 DE JULHO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60	
LOTE: 002 - Lote 002	2	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.		HORAS	100,00	122,43	12.243,00	
LOTE: 002 - Lote 002	3	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	100,00	122,43	12.243,00	
LOTE: 002 - Lote 002	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	131,46	26.292,00	
LOTE: 002 - Lote 002	5	71727	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	131,46	26.292,00	
TOTAL								329.487,60	

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D28D7E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº11/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023**”, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2	1	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORAGEM	MFW FH 1200 AT	1,00	55.900,00

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9468F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 04 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação FINAL da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2024.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
CLASSL.	INSC.	NOME	NASC.	DIPL. GRADUAÇÃO (MÁX. 20)	CCA. (MÁX. 30)	TSFE (MÁX. 50)	P.TOTAL
1	1	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	20	20	30	70,0
2	3	VANESSA ALMEIDA DE MORAES*	04/05/1999	20	20	30	70,0
3	10	NEUZA DE BRITTO	11/05/1991	20	30	10	60,0
4	7	JULIANA DE SIQUEIRA	12/05/1984	20	20	0	40,0
5	2	MATEUS FRIZON MEIRA	28/02/2002	20	0	20	40,0
6	9	LUCIA GOMES	13/06/1965	20	0	10	30,0
7	12	DEISY KETLY COCHINSNKI	22/04/1997	20	0	10	30,0
8	13	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	20	0	10	30,0
9	11	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	20	10	0	30,0
10	5	SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA	22/06/1968	20	0	0	20,0
11	8	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	18/08/1988	20	0	0	20,0
12	6	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	27/01/1989	20	0	0	20,0
13	4	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	20	0	0	20,0

*candidato afrodescendente.

Legenda:
DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 13 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1564E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 05 – HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Homologar o resultado da classificação FINAL da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2024.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
CLASSI.	INSC.	NOME	NASC.	DIPL. GRADUAÇÃO (MÁX. 20)	CCA. (MÁX. 30)	TSFE (MÁX. 50)	P.TOTAL
1	1	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	20	20	30	70,0
2	3	VANESSA ALMEIDA DE MORAES*	04/05/1999	20	20	30	70,0
3	10	NEUZA DE BRITTO	11/05/1991	20	30	10	60,0
4	7	JULIANA DE SIQUEIRA	12/05/1984	20	20	0	40,0
5	2	MATEUS FRIZON MEIRA	28/02/2002	20	0	20	40,0
6	9	LUCIA GOMES	13/06/1965	20	0	10	30,0
7	12	DEISY KETLY COCHINSNKI	22/04/1997	20	0	10	30,0
8	13	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	20	0	10	30,0
9	11	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	20	10	0	30,0
10	5	SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA	22/06/1968	20	0	0	20,0
11	8	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	18/08/1988	20	0	0	20,0
12	6	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	27/01/1989	20	0	0	20,0
13	4	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	20	0	0	20,0

*candidato afrodescendente.

Legenda:

DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA

PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:F5D56FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Segurança e Vigilância para os Eventos da Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CONTRATADA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ.: 51.461.398/0001-02

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 13 de junho de 2024.

(a) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0181/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ.: 51.461.398/0001-02

VALOR: R\$ 179.480,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 13/06/2024 à 12/06/2025.

ASSINATURA: 13/06/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ANA CLEIDE FAVERO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	69792	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA: • SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUIDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NOS LOCAIS DOS EVENTOS. (12HRS AO DIA)	PRÓPRIA PRÓPRIO	un	500,00	206,60	103.300,00
			Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais indicados					
LOTE: 002 - Lote 002	1	69794	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais indicados	PRÓPRIA PRÓPRIO	D	400,00	190,45	76.180,00
TOTAL								179.480,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A343D45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024
OBJETO: Aquisição de Luminárias de Emergência e materiais complementares necessários para a instalação em todos os CMEI’s e Escolas da rede municipal de ensino
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ.: 48.914.445/0001-03
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.: 49.848.607/0001-15
CONTRATADA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ.: 07.245.980/0001-31
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 13 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0182/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ.: 48.914.445/0001-03
VALOR: R\$ 575,59 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 13/06/2024 à 12/06/2025.
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA LISE PEDRINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69775	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, 150 LUMENS COR BRANCO 100V/240V	AVANT AVANT	un	11,00	17,39	191,29
LOTE: 003 - Lote 003	1	69776	BLOCO AUTÔNOMO 1200 LUMENS 30A C/ 2 FARÓIS COR BRANCO 100V/240V	BLUMENAU BLUMENAU	un	5,00	76,86	384,30
TOTAL								575,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0183/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.: 49.848.607/0001-15
VALOR: R\$ **3.156,20** (Três Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025**.
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TAYLIZE MAZIERO DELMONICO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, 100 LUMENS COR BRANCO 100V/240V	MAKLED EMERGENCIA	un	165,00	11,34	1.871,10
LOTE: 004 - Lote 004	1	69777	TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	MECTRONIC SOBREPOR	un	181,00	7,10	1.285,10
TOTAL								3.156,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0184/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ.: 07.245.980/0001-31
VALOR: R\$ **277,50** (Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025**.
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	69778	CANAleta FIOS BRANCA 20X10 COM FITA DUPLA FACE PVC 2MTS	ENERBRAS 69778	un	30,00	4,50	135,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	69779	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,0MM X 3M	3M 69779	un	15,00	9,50	142,50
TOTAL								277,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BD48EB03

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na oferta de Curso Preparatório para Vestibular Professora Sara Furquim, a alunos egressos, estudantes do 3º ano do Ensino Médio Regular e 4º ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul.**” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:**DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA**

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor Total Lance Empresa vencedora
1	Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para preparação de alunos egressos, estudantes do 3º ano do Ensino Médio Regular e 4º ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul.	DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA	1	R\$ 57.000,00

Valor Máximo para a contratação **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:66BD5100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 219 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 70.000,00**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.01.02.062.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 35.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.01.14.062.0003.2.130	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 25.000,00
03.01.14.062.0003.2.130	3.1.90.13.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.40.00.00.00	000	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.01	4.4	000	Junho	R\$ 35.000,00
10.01	3.3	000	Junho	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.01	3.1	000	Junho	R\$ 35.000,00
10.02	3.3	000	Junho	R\$ 35.000,00

TOTAL	RS 70.000,00
-------	--------------

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32B8012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.682.760/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1061, Centro CEP nº 86.010-350, fone nº (43) 3371-3614, e-mail: rogerio@grupoprolar.com.br, na cidade de Londrina- PR, , representada pela Sr.ª ROSSILENE KILLNER GUERZONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
84	84	und	66299	Lixeira em polipropileno retangular/ou redonda, cor preta, com pedal e tampa, 34 litros, peso mínimo de 1,23kg.	66,00	RISCHIOTO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
--	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
---	--

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:27E52E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 03/2024
- b) Modalidade: Concorrência
- c) Data Homologação: 12/06/2024
- d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto do município de Salgado Filho/PR
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7606 - SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA (05.881.094/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	31240 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) na Rua Lino Rocco de Conto, contemplando execução de serviços preliminares, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR.	UN	1	584.596,98	584.596,98
Total (R\$):					584.596,98

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho, 12/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2A5C9028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Sugador de mel portátil 12 v para abelhas nativas. Reservatório mínimo de 4,5 kg. Bomba de vácuo de 60 kpa. Bateria de gel 7 amperes com autonomia mínima de 4 horas. Bico 8mm em inox AISI 304. Acompanhado de reservatório de vidro, carregador com voltímetro, mangueira de 1,5 metros, escova para higienização	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Zanetti	3,0	1.050,00	3.150,00
1	4	Mesa para extração de mel de abelhas sem ferrão. Em aço inox AISI 304 padrão alimentício, com solda TIG, espessura mínima de chapa 1,2 mm. Tamanho do cesto 53x37x28 (CxLxA). Com duas peneiras desmontáveis em aço inox AISI 304, a primeira com furos 3 mm, a segunda com furos 1,4 mm e filtro 2" na saída com furos 0.004 mm, removível para limpeza. Registro de saída em inox AISI 304 de 1/2". Estrutura do suporte da mesa em aço inox AISI 304 nas medidas 55x38x65 (CxLxA). Suporte com tubos 20/20 de 1,2 mm em aço inox AISI 304.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INOX & CIA	1,0	1.500,00	1.500,00
1	7	Tambor de metal 200 litros para armazenamento de mel, modelo TR (tampa removível). Revestimento interno atóxico em epóxi fenólico ou verniz sanitário óxido de ferro.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECNOTAN	40,0	360,00	14.400,00
1	12	Suporte (cavalete) de desoperulação de quadros. Material: Aço inox AISI 304.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	3,0	275,00	825,00
1	14	Suporte para balde. Material: Aço Inox AISI 304	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Agronatur SPB-25	4,0	250,00	1.000,00
1	15	Peneira para decantador de 400 kg. Material corpo e tela: Aço Inox AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	305,00	610,00
1	16	Peneira para decantador de 200 kg. Material corpo e tela: Aço Inox AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	282,00	564,00
1	17	Peneira para decantador de 100 kg. Material corpo e tela: Aço Inox AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	282,00	564,00
1	18	Balde em inox, capacidade 25 litros. Material: Fabricado em Aço Inox AISI 304, solda TIG e acabamento sanitário para alimentos.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	8,0	315,00	2.520,00
1	19	Peneira para balde de 25 litros. Material corpo e tela: Aço Inox AISI 304. Tela: malha 18.	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	4,0	214,00	856,00
1	20	Tanque decantador, capacidade 50 kg. Material Tambor e Tampas: Fabricado em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Estrutura Externa: Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Aço Inox AISI 304. Com peneiras tamanho compatível, altura mínima de 115mm. Em aço AISI 304. Tela: malha 18	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	635,00	1.270,00
1	21	Tanque decantador, capacidade 25 kg. Material Tambor e Tampas: Fabricado em Aço Inox AISI 304, espessura mínima 0,8 mm. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Estrutura Externa: Aço Inox AISI 304. Torneira de corte rápido: Aço Inox AISI 304. Com peneiras tamanho compatível, altura mínima de 115mm. Em aço AISI 304. Tela: malha 18	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R&G	2,0	630,00	1.260,00
1	6	Balde branco em polipropileno para armazenagem de mel 22 litros com alça metálica e tampa lacre, fabricado em matéria prima 100% virgem, atóxico	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	EMPLASUL	150,0	54,60	8.190,00
1	10	Derretedor de cera vertical a vapor, elétrico monofásico 220 v, fabricado em aço inox AISI 304, com capacidade mínima de 40 quadros de melgueira e 20 quadros de ninho (ABNT Langstroth) no formato quadrado ou retangular, com solda TIG, espessura mínima 1 mm, cesto interno para coleta em aço inox AISI 304 com fundonem chapa perfurada do mesmo material. Com reservatório de água acoplado em aço inox AISI 304 e abastecimento automático com boia, aquecimento tipo imersão em água, potencia	GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Geração CD 10	2,0	2.213,00	4.426,00

		minima de 2500W. Monofásico 220V.					
1	13	Bandeja para melgueiras fabricado totalmente em Aço Inox AISI304, espessura mínima 0,8mm, padrão alimentício, solda TIG e polimento sanitário. Com sapatas para apoio das melgueiras. Dimensões: 425 x 520 mm	GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Geração CD 13	20,0	236,00	4.720,00
1	5	Carrinho para transporte e entorno para tambor de 200 litros com capacidade mínima de transporte de 300 kg. Em aço, com pintura epóxi. Rolamento em sistema de rolete. 2 rodas fixas maciças com aro em aço.	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Rodaleve	1,0	599,90	599,90
1	8	Envasadora semi automática por gravidade, para envase de produto de alta viscosidade, ideal para mel, em aço inox AISI 304, com capacidade de envase em frascos ou potes de 30 gramas até 2 kg. Sem necessidade de uso de compressor de ar. Acionamento elétrico. Mesa para apoio dos frascos com altura regulável. Com sistema para ser montada em tanque para mel. Controle do peso com balança eletrônica. Tara automática dos frascos. Precisão de 0,5 a 1%. Ajuste rápido com memória mínima de 20 dosagens. Capacidade mínima de 500 frascos por hora	VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Apismatic - EMAP 20	1,0	9.844,00	9.844,00
1	11	Estrado modular 50x50x5 cm, na cor branca, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Lar Plásticos	30,0	49,89	1.496,70
1	9	Tanque Homogeneizador de mel de 200 kg, totalmente em aço inox AISI 304 espessura mínima no tanque 1 mm, grau alimentício, com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, com parede tripla (mel, Água, isolamento térmico), revestimento térmico, saída lateral tipo válvula borboleta de 1.1/2", tampas removíveis e pés com niveladores. Sistema banho maria com aquecimento elétrico monofásico 220 v por resistência de imersão, com painel de comendo(em aço inox AISI 304 com porta, chave geral e tomada). Equipado com visor de nível de mel e nível de água e misturador lento monofásico 220 v. Altura de saída mínima 50 centímetros. Misturador com pás e defletores nas laterais do tanque, protetor contra respingo de óleo e bucha de nylon no fundo do misturador.	W & L EMPREENDIMENTOS LTDA	TANQUE HOMOGENEIZADOR DE MEL	1,0	9.418,50	9.418,50
1	2	Lavadora de alta pressão com tensão monofásico 220V, frequência de 60 Hz, motor de indução, com pistões em aço inox, bico turbo, bomba axial com cabeçote em alumínio, potência de 1900W, pressão de 2450 PSI, vazão de 360 L/H. Equipada com alça e rodas para transporte, cabo elétrico de 5 metros, mangueira de alta pressão com trama de aço de 5 metros, espigão para conexão da mangueira. Pistola de alta pressão com conexão rápida, trava de segurança da pistola, lança com bico regulável com conexão rápida (leque, concentrado e shampoo), aplicador de detergente embutido, com controle na lança e sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho.	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	WAP / WAP / PRESSÃO / EXTREME	1,0	1.447,47	1.447,47

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.519,00
DOUGLAS CORDEIRO LTDA	8.190,00
GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.146,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	599,90
VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	11.340,70
W & L EMPREENDIMENTOS LTDA	9.418,50
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	1.447,47

Salto do Lontra, 14 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B1779E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Retroescavadeira, nova sem uso, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2024. Motor 4 cilindros, potência mínima de 85hp, peso operacional mínimo 7.149 kg. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado. Acento com regulagem de altura. Sistema de acionamento hidráulico dianteiro tipo joystick. Sistema de acionamento traseiro (retro) por alavancas. Caçamba dianteira mínimo de 0,90m³, pneus 12,5 x 18 e 19,5 x 24. Transmissão power shift ou Power Shuttle mínimo 6 marchas (4 a frente e 2 a ré). Freios banhados a óleo. Freio estacionário acionado por botão na cabine, tipo sahr aplicado por mola e liberação hidráulica. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros. Manutenção Preventiva até 2.000 horas iniciais, incluindo deslocamento, peças.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	JOHN DEERE	2,0	459.000,00	918.000,00

		filtros e mão de obra. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas, e garantia estrutural de 03 anos ou 10 mil horas, evento que ocorrer primeiro. Obs.: A contratada, durante o período de garantia, disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada na sede da licitante ou em revenda autorizada pelo fabricante, sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	918.000,00

Salto do Lontra, 14 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA5E4CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Periodo	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	Curitiba	18 e 19/06/2024	Comite Territorial do Norte pioneiro; Compras públicas e Seminário regional de Crédito Norte Pioneiro	PBL2C49	90,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CA094E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 27/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024

Validade da ata: de 13/06/2024 até 13/06/2025

A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOGUETE 12x1 CAIXA C/ 06 UNID TUBO DE 38MM COM 12 BOMBAS PEQUENAS E UMA BOMBA GRANDE DE RESPOSTA	Lider	CX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
02	TORTA 100 TUBOS 1,8"	Pirocolor	UN.	2	R\$1.135,00	R\$2.270,00
03	TORTA 186 TUBOS MULTICORES 1,8"	Lider	UN.	1	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
04	TORTA 25 TUBOS 1,8"	Caruaru	UN.	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
05	TORTA 36 TUBOS 1,8"	Pirocolor	UN.	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
06	TORTA 50 TUBOS EFEITO TRANÇANTE	Piromax	UN.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
07	TORTA ACUSTICA 160 TUBOS BAIXO RUIDO CORES DIVERSAS	Caruaru	UN.	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
08	TORTA BAILE DE CORES 120 TUBOS EFEITO EM ZIGUE ZAG CORES	Piromax	UN.	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
09	TORTA EM Z EFEITO 48 TUBOS	Lider	UN.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
10	TORTA FRENETICA 120 TUBOS EFEITO METRALHADORA	Caruaru	UN.	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
11	TORTA PREMIER 110 TUBOS BAIXO RUIDO CORES DIVERSAS	Caruaru	UN.	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
12	TORTA SUNSHINE 120 TUBOS EFEITO LEQUE E Z CORES	Lider	UN.	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL: 29.640,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR.

Santa Cecília do Pavão, 14 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DD2E815D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2024

OBJETO: Aquisição de recarga dos cilindros ou recipientes , ``extintores`` de todas as repartições publicas do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BC recarga de 4 kgs é composto à base de bicarbonato de sódio, e é indicado para combater as classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos).			RECAR	250,00	50,00	12.500,00
1	2	BC recarga de 6 kgs é composto à base de bicarbonato de sódio, e é indicado para combater as classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos).			RECAR	200,00	55,00	11.000,00
1	3	extintores ABC carga 4 kgs devem serem composto por pó químico à base de monofosfato de amônia e indicado para combater as classes de incêndio A (combustíveis sólidos como papel, madeira, tecidos etc.), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados)			RECAR	200,00	70,00	14.000,00
1	4	extintores ABC carga 6 kgs devem serem composto por pó químico à base de monofosfato de amônia e indicado para combater as classes de incêndio A (combustíveis sólidos como papel, madeira, tecidos etc.), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos energizados)			RECAR	250,00	80,00	20.000,00
TOTAL								57.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A22D216

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 067/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 067/2024

OBJETO: Contratação de serviços de aulas de informática para os alunos da rede municipal de educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VINICIUS ANTONIO BARTZ						
Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Oficina de Informática - para alunos do ensino fundamental e médio das escolas da rede municipal, com o objetivo de promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas, abrangendo conteúdos como introdução à informática, sistemas operacionais, pacote Office, internet e redes sociais, programação básica e ferramentas de design gráfico, com carga horária de 40 horas semanais.	1840	HORA	30,00	55.200,00
TOTAL						R\$55.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2024.**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO

Valor:

GRUPO 01 Frutas in Natura - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	4,41
2	Abacaxi	Kg	4,98
3	Banana caturra	Kg	4,06
4	Banana Maça/Prata	Kg	5,53
5	Jabuticaba	Kg	6,01
6	Laranja Pera	Kg	3,50
7	Laranja Baiana/lima	Kg	4,88
8	Mamão	Kg	6,21
9	Manga	Kg	5,89
10	Maracujá	Kg	8,98
11	Tangerina Poncã	Kg	4,54
12	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	kG	4,65

QUANTIDADE = 5.400 kg

VALOR MÉDIO PREÇO UNITÁRIO= R\$ 5,31

TOTAL = R\$ 28.674,00

GRUPO 02 Hortaliças - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	5,99
2	Alface	Kg	8,85
3	Couve Manteiga	Kg	8,93
4	Escarola	Kg	6,71
5	Espinafre	Kg	8,34
6	Repolho verde/roxo	Kg	4,01
7	Rúcula	Kg	9,58
8	Quiabo	Kg	10,21

QUANTIDADE = 2.350 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 7,83

TOTAL = R\$ 18.400,50

GRUPO 03 Legumes e Tubérculos - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	5,69
2	Abobrinha verde	Kg	4,95
3	Batata doce	Kg	3,70
4	Berinjela	Kg	4,83
5	Beterraba	Kg	4,70
6	Brócolis	Kg	7,95
7	Cenoura	Kg	6,99
8	Chuchu	Kg	4,06
9	Couve Flor	Kg	7,98
10	Milho verde c/até 3 palhas	Kg	6,60
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	6,78
12	Pepino	Kg	5,41
13	Tomate	Kg	5,71
14	Vagem	Kg	12,15

QUANTIDADE = 4.100 kg

VALOR MÉDIO UNITÁRIO = 6,25

TOTAL = 25.625,00

GRUPO 04 Temperos - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	26,35

2	Cebola	Kg	5,15
3	Cebolinha verde	Kg	15,76
4	Limão	Kg	3,63
5	Pimentão	Kg	7,09
6	Salsinha	Kg	16,17
7	Alho poró	Kg	11,52

QUANTIDADE = 900 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$12,24
TOTAL = R\$ 11.016,00

GRUPO 05 Panificados - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Pão caseiro	Kg	15,34
2	Bolacha Caseira	Kg	25,29
3	Macarrão caseiro	Kg	16,63
4	Calça virada	kg	22,00

QUANTIDADE = 2.000 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO 19,82
TOTAL = R\$ 39.640,00

Outros - PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Quant	Preço unid	Preço total
1	Feijão cores tipo2	Kg	250	9,71	2.427,50
2	Ovos caipira	Dz	300	9,00	2.700,00

QUANTIDADE = 550 kg
VALOR MÉDIO
UNITÁRIO = R\$ 9,36
TOTAL = R\$ 5.148,00

TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 128.503,50 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de junho de 2025.

São José das Palmeiras, 06 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3105F6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 42/2024

PORTARIA N.º 42/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinas o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º de ordem	Nome do servidor e nº da matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fluência
<u>01</u>	Altair F. de Almeida – 95	01-06-2023/31-05-2024	08-07-2024/17-07-2024 21-10-2024/30-10-2024
<u>02</u>	Ângela Maria da Silva – 380	01-06-2023/31-05-2024	02-01-2025/21-01-2025
03	Ana Paula Calhau – 78	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
04	Bruna Renata da Silva Melão – 378	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
05	Greice Kelli Madureira – 374	01-06-2023/31-05-2024	17-06-2024/21-06-2024 06-01-2025/30-01-2025
<u>06</u>	Izabella Aguiar Garcia - 650	03-06-2023/02-06-2024	20-01-2025/08-02-2025
<u>07</u>	José Fernando de Souza – 77	01-06-2023/31-05-2024	12-08-2024/21-08-2024 23-09-2024/02-10-2024
08	Marinalva Nunes Pereira – 379	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
09	Fabio Kenji de Souza Sumioshi - 691	19-06-2023/18-06-2024	24-07-2024/02-08-2024 20-11-2024/29-11-2024
<u>10</u>	Paulo Sergio Dias – 236	14-06-2023/13-06-2024	10-12-2024/29-12-2024
11	Reinaldo Alves da Silva – 179	05-06-2023/04-06-2024	03-01-2025/01-02-2025
12	Bianca Matheus de Souza - 651	06-06-2023/05-06-2024	18-11-2024/17-12-2024
<u>13</u>	Willian José Cardoso de Andrade - 652	20-06-2023/19-06-2024	14-10-2024/23-10-2024 06-01-2025/15-01-2025

Art. 2º - Conceder aos servidores municipal acima relacionados no números de ordem 01, 02, 06, 07, 10 e 13, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F72465BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação dos serviços de empresa terceirizada de engenharia para execução de serviços de construção da Unidade Mista de Saúde, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme segue:

Situação:	Aceito e Habilitado
Aceito para:	ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI
CNPJ	Nº 41.085.057/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	643,53	Metro Quadrado	Contratação dos serviços de empresa terceirizada de engenharia para execução de serviços de construção da Unidade Mista de Saúde, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.	R\$ 4.946,7292	R\$ 3.183.368,64
					VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$ 3.183.368,64

São Sebastião da Amoreira, 14 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2D47AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de notebook, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especificações: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo	VAIO FE15	UNI	8,00	3.030,00	24.240,00

	<p>4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD;</p> <p>7. TECLADO E TOUCHPAD</p> <p>7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque;</p> <p>8. ALIMENTAÇÃO</p> <p>8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V);</p> <p>9. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil;</p> <p>9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;</p> <p>9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;</p> <p>9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil.</p> <p>10. CONTEÚDO DO PRODUTO</p> <p>10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v;</p> <p>11. OUTROS REQUISITOS</p> <p>11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento;</p> <p>11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação.</p> <p>11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;</p> <p>11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto;</p> <p>12. GARANTIA</p> <p>12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).</p> <p>12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.</p> <p>COTA DO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA MPE</p>					
TOTAL						24.240,00

DETENTORA DA ATA: ATOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.831.703/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:4EC54BF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO M.	MEDIX MEDIX	CX	100,00	11,59	1.159,00

DETENTORA DA ATA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 48.778.881/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AA18A29F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinados às Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas: Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruído e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado.	ERGO MOBILI CTT 36	UNI	11,00	3.350,00	36.850,00
TOTAL							36.850,00

DETENTORA DA ATA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 04.207.011/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9948C17C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE I Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de frequência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 08 movies 04 sputnik 02 strobo 03 meia bola 20 pontos de luz.	SERV	30,00	1.085,00	32.550,00
6	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE I Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de frequência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio	SERV	20,00	989,00	19.780,00
7	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE II Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de frequência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 02 cometas 02 caixas com 02 twitter 04 microfones sem fio	SERV	17,00	989,00	16.813,00
TOTAL						69.143,00

DETENTORA DA ATA: 10.427.702 VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FFC8FE57**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 – PSS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 – PSS**

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Sengés, constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO o singular interesse público visando o atendimento de situação de temporariedade, excepcionalidade, relevância, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 0219/2017 de 19 de abril de 2017 e nos termos do disposto da Lei nº 704/2024 de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração almeja assegurar um atendimento adequado e contínuo, é necessário promover a contratação dos cargos propostos de forma transparente e justa, mesmo que temporária, para garantir a execução satisfatória dos serviços.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para contratação temporária para as funções de: **Professor de Inglês** e **Profissional de Educação Física**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território do Município de Sengés, conforme consta a necessidade da Administração Pública, nos casos previstos da Lei nº Lei nº 704/2024 de 07 de maio de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de provimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases, conforme quadro a seguir:

Inscrições	Das 9h do dia 20/06 até às 16h do dia 28/06/2024.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Lista dos Candidatos	03/07/2024
Publicação da Classificação Provisória	08/07/2024
Recursos	09/07 e 10/07/2024
Classificação Final. Após análise conclusiva dos recursos, publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.	15/07/2024
Comprovação de Títulos e documentação /Contratação (Convocação via Edital, a ser publicado no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.	

DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento das vagas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme os quadros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	Nº VAGAS PD	CARGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VENCIMENTOS
04	-	Professor de Inglês	25 horas	R\$ 2.729,12
01	-	Profissional de Educação Física Vagas destinadas para Educação Física Escolar Municipal	25 horas	R\$ 2.563,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
Nº VAGAS	Nº VAGAS PD	CARGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VENCIMENTOS
01	-	Profissional de Educação Física Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society – Categorias de Base e Juvenil	25 horas	R\$ 2.563,19
01	-	Profissional de Educação Física Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol	25 horas	R\$ 2.563,19
01	-	Profissional de Educação Física Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol	25 horas	R\$ 2.563,19

01	-	Profissional de Educação Física Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa	25 horas	R\$ 2.563,19
----	---	---	----------	--------------

3.2 As atribuições das funções estão estabelecidas no Anexo I.

4 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PcD

4.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme Decreto 3.298/1999 do Artigo 37, VIII da Constituição Federal.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deverá estar ciente das atribuições da sua função.

4.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 juntamente com os documentos para avaliação conforme disposto neste edital, como também atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência.

4.5 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

4.6 O laudo médico só terá validade se emitido no máximo 60 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo endereço completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

4.7 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência indeferido.

4.8 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3 deste edital o pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência será indeferido.

5- DO REGIME JURÍDICO

5.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei n.º 0219 /2017, de 19 de abril de 2017.

5.2 O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na lei municipal 0219/2017.

5.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **20 a 28 de junho de 2024, das 09h às 11h e das 13h às 16h**.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos devendo encaminhar por escrito, devidamente fundamentados à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações mediante protocolo, no seguinte endereço:

6.2.1 Edifício da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves, nº 95 – Centro – Sengés/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

6.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, **Anexo II** informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.

6.6 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no endereço eletrônico do Município www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme o **Anexo III**.

6.8 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.

6.9 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato.

6.10 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. **Não serão aceitas** as inscrições que **não obedecerem** aos requisitos necessários para o cargo.

6.11 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

7 – Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de: PROFESSOR DE INGLÊS e PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

7.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

7.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

7.3 Para o Cargo de Professor de Inglês. Provar ter Ensino Superior Completo em Letras Português/Inglês. Comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Educação**.

7.4 Para o Cargo de Profissional de Educação Física: Provar ter Licenciatura Plena e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe, sendo comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Educação**.

7.5 Para o Cargo de Profissional de Educação Física: Provar ter Licenciatura Plena e/ou Bacharelado em Educação Física + Registro no respectivo Conselho de Classe, sendo comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, a fim de atuar na **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**.

7.6. Da documentação de comprovação de experiência profissional:

7.6.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado, nos últimos 05(cinco)anos, conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
--------------------	-------------

Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e/ou vinculado a este, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou cópia da carteira digital, na ausência de cópia física da CTPS.

7.6.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.

7.7 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:

7.7.1 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação (Latu Sensu) em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na <u>Área de atuação</u> , acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente; <u>correlatos ao cargo pretendido</u> .
-------	--

7.7.2 Todas as cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

8 - Da Avaliação para o cargo de: PROFESSOR DE INGLÊS E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

8.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, nomeada nos termos do Decreto nº 4.140 de 15 de maio de 2024.

8.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional**.

8.3 A pontuação pela **experiência profissional**, terá o limite de 35 (trinta e cinco) pontos dos últimos 5(cinco) anos a serem computados, sendo somente considerado **a partir do ano de 2019** no exercício da função, conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo dos últimos 5(cinco) anos a serem computados.	20
b) Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 3(três) pontos para cada ano, totalizando o máximo dos últimos 5(cinco) anos a serem computados.	15

8.4 O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.

8.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

8.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 65 (sessenta e cinco) pontos conforme o seguinte:

Aperfeiçoamento Profissional (Nível Superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor. Atribuição de 20(vinte) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	20
b) Título de Mestre. Atribuição de 15(quinze) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	15
c) Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> / <i>Especialização</i> na área específica para o cargo. Atribuição de 10(dez) pontos, totalizando o máximo de 3(três) cursos a serem computados, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.	30

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 A Classificação dos candidatos será feita em cada um dos cargos, seguida da pontuação final para o cargo inscrito, sendo feita conforme a ordem decrescente do resultado dos pontos, até o máximo do número de vagas dos respectivos cargos ofertadas.

9.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site www.senges.pr.gov.br

9.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1 Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2 Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

- maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento,
- maior escolaridade
- tempo de experiência profissional
- tiver maior número de filhos
- permanecendo empate, será utilizado o sorteio público

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação na Internet, no site: www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

10.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Gabinete do Prefeito, sito na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

10.3 Os Recursos serão analisados, pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

10.4 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site: www.senges.pr.gov.br

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A distribuição da quantidade das vagas ofertadas neste PSS, conforme conveniência da Administração Pública será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 01 (um) dia, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site www.senges.pr.gov.br

11.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e o Município de Sengés/Pr,

11.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá passar por avaliação médica, com médico disponibilizado pelo município.

11.4 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 0219/2017 de 19 de abril de 2017.

11.5 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: - 2(duas) fotos 3x4(recente); - RG; - CPF; - Título de Eleitor; - CNH(Carteira Nacional de Habilitação); - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Comprovante de Residência; - Comprovante de Escolaridade; - Inscrição do PIS/PASEP; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF; - Carteira de Trabalho; - Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar; - Certidão de Quitação Eleitoral; - Certidão da Justiça Federal 1º e 2º Graus (www.jfpr.jus.br e www.trf4.jus.br); - Certidão da Justiça Estadual 1º Grau / Distribuidor Criminal e Juizado Especial Criminal e Vara de Execuções Penais; - Certidão da Justiça Estadual 2º Grau / www.tjpr.jus.br (somente se o candidato é ou já foi prefeito(a), ou ainda se a certidão de 1º Grau indicar remetido ao TJ); - Declaração de Idoneidade Pública; - Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda); - Declaração de não acúmulo de cargos.

11.5.1 As cópias dos documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos deverão acompanhar seus originais para certificação dos mesmos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, será tomado às providências legais cabíveis.

12.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações precedido de Sindicância .
- d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.

12.4 É de responsabilidade do candidato(a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.

12.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.

12.7 A contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 06 (seis) meses, contada da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da administração na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 responsável pelo certame, designada para este fim.

Sengés/Pr, 14 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

* Republicado por conter incorreções.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE INGLÊS. Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada; elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; exercer as atividades de docência na respectiva disciplina com planejamento e com aulas que estimulem o desenvolvimento dos alunos de forma envolvente e eficiente em Língua Estrangeira; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; acompanhar a produção da área educacional e cultural; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; contribuir no desenvolvimento de projetos educacionais. Apoiar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município; participar das constantes atividades extraclasse e das comemorações previstas no calendário escolar; desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais e do processo de ensino - aprendizagem da escola; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar projetos de contra turno escolar abrangendo toda a comunidade sengeana. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo executados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS/Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024

FUNÇÃO PRETENDIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
() Professor de Inglês	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society. Categorias de Base e Juvenil
() Profissional de Educação Física	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol
	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol

Educação Física Escolar

() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Sexo: Masculino () Feminino ()
 Endereço Residencial: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
 e-mail: _____

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
() Sim () Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto.
() Sim () Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.
() Sim () Não	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão (para a vaga de Profissional de Educação Física).
() Sim () Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado.
() Sim () Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função (a partir de 2019).
() Sim () Não	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com registro na Função- a partir de 2019).
	Outros documentos solicitados: _____ _____

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 001/2024 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além do acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital. Sengés/Pr, em ____/____/____.

Assinatura Candidato

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – PR
 Processo Seletivo Simplificado- PSS - EDITAL Nº 001/2024

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
() Professor de Inglês	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; Futsal; e Futebol Society. Categorias de Base e Juvenil
() Profissional de Educação Física	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Voleibol
Educação Física Escolar	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Basquetebol
	() Profissional de Educação Física. Vaga destinada para Recreação em projetos sociais; e Tênis de Mesa

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
() Sim () Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto.
() Sim () Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.
() Sim () Não	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão (para a vaga de Profissional de Educação Física).
() Sim () Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado.
() Sim () Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função (a partir de 2019).
() Sim () Não	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com registro na Função- a partir de 2019).
	Outros documentos solicitados: _____ _____

Sengés/Pr, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

Publicado por:
 Thiago Paulino Dos Santos
 Código Identificador:5BAF9982

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve: 01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	006/2024
b) Licitação Nº	006/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	14/06/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e execução de serviços de instalação de TV LED 55" e instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Sertãoópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: R R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
01	Suporte articulado de parede para TV 55"	UN	01	54,40	54,40
	LOTE 02				
01	Eletroduto F.G 1"	BR	35	30,00	1.050,00
02	Eletroduto F.G 1 ½"	BR	10	70,00	700,00
03	Contaleta Tipo C 1"	PÇ	39	30,00	1.170,00
04	Contaleta Tipo T 1"	PÇ	4	30,00	120,00
05	Contaleta Tipo LB 1"	PÇ	7	30,00	210,00
06	Contaleta Tipo E 1"	PÇ	4	30,00	120,00
07	Contaleta Tipo LL 1"	PÇ	8	30,00	240,00
08	Contaleta Tipo LR 1"	PÇ	6	30,00	180,00
09	Bucha de Fixação S-8 c/ anel	PÇ	250	0,25	62,50
10	Parafuso 6.0 X 50mm	PÇ	250	0,55	137,50
11	Abraçadeira Tipo D 1" c/ parafuso	PÇ	80	2,50	200,00
12	Tomada Dupla p/ Contaleta s/ placa	PÇ	50	16,00	800,00
13	Espelho p/ tomada em Contaleta 1"	PÇ	50	6,50	325,00
14	Contaleta Tipo T 1 ½"	PÇ	8	80,00	640,00
15	Redução roscavel 1 ½" x 1"	PÇ	4	17,00	68,00
16	Contaleta Tipo LL 1 ½"	PÇ	3	80,00	240,00
17	Contaleta Tipo LB 1 ½"	PÇ	5	80,00	400,00
18	Contaleta Tipo LR 1 ½"	PÇ	5	80,00	400,00
19	Abraçadeira Tipo D 1 ½" c/ parafuso	PÇ	25	3,90	97,50
20	Unidut 1 ½"	PÇ	45	17,00	765,00
21	Unidut 1"	PÇ	150	6,00	900,00
22	Cabo Flexível 6,00 mm	MT	600	5,30	3.180,00
23	Cabo Flexível 2,5 mm	MT	300	1,99	597,00
24	Cabo PP 2 x 2,5 mm	MT	50	6,00	300,00
25	Fita Isolante 20 Mts	PÇ	12	9,90	118,80
26	Pino Macho 2P+T 10 A	PÇ	1	6,00	6,00
27	Tomada Barra Quintupla	PÇ	1	19,90	19,90
28	Bucha de Alumínio 1 ½"	PÇ	6	2,90	17,40
29	Arruela de alumínio 1 ½"	PÇ	6	2,50	15,00
30	Quadro 28 espaços c/ barramento 100A sobrepor	PÇ	1	600,00	600,00
31	Disjuntor Tripolar 32ª	PÇ	5	45,00	225,00
32	Disjuntor Monopolar 16ª	PÇ	2	14,50	29,00
33	Disjuntor Bipolar 25ª	PÇ	5	32,00	160,00
34	Disjuntor Tripolar 63ª	PÇ	2	50,00	100,00
35	Cabo Flexível 25 mm	MT	20	23,00	460,00
36	Conector vampiro 35 x 120 mm	PÇ	06	32,00	192,00

No lote 3, temos a seguinte situação de classificação:

1º) – CTEC INSTALAÇÕES – CNPJ: 28.693.973/0001-72

2º) – AMARO ELÉTRICA – CNPJ: 23.504.076/0001-50
3º) - R R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04
Contudo, ao realizar a análise das qualificações fiscais das empresas credenciadas, tem-se que as empresas CTEC INSTALAÇÕES e AMARO ELÉTRICA, possuem pendências junto ao fisco. Dito isso, ante a exigência da regularidade prevista no artigo 68 da Lei 14.133/2021, resta as empresas mencionadas serem desclassificadas da compra direta.
Noutro lado, a empresa R R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA mantém sua regularidade fiscal, sendo hábil a contratar com a administração.

Fornecedor: R R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

	LOTE 03				
01	Serviço de instalação da TV led 55", incluindo instalação de tomada, fios e a fixação de suporte para a TV na parede.	SERV	01	100,00	100,00
02	Serviço de Montagem de 300 metros de Tubulação Subterrânea e passagem de 600 metros de Cabo do Padrão até o Painei novo.	SERV	01	5.000,00	5.000,00
03	Serviço de Montagem de Painei com 14 Disjuntores.	SERV	01	1.400,00	1.400,00
04	Serviço de Montagem de 150 metros de tubulação, instalação de 50 tomadas e passagem de 350 metros de cabos para alimentação de tomadas.	SERV	01	2.500,00	2.500,00

Valor Total Homologado- R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F40CE270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 044/2024 DE: 13/06/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sulina, elaborado pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 067/2024 de 11/06/2024, que será realizada em data de 26/06/2024 no Auditório Municipal.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 13 de junho de 2024.

PUBLICADO EM 17/06/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 15/06/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de SULINA convocada por meio do Decreto Municipal nº 042/2024 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de SULINA é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de SULINA - PR.
Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade SULINA será realizada no dia 26 de junho de 2024, no Centro Vocacional, Avenida Iguaçu, 383, Centro, SULINA – PR,
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de SULINA se distribuirão em 2 (duas) categorias:
Representantes do poder público Municipal: 42,30%;
Poder Executivo Municipal: 28,20%;

Poder Legislativo Municipal: 14,10%;

Representantes do poder público Municipal: 57,70%;

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

Observador (a) s; e

Convidado (a) s.

Expositoras (es) e palestrantes.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de SULINA deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de SULINA:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Sulina, PR com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de SULINA terá as seguintes finalidades:

I – Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Sulina, se o mesmo estiver desatualizado;

III – Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada entre os dias 01/07/2024 a 15/09/2024 em local e horário a ser definido.

IV – Aprovar as propostas para a etapa estadual, 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DO TEMA E LEMA

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de SULINA terá como temática: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de SULINA terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de SULINA, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos (as) participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Sulina devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Sulina devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade de Sulina será presidida pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

Art. 12º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Sulina será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração de Sulina – PR.

Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de SULINA estão relacionados na Portaria Municipal nº 067/2024.

Art. 13º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Sulina correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14º A Conferência será composta das seguintes atividades:

Inscrições

Credenciamento

Abertura e leitura do regimento

Mesa de Debate

Grupos de Trabalho

Plenária Consultiva e Deliberativa

Eleição dos delegados

Deliberação das alterações do estatuto do conselho municipal

Eleição dos conselheiros.

Art. 15º Compete à Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

A eleição das delegadas e dos delegados municipais;

A eleição dos novos conselheiros;

- II – Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina;
- III – Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Sulina;
- IV – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Sulina;
- V – Planejar a infraestrutura para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina
- VI – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina.
- VII – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Municipal da Cidade de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a qualidade de propostas;
- VIII – Elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina, na forma do Art. 48º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX – A inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada Participante da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. No ato do credenciamento da 7ª Conferência Municipal da Cidades os participantes deveram optar se está disposta a ser eleita ou eleito como representante de seu segmento, para tal deverá apresentar comprovante se eleito, por meio de documentos exemplificados a seguir:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada

II – Carteira, Crachá de identificação ou outro Documento Similar;

III – Declaração, de lavra de entidade, atestado que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno: ou.

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador

Art. 17º As pessoas participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina serão categorizados em duas categorias.

- Aspirantes a delegados

- Participantes em geral.

§ 1º. As Delegadas e delegados estão habilitados a serem eleitos como delegadas ou delegados representantes da etapa estadual da Conferência das Cidades.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18º As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 23:59 hs do dia 24 de junho de 2024 ou presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Sulina;

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 19º O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Sulina para:

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 20º Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito Municipal de Sulina e, na ausência deste, pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 21º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE

Art. 22º A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sulina.

Art. 23º A Mesa de Debate terá duração de 00h30 min e será procedida de 00h30 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores (as);

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de SULINA dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 25º Os Grupos de Trabalho terão uma duração de 00h30min.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com as propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 26º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de SULINA.

Art. 27º A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 28º As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 29º O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 30º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.

§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - Os delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.

§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares, 1 (uma) para trabalhadores em geral e 1 (uma) vaga para empresários, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

Art. 31º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 32º Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Sulina para o período de julho de 2024 a julho de 2028. Recomenda-se no máximo 3 (três) anos de vigência.

Art. 33º As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no ANEXO I, Tabela 02:

I_2 (duas) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

I_1 (uma) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 33,14%;

III_1 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 12,28%;

IV_1 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 12,28%;

V_0 (zero) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano, que deveram se enquadrar em algum dos seguimentos acima;

VI – 0 (zero) vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano, que deveram se enquadrar em algum dos seguimentos acima.

Paragrafo Unico Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 34º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art.35º As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25º do Regimento Interno da Conferência Estadual;

II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25º do Regimento Interno da Conferência Estadual;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25º do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 36º Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de SULINA com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art 37º Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de SULINA anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da 7ª Conferência Estadual da Cidade.

Art 38º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de SULINA. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de SULINA.

Sulina, Pr, em 13 de junho de 2024

Comissão Municipal Preparatória

ANEXO I

TABELA 01

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%

A	Até 20.000 *	5	1	1	1	1	1		
B	De 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1	1
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

TABELA 2
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES
(dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022;)

Município	Censo 2022	Nº de delegados
SULINA	3.440	5

3.138

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D1FF1C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.746/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3746/2024 de 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.441,14** (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1394 - 3.3.90.30.00.00	31017	MATERIAL DE CONSUMO	2.930,34
1534 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	809,00
1535 - 3.3.90.30.00.00	31023	MATERIAL DE CONSUMO	340,72
1532 - 4.4.90.52.00.00	3499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.962,33
1531 - 4.4.90.52.00.00	31033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.975,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1536 - 3.3.90.30.00.00	31020	MATERIAL DE CONSUMO	598,13
1537 - 3.3.90.30.00.00	31029	MATERIAL DE CONSUMO	113,07
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1533 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.712,55
Total Suplementação:			48.441,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA TAVERAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:04183CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 83/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - Cep: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada pelo Sr. Felipe Guimarães, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PANIFICAÇÃO PARA OS GRUPOS DAS COMUNIDADES INCLUSOS NO PROJETO INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2399/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	PITANGUINHA	KG	8,00	6,90	55,20
2	Açúcar de Confeiteiro embalagem adequada de 50 g com data de fabricação, válida e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega	UNIÃO	UND	8,00	7,49	59,92
3	AÇUCAR MASCADO embalagem plástica de 500 g, rótulo informando a procedência, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	DOCICAN	UND	8,00	7,00	56,00
4	AÇUCAR REFINADO - 5KG Embalagem: pacote com 5 kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Caravelas, União (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALTO ALEGRE	PCT	6,00	20,90	125,40
5	ALFACE - KG Alfaca, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	CEASA	KG	6,00	3,20	19,20
6	ALHO - 150G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser grão. Embalagem: pacote com 150 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CIALHO	PCT	6,00	4,59	27,54
7	AMEIXA PRETA AMEIXA PRETA SECA; OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS,SAS,LIMPAS E DESIDRATADAS; LIVRE DE FERMENTACOES,MANCHAS OU DEFEITOS; , COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EMABALAGEM COM 150GR	BEIJA FLOR	UND	8,00	6,00	48,00
8	AMIDO DE MILHO - 1KG com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: caixa de papel impermeável de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Maisena, equivalente ou de melhor qualidade.	DO ZÉ	CX	6,00	6,90	41,40
9	AZEITONA VERDE conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ATALAIA SACHE	UND	8,00	5,70	45,60
10	CAFÉ SOLÚVEL 50 GR.	NESCAFE	UND	8,00	5,60	44,80
11	CANELA EM PÓ - 50G Canela em pó pura e sem açúcar. Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de aproximadamente 50g.	SWEET	PCT	6,00	3,00	18,00
12	CARNE DE PEITO DE FRANGO - KG Peito de frango - de primeira qualidade,inspeccionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais,padronizadas e lacradas, as carnes deveram ser entregues congeladas	LAR COM OSSO	KG	8,00	16,00	128,00
13	CARNE MOIDA - KG Carne bovina moída, de primeira qualidade, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Moída no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	Frigodasko/guimaraes	KG	8,00	28,98	231,84
14	CEBOLA DO REINO - KG SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	CEASA	KG	16,00	6,47	103,52
15	CEBOLINHA FRESCA - MAÇO MAÇOS DE 200G, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	UND	16,00	3,30	52,80
16	CENOURA - KG Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	KG	6,00	6,59	39,54
17	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	CONFEITEIRO	KG	8,00	38,00	304,00
18	COCO RALADO - 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Beija flor	PCT	8,00	4,70	37,60
19	CREME DE ARROZ caixa com 200g. Farinha de Arroz, Vitaminas (C, PP, B5, B2, B6, B1, A, Ácido Fólico, D, B12) e Minerais (Ferro e Zinco). Isento de glúten	YOKI	UND	8,00	10,38	83,04
20	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	CCGL	UND	8,00	3,92	31,36
21	DOCE DE LEITE embalagem adequada de 400 g, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Fríreggio c/leite	UND	8,00	9,00	72,00

	obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega					
22	<p>ERVA DOCE EMBALAGEM</p> <p>DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO,</p> <p>MARCA DO FABRICANTE, DATA DE</p> <p>VALIDADE E FABRICAÇÃO. Detalhamento:</p> <p>CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM</p> <p>DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO</p>	Dona nena 10g	UND	8,00	3,40	27,20
23	<p>ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 mês</p>	oetker	FR	8,00	2,30	18,40
24	<p>FARINHA DE TRIGO - 5KG Farinha de trigo especial branca, produzida a partir de grãos desgerminados, selecionados com rigor e totalmente livres de impurezas, que esteja em perfeito estado de conservação, sem qualquer sinal de umidade, fermentação ou ranço.</p> <p>Pacote com 5 Kg.</p> <p>Referência: Coamo, Anaconda ou similar, equivalente e superior.</p>	coamo	PCT	12,00	15,00	180,00
25	<p>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PRODUTO OBTIDO A</p> <p>PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE</p> <p>MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE</p> <p>CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA,</p> <p>FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR</p> <p>PRÓPRIOS, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG, ORIGINAL</p> <p>DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO</p> <p>PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE</p> <p>VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES E LOTE</p>	anaconda	UND	8,00	6,67	53,36
26	<p>FÉCULA DE BATATA farinha obtida pela</p> <p>secagem e moagem subsequente da batata</p> <p>inglesa. Fabricada a partir de matérias primas</p> <p>sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de</p> <p>parasitos. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE,</p> <p>AÇUCAR, CORANTES E CONSERVANTES. Não</p> <p>pode apresentar umidade. A embalagem deverá</p> <p>conter externamente os dados de identificação</p> <p>do produto e fornecedor, procedência,</p> <p>informação nutricional, número de lote, data de</p> <p>fabricação, data de validade, quantidade do</p> <p>produto. Acondicionado em plástico</p> <p>transparente e atóxico, fechado e intacto,</p> <p>pesando 200 gramas. Validade mínima de 180</p> <p>dias a contar da data de entrega</p>	TERRA VITTA	UND	8,00	10,00	80,00
27	<p>FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125G Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, sachê de 125g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	Fleischmann	UND	8,00	6,22	49,76
28	<p>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G Embalagem com 100 gramas, devendo constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Royal ou equivalente.</p>	APTI	UND	8,00	5,50	44,00
29	<p>FRUTA CRISTALIZADA mista, em cubinhos, produto preparado com</p> <p>frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por</p> <p>açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 100 GR</p>	Beija flor	UND	8,00	10,00	80,00
30	<p>FUBA FINO - 500G Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>	NutriNOVO	PCT	8,00	3,40	27,20
31	<p>GOIABADA - 350G Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem de 300 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>	VAL	UND	8,00	4,00	32,00
32	<p>IOGURTE NATURAL sabor natural, de</p> <p>consistência cremosa, integral, acondicionado</p> <p>em embalagem apropriada. Pote de 170g. A</p> <p>embalagem deverá conter externamente os</p> <p>dados de identificação, procedência, número de</p> <p>lote, quantidade do produto, data de abate, data</p> <p>de validade, temperatura de estocagem e</p> <p>número do registro no Ministério da</p> <p>Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção</p> <p>do SIF. Acondicionado em plástico atóxico</p> <p>fechado e intacto, fornecimento por quilo. O</p> <p>produto deverá apresentar validade mínima de</p> <p>30 dias a partir da data de entrega</p>	UNIBABY	UND	8,00	4,70	37,60
33	<p>LARANJA PERA - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO</p>	CEASA	KG	10,00	4,17	41,70

	ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.					
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Embalagem com 400 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ninho, Italc ou equivalente.	CCGL	PCT	8,00	16,46	131,68
35	LEITE INTEGRAL UHT 1L Leite integral UHT - leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra-pack, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 6 meses a contar da entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Santa clara	LT	32,00	5,66	181,12
36	LIMÃO - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	8,00	4,99	39,92
37	MAIONESE Maionese elaborada com ingredientes de alta qualidade, em embalagem com 500 gramas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Hellmann's, Heinz ou similar, equivalente e superior.	LIZA	UND	8,00	7,79	62,32
38	MANDIOCA DESCASCADA - KG Mandioca, tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	GOMES	KG	8,00	7,45	59,60
39	MANTEIGA SEM SAL 200G Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	SANTA CLARA	PCT	8,00	12,03	96,24
40	MARGARINA SEM SAL - 500G Margarina sem sal. Pote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Qualy, Doriana ou equivalente.	DORIANA	POTE	8,00	7,00	56,00
41	MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃES Melhorador com formulação especialmente desenvolvida com o objetivo de ressaltar o aroma e aspecto dos pães. Constituído basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, enzima e demais ingredientes específicos do produto. Embalagem íntegra primária de 20g contendo marca do produto, dados do fabricante, data de validade, data de fabricação, número do lote.	MAIS MACIO	UND	16,00	8,00	128,00
42	MILHO VERDE - 200G Milho verde em consersa, embalagem com 200 gramas, marcas para referências: Quero, Knorr, Pedilecta ou equivalentes.	Fuggini	LATA	8,00	4,00	32,00
43	MORANGO Fruta vermelha com pontinhos pretos, de origem natural, com tamanhos grandes e que estejam maduros.	CEASA	KG	8,00	23,13	185,04
44	NATA Com consistência cremosa, embalagem de 300g, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade mínima de 25 dias	Santa clara	UND	8,00	10,65	85,20
45	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	UND	16,00	6,99	111,84
46	OREGANO 100G Orégano desidratado granulado, com grânulos são, limpos e secos, embalados em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	Beija flor	PCT	8,00	4,15	33,20
47	OVOS - DUZIA Ovos brancos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado ou similar com 12 (doze) unidades	Ouro branco	DZ	16,00	9,50	152,00
48	PACOTE DE MAJERIÇÃO EMBALAGEM COM 20 G	DONA NENA	UND	8,00	2,90	23,20
49	PEPINO EM CONSERVA - 500G Vidro de pepino em conserva 500 gramas, referências de marcas: Tauá, Vale Fértil, Oderich ou equivalente.	DA SERRA	VD	8,00	11,31	90,48
50	PIMENTA DO REINO EM PO - 50G Pacote de 50 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DONA NENA	PCT	8,00	5,29	42,32
51	POLVILHO AZEDO 500G Polvilho Azedo, Fabricado a partir de matérias-primas sãs, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com 500g.	PRATA	PCT	8,00	6,53	52,24
52	POLVILHO DOCE 500G Polvilho doce, Fabricado a partir de matérias-primas sãs, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com 500g.	PRATA	PCT	8,00	8,00	64,00
53	PRESUNTO FATIADO - 200 GR Bandeira própria, contendo dados nutricionais e com data de validade inferior a 60 dias, com presunto fatiado, embalagem 200 gramas, produto similar ou igual ao Frimesa ou Aurora.	Frireggio	UND	16,00	5,60	89,60
54	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL sem sal. embalado em plástico apropriado, inviolável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de validade. Fornecimento por quilo. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, embalagem de 200 gr	GRAN LEITE	UND	8,00	20,00	160,00
55	QUEIJO MUSSARELA FATIADA - KG Mussarela fatiada, derivada de leite de primeira qualidade, resfriados, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	COYOTE	KG	12,00	48,48	581,76
56	QUEIJO PARMESSÃO embalado em plástico apropriado, inviolável. Embalagem: pacote com 50g	Santa clara	UND	16,00	8,00	128,00
57	QUEIJO RICOTA otulado conforme legislação vigente número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (Trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.. Embalagem de 500g	Gran leite	UND	8,00	11,00	88,00
58	REQUEIJÃO CREMOSO Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Após aberto deve ser consumido em 8 dias.Deverá apresentar infomação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor, e carimbo de	UNIBABY	UND	8,00	8,86	70,88

	inspeção do SIF ou SIE. Embalagem de 150gr					
59	SAL REFINADO - 1KG Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiemectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem: pacote com 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SALINA	PCT	8,00	2,30	18,40
60	SALSINHA SALSINHA VERDE - FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS.	Ceasa	KG	6,00	4,00	24,00
61	Semente de gergelim branco sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 20g	Zaeli	UND	8,00	10,00	80,00
62	TOMATE - KG Tomate salada "in natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	12,00	8,12	97,44
63	UVA PASSA PRETA As uvas passas são obtidas através da desidratação das uvas frescas.A embalagem lacrada deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade. Embalagem de 300 gr	Beija flor	UND	8,00	7,43	59,44
Valor total: R\$ 5.319,90 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 83/2024
VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7DDD4D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 73/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.814.361/0001-38, situada a R Jalbas Rodrigues Alves, 749 - CEP: 87080470 - BAIRRO: Vila Santa Izabel, neste ato representada por Ines Aparecida Garcia Conti, portador do CPF/MF n.º 773.602.909-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CHOCOLATE PERSONALIZADO Tablete de chocolate ao leite, formato retangular com tamanho medio de 10cm de largura e 5 cm de comprimento, podendo variar em até 20% (tanto para mais quanto para menos). O chocolate deve ser homogeneo, liso e brilhante, demonstrando assim sua qualidade e temperagem. Lista de Ingredientes: chocolate ao leite (acucar , leite integral em pó, manteiga de cacau , massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante) e chocolate branco (acucar, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante). Embalagem: O chocolate deverá ser entregue em embalagens plásticas, individuais, podendo conter parte da embalagem em papel resistente com personalização conforme campanha ou frase. A embalagem deverá ser entregue com fechamento que possibilidade a vedação do alimento, garantindo a qualidade do item. A arte será enviada junto com o pedido. Marcas de referência: CacauShow, Chocolates Brasil Cacau, Nestlé, Hershey's, Lacta. *Deverá ser apresentado amostra do chocolate para aceitação.	HERSHEYS	UND	500,00	10,62	5.310,00
LOTE 02						
1	BALAS PERSONALIZADAS, Balas de diversos sabores, com uma embalagem personalizável, das campanhas que serão abordadas durante o ano, embalagem clara. Arte será enviada junto com o pedido	FLORESTAL	UND	300,00	0,66	198,00
2	PIRULITOS PERSONALIZADOS Pirulitos de diversos sabores, com uma embalagem personalizável, das campanhas que serão abordadas durante o ano, embalagem clara. Arte será enviada junto com o pedido	FLORESTAL	UND	300,00	1,23	369,00
Valor total: R\$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 73/2024
VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE3F10EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: C MA3 TECH INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 26.498.396/0001-32, situada a Rua Cidade De Vargeao, 80 - CEP: 81240190 - Bairro: Cidade Industrial, neste ato representada por Noemia Bergamo, portador do CPF/MF n.º 010.441.929-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO II Gabinete Tipo Tiny 1L</p> <p>Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T).</p> <p>Memória: Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4 2666Mhz .</p> <p>Gráficos: Integrated Graphics OnBoard</p> <p>Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard</p> <p>Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5".</p> <p>Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil).</p> <p>Mouse: Mouse preto óptico.</p> <p>Com entrada HDMI</p> <p>Multimídia: Caixa de Som, com alimentação USB.</p> <p>Garantia: 1 ano para hardware.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 PRO.</p> <p>Peso do conjunto não superior a 2KG.</p> <p>-semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080</p>	Gminfo	UND	9,00	2.097,29	18.875,61
2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB/WIFI PD Especificações:</p> <p>- Linguagem da impressora: Epson ESC/P-R</p> <p>- Softwares inclusos: Driver da impressora Epson, Epson Scan 2, Epson Easy Photo Print 9</p> <p>- Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm</p> <p>- Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS</p> <p>- Voltagem: Bivolt</p> <p>Imprimir:</p> <p>- Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)</p> <p>- Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros</p> <p>- Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</p> <p>- Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm†</p> <p>- Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm</p> <p>Tinta de substituição:</p> <p>- 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginasl</p> <p>- 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginasl</p> <p>Cópia:</p> <p>- Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC)</p> <p>- Tamanho máximo da cópia: A4, carta</p> <p>Scanner:</p> <p>- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido</p> <p>- Resolução óptica: 1200 dpi</p> <p>- Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi</p> <p>- Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi</p>	EPSON	UND	6,00	1.105,67	6.634,02

	<ul style="list-style-type: none"> - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 <p>Impressão do Dispositivo Móvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Epson Connect: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver5 - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print <p>Manuseio do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) - Tipos de papel: papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Multifuncional - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela 					
3	<p>MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD HDMI/VGA Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm <p>Entradas / Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HDMI - VGA - HP Out <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reader Mode - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Smart Energy Saving - OnScreen Control <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 16,9W 	LG	UND	9,00	550,15	4.951,35
4	<p>TABLET TELA DE 10,5 CARACTERÍSTICAS GERAIS: - TELA DE 10,5 POLEGADAS COM PROPORÇÃO DE 16:10 E 1920 x 1200 (WUXGA); CÂMERA TRASEIRA DE 8MP. CÂMERA FRONTAL DE 5MP- 64GB DE MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL E 2GB RAM. BATERIA DE 5.100MAH. AUTO FALANTES DUPLOS - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 1 TERABITE - SENSORES: ACELERÔMETRO, LUMINOSIDADE. AUTO FALANTE DUPLO PROCESSADOR : QUAD-CORE DE 2.0GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 (PIE). TAMANHO DA TELA 10,5". TECNOLOGIA GSM. MEMÓRIA RAM 4GB. APRESENTAR CATALAGO DO PRODUTO PARA A APROVAÇÃO. DIMENSÕES DA TELA: - Largura: 17,15cm - Altura: 25,6cm - Profundidade: 4,25cm. Com prazo de Garantia de 1 ano.</p>	SAMSUNG	UND	3,00	1.276,28	3.828,84
Valor total: R\$ 34.289,82 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2024

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B3103A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadsens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n.º 32.593.430/0001-50, situada a Avenida Henrique Mansano, 1595 - CEP: 86075000 - Bairro: Alpes, neste ato representada pelo Sr. Jose Marcio Carrega, portador do CPF/MF n.º 109.523.298-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	GTECH	UND	6,00	110,00	660,00
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (42L) Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeira: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Içamento de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeira: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	BS / 4.2	UND	2,00	7.000,00	14.000,00
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	BALMAK/ADULTO	UND	8,00	1.350,00	10.800,00
4	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeira no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	BALMAK /INFANTIL	UND	8,00	900,00	7.200,00
5	DETECTOR FETAL Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para	CONTEC / 10CL	UND	2,00	300,00	600,00

	<p>suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por</p> <p>minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento</p> <p>contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no</p> <p>Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.</p>					
6	<p>ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC. Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve</p> <p>acompanhar programa (software) que possibilite: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. – Deve ser possível ainda enviar os laudos pela</p> <p>internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601- 2-51 e possuir registro na ANVISA.</p>	CONTEC / ECG	UND	2,00	2.057,00	4.114,00
7	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO (CRIANÇA) Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de</p> <p>retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corruvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	PREMIUM	UND	6,00	85,00	510,00
8	<p>ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTOPOMÉTRICA) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.</p>	WELMY PORTATIL	UND	7,00	190,00	1.330,00
9	<p>OFTALMOSCÓPIO Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções</p> <p>em Português; Apresentar registro na ANVISA</p>	MD / OMNI 3000	UND	6,00	650,00	3.900,00
10	<p>OTOSCÓPIO Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA</p>	MD / PORTATIL	UND	9,00	290,00	2.610,00
11	<p>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silêncio ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30- 250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO:</p> <p>2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA</p>	VR MEDMAX SP 20	UND	6,00	780,00	4.680,00
Valor total: R\$ 50.404,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2024

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0C9E5F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gaders do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, situada a Rua Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Edson Luiz Primak, portador do CPF/MF n.º 213.894.899-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PINÇA CHERON Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	GOLGRAM	UND	7,00	65,72	460,04
2	PINÇA DE DISSECAÇÃO- ANATÔMICA, 14 CM Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UND	12,00	18,18	218,16
3	PINÇA DE DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, 14 CM Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UND	13,00	17,75	230,75
4	PINÇA HARTMANN - PINÇA DE JACARÉ Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	GOLGRAM	UND	3,00	370,30	1.110,90
5	PINÇA POZZI (MEDINDO DE 24CM) Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UND	5,00	75,65	378,25
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL. Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	KOLPLAST	UND	6,00	558,80	3.352,80
7	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ARTMED	UND	6,00	141,13	846,78
8	TESOURA MAYO Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UND	11,00	64,75	712,25
9	TESOURA SIMS RETA, MEDINDO 20 CM. Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos	ABC	UND	5,00	99,01	495,05
Valor total: R\$ 7.804,98 (sete mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2024

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:90A55B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.925.642/0001-03, situada a Rua Afonso Alves De Camargo, 616 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA, neste ato representada por Patricia De Moraes Hinz, portador do CPF/MF n.º 025.879.539-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMÁRIO 02 PORTAS Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treifado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	PRÓPRIA	UND	13,00	410,00	5.330,00
2	BALCÃO 02 PORTAS Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treifado. COR: branca medindo 95 de	PRÓPRIA	UND	10,00	330,00	3.300,00

	largura X 74 de altura X 50					
	de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.					
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MEDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PRÓPRIA	UNI	20,00	390,00	7.800,00
4	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20CM LARG X 0,70CM) Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	PRÓPRIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
Valor total: R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2024

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1782C2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SILVIO VIGIDO inscrita no CNPJ n.º 21.276.825/0001-03, situada a Avenida Deputado Emilio Carlos, 1384 - CEP: 02720100 - Bairro: Limao, neste ato representada pelo Sr. Silvio Vigido, portador do CPF/MF n.º 264.026.208-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - APS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2779/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESCADA CLÍNICA 02 Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	UND	10,00	122,00	1.220,00
2	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO. Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	SALUTEM	UND	3,00	342,00	1.026,00
3	MESA DE EXAME CLÍNICO Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em couvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	SALUTEM	UND	4,00	510,00	2.040,00
Valor total: R\$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2024

VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:73B70F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV, REFERENTE AO ANO DE 2024**, após análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Relação de Bolsistas “Novos” Contemplados 2024

Nº da Inscrição	Nome	Curso	Instituição	Porcentagem
01	Wagner Renan Twardowski	Direito	UGV	40%
02	Guilherme Granemann Benvenuti	Engenharia de Software	UGV	40%
03	Tais Zarembo	Direito	UGV	40%
05	Andrey Varci Vaz	Farmácia	UGV	40%
06	Kathlyn Crystina de Lima Vessoleck	Biomedicina	UGV	40%
07	Gabriel Fernando Tonkio	Direito	UGV	40%
08	Willian Cesar Litwinski	Engenharia Civil	UGV	40%
09	Igor kravicz Jazzini	Engenharia Mecânica	UGV	40%
10	Emilly Kamily Werly	Medicina Veterinária	UGV	40%
12	Leticia Gabriele de Castilho	Direito	UGV	40%
13	Gabrielly Leticia Nunes de Faria	Direito	UGV	40%
16	Maria Eduarda Brem Marinhuk	Educação Física	UGV	40%
17	Eliana Cristina Dyba	Engenharia Mecânica	UGV	40%
18	Amanda Thais Fiduniv	Administração	UNIUV	40%
19	Carla Cristina Dornelis Trindade Ribeiro	Administração	UNIUV	40%
20	Maria Luiza Aiolf	Direito	UGV	40%
21	Leticia Faeser	Educação Física Bacharelado	UNIUV	40%
22	Wesley Andrey Antunes	Administração	UNIUV	40%
24	Giovana Apolinário	Farmácia	UGV	40%
25	Lucas Mauri Gelaski Sokoloski	Engenharia de Software	UGV	40%

Relação de Bolsistas “Remanescentes” Contemplados 2024

Nº da Inscrição	Nome	Curso	Instituição	Porcentagem
01	Silmara Martinatto dos Santos	Odontologia	UGV	40%
02	Vinicius Uriel Kalzoroski	Engenharia Mecânica	UGV	40%
03	Selton Charles Martins	Odontologia	UGV	40%
04	Karina Brautigam da Silva	Farmácia	UGV	40%
05	Elenice Mikolaweuski	Odontologia	UGV	40%
06	Fernando Daniel Martins	Odontologia	UNIUV	40%
09	Andrey Ricardo Schmidt	Eng. Software	UGV	40%
11	Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem	UGV	40%
12	Joel Coltro Neto	Odontologia	UGV	40%
13	Adrieli de Oliveira	Direito	UGV	40%
14	Lauana Tomki de Lima	Farmácia	UGV	40%
15	Oriane Lorenço de Souza	Enfermagem	UGV	40%
16	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	UGV	40%
17	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	UGV	40%
18	Edson Morandi Junior	Medicina veterinária	UGV	40%
19	Lucieli Camili Szwed	Enfermagem	UGV	40%
20	Angela Karine Baiak	Psicologia	UGV	40%
21	Edson Ariel Wosny	Administração	UGV	40%
22	Alandri Wagner da Costa	Educação Física	UGV	40%
23	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	UGV	40%
24	Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	UGV	100%
25	Bruna Ziger Vouk	Odontologia	UGV	40%
26	Elen Fernanda Ciukaylo	Administração	UGV	40%
27	Luis Henrique da Silva	Enfermagem	UGV	40%
28	André Afonso Calisto Passold	Odontologia	UGV	100%

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsas

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9588CCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.
Edital nº 06.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado, de profissionais para os cargos de **Serviços Gerais PSS, Assistente Social 30 horas - PSS, Professor Substituto 20 horas - PSS, Professor Substituto 30 horas - PSS, Professor Auxiliar 20 horas - PSS e Professor Auxiliar 30 horas - PSS**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

Serviços Gerais - 40 Horas - PSS													
Classificação	Nome	Data de Nascimento * Critério de Desempate	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos Escrita	Tempo de Serviço	Pontuação Total	Resultado	
			Peso				Pontuação						
			4	3	3	40	30	30					
			Acerto/ Questões			Pontos Prova Escrita							
1º	MARIA JOSÉ PEREIRA MATIAS	14/4/1984	10	9	9	40	27	27	94	30	124	Classificado	
2º	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES *	10/9/1998	10	8	8	40	24	24	88	30	118	Classificado	
3º	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	29/12/1982	8	5	5	32	15	15	62	40	102	Classificado	
4º	WELLINTON DIOGO CEZARINO	28/3/2001	8	6	6	32	18	18	68	30	98	Classificado	
5º	ILZA FERNANDES	6/1/1981	10	9	9	40	27	27	94	0	94	Classificado	
6º	SIRLENE APARECIDA VIEIRA	20/10/1983	10	9	9	40	27	27	94	0	94	Classificado	
7º	TATIANA RAMOS	26/11/1999	9	10	9	36	30	27	93	0	93	Classificado	
8º	DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	29/12/1986	8	6	4	32	18	12	62	30	92	Classificado	
9º	ANDIARLES DAMBROSKI	15/9/2000	10	9	8	40	27	24	91	0	91	Classificado	
10º	JORMES WEIZENMANN JUNIOR	20/6/1995	9	9	7	36	27	21	84	0	84	Classificado	
11º	LESLEN KEILA FREITAS DA SILVA	6/8/1995	8	10	7	32	30	21	83	0	83	Classificado	
12º	VERÔNICA CARDOZO DA SILVA DO VALE	15/12/1984	8	8	8	32	24	24	80	0	80	Classificado	
13º	NERLEI JUNIOR DE CAMPOS	2/10/2024	8	8	8	32	24	24	80	0	80	Classificado	
14º	JOSE SANDRO OLIVEIRA DE SOUSA *	11/8/1994	8	8	7	32	24	21	77	0	77	Classificado	
15º	RAYSSA MILENA COITO DA SILVA *	7/9/1999	8	7	8	32	21	24	77	0	77	Classificado	
16º	GELIANE DA ROCHA RIBEIRO	31/7/1984	7	9	7	28	27	21	76	0	76	Classificado	
17º	JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	26/9/1993	7	9	7	28	27	21	76	0	76	Classificado	
18º	EVELYN PAOLA KAZNIESKI AMARAL	27/7/2005	7	8	8	28	24	24	76	0	76	Classificado	
19º	JOSIMAR CODEIRO	2/1/1984	7	9	6	28	27	18	73	0	73	Classificado	
20º	CRISTINA MAIARA LEMES	6/6/1989	9	6	6	36	18	18	72	0	72	Classificado	

21º	SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	20/4/1994	4	6	9	16	18	27	61	10	71	Classificado
22º	FRANCISCA REJANILMA DA SILVA IRMAO *	1/9/1978	7	6	8	28	18	24	70	0	70	Classificado
23º	RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	24/3/1992	7	6	8	28	18	24	70	0	70	Classificado
24º	LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS	15/7/1999	6	9	6	24	27	18	69	0	69	Classificado
25º	ALESSANDRA COSTA	11/8/1985	8	5	7	32	15	21	68	0	68	Classificado
26º	LUCIANA MIRANDA DE BARROS MENDES	22/7/1985	6	8	6	24	24	18	66	0	66	Classificado
27º	ERINEIA COITO BANDEIRA *	8/5/2024	6	5	9	24	15	27	66	0	66	Classificado
28º	TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI	8/4/1985	4	9	7	16	27	21	64	0	64	Classificado
29º	NAILI BELON DIAS	25/10/1970	6	8	5	24	24	15	63	0	63	Classificado
30º	CARLOS GOMES MORAIS	5/12/1970	6	5	8	24	15	24	63	0	63	Classificado
31º	GRAZIELI BRAGANTE	3/5/1996	5	7	6	20	21	18	59	0	59	Classificado
32º	MARIA ROSENILDA BRAGANTE	13/4/1974	7	4	6	28	12	18	58	0	58	Classificado
33º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/6/1982	4	5	9	16	15	27	58	0	58	Classificado
34º	SOLENA VIEIRA	18/2/1982	6	4	7	24	12	21	57	0	57	Classificado
35º	MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA	20/6/2004	5	5	7	20	15	21	56	0	56	Classificado
36º	CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS *	24/9/1996	7	4	5	28	12	15	55	0	55	Classificado
	ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA *	4/10/1996	4	4	6	16	12	18	46	0	46	Não Classificado
	ISRAEL OLIVEIRA ALMAGGRO	20/10/1967	6	2	4	24	6	12	42	0	42	Não Classificado
	ADENILSON TEIXEIRA VIANA	23/12/1994	3	2	8	12	6	24	42	0	42	Não Classificado
	MARIA FARIAS DE OLIVEIRA TREVISOL	7/3/1973	3	2	5	12	6	15	33	0	33	Não Classificado
	IRANES PEREIRA	7/6/1974	1	4	7	4	12	21	37	0	37	Não Classificado
	DIRCEU RAMOS	4/10/1978	4	2	4	16	6	12	34	0	34	Não Classificado
	ILARIO DE LIMA	27/11/1970	4	2	3	16	6	9	31	0	31	Não Classificado
	ADRIANO DE MOURA SILVA	9/2/1994	3	2	3	12	6	9	27	0	27	Não Classificado
	ALESSANDRO DE SOUZA	22/5/1987	4	1	2	16	3	6	25	0	25	Não Classificado
	ALCIONEIA MARIA CARVALHO GUIMARAES	13/8/1969	2	2	3	8	6	9	23	0	23	Não Classificado
	GENESIO DA SILVA	8/5/1968	3	1	2	12	3	6	21	0	21	Não Classificado
	JOÃO MARIA FERREIRA	4/6/1960	1	0	2	4	0	6	10	0	10	Não Classificado
	DIRCEU DE OLIVEIRA	12/10/1965	0	0	0	0	0	0	0	0	10	Não Classificado
	MARCIO BELARMINO PEREIRA	13/10/1979	1	0	0	4	0	0	4	0	4	Não Classificado
	AMAIR CAMARGO	12/7/1954	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Classificado
	MARCOS MARTINS DE LIMA *	12/4/1991	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Classificado
	SILVANETE LEMOS DEITOS	22/12/1989										Ausente
	JOICE DIAS MILBRADT	28/7/1998										Ausente
	VANDERLEIA BARBOZA MARQUES SOARES	11/6/1968										Ausente
	MARLI KELLER DOS SANTOS	1/9/1970										Ausente
	IVANI MARIA MONTEIRO DA COSTA	22/10/1971										Ausente
	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	10/3/1972										Ausente
	ROMILDA DA SILVAMENEZES	25/10/1972										Ausente

	HANAUER *											
	TEREZINHA FERREIRA	16/6/1975										Ausente
	TELMO RIBAS DOS SANTOS	6/3/1977										Ausente
	CLAUDINEIA BRAGA DOS SANTOS	3/6/1978										Ausente
	CIZARA EUGÊNIO DE SOUZA	6/9/1978										Ausente
	ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978										Ausente
	EDNA FERREIRA DO AMARAL TEIXEIRA	3/3/1979										Ausente
	ELIANI FELLIZZETTI	15/12/1979										Ausente
	SHEILA DE FATIMA DIAS	12/1/1981										Ausente
	ANA PAULA BARBOSA FLORENCIA *	25/4/1982										Ausente
	IRENE PIACESKI CARDOSO	18/9/1983										Ausente
	JULIANE VICENTIN	18/4/1984										Ausente
	SIDINEIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	21/5/1985										Ausente
	ANDREIA PEREIRA	17/4/1986										Ausente
	ROGELICA DE MORAES SANTOS	4/9/1986										Ausente
	ADELAINE FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	13/11/1986										Ausente
	TCHAYLLAINE MACHADO MERA	15/9/1987										Ausente
	MARCOS APARECIDA DA SILVA	12/5/1988										Ausente
	ANDREIA MARIA DA SILVA	14/11/1988										Ausente
	ELAINE CRISTIANE RAMOS RUZIN	27/10/1989										Ausente
	DIELSON SOUZA FERREIRA	21/6/1990										Ausente
	FERNANDA SILVA MARTINS DE SOUZA	24/8/1990										Ausente
	PATRICIA CORDEIRO	13/9/1990										Ausente
	AMANDA FERREIRA DA SILVA	15/11/1991										Ausente
	ENEAS CRISTOVAM SOUSA	5/6/1992										Ausente
	SUELEN DE LEMOS	18/9/1993										Ausente
	IZIQUEL FERREIRA	23/4/1994										Ausente
	CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	10/11/1994										Ausente
	RENATA VIEIRA	19/12/1994										Ausente
	KARLYANNE DA COSTA AROUCHE	29/12/1994										Ausente
	AMANDA BARBOSA DE CARVALHO	20/7/1995										Ausente
	ELIANE PINTO	5/5/1996										Ausente
	VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	22/6/1996										Ausente
	SANDRIELLE DA SILVA	1/2/1997										Ausente
	JULIA SANTOS DA SILVA	28/7/1997										Ausente
	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	15/5/1998										Ausente
	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	29/7/1998										Ausente
	FABRICIO DE CAMARGO PERES	29/6/1999										Ausente
	BARBARA MARIA SANCHEZ	2/1/2000										Ausente

	LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/4/2001														Ausente
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/5/2001														Ausente
	VALERIA APARECIDA DA SILVA	23/5/2001														Ausente
	JAINÉ BRAGA DOS SANTOS	26/12/2002														Ausente
	ENDERSON JESUS SANDOVAL RIVERO	31/1/2003														Ausente
	MICHELY DA SILVA DO NASCIMENTO	11/11/2003														Ausente
	FERNANDA JORGÉ ALVES	8/5/2004														Ausente
	VALDEMIR DE OLIVEIRA	16/3/2005														Ausente
	CHAYANE APARECIDA AMARAL MARCHIORI	19/10/2005														Ausente
	INGRID NAYARA FERNANDES TRINDADE	19/1/2006														Ausente
	ROSENIRA DA SILVA	2/5/2024														Ausente
	MARCELO DE SA RIBAS DE ARAUJO	13/5/2024														Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Assistente Social - 30 Horas - PSS																
Classificação	Nome	Data de Nascimento (Critério de Desempate)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Total de Pontos Prova Objetiva	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Pontuação Total	Resultado
			Peso				Pontuação									
			4	2	2	4	20	10	10	60						
			Acerto Questões				Pontos Prova Objetiva				100	4	5	5		
1.º	ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON	16/3/1971	4	3	2	8	16	6	4	32	58	4	0	0	62	Classificado
2.º	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	16/9/1986	3	0	3	11	12	0	6	44	62	0	0	0	62	Classificado
3.º	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA *	12/2/1976	3	2	3	9	12	4	6	36	58	2	0	0	60	Classificado
4.º	JOSIANE GALVAO GHEZZI	21/10/1987	2	2	3	9	8	4	6	36	54	2	0	0	56	Classificado
5.º	MARILENE MARIA COITO *	22/9/1982	4	1	3	7	16	2	6	28	52	0	0	0	52	Classificado
6.º	DAIANE GOMES NOGUEIRA	9/12/1986	3	1	3	8	12	2	6	32	52	0	0	0	52	Classificado
	ANA PAULA	23/2/2004					0	0	0	0	0				0	Ausente
	BRUNA VERBER	17/6/1994					0	0	0	0	0				0	Ausente
	BRUNO DOS SANTOS OVERNE	16/1/2005					0	0	0	0	0				0	Ausente
	CLEOSMAR OFFMANN	6/9/1982					0	0	0	0	0				0	Ausente
	GÉSSICA MARA DE CARVALHO	25/7/1991					0	0	0	0	0				0	Ausente
	GISLAINE DA ROSA	1/10/1975					0	0	0	0	0				0	Ausente
	KATIELE ALVES DOS REIS	26/11/2001					0	0	0	0	0				0	Ausente
	LARISSA DEMARCO BRAGA	8/5/2001					0	0	0	0	0				0	Ausente
	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	1/7/1998					0	0	0	0	0				0	Ausente

	MARISA YAROS	16/6/1971					0	0	0	0	0				0	Ausente
	MÔNICA HONÓRIO DA SILVA	21/7/1989					0	0	0	0	0				0	Ausente
	REGIANE DE L.C. BONELLI	18/6/1979					0	0	0	0	0				0	Ausente
	SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	27/9/1991					0	0	0	0	0				0	Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Professor Substituto - 20 Horas - PSS																		
Classificação	Nome	Data Nascimento (Critério Desempate)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Total de Pontos Prova Objetiva	2. Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Tempo de Serviço	Pontuação Total	Resultado	
			Peso				Pontuação											
			4	2	2	4	20	10	10	60								
			Acerto Questões				Pontos Prova Objetiva											100
1º	GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	31/12/1971	2	5	3	12	8	10	6	48	72	10	20	0	40	142	Classificada	
2º	GISELE BORGES LÚCIO KLEIN	31/5/1980	5	2	3	12	20	4	6	48	78	10	10	0	40	138	Classificada	
3º	CARINA ZANELLA MENDES	1/8/1980	3	2	3	12	12	4	6	48	70	10	10	0	40	130	Classificada	
4º	LUCILDA TERESA FIGUEIREDO DOS SANTOS	3/12/1970	2	2	1	11	8	4	2	44	58	0	20	0	40	118	Classificada	
5º	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	23/3/1978	2	1	2	12	8	2	4	48	62	10	10	0	30	112	Classificada	
6º	DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	12/8/1993	4	3	3	13	16	6	6	52	80	0	10	0	20	110	Classificada	
7º	HELENA CALEGARO CHAFRE	27/12/1972	2	3	4	12	8	6	8	48	70	10	20	0	8	108	Classificada	
8º	DIRCELENE HORN	25/7/1970	3	3	2	9	12	6	4	36	58	10	20	0	18	106	Classificada	
9º	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON *	25/6/1975	3	2	3	10	12	4	6	40	62	0	10	0	32	104	Classificada	
10º	FERNANDA RAFAELY TENFEN	24/4/1990	4	3	4	14	16	6	8	56	86	0	10	0	8	104	Classificada	
11º	YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI	15/6/2001	5	3	2	15	20	6	4	60	90	0	10	0	2	102	Classificada	
12º	DAMARES CERNECK MERGEN	1/10/1989	5	3	3	11	20	6	6	44	76	10	10	0	2	98	Classificada	
13º	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	23/12/2000	1	4	5	13	4	8	10	52	74	0	20	0	4	98	Classificada	
14º	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	22/3/1994	2	3	3	13	8	6	6	52	72	0	20	0	4	96	Classificada	
15º	ADRIELLE GOMES MARTINS *	5/9/1998	4	2	4	15	16	4	8	60	88	0	0	0	8	96	Classificada	
16º	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	3/5/1985	3	3	3	11	12	6	6	44	68	0	20	0	6	94	Classificada	
17º	ROSÉLEN LIBERI DA SILVA	29/1/1993	3	2	3	12	12	4	6	48	70	0	20	0	4	94	Classificada	
18º	LEONILZA LUZIA DOS SANTOS	17/12/1977	2	2	2	11	8	4	4	44	60	0	20	0	12	92	Classificada	
19º	MICHELE DE LIMA DEZEBO BUENO	15/10/1988	4	1	4	14	16	2	8	56	82	0	10	0	0	92	Classificada	
20º	UELEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS	10/5/1993	1	2	3	11	4	4	6	44	58	0	20	0	12	90	Classificada	
21º	LÍVIA SANTOS SILVA	25/11/2002	3	5	3	15	12	10	6	60	88	0	0	0	2	90	Classificada	
22º	LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA	11/12/1998	2	4	3	13	8	8	6	52	74	0	10	0	4	88	Classificada	
23º	EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/9/1976	5	2	2	9	20	4	4	36	64	0	20	0	2	86	Classificada	
24º	GEIZIBEL SCHURA	27/6/1991	5	2	2	13	20	4	4	52	80	0	0	0	6	86	Classificada	
25º	ELLEN CRISTINA PAZZINATTO	21/5/1999	3	3	3	12	12	6	6	48	72	0	10	0	4	86	Classificada	
26º	MONIQUE DA SILVA	25/1/2000	3	3	3	13	12	6	6	52	76	0	10	0	0	86	Classificada	
27º	JULIANA STEMPIAK	19/5/1995	4	2	3	12	16	4	6	48	74	10	0	0	0	84	Classificada	
28º	TATIANE APARECIDA DE MOURA	1/8/1984	3	4	3	13	12	8	6	52	78	0	0	0	4	82	Classificada	
29º	TATIANI DANIELI ZAKOWSKI DA SILVA	18/2/1986	2	2	3	10	8	4	6	40	58	0	20	0	2	80	Classificada	
30º	ADRIANA NOGUEIRA DE	1/8/1983	3	2	2	10	12	4	4	40	60	0	10	0	0	70	Classificada	

	CARVALHO SILVA																
31º	CARLA TATIANE RIBEIRO	25/8/1983	2	4	3	12	8	8	6	48	70	0	0	0	0	70	Classificada
32º	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	9/10/1984	2	3	2	10	8	6	4	40	58	0	10	0	2	70	Classificada
33º	JESSICA DAIANI STEINHORST DA CRUZ	25/6/2001	4	3	3	10	16	6	6	40	68	0	0	0	0	68	Classificada
34º	MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	10/2/1999	3	2	3	11	12	4	6	44	66	0	0	0	0	66	Classificada
35º	FABIANA VIDAL	2/6/1986	5	1	3	9	20	2	6	36	64	0	0	0	0	64	Classificada
36º	KEILA ROMERA PORTO FABRIS	4/6/1993	3	3	2	8	12	6	4	32	54	0	10	0	0	64	Classificada
37º	CRISTIANE DE OLIVEIRA *	19/2/1983	3	2	2	10	12	4	4	40	60	0	0	0	0	60	Classificada
38º	FABIANA PEREIRA ZONTA	3/5/1990	2	1	2	11	8	2	4	44	58	0	0	0	0	58	Classificada
39º	JULIANA CAETANO DA SILVA SANTOS	16/2/1996	2	2	3	8	8	4	6	32	50	0	0	0	2	52	Classificada
	EDIANA APARECIDA VILDAL DE SOUZA	16/8/1980	3	2	2	7	12	4	4	28	48					48	Não Classificada
	MARIA NEIDE DA LUZ	20/2/1975	2	1	1	8	8	2	2	32	44					44	Não Classificada
	LEANDRO SILVA DE MEDEIROS	3/3/1990	2	2	1	7	8	4	2	28	42					42	Não Classificada
	VANESSA GARCIA MENEGALI	24/3/1985	1	1	3	7	4	2	6	28	40					40	Não Classificada
	JOCELI BELON	28/4/1977	3	0	1	6	12	0	2	24	38					38	Não Classificada
	CLARICE BEATRIZ PIERDONA	2/12/1965					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ARLENE MARTINS DUARTE	10/9/1969					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MARTA PINHEIRO	24/5/1970					0	0	0	0	0					0	Ausente
	PATRICIA FREITAS TENFEN	31/8/1974					0	0	0	0	0					0	Ausente
	CLEONICE LEVANDOSKI DOS SANTOS	7/1/1981					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ADRIANA MEZZAROBIA	14/3/1983					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MARCELA GOLDACKER	10/4/1983					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MANUELA MARTINS DE BRITO	25/1/1988					0	0	0	0	0					0	Ausente
	AMANDA TOMAZELI DA SILVA	9/2/1998					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MARIANA SKOTEKI	27/6/2000					0	0	0	0	0					0	Ausente
	AMABILY CAMILA DA SILVA	28/11/2000					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	25/3/2004					0	0	0	0	0					0	Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Professor Substituto - 30 Horas - PSS																	
Classificação	Nome	Data de Nascimento (Critério Desempate)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Total de Pontos – Prova Objetiva	2. Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Tempo de Serviço	Pontuação Total	Resultado
			Peso				Pontuação										
			4	2	2	4	20	10	10	60							
			Acerto Questões				Pontos Prova Objetiva				100						
1º	TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	24/2/1968	2	2	2	10	8	4	4	40	56	10	10	0	38	114	Classificada
2º	ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE	4/6/1995	4	2	3	12	16	4	6	48	74	10	20	0	10	114	Classificada
3º	LILIAN KELLI DOS SANTOS	22/3/1989	3	2	4	11	12	4	8	44	68	10	20	0	10	108	Classificada
4º	EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO	19/5/1998	4	4	4	14	16	8	8	56	88	0	10	0	6	104	Classificada
5º	SOLANGE SOARES DA COSTA	20/6/1979	4	2	3	11	16	4	6	44	70	0	20	0	12	102	Classificada
6º	EDILENE RAMOS ZOMERFELD	10/8/2000	4	4	3	13	16	8	6	52	82	10	10	0	0	102	Classificada
7º	FABIANA SANCHES RUBIO	18/12/1986	2	1	4	15	8	2	8	60	78	0	20	0	2	100	Classificada
8º	ELIANE CERNEK	9/1/1995	3	4	4	11	12	8	8	44	72	0	20	0	4	96	Classificada

9º	THAYNARA MARTIN DA SILVA	4/11/1998	4	1	3	12	16	2	6	48	72	0	20	0	4	96	Classificada
10º	LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS *	13/10/1994	2	2	3	9	8	4	6	36	54	10	20	0	8	92	Classificada
11º	FRANCISMARA CRISTINA GATTI DOBICZ	8/4/1989	3	3	3	14	12	6	6	56	80	0	10	0	0	90	Classificada
12º	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	3/10/1984	4	1	2	10	16	2	4	40	62	10	10	0	6	88	Classificada
13º	LEIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI	21/4/2000	4	2	2	13	16	4	4	52	76	10	0	0	2	88	Classificada
14º	SILVANA FRANCISCA BOAVA	3/2/1981	3	0	3	11	12	0	6	44	62	0	20	0	4	86	Classificada
15º	DANIELLI BECKER DA SILVA	10/12/1996	3	3	2	11	12	6	4	44	66	0	20	0	0	86	Classificada
16º	TEREZINHA ALVES	11/1/1979	5	2	4	13	20	4	8	52	84	0	0	0	0	84	Classificada
17º	ROSENY DE FÁTIMA CORREA TONI	21/3/1987	2	0	3	15	8	0	6	60	74	0	10	0	0	84	Classificada
18º	ALINE RIBEIRO PEREIRA EFFTING	12/12/1994	3	0	2	11	12	0	4	44	60	0	20	0	4	84	Classificada
19º	ELAINE SGANZERLA VALADARES	12/9/1984	2	2	2	11	8	4	4	44	60	0	20	0	2	82	Classificada
20º	LEILA DE WALLE DA SILVA	1/3/1986	2	1	3	10	8	2	6	40	56	0	20	0	4	80	Classificada
21º	EDRIANE BARTZIKE BEZ FONTANA	12/12/1994	5	1	3	12	20	2	6	48	76	0	0	0	2	78	Classificada
22º	STHEFFANI SKURA PREUSS	8/7/1996	2	1	3	10	8	2	6	40	56	0	10	0	12	78	Classificada
23º	ELIANE ESSER MARQUES	14/3/1979	1	2	2	10	4	4	4	40	52	0	20	0	4	76	Classificada
24º	JESSICA DE OLIVEIRA	2/2/1991	3	3	3	13	12	6	6	52	76	0	0	0	0	76	Classificada
25º	ANA PAULA EISING	4/12/2003	2	5	4	12	8	10	8	48	74	0	0	0	2	76	Classificada
26º	IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	27/10/1970	2	1	4	11	8	2	8	44	62	0	10	0	2	74	Classificada
27º	SONIA MARA ESPINLA FERNANDES	14/8/1981	4	3	3	9	16	6	6	36	64	0	10	0	0	74	Classificada
28º	JÉSSICA ANDRIA ZATTA	13/6/1991	0	3	3	10	0	6	6	40	52	0	20	0	2	74	Classificada
29º	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	5/3/2002	5	4	3	10	20	8	6	40	74	0	0	0	0	74	Classificada
30º	SILVANA DE LEMONS	26/5/1987	3	0	2	11	12	0	4	44	60	0	10	0	0	70	Classificada
31º	ERICA DA SILVA CHIMELO	24/5/2004	5	2	3	10	20	4	6	40	70	0	0	0	0	70	Classificada
32º	APARECIDA SANCHES ESPINOLA BORGES	4/2/1978	2	3	2	10	8	6	4	40	58	0	10	0	0	68	Classificada
33º	LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	28/3/1983	3	0	2	10	12	0	4	40	56	0	10	0	2	68	Classificada
34º	ANA CLAUDIA DALPRA	14/4/1991	3	2	4	11	12	4	8	44	68	0	0	0	0	68	Classificada
35º	LAVINIA MARTINS DONATO	20/7/2005	2	0	4	13	8	0	8	52	68	0	0	0	0	68	Classificada
36º	ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA	5/11/1985	3	1	3	9	12	2	6	36	56	0	10	0	0	66	Classificada
37º	ANDRESSA COSTA DIAS	19/10/1996	3	2	3	11	12	4	6	44	66	0	0	0	0	66	Classificada
38º	TAINARA APARECIDA	11/10/2002	1	1	3	13	4	2	6	52	64	0	0	0	2	66	Classificada

	SOARES PEREIRA																
39º	SILVANA RIBEIRO ERN DÍAS	17/5/1993	1	4	5	9	4	8	10	36	58	0	0	0	6	64	Classificada
40º	DAIANE TAISS DOS SANTOS	23/9/1993	3	3	3	10	12	6	6	40	64	0	0	0	0	64	Classificada
41º	BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ *	8/4/1995	2	3	3	10	8	6	6	40	60	0	0	0	4	64	Classificada
42º	YARA PAIVA DE SOUZA	5/1/2005	2	3	3	11	8	6	6	44	64	0	0	0	0	64	Classificada
43º	KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO	29/4/1985	2	1	2	9	8	2	4	36	50	0	10	0	2	62	Classificada
44º	DANIELA COSTA FRAZÃO DA SILVA	18/1/1988	4	4	3	8	16	8	6	32	62	0	0	0	0	62	Classificada
45º	MICHELE FUZINATTO	11/1/2005	4	4	3	8	16	8	6	32	62	0	0	0	0	62	Classificada
46º	JOANICE OLIVEIRA SILVA	25/1/1990	4	1	1	8	16	2	2	32	52	0	0	0	0	52	Classificada
47º	NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	7/9/2000	2	1	1	10	8	2	2	40	52	0	0	0	0	52	Classificada
	BRUNA CAROLINE ALEXANDRE	11/6/1994	3	2	4	10	12	4	8	40	64					64	Não Classificada – S/ Formação Mínima
	MAYARA RODRIGUES DA SILVA	15/10/1991	2	3	2	10	8	6	4	40	58					58	Não Classificada – S/ Formação Mínima
	MARIA ISABEL COELHO	4/5/1998	1	1	3	11	4	2	6	44	56					56	Não Classificada – S/ Formação Mínima
	SIMONE REGINA RIBEIRO *	12/3/1973	2	1	3	8	8	2	6	32	48					48	Não Classificada
	VALDIRENE MORAIS PEREIRA *	15/12/1978	1	1	2	8	4	2	4	32	42					42	Não Classificada
	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	26/1/1985	0	1	2	6	0	2	4	24	30					30	Não Classificada
	MARTA APARECIDA DE CASTRO	7/12/1978					0	0	0	0	0						Ausente
	JOÃO LAURO FAVERO	15/2/1969					0	0	0	0	0						Ausente
	LIDIA MARTINHO KLEIN LASKAWSKI	14/2/1974					0	0	0	0	0						Ausente
	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976					0	0	0	0	0						Ausente
	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/2/1978					0	0	0	0	0						Ausente
	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	30/9/1981					0	0	0	0	0						Ausente
	LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	6/11/1985					0	0	0	0	0						Ausente
	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	19/4/1986					0	0	0	0	0						Ausente
	VERIDIANE MARCELINO VASCONCELOS SOARES	21/11/1986					0	0	0	0	0						Ausente
	DAIANI PEDROSO NASCIMENTO	4/6/1987					0	0	0	0	0						Ausente
	ELIZETE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	16/5/1988					0	0	0	0	0						Ausente
	SILVANA FIGUEIREDO MESSIAS BRANDÃO	25/3/1989					0	0	0	0	0						Ausente
	ROGILVANIA LUCÉLIA DOS SANTOS RIBEIRO	5/1/1990					0	0	0	0	0						Ausente
	ANA LUIZA DREHER	19/5/1997					0	0	0	0	0						Ausente
	ANA PAULA	4/7/1998					0	0	0	0	0						Ausente

	CARRIEL DOS SANTOS																
	CAMILA EDUARDA TRARBACH ENGELMANN	11/9/2002					0	0	0	0	0						Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Professor Auxiliar - 20 Horas - PSS																			
Classificação	Nome	Data de Nascimento (Critério Desempate)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Total de Pontos Prova Objetiva	2. Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Tempo de Serviço	Pontuação Total	Resultado		
			Peso																
			4	2	2	4	20	10	10	60									
			Acerto Questões				Pontos Prova Escrita												100
1º	MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	12/5/1990	3	3	3	14	12	6	6	56	80	0	10	0	22	112	Classificada		
2º	AMANDA BENTO ANCINI	9/10/1995	3	4	3	12	12	8	6	48	74	10	20	0	0	104	Classificada		
3º	SOLANGE MELO DE MATTOS DA SILVA	18/7/1982	4	5	4	13	16	10	8	52	86	10	0	0	4	100	Classificada		
4º	ALINE LETICIA DEMINSKI	10/8/1993	4	3	3	11	16	6	6	44	72	0	20	0	8	100	Classificada		
5º	GISELLE GALVÃO CANSI	7/12/1984	4	1	3	12	16	2	6	48	72	0	20	0	2	94	Classificada		
6º	MILENY BORGES AVANCINI	5/5/2002	5	3	4	14	20	6	8	56	90	0	0	0	4	94	Classificada		
7º	CLAIRETE ILI SLOMPO	11/12/1971	3	2	2	8	12	4	4	32	52	0	10	0	30	92	Classificada		
8º	ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	19/4/1982	5	3	4	10	20	6	8	40	74	0	10	0	2	86	Classificada		
9º	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA ESSER	14/8/1995	2	1	2	11	8	2	4	44	58	0	20	0	2	80	Classificada		
10º	DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA	10/6/1997	5	2	3	12	20	4	6	48	78	0	0	0	0	78	Classificada		
11º	SOLANGE RIBEIRO MARTINS	27/7/1981	4	2	2	11	16	4	4	44	68	0	0	0	8	76	Classificada		
12º	ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	18/9/1982	1	2	3	13	4	4	6	52	66	0	10	0	0	76	Classificada		
13º	LAYS LORENZON	30/9/2001	3	3	2	12	12	6	4	48	70	0	0	0	4	74	Classificada		
14º	JULIANA CLAUDINO DA SILVA VICTORINO	22/2/1996	4	0	3	12	16	0	6	48	70	0	0	0	0	70	Classificada		
15º	JULHA ANDRADE MENDES	9/3/1990	2	3	3	9	8	6	6	36	56	0	10	0	0	66	Classificada		
16º	LARISSA ROSA CONTATO	2/6/2001	2	3	2	11	8	6	4	44	62	0	0	0	4	66	Classificada		
17º	VANUSA MARRANE RENGEL *	24/3/1976	4	5	3	8	16	10	6	32	64	0	0	0	0	64	Classificada		
18º	GISELE DAIANE LUNARDI	23/8/1982	1	3	2	10	4	6	4	40	54	0	10	0	0	64	Classificada		
19º	LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	7/11/1983	3	2	3	10	12	4	6	40	62	0	0	0	0	62	Classificada		
20º	VALERIANA RIBEIRO GRZEBIELUCKAS PAULETTI *	28/12/1989	3	2	2	8	12	4	4	32	52	0	10	0	0	62	Classificada		
21º	THAIS MAYARA MARTINS PREIS	22/4/1993	2	2	3	8	8	4	6	32	50	0	10	0	0	60	Classificada		
22º	DAIANE CRISTINA LUJAN	22/12/1994	2	1	3	11	8	2	6	44	60	0	0	0	0	60	Classificada		
23º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES	23/7/1984	1	1	3	11	4	2	6	44	56	0	0	0	0	56	Classificada		
24º	SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO	24/7/1993	3	1	2	8	12	2	4	32	50	0	0	0	4	54	Classificada		
25º	PATRICIA MARQUES DA COSTA	1/3/1989	1	1	2	10	4	2	4	40	50	0	0	0	0	50	Classificada		
	MONISE KAROLINE ROCHA	5/8/2000	2	4	2	10	8	8	4	40	60	0	0	0	0	60	Não Classificada – S/ Formação Mínima		
	SUZIELLI FERREIRA PEREIRA PEDRO	25/5/1987	2	1	2	10	8	2	4	40	54	0	0	0	0	54	Não Classificada – S/ Formação Mínima		
	PATRICIA DA SILVA GOULART DE SOUZA	4/2/1989	3	1	2	9	12	2	4	36	54	0	0	0	0	54	Não Classificada – S/ Formação Mínima		
	MARTA BUENO DELFINO BRAVATTI	30/10/1989	2	2	3	8	8	4	6	32	50	0	0	0	0	50	Não Classificada – S/ Formação Mínima		
	SIRLENE MARCELINO DE VASCONCELOS	17/3/1976	2	0	2	9	8	0	4	36	48	0	0	0	0	48	Não Classificada		
	DANIELLY OLIVEIRA FAZZIO RAMOS	10/1/1990	1	1	3	9	4	2	6	36	48	0	0	0	0	48	Não Classificada		

	BRUNA WENDLER BARBOSA	2/2/1999	2	2	3	7	8	4	6	28	46	0	0	0	0	46	Não Classificada
	ANDREIA TESSARO DE OLIVEIRA GONÇALVES	9/11/1978	1	2	2	7	4	4	4	28	40	0	0	0	0	40	Não Classificada
	ELISABETE LUZIA BRUSTOLIN DA SILVA	17/3/1971	2	1	2	5	8	2	4	20	34	0	0	0	0	34	Não Classificada
	ILCE MARIA FRANZOI SAVARIS	28/1/1965					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	9/11/1974					0	0	0	0	0					0	Ausente
	LILIA APARECIDA SANCHES	11/11/1975					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MONICA DE LOURDES VICTOR *	12/2/1983					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ELEINE PATRÍCIA GUSSON	26/4/1983					0	0	0	0	0					0	Ausente
	SILVANA FERREIRA CUSTODIO	5/11/1987					0	0	0	0	0					0	Ausente
	CAMYLE GONÇALVES GALANTE	9/2/1994					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MARIA ELISANDRA GIRELLI STEIMBACH	20/1/1998					0	0	0	0	0					0	Ausente
	LUARA GABRIELA GATI DE LIMA	27/8/1998					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ERICA DOS SANTOS SILVA	27/4/1999					0	0	0	0	0					0	Ausente
	VALERIA SANCHES OLIVEIRA	28/4/2001					0	0	0	0	0					0	Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Professor Auxiliar - 30 Horas - PSS																	
Classificação	Nome	Data de Nascimento (Critério Desempate)	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Total de Pontos - Escrita	2. Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Tempo de Serviço	Pontuação Total	Resultado
			Peso				Pontuação										
			4	2	2	4	20	10	10	60							
			Acerto Questões				Pontos Prova Escrita										
1º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/7/1988	5	3	3	14	20	6	6	56	88	10	20	0	2	120	Classificada
2º	SUELEN REGINA GOMES	13/1/1989	4	4	2	15	16	8	4	60	88	10	10	0	10	118	Classificada
3º	NATALI TATIANA PINTO	17/9/1986	5	2	4	12	20	4	8	48	80	0	20	0	8	108	Classificada
4º	KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO	6/4/2000	2	3	3	15	8	6	6	60	80	0	20	0	4	104	Classificada
5º	ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	17/8/1977	2	1	3	11	8	2	6	44	60	0	20	0	16	96	Classificada
6º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/2/1986	3	2	4	12	12	4	8	48	72	0	20	0	0	92	Classificada
7º	MARIA HELOISA MEURER	9/7/2005	4	4	4	14	16	8	8	56	88	0	0	0	0	88	Classificada
8º	TALITA MARTINS DE SOUZA	3/1/1982	1	2	3	11	4	4	6	44	58	0	20	0	2	80	Classificada
9º	JULIANA RUCHINEK	29/10/1986	5	3	3	12	20	6	6	48	80	0	0	0	0	80	Classificada
10º	MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA *	9/5/1979	5	2	2	7	20	4	4	28	56	0	20	0	0	76	Classificada
11º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS GRABNER	19/3/1975	3	3	2	13	12	6	4	52	74	0	0	0	0	74	Classificada
12º	MARCIA MENDES ALVES PEREIRA	12/4/1980	3	3	2	13	12	6	4	52	74	0	0	0	0	74	Classificada
13º	JAQUELINE DA SILVA DAL CORTIVO MOESCH	28/5/1988	1	2	3	12	4	4	6	48	62	0	10	0	2	74	Classificada
14º	LÉIA MARTINS DE SOUZA	1/6/1989	2	2	3	9	8	4	6	36	54	0	20	0	0	74	Classificada
15º	MARILENE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	7/2/1971	2	1	2	9	8	2	4	36	50	10	10	0	2	72	Classificada
16º	SILVIA CRISTIANE GEHLEN	24/3/1976	1	3	3	13	4	6	6	52	68	0	0	0	0	68	Classificada
17º	PATRICIA ALINE SCHIEFFERDECKER	15/6/2002	2	1	3	13	8	2	6	52	68	0	0	0	0	68	Classificada
18º	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	5/12/2001	3	2	3	10	12	4	6	40	62	0	0	0	4	66	Classificada
19º	ADRIANA APARECIDA DA LUZ MACHADO	18/4/1981	3	1	3	11	12	2	6	44	64	0	0	0	0	64	Classificada
20º	SOLANGE SEBASTIANA DE	22/5/1981	4	1	3	10	16	2	6	40	64	0	0	0	0	64	Classificada

	LIMA RADEMAH																
21º	TAYLINE MACIEL BERNAL **	27/1/1995	2	3	3	11	8	6	6	44	64	0	0	0	0	64	Classificada
22º	THALITA MACIEL DA SILVA	23/5/2003	3	2	3	10	12	4	6	40	62	0	0	0	2	64	Classificada
23º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1/4/1975	3	1	4	9	12	2	8	36	58	0	0	0	0	58	Classificada
24º	AMANDA SANTOS DA SILVA	25/5/2024	2	2	3	10	8	4	6	40	58	0	0	0	0	58	Classificada
25º	LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA DE BARROS	18/9/1979	2	1	3	10	8	2	6	40	56	0	0	0	0	56	Classificada
26º	INAYARA LEANDRA MENON	21/11/1998	1	3	2	10	4	6	4	40	54	0	0	0	0	54	Classificada
27º	SANDRA SHLIAN	12/3/1984	1	0	2	11	4	0	4	44	52	0	0	0	0	52	Classificada
28º	CRISTIANE IGNACIO SASSI	22/8/1979	1	2	3	9	4	4	6	36	50	0	0	0	0	50	Classificada
	LAUANA PAES	17/5/2024	3	0	3	10	12	0	6	40	58					58	Não Classificada – S/ Formação Mínima
	DIRLEI CASSOL MACHADO	2/8/1981	2	1	2	9	8	2	4	36	50					50	Não Classificada – S/ Formação Mínima
	SÔNIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	31/10/1973	1	1	3	9	4	2	6	36	48					48	Não Classificada
	ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	3/7/1990	1	0	2	8	4	0	4	32	40					40	Não Classificada
	MÔNICA VENÂNCIO	2/12/1985	1	0	2	7	4	0	4	28	36					36	Não Classificada
	ANDRESSA TESSAROLO DE O. GONÇALVES CAMARGO	19/9/1997	2	1	3	4	8	2	6	16	32					32	Não Classificada
	ANGÉLICA CATARINA DE CAMARGO	5/4/1985	1	0	2	3	4	0	4	12	20					20	Não Classificada
	CAMILLA PORTO DE CARVALHO	5/3/1989					0	0	0	0	0					0	Ausente
	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	1/10/1977					0	0	0	0	0					0	Ausente
	ELOISY LIBERTO LOMBARDI	21/12/2002					0	0	0	0	0					0	Ausente
	JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI	27/6/1983					0	0	0	0	0					0	Ausente
	JAQUELINE BORGES MATHIAS *	23/10/1985					0	0	0	0	0					0	Ausente
	JESSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONCA	13/3/1997					0	0	0	0	0					0	Ausente
	JHENIFFER DE LEMOS	6/6/2005					0	0	0	0	0					0	Ausente
	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	24/5/2024					0	0	0	0	0					0	Ausente
	MARLI CANDIDO MORAES	3/12/1970					0	0	0	0	0					0	Ausente
	PATRICIA PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	5/11/1992					0	0	0	0	0					0	Ausente
	TAMARA LUIZA DE BOITA	21/10/1998					0	0	0	0	0					0	Ausente
	THAYNA GEOVANA DE OLIVEIRA	9/2/1996					0	0	0	0	0					0	Ausente

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:836E0DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 11/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-20/2024
Processo de Licitação: 17/2024
Data do Processo: 08/04/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	17/2024
b) Licitação Nr.:	11/2024-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/06/2024
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal de Flor da Serra do Sul-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000862 - BETHA SISTEMAS LTDA	48	0,0000	1.464.500,00	
	48		1.464.500,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (7), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 (22), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (35), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (39), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (262)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1F199951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2024 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2024 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

EDITAL 001/2024 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Veterinário, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, no cumprimento das demandas da Secretaria de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Veterinário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipais de Saúde do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES

O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – VETERINÁRIO

Remuneração: R\$ 5.218,26

Benefício Vale Alimentação: R\$ 430,00

Nº vagas: Vagas Ampla Concorrência 03 + Vaga PCD 0* = Total 03 vagas

Carga horária: 40 horas semanais.

*Conforme subitem 5.3

REQUISITOS: a) Ensino superior em Medicina Veterinária, b) Registro no conselho de classe correspondente, c) Carteira nacional de habilitação válida na categoria B.

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e a industrialização e comercialização de produtos alimentares.

- Efetuar análises de amostras de líquidos e tecidos dos animais, realizando estudos de laboratórios, para determinar a natureza das doenças;
- Estudar o efeito de certos medicamentos sobre o organismo animal, analisando os resultados, para descobrir métodos eficazes de tratamento para cada caso;
- Realizar autópsias, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso;
- Organizar planos de combate permanente às doenças que atacam os rebanhos bovinos, equinos, avícolas, etc.;
- Realizar inspeção e a fiscalização sanitária, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entreposto de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulando, armazenagem e comercialização;
- Dar assistência e orientação técnica aos criadores de um modo geral no âmbito do Município;
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais;
- Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
- Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;

Instrui os criadores sobre problemas de técnica pastoril;

- Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
- Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
- Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
- Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei.
- Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo público por prazo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos na cláusula 6ª deste Edital, deverá:

- a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.8.1. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à comissão de coordenação, de modo eletrônico e junto a inscrição, conforme anexo II.

5.8.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.8.3. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.6. O laudo médico apresentado conforme previsão neste edital será encaminhado à Comissão Organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

5.9. A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, juntamente ao edital de homologação dos candidatos inscritos.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada nos termos da legislação vigente.

5.11.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.11.2. O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.13. O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.15. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.15.1. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.16. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.18. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.19. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.20. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.21. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições deverão ser efetuadas unicamente via internet através do site www.jaguapita.pr.gov.br, no período das 10:00 hrs do dia 18 de junho de 2024 até as 16:00 hrs do dia 27 de junho de 2024.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de preencher o formulário/ficha de inscrição (Anexo I), o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF), como também anexar os Certificados e Documentos que comprovem as especialidades e requisitos constantes no curriculum vitae.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.

4 - A conferência dos dados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.

6 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

7 - O Edital de abertura para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	30,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	28,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	10,0 pontos por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 pontos por certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto ao setor privado e/ou administração pública, com mínimo de seis meses trabalhado e limitado em 50 pontos.	2,0 ponto por período de 06 (seis) meses completos, com limite de 50 pontos.

CLÁUSULA 10ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que comprovar no ato da inscrição:

a) comprovar serviço de mesário junto à Justiça Eleitoral;

b) comprovar serviço de jurado junto ao Poder Judiciário;

c) tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria ou Governo Municipal.

CLÁUSULA 11ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;

b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) pela iniciativa do contratado;
- b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
- c) ao término do prazo contratual;
- d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
 - b) descumprir cláusula do contrato;
 - c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
 - d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
 - e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada, com ausência e irresponsável, prejudicando os andamentos dos trabalhos.
- 4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão, através do Protocolo Online, canal oficial do Município de Jaguapitã disponível no endereço eletrônico (www.jaguapita.pr.gov.br). Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal (Imprensa Oficial), no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada: a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; c) CPF e Carteira de Identidade; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT; f) Atestado Médico expedido por profissional registrado no CRM, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função; g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida; h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública, i) Declaração de raça/etnia e J) Certificado de regularidade cadastral no E-SOCIAL

4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PCD

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Identificação do Candidato

Nome:

CPF: Cargo Pretendido: Veterinário

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei e em conformidade com edital nº. 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado.

() Não () Sim

Tipo da Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Anexar Laudo Médico.

Jaguapitã, ____ de junho de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CFE1DB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DE AUXILIARES/TECNICOS DE ENFERMAGEM DIURNO

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	JUNHO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		P	P	P		P		P		P		P	P	P	
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12/36HS	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	320.699.508-67		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	A		A		A		A		A		A		A		A
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA (VIP)	1.065.452	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12 HS	HELENA M. P SIERRA	318.445	P				P				P		P				
TEC.ENF.	12 HS	EVERTON FABRÍCIO DOS SANTOS (VIP)	2085653															
TEC.ENF.	12HS	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA(VIP)	814573							P								P
AUX.ENF.	12 HS	ANGELINA C. VIEIRA	916010															
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699		P	P	P	P				P	P	P	P			
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		P		P		P		P		P		P		P	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10:00 ÀS 22:00HS																		
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO C. HILÁRIO	1754109								P						P	

ENF.(AUX.ENF)	12HS	ANGELA ALCANTARA	352117	P						P								P
DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	JULHO															
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010	P	P	P	P	P		P	P	P		F		F		F
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12/36HS	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	320.699.508-67	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA (VIP)	1.065.452		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12 HS	HELENA M. P SIERRA	318.445										P					
TEC.ENF.	12 HS	EVERTON FABRÍCIO DOS SANTOS (VIP)	2085653											P		P		P
TEC.ENF.	12HS	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA(VIP)	814573						P								P	
AUX.ENF.	12 HS	ANGELINA C. VIEIRA	916010												P			
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	P	P	P	P				P	P	P	P				P
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229	P		P		P		P		P		P		P		P
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10:00 ÀS 22:00HS																		
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO C. HILÁRIO	1754109							P						P		
ENF.(AUX.ENF)	12HS	ANGELA ALCANTARA	352117						P								P	

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:292AC52A

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DE AUXILIARES/TECNICOS DE ENFERMAGEM NOTURNO

NOITE		HORÁRIO: 19-07HRS JUNHO																
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213			P		P		P		P		P		P		
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF	12 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943998															

NOITE		HORÁRIO: 19-07HRS JULHO		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213	P		P		P		P		P		P		P		F
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF	12 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943998															P

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A06EA9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2023 A 04/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES'												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.619.424,47	5.940.457,32	7.082.743,46	6.552.301,88	6.131.008,96	6.238.654,86	7.076.132,62	11.878.293,35	7.621.354,93	7.479.411,22	6.391.377,71	6.916.524,51	85.927.685,29	61.157.655,63
Receita Tributária	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	7.956.312,48	6.057.252,74
IPTU	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	1.260.176,81	893.837,04
ISS	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	2.659.123,86	1.747.125,02
ITBI	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	548.712,79	700.000,00
IRRF	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	2.183.465,53	1.676.831,94
Outras Receitas Tributárias	106.621,80	91.688,11	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	1.304.833,49	1.039.458,74
Receita de Contribuições	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	915.537,36	848.720,00
Receita Patrimonial	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	2.269.462,94	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	2.263.699,71	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	495,46	354,00	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	771,65	175,48	412,34	553,78	5.763,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	74.461.022,26	54.013.191,71
Cota-Parte do FPM	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	28.711.855,47	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	24.188.597,86	18.772.570,48
Cota-Parte do IPVA	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	2.885.070,76	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	88,81	240,67	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	225,38	1.491,97	50.601,28	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	269.735,41	294.000,00
Transferências do FUNDEB	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	8.032.016,02	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	10.323.145,46	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	703,16	487,69	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	198.430,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	10.864.085,97	8.044.689,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	10.864.085,97	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.764.537,99	5.391.422,73	5.433.954,77	6.202.740,04	10.792.102,09	6.488.961,54	6.369.365,52	5.515.710,69	5.956.006,10	75.063.599,32	53.112.965,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.764.537,99	5.391.422,73	5.433.954,77	5.452.579,04	10.792.102,09	6.488.961,54	6.369.365,52	5.515.710,69	5.956.006,10	74.313.438,32	53.112.965,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 12/06/2024 23:10 Relatório emitido em: 14/06/2024 14:21														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	633.648,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	5.637.455,77	5.093.134,35	6.273.007,73	5.717.017,99	5.343.902,73	5.386.434,77	5.405.059,04	10.702.078,09	6.433.113,54	6.318.533,52	5.464.878,69	5.905.174,10	73.679.790,32	52.465.739,41

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)									
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.									
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.									
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.									
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.									
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.									
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 12/06/2024 23:10 Relatório emitido em: 14/06/2024 14:21									

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:D01BD2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES

Página: 1 / 22

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Nr.: 9/2024	
CNPJ:	76.105.550/0001-37	Telefone:	(41) 3626-1122
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro		
CEP:	83800-000 - Mandirituba		
		Processo Adm.:	24/2024
		Data do Processo:	19/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	24/2024
b) Nr. Licitação:	9/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	14/06/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES

Participante: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
115	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Pacote com 100 sacos. - Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. Marca: TEKPLAST	200,000	PCT	29,50	5.900,00
Total do Participante:				5.900,00	
Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
39	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº 19. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	200,000	UND	0,20	40,00
41	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº 23. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	600,000	UND	0,19	114,00
50	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA OBESO - ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA OBESO; 5,000 TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUÇÃO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FIXAÇÃO AO BRAÇO POR MEIO DE VELCRO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER.		UND	82,1875	410,9375
Página: 2 / 22					
	Marca: ACCUMED				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
70	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. DEVEM POSSUIR HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, AS PONTAS DE ALGODÃO NÃO PODEM SOLTAR FIAPOS. CAIXA COM 75 UNIDADES. Marca: HIGIE TOPP	80,000	CX	1,375	110,00
78	Kit descartável para inserção de DIU. - Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios. Marca: KOLPLAST	100,000	KIT	57,5876	5.758,76
97	Máscara hospitalar pff-2/n95. - Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte. Marca: KDU	600,000	UND	0,5625	337,50
114	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL - Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA. Marca: VIC PHARMA	50,000	FR	11,50	575,00
119	Seringa com capacidade de 10 ml - Seringa com capacidade de 10 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Marca: SR	30.000,	UND	0,1885	5.655,00
120	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20 M - SERINGA COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM	10.000,	UND	0,298	2.980,00

PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRAL E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL LUER SLIP. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
Marca: SR

122	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 1.000 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, 1.600,0 apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. embalagem isenta de pvc. Marca: FRESINIUS	FR	8,4337	13.493,92
-----	---	----	--------	-----------

127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS 500,000 LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	UND	0,48	240,00
-----	--	-----	------	--------

148	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval 300,000 lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: BIOSANI	UND	0,5063	151,89
-----	---	-----	--------	--------

Página: 3 / 22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
149	Sonda uretral nº 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval 1.000,0 lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: BIOSANI	UND		0,48	480,00
159	Tala de papelão para imobilização provisória 90x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. Marca: RESGATE SP	UND		2,6628	266,28
164	Umidificador para oxigênio. Capacidade de 250 ml - Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml Marca: HAOXI	UND		9,9875	299,6250

Total do Participante: 30.912,9125

Participante: CIRURGICA UNIAO LTDA

17	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 0. - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 0 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS 5,000 CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: DESCARPACK	UND	1,99	9,95
18	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 1. - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 1 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS 5,000 CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: DESCARPACK	UND	1,99	9,95
19	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 2. - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 2 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS 5,000 CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: DESCARPACK	UND	1,98	9,90
20	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº3 - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 3 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS 5,000 CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: DESCARPACK	UND	2,00	10,00
21	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 4. - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 4 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS 5,000 CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	2,00	10,00

	Marca:	DESCARPACK				
22	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 5. - CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 5 FABRICADA EM PVC CIRÚRGICO TRANSPARENTE E OS CRISTAL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE ESTERILIZADO EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.		5,000	UND	1,38	6,90
	Marca:	DESCARPACK				
31	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL - CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM “V” COM VEDAÇÃO		50,000	UND	0,50	25,00

Página: 4 / 22

DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

Marca: VITAL GOLD

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
33	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros - Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. Marca: FLEX PELL	40,000	UND	2,00	80,00
59	Fio Catgut simples 0 - Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde Marca: SHALON	24,000	UND	5,40	129,60
60	Fio Catgut simples 2-0. - Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Marca: SHALON	24,000	UND	5,14	123,36
72	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 DO TIPO INTEGRADOR - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, DO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE), PERMITINDO LEITURA DE FORMA CLARA E PRECISA, DEVENDO REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) DENTRO DE UM INTERVALO ESPECÍFICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. Marca: CLEAN UP	96,000	UND	0,45	43,20
79	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de oxigênio hospitalar; - Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. Marca: VITAL GOLD	30,000	UND	6,00	180,00
84	Lâmina de bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades. - Lâmina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. Marca: UNIQUED	10,000	CX	21,44	214,40
98	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO ADULTO -	10,000	UND	4,60	46,00

Página: 5 / 22

MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO ADULTO
Marca: INOVA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
99	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO INFANTIL. - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO, PARA TUBO DE OXIGÊNIO INFANTIL. Marca: INOVA	10,000	UND	5,00	50,00
101	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. - Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Marca: HOSPFLEX	200,000	UND	0,18	36,00
102	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. - Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Marca: HOSPFLEX	200,000	UND	0,50	100,00
103	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. - Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Marca: HOSPFLEX	200,000	UND	1,05	210,00
117	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 40 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES. - SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100 % NÃO TECIDO, 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO TIPO BOTA, PACOTE COM 100 UNIDADES.. Marca: SOCC	20,000	PCT	7,10	142,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDSONDA	2.500,0	UND	0,55	1.375,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDSONDA	100,000	UND	0,60	60,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDSONDA	100,000	UND	0,66	66,00
140	Sonda Endotraqueal nº 9,0 - Sonda Endotraqueal nº 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. Marca: MEDIX	30,000	UND	3,00	90,00
141	Sonda Foley nº 12 - Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Marca: DESCARPACK	40,000	UND	2,40	96,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
146	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10. - Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. Marca: MARKMED	50,000	UND	7,80	390,00
147	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12. - Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. Marca: MARKMED	50,000	UND	7,80	390,00

153	Sonda uretral nº 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: MEDSONDA	3.900,0	UND	0,55	2.145,00
154	Sonda uretral nº 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: MEDSONDA	200,000	UND	0,58	116,00
155	Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: MEDSONDA	100,000	UND	0,60	60,00
160	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO 1,5 MM DE LARGURA X 25 CM - TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: MSO	10,000	UND	10,92	109,20
165	VASELINA LÍQUIDA 100%, FRASCO COM 100 ML. - VASELINA LÍQUIDA 100%, FRASCO COM 100 ML. Marca: CINORD	60,000	FR	4,20	252,00
Total do Participante:					6.585,46
Participante: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Água destilada para autoclave, não estéril, galão com 5 l - Água destilada para autoclave, não estéril, galão com 5 litros. Marca: QUALYBLESS	160,000	GAL	9,102	1.456,32
64	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm - Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde Marca: MEDIX	240,000	UND	1,1634	279,2160
					Página: 7 / 22
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário Valor Total		
76	Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. - Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. Marca: VIC PHARMA	24,000	FR	42,6441	1.023,4580
94	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO, MEDINDO 15CM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO. - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO, MEDINDO 15CM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO. Marca: POLAR FIX	10,000	UND	16,359	163,59
Total do Participante:					2.922,58
Participante: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
16	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. - Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno. Marca: GLOMED	600,000	UND	2,76	1.656,00
23	CATETER CENTRAL, VENOSO, DUPLO LÚMEN - CATETER CENTRAL, VENOSO, DUPLO LÚMEN, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO	8,000	UND	52,00	416,00

	EM CENTÍMETROS, PONTAS EM FORMATO QUE NÃO CAUSEM LESÃO OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS. PONTA DISTAL 14 G, PONTA PROXIMAL 18 G, DIÂMETRO EXTERNO 7 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM. CONTENDO KIT INTRODUTOR COM: 01 SERINGA 5 ML, 01 CATETER INTRODUTOR DE VEA COM ALÇA DE SUTURA, 01 FIO GUIA COM PONTA RETA, 01 CLAMP POR LUMEN, FIXADOR PARA O CLAMP E CONTEND TAMPA OCLUSORA EM CADA LUMEN. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: MEDIKATH				
34	Compressa de gaze hidrófila esteril, 7,5 x 7,5 cm. - Compressa de gaze hidrófila esteril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido. Marca: AMED	2.000,0	PCT	0,39	780,00
56	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES. OLIVAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES. OLIVAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. Marca: ADVANTIVE	10,000	UND	9,89	98,90
57	FILME PARA APARELHO DE ULTRASSOM MODELO PRINTER UPP 110S DE 110 M X 20 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. - FILME PARA APARELHO DE ULTRASSOM MODELO PRINTER UPP 110S DE 110 M X 20 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. Marca: ULSTAR	20,000	UND	42,56	851,20
58	Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtração superior a 99,7%. - Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtração superior a 99,7%. Marca: YOUMIDITY	80,000	UND	4,90	392,00

Página: 8 / 22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS Marca: PROLINK	96,000	GAL	7,05	676,80
86	Luva cirúrgica esteril nº 6,5 - Luva cirúrgica esteril nº 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Marca: ABL	700,000	PAR	1,00	700,00
87	Luva cirúrgica esteril nº 7,5 - Luva cirúrgica esteril nº 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Marca: ABL	700,000	PAR	1,00	700,00
88	Luva cirúrgica esteril nº 8,0 - Luva cirúrgica esteril nº 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Marca: ABL	100,000	PAR	1,00	100,00
106	PROTETOR SOLAR FPS 30. CONTENDO 125 ML - PROTETOR SOLAR FPS 30, LOÇÃO COM PROTEÇÃO UVA E UVB, NÃO OLEOSO, HIDRATANTE, RESISTENTE A ÁGUA, CONTENDO 125 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Marca: SUNDAY	100,000	UND	10,23	1.023,00
108	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu - Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250ml, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. Marca: SAFTI	5,000	UND	88,00	440,00
109	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu - Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500ml, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. Marca: SAFTI	5,000	UND	88,00	440,00

118	SERINGA COM CAPACIDADE DE 1 ML (100 UI) DE INSULINA - SERINGA COM CAPACIDADE DE 1 ML (100 UI), DE INSULINA, COM AGULHA 8 X 0,30 MM, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, ÍNTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RÍGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO EM UNIDADES INTERNACIONAIS. BICO CENTRAL LUER. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. Marca: TKL	15.000,	UND	0,21	3.150,00
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 11.423,90

Participante: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

Página: 9 / 22					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 14 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 14, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: TKL	100,000	UND	0,6437	64,37
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 16, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: TKL	200,000	UND	0,6299	125,98
43	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 27 - Dispositivo para infusão venosa descartável nº 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. Marca: TKL	100,000	UND	0,19	19,00
47	EQUIPO MICRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM “Y” - EQUIPO MICRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM “Y”, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFODO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR, TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER SLIP E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. Marca: TKL	50,000	UND	1,25	62,50
53	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M - Espéculo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. Marca: KOLPLAST	1.200,0	UND	1,11	1.332,00
54	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P - Espéculo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. Marca: KOLPLAST	800,000	UND	1,08	864,00
68	FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA 19MMX30M - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, COM ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, PORÉM, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR	100,000	UND	3,50	350,00

RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E AS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA AUTOCLAVAGEM, COM MARCAÇÃO TERMOSSENSÍVEL, EM FORMA DE LISTAS DIAGONAIS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL, QUE SE TORNEM MARROM OU PRETAS, QUANDO SUBMETIDAS AS TEMPERATURAS UTILIZADAS NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. DEVE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM QUE HAJA ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Marca: CIEX

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
82	Lâmina de bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades. - Lâmina de bisturi nº 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX	15,000	CX	22,99	344,85
83	Lâmina de bisturi nº 12. Caixa com 100 unidades. - Lâmina de bisturi nº 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. Marca: MEDIX	5,000	CX	22,99	114,95
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA. TAMANHO MÉDIO, SEM TALCO, AMBIDESTRA. DESENVOLVIDA PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	50,000	CX	16,89	844,50
111	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: CIEX	50,000	UND	57,00	2.850,00
113	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: CIEX	20,000	UND	113,00	2.260,00
142	Sonda Foley nº 16 - Sonda Foley nº 16, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirrogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Marca: TKL	220,000	UND	2,19	481,80
143	Sonda Foley nº 18 - Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirrogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Marca: TKL	220,000	UND	2,19	481,80
144	Sonda Foley nº 20 - Sonda Foley nº 20, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirrogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Marca: TKL	60,000	UND	2,19	131,40
145	Sonda Foley nº 22 - Sonda Foley nº 22, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora.	40,000	UND	2,19	87,60
Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirrogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Marca: TKL					
Total do Participante:					10.414,75

Participante: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	CLOREXIDINA 2%. FRASCO 100 ML - CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA	48,000	FR	3,91	187,68

	MICROBIANA, USO EXTERNO. FRASCO 100 ML. Marca: VIC PHARMA				
75	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%. FRASCO COM 100 ML - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DE PACIENTES. Marca: VIC PHARMA	192,000	UND	5,30	1.017,60
77	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. - Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. Marca: VIC PHARMA	240,000	FR	5,40	1.296,00
95	MANITOL 20 % FRASCO COM 250 ML - MANITOL 20 % FRASCO COM 250 ML EM SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. Marca: JP	20,000	FR	9,10	182,00
121	Seringa com capacidade de 60 ml - Seringa com capacidade de 60 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Marca: SR	50,000	UND	1,22	61,00
126	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, - Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. Marca: JP	1.200,0	FR	5,70	6.840,00
Total do Participante:					9.584,28
Participante: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS					
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G X 1”) - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G X 1”), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	500,000	CX	4,80	2.400,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 1.000 ML - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS	120,000	UND	14,21	1.705,20
AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOIDRASES, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. Marca: CICLO FARMA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
48	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE, MACROGOTAS, ESTÉRIL - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS QUE PERMITE O CONTROLE E DOSAGEM DO FLUXO. TUBO DE PVC AZUL FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1500 MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA TANTO A BOLSA OU AO FRASCO; PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 µ COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. NA OUTRA EXTREMIDADE POSSUI O CONECTOR ESCALONADO O QUAL POSSIBILITA ENCAIXE EM VÁRIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: GLOMED	2.000,0	UND	0,81	1.620,00
Total do Participante:					5.725,20

Participante: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, BIDESTILADA, AMPOLA COM 10 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. - ÁGUA PARA INJEÇÃO, BIDESTILADA, AMPOLA COM 10 4.000,0 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. Marca: FARMACE	AMP	0,243	972,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS 2.250,0 LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: MARK MED	UND	0,5096	1.146,60
150	Sonda uretral nº 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval 3.000,0 lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: MARK MED	UND	0,4947	1.484,10
151	Sonda uretral nº 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval 3.000,0 lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: MARK MED	UND	0,5065	1.519,50
163	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 30 G/CM2. PACOTE COM 100 UNIDADES. - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA 100,000 SINTÉTICA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, GRAMATURA 30 G/CM2. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	PCT	5,50	550,00

Total do Participante: 5.672,20

Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

12	ATADURA DE ALGODÃO, LARGURA DE 15 CM X 1,0 M. PACOTE COM 12 UNIDADES. - ATADURA DE ALGODÃO, LARGURA DE 15 CM X 1,0 M. 40,000 CONFECCIONADO DE 100% DE ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECCÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS, PERMITINDO O ACOLCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: POLAR	PCT	7,80	312,00
----	--	-----	------	--------

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão - Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente Marca: POLAR	40,000	UND	2,62	104,80
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES. OLIVAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES. OLIVAS 10,000 ANATÔMICAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. Marca: ADVANTIVE	10,000	UND	9,35	93,50
73	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4 CAIXA COM 250 TIRAS - INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO CLASSE 4. PAPEL 5,000 IMPRESSO COM TINTA COMPOSTA DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES À VAPOR. CAIXA COM 250 TIRAS. Marca: CLEAN UP	5,000	CX	45,80	229,00
100	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO. ALIMENTAÇÃO EM PILHAS. - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DA SPO2 E 15,000 FREQUENCIA DE PULSO, OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE. ALIMENTAÇÃO EM PILHAS. Marca: BECARE	15,000	UND	33,88	508,20
104	PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTÁVEL. FARDO COM 1.000 FOLHAS. - PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. 500,000 100 % FIBRA CELULÓSICA. FORMATO DE 20 CM X 21 CM. FARDO COM 1.000 FOLHAS.	500,000	FD	8,50	4.250,00

	Marca:	QUALILUX					
110	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 05 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 05 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	20,000	UND	19,08	381,60		
	Marca:	POLLITEX					
Total do Participante:					5.879,10		
Participante: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA							
11	APARELHO DE TRICOTOMIA/BARBEAR COM 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 5 UNIDADES. - APARELHO DE TRICOTOMIA/BARBEAR COM 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 5 UNIDADES.	30,000	PCT	5,04	151,20		
	Marca:	VITAL					
61	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO. 5,000 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	5,000	UND	51,58	257,90		
	Marca:	WELL					
80	KIT VENTURI – ADULTO - KIT VENTURI – ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL; TRAQUEIA CORRUGADA; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E 06 VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL). CONSIDERA-SE POR UNIDADE O KIT COMPLETO.	10,000	UND	8,15	81,50		
	Marca:	ADVANTIVE					
					Página: 14	/	22
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total		
92	Macacão de segurança impermeável, com capuz. Tamanho G. - Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação. Tamanho G.	10,000	UND	18,73	187,30		
	Marca:	STEEL FLEX / KDU					
93	Macacão de segurança impermeável, com capuz. Tamanho GG. - Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação. Tamanho GG.	10,000	UND	22,78	227,80		
	Marca:	STEEL FLEX / KDU					
105	PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. - PROTETOR DO CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	5.000,0	UND	0,12	600,00		
	Marca:	BIO / MEDIX / SOLIDOR / VITAL					
Total do Participante:					1.505,70		
Participante: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA							
85	Lâmina de bisturi nº 23. Caixa com 100 unidades. - Lâmina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	15,000	CX	22,00	330,00		
	Marca:	ADVANTIVE					
Total do Participante:					330,00		
Participante: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA							
49	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira infantil - Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	5,000	UND	60,50	302,50		
	Marca:	PREMIUM					

51	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA ADULTO; - ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA ADULTO, COM VÁLVULA 10,000 UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO. Marca: GTECH	UND	25,90	259,00
52	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA INFANTIL; - ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA INFANTIL, COM VÁLVULA 10,000 UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO, LAVÁVEL, PODENDO SER DESMONTADO PARA HIGIENIZAÇÃO. Marca: GTECH	UND	25,90	259,00
74	INFUSOR 2 VIAS NEONATAL COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). - INFUSOR 2 VIAS NEONATAL COM PROTETOR AVULSO (COM CLAMP). 100,000 EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: TKL	UND	0,75	75,00

Página: 15 / 22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
134	Sonda Endotraqueal nº 4,0 - Sonda Endotraqueal nº 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente Marca: MEDIX	20,000	UND	2,95	59,00
135	Sonda Endotraqueal nº 4,5 - Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. Marca: MEDIX	20,000	UND	2,95	59,00
136	Sonda Endotraqueal nº 5,0 - Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. Marca: MEDIX	30,000	UND	2,95	88,50
137	Sonda Endotraqueal nº 6,5 - Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente Marca: MEDIX	30,000	UND	2,95	88,50
138	Sonda Endotraqueal nº 7,0 - Sonda Endotraqueal nº 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. Marca: MEDIX	50,000	UND	2,95	147,50
139	Sonda Endotraqueal nº 8,5 - Sonda Endotraqueal nº 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. Marca: MEDIX	50,000	UND	2,95	147,50
161	Termômetro clínico infravermelho. - Termômetro clínico infravermelho. realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor led iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°C e 50°C. deverá estar aferido e calibrado. Marca: DELLA	12,000	UND	61,50	738,00
162	Termômetro de temperatura digital. - Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal.	20,000	UND	9,49	189,80

Desliga-se automaticamente após a medicação.
Marca: GTECH

Total do Participante:2.413,30

Participante: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM (24G X ¾”) - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM (24G X ¾”), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: TKL	300,000	CX	5,1307	1.539,21
35	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO QUEIJO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, 91M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO QUEIJO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, 91M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: CLEAN	200,000	UND	18,8248	3.764,96

Total do Participante:5.304,17

Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

2	Água oxigenada, 10 volumes. Frasco com 100 ml. - Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 ml de veículo. Frasco com 100 ml. Marca: RIOQUIMICA	200,000	FR	1,35	270,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G X ½”) - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G X ½”), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	200,000	CX	4,99	998,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G X 1”) - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G X 1”), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	500,000	CX	4,99	2.495,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM (18G X 1 ½”) - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM (18G X 1 ½”), AGULHA HIPODÉRMICA COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	800,000	CX	5,29	4.232,00

Marca: DESCARPACK / JIANGSU

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

14	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO 30 G/M2 NÃO ESTÉRIL PACOTES COM 10 UNIDADES - AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO 400,000 FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT -TECIDO NÃO TECIDO) 30 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. Marca: ANADONA	PCT	14,28	5.712,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 18 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 18, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON 600,000 E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLY MEDICURE	UND	0,49	294,00
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 20, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON 5.000,0 E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLY MEDICURE	UND	0,49	2.450,00
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 22 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 22, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON 10.000, E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: DESCARPACK	UND	0,49	4.900,00
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO IV Nº 24, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON 3.000,0 E POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM	UND	0,52	1.560,00

LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
Marca: DESCARPACK

Total do Participante:22.911,00

Participante: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS 3.500,0 LATERALIZADOS. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: BIOSANI	UND		0,53	1.855,00
152	Sonda uretral nº 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril - Sonda uretral nº 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval 7.000,0 lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. Marca: BIOSANI	UND		0,50	3.500,00

Total do Participante:5.355,00

Participante: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

112	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25 CM X 100 M. EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: AMÉRICA	40,000	UND	93,99	3.759,60
-----	---	--------	-----	-------	----------

Total do Participante:3.759,60

Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

67	FITA CREPE ADESIVA, 19 MM X 50 M - FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CIE X	600,000	UND	2,41	1.446,00
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, COM PÔ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: TALGE	1.000,0	CX	18,75	18.750,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, COM PÔ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: TALGE	1.000,0	CX	18,75	18.750,00

Total do Participante:38.946,00

Participante: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

123	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. Marca: EQUIPLEX	15.000,	FR	3,45	51.750,00
124	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 250 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução Protocolo: 5cfd36bd-734d-4c36-8dd3-6c9851b6120b Usuário: robertinocc Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras	15.000,	FR	4,08	61.200,00

Página: 19 / 22

injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.
Marca: EQUIPLEX

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
125	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 500 ml - Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. Marca: EQUIPLEX	6.000,0	FR	5,10	30.600,00

Total do Participante:143.550,00

Participante: RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

69	GEL PARA ULTRA-SOM, ISENTO DE SAL. FRASCO COM 300 ML. - GEL PARA ULTRA-SOM, ISENTO DE SAL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM BOA CONDUTIVIDADE, PH NEUTRO, INODORO, INCOLOR, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. FRASCO COM 300 ML. Marca: RMC	400,000	UND	3,25	1.300,00
----	---	---------	-----	------	----------

Total do Participante:1.300,00

Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

10	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml. - Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml.	2.400,0	FR	1,18	2.832,00
----	---	---------	----	------	----------

	Marca:	SEPTPROALCOOL			
30	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO - CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, 2.000,0 LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (3.3MM), CALIBRE Nº (CH10). EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO BETA.	2.000,0	UND	9,045	18.090,00
	Marca:	BARD RTU			

Total do Participante: 20.922,00

Participante: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

15	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, TAMANHO M 1,4 X 1,00 X 1,00 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, TAMANHO M 1,4 X 1,00 X 1,00 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	4,70	470,00
	Marca:	TECH S UL			
36	Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 20FR - Conjunto para drenagem de tórax. Kit composto por dreno torácico tamanho 20FR, em pvc atóxico transparente, com indicador radiopaco, estéril + extensor + frasco coletor de 2.000 ml.	3,000	KIT	34,87	104,61
	Marca:	MEDSHARP			
37	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 24 FR - CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. KIT COMPOSTO POR DRENO TORÁCICO TAMANHO 24 FR, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INDICADOR	3,000	UND	34,87	104,61

Página: 20 / 22

RADIOPACO, ESTÉRIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2.000 ML.

Marca: MEDSHARP

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
81	KIT VENTURI – INFANTIL - KIT VENTURI – INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL; TRAQUEIA CORRUGADA; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E 06 VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL). CONSIDERA-SE POR UNIDADE O KIT COMPLETO.	10,000	UND	8,29	82,90
	Marca:	ADVANTIVE			
96	Manta térmica aluminizada. - Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vítima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	120,000	UND	4,50	540,00
	Marca:	TECH SUL			
156	Tala de papelão para imobilização 30x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	100,000	UND	0,88	88,00
	Marca:	TECH SUL			
157	Tala de papelão para imobilização provisória 50x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	100,000	UND	1,15	115,00
	Marca:	TECH SUL			
158	Tala de papelão para imobilização provisória 70x20 - Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	100,000	UND	1,65	165,00
	Marca:	TECH SUL			

Total do Participante: 1.670,12

Participante: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

40	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL Nº 21. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO. SILICONIZADO E ESTÉRIL. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO	500,000	UND	0,18	90,00
----	---	---------	-----	------	-------

COM CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ATÓXICO E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA.

Marca: MEDIX

42

Dispositivo para infusão venosa descartável nº 25 - Dispositivo para infusão venosa descartável nº 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.

400,000

UND

0,18

72,00

Marca: MEDIX

62

Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm - Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.

120,000

UND

1,17

140,40

Página: 21 / 22

Marca: PROCARE

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
63	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm - Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	120,000	UND	1,18	141,60
	Marca: PROCARE				
65	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm - Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	120,000	UND	1,18	141,60
	Marca: PROCARE				
66	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm - Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	120,000	UND	1,18	141,60
	Marca: PROCARE				

Total do Participante: 727,20

Total Geral: 343.714,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00

R\$ 0,00

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

R\$ 0,00

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

R\$ 0,00

Página: 22

/ 22

Mandirituba,

14 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BA05ED9C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ